SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DE RONDÔNIA
AROM Associação Rondoniense de Municípios

Rondônia , 20 de Junho de 2024 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia • ANO XV | Nº 3752

Expediente 2023
Associação Rondoniense de Municípios – AROM
MUNICIPALISMO UNIDO, MUNICÍPIO FORTE

Diretoria 2023

Conselho Diretor

Presidente: HILDON DE LIMA CHAVES

Vice-Presidente: MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA

Secretário Geral: CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO

1º Secretário: VALÉRIA APARECIDA MARCELINO GARCIA

Tesoureiro: SIDNEY BORGES DA FONSECA

1º Tesoureiro: ISAÚ RAIMUNDO DA FONSECA

Conselho Fiscal

Titular: EVALDO DUARTE ANTÔNIO

Titular: MOISÉS GARCIA CAVALHEIRO

Titular: VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ

Suplente: ALDAIR JÚLIO PEREIRA

Suplente: PAULO HENRIQUE DOS SANTOS

Suplente: RAISSA DA SILVA PAES

==========

Diretoria FUNDADORA 2011/2012

Conselho Diretor

Presidente: LAERTE GOMES
Vice-presidente: Roberto Eduardo Sobrinho
Secretário Geral: Kleber Calistode Souza
Membros: Eloisa Helena Bertoletti, Daniel Deina, Silvino Alves Boaventura

Conselho Fiscal

Titular: Luiz Gomes Furtado
Titular: Augusto Tunes Plaça
Titular: Valcir Silas Borges

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Contatos com a entidade:
web-site: www.arom.org.br
fam page: facebook.com/arom.org.br
e-mail de contato: arom@arom.org.br

ESTADO DE RONDÔNIA
CIMCERO - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRO LESTE DO ESTADO DE RONDÔNIA

SECRETARIA EXECUTIVA DO CIMCERO
EDITAL DE RECLASSIFICAÇÃO 01/2024

A Secretária Executiva do CIMCERO- Consórcio Intermunicipal da Região Centro Leste do Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO,** a **RECLASSIFICAÇÃO** da candidata abaixo mencionada, aprovado no Concurso Público, **EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 03/2024 DE 21 DE MAIO DE 2024**, publicado no Diário Oficial dos Municípios **AROM ANO XV. Nº. 3731 em 22/05/2024**, referente ao Processo nº. **1-19/2022**, publicação do Resultado e Homologação **do concurso público nº 001/2022**, publicado no Diário Oficial dos Municípios **AROM ANO XIV. Nº. 3433**, **em 16/03/2023.**
Considerando a solicitação da candidata **MARIA ANGELITA DE OLIVEIRA SILVA NEVES,** ocorrida na data de 13/06/2024, de acordo com **O ITEM 13.9 DO EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO 001/2022/CIMCERO/OUTUBRO DE 2022.**
FAZ SABER ainda que a candidata tem o prazo de 02 (dois) dias úteis a partir desta publicação, para querendo se manifestar e apresentar recurso. Findo este prazo torna-se definitivo a reclassificação.
AUXILIAR DE COZINHA 44 HRAS – CASA DE APOIO PORTO VELHO

INSCRIÇÃO	NOME	CLASS.	RECLASSIFICAÇÃO
1159510	MARIA ANGELITA DE OLIVEIRA SILVA NEVES	9º	112º

JI-PARANÁ, 19 DE JUNHO DE 2024.

MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA
Secretária Executiva/Ordenador De Despesa

Publicado por:
Elisangela Nunes Mafra
Código Identificador:EBD28D4D

ESTADO DE RONDÔNIA
CONSORCIO INTERMINICIPAL DE SANEAMENTO DA REGIÃO CENTRAL DE RONDONIA

DIRETORIA ADMINISTRATIVA
PORTARIA N° 020/2024/CISAN CENTRAL/RO, DE 18 DE JUNHO DE 2024.

ALTERA A DISCRIMINAÇÃO DOS ELEMENTOS DE DESPESA RELATIVOS À ABERTURA DO ORÇAMENTO PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2024.

O **Presidente do CISAN Central/RO**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Artigo 4º da Resolução nº 069/2022/CISAN Central/RO, aprovado seu teor em Assembleia.

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica alterada a discriminação dos elementos de despesa e respectivos desdobramentos, fixados pelo Quadro de Detalhamento da Despesa – QDD, respeitado e autorizado no Parágrafo Único do Artigo 4º da Resolução nº 76, de 07 de dezembro de 2023 que aprova o OA/2024, conforme tabela abaixo distribuída:

Órgão: 02 - Consórcio Intermunicipal de Saneamento da Região Central de Rondônia (CISAN Central/RO).				
Unidade: 17 – Manutenção da Operacionalização do Aterro Sanitário - Operacional				
Projeto/Atividade: Manutenção das Atividades Operacionais do CISAN Central/RO.				
TIPO DE CRÉDITO	**FICHA**	**PROGRAMAÇÃO**	**ELEMENTO DE DESPESA**	**VALOR**
Anulação	021	17512.0101.2101.000	3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica.	- R$ 100.000,00
TOTAL DE ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO				**- R$ 100.000,00**
Órgão: 02 - Consórcio Intermunicipal de Saneamento da Região Central de Rondônia (CISAN Central/RO).				
Unidade: 17 – Manutenção da Operacionalização do Aterro Sanitário - Operacional				
Projeto/Atividade: Manutenção das Atividades Operacionais do CISAN Central/RO.				
TIPO DE CRÉDITO	**FICHA**	**PROGRAMAÇÃO**	**ELEMENTO DE DESPESA**	**VALOR**

Suplementar	019	17512.0101.2101.000	3.3.90.30.00 – Material de Consumo.	+ R$ 100.000,00
TOTAL CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR				**+ R$ 100.000,00**

Artigo 2º - A alteração introduzida pela presente Portaria não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, tendo em vista que o Orçamento vigente foi aprovado em Assembleia até nível de modalidade conforme o Artigo 3º da Resolução nº 76, de 07 de dezembro de 2023 - OA/2024.

Artigo 3º - Esta portaria entra em vigor nesta data e ficam revogadas as disposições em contrário.

Ariquemes/Rondônia, 18 de junho de 2024.

EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA
Presidente CISAN Central/RO

Publicado por:
Nathiele Nayara Pereira da Silva
Código Identificador:F7CEB642

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE

PODER EXECUTIVO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE INEXIGIBILDADE

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE INEXIGIBILDADE

O secretário Municipal de Esporte e Cultura de Alta Floresta D'Oeste, Edson Manoel da Anunciação, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela assessoria juridica, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Inexigibilidade neste termos:
a) Processo Nrº : 1068/2024
b) Licitação Nrº : 34/2024
c) Modalidade : Inexigibilidade:
d) Data Homologação : 19/06/2024
e) Objeto Homologado : Solicito a V. Ex. para realizarmos a despesas com premiação da Copa Atacil Veterano acima de 48 anos. Aprovado pelo Comdesp no valor total de R$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais). A premiação do 1° lugar no valor total de R$ 2.000,00(dois mil reais), 2° lugar R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), 3° lugar R$ 700,00 (setecentos reais), conforme o regulamento da competição e de Acordo com a ata n° 04/2024 do COMDESP.
Fornecedor: CONSELHO MUNICIPAL DE DESPORTO - COMDESP
CNPJ/CPF: 12.131.059/0001-06
Valor Total Homologado - R$ 4.200,00

ALTA FLORESTA D'OESTE, 19 de junho de 2024.

EDSON MANOEL DA ANUNCIAÇÃO
Secretario Municipal

Publicado por:
Leidiane Martins de Queiroz Godoy
Código Identificador:D6BFBBAD

PODER EXECUTIVO
AVISO DE ERRATA DA PUBLICAÇÃO CONCORRENCIA ELETRONICA Nº 02/2024

AVISO DE ERRATA DA PUBLICAÇÃO CONCORRENCIA ELETRONICA Nº 02/2024

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA A CONSTRUÇÃO E REFORMAS DE UNIDADES ESCOLARES.**

Onde se Lê: **abertura da sessão pública: 02/07/2024, às 11:hrs (horário de Brasília).**

Leia-se: **abertura da sessão pública: 03/07/2024, às 11:hrs (horário de Brasília).**

Alta Floresta D'Oeste – RO, 19/06/2024

CELIA FERRARI BUENO
Agente de Contratação

Publicado por:
Celia Ferrari Bueno
Código Identificador:27F03D42

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 56/2024

OBJETO:
A Secretaria Municipal de Finanças e Administração de Alto Alegre dos Parecis-RO, com consonante autorização do Sr. Prefeito Municipal, torna público **Dispensa De Licitação com Aquisição de Pasta Suspensa Marmorizada Castanha Plastif Haste Plast.**

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:
Justifica-se a presente aquisição devido a maneira eficiente de organizar documentos, permitindo que sejam categorizados por tipo, data ou departamento. Isso facilita o acesso rápido e fácil às informações necessárias, economizando tempo para os funcionários e melhorando a produtividade.

DO PREÇO:
O valor desta dispensa de licitação é de: **R$ 2.277,00 (Dois mil, duzentos e setenta e sete reais**), em favor da empresa: **PAPELARIA E COSMETICOS NACIONAL LTDA - PAPELARIA NACIONAL, CNPJ: 13.236.729/0001**

DA BASE LEGAL:
Art. 75. É dispensável a licitação:
II - para contratação que envolva valores inferiores a R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras - **DECRETO Nº 11.871, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2023**-Art. 75,**caput**, inciso II-R$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos).

DA AUTORIZAÇÃO:
Autorizo a presente **RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**.

Alto alegre dos Parecis - RO, 19 de Junho de 2024.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele de Oliveira Gonçalves
Código Identificador:BE3A5443

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA GESTOR E FISCAL DE CONTRATO Nº 210/2024

PORTARIA Nº 210/2024
ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 19 de junho de 2024.

NOMEAR GESTOR E FISCAL DE CONTRATO OS SRS. DENAIR PEDRO DA SILVA E AUDAIR ALVES DE MEIRA

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, SenhorDENAIR PEDRO DA SILVA,no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO, que cabe à Administração Pública, nos termos disposto no Artigo 117 da Lei nº. 14133 Lei Licitações e Contratos Administrativos- Decreto nº 370/GP/2023 de 11 de dezembro de 2023

- acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDOque os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.

CONSIDERANDOque o descumprimento de quaisquer dos deveres atribuídos ao Fiscal do Contrato, implicará na instauração de processo administrativo disciplinar para apurar a responsabilidade civil, penal e/ou administrativa, além do que ficará responsável por quaisquer ônus decorrentes a eventuais multas aplicadas pelo TCE.

CONSIDERANDOque as decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

CONSIDERANDOque as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

I-Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados;
II-Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;
III -Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;
IV -Conhecer detalhadamente o instrumento contratual e o edital da licitação a ser fiscalizado, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a sua execução; devendo sanar qualquer dúvida com os demais setores competentes da Administração para o fiel cumprimento das cláusulas neles estabelecidas;
V -Coordenar, acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;
VI -Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
VII -Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade;
VIII -Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;
IX -Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
X -Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;
XI -Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada, se for o caso;
XII -Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;
XIII -Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;
XIV -Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;
XV-Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento (medições e no caso de material direto nas obras conferir em conjunto com o almoxarifado e atestar);
XVI -Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;
XVII-Notificar a contratada para sanar os problemas detectados nos serviços, obras ou para efetuar a entrega dos materiais;
XVIII-Sugerir, ao Prefeito, a aplicação de penalidades quando houver descumprimento de cláusulas contratuais;
XIX-Acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos;
XX -Registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do objeto e aplicar as devidas penalidades do contrato;
XXI -Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, às expensas da empresa contratada, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;
XXII-Deve rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato;
XXIII- Exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;
XXIV-Exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos (verificar a existência de possível subcontratação vedada contratualmente, por exemplo);
XXV-Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o regime de execução previsto no contrato (o fiscal jamais deve atestar a conclusão de serviços que não foram totalmente executados);
XXVI -Comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassarem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;
XXVII-Deve protocolar, junto à autoridade superior, qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para o cumprimento de suas obrigações, com identificação dos elementos impeditivos do exercício da atividade, além das providências e sugestões que porventura entender cabíveis;
XXVIII-Receber o objeto contratual, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes;
XXIX-Emitir atestados de avaliação dos serviços prestados (certidões ou atestados);
XXX-Poderá solicitar assessoramento técnico necessário com a devida antecedência;
XXXI -Deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, através de notificações escrita com protocolamento;
XXXII -Não deve atestar serviços não realizados, proceder o pagamento de serviços não executados, expedir notas fiscais “frias” ou em desacordo com o contrato, receber material ou serviço com qualidade inferior à contratada, pagar obras inacabadas ou serviços em desacordo com o projeto básico ou termo de referência, conceder aditivos indevidos;

XXXIII -Se manter informado com relação aos prazos com o responsável pelo envio de dados ao Tribunal de Contas do Estado;

RESOLVE:

Art. 1ºNomear o senhorDENAIR PEDRO DA SILVA,inscrito no CPF nº 815.926.712-68 comoGESTOR DE CONTRATOeAUDAIR ALVES DE MEIRA,inscrito no CPF nº 901.487.972-53, comoFISCAL DE CONTRATOnº 017/PGM/2024, que trata sobre contratação de empresa especializada em serviços de Horas Máquinas, Processo 740.02.07-2024- em favor da Empresa3S CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGEM LTDA ME,inscrita no CNPJ Nº 11.868.226/0001-25 para o Município de Alto Alegre dos Parecis/RO.

Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudia Raquel Dona
Código Identificador:A46FA6A0

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA GESTOR E FISCAL DE CONTRATO Nº 211/2024

PORTARIA Nº 211/2024

ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 19 de junho de 2024.

NOMEAR OS SERVIDORES COMO GESTOR E FISCAL DE CONTRATO, RENALDO

FRANCISCO LOIOLA E CLAUDIO DIAS DOS REIS

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, SenhorDENAIR PEDRO DA SILVA,no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO, que cabe à Administração Pública, nos termos disposto no Artigo 117 da Lei nº. 14133 Lei Licitações e Contratos Administrativos- Decreto nº 370/GP/2023 de 11 de dezembro de 2023 - acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDOque os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.

CONSIDERANDOque o descumprimento de quaisquer dos deveres atribuídos ao Fiscal do Contrato, implicará na instauração de processo administrativo disciplinar para apurar a responsabilidade civil, penal e/ou administrativa, além do que ficará responsável por quaisquer ônus decorrentes a eventuais multas aplicadas pelo TCE.

CONSIDERANDOque as decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

CONSIDERANDOque as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

I-Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados;
II-Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;
III -Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;
IV -Conhecer detalhadamente o instrumento contratual e o edital da licitação a ser fiscalizado, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a sua execução; devendo sanar qualquer dúvida com os demais setores competentes da Administração para o fiel cumprimento das cláusulas neles estabelecidas;
V -Coordenar, acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;
VI -Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
VII -Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade;
VIII -Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;
IX -Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
X -Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;
XI -Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada, se for o caso;
XII -Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;
XIII -Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;
XIV -Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;
XV-Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento (medições e no caso de material direto nas obras conferir em conjunto com o almoxarifado e atestar);
XVI -Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;
XVII-Notificar a contratada para sanar os problemas detectados nos serviços, obras ou para efetuar a entrega dos materiais;
XVIII-Sugerir, ao Prefeito, a aplicação de penalidades quando houver descumprimento de cláusulas contratuais;
XIX-Acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos;
XX -Registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do objeto e aplicar as devidas penalidades do contrato;
XXI -Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, às expensas da empresa contratada, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;
XXII-Deve rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato;
XXIII- Exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;
XXIV-Exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos (verificar a existência de possível subcontratação vedada contratualmente, por exemplo);
XXV-Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o regime de execução previsto no contrato (o fiscal jamais deve atestar a conclusão de serviços que não foram totalmente executados);
XXVI -Comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassarem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;
XXVII-Deve protocolar, junto à autoridade superior, qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para o cumprimento de suas obrigações, com identificação dos elementos impeditivos do exercício da atividade, além das providências e sugestões que porventura entender cabíveis;
XXVIII-Receber o objeto contratual, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes;
XXIX-Emitir atestados de avaliação dos serviços prestados (certidões ou atestados);
XXX-Poderá solicitar assessoramento técnico necessário com a devida antecedência;
XXXI -Deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, através de notificações escrita com protocolamento;
XXXII -Não deve atestar serviços não realizados, proceder o pagamento de serviços não executados, expedir notas fiscais “frias” ou em desacordo com o contrato, receber material ou serviço com qualidade inferior à contratada, pagar obras inacabadas ou serviços em desacordo com o projeto básico ou termo de referência, conceder aditivos indevidos;

XXXIII -Se manter informado com relação aos prazos com o responsável pelo envio de dados ao Tribunal de Contas do Estado;

RESOLVE:
Art. 1ºNomear o senhorRENALDO FRANCISCO LOIOLA,inscrito no CPF nº 733.997.442-34 comoGESTOR DE CONTRATOe o Sr.CLAUDIO DIAS DOS REIS,inscrito no CPF nº830.227.912-91, comoFISCAL DE CONTRATONº 020/PGM/2024, que trata sobre Contratação de empresa especializada em Show Artistico Sertanejo de renome Nacional. - em favor da empresaDAMARIS BORGES FERNANDES ME,inscrito no CNPJ Nº 22.900.144/0001-37, PROCESSO Nº 992.02-SEMECT, para a Secretaria Municipal de Esportes do Município de Alto Alegre dos Parecis/RO, conforme Memorando nº 121/SEMECT/2024.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudia Raquel Dona
Código Identificador:43C1324F

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA GESTOR E FISCAL DE CONTRATO Nº 212/2024

PORTARIA Nº 212/2024

ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 19 de junho de 2024.

NOMEAR GESTOR E FISCAL DE CONTRATO O SR. RUBSMARIO NECO DE SOUZA E ADILSON ROSA

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, SenhorDENAIR PEDRO DA SILVA,no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO, que cabe à Administração Pública, nos termos disposto no Artigo 117 da Lei nº. 14133 Lei Licitações e Contratos Administrativos- Decreto nº 370/GP/2023 de 11 de dezembro de 2023 - acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDOque os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.

CONSIDERANDOque o descumprimento de quaisquer dos deveres atribuídos ao Fiscal do Contrato, implicará na instauração de processo administrativo disciplinar para apurar a responsabilidade civil, penal e/ou administrativa, além do que ficará responsável por quaisquer ônus decorrentes a eventuais multas aplicadas pelo TCE.

CONSIDERANDOque as decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

CONSIDERANDOque as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

I-Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados;
II-Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;
III -Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;
IV -Conhecer detalhadamente o instrumento contratual e o edital da licitação a ser fiscalizado, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a sua execução; devendo sanar qualquer dúvida com os demais setores competentes da Administração para o fiel cumprimento das cláusulas neles estabelecidas;
V -Coordenar, acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;
VI -Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
VII -Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade;
VIII -Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;
IX -Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
X -Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;
XI -Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada, se for o caso;
XII -Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;
XIII -Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;
XIV -Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;
XV-Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento (medições e no caso de material direto nas obras conferir em conjunto com o almoxarifado e atestar);
XVI -Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;
XVII-Notificar a contratada para sanar os problemas detectados nos serviços, obras ou para efetuar a entrega dos materiais;
XVIII-Sugerir, ao Prefeito, a aplicação de penalidades quando houver descumprimento de cláusulas contratuais;
XIX-Acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos;
XX -Registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do objeto e aplicar as devidas penalidades do contrato;
XXI -Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, às expensas da empresa contratada, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;
XXII-Deve rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato;
XXIII- Exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;
XXIV-Exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos (verificar a existência de possível subcontratação vedada contratualmente, por exemplo);
XXV-Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o regime de execução previsto no contrato (o fiscal jamais deve atestar a conclusão de serviços que não foram totalmente executados);
XXVI -Comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassarem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;
XXVII-Deve protocolar, junto à autoridade superior, qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para o cumprimento de suas obrigações, com identificação dos elementos impeditivos do exercício da atividade, além das providências e sugestões que porventura entender cabíveis;
XXVIII-Receber o objeto contratual, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes;
XXIX-Emitir atestados de avaliação dos serviços prestados (certidões ou atestados);
XXX-Poderá solicitar assessoramento técnico necessário com a devida antecedência;
XXXI -Deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, através de notificações escrita com protocolamento;
XXXII -Não deve atestar serviços não realizados, proceder o pagamento de serviços não executados, expedir notas fiscais “frias” ou em desacordo com o contrato, receber material ou serviço com qualidade inferior à contratada, pagar obras inacabadas ou serviços em desacordo com o projeto básico ou termo de referência, conceder aditivos indevidos;

XXXIII -Se manter informado com relação aos prazos com o responsável pelo envio de dados ao Tribunal de Contas do Estado;

RESOLVE:

Art. 1ºNomear o senhorRUBSMARIO NECO DE SOUZA,inscrito no CPF nº 624.058.702-82 comoGESTOR DE CONTRATOe o Sr.ADILSON ROSA,inscrito no CPF nº 351.034.692-00, comoFISCAL DE CONTRATONº 003/PGM/2024, que trata sobre Contratação de empresa especializada em serviços de locação de horas máquinas, veiculo tipo Caminhão Pipa Irrigador Traçado.- em favor da empresa3 S CONSTRUÇOES E TERRAPLANAGEM LTDA ME,inscrito no CNPJ Nº 11.868.226/0001-25 para a Secretaria Municipal de Obras do Município de Alto Alegre dos Parecis/RO. Conforme Oficio nº 32/SEMOB/2024.

Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,
Registre-se,

Cumpra-se,

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudia Raquel Dona
Código Identificador:B2607F01

PROCURADORIA-GERAL
EXTRATO DO TERMO ADITIVO 002/2024 CONTRATO Nº. 029/PGM/2023, DE 19 DE JUNHO DE 2023.

EXTRATO DO TERMO ADITIVO 002/2024
CONTRATO Nº. 029/PGM/2023, de 19 de junho de 2023.

Espécie: 2º Termo de Aditamento ao Contrato nº 029/PGM/2023; **Data do Termo Aditivo**: 19/06/2024; **Contratante:** Município de Alto Alegre dos Parecis/RO; **Contratado (a)**: G. JORGE ME, CNPJ/MF nº. 10.543.848/0001-10; **Objeto**: prorrogação do prazo de vigência do contrato; **Fundamento Legal:** Art. 57, inc. II, da Lei 8.666/1993; **Processo**: 613.1.2.1-2023/SEMEC; **Vigência:** 19/06/2025; **Signatários**: pelo **Contratante**, Denair Pedro da Silva e, pelo **Contratado(a)**, Gessimario Jorge.

Alto Alegre dos Parecis, 19 de junho de 2024.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lusicleia Ferreia Dos Anjos
Código Identificador:49C78F13

PROCURADORIA-GERAL
EXTRATO DO TERMO ADITIVO 001/2024 CONTRATO Nº. 030/PGM/2023, DE 19 DE JUNHO DE 2023.

EXTRATO DO TERMO ADITIVO 001/2024
CONTRATO Nº. 030/PGM/2023, de 19 de junho de 2023.

Espécie: 1º Termo de Aditamento ao Contrato nº 030/PGM/2023; **Data do Termo Aditivo**: 19/06/2024; **Contratante:** Município de Alto Alegre dos Parecis/RO; **Contratado (a)**: G. JORGE ME, CNPJ/MF nº. 10.543.848/0001-10; **Objeto**: prorrogação do prazo de vigência do contrato; **Fundamento Legal:** Art. 57, inc. II, da Lei 8.666/1993; **Processo**: 613.1.2.1-2023/SEMEC; **Vigência:** 19/06/2025; **Signatários**: pelo **Contratante**, Denair Pedro da Silva e, pelo **Contratado(a)**, Gessimario Jorge.

Alto Alegre dos Parecis, 19 de junho de 2024.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lusicleia Ferreia Dos Anjos
Código Identificador:C50FF53B

PROCURADORIA-GERAL
EXTRATO DO CONTRATO N.º 023/PGM/2024

EXTRATO DO CONTRATO N.º 023/PGM/2024

Espécie: Contrato 023/PGM/2024; **Data do Contrato**: 18/06/2024; **Contratante:** Município de Alto Alegre dos Parecis/RO; **Contratado(a** PAZ AMBIENTAL LTDA, CNPJ/MF nº 10.331.865/0001-94; **Objeto**: Contratação de empresa especializada em serviços de coleta externa, transporte, tratamento e disposição final de resíduos de saúde, nas condições estabelecidas no Termo de Referência; **Amparo**: Pregão Eletrônico 008/2024 SRP; **Fundamento Legal:** Art. 28, I c/c o Art. 6°, XLV e XLI e Art. 40, II da Lei nº 14.133/2021; **Processo**: 0000527.02.10-2024/SEMUSA; **Vigência**: 19/06/2025; **Coberturas Orçamentárias: Projetos Atividades**: 10.3020019.1132, Elemento de Despesa 3.3.90.39, Fichas 404; **Valor Global**: R$ 40.000,00 (quarenta mil reais); **Nota de Empenho:** nº 989 de 07/06/2024 **Signatários**: pelo **Contratante**, Denair Pedro da Silva e, pelo **Contratado**, Antônio Marcos Caramuru dos Santos.

Alto Alegre dos Parecis, 19 de junho de 2024.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lusicleia Ferreia Dos Anjos
Código Identificador:7AE81A09

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO/RO
EXTRATO DE CONTRATO 005/2024

EXTRATO DE CONTRATO

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO/RO

Processo nº: 00084.01.01-2024/2024
Número de Contrato: 005/2024
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO RAMO DE IMPRESSA PARA TRANSMISSÃO, GRAVAÇÃO DE SESSÕES E REUNIÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO/RO, PELO PERÍODO DE 12 MESES.
Empresa Contratada: LUZIA BARBOSA DE LIMA MEI
CNPJ da Contratada: 12.929.718/0001-46
Empresa Contratante: Câmara Municipal de Alto Paraíso/RO
CNPJ da Contratante: 03.344.048/0001-05
Valor Mensal: R$ 3.150,00 (três mil e cento e cinquenta reais)
Valor total por 12 (doze) meses: R$ 37.800,00 (trinta e sete mil e oitocentos reais).
Data da Assinatura do contrato: 18 de junho de 2024.

Publicado por:
Rosângela Ferreira Hoffmann
Código Identificador:8CBDA4E6

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
ORDEM DE SERVIÇO CONTRATO 232/2024

A Prefeitura Municipal de Alto Paraíso RO, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Senhor JOÃO PAVAN, conforme **Pregão Eletrônico Nº009/2024**, Processo Administrativo nº. 598/2024,**CONVÊNIO Nº 71/2023/PGE/DER-RO**, objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de recuperação de estradas vicinais, com limpeza lateral e conformação plataforma no Município de Alto Paraíso/RO, através da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos SEMOSP, determina que a partir da data da assinatura desta Ordem de Serviço, que a empresa**DALTO & DALTO LTDA, CNPJ: º 07.491.532/0001-18**, vencedora do Pregão Eletrônico Nº 009/2024 do Município de Alto Paraíso, inicie os serviços disponibilizando todos os equipamentos necessários para execução da obra, devendo executar os serviços conforme discriminação no Termo de Referência, Edital e Contrato de Prestação de Serviços.

Alto Paraíso RO, 17 de Junho 2024.

JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal

Dalto & Dalto LTDA – CNPJ Nº 07.491.532/0001-18
Empresa Contratada
CLAUDEMIR DALTO
Representante Legal

ANDERSON DENIZ PAGLIARI
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP

Publicado por:
Eliene Dos Santos Barros
Código Identificador:25465840

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N°: 032/2024
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1182/2024
MODO DE DISPUTA ABERTO
AMPLA CONCORRÊNCIA

Objeto: **" SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS LABORATORIAIS, HOSPITALARES, INFORMÁTICA, MOBILIA COMUM E ELETRODOMÉSTICOS, PARA ATENDER A ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO-RO, POR UM PERIODO DE 12 MESES."** Critério de Julgamento: **MENOR PREÇO POR ITEM. Valor total estimado: R$ 1.853,876,68 (um milhão, oitocentos e cinquenta e três mil, oitocentos e setenta e seis reais e sessenta e oito centavos).** Início da sessão pública dia **03/07/2024 às 10h00min** (horário de Brasília). O edital e sessão estão disponíveis em: **www.licitanet.com.br** e **www.altoparaiso.ro.gov.br**. Mais informações de segunda à sexta-feira das 07h30min às 13h30min, na sala da CPL, localizada na Rua Marechal Rondon, 3031- Centro, Prédio da Prefeitura Municipal de Alto Paraiso - Fone 0800 644 6055 ou através do e-mail: cpl.pmap123@hotmail.com.

Alto Paraíso/RO, 19 de junho de 2024.

ELIENE DA SILVA
Pregoeira/Agente de Contratação

Publicado por:
Eliene da Silva
Código Identificador:F6CC04E8

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N°: 033/2024
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1157/2024
MODO DE DISPUTA ABERTO
AMPLA CONCORRÊNCIA

Objeto: **" SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRATAMENTO DE DOCUMENTOS, DIGITALIZAÇÃO, INDEXAÇÃO E DISPONIBILIZAÇÃO DE VERSÃO DIGITAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO-RO, POR UM PERIODO DE 12 MESES."** Critério de Julgamento: **MENOR PREÇO POR ITEM. Valor total estimado: R$ 203.280,00 (duzentos e três mil, e duzentos e oitenta reais).** Início da sessão pública dia **08/07/2024 às 10h00min** (horário de Brasília). O edital e sessão estão disponíveis em: **www.licitanet.com.br** e **www.altoparaiso.ro.gov.br**. Mais informações de segunda à sexta-feira das 07h30min às 13h30min, na sala da CPL, localizada na Rua Marechal Rondon, 3031- Centro, Prédio da Prefeitura Municipal de Alto Paraiso - Fone 0800 644 6055 ou através do e-mail: cpl.pmap123@hotmail.com.

Alto Paraíso/RO, 19 de junho de 2024.

ELIENE DA SILVA
Pregoeira/Agente de Contratação

Publicado por:
Eliene da Silva
Código Identificador:739EBCFF

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
RETIFICAÇÃO AO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Inexigibilidade de Licitação
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1904/2024

Retifica-se a publicação do termo de adjudicação e homologação, publicado nos seguintes meios, mural e Câmara, portal transparência, e Associação Rondoniense de Municípios – AROM, Código Identificador: 9893AC73, data de circulação dia 19/06/2024.

ONDE SE LÊ: valor total homologado: R$ 4.152,27 (quatro mil, cento e cinquenta e dois reais e vinte e sete centavos).

LEIA-SE*:* valor total homologado: R$ 4.236,90 (quatro mil, duzentos e trinta e seis reais e noventa centavos).

Permanecem inalteradas as demais disposições.

Alto Paraíso, 19 de junho de 2024.

JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliene da Silva
Código Identificador:B354125F

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
RETIFICAÇÃO AO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Inexigibilidade de Licitação
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 108/2024

Retifica-se a publicação do termo de adjudicação e homologação, publicado nos seguintes meios, mural e Câmara, portal transparência, e Associação Rondoniense de Municípios – AROM, Código Identificador: 578652B1, data de circulação dia 19/06/2024.

ONDE SE LÊ: valor total homologado: R$ 2.255,29 (dois mil, duzentos e cinquenta e cinco reais e vinte e nove centavos).

LEIA-SE*:* valor total homologado: R$ 2.369,00 (dois mil, e trezentos e sessenta e nove reais).

Permanecem inalteradas as demais disposições.

Alto Paraíso, 19 de junho de 2024.

JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliene da Silva
Código Identificador:B344A441

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE

SUPEL - SUPER. MUN. LICITACAO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO SRP Nº 008/SUPEL/2024 PROCESSO Nº 883.02.12-2024/SEMAF

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO SRP Nº 008/SUPEL/2024
PROCESSO Nº 883.02.12-2024/SEMAF
"MODO DE DISPUTA ABERTO"
A Prefeitura Municipal de Alvorada d'Oeste/RO, designado pelo Decreto Municipal nº 11 datado de 24 de janeiro de 2024, através do Pregoeiro Oficial nomeado pela portaria nº 194/2024 (e ainda a designação do agente de contratação Art. 7º da Lei 14.133/21), torna

público que realizará Licitação na Modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO COM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP/MEI,** fica estabelecido a preferência na contratação de empresas localizadas no município de **ALVORADA D'OESTE**, o procedimento obedecerá do tipo menor preço, e será julgado **pelo menor preço por ITEM**, nos termos da Lei nº 14.133/2021, Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, à Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, Decreto Federal nº 11.462/23, de 31 de março de 2023, Decreto Estadual nº 28.874, de 25 de janeiro de 2024, Decreto Municipal nº 27, de 30 de abril de 2007, Lei Municipal nº 878/2017 e, subsidiariamente pela Lei nº 14.133/21 e suas alterações, Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014, para atender a SEMAF. **DO OBJETO:** Formação de Registro de Preço para Eventual e Futura **Aquisição de Cartucho de Toner e Tintas para Impressoras**, para atender a necessidades das Secretarias desta Prefeitura Municipal de Alvorada d´Oeste, por um período de 12 (doze) meses, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, valor estimado: **R$ 317.684,19 (trezentos e dezessete mil, seiscentos e oitenta e quatro reais e dezenove centavos)**, conforme especificações e condições complementares descritas nos Anexos deste Edital.

b**) Da sessão de abertura**:

Cadastramento de propostas até o dia: 02/07/2024 às 08:55 hs.

Abertura das propostas: 02/07/2024 às 09:00 hs.

Início do pregão: 02/07/2024 às 09:30 hs.

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília - DF.

LOCAL: ***www.licitanet.com.br***

c**) Da Autorização:** Processo Administrativo Nº 883.02.12-2024/SEMAF.

Maiores Informações serão fornecidas de segunda a sexta-feira, no horário das 08h00min às 13h00min, na sala de Compras e Licitação da Prefeitura Municipal de Alvorada d'Oeste, sito a Avenida Marechal Deodoro da Fonseca, nº 4695 – Bairro: três poderes, através do telefone nº (0xx69) 3412-2647/98414-9839 ou pelo site www.alvoradadooeste.ro.gov.br Onde Poderá ser adquirido o Edital completo e seus anexos.

Alvorada d'Oeste – RO, 19 de junho de 2024.

OLDIGLEI ODAIR VERONEZ
Pregoeiro

Publicado por:
Oldiglei Odair Veronez
Código Identificador:95ACB8BB

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO
ATA DA 2° SESSÃO ORDINÁRIA DELIBERATIVA DA DIRETORIA EXECUTIVA - AMR 2024

Ao décimo sexto dia do mês de maio de 2024, às oito horas, em sua sede, na Rua União, n° 3621, setor institucional, Ariquemes - RO, realizou a segunda sessão deliberativa da Agência Reguladora do Município de Ariquemes - AMR, sob a presidência do Diretor-Presidente, Marco Aurélio Soares Fernandes, presentes o Diretor-Administrativo Igor Eduardo Borges dos Santos, Diretora-Financeira Katia Cosmo de Melo e Diretor-Técnico Operacional Moabson Matheus Batista Saraiva.

I - ATA DE REUNIÃO DE DIRETORIA: Ata da reunião anterior lida e aprovada.

II - MATÉRIAS DELIBERATIVAS

1. Processo nº 9-22203/2023, interessado: Agência Municipal de Regulação - AMR, assunto: Minuta de Resolução Cadastro de Condutores Auxiliares de Mototáxi; **DECISÃO**: Aprovado o teor da Resolução Normativa à Unanimidade. Proceder a publicação.

2. Projeto "AMR na Escola", interessado: Agência Municipal de Regulação - AMR, assunto: Projeto Institucional; **DECISÃO**: Fica aprovado por esta Diretoria Executiva o Projeto "AMR na Escola" como projeto institucional desta Agência a ser inserido no calendário por meio de Portaria editada pelo Presidente nos termos aprovados por esta Diretoria.

III - PROCESSOS EXTRAPAUTAS

1.Sem processos extrapautas.

Nada mais havendo a tratar, o Senhor Diretor-Presidente, às doze horas e quarenta minutos deu por encerrada a segunda reunião ordinária da Agência Municipal de Regulação - AMR, da qual para constar, eu, Marco Aurélio Soares Fernandes, Diretor-Presidente lavrei a presente Ata que, lida e aprovada vai por todos assinadas.

Publicado por:
Marco Aurelio Soares Fernandes
Código Identificador:BB89640F

CASA DOS CONSELHOS
ATA DA 4ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE TRÂNSITO – COMTRAR, REALIZADA NO DIA 15 DE MAIO DE 2024

Ata da**4ª Reunião ordinária**do Conselho Municipal de Trânsito – COMTRAR, realizada no dia 15 de Maio de 2024, em conformidade com o edital de convocação **005/2024**, nas dependências da Casa dos Conselhos, com início às 08h10min, para discutir a pauta a seguir: **1 - Leitura e aprovação da Ata da reunião anterior; 2 – Secretaria de Obras – alteração do retorno na Av. JK, próximo New Ar; 3 - Secretaria de Trânsito – programação campanha mês amarelo;4 - Sugestões para complementar a Proposta de Lei acerca da regulamentação do Tráfego de veículos pesados na cidade durante o horário comercial;e5–Outros assuntos.** Contando com a presença de **12** instituiçõesrepresentadas, sendo **12** conselheiros titulares e **01** conselheiro suplente a saber: Rodrigo Perez Pedroti - **SEMUST** (titular); Marcia Regina Silveira (titular) **SEMSAU**; Tiago Batista Abreu (titular) **SEMOSP**; Lafaiete Ribeiro Batista (titular) **SEMED;** Gleiciley Lopes Neves -**GMC** (titular);Valdir Bertoli(titular) **AMOTA**; Elenildo Oliveira dos Santos (suplente) **AMOTA**; Rejane Corrêa Griehl (titular) **AECAP;** Silas Cavalo Marques (titular) **AUTO-ESCOLA;** Ademir Krumenauer (titular) **OAB**; Geani Cleide da Sila - **AGMA**(titular); José Aparecido de Lara (titular) **SINTIEMA**; Esteve presente também, Representando a Casa dosa Conselhos Kailaine Oliveira de Jesus (Auxiliar Administrativa). **Pauta 1 - Leitura e aprovação da ata da reunião anterior:**A Presidente Rejane inicia a reunião justificando a sua ausência da reunião anterior pois surgiu um caso de urgência e agradeceu a compreensão de todos. A presidente sugeriu que as atas sejam lidas nas reuniões reconsiderando as decisões de coloca-las no grupo para aprovação no mesmo. Ficou aprovado por todos que mesmo colocando no grupo a ata será lida em reunião. A Presidente Rejane fala das demandas do trânsito com relação as intervenções que demanda realização de obras, que são feitas pela Secretaria de Obras, que segundo o Secretário Baleado, a Secretaria passa por problemas com colaboradores, e sugeriu que o Conselho apontasse as urgências pra que ele pudesse atender nesse momento. **Pauta 2 - Secretaria de Obras – alteração do retorno na Av. JK, próximo New Ar:** Após debates e sugestões sobre a pauta decidiu-se realizar um estudo com os índices de acidentes para tomadas de decisão. Houve sugestões de deixar nos retornos próximos com vaga para passagem de um apenas veículo por vez, proibição de estacionar próximo aos retornos e colocação de ilhas, que após essas alterações será observado o resultado e a partir deste, se fará um estudo do que fazer para amenizar os problemas do fluxo próximo a escola Mario Quintana e Colégio Excelência. A Presidente Rejane pede que antes de passar para a próxima pauta, que o conselheiro e secretário do conselho Lafaiete faça a leitura da ata da reunião anterior e após a leitura a mesma foi aprovada por todos. **Pauta 3 - Secretaria de Trânsito – programação campanha mês amarelo:**A Presidente Rejane pede pra que esta pauta passe par o final para se discutir a puta 04. **Pauta 4 - Sugestões para complementar a Proposta de Lei acerca da regulamentação do Tráfego de veículos pesados na cidade durante**

o horário comercial:A presidente Rejane diz que o primeiro texto foi trazido ao conselho para sugestões e que todas as sugestões e ponderações dos conselheiros são importantes, que está fazendo os adicionais com todas as ponderações, que o texto será colocado no grupo para formatação o texto final da lei, que pode passar por alterações na Câmara Municipal. Rejane pede se algum conselheiro ainda tiver alguma sugestão, colocar no grupo para que na próxima reunião já se defina o texto final para envio aos órgãos competentes.**Pauta 3 - Secretaria de Trânsito – programação campanha mês amarelo:** A Presidente Rejane passa a palavra para o Secretário de Trânsito Pedroti para falar sobre a programação do Maio Amarelo.Pedroti faz o convite através do DETRAN para que todos compareçam na abertura do Maio Amarelo que acontecerá na ACIA às 10h da manhã do dia 17, Pedroti diz que iniciou a semana com entrevista juntamente com o Gibson da PRF no Canal 35 sobre os índices de acidentes no município, que esses assuntos são tratados nas empresas e escolas do município, que foi feito um cronograma para atender na medida do possível as entidades que solicitam as palestras. Que já foi feito tratativas com a SEMDES para fazer um dia de emissão dos catões para os idosos, que provavelmente este dia será no Contry Club, local onde os idosos estão neste momento, devido a reforma da sua sede oficial. A Presidente Rejane diz que a falta de educação no trânsito é a grande responsável pela maioria dos acidentes, que devemos ajudar e participar destas campanhas em favor do trânsito. A conselheira Geani diz que seria muito interessante fazer um trabalho com os entregadores por aplicativo, para conscientiza-los sobre a condução em alta velocidade, condução pela contramão etc. Os conselheiros falaram que seria difícil junta-los em uma reunião pois são grupos em disputas. A Presidente Rejane disse que juntamente com alguns conselheiros vai realizar uma visita formal ao responsável pelos condutores. **Pauta 5 - Outros Assuntos:**A conselheira Geani sugere que se coloque em via única a Avenida 4 Cachoeiras, pois a incidência de acidentes nela é altíssima e que temos que tomar decisões para salvar vidas. A conselheira Lopes diz que a secretária procura sinalizar toda a cidade, para tornar clara para os condutores e pedestres seguirem e que 95% dos acidentes acontecem por imprudência. O conselheiro Lafaiete diz que precisamos trabalhar com os dados, como número de acidentes naquele local, se o motivo do acidente foi falta de sinalização, se foi problemas na via ou se o acidente foi por imprudência do condutor ou do pedestre para tomadas de decisões mais eficientes. A Presidente Rejane disse que as decisões do conselho, ultimamente têm sido acompanhadas dos dados para deliberar sobre as decisões, solicitou à secretaria os dados de acidentes sobre a Avenida 4 Cachoeiras para avaliação. A presidente Rejane sugeriu que o Policial Vanjura da Petran participe das reuniões para fornecer informações sobre os acidentes que sua guarnição acompanha. Pedroti fala sobre a criação da Semana Municipal de Trânsito, que a minuta foi distribuída para a PGM e na semana próxima seria protocolado, e na sequencia discutido na CCJ. Não havendo nada mais a registrar às 09:54min a Presidente agradeceu a todos e encerrou a reunião e eu Lafaiete Ribeiro Batista, secretário deste Conselho, leio e assino a presente ata, juntamente com o presidente e demais conselheiros, conforme consta no Livro de Registro de Presença página 26v/27.

Registra-se a ausência dos representantes:**CIRETRAN - ACIA - LOJA MAÇÔNICA - IDOSO DE ARIQUEMES**
CONSELHEIRO TITULAR

RODRIGO PEREZ PEDROTO -
SEMUST

MARCIA REGINA SILVEIRA -
SEMSAU

TIAGO BATISTA ABREU-
SEMOSP

GLEICIELY LOPES NEVES -
GMC

VALDIR BERTOLI-
AMOTA

SILAS CAVALO MARQUES -
Auto Escola

ADEMIR KRUMENAUER -
OAB

GEANI CLEIDE DA SILVA -
AGMA

JOSÉ APARECIDO DE LARA –
Sintiema

Conselheiro Suplente

ELENILDO OLIVEIRA DOS SANTOS -
AMOTA

LAFAIETE RIBEIRO BATISTA
Secretário

REJANE CORRÊA GRIEHL
Presidente

Publicado por:
Marco Antonio Lazaretti do Prado
Código Identificador:EC2095A0

FUNDAÇÃO DE CULTURA ESPORTE E TURISMO
EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 066/2024
FUNDAÇÃO DE CULTURA ESPORTE E TURISMO
PROCESSO Nº 16.402/2024 FUNCET

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº066/2024
FUNDAÇÃO DE CULTURA ESPORTE E TURISMO
Processo nº 16.402/2024

CELEBRAÇÃO: 18.06.2024

PARTES:

1-) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/FUNCET.
2-)ASPRUPACS-ASSOCIAÇÃO DE PRODUTORES RURAIS DO PROJETO DE ASSENTAMETO CAPITÃO SÍLVIO -CNPJ: 06.863.840/0001-64.

OBJETO:Repasse financeiro para execução do Projeto MONALISA DANÇA e atividades culturais. Prazo 10 meses no atendimento a 82 associados, conforme Plano de Trabalho de 2447519, Lei Nº 13.019/2014.

VALOR: R$36.000,00 (trinta e seis mil reais).

VIGENCIA:De 19 de junho de 2024, até 19 de abril de 2025.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº16.402/2024 FUNCET

UANDERSON SILVA DE OLIVEIRA
Presidente da FUNCET
Decreto20.876/2024

Publicado por:
Francielia de Sousa Oliveira
Código Identificador:9D342D28

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
HOMOLOGAÇÃO DO RELATÓRIO TÉCNICO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO, DECRETO Nº13.764/2017 - ASSOCIAÇÃO ASSOCIAÇÃO AMOR E VIDA.

FUNDO MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Homologação do Relatório Técnico de monitoramento e avaliação, decreto nº13.764/2017, referente as parcelas 01 a 03.

Associação Amor e Vida.
Processo administrativo nº18148/2023 Repasse Financeiro
Processo administrativo nº21632/2023 Prestação de Contas

Considerando as informações constantes no relatórios técnicos do processo administrativo nº 21632/2023,ID 2407030a Comissão de Monitoramento e Avaliação através deste instrumento e conforme artigo 59 da Lei n°13.019/2014, homologa o referido relatório.

Ariquemes, 10 de junho de 2024.

Membros da Comissão de Avaliação e Monitoramento.
Portaria Nº 14/2024 de 12 de Março de 2024

GABRIELY TOIGO DOS REIS

SANDRA FERREIRA

STEFANY CRISTINE SILVA ARAUJO

Publicado por:
Gabriely Toigo Dos Reis
Código Identificador:6AF000DB

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM DECRETO Nº 21.139, DE 18 DE JUNHO DE 2024. DISPÕE SOBRE A LICENÇA A SERVIDORA PÚBLICA PARA ATIVIDADES POLÍTICAS.

DECRETO Nº 21.139,DE 18 DE JUNHO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A LICENÇA A SERVIDORA PÚBLICA PARA ATIVIDADES POLÍTICAS.

A Prefeita Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suasatribuições legais;

Considerandoo Processo Administrativo1-16340/2024, com o deferimento da Secretária Municipal de Governo,Despacho Integrado 3 de 18/06/2024 (ID 2449367)

DECRETA:

Art. 1º Fica concedida licença para atividades políticas a Servidora Pública Municipal Edileusa do Nascimento, admitida em 10/1/2024, no cargo/função de Conselheiro Tutelar, sob matrícula nº 1550-7, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social de Ariquemes.

Art. 2ºO gozo da referida Licença será a partir de 5 de julho de 2024.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 18 de junho de 2024, 136º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (CD) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 18/06/2024 às 11:08, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**2450080**e o código verificador**FE802905**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051-**	18/06/2024 09:57
2	CINDIANY DA LUZ BERNARDO	***.120.452-**	19/06/2024 08:00

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:F29F5A25

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM DECRETO Nº 21.140, DE 18 DE JUNHO DE 2024. DISPÕE SOBRE A LICENÇA A SERVIDORA PÚBLICA PARA ATIVIDADES POLÍTICAS.

DECRETO Nº 21.140,DE 18 DE JUNHO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A LICENÇA A SERVIDORA PÚBLICA PARA ATIVIDADES POLÍTICAS.

A Prefeita Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suasatribuições legais;

Considerandoo Processo Administrativo1-16355/2024, com o deferimento da Secretária Municipal de Governo,Despacho Integrado 4 de 18/06/2024 (ID 2450185)

DECRETA:

Art. 1º Fica concedida licença para atividades políticas a Servidora Pública Municipal Sandi Bispo dos Santos, admitida em 10/1/2024, no cargo/função de Conselheiro Tutelar, sob matrícula nº 1549-9, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social de Ariquemes.

Art. 2ºO gozo da referida Licença será a partir de 5 de julho de 2024.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 18 de junho de 2024, 136º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Contato: (69) 3516-2000 - Site: www.ariquemes.ro.gov.br-CNPJ:04.104.816/0001-16

Documento assinado eletronicamente (CD) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 18/06/2024 às 11:08, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**2450257**e o código verificador**D5A94C27**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051-**	18/06/2024 10:05
2	LUANA DE SOUZA BISPO	***.569.072-**	18/06/2024 11:29
3	CINDIANY DA LUZ BERNARDO	***.120.452-**	19/06/2024 08:01

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:D83A6040

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM DECRETO Nº 21.141, DE 18 DE JUNHO DE 2024. DISPÕE SOBRE A CEDÊNCIA DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL RENATA DIAS DE SOUZA.

DECRETO Nº 21.141, DE 18DE JUNHODE 2024.

DISPÕE SOBRE A CEDÊNCIA DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL RENATA DIAS DE SOUZA.

A Prefeita Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suasatribuições legais;

ConsiderandooMemorando 21 de 18/06/2024 (ID 2449969), onde cita-se emANEXO Ofício nº 1090-ASTEC-SGG-2024 de 13/06/2024 (ID 2442040).

DECRETA:
Art. 1º Fica cedida aServidoraPúblicaMunicipal Renata Dias de Souza,pertencente ao quadro de servidoresefetivos da Prefeitura Municipal de Ariquemes/RO,a fim de que possa desempenhar suas funções no Município de Porto Velho/RO.

Art. 2ºA cedência em que preconiza o artigo 1º deste Decretodar-se-á pelo período de 1º/7/2024a 31/12/2024cem ônus dos vencimentos a cargo doórgão/ente cessionário.

Art. 3º Este Decretoentra em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 18 de junho de 2024, 136º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (CD) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 18/06/2024 às 11:08, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**2450783**e o código verificador**603B894A**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051-**	18/06/2024 11:01
2	ALCIONE SOUZA DE OLIVEIRA	***.952.262-**	18/06/2024 11:18
3	LUANA DE SOUZA BISPO	***.569.072-**	18/06/2024 11:27
4	LUANA DE SOUZA BISPO	***.569.072-**	18/06/2024 12:00
5	EVELYN MARTINS LUCIANO ALVES SILVA	***.106.142-**	18/06/2024 13:20
6	LORENA PEREIRA FIORENZANI	***.077.422-**	19/06/2024 08:29

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:2D7B61384

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM DECRETO Nº 21.142, DE 18 DE JUNHO DE 2024. DISPÕE SOBRE A LICENÇA AO SERVIDOR PÚBLICO PARA ATIVIDADES POLÍTICAS.

DECRETO Nº 21.142,DE 18 DE JUNHO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A LICENÇA AO SERVIDOR PÚBLICO PARA ATIVIDADES POLÍTICAS.

A Prefeita Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suasatribuições legais;

Considerandoo Processo Administrativo1-16558/2024, com o deferimento da Secretária Municipal de Governo,Despacho Integrado 2 de 18/06/2024 (ID 2450198)

DECRETA:

Art. 1º Fica concedida licença para atividades políticas ao Servidor Público Municipal Ricardo Alexandre Gonçalves de Medeiros, admitido em 15/2/2008, no cargo de Especialista da Saúde I/Função de Odontólogo, sob matrícula nº 6138-7, lotado na Secretaria Municipal de Saúde de Ariquemes.

Art. 2ºO gozo da referida Licença será a partir de 5 de julho de 2024.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 18 de junho de 2024, 136º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (CD) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 18/06/2024 às 13:47, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**2451236**e o código verificador**231C30C2**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051-**	18/06/2024 13:31
2	EVELYN MARTINS LUCIANO ALVES SILVA	***.106.142-**	18/06/2024 13:50
3	LUANA DE SOUZA BISPO	***.569.072-**	19/06/2024 07:53
4	LORENA PEREIRA FIORENZANI	***.077.422-**	19/06/2024 08:29
5	THAIS LOURDES MIRANDA	***.818.692-**	19/06/2024 09:34

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:2D0D3592

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM PORTARIA Nº 526, DE 18 DE JUNHO DE 2024. DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO.

PORTARIA Nº 526, DE 18 DE JUNHO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO.

A Secretária Municipal de Saúde de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Considerandoo Processo Administrativo8-15204/2024

RESOLVE:

Art.1º Designar os servidores públicospara exercerem as funções de Gestor e Fiscal do Contrato n° 220/2024, que entre si celebram o Município de Ariquemes, por intermédio daSecretaria Municipal de Saúdee a Empresa XP COMPANY IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA.

Gestora do Contrato
Camila dos Santos Pereira

Fiscal do Contrato
Angela Maria Gonçalves Moreira

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 18 de junho de 2024, 133º da República.

LORENA PEREIRA FIORENZANI TURCO
Secretária Municipal de Saúde de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**LORENA PEREIRA FIORENZANI**,**Secretária Municipal de Saúde**, em

18/06/2024 às 13:08, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**2449556**e o código verificador**DB6AAC13**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	EVELYN MARTINS LUCIANO ALVES SILVA	***.106.142-**	18/06/2024 11:59
2	KATHERINE LESLIE AYRES MOURA	***.391.162-**	18/06/2024 13:19
3	ANGELA MARIA GONCALVES MOREIRA	***.448.181-**	18/06/2024 14:25

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:3FBBD801

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM PORTARIA Nº 529, DE 18 DE JUNHO DE 2024. DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO.

PORTARIA Nº 529, DE 18 DE JUNHO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO.

A Secretária Municipal de Saúde de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Considerandoo Processo Administrativo8-15191/2024

RESOLVE:

Art.1º Designar os servidores públicospara exercerem as funções de Gestor e Fiscal do Contrato n° 218/2024, que entre si celebram o Município de Ariquemes, por intermédio daSecretaria Municipal de Saúdee a EmpresaPIXTEC COMERCIO E TECNOLOGIA LTDA.

Gestora do Contrato
Camila dos Santos Pereira

Fiscal do Contrato
Angela Maria Gonçalves Moreira

Art. 2°Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 18 de junho de 2024, 136º da República.

LORENA PEREIRA FIORENZANI TURCO
Secretária Municipal de Saúde de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**LORENA PEREIRA FIORENZANI**,**Secretária Municipal de Saúde**, em 18/06/2024 às 13:21, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**2449986**e o código verificador**5736DF35**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	EVELYN MARTINS LUCIANO ALVES SILVA	***.106.142-**	18/06/2024 13:20
2	ANGELA MARIA GONCALVES MOREIRA	***.448.181-**	18/06/2024 14:26

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:B3B1F61E

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM PORTARIA Nº 530, DE 18 DE JUNHO DE 2024. DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO.

PORTARIA Nº 530, DE 18 DE JUNHO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO.

O Secretário Municipal de Meio Ambiente de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Considerandoo Processo Administrativo2-16357/2024

RESOLVE:

Art.1º Designar os servidores públicospara exercerem as funções de Gestor e Fiscal do Contrato n° 219/2024, que entre si celebram o Município de Ariquemes, por intermédio daSecretaria Municipal de Meio Ambientee a Empresa BELA VISTA SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA.

Gestor do Contrato:
Leandro Hernani Lemos

Fiscais do Contrato:
Bruno Cezar Kain
Gilson José Pessoa
Moises de França Nunes

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 18 de junho de 2024, 133º da República.

VILMAR FERREIRA
Secretário Municipal de Meio Ambiente de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente por**VILMAR FERREIRA**,**SECRETARIO MUN. DE MEIO AMBIENTE**, em 18/06/2024 às 11:28, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**2450384**e o código verificador**F73C38A4**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	MAGDA OLIVEIRA MATOS	***.850.802-**	18/06/2024 10:56

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:21ACB77E

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM PORTARIA Nº 531, DE 18 DE JUNHO DE 2024. DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO.

PORTARIA Nº 531, DE 18 DE JUNHO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA

EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO.

A Secretária Municipal de Educação de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Considerandoo Processo Administrativo8-16407/2024

RESOLVE:
Art.1º Designar os servidores públicospara exercerem as funções de Gestor e Fiscal do Contrato n° 221/2024, que entre si celebram o Município de Ariquemes, por intermédio daSecretaria Municipal de Educaçãoe a Empresa CLEIDE BEATRIZ IORIS LTDA.

Gestora do Contrato
Clebiane Motta Pinheiro

Suplente Gestor do Contrato
Sylvia Letícia Muzy

Fiscal do Contrato
Luiz Cunha Aguiar

Suplente do Fiscal do Contrato
Elenice Aparecida Ferreira Langner

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 18 de junho de 2024, 133º da República.

SANDRA MARCIA NEVES
Secretária Municipal de Educação de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente por**SANDRA MARCIA NEVES**,**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, em 18/06/2024 às 11:22, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**2450892**e o código verificador**C059D959**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	CLEBIANE MOTTA PINHEIRO	***.364.722-**	18/06/2024 11:44
2	ELENICE APARECIDA FERREIRA LANGNER	***.213.412-**	18/06/2024 13:14
3	DIANA MARTINEZ RIBEIRA RAMOS DE MORAIS	***.969.802-**	18/06/2024 17:14
4	LUIZ CUNHA AGUIAR	***.137.192-**	19/06/2024 07:16

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:2A22A231

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM PORTARIA Nº 532, DE 18 DE JUNHO DE 2024. DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO.

PORTARIA Nº 532, DE 18 DE JUNHO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO.

A Secretária Municipal de Educação de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Considerandoo Processo Administrativo8-16374/2024

RESOLVE:

Art.1º Designar os servidores públicospara exercerem as funções de Gestor e Fiscal do Contrato n° 222/2024, que entre si celebram o Município de Ariquemes, por intermédio daSecretaria Municipal de Educaçãoe a Empresa BT COMERCIO INTELIGENTE LTDA.

Gestora do Contrato
Clebiane Motta Pinheiro

Suplente Gestor do Contrato
Sylvia Letícia Muzy

Fiscal do Contrato
Luiz Cunha Aguiar

Suplente do Fiscal do Contrato
Elenice Aparecida Ferreira Langner

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 18 de junho de 2024, 133º da República.

SANDRA MARCIA NEVES
Secretária Municipal de Educação de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente por**SANDRA MARCIA NEVES**,**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, em 18/06/2024 às 11:22, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**2450989**e o código verificador**3BE2BB4E**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	ELENICE APARECIDA FERREIRA LANGNER	***.213.412-**	18/06/2024 13:14
2	CLEBIANE MOTTA PINHEIRO	***.364.722-**	18/06/2024 13:26
3	DIANA MARTINEZ RIBEIRA RAMOS DE MORAIS	***.969.802-**	18/06/2024 17:13
4	LUIZ CUNHA AGUIAR	***.137.192-**	19/06/2024 07:16

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:268B9FA6

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM PORTARIA Nº 533, DE 18 DE JUNHO DE 2024. DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO.

PORTARIA Nº 533, DE 18 DE JUNHO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO.

A Secretária Municipal de Educação de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Considerandoo Processo Administrativo8-15858/2024

RESOLVE:

Art.1º Designar os servidores públicospara exercerem as funções de Gestor e Fiscal do Contrato n° 223/2024, que entre si celebram o Município de Ariquemes, por intermédio daSecretaria Municipal de Educaçãoe a Empresa MICROSENS S/A.

Gestora do Contrato
Clebiane Motta Pinheiro

Suplente Gestor do Contrato
Sylvia Letícia Muzy

Fiscal do Contrato
Luiz Cunha Aguiar

Suplente do Fiscal do Contrato
Elenice Aparecida Ferreira Langner

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 18 de junho de 2024, 133º da República.

SANDRA MARCIA NEVES
Secretária Municipal de Educação de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente por**SANDRA MARCIA NEVES**,**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, em 18/06/2024 às 11:39, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**2451181**e o código verificador**F390DC70**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	LUANA DE SOUZA BISPO	***.569.072-**	18/06/2024 12:36
2	ELENICE APARECIDA FERREIRA LANGNER	***.213.412-**	18/06/2024 13:14
3	CLEBIANE MOTTA PINHEIRO	***.364.722-**	18/06/2024 13:17
4	DIANA MARTINEZ RIBEIRA RAMOS DE MORAIS	***.969.802-**	18/06/2024 17:14
5	LUIZ CUNHA AGUIAR	***.137.192-**	19/06/2024 07:16

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:B4A6E3A0

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
PORTARIA Nº 534, DE 19 DE JUNHO DE 2024. DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS PARA COMPOR A COMISSÃO SANCIONATÓRIO DA SEMOSP.

PORTARIA Nº 534, DE19DE JUNHO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS PARA COMPOR A COMISSÃO SANCIONATÓRIO DA SEMOSP.

OSecretário Municipal de Obras e Serviços Públicos de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

ConsiderandooMemorando 312 de 18/06/2024 (ID 2452541), advindo da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

RESOLVE:

Art. 1°Nomear os Servidores Públicos Municipais para compor a Comissão Sancionatória, no âmbito da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos de Ariquemes.
Art. 2°A Comissão em que preconiza o artigo 1º desta Portaria terá a seguinte composição:

Presidente
Antônio Sergio Castro Alves

Membros
Emanoel Bento dos Santos;
Fabio Fernandes Soares;
João Carlos Ribeiro da Silva;
Leonardo Santos de Souza;
Tiago Batista Abreu.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 19 de junho de 2024, 136º da República.

MARCOS VENÍCIO ARAÚJO RAPOSO
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente por**MARCOS VENICIO ARAUJO RAPOSO**,**SECRETÁRIO DE OBRAS**, em 19/06/2024 às 09:44, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**2453067**e o código verificador**72960CB9**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	JOAO CARLOS RIBEIRO DA SILVA	***.204.802-**	19/06/2024 09:57

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:00ECE28D

SECRETARIA MUNICIPAL DE DE AGRICULTURA, IND. E COMERCIO
EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 064/2024
PROCESSO Nº 13386/2024 - SEMAIC

CELEBRAÇÃO:17.06.2024

PARTES:
1-) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
2-)ASPRUV- ASSOCIAÇÃO DE PRODUTORES RURAISUNIDOSPARA VENCER-, CNPJ n.º84.744.788/0001-30.

OBJETO: Celebração do Termo de FomentocomRepasse financeiro para Aquisição de 01 (uma)Motocicleta monocilindro de 162,7 ccpara manter a viabilidade de permanência dos produtores no sistema produtivo,agilizar o trabalho e a mobilidade de baseconforme Plano de Aplicação2404853,preceitos da Lei Federal nº 13.019/2014.

Valor:R$20.000,00 (vintemil reais).

Prazo:60(sessenta) dias. De 18 de junho a 18 de agosto de 2024.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº13.386/2024

ANTÔNIO MARCOS DE MOURA
Decreto nº 17.087/2021
Secretária Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio

Documento assinado eletronicamente por**ANTONIO MARCOS DE MOURA**,**Secretário Mun. de Agricultura Ind. e Comércio**, em 18/06/2024 às 11:30, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

Publicado por:
Lindomar de Melo Cunha
Código Identificador:13B69024

SECRETARIA MUNICIPAL DE DE AGRICULTURA, IND. E COMERCIO
EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 063/2024
PROCESSO Nº 12.556/2024 - SEMAIC

CELEBRAÇÃO:17/06/2024

PARTES:
1)MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/ SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO

2)ASSOCIACAO DAS MULHERES E PRODUTORES RURAIS DA LINHA C-70 - ASMUPRO.**CNPJ: 04.145.804/0001-30**.

OBJETO: Celebração do Termo de Fomento paraRepasse financeiro para Aquisição de Equipamentos Agrícolas (*Aquisição de*pasteurizador lento de 300 l e as formas c/ prensador de 500g, serão utilizadas pelos sócios, para pasteurização do leite e agilizar o desenvolvimentos das atividades. Esse tipo de pasteurização é muito empregado em leites usados para fabricação de iogurtes, queijos e outros derivados lácteos) para auxiliar e manter as políticas de Sustentabilidade da Agricultura Familiar, conforme Plano de AplicaçãoID 2347796/2404813, preceitos da Lei Federal nº 13.019/2014.

Valor: R$20.000,00 (vinte mil reais).EmendasParlamentares.

Prazode Vigência: de18dejunhoa18 de agostode 2024.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº12.554/2024

ANTÔNIO MARCOS DE MOURA
Decreto nº 17.087/2021
Secretária Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio

Documento assinado eletronicamente por**ANTONIO MARCOS DE MOURA**,**Secretário Mun. de Agricultura Ind. e Comércio**, em 18/06/2024 às 11:30, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

Publicado por:
Lindomar de Melo Cunha
Código Identificador:40EFFBE2

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ORDEM DE SERVIÇO

A Prefeitura Municipal de Ariquemes, através da Secretária Municipal de Educação neste ato representada pela Sra. **Sandra Marcia Neves**, conforme certame licitatório na modalidade Concorrência Eletrônica **nº20/2023/CPL/SML/PMA** emite **ORDEM DE SERVIÇO** à empresa a 3R CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ de nº 03.733.899/0001-40, localizada na Av. Segunda Avenida , Q 1B, L 48E, Sala 115, em Vera Cruz, Ed. Montreal Office, Cond. Empresarial Village, Aparecida de Goiânia/GO, representada neste ato por seu representante legal Sr. João Rafael Heleno de Moraes, **CONTRATO Nº 194/PGM/2024, Processo Administrativo nº25.568/2023**, cujo objeto é a **Contratação de empresa especializada para execução de finalização da Creche do Bairro Bom Jesus no Município de Ariquemes/RO.** O valor total da contratação é de R$ 1.083.661,50 (um milhão, oitenta e três mil, seiscentos e sessenta e um reais e cinquenta centavos), com recurso da Transferência Especial, que será executado conforme especificações técnicas e cronograma físico e financeiro. Com oprazo para a conclusão da obra em 240 (duzentos e quarenta) dias corridos, contado a partir do recebimento da Ordem de Serviços pela contratada.

Publicado por:
Rosemeire Pereira Torres da Silva
Código Identificador:D5642904

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELET. N.º 45/2024 PROC. N.º 5701/2024/SEMDES

A Prefeita do município de Ariquemes/RO, nos termos da legislação vigente, com razões remissivas ao Relatório PE 45-2024 de 17/06/2024 (ID 2445933) e Parecer Jurídico Parecer 592 de 18/06/2024 (ID 2449509), **ADJUDICA** o objeto, qual seja: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Agenciamento de Viagens, compreendendo os serviços de reserva, emissão, remarcação e cancelamento de passagens terrestres nacionais, de acordo com as normas da Agência Nacional de Transporte Terrestre - ANTT, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social do Município de Ariquemes/RO, por um período de 12 (doze) meses; e **HOMOLOGA** a licitação na Modalidade Pregão na forma Eletrônica n.º 45/2024, referente ao Processo Administrativo n.º 5701/2024/SEMDES, em favor da empresa **FANTASTIC TRAVEL VIAGENS E TURISMO LTDA - CNPJ: 28.016.017/0001-56.** O valor máximo para o desembolso anual será R$ 22.421,84 (vinte e dois mil, quatrocentos e vinte um reais e oitenta e quatro centavos). Não haverá valor para pagamento da Taxa de emissão de bilhete Viagem terrestre - SEMDES, pois se obteve na licitação o valor de 0 (zero).

Ariquemes/RO, 18 de junho de 2024.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Joyce Amanda da Costa Borges
Código Identificador:398B2249

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AVISO DE SORTEIO PARA DESEMPATE DE LICITAÇÃO

AVISO DE SORTEIO PARA DESEMPATE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N° 90067/2024/SML/PMA
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 8194/2024/SEMSAU
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
LICITAÇÃO COM AMPLA PARTICIPAÇÃO

Objeto: Abertura de processo administrativo de Registro de Preço para futura e eventual Contratação de empresa especializada em prestação de serviço de Agenciamento de Viagens, compreendendo os serviços de reserva, emissão, remarcação e cancelamento de passagem aérea nacional e internacional, de acordo com as normas da Agência Nacional de Aviação Civil - ANAC, para atender as secretarias municipais por um período de 12 (doze) meses.Com o valor total estimado em R$-549.746,74.

A Prefeitura de Ariquemes/RO,através daPregoeiradesignadapelo Decreto nº. 20.233, de 03 de outubro de 2023, torna público, para o conhecimento dos interessados,que na data e horário abaixo indicado será realizado o SORTEIO das empresas empatadas, no PREGÃOnº 90067/2024, tendo as empresas a identificação do numero ao sorteio constante no ID: 2450439,através do site: sorteio.com, com transmissão ao vivo no YouTube: https://www.youtube.com/@prefeituradeariquemes3779,na forma da Lei nº. 14.133/21, no dia 24/06/2024às 10h00min(Horário de Brasília). As empresas interessadas em acompanhar a realização do sorteio para o desempate,devem dirigir-se ao seguinte endereço: Av. Tancredo Neves, nº 2.166 Setor Institucional - CEP: 76.872-854, ou entrar em contato através dos telefones: (69) 3516-2020/2021 ou pelo e-mail pregaopma@hotmail.com.Para mais informações dirigir-se aSala da Superintendência Municipal de Licitações, na sede da Prefeitura Municipal de Ariquemes, de segunda a sexta-feira das 07h30min às 13h30min. (Horário Local).

Ariquemes(RO),19 de junho de 2024.

ROSANGELA MARTINS DE OLIVEIRA
Pregoeira

Publicado por:
Rosangela Martins de Oliveira
Código Identificador:6C776866

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AVISO DE PREGAO ELETRONICO Nº 90058/2024/PREGÃO/SML/PMA PROCESSO ADM. Nº 936/SEMSAU/2024 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO 2024/2025 MODO DE DISPUTA: ABERTO - UASG: 450522 LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME /EPP/MEI

Objeto: Registro de Preços de Armário e Cadeira com prancheta, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Ariquemes/RO. por um período de 12 (doze) meses. Valor estimado em R$ 82.668,35. A Prefeitura de Ariquemes-RO através do Pregoeiro designado pelo Decreto nº. 19.569 de 24 de fevereiro de 2023, torna público, para o conhecimento dos interessados que na data e horário abaixo indicado fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, sob o nº 90058/2024 do tipo MENOR PREÇO critério de julgamento POR ITEM, Cód. UASG: 450522, na forma da Lei nº. 14.133/21, conforme edital e anexos, atendendo assim as necessidades da Prefeitura de Ariquemes/RO. Envio das propostas poderá ser feito das 09h00min do dia 20/06/2024 até às 09h00min do dia 03/07/2024. Início da Sessão Pública virtual será às 09h00min do dia 03/07/2024 (Horário de Brasília). A retirada do edital está disponível no site www.gov.br/comprase/ou www.ariquemes.ro.gov.br/licitacao, sendo que a sessão pública será pelo site www.gov.br/compras(Comprasnet). Mais informações, por meio do telefone (69) 3516-2020 ou pelo e-mail: pregaopma@hotmail.com.

Ariquemes (RO), 19 de junho de 2024.

VALDESIR SUHRE
Pregoeiro

Publicado por:
Valdesir Suhre
Código Identificador:85CEA600

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELET. N.º 48/2024 PROC. N.º 28.375/2023/SEMPOG

A Prefeita do município de Ariquemes/RO, nos termos da legislação vigente, com razões remissivas ao Relatório PE 48-2024 de 17/06/2024 (ID 2447504) e Parecer Jurídico Parecer Parecer 596 de 18/06/2024 (ID 2451410), **ADJUDICA** o objeto, qual seja: Registro de Preço para Futura e Eventual contratação de empresa especializada em limpeza e manutenção do Espelho D'agua do edifício Dr. Carpintero, com a finalidade em atender a Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão - SEMPOG, por um período de 12 (doze) meses; e **HOMOLOGA** a licitação na Modalidade Pregão na forma Eletrônica n.º 48/2024, referente ao Processo Administrativo n.º 28375/2023/SEMPOG, em favor da empresa **CARLOS ROBERTO DE JESUS SAID - CNPJ: 43.797.563/0001 -65**, no valor total de R$ 25.344,00 (vinte e cinco mil, trezentos e quarenta e quatro reais).

Ariquemes/RO, 19 de junho de 2024.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Joyce Amanda da Costa Borges
Código Identificador:516F10BE

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELET. N.º 8/2024 PROC. N.º 1613/2024/SEMSAU

A Prefeita do município de Ariquemes/RO, nos termos da legislação vigente, com razões remissivas ao Relatório PE 8-2024 de 18/06/2024 (ID 2450620) e Parecer Jurídico Parecer 607 de 19/06/2024 (ID 2454833), **ADJUDICA** o objeto, qual seja: Aquisição de garrafas de tintas originais do fabricante, para impressora Canon, modelo Mega Tank G7010, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura de AriquemesRO, por um período de 06 (seis) meses; e **HOMOLOGA** a licitação na Modalidade Pregão Eletrônico n.º 8/2024, referente ao Processo Administrativo n.º 1613/2024/SEMSAU, em favor da empresa **PAPELARIA TEIXEIRA LTDA - CNPJ: 04.925.681/0001-50,** no valor total de R$ **22.567,20 (vinte e dois mil, quinhentos e sessenta e sete reais e vinte centavos).**

Ariquemes/RO, 19 de junho de 2024.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Joyce Amanda da Costa Borges
Código Identificador:6F2C7AB8

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADESÃO VIA CARONA A ATA Nº 48/SML/2023

A Secretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão-SEMPOG, no exercício de suas atribuições legais, delegada pelo Decreto Municipal n° 18.106/2021 e com base na IN n° 16/2022, considerando as informações constantes dos autos n° 15.754/2024/SEMPOG/2024, em especial à Justificativa 219 de 12/06/2024 (ID 2435873) e ao Parecer Jurídico Parecer 600 de 19/06/2024 (ID 2453143), o qual opinou pela legalidade à Adesão a Ata de Registro de Preço nº 048/SML/2023, vinculada ao Pregão Eletrônico n° 097/2023/PREGAO/SML/PMA-GSRP, Processo nº. 7973/SEMPOG/2023, aderido da Superintendência Municipal de Licitação da Prefeitura do Município de Ariquemes, que tem por objeto:**aquisição de Materiais de Consumo com objetivo de realizar o serviço de confecção de materiais gráficos - Parte II (Crachá para identificação), DECIDO HOMOLOGAR** e **ADERIR** o referido objeto, atinente ao Processo de Adesão Carona nº 15.754/2024, em favor da empresa Empresa**IDPROMO COMERCIAL LTDA-CNPJ:**17.791.755/0001 -54. Ficando o processo homologado com o valor total de 1.942,50(um mil e novecentos e quarenta e dois reais e cinquenta centavos).

Ariquemes/RO, 19 de junho de 2024.

ELIZETE GONÇALVES DE LIMA
Secretária da SEMPOG

Publicado por:
Joyce Amanda da Costa Borges
Código Identificador:2D48B9A6

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 007/2023/PGE/DER-RO

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Procuradoria Geral do Estado - PGE

TERMO ADITIVO

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 007/2023/PGE/DER-RO,FIRMADO EM 13 DEJUNHO DE 2023, QUE ENTRE SI, CELEBRAM O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES/DER-RO E O MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/RO, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

PROCESSO SEI Nº 0009.083349/2022-11.

CONCEDENTE: O **DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES DO ESTADO DE RONDÔNIA/DER-RO**, qualificado no instrumento original, neste ato representado por seu Diretor Geral, o Sr. **EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS,** nomeado por meio do Decreto de dezembro de 2022, DOE Edição 251, pág. 08, de 31 de dezembro de 2022.

CONVENENTE: MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/RO, qualificado no instrumento original, neste ato representado por sua Prefeita, a Sra. **CARLA GONÇALVES REZENDE,** regularmente empossada e no exercício do cargo (0034398948).

Resolvem celebrar o presente termo aditivo ao **CONVÊNIO Nº007/2023/PGE/DER-RO**, que tem por finalidade **adequação das especificações do objeto conveniado**, indicada no Plano de Trabalho de (Id.0048362962), bem como a **prorrogação, por 240** (duzentos equarenta) **dias, dos prazos de vigência e de execução do objeto,** conforme pleiteado pelo Convenente no Ofício nº 110/SEMOSP/ADM/2024 (Id.0048362964), autorizado pela Concedente Decisão nº 76/2024/DER-CLOG (Id.0049010405), com fundamento na manifestação técnica contida na Análise nº 49/2024/DER-CLOG (Id.0048466398), e Parecer nº 55/2024/DER-CLOG (Id.0048940432), e na manifestação jurídica contida no Parecer nº190/2024/PGE-DERADM (Id.0049022125), mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica autorizada **adequação das especificações do objeto conveniado**, consistente na substituição da máquina pesada a ser adquirida (motoniveladora), por 01 caminhão de carga cabine dupla, 01 caminhão espargidor e, 01 escavadeira hidráulica, indicada no Plano de Trabalho (Id.0048362962), a ser custeada com o aumento do valor da contrapartida, no importe de **R$247.015,58** (duzentos e quarenta e sete mil quinze reais e cinquenta e oito centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA – O valor global da avença passa a ser de **R$1.950.073,00** (um milhão, novecentos e cinquenta mil setenta e três reais), haja vista o **aumento** de **R$247.015,58** (duzentos e quarenta e sete mil quinze reais e cinquenta e oito centavos), conforme novo plano de trabalho (Id.0048362962), montante esse composto pelos seguintes elementos;

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O valor a ser repassado pela **CONCEDENTE** permanece em **R$1.574.154,69** (um milhão, quinhentos e setenta e quatro mil cento e cinquenta e quatro reais e sessenta e nove centavos).

PARÁGRAFO SEGUNDO – O valor da contrapartida do **CONVENENTE** passa a serde **R$375.918,31** (trezentos e setenta e cinco mil novecentos e dezoito reais e trinta e um centavos), correspondentes à contrapartida do Município Convenente).

CLÁUSULA TERCEIRA – Fica autorizada a prorrogação do **prazo de vigência do Convênio Nº 007/2023/PGE/DER-RO**, por mais **240** (duzentos e quarenta) dias, a contar de **26.05.2024.**

CLÁUSULA QUARTA – Fica autorizada a prorrogação do **prazo de execução do objeto conveniado**, por mais **240** (duzentos e quarenta) dias, a contar de **16.02.2024.**

CLÁUSULA QUINTA – Permanecem inalteradas e em vigor as Cláusulas e Condições anteriormente pactuadas naquilo que não conflitar com as disposições aqui inseridas.

Para firmeza e como prova do acordo, é lavrado o presente Termo Aditivo que depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes.

Porto Velho/RO, data certificada.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS
Diretor Geral do DER/RO
(Assinado Eletronicamente)

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Emanoel Bento Dos Santos
Código Identificador:191894E0

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
TERMO DE FOMENTO Nº 061/2024 PROCESSO Nº 14.434/2024 - SEMPOG

TERMO DE FOMENTO que entre si celebram o MUNICÍPIO DE ARIQUEMES via SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - Sempog com a ASSOCIAÇÃO DE BOMBEIROS CIVIS DE ARIQUEMES E REGIÃO - ASBOCAR, CNPJ 33.046.774/0001-02.

A MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ nº 04.104.816/0001-16, com sede na Av. Tancredo Neves, Setor Institucional, nº 2.166, ato representado pelo Secretario Municipal DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, Sr. VILMAR FERREIRA, e a ASSOCIAÇÃO DE BOMBEIROS CIVIS DE ARIQUEMES E REGIÃO - ASBOCAR, CNPJ 33.046.774/0001-02, com endereço à Avenida Capital Silvio (praça da vitória), Lote 01, Quadra 02, area urbana do município de Ariquemes, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito privado, representado pela Sra. SUELI AGOSTINI NEVES DA COSTA, portadora do CPF 609.834.502-34, RG 604.955 SSP/RO, residente na Av. Capitão Silvio, Lote 01, Quadra 02, Áreas Especiais, Ariquemes/RO, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por eleição regular e registradaem Cartório de Registro Civil. Perante as testemunhas nomeadas no final do presente termo, com base na nas correspondentes Leis de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, Lei Estadual 3.122/2013, Lei federal nº 13.019, de 31 de julho de 2.014, ART 29, § 3º, consoante o processo administrativo nº 14.434/2024 e mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO 1.1 - Repasse financeiro para ASSOCIAÇÃO DE BOMBEIROS CIVIS DE ARIQUEMES E REGIÃO - ASBOCAR em apoio às atividades de Brigadistas/Bombeiros Civís, objetivando a Aquisição de Materiais de EPI, Tipo: Coturno Militar, Bala Clavas, Roupa de Combate,, Capacetes Amarelo, Capacete Bombeiros para pretoeger brigadistas na ocorrência de incêndios urbano e florestais no período da estiagem, oferecer segurança aos membroas da corporação ID 2376316

1.2 - Não poderão ser destinados recursos para atender a despesas vedadas pela respectiva Lei de Diretrizes Orçamentárias. 1.3 - É vedada a execução de atividades que tenham por objeto, envolvam ou incluam, direta ou indiretamente: I - Delegação das funções de regulação, de fiscalização, do exercício do poder de polícia ou de outras atividades exclusivas do Poder Público; II - Prestação de serviços ou de atividades cujo destinatário seja o aparelho administrativo do Município

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES 2.1 - São obrigações dos Partícipes:
I - DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL:
a) Fornecer manuais específicos de prestação de contas às organizações da sociedade civil por ocasião da celebração das parcerias, informando previamente e publicando em meios oficiais de comunicação às referidas organizações eventuais alterações no seu conteúdo; b) Emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeter à comissão de monitoramento e avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela organização da sociedade civil; c) Realizar, nas parcerias com vigência superior a um ano, pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho e utilizar os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas; d) liberar os recursos por meio de transferência eletrônica e em obediência ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto do termo de colaboração ou termo de fomento; e) promover o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria; f) na hipótese de o gestor da parceria deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, o administrador público deverá designar novo gestor, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do gestor, com as respectivas responsabilidades; g) viabilizar o acompanhamento pela internet dos processos de liberação de recursos; h) manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos

respectivos planos de trabalho, até cento e oitenta dias após o respectivo encerramento; i) divulgar pela internet os meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos na parceria; j) instaurar tomada de contas antes do término da parceria, ante a constatação de evidências de irregularidades na execução do objeto da parceria.

II - DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL: a) Manter escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade; b) Prestar contas dos recursos recebidos por meio deste termo de fomento; c) Divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com o poder público, contendo, no mínimo, as informações requeridas no parágrafo único do art. 11 da Lei nº 13.019/2014; d) Manter e movimentar os recursos na conta bancária específica, observado o disposto no art. 51 da Lei nº 13.019/2014; e) Dar livre acesso dos servidores dos órgãos ou das entidades públicas repassadoras dos recursos, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentados pela Lei nº 13.019, de 2014, bem como aos locais de execução do objeto; f) Responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal; g) Responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no termo de fomento, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes

sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução; h) Disponibilizar ao cidadão, na sua página na internet ou, na falta desta, em sua sede, consulta ao extrato deste termo de termo de fomento, contendo, pelo menos, o objeto, a finalidade e o detalhamento da aplicação dos recursos.

CLÁUSULA TERCEIRA DOS RECURSOS FINANCEIROS 3.1 - O montante total de recursos a serem empregados na execução do objeto do presente Termo de Fomento é de R$ 30.191,24 (trinta mil e cento e noventa e um reais e vinte e quato centavos).

3.2 A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL transferirá, para execução do presente termo de fomento, recursos no valor descrito no item acima, correndo a despesa à conta dos seguintes recursos orçamentários:

Órgão: Prefeitura Municipal de Ariquemes 02 - EXECUTIVO - MUNICIPIO DE ARIQUEMES 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLAN., ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG 01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLAN., ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG 04.122.0005.2012.0000 - MANUTENCAO DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO 3.3.50.41.00-CONTRIBUICOES 7003/Complemento de Fonte Utilizado para Identificar as Emendas Parlamentares Individuais na LOA, no âmbito do Poder Legislativo Municipal, quando os recursos orçamentários forem destinados a Outras Funções de Governo, exceto Saúde e Educação 3 - DESPESAS CORRENTES 001 - DESPESAS ADMINISTRATIVAS

CLÁUSULA QUARTA - DA TRANSFERÊNCIA E APLICAÇÃO DOS RECURSOS 4.1 - A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL transferirá os recursos em favor da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, conforme o cronograma de desembolso contido no plano de trabalho, mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final em sua conta bancária específica Banco do Brasil, Agencia nº 1178-9, Conta Corrente nº 82.004-0 ID 2376400 vinculada a este instrumento.

4.2 - Deve ter dispositivo automático de aplicação dos recursos deste Termo de Fomento, enquanto não utilizados, em conta remunerada de instituição financeira oficial. 4.3 - Os rendimentos das aplicações financeiras serão, obrigatoriamente, aplicados no objeto do termo de fomento ou da transferência, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidos para os recursos transferidos. 4.4 - As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria não serão liberadas e ficarão retidas nos seguintes casos:

I - Quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida; II - Quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da organização da sociedade civil em relação a obrigações estabelecidas no termo de colaboração ou de fomento; III - quando a organização da sociedade civil deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo.

4.5 - Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientedas receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública no prazo improrrogável de trinta dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública.
CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS 5.1 O presente termo de fomento deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada uma pelas conseqüências de sua inexecução total ou parcial. 5.2 - Fica expressamente vedada a utilização dos recursos transferidos, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade do agente ou representante da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, para: I - realização de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar; II - finalidade diversa da estabelecida neste instrumento, ainda que em caráter de emergência; III - realização de despesas em data anterior ou posterior à sua vigência, salvo termo de ajuste de contas; IV - realização de despesas com taxas bancárias, com multas, juros ou correção monetária, inclusive, referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos, salvo inadimplência do órgão repassador; V - realização de despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos; e VI - repasses como contribuições, auxílios ou subvenções às instituições privadas com fins lucrativos; VII - pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias. CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA 6.1 - O presente Termo de Fomento vigerá a partir do dia 17 de junho até 17 de setembro de 2024, para a consecução de seu objeto. 6.2 Sempre que necessário, mediante proposta da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL devidamente justificada e formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término, e após o cumprimento das demais exigências legais e regulamentares, serão admitidas prorrogações do prazo de vigência do presente Termo de Fomento. 6.3 - Caso haja atraso na liberação dos recursos financeiros, a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL promoverá a prorrogação do prazo de vigência do presente termo de fomento, independentemente de proposta da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, limitado o prazo de prorrogação ao exato período do atraso verificado. 6.4 Toda e qualquer prorrogação, inclusive a referida no item anterior, deverá ser formalizada por termo aditivo, a ser celebrado pelos partícipes antes do término da vigência do Termo de Fomento ou da última dilação de prazo, sendo expressamente vedada a celebração de termo aditivo com atribuição de vigência ou efeitos financeiros retroativos. CLÁUSULA SÉTIMA DO MONITORAMENTO, DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO 7.1 - O relatório técnico a que se refere o art. 59 da Lei nº 13.019/2014, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter: I - descrição sumária das atividades e metas estabelecidas; Termo de Fomento 61 de 17/06/2024, assinado na forma do Decreto nº 16.426/2020 (ID: 2446684 e CRC: 7E84B0E5). Pág: 5/10 II - análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho; III - valores efetivamente transferidos pela administração pública; IV - análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de

contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo termo de fomento; V - análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias. 7.2 - Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, a administração pública poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas: I - retomar os bens públicos em poder da organização da sociedade civil parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens; II - assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela organização da sociedade civil até o momento em que a administração assumiu essas responsabilidades. CLÁUSULA OITAVA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS 8.1 - A prestação de contas apresentada, pela organização da sociedade civil, deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas, a exemplo, dentre outros, das seguintes informações e documentos: I extrato da conta bancária específica; II - notas e comprovantes fiscais, inclusive recibos, com data do documento, valor, dados da organização da sociedade civil e número do instrumento da parceria; III - comprovante do recolhimento do saldo da conta bancária específica, quando houver; IV - material comprobatório do cumprimento do objeto em fotos, vídeos ou outros suportes; V - relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for o caso; e VI - lista de presença do pessoal treinado ou capacitado, quando for o caso. § 1.º Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente. § 2.º A organização da sociedade civil prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de até noventa dias a partir do término da vigência da parceria ou no final de cada exercício, se a duração da parceria exceder um ano. 8.2 - A prestação de contas relativa à execução do termo de colaboração ou de fomento dar-se-á mediante a análise dos documentos previstos no plano de trabalho, bem como dos seguintes relatórios: Termo de Fomento 61 de 17/06/2024, assinado na forma do Decreto nº 16.426/2020 (ID: 2446684 e CRC: 7E84B0E5). Pág: 6/10 I - relatório de execução do objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados; II - relatório de execução financeira do termo de colaboração ou do termo de fomento, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho. 8.3 - A Administração pública municipal considerará ainda em sua análise os seguintes relatórios elaborados internamente, quando houver: I - relatório da visita técnica in loco realizada durante a execução da parceria; II - relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do termo de fomento. 8.4 - Os pareceres técnicos do gestor acerca da prestação de contas, de que trata o art. 67 da Lei nº 13.019, de 2014, deverão conter análise de eficácia e de efetividade das ações quanto: I - os resultados já alcançados e seus benefícios; II - os impactos econômicos ou sociais; III - o grau de satisfação do público-alvo; IV - a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado. 8.5 - A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas pela administração pública observará os prazos previstos na Lei nº 13.019, de 2014, devendo concluir, alternativamente, pela: I - aprovação da prestação de contas; II - aprovação da prestação de contas com ressalvas; ou III - rejeição da prestação de contas e determinação de imediata instauração de tomada de contas especial. 8.6 - Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo para a organização da sociedade civil sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação. § 1º O prazo referido no caput é limitado a 45 (quarenta e cinco) dias por notificação, prorrogável, no máximo, por igual período, dentro do prazo que a administração pública possui para analisar e decidir sobre a prestação de contas e comprovação de resultados. § 2º Transcorrido o prazo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deve adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente. 8.7 - A administração pública apreciará a prestação final de contas apresentada, no prazo de até cento e cinqüenta dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período. Parágrafo único. O transcurso do prazo definido nos termos do caput sem que as contas tenham sido apreciadas: I - não significa impossibilidade de apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas a Termo de Fomento 61 de 17/06/2024, assinado na forma do Decreto nº 16.426/2020 (ID: 2446684 e CRC: 7E84B0E5). Pág: 7/10 ressarcir danos que possam ter sido causados aos cofres públicos; II - nos casos em que não for constatado dolo da organização da sociedade civil ou de seus prepostos, sem prejuízo da atualização monetária, impede a incidência de juros de mora sobre débitos eventualmente apurados, no período entre o final do prazo referido neste parágrafo e a data em que foi ultimada a apreciação pela administração pública. 8.8 - As prestações de contas serão avaliadas: I - regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho; II - regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário; III - irregulares, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias: a)omissão no dever de prestar contas; b) descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho; c) Dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico; d) desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos. 8.9 - O administrador público responde pela decisão sobre a aprovação da prestação de contas ou por omissão em relação à análise de seu conteúdo, levando em consideração, no primeiro caso, os pareceres técnico, financeiro e jurídico, sendo permitida delegação a autoridades diretamente subordinadas, vedada a subdelegação. 8.10 - Quando a prestação de contas for avaliada como irregular, após exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, a organização da sociedade civil poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito no termo de colaboração ou de fomento e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos. 8.11 - Durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subseqüente ao da prestação de contas, a organização da sociedade civil deve manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas. CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES 9.1- Não é permitida a celebração de aditamento deste Termo de Fomento com alteração da natureza do objeto. 9.2 As alterações, com exceção das que tenham por finalidade meramente prorrogar o prazo de vigência do ajuste, deverão ser previamente submetidas à Procuradoria Geral do Município, órgão ao qual deverão os autos ser encaminhados em prazo hábil para análise e parecer. 9.3 É obrigatório o aditamento do presente instrumento, quando se fizer necessária a efetivação de alterações que tenham por objetivo a mudança de valor, das metas, do prazo de vigência do saldo do Termo de Fomento. CLÁUSULA DÉCIMA DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES 10.1 - Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei nº 13.019, de 2014, e da legislação específica, a Termo de Fomento 61 de 17/06/2024, assinado na forma do Decreto nº 16.426/2020 (ID: 2446684 e CRC: 7E84B0E5). Pág: 8/10 administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil parceira as seguintes sanções: I - advertência; II- suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos; III - declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo,

enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II. Parágrafo único. As sanções estabelecidas nos incisos II e III são de competência exclusiva de Secretário Municipal, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade. 10.2 - Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria. 10.3 - A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DOS BENS REMANESCENTES 11.1 - Para os fins deste ajuste, consideram-se bens remanescentes os de natureza permanente adquiridos com recursos financeiros envolvidos na parceria, necessários à consecução do objeto, mas que a ele não se incorporam. 11.2 Para os fins deste Termo, equiparam-se a bens remanescentes os bens e equipamentos eventualmente adquiridos, produzidos, transformados ou construídos com os recursos aplicados em razão deste Termo de Fomento. 11.3 - Os bens remanescentes serão de propriedade da Organização da Sociedade Civil e gravados com cláusula de inalienabilidade, devendo a organização da sociedade civil formalizar promessa de transferência da propriedade à administração pública, na hipótese de sua extinção. 11.4 Os bens remanescentes adquiridos com recursos transferidos poderão, a critério do administrador público, ser doados a outra Organização da Sociedade Civil que se proponha a fim igual ou semelhante ao da Organização donatária, quando, após a consecução do objeto, não forem necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado; 11.5 Os bens doados ficarão gravados com cláusula de inalienabilidade e deverão, exclusivamente, ser utilizados para continuidade da execução de objeto igual ou semelhante ao previsto neste Termo de Fomento, sob pena de reversão em favor da Administração Pública. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO 12.1 - O presente termo de fomento poderá ser: I - Denunciado a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença, respeitado o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência para a publicidade dessa intenção; II - Rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses: a) utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho; Termo de Fomento 61 de 17/06/2024, assinado na forma do Decreto nº 16.426/2020 (ID: 2446684 e CRC: 7E84B0E5). Pág: 9/10 b) inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas; c) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado; e d) verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICIDADE 13.1 - A eficácia do presente termo de fomento ou dos aditamentos que impliquem em alteração ou ampliação da execução do objeto descrito neste instrumento, fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, bem como site da Prefeitura Municipal de Ariquemes, no Portal da a qual deverá ser providenciada pela administração pública municipal no prazo de até 20 (vinte) dias a contar da respectiva assinatura. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS CONDIÇÕES GERAIS 14.1 - Acordam os participes, ainda, em estabelecer as seguintes condições: I - As comunicações relativas a este termo de fomento serão remetidas por correspondência e serão consideradas regularmente efetuadas quando comprovado o recebimento; II - As mensagens e documentos, resultantes da transmissão, não poderão se constituir em peças de processo, e os respectivos originais deverão ser encaminhados no prazo de cinco dias; e III - as reuniões entre os representantes credenciados pelos partícipes, bem como quaisquer ocorrências que possam ter implicações neste termo de fomento, serão aceitas somente se registradas em ata ou relatórios circunstanciados. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO 15.1 - Será competente para dirimir as controvérsias decorrentes deste termo de fomento, que não possam ser resolvidas pela via administrativa, o foro da Comarca de Ariquemes, Estado de Rondônia, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem. 15.2 - E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos partes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Ariquemes, 17 de junho de 2024.

ELIZETE GONÇALVES DE LIMA
Secretária Municipal de Planejamento Orçamento e GestãoDecreto 18.111/2021

SUELI AGOSTINI NEVES DA COSTA
Presidente Associação de Bombeiros Civis de Ariquemes e Região - ASBOCAR

Documento assinado eletronicamente por ELIZETE GONCALVES DE LIMA, Secretária de Planejamento, Orçamento e Gestão, em 17/06/2024 às 16:51, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020

Documento assinado eletronicamente por SUELI AGOSTINI NEVES DA COSTA, Usuário Externo, em 19/06/2024 às 09:10, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

Publicado por:
Natália Santos de Angelo
Código Identificador:08D74878

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 111/2022
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG PROCESSO Nº 14.957/2022

CELEBRAÇÃO: 11.10.2022
PARTES:
1-) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/sempog.
2-) ASBOCAR - ASSOCIAÇÃO DE BOMBEIROS CIVIS DE ARIQUEMES E REGIÃO - CNPJ 33.046,774/0001-02

OBJETO: Repasse financeiro para ASSOCIAÇÃO DE BOMBEIROS CIVIS DE ARIQUEMES E REGIÃO - ASBOCAR em apoio às atividades de Brigadistas/Bombeiros Civís, objetivando a Aquisição de Materiais de EPI, Tipo: Coturno Militar, Bala Clavas, Roupa de Combate,, Capacetes Amarelo, Capacete Bombeiros para pretoeger brigadistas na ocorrência de incêndios urbano e florestais no período da estiagem, oferecer segurança aos membroas da corporação conforme Plano de Trabalho ID 2376316, Lei Nº 13.019/2014.

Nota de Empenho nº: 5522/2024 VALOR: R$ 30.191,24 (trinta mil e cento e noventa e um reais e vinte e quato centavos).

VIGENCIA: De 17 de junho até 17 de setembro de 2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 14.434/2024 sempog

ELIZETE GONÇALVES DE LIMA Secretária Municipal de Planejamento Orçamento e Gestão Decreto 18.111/2021

Documento assinado eletronicamente por ELIZETE GONCALVES DE LIMA, Secretária de Planejamento, Orçamento e Gestão, em 17/06/2024 às 13:07, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

Publicado por:
Natália Santos de Angelo
Código Identificador:7B9CEA81

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
EXTRATO TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº 290/2022 PROCESSO Nº 13.428/2022 - SEMPOG

PARTES
1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMPOG - CNPJ nº 04.104.816/0001-16
2) COOPERATIVA DE CRÉDITO DA AMAZÔNIA - SICOOB AMAZÔNIA - CNPJ/MF nº 05.203605/0001-01
OBJETO: RESCISÃO do Contrato nº 290/2022 - Firmado entre a SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO E A EMPRESA UNIVERSIDADE PATATIVA DO ASSARÉ, CNPJ: 05.342.580/0001-19. Contrato tinha por objeto a Contratação de Agente de Integração para a prestação de serviços continuados - Estágio.

Ariquemes-RO, 16 de maio de 2024

ELIZETE GONÇALVES DE LIMA
Secretária Municipal de Planejamento Orçamento e Gestão Decreto 18.111/2021

Documento assinado eletronicamente por ELIZETE GONCALVES DE LIMA, Secretária de Planejamento, Orçamento e Gestão, em 17/05/2024 às 13:14, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

Publicado por:
Natália Santos de Angelo
Código Identificador:073742C9

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
AVISO DE CREDENCIAMENTO Nº 001/SML/2024/14.133-2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 22166/2023

AVISO DE CREDENCIAMENTO Nº 001/SML/2024/14.133-2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 22166/2023

Objeto: Procedimento Auxiliar de CREDENCIAMENTO de Pessoas Físicas e Jurídicas que atuem na Prestação de Serviços, podendo atender como Assistente Técnico e/ou Perito Técnico em demandas Administrativas e Judiciais das necessidades da unidade da Procuradoria Geral do Município de Ariquemes/RO.

O credenciamento inicia dia**19/06/2024**. Valor estimado para o Credenciamento R$ 52.617,59 (cinquenta e dois mil, seiscentos e dezessete reais e cinquenta e nove centavos).

ATENÇÃO: Orientamos ler com atenção as condições dispostas neste AVISO e seus anexos, antes de formular sua proposta.

Os documentos de habilitação e proposta de preços devem atender a todas as exigências do termo de referência e edital de credenciamento.

O não envio dos documentos de habilitação, exigidos no termo de referência e edital de credenciamento, ensejará o não credenciamento do proponente.Os documentos de habilitação e proposta deverão ser entregues conforme cronograma.

As propostas recebidas e demais documentos serão juntados ao processo eletrônico, apósserão encaminhados para exame de conformidade, aceitação e homologação pela Portaria criada paraestefim, após a análise da idoneidade mediante análise dos documentos de habilitação exigidos no termo de referência e edital de credenciamento.

CRONOGRAMA

EVENTO	DATA
Publicação do Edital	**19/06/2024**
Período de solicitação de credenciamento (Inicial).	**19/06/2024 a 19/06/2027**
Prazo para esclarecimento ou impugnação ao Edital	**Até 19/06/2027**(A Comissão de Recebimento de julgamento e homologação responderá aos pedidos de esclarecimentos ou à impugnação no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido).
Prazo para Julgamento e homologação do credenciamento	5(cinco) dias úteis após conclusão da petição.
Prazo para Recurso após inabilitação ou descredenciamento	O interessado poderá interpor recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de publicação da decisão.
Prazo para Julgamento do recurso do Recurso	O recurso será dirigido à Comissão de Recebimento de julgamento e homologação, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de três dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior.

Os interessados deverão encaminhar suas petições diretamente pelo site oficial do município, a qualquer tempo.

Para todas as pessoas físicas ou jurídica, que queira ou precise fazer peticionamentos eacompanhar seus processos e pedidos ONLINE. **(http://site.ariquemes.ro.gov.br/paginas/credenciamento).**

Uma vez concluído o cadastro no sistema eProc, o procedimento a ser seguido para o Credenciamento 01/2024 é o seguinte: acesse o Site Oficial em https://ariquemes.ro.gov.br/e, em seguida, siga a sequência de navegação a seguir: eProc > Módulo de Peticionamento Externo > Protocolo > Peticionamento Online > Novo Peticionamento. Dentro dessa etapa, selecione a Unidade/Orgão desejado, que neste caso é a SML (SML - Superintendência Municipal de Licitação), e especifique o Tipo de Petição, considerando ser uma Pessoa Física/Jurídica.

A senha de acesso ao sistema e-proc também poderá ser solicitada nos atendimentos: 3516-2040 e 3516-2023 whatsapp.

O acesso ao edital completo com seus respectivos anexos poderão ser acessados a qualquer tempo no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP ou portal da transparência da prefeitura municipal de Ariquemes,**pelo link: http://transparencia.ariquemes.ro.gov.br/transparencia/**.

Maiores Informações e esclarecimentos sobre o referido credenciamento serão prestados pela Comissão, a ser adquiridas pelos telefones (0xx69) 3516-2021 com o Sr. Henrique da Silva, ou na sede da Superintendência Municipal de Licitações - situada na Avenida Tancredo Neves, nº 2166, Setor Institucional CEP: 76.872-854, Ariquemes-RO, de segunda à sexta-feira das 07h30min às 13h30min, ou pelo e-mail: credenciamentosml.pma@gmail.com.

Ariquemes, 19/06/2024.

HENRIQUE DA SILVA
Agente de Contratação
Decreto nº 20.606/2024

Publicado por:
Bruna Ribeiro Almeida
Código Identificador:340A0E7B

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 218/2024

Processo Administrativo nº15.191/2024

PARTES:

1)MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMSAU/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARIQUEMES - FMS, CNPJ nº 07.582.909/0001-44
2)2)EMPRESA:PIXTEC COMERCIO E TECNOLOGIA LTDA, CNPJ: 46.536.739/0001-13.

OBJETO:
Aquisiçãode 01 Unidade de:SWITCH *AVANÇADO COM GERENCIAMENTO INTELIGENTE GIGABIT*.Quantidade Portas: 24 UN *Com 4 Portas De GbE SFP*Tipo Portas: 24 Portas 10/100/1000 *Com Negociação Automática, 4 Portas SFP 1000 Mbps *.Alimentação: 110/220 VCA-Frequência: *MIPS a* 50/60 HZ, *32 MB De Flash*Características Adicionais: Conectores Rj-45; *Tamanho Do Buffer De Pacotes: 4,1 Mb; SDRAM De 128 MB; Latência: Latência De 100 Mb: Menor 5 µs; Latência De 1000 Mb: Menor 5 µs; Capacidade De Produção: Até 41,7 Mpps; Capacidade De Routing/Switching: 56 Gbps*,*Características de gestão: IMC - Centro De Gerenciamento Inteligente; Interface De Linha De Comando Limitada; Navegador Web; SNMP Manager; IEEE 802.3

Ethernet MIB*,*Componentes: 01 Cabo De Força, 01 Kit Para Montagem Em Rack E 01 Cabo Do Console.

PRAZO:12 meses a partir de 17/06/2024.
Valor da contratação:R$1.293,00(um mil e duzentos e noventa e três reias)

Contratante:Secretaria Municipal deSaúde.

Gestorde Contrato
Nome: Camila dos Santos Pereira
Matrícula:13225

Fiscal
Nome: Angela Maria Goncalves Moreira
Matrícula:13490.

Ariquemes/RO,17 de junho de 2024.

LORENA PEREIRA FIORENZANI TURCO
Secretária Municipal de Saúde
Decreto Nº 18.987/PGM/2022

Publicado por:
Alisson Schmitt
Código Identificador:FD4C5FCB

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 220/PGM/2024

Processo Administrativo nº 15.204/2024
PARTES:
1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMSAU
2)XP COMPANY IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDACNPJ: 35.571.803/0001-80

OBJETO:Aquisição de materiais de informática - Parte II, No Break.

PRAZO:12 (doze) meses.

VALOR: R$ 19.312,80 (dezenove mil, trezentos e doze reais e oitenta centavos).

INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
Gestora do Contrato: Camila dos Santos Pereira
Fiscal do Contrato: Angela Maria Gonçalves Moreira

Ariquemes/RO, 18 de junho de 2024.

LORENA PEREIRA FIORENZANI TURCO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Alisson Schmitt
Código Identificador:33821A2C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 224/PGM/2024

Processo Administrativo nº 8390/2024

PARTES:
1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMSAU
2)DL SAÚDE LTDACNPJ: 63.796.718/0001-56

OBJETO:Aquisição de medicamentos, Lurasidona 20MG.

PRAZO:6 (seis) meses.

VALOR: R$ 1.247,40 (um mil, duzentos e quarenta e sete reais e quarenta centavos).

INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
Gestora do Contrato: Cleuze Fatima de Souza Silva
Fiscal do Contrato: Ingrid Ferreira de Miranda

Ariquemes/RO, 19 de junho de 2024.

LORENA PEREIRA FIORENZANI TURCO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Alisson Schmitt
Código Identificador:E4C5DE94

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90059/2024/SLC PROCESSO N.º 1182/SEMUSA/2024

O Município de Buritis-RO, através da sua pregoeira designada pelo Decreto **13.512/GAB/PMB/2023**, torna público a realização da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO (POR ITEM). Tendo como objeto: **Aquisição de Correlatos para uso em Atendimento Pré - Hospitalar (APH),** valor estimado: **R$ 17.289,74 (dezessete mil e duzentos e oitenta e nove reais e setenta e quatro centavos)**. Início da sessão pública virtual será às **10h00min do dia 02/07/2024** (Horário de Brasília-DF), endereço www.gov.br/compras **(COMPRASNET).** Obtenção gratuita do edital nos endereços eletrônicos: www.gov.br/pncp, www.gov.br/compras, http://www.buritis.ro.gov.br ou diretamente na prefeitura no endereço: Rua São Lucas, nº 2476, setor 06. Telefone: (69) 9 9991-2637 no Horário: 07h30 às 13h30 ou por solicitação via e-mail cpl@buritis.ro.gov.br.

Buritis – RO, 19 de junho de 2024.

RENILDA CARLOS DE MORAES
Pregoeira

Publicado por:
Monica Paiva Vieira
Código Identificador:4D2A17C6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PROCURA DE IMÓVEL PARA LOCAÇÃO AVISO DE ABERTURA DE PRAZO PARA PROCURA DE IMÓVEL DISPONÍVEL PARA LOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Buritis/RO, através da Superintendência de Licitações e Contratações, torna público que está aberto o processo nº 1055/2024/SEMA que tem como Objeto: **Locação de imóvel de 1000 m² destinado à instalação e funcionamento do almoxarifado central, atendendo as necessidades de todas as secretarias que compõe a administração desta municipalidade.**
As proposta poderão ser entregues até as **12h:00 do dia 25 de junho de 2024** na sala da CPLMS, no prédio da Prefeitura Municipal de Buritis/RO sito à Rua: São Lucas, 2476 – Setor 06 – Buritis/RO ou enviada no email: **cpl@buritis.ro.gov.br** desde que confirmado o recebimento pelo telefone (69) 9-9991-2637.
O modelo de Proposta estará disponível no site **(www.buritis.ro.gov.br) ou solicitado no email: cpl@buritis.ro.gov.br.**

Buritis, 18 de junho de 2024.

THIAGO ALVES DE SOUSA
Assessor Executivo da Superintendente de Licitações e Contratações
Portaria: 55/GAB/2023

Publicado por:
Thiago Alves de Sousa
Código Identificador:34DF2E6A

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - PROC:1025/24

O Prefeito do Município de Buritis, **Ronaldi Rodrigues de Oliveira**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, baseados nos

documentos acostados aos autos do **Processo Administrativo n° 1025.14.11-2024/SEMUSA**, objeto: (**pagamento de taxas de licenciamento de veículos junto ao DETRAN, referente aos veículos pertencentes à frota municipal da Secretaria Municipal de Saúde)**, homologa e adjudica as despesas em favor da empresa:

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN CNPJ 15.883.796/0001-45 o valor estimativo de R$ 20.750,00 (vinte mil setecentos e cinquenta reais).

Buritis, 18 de junho de 2024.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Francieli de Souza Oliveira
Código Identificador:31BD84E7

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE CORREÇÃO DA ERRATA AO EDITAL DE CONVOCAÇÃO 0019/2024 REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO/ EMERGENCIAL Nº 01/2022

Por equivoco ocorrido no Ato Convocatório nº 0019/2024, bem como na ERRATA do referido edital no qual convoca –se os profissionais aprovados no certame 001/2022 para o cargo de Agente Comunitário de Saude -ACS- Zona Urbana –EFS- Setor 01e 07– 40 Horas Semanais e Agente Comunitário de Saude -ACS- Zona Urbana –ESF Setor 04 e 05 - – 40 Horas Semanais, esta Comissão **informa** que:

Onde se Lê no Edital 0019/2024:

A Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, através da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado, constituída pelo Decreto Nº 12.400/GAB/PMB/2022, convoca em conformidade com a Lei Municipal Nº 1859/2023, através de Edital os candidatos abaixo relacionados para comparecerem na Secretaria Municipal de Saúde (SEMUSA), no Departamento de Recursos Humanos, situada na Rua Ibiara esquina com Avenida Porto Velho, Nº1534, setor 03, no prazo máximo de 03(três) dias a contar da data de publicação do Edital de Convocação munidos da documentação abaixo descrita para tomarem posse.

~~**Prazo para posse: até o dia 18/06/2024**~~

Agente Comunitario de Saude –ACS- Zona Urbana – ESF- Setor 01 e 07- 40 Horas Semanais.

Ord. De Classificação	Inscrição	Nome	Nota	Resultado
~~5º~~	~~253~~	~~Suzete Pereira dos Santos~~	~~50,00~~	~~Aprovado~~
~~6º~~	~~886~~	~~Aline Moreira Rocha Freitas~~	~~50,00~~	~~Aprovado~~

Agente Comunitario de Saude –ACS- Zona Urbana – ESF- Setor 04 e 05- 40 Horas Semanais.

Ord. De Classificação	Inscrição	Nome	Nota	Resultado
1º	449	Lucineide Tavares de Morais	100,00	Aprovado

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A POSSE NO CARGO:
Original e cópia da Carteira da Identidade;
02 (duas) fotos 3 x 4, coloridas e recentes;
Original e cópia do Cartão de identificação de Contribuinte do Ministério da Fazenda (CPF);
Original e cópia do título de eleitor e do último comprovante de votação;
Original e cópia do PIS ou PASEP (quando possuir);
Original e cópia da carteira de trabalho (parte que consta número e serie);
Original e cópia da certidão de nascimento e CPF de filhos menores de 18 anos (homem) e 21 (mulher);
Original e cópia da certidão de nascimento ou casamento- (CPF do cônjuge se casado);
Original e cópia do certificado de reservista (sexo masculino);
Original e cópia do comprovante de escolaridade exigida para o cargo;
Atestado médico de saúde física homologado por médico do município;
Declaração de bens com dados até a data de posse;
Declaração firmada pelo candidato de não ter sofrido penalidade disciplinar por prática de atos desabonadores ou condenação por crime ou contravenção no exercício profissional ou de qualquer função pública;
Declaração de exercício de outro cargo, emprego ou função pública, especificando, se for o caso;
Declaração de Posse do SIGAP;
Certidão Negativa Cível e Criminal (no site –www.tj.ro.gov.br);
Certidão Negativa de Protestos (cartório);
Certidão Negativa junto ao Tribunal de Contas do Estado pelo site (www.tce.ro.gov.br);
Certidão Negativa Estadual e Autenticidade da Certidão (se emitida via internet: www.sefin.ro.gov.br);
Comprovante de endereço;
Número de Conta salário – Banco do Bradesco;
Registro e Carteira do Conselho de Classe respectivo quando for o caso;
Certidão Negativa de Tributos Municipais, autenticada;
Carteira de Habilitação (se for o caso);
Declaração de não cumprimento de penalidade.

O candidato convocado deverá comparecer no prazo máximo de 03(Três) dias uteis a contar da data de publicaçao deste no site do Portal da Transparência do Município de Buritis/RO (http://www.transparencia.buritis.ro.gov.br.e no site do diário oficial dos municípios de Rondônia (http://www.diariomunicipal.com.br),munidos de documentação constante neste Edital, para assinatura do contrato. O não comparecimento no prazo estipulado importara na desistência tácita da contratação, facultando a administração convocação do próximo candidato obedecendo a ordem de classificação.

Buritis/RO, 13 de junho de 2024.

ALCIONE BEZERRA DE OLIVEIRA
Presid. Com. Teste Seletivo
Decreto Nº 12.400/GAB/PMB/2022

Leia –se:

constituída pelo Decreto Nº 12.400/GAB/PMB/2022, convoca em conformidade com a Lei Municipal Nº 1859/2023, através de Edital os candidatos abaixo relacionados para comparecerem na Secretaria Municipal de Saúde (SEMUSA), no Departamento de Recursos Humanos, situada na Rua Ibiara esquina com Avenida Porto Velho, Nº1534, setor 03, no prazo máximo de 03(três) dias a contar da data de publicação do Edital de Convocação munidos da documentação abaixo descrita para tomarem posse.

Prazo para posse: até o dia 22/06/2024

Agente Comunitario de Saude –ACS- Zona Urbana - ESF Setor 01 e 07- 40 Horas Semanais.

Ord. De Classificação	Inscrição	Nome	Nota	Resultado
3º	860	Joana Caldeira de Souza Fonseca	70,00	Aprovado
4º	1059	Lucimar Silvério Cardoso	60,00	Aprovado

Agente Comunitario de Saude –ACS- Zona Urbana - ESF Setor 04 e 05- 40 Horas Semanais.

Ord. De Classificação	Inscrição	Nome	Nota	Resultado
1º	449	Lucineide Tavares de Morais	100,00	Aprovado

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A POSSE NO CARGO:
Original e cópia da Carteira da Identidade;
02 (duas) fotos 3 x 4, coloridas e recentes;
Original e cópia do Cartão de identificação de Contribuinte do Ministério da Fazenda (CPF);
Original e cópia do título de eleitor e do último comprovante de votação;

Original e cópia do PIS ou PASEP (quando possuir);
Original e cópia da carteira de trabalho (parte que consta número e serie);
Original e cópia da certidão de nascimento e CPF de filhos menores de 18 anos (homem) e 21 (mulher);
Original e cópia da certidão de nascimento ou casamento- (CPF do cônjuge se casado);
Original e cópia do certificado de reservista (sexo masculino);
Original e cópia do comprovante de escolaridade exigida para o cargo;
Atestado médico de saúde física homologado por médico do município;
Declaração de bens com dados até a data de posse;
Declaração firmada pelo candidato de não ter sofrido penalidade disciplinar por prática de atos desabonadores ou condenação por crime ou contravenção no exercício profissional ou de qualquer função pública;
Declaração de exercício de outro cargo, emprego ou função pública, especificando, se for o caso;
Declaração de Posse do SIGAP;
Certidão Negativa Cível e Criminal (no site –www.tj.ro.gov.br);
Certidão Negativa de Protestos (cartório);
Certidão Negativa junto ao Tribunal de Contas do Estado pelo site (www.tce.ro.gov.br);
Certidão Negativa Estadual e Autenticidade da Certidão (se emitida via internet: www.sefin.ro.gov.br);
Comprovante de endereço;
Número de Conta salário – Banco do Bradesco;
Registro e Carteira do Conselho de Classe respectivo quando for o caso;
Certidão Negativa de Tributos Municipais, autenticada;
Carteira de Habilitação (se for o caso);
Declaração de não cumprimento de penalidade.

O candidato convocado deverá comparecer no prazo máximo de 03(Três) dias uteis a contar da data de publicaçao deste no site do Portal da Transparência do Município de Buritis/RO (http://www.transparencia.buritis.ro.gov.br.e no site do diário oficial dos municípios de Rondônia (http://www.diariomunicipal.com.br),munidos de documentação constante neste Edital, para assinatura do contrato. O não comparecimento no prazo estipulado importara na desistência tácita da contratação, facultando a administração convocação do próximo candidato obedecendo a ordem de classificação.

Buritis/RO, 19 de junho de 2024.

ALCIONE BEZERRA DE OLIVEIRA
Presid. Com. Teste Seletivo
Decreto Nº 12.400/GAB/PMB/2022

Publicado por:
Francieli de Souza Oliveira
Código Identificador:DA598D4E

GABINETE DO PREFEITO
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 014/PMB/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 560.6.1-2022
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 046/CPLMS/2022

O MUNICÍPIO DE BURITIS, ESTADO DE RONDÔNIA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.266.058/0001-44, estabelecido na Rua São Lucas, 2476, Setor 06, CEP nº 76.880-000, nesta cidade e comarca de Buritis-RO, no presente ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF: ***.598.***-91 e RG sob nº. ***.848 SSP/RO, de outro lado, a **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**, doravante denominada CONTRATADA, Empresa Pública de Direito Privado, criada pelo Decreto-Lei nº 759, de 12/08/1969, regida atualmente pelo Estatuto Social aprovado pela Ata da Assembleia Extraordinária em 16/07/2018, com publicação no DOU em 05/09/2018, em conformidade com o Decreto nº 8.945, de 27/12/2016 e suas alterações, inscrita no CNPJ sob o nº 00.360.305/0001-04, com sede em Brasília – DF, no SBS, Quadra 4 Lotes 3/4, Edifício Matriz I, neste ato representada pela Gerente de Filial, DIONE WESLEY PEREIRA SILVA, brasileiro, casado, CPF nº ***.288.***-15, conforme procuração lavrada em notas do 2º Tabelião de Notas e Protestos Brasília -Distrito Federal, no livro 3475-P, fls.93/94 em 10/05/2021 e substabelecimento lavrado em notas do 2º Tabelião de Notas e Protestos Brasília - Distrito Federal, no livro 3475-P, fls 93/94 em 10/05/2021, a seguir denominada CONTRATADA, ajustam firmar o presente TERMO ADITIVO, nos termos do art. 65 da Lei n° 8.666/93.

CLÁUSULA PRIMEIRA. O objeto do presente termo se trata da prorrogado do prazo do Contrato nº 014/PMB/2022, pelo período de **90 (noventa) dias**, ou seja, **26.06.2024** até **24.09.2024**, de acordo com a previsão legal do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, solicitado por meio do Memorando n° Nº 137/PREF-PLAN/2024, que se encontra localizado no ID (42º - 1.DB9.8C7).

CLÁUSULA SEGUNDA. As demais condições do presente processo permanecem inalteradas obedecendo à legislação pertinente e que não contrariem o interesse Público. As condições omissas do presente Termo serão regidas em conformidade com a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA TERCEIRA. Fica eleito o Foro da Comarca de Buritis para dirimir eventuais dúvidas do presente **Termo de prorrogação do prazo de vigência do contrato**, com renúncia expressa de outro, por mais privilegiado que seja.
E, por estarem assim justas e acordadas as partes, assinam o presente instrumento, em igual teor e forma.

Buritis/RO, 10 de junho de 2024.

Município De Buritis/RO
RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

DIONE WESLEY PEREIRA SILVA
CPF: ***.288. ***-15
Representante Legal

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 014/PMB/2022

PROCESSO N° 1-560/2022 - SEMPLAN
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 046/CPLMS/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BURITIS/RO
CONTRATADO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACOMPANHAMENTO DE OBRAS, DE FINANCIAMENTO VIA PROGRAMA FINISA – CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS NO MUNICÍPIO DE BURITIS-RO, NO ÂMBITO DO PRODUTO “CAIXA POLÍTICAS PÚBLICAS”, CONFORME DETALHADO NOS “ANEXO I – DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS” E “ANEXO II – DETALHAMENTO DOS PREÇOS”, SENDO ESSES ANEXOS INTEGRANTES DESTE CONTRATO.

OBJETO DO ADITIVO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO PELO PERÍODO DE 90 (NOVENTA) DIAS.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

NOTA DE EMPENHO Nº 1252/2022
02.04.01 – 04.122.1001.2006 – 3.3.90.39.99
FICHA: 50
VALOR EMPENHADO: R$ 54.018,16

VALOR TOTAL DO CONTRATO: R$ 54.018,16

VIGÊNCIA DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS: O PRAZO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS SERÁ ESTABELECIDO EM

CONFORMIDADE COM O CRONOGRAMA FISICO-FINANCEIRO

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 24.09.2024

Município de Buritis/RO
RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Francieli de Souza Oliveira
Código Identificador:2043119D

GABINETE DO PREFEITO
QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 024/PMB/2020

O MUNICÍPIO DE BURITIS, ESTADO DE RONDÔNIA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.266.058/0001-44 com sede no município de Buritis/RO, no presente ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF: 469.598.582-91 e RG sob nº. 504.848 SSP/RO, estabelecido na Rua São Lucas, 2476, Setor 06, CEP nº 76.880-000, nesta cidade e comarca de Buritis-RO e do outro lado **JURACI ALVES DOS SANTOS PRODUÇÕES-ME**, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ nº 02.159.675/0001-03, com sede na Rua Canaã, 2604, Setor 01, município de Ariquemes, Estado de Rondônia, CEP nº 76.870-152, daqui a diante simplesmente, tendo como representante legal o Sr. JURACI ALVES DOS SANTOS, portador da Cédula de Identidade RG nº 000522.306 SSP/RO e CPF sob nº 286.001.422-53, residente e domicilia na Rua Bou Gain, 2487, Setor 04, município de Ariquemes/RO, CEP nº 76.873-452, doravante denominada CONTRATADA, fica justo e acertado o presente **TERMO** ao **CONTRATO Nº 024/PMB/2020 E PROCESSO Nº 547/2020**, sendo regido pelo estabelecido nas seguintes cláusulas:

Cláusula Primeira – O presente termo tem por objeto PRORRROGAR O PRAZO DO CONTRATO Nº 024/PMB/2020, referente ao processo nº 1-547/2020-GAB, compreendo o período de 12 (doze) meses, ou seja, de 02.07.2024 a 1º.07.2025, perfazendo o valor total do contrato para R$ 112.500,00 (cento e doze mil e quinhentos reais), considerando o com base na previsão legal no inciso II, art. 57 da Lei nº 8.666/93.

Cláusula Segunda – Ficando previsto a cobertura das despesas na dotação orçamentária: 02.02.01 – 04.122.1001.2003 – 3.3.90.40, Ficha: 26, no valor de **R$ 56.250,00** (cinquenta e seis mil, duzentos e cinquenta reais), considerando que o restante da despesa poderá ser empenhada no respectivo exercício conforme necessidade.

Cláusula Terceira – As demais condições do presente processo, permanecem inalteradas obedecendo à legislação pertinente e que não contrariem o interesse Público.

Cláusula Quarta - Fica eleito o Foro da Comarca de Buritis para dirimir eventuais dúvidas do presente Termo, com renúncia expressa de outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e acordadas as partes, assinam o presente instrumento, em vias de igual teor e forma.

Buritis/RO, 18 de junho de 2024.

Município de Buritis/RO
RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito do Município

JURACI ALVES DOS SANTOS PRODUÇÕES - ME
CNPJ/MF n° 02.159.675/0001-03
Representante Legal

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 024/PMB/2020

PROCESSO N° 1-547/2020 -GABINETE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 052/PMB/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BURITIS/RO
CONTRATADO: JURACI ALVES DOS SANTOS PRODUÇÕES - ME

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, PARA IMPLANTAÇÃO, MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS E APLICAÇÕES WEB.

OBJETO DO ADITIVO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
02.02.01 – 04.122.1001.2003 – 3.3.90.40
FICHA: 26
VALOR A SER EMPENHADO: R$ 56.250,00

VALOR TOTAL DO CONTRATO: R$ 112.500,00

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 1º.07.2025

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito do Município

Publicado por:
Francieli de Souza Oliveira
Código Identificador:CA642450

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - PROC: 1698/24

O Prefeito do Município de Buritis, **Ronaldi Rodrigues de Oliveira**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, baseados nos procedimentos licitatórios efetuados pela Superintendência de Licitação e Contratos e Parecer Jurídico, **homologa e adjudica** o resultado dos procedimentos administrativos realizados **através da Dispensa de Licitação de nº 38/2024 -** Processo Administrativo n° **1698.29.11/2024/SEMUSA**, objeto: **(aquisição em caráter emergencial de materiais de correlatos para repor estoque da farmácia e UBS),** de acordo com inciso II, artigo 75 da Lei Federal n° 14.133/2021, em favor das empresas:

BIONUTRI COMÉRCIO E REPRESENTACÕES DE PRODUTOS MÉDICO-HOSPITALARES LTDA CNPJ: 35.041.852/0001-01 a proposta no valor de R$ 2.635,50 (dois mil seiscentos e trinta e cinco reais e cinquenta centavos).

DENTAL PVH COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA A SAUDE LTDA - CNPJ: 48.036.918/0001-17 a proposta no valor de R$ 13.174,40 (treze mil cento e setenta e quatro reais e quarenta centavos).

LABTECH COMÉRCIO, SERVICOS E REPRESENTACÕES LTDA - CNPJ: 50.926.201/0001-92 a proposta no valor de R$ 570,00 (quinhentos e setenta reais).

Buritis-RO, 19 de junho de 2024.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Francieli de Souza Oliveira
Código Identificador:047A47BA

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - PROC:1726/2024

O Prefeito do Município de Buritis, **Ronaldi Rodrigues de Oliveira,** no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei, e considerando a Lei 14.133/2021, **HOMOLOGA E ADJUDICA** em favor da instituição: **ASSOCIAÇÃO SÃO LUIS ORIONE DE BURITIS -ASLOB - CNPJ Nº 41.287.131/0001-89** o valor de repasse financeiro de **R$ 103.388,10 (cento e três mil trezentos e**

oitenta e oito reais e dez centavos), conforme Lei Ordinária n° 1965/2023 através do Processo n° **1761.32.12-2024.**
Autoriza a Despesa na forma da Lei.

Buritis/RO, 19 de junho de 2024.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francieli de Souza Oliveira
Código Identificador:BC443008

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 14761 , DE 06 DE JUNHO DE 2024 - LEI N.1999

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$3.809,60 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 3.809,60

Anulação

020701SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

865 12.361.1002.1297.0000 GESTÃO DE POLITICAS E PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO, CUL 3.809,60
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R.: 20391 500
1 Recursos do Exercício Corrente
012241 CV. 33/2024/PGE-SEDUC

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:
Anulação:

02 05 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

82 99.999.9999.9999.0000 RESERVA DE CONTINGÊNCIA - 3.809,60
9.9.99.99.99 RESERVA DE CONTINGÊNCIA /RESERVA DO RPPS F.R. Grupo: 0 1 500
1 Recursos do Exercício Corrente
002001 RECURSOS PRÓPRIOS

Anulação (-) -3.809,60

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

BURITIS, 06 de junho de 2024

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francieli de Souza Oliveira
Código Identificador:DD00B579

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 14772 , DE 11 DE JUNHO DE 2024 - LEI N.1965

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$10.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 10.000,00

Superávit Financeiro

020801SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

866 08.244.1004.2095.0000 GESTÃO DE POLITICAS E PROGRAMAS DE ASSISÊNCIA SOCI 10.000,00
3.3.50.41.00 CONTRIBUIÇÕES F.R.: 02 500
2 Recursos de Exercícios Anteriores
002001 RECURSOS PRÓPRIOS

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Superávit Financeiro: 10.000,00
Fontes de Recurso
2 500 10.000,00
Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

BURITIS, 11 de junho de 2024

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francieli de Souza Oliveira
Código Identificador:837815E1

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 14773 , DE 11 DE JUNHO DE 2024 - LEI N.1965

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$227.983,52 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 227.983,52

Anulação

020301SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

867 04.122.1001.2004.0000 APOIO A GESTÃO ADMINISTRATIVA 227.983,52
4.4.90.61.00 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS F.R.: 01 500
1 Recursos do Exercício Corrente
002001 RECURSOS PRÓPRIOS

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:
Anulação:

02 03 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

39 04.122.1001.2004.0000 APOIO A GESTÃO ADMINISTRATIVA -27.983,52
3.3.90.40.00 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃ F.R. Grupo: 0 1 500
1 Recursos do Exercício Corrente
002001 RECURSOS PRÓPRIOS

48 04.122.1001.2107.0000 APOIO A GESTÃO ADMINISTRATIVA -60.000,00
4.4.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 0 1 500
1 Recursos do Exercício Corrente
002001 RECURSOS PRÓPRIOS

49 04.122.1001.2107.0000 APOIO A GESTÃO ADMINISTRATIVA -40.000,00
4.4.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 0 1 500
1 Recursos do Exercício Corrente
002001 RECURSOS PRÓPRIOS

02 04 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

57 04.122.1001.2006.0000 APOIO A GESTÃO ADMINISTRATIVA -100.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 0 1 500
1 Recursos do Exercício Corrente
002001 RECURSOS PRÓPRIOS

Anulação (-) -227.983,52

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

BURITIS, 11 de junho de 2024

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francieli de Souza Oliveira
Código Identificador:08C37C0F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 14774 , DE 10 DE JUNHO DE 2024 - LEI N.1981

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$14.975,40 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 14.975,40

Anulação

021002FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

868 08.244.1004.1294.0000 GESTÃO DE POLITICAS E PROGRAMAS DE ASSISÊNCIA SOCI 14.975,40
3.3.90.32.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT F.R.: 20211 500
1 Recursos do Exercício Corrente
002001 RECURSOS PRÓPRIOS

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:
Anulação:

02 05 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

82 99.999.9999.9999.0000 RESERVA DE CONTINGÊNCIA - 14.975,40
9.9.99.99.99 RESERVA DE CONTINGÊNCIA /RESERVA DO RPPS F.R. Grupo: 0 1 500
1 Recursos do Exercício Corrente
002001 RECURSOS PRÓPRIOS

Anulação (-) -14.975,40

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

BURITIS, 10 de junho de 2024

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francieli de Souza Oliveira
Código Identificador:88D0A83F

GABINETE DO PREFEITO
ORDEM DE REINÍCIO DE OBRAS - PROC - 859/2022

A Prefeitura Municipal de Buritis, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o **Sr. RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA**, conforme certame licitatório na modalidade Concorrência Pública nº 003/2022/CPLMS/PMB-RO - 2ºATO autoriza **ORDEM DE REINÍCIO DE OBRAS** a empresa **TÉCNICA RONDÔNIA DE OBRAS LTDA - EPP**, CNPJ de nº 03.687.657/0001-67 com sede na Rua Dom Pedro II, Sala 1.107, Centro Empresarial de Porto Velho – Porto Velho- RO, conforme Contrato de nº 068/PMB/2022, cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE ESTRUTURAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS COM COSTRUÇÃO DE PONTES E REVESTIMENTO PRIMÁRIO NA ZONA RURAL DE BURITIS -RO COM RECURSOS ORIUNDOS DO MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL – MDR, E AGENTE FINANCEIRO A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CONTRATO DE REPASSE 909558/2020/MDR/CAIXA.**

Buritis RO, 28 de agosto de 2023.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

RECEBIMENTO: _____/_____/_____.

TÉCNICA RONDÔNIA DE OBRAS LTDA.
CNPJ nº 03.687.657/0001-67

Publicado por:
Francieli de Souza Oliveira
Código Identificador:A2099DDC

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 14.795, DE 19 DE JUNHO 2024

Dispõe sobre nomeação da servidora RUSKAYA MARTINS JESUS e adota outras providências.

Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

D E C R E T A

Artigo 1º. Nomear de acordo com o Teste Seletivo 01/2024 e Edital de Convocação 15/2024, a servidora **RUSKAYA MARTINS JESUS,** no cargo de **Psicóloga 40 horas.**

Artigo 2º. Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 18 de junho de 2024.

Buritis, 19 de junho de 2024.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francieli de Souza Oliveira
Código Identificador:0E958A2A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 14.794, DE 19 DE JUNHO 2024

Dispõe sobre rescisão do contrato seletivo da servidora RUSKAYA MARTINS JESUS e adota outras providências.

Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

D E C R E T A

Artigo 1º. Rescindir a pedido, o Contrato Seletivo de n º 001/2022, Convocação 39/2023 da servidora **RUSKAYA MARTINS JESUS,** do cargo de **Psicóloga 20 horas.**

Artigo 2º. Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 18 de junho de 2024.

Buritis, 19 de junho de 2024.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francieli de Souza Oliveira
Código Identificador:3B2135E1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 228, DE 19 JUNHO DE 2024

Dispõe sobre a nomeação de AGIMARA DOS SANTOS e adota outras providências.

O Prefeito do Município de Buritis, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município e LC 003/2016.

RESOLVE
Artigo 1º. Nomear **AGIMARA DOS SANTOS, CPF 012.***.422-** no cargo de **Chefe de Atendimento do SAME – SEMUSA.**

Artigo 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 18 de junho de 2024.

Buritis/RO, 19 de junho de 2024.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francieli de Souza Oliveira
Código Identificador:540FA6A0

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ACORDO E COOPERAÇÃO N° 001/PMB/2024

PROCESSO Nº 1229/2024-SEMAGRI
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 006/2024/CPLMS

ACORDO DE COOPERAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BURITIS, ESTADO DE RONDÔNIA, E A ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DA LINHA SETE SARACURA - ASPROS"

O MUNICÍPIO DE BURITIS, ESTADO DE RONDÔNIA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.266.058/0001-44, estabelecido na Rua São Lucas, 2476, Setor 06, CEP nº 76.880-000, com sede no município de Buritis/RO, no presente ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF: ***.598.582-** e RG sob nº. *04.84* SSP/RO, nesta cidade e comarca de Buritis-RO e a **ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DA LINHA SETE SARACURA - ASPROS,** doravante denominado **PARCEIRO PRIVADO**, pessoa jurídica de direito privado, fundada em 18.02.2012, conforme documentos ID (15º - 1. E00. B6F), estabelecida à Linha 07 Saracura, Km 10, Gleba 01, Lote 146, P.A Buriti, zona rural do município de Buritis/RO, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 05.744.345/0001-73, neste ato representado na forma de seu estatuto pela presidente o Senhor RONEI JOSÉ DE FREITAS, brasileiro, agricultor, CPF/MF sob o nº ***. 186.762** e RG nº *17.20* SSP/RO, residente e domiciliada na Linha 18, Lote 01, Gleba 05, P.A Buriti, zona rural do município de Buritis/RO, com fundamento no que dispõem a Lei nº 13.019 de 31 de julho de 2014, Decreto Estadual nº 21.431 de 29 de novembro de 2016 e demais regulamentações, resolvem firmar o presente Acordo de Cooperação, que será regido pelas cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Acordo de Cooperação tem por objeto **01 (uma) Colhedora de Milho Seco (Foguetinho), tombamento municipal 19765,** a fim de facilitar as atividades Agrícolas dos Pequenos Produtores Rurais da Comunidade no Município de Buritis/RO, que se realizará por meio do estabelecimento de vínculo de Cooperação entre as partes.

SUBCLÁUSULA ÚNICA – O Plano de Trabalho poderá ser ajustado de comum acordo entre as partes, por meio de celebração de Termo Aditivo, quando se tratar de quaisquer ajustes.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PLANO DE TRABALHO, DAS METAS, DOS INDICADORES DE DESEMPENHO E DA PREVISÃO DE RECEITAS E DESPESAS.

O detalhamento dos objetivos, das metas, dos resultados a serem atingidos, do cronograma de execução, dos critérios de avaliação de desempenho, com os indicadores de resultados, e a previsão de receitas e despesas, na forma do art. 42 da Lei nº 13.019/14, consta do Plano de Trabalho proposto pelo PARCEIRO PRIVADO e aprovado pelo PARCEIRO PÚBLICO, sendo parte integrante deste Acordo de Cooperação, independentemente de sua transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES

São responsabilidades e obrigações, além dos outros compromissos assumidos neste Acordo de Cooperação:

I – DO PARCEIRO PRIVADO
a – os beneficiários devem ser escolhidos de forma objetiva e segundo o princípio da impessoalidade, independente de associados ou não.
b – executar, conforme aprovado pelo PARCEIRO PÚBLICO, o Plano de Trabalho, zelando pela boa qualidade das ações e serviços prestados e buscando alcançar eficiência, eficácia, efetividade e economicidade em suas atividades;
c – observar, no transcorrer da execução de suas atividades, as orientações emanadas do PARCEIRO PÚBLICO, elaboradas com base no acompanhamento e supervisão;
d - responsabilizar-se, integralmente, pelos encargos de natureza trabalhista e previdenciária, referentes aos recursos humanos utilizados na execução do objeto deste Acordo de Cooperação, decorrentes do ajuizamento de eventuais demandas judiciais, bem como por todos os ônus tributários ou extraordinários que incidam sobre o presente instrumento, ressalvados aqueles de natureza compulsória, lançados automaticamente pela rede bancária arrecadadora;
e – Entregar o relatório de atividades desenvolvidas ou atendidas conforme plano de trabalho da parceria do Acordo de Cooperação.
f – indicar pelo menos um responsável pela boa administração e instalação do bem recebido, cujo nome constará do extrato deste Acordo de Cooperação a ser publicado pelo PARCEIRO PÚBLICO.
g – Manter os bens em perfeito estado de conservação e uso, não podendo transferi-los a outrem, ficando sob sua responsabilidade a fiscalização de uso do referido bem;
h – Devolver o bem, objeto deste instrumento, em perfeitas condições, ressalvado o seu desgaste normal, tanto na hipótese de término do prazo estabelecido neste Acordo de Cooperação, como no caso de sua rescisão antecipada.
i – Em caso de perda, a qualquer título, ou dano no bem cedido, ressarcir o PARCEIRO PÚBLICO pelos prejuízos causados, podendo, a critério do PARCEIRO PÚBLICO, essa reposição ser realizada por bem de igual valor, espécie, qualidade e quantidade.
j – Permitir ao PARCEIRO PÚBLICO a fiscalização do bem quando entender necessário a qualquer tempo.
k – Arcar com as despesas de **transporte**, ou quaisquer outras que venham a incidir sobre o bem, objeto do presente Acordo de Cooperação.
l – Compromete-se a encaminhar à Prefeitura, quando solicitado, um relatório sobre as condições de uso, local e estado de conservação do bem cedido.
II – DO PARCEIRO PÚBLICO
a – acompanhar, supervisionar e fiscalizar a execução deste Acordo de Cooperação, de acordo com o Programa de Trabalho aprovado;
b – publicar no Diário Oficial **(Dário Oficial dos Municípios de Rondônia AROM)** extrato deste Acordo de Cooperação e de seus aditivos, no prazo máximo de quinze dias após sua assinatura;
c – criar Comissão de Monitoramento e Avaliação para este Acordo de Cooperação, de acordo com o inciso XI art. 2º da Lei 13.19/2014;

d – prestar o apoio necessário ao PARCEIRO PRIVADO para que seja alcançado o objeto deste Acordo de Cooperação em toda sua extensão;

CLÁUSULA QUARTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS
O PARCEIRO PRIVADO elaborará e apresentará ao PARCEIRO PÚBLICO prestação de contas do adimplemento do seu objeto e de todos os recursos e bens de origem pública recebidos mediante este Acordo de Cooperação, até noventa dias após o término deste (na hipótese do Acordo de Cooperação ser inferior ao ano fiscal) ou até 28 de fevereiro do exercício subseqüente (na hipótese do Acordo de Cooperação ser maior que um ano fiscal) e a qualquer tempo por solicitação do PARCEIRO PÚBLICO.
SUBCLÁUSULA PRIMEIRA – O PARCEIRO PRIVADO deverá entregar ao PARCEIRO PÚBLICO a Prestação de Contas instruída com os seguintes documentos:
I - relatório sobre a execução do objeto do Acordo de Cooperação, contendo comparativo entre as metas propostas e os resultados alcançados;
II – demonstrativo integral da receita e despesa realizadas na execução do objeto, oriundos dos recursos recebidos do PARCEIRO PÚBLICO, bem como, se for o caso, demonstrativo de igual teor dos recursos originados do próprio PARCEIRO PRIVADO e referentes ao objeto deste Acordo de Cooperação, assinados pelo contabilista e pelo responsável do PARCEIRO PRIVADO indicado na Cláusula Terceira;
III – Entregar o relatório de atividades desenvolvidas ou atendidas conforme plano de trabalho da parceria do Acordo de Cooperação;
SUBCLÁUSULA SEGUNDA – Os originais dos documentos comprobatórios das receitas e despesas constantes dos demonstrativos de que trata o inciso II da Subcláusula anterior deverá ser arquivado na sede do PARCEIRO PRIVADO por, no mínimo, cinco anos, separando-se os de origem pública daqueles do próprio PARCEIRO PRIVADO.
SUBCLÁUSULA TERCEIRA – Os responsáveis pela fiscalização deste Acordo de Cooperação, ao tomarem conhecimento de qualquer irregularidade ou ilegalidade na utilização dos recursos ou bens de origem pública pelo PARCEIRO PRIVADO, darão imediata ciência ao Tribunal de Contas respectivo e ao Ministério Público, sob pena de responsabilidade solidária.
CLÁUSULA QUINTA – DA AVALIAÇÃO DE RESULTADOS
Os resultados atingidos com a execução do Acordo de Cooperação devem ser analisados pela Comissão de Monitoramento e Avaliação citada na Cláusula Terceira.
SUBCLÁUSULA ÚNICA – A Comissão de Monitoramento e Avaliação emitirá relatório conclusivo sobre os resultados atingidos, de acordo com o Programa de Trabalho, com base nos indicadores de desempenho citados na Cláusula Segunda, e o encaminhará ao PARCEIRO PÚBLICO, até 30 dias após a prestação de contas pelo Parceiro Privado.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

O presente Acordo de Cooperação vigorará por 5 (cinco) anos a partir da data de sua assinatura.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA – Findo o Acordo de Cooperação e havendo adimplemento do objeto junto ao PARCEIRO PRIVADO, o PARCEIRO PÚBLICO poderá, com base na indicação da Comissão de Monitoramento, citada na Cláusula Sexta, e na apresentação de Programa de Trabalho suplementar, prorrogar este Acordo de Cooperação ou cede.
SUBCLÁUSULA SEGUNDA – Findo o Acordo de Cooperação e havendo inadimplemento do objeto pelo PARCEIRO PÚBLICO ao PARCEIRO PRIVADO, este **Acordo de Cooperação poderá ser prorrogado**, por indicação da Comissão de Monitoramento citada na cláusula Sexta, para cumprimento das metas estabelecidas.
SUBCLÁUSULA TERCEIRA – Havendo inadimplemento do objeto junto ao PARCEIRO PRIVADO, o PARCEIRO PÚBLICO poderá desde que não haja alocação de recursos públicos adicionais, prorrogar este Acordo de Cooperação, por indicação da Comissão de Avaliação citada na cláusula Sexta, ou requerer a devolução do bem e/ou outra medida que julgar cabível.
SUBCLÁUSULA QUARTA – Nas situações previstas nas Subcláusulas anteriores, a Comissão de Monitoramento e Avaliação deverá se pronunciar até trinta dias após o término deste Acordo de Cooperação, caso contrário, o PARCEIRO PÚBLICO deverá decidir sobre a sua prorrogação ou não.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO E DEVOLUÇÃO DO BEM

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA – O bem disponibilizado por meio deste Acordo é de propriedade do Município de (Buritis), respondendo a Cooperante por eles e pelas perdas e danos;
SUBCLÁUSULA SEGUNDA – A Cooperante se compromete a restituir o bem repassado pela Prefeitura, na forma da legislação aplicável aos débitos para com a Fazenda Pública, na hipótese de inexecução do objeto deste Acordo;
SUBCLÁUSULA TERCEIRA - O presente Acordo de Cooperação poderá ser rescindido por acordo entre as partes ou administrativamente, independente das demais medidas cabíveis, nas seguintes situações:
I – se houver descumprimento, ainda que parcial, das Cláusulas deste Acordo de Cooperação; e
II – unilateralmente pelo PARCEIRO PÚBLICO se, durante a vigência deste Acordo de Cooperação, o PARCEIRO PRIVADO perder, por qualquer razão, a qualificação como "Organização da Sociedade Civil de Interesse Público".
SUBCLÁUSULA QUARTA - Caso o PARCEIRO PÚBLICO venha a necessitar do bem objeto deste instrumento, a qualquer momento poderá revogar a presente Cessão de Uso, onde obrigatoriamente o bem deverá ser devolvido em perfeitas condições no prazo de 15 (quinze) dias.
PARÁGRAFO ÚNICO – O não cumprimento desta cláusula implicará na imediata rescisão contratual e acarretando multa de 1% (um por cento) sobre o valor de mercado do bem, por cada dia de atraso.
SUBCLÁUSULA QUINTA - Após 5 (cinco) anos desta parceria, caso a prestação de contas seja aprovada, e depois de feita a constatação in loco e a avaliação prévia dos bens, por comissão de técnicos, esses poderão ser doados ao Convenente, se o Gestor Público entender que há interesse público nesse ato e que aqueles são necessários à continuidade do projeto.

CLÁUSULA OITAVA– DA MODIFICAÇÃO

Este Acordo de Cooperação poderá ser modificado em qualquer de suas Cláusulas e condições, exceto quanto ao seu objeto, mediante Termo Aditivo, de comum acordo entre os PARCEIROS, desde que tal interesse seja manifestado, previamente, por uma das partes, por escrito.
.
CLÁUSULA NONA – DO FORO

Fica eleito o foro da cidade de Buritis para dirimir qualquer dúvida ou solucionar questões que não possam ser resolvidas administrativamente, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, justas e acordadas, firmam as partes o presente Acordo de Cooperação em 3 (três) vias de igual teor e forma e para os mesmos fins de direito, na presença das testemunhas abaixo qualificadas.

Buritis/RO, 18 de junho de 2024.

Parceiro Público
Município de Buritis/RO
RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DA LINHA SETE SARACURA - ASPROS CNPJ nº 05.744.345/0001-73
Representante legal

EXTRATO DO TERMO DE ACORDO E COOPERAÇÃO Nº 001/PMB/2024

PROCESSO Nº 1229/2024-SEMAGRI
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 006/2024/CPLMS

Partes Envolvidas:

MUNICÍPIO DE BURITIS - ESTADO DE RONDÔNIA
CNPJ: 01.266.058/0001-44
Representado por: Prefeito Ronaldi Rodrigues de Oliveira

ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DA LINHA SETE SARACURA - ASPROS
CNPJ: 05.744.345/0001-73
Representado por: Presidente Ronei José de Freitas

OBJETO: O PRESENTE ACORDO TEM POR OBJETO A CESSÃO DE USO DE 01 (UMA) COLHEDORA DE MILHO SECO (FOGUETINHO), TOMBAMENTO MUNICIPAL 19765, PARA FACILITAR AS ATIVIDADES AGRÍCOLAS DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DA COMUNIDADE DE BURITIS/RO.

Responsabilidades:
Parceiro Privado (ASPROS):

Escolher beneficiários de forma objetiva e impessoal.
Executar o plano de trabalho aprovado.
Manter o bem em perfeito estado de conservação e uso.
Devolver o bem em perfeitas condições ao término do acordo ou em caso de rescisão.
Permitir fiscalização pelo parceiro público.
Parceiro Público (Município de Buritis):
Acompanhar e supervisionar a execução do acordo.
Publicar extrato do acordo no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM).
Prestar apoio necessário para a realização do objeto do acordo.

VIGÊNCIA: O acordo vigorará por 05 (cinco) anos a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante acordo entre as partes e avaliação da Comissão de Monitoramento e Avaliação.

PRESTAÇÃO DE CONTAS: A prestação de contas deverá ser apresentada até 90 dias após o término do acordo ou até 28 de fevereiro do exercício subsequente, contendo relatório de execução e demonstrativo de receitas e despesas.

Município de Buritis/RO
RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Francieli de Souza Oliveira
Código Identificador:2AA138B3

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA PARCIAL DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PROCESSO 1698.29.11-2024 DISPENSA DE LICITAÇÃO DE Nº38/2024

Considerando a análise equivocada da dispensa de licitação, conforme ID 28º 1.E48.D33, faz-se necessária a retificação parcial da homologação/adjudicação para atender de forma integral o resultado da dispensa de licitação nº 38/2024, sendo assim:

ONDE SE LÊ

• BIONUTRI COMÉRCIO E REPRESENTACÕES DE PRODUTOS MÉDICO-HOSPITALARES LTDA CNPJ: 35.041.852/0001-01 a proposta no valor de R$ 2.635,50 (dois mil seiscentos e trinta e cinco reais e cinquenta centavos).

• DENTAL PVH COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA A SAUDE LTDA - CNPJ: 48.036.918/0001-17 a proposta no valor de R$ 13.174,40 (treze mil cento e setenta e quatro reais e quarenta centavos).

• LABTECH COMÉRCIO, SERVICOS E REPRESENTACÕES LTDA - CNPJ: 50.926.201/0001-92 a proposta no valor de R$ 570,00 (quinhentos e setenta reais).

LEIA-SE

• **BIONUTRI COMÉRCIO E REPRESENTACÕES DE PRODUTOS MÉDICO-HOSPITALARES LTDA CNPJ: 35.041.852/0001-01** a proposta no valor de **R$ 2.635,50** (dois mil seiscentos e trinta e cinco reais e cinquenta centavos).

• **DENTAL PVH COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA A SAUDE LTDA - CNPJ: 48.036.918/0001-17** a proposta no valor de **R$ 13.174,40** (treze mil cento e setenta e quatro reais e quarenta centavos).

• **LABTECH COMÉRCIO, SERVICOS E REPRESENTACÕES LTDA - CNPJ: 50.926.201/0001-92** a proposta no valor de **R$ 570,00** (quinhentos e setenta reais).

• **JAMARI COMERCIO E EMPREENDIMENTOS LTDA – EPP - CNPJ: 13.287.059/0001-54.** A proposta no valor de **R$ 16.775,00** (dezesseis mil setecentos e setenta e cinco reais)

Buritis, 19 de março de 2024.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Leidimar Muniz Bernardes
Código Identificador:582C5868

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
RESULTADO FINAL

EDITAL Nº 003/2024

RESULTADO FINAL DA PROVA ESCRITA E AVALIAÇÃO DE TÍTULOS DO PROCESSO DE SELEÇÃO PARA O CARGO DE GESTOR AUXILIAR

Nome do Candidato (a)	CPF	Lotação	Nota da Prova Escrita	Nota dos Títulos	Total Geral de Pontos
Solange de Laet	**.005.84**	EMEIEF. José Américo de Almeida	46,25	20	66,25

Buritis - RO, 19 de junho de 2024.

FABIANA MARIA DOS SANTOS SILVA
Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Publicado por:
Teresinha Dos Santos
Código Identificador:399AA521

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI

COORDENADORIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS
AVISO DE INTENÇÃO ADESÃO A REGISTRO DE PREÇOS

AVISO DE INTENÇÃO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2022.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI/RO, CNPJ 22.855.159/0001-20 faz saber que pretende aderir como entidade não participante (“carona”) à Ata de Registro de Preço nº 005/2022, realizado pelo CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE

DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO ALTO PARANAÍBA, estabelecido em Patos de Minas – MG, Pregão Eletrônico nº 005/2022, Processo Administrativo 005/2022, Itens 02 e 04, do Lote 01 - Play Modular Big Climber III – Duas Pontes e Telhados e Play Modular Big Climber II – Com Ponte e Telhados. Itens 09 e 10, do Lote 04 - Gangorras com estrutura em tubo de 2" e Balanço Duplo com Cadeira Acessível. Em atendimento da Secretaria de Obras e Serviços Públicos. Conforme condições e especificações constantes no Edital. De acordo com a proposta da DETENTORA da ATA, independentemente de transcrição. Empresa: DOM PARK INDÚSTRIA ME COMERCIO DE BRINQUEDOS PARA PARQUES E DIVERSOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 37.146.454/0001-85. Valor de R$ 117.650,00 (cento e dezessete mil e seissentos e cinquenta reais).

DIVINO JOSÉ DE ANDRADE,
Secretário Municipal de Obras - Interino
Dec. nº 091/2024

Publicado por:
Irma da Silva
Código Identificador:3E2507CD

GABINETE DO PREFEITO
CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PROCESSO Nº 319/2024-EDITAL 076/2024-MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS- ÔNIBUS ESCOLAR

CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - Processo nº 319/2024

EDITAL 076/2024

O Prefeito do Município de Cabixi, exercendo suas atribuições legais, e enfatizando a necessidade urgente de atender à população, considerando o pedido constante no memorando n° 306/SEMEC(ID**112188**), considerando a desistência do candidato EDIMAR SOARES DOS SANTOS (4º),convoca candidato aprovado no Teste Seletivo Público nº 001/2024 para a categoria listada, conforme os termos do Edital 002/2024 do Processo nº 319/2024. Este processo foi conduzido por análise de currículos e os resultados finais foram divulgados em 23/04/2024, na edição nº 3711 do Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia e homologados pelo Decreto nº 102/2024, de 24/04/2024. Os candidatos selecionados devem comparecer à Coordenadoria de Recursos Humanos dentro de um prazo de 5 dias úteis a partir da publicação deste aviso, trazendo consigo a documentação exigida.

(nesta ordem em papel A4)

Cadastro de Pessoas Físicas – CPF; Original e Xerox;
Carteira de Identidade – RG; Original e Xerox;
Título de eleitor e comprovante da última votação;
Documentos Militares, comprovantes que está em dia com as obrigações militares, se homem;
Certidão de Nascimento ou Casamento; (se casado apresentar CPF e RG do cônjuge)
Certidão Nascimento e CPF dos Filhos menores de 14 anos e/ou dependentes de IRRF
Carteira de Vacina dos Filhos menores de 14 anos, devidamente atualizadas;
Carteira de Trabalho e Previdência Social, Original e Xerox;
Pis/Pasep; (número);
Comprovante de Residência em nome do candidato ou do cônjuge
01 Foto 3 x 4 Recente;
Certificado de Escolaridade ou Diploma, de acordo com as exigências da Categoria;
Comprovante de Registro no Conselho ou Órgão da categoria;
Comprovante Anuidade profissional;
Certidão Negativa Municipal de taxas e tributos, obtida no site: www.cabixi.ro.gov.br - no portal do cidadão
Certidão Negativa de Condenação Criminal e Civil;
Certidão Tribunal de Contas do Estado de Rondônia. (http:// www.tce.ro.gov.br); (2 vias)
Conta Bancária (Banco do Brasil)
Declaração de Bens e Valores via SIGAP (do tipo posse);
Declaração que não possui outro emprego público, exceto cargos previstos em Leis;
Autodeclaração étnico-racial
Documento ou exame que conste a Tipagem Sanguínea;
Exame de saúde inicial requerido por cargo conforme ANEXO I;
CONVOCADO(A)s:
MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS- ÔNIBUS ESCOLAR

Insc.:	Nome:	Data de Nasc.:	Situação:	Nota:	Classif.:
95	ENEIAS COSTA DE MELO	11/12/1978	CLASSIFICADO	78,00	6º

(ANEXO I)

Este anexo delineia os requisitos específicos para os exames admissionais necessários, organizados de acordo com cada cargo disponível. O objetivo é garantir que todos os candidatos selecionados estejam aptos para as funções que pretendem exercer.

REQUISITOS GERAIS PARA TODOS OS CARGOS:

Consulta Ocupacional: Uma avaliação inicial com um médico do trabalho para determinar a aptidão geral do candidato para o emprego.

REQUISITOS ESPECÍFICOS POR CARGO:

Cargos: MOTORISTA - TRANSPORTE ESCOLAR
Exames Requeridos:

Para o cargo de Motorista de Transporte Escolar de uma prefeitura, a realização dos exames listados é fundamental para assegurar que o colaborador possui as condições de saúde necessárias para desempenhar suas funções com segurança e eficácia. Cada um desses exames tem um propósito específico:

Glicemia: Este exame mede o nível de açúcar no sangue, sendo crucial para detectar casos de diabetes ou pré-diabetes. Motoristas com níveis glicêmicos inadequados podem sofrer de hipoglicemia ou hiperglicemia durante a condução, o que representa um risco para a segurança do motorista e dos passageiros.
ECG (Eletrocardiograma) convencional: Avalia a atividade elétrica do coração, identificando arritmias, isquemias, ou outros problemas cardíacos que podem levar a eventos cardiovasculares agudos. A condução segura requer um sistema cardiovascular estável, especialmente em situações de estresse.
Grupo sanguíneo ABO, e fator Rho (inclui Du): Conhecer o grupo sanguíneo e o fator Rh do motorista é importante para situações de emergência que requerem transfusão de sangue rápida.
Hemograma com contagem de plaquetas ou frações (eritrograma, leucograma, plaquetas): Este exame fornece uma visão geral da saúde do sistema sanguíneo, podendo indicar condições como anemia, infecções, ou doenças hematológicas que podem afetar a capacidade do motorista de operar veículos de forma segura.
Avaliação da acuidade visual: Essencial para garantir que o motorista possui visão adequada para a condução, incluindo visão noturna, percepção de profundidade, e capacidade de ler sinais de trânsito a distâncias apropriadas.
Radiografia de coluna lombo-sacra: Motoristas estão sujeitos a longos períodos sentados e a vibrações, o que pode levar a problemas lombares. Este exame ajuda a identificar condições preexistentes que podem ser agravadas pela natureza do trabalho.
Audiometria tonal ocupacional: Avalia a capacidade auditiva do motorista, crucial para a segurança no trânsito, permitindo a detecção de sinais sonoros de perigo, comunicação com passageiros e uso de dispositivos de alerta.

Avaliação Clínica Ocupacional (Anamnese e Exame físico): Uma avaliação geral da saúde do motorista, incluindo histórico médico e exame físico, para identificar qualquer condição que possa interferir na sua capacidade de dirigir com segurança.

APRESENTAÇÃO DO ATESTADO DE SAÚDE OCUPACIONAL (ASO):

Os candidatos devem fornecer, obrigatoriamente, o Atestado de Saúde Ocupacional (ASO) após realizarem os exames requeridos. Este atestado, emitido por um médico do trabalho após avaliar os resultados dos exames, é crucial para comprovar a aptidão do candidato para o cargo almejado, sendo um elemento essencial para concluir o processo de admissão.
A realização desses exames visa não apenas a proteção da saúde do motorista, mas também a segurança dos estudantes transportados, garantindo que o motorista esteja em condições adequadas para responder prontamente a qualquer situação de trânsito ou emergência.

INSTRUÇÕES PARA CANDIDATOS:

Os candidatos devem agendar e realizar os exames específicos para o cargo ao qual estão se candidatando, dentro dos prazos estabelecidos pelo processo de contratação. Todos os custos relacionados à realização desses exames serão de responsabilidade do candidato.

Este documento é fundamental para o processo de contratação e precisa ser lido e compreendido integralmente pelos candidatos. Em caso de dúvidas, é recomendável procurem a Coordenadoria de Recursos Humanos para esclarecimentos adicionais.

Cabixi, 19 de junho de 2024.

IZAEL DIAS MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karina Manochio
Código Identificador:9980A973

GABINETE DO PREFEITO
CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PROCESSO Nº 319/2024-EDITAL 077/2024-MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS CAMINHÃO - CNH D

CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - Processo nº 319/2024

EDITAL 077/2024

O Prefeito do Município de Cabixi, exercendo suas atribuições legais, e enfatizando a necessidade urgente de atender à população, considerando o pedido da SEMOSP (ID 111981), considerando a desistencia do candidato GEVANILDO DE OLIVEIRA ALVES(4º), convoca candidato aprovado no Teste Seletivo Público nº 001/2024 para a categoria listada, conforme os termos do Edital 002/2024 do Processo nº 319/2024. Este processo foi conduzido por análise de currículos e os resultados finais foram divulgados em 23/04/2024, na edição nº 3711 do Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia e homologados pelo Decreto nº 102/2024, de 24/04/2024. Os candidatos selecionados devem comparecer à Coordenadoria de Recursos Humanos dentro de um prazo de 5 dias úteis a partir da publicação deste aviso, trazendo consigo a documentação exigida.

(nesta ordem em papel A4)

Cadastro de Pessoas Físicas – CPF; Original e Xerox;
Carteira de Identidade – RG; Original e Xerox;
Título de eleitor e comprovante da última votação;
Documentos Militares, comprovantes que está em dia com as obrigações militares, se homem;
Certidão de Nascimento ou Casamento; (se casado apresentar CPF e RG do cônjuge)
Certidão Nascimento e CPF dos Filhos menores de 14 anos e/ou dependentes de IRRF
Carteira de Vacina dos Filhos menores de 14 anos, devidamente atualizadas;
Carteira de Trabalho e Previdência Social, Original e Xerox;
Pis/Pasep; (número);
Comprovante de Residência em nome do candidato ou do cônjuge
01 Foto 3 x 4 Recente;
Certificado de Escolaridade ou Diploma, de acordo com as exigências da Categoria;
Comprovante de Registro no Conselho ou Órgão da categoria;
Comprovante Anuidade profissional;
Certidão Negativa Municipal de taxas e tributos, obtida no site: www.cabixi.ro.gov.br - no portal do cidadão
Certidão Negativa de Condenação Criminal e Civil;
Certidão Tribunal de Contas do Estado de Rondônia. (http://www.tce.ro.gov.br); (2 vias)
Conta Bancária (Banco do Brasil)
Declaração de Bens e Valores via SIGAP (do tipo posse);
Declaração que não possui outro emprego público, exceto cargos previstos em Leis;
Autodeclaração étnico-racial
Documento ou exame que conste a Tipagem Sanguínea;
Exame de saúde inicial requerido por cargo conforme ANEXO I;

CONVOCADO(A)s:
MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS CAMINHÃO - CNH D

Insc.:	Nome:	Data de Nasc.:	Situação:	Nota:	Classif.:
31	ENEIAS COSTA DE MELO	11/12/1978	CLASSIFICADO	78,00	5º

(ANEXO I)

Este anexo delineia os requisitos específicos para os exames admissionais necessários, organizados de acordo com cada cargo disponível. O objetivo é garantir que todos os candidatos selecionados estejam aptos para as funções que pretendem exercer.

REQUISITOS GERAIS PARA TODOS OS CARGOS:

Consulta Ocupacional: Uma avaliação inicial com um médico do trabalho para determinar a aptidão geral do candidato para o emprego.

REQUISITOS ESPECÍFICOS POR CARGO:

Cargos: MOTORISTA DE CAMINHÃO
Exames Requeridos:

Para os cargos acima a realização dos exames listados é fundamental para assegurar que o colaborador possui as condições de saúde necessárias para desempenhar suas funções com segurança e eficácia. Cada um desses exames tem um propósito específico:

Glicemia: Este exame mede o nível de açúcar no sangue, sendo crucial para detectar casos de diabetes ou pré-diabetes. Motoristas com níveis glicêmicos inadequados podem sofrer de hipoglicemia ou hiperglicemia durante a condução, o que representa um risco para a segurança do motorista e dos passageiros.
Hemograma com contagem de plaquetas ou frações (eritrograma, leucograma, plaquetas): Este exame fornece uma visão geral da saúde do sistema sanguíneo, podendo indicar condições como anemia, infecções, ou doenças hematológicas que podem afetar a capacidade do motorista de operar veículos de forma segura.
Grupo sanguíneo ABO, e fator Rho (inclui Du): Conhecer o grupo sanguíneo e o fator Rh do motorista é importante para situações de emergência que requerem transfusão de sangue rápida.
ECG (Eletrocardiograma) convencional: Avalia a atividade elétrica do coração, identificando arritmias, isquemias, ou outros problemas cardíacos que podem levar a eventos cardiovasculares agudos. A condução segura requer um sistema cardiovascular estável, especialmente em situações de estresse.
EEG:Para quem vai trabalhar como motorista de caminhão na prefeitura, fazer esse teste é muito importante por várias razões: Verifica a Saúde do Cérebro: O EEG ajuda a descobrir se o motorista tem alguma condição no cérebro que poderia fazer com que ele não dirigisse com segurança, como problemas de atenção ou risco de desmaios. Evita Acidentes: Dirigir um caminhão grande exige muita responsabilidade porque qualquer acidente pode ser grave. O teste ajuda a garantir que o motorista está bem para dirigir e não vai causar acidentes.
Avaliação da acuidade visual: Essencial para garantir que o motorista possui visão adequada para a condução, incluindo visão noturna,

percepção de profundidade, e capacidade de ler sinais de trânsito a distâncias apropriadas.
Radiografia de coluna lombo-sacra: Motoristas estão sujeitos a longos períodos sentados e a vibrações, o que pode levar a problemas lombares. Este exame ajuda a identificar condições preexistentes que podem ser agravadas pela natureza do trabalho.
Avaliação Clínica Ocupacional (Anamnese e Exame físico): Uma avaliação geral da saúde do motorista, incluindo histórico médico e exame físico, para identificar qualquer condição que possa interferir na sua capacidade de dirigir com segurança.

APRESENTAÇÃO DO ATESTADO DE SAÚDE OCUPACIONAL (ASO):

Os candidatos devem fornecer, obrigatoriamente, o Atestado de Saúde Ocupacional (ASO) após realizarem os exames requeridos. Este atestado, emitido por um médico do trabalho após avaliar os resultados dos exames, é crucial para comprovar a aptidão do candidato para o cargo almejado, sendo um elemento essencial para concluir o processo de admissão.

INSTRUÇÕES PARA CANDIDATOS:

Os candidatos devem agendar e realizar os exames específicos para o cargo ao qual estão se candidatando, dentro dos prazos estabelecidos pelo processo de contratação. Todos os custos relacionados à realização desses exames serão de responsabilidade do candidato.

Este documento é fundamental para o processo de contratação e precisa ser lido e compreendido integralmente pelos candidatos. Em caso de dúvidas, é recomendável procurem a Coordenadoria de Recursos Humanos para esclarecimentos adicionais.

Cabixi, 19 de junho de 2024.

IZAEL DIAS MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karina Manochio
Código Identificador:55119CBF

SEC MUN DE AGRICULTURA E PECUARIA
RESULTADO DA PROVA PRÁTICA

Processo Seletivo Simplificado - Edital N.° 005/2024/PMC

Processo Administrativo n.º 1-795/2024/SEMOSP

O **Município de Cabixi**, Estado de Rondônia, através da Comissão de Processo Seletivo Simplificado, designada pelo Decreto Municipal n°125, de 17 de maio de 2024, no uso de suas atribuições legais, torna público o **RESULTADO DA PROVA PRÁTICA** no Edital do **Processo Seletivo Simplificado n°005/2024/PMC**, para provimento do cargo de Operador de Máquinas Pesadas:

CARGO – OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS			
Insc.:	Nome:	Data de Nasc.:	Situação:
36	CLAIR PRESTES DE OLIVEIRA	15/04/1965	DESISTENTE
39	FABIO GOMES DE SOUSA	02/09/1985	INAPTO
49	ROGERIO LOPES DA SILVA	08/11/1991	INAPTO
37	EDUARDO DE OLIVEIRA	14/07/1991	INAPTO
46	MARCIO ROBERTO ELWANGER	09/06/1988	INAPTO
40	GENIVALDO OLIVEIRA PEREIRA	13/07/1983	INAPTO
34	ANDRÉ VENICIO ARARUNA PIRES	04/06/1985	NÃO COMPARECEU
50	RUBICLEI ESDRAS PEREIRA MACKOVIAK	04/10/1987	NÃO COMPARECEU
33	ALEXANDRE GODOY DA SILVA	14/06/1994	APTO
44	LUCAS MARTINS MARIANO	09/04/1996	APTO
51	RUDINEI BACK	18/11/1973	NÃO COMPARECEU
48	PEDRO RICARDO GERLACH DE CARLI	21/07/1988	DESISTENTE
52	TIAGO DE OLIVEIRA ALVES	17/07/1991	APTO
53	VINICYO FAGUNDES SAVEGNAGO	24/01/1999	NÃO COMPARECEU
54	WILLIAN PENGA DA SILVA	20/04/1998	APTO
42	JOSE OSCAR SILVA	19/03/1977	APTO
38	ELIEL HOFFOMAN ALVES	18/09/1990	INAPTO
47	MILTON ANTUNES DA SILVA JUNIOR	15/07/1985	APTO

Cabixi - RO, 19 de junho de 2024.

(Documento Assinado Eletronicamente)
ELIZÂNGELA FIDELES CRUZ
Presidente CPSS
Dec. n.º 125/2024

(Documento Assinado Eletronicamente)
LAVINIA MANOCHIO DE SOUZA
Membro CPSS
Dec. n.º 125/2024

(Documento Assinado Eletronicamente)
LOURDES ANDRADE DE CARLI
Membro CPSS
Dec. n.º 125/2024

Publicado por:
Elizangela Fideles Cruz
Código Identificador:E1E68551

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico 16/2024
Processo 2-33/2024
A Prefeitura Municipal de Cacaulândia por Meio da Pregoeira comunica aos interessados que PE16/2024, objetivando Aquisição de Aparelho de Ultrassonografia 3D/4D com impressão colorida, com abertura prevista para o dia 20 de junho de 2024 às 09h00min, está SUSPENSA para aguardar o julgamento das impugnações, que por tratar de especificações técnicas está no aguardo da analise da equipe demandante, não conseguindo responder a tempo. A nova data da seção pública será informada através dos mesmos meios de divulgação utilizados anteriormente.

Cacaulândia/RO, 19 de junho de 2024.

LUCIANA DE ALMEIDA LEAL RIBEIRO
Pregoeira

Publicado por:
Luciana Almeida de Leal Ribeiro
Código Identificador:983573EF

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DA LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRONICO Nº 23/2024

O Municípiode Cacaulândia/RO, através da pregoeira comunica aos interessados que fará realizar licitação na modalidade de Pregão Eletrônico nº 23/2024 através do portalhttps://licitanet.com.br/.OEdital e seus anexos estão disponíveis para retiradanos sites: https://licitanet.com.br/ ehttps://cacaulandia.ro.gov.br/ , mais informações poderá ser adquirido através do e-mailpregao.cacaulandai@gmail.comoucpl2@cacaulandia.ro.gov.br. , telefone 69 9274-5854;**Objeto:**Aquisição degrade niveladora e perfurador de solo.**data da realização:**às 09h30mindo dia 04 de julho de 2024, (Horário de Brasília);**valor estimado:**R$ 90.682,56(noventa mil seiscentos e oitenta e dois reais e cinquenta e seis centavos);**Critério de julgamento:**menor preço por item;**modo de disputa:**aberto;**exclusivo para ME/EPP**: sim; **preferencia local/regional:** não.

Cacaulândia/RO, 19 de junho de 2024.

LUCIANA DE ALMEIDA LEAL RIBEIRO
Pregoeira

Publicado por:
Luciana Almeida de Leal Ribeiro
Código Identificador:E43BF01D

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 018/PMC/2024 DO TESTE SELETIVO 001/PMC/2024

Fica convocado(a), o(a) candidato(a) abaixo relacionado(a), haja vista, que o(a) mesmo(a) foi aprovado(a) no Teste Seletivo 001/PMC/2024 da Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social. O(a) convocado(a) deverá se apresentar no Departamento de Recursos Humanos no prazo de**08 (oito) dias corridos**a contar da presente data de publicação deste Edital, munido de documentação necessária conforme anexo I deste edital e assinatura de Contrato de Serviço por tempo determinado:

Cacaulândia-RO, 19 de Junho de 2024.

Cargo/Função: Assistente Social 30Horas

Nome	Cargo	Lotação
Janete Rossetti Menezes	Assistente Social 30Horas	Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social

DANIEL MARCELINO DA SILVA
Prefeito Municipal

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA LAVRATURA DO CONTRATO DE TRABALHO

01 CÓPIA
( ) RG;
( ) CPF;
( ) Carteira de Trabalho e Previdência Social (número da carteira e data de emissão);
( ) PIS/PASEP;
( ) Título de Eleitor;
( ) Comprovante da última votação (ou Declaração de estar quite com Justiça Eleitoral);
( ) Certificado de Reservista (p/ homens);
( ) Certidão de Casamento (com averbação) ou Nascimento (quando solteiro);
( ) Certidão de Nascimento dos filhos (para inclusão de dependentes),Carteira de Vacinação (p/ menores de 14 anos) e Comprovante de Frequência Escolar;
( ) Comprovante de escolaridade exigida p/ o cargo (autenticado em cartório), em caso de haver Pós-Graduação, Mestrado e Doutorado deve ser também apresentado;
( ) Comprovante de residência(atualizado);

ORIGINAIS
( ) 1 (uma) foto 3X4 colorida e atual;
( ) Atestado de Aptidão Física e Mental;
( ) Declaração de não acúmulo de cargo ou emprego público (ANEXO V);
( ) Declaração de Bens (ANEXO VI);
( ) Declaração, emitida pelo próprio candidato de existência ou não de demissão por justa causa ou a bem do serviço público nos últimos 05 (cinco) anos (ANEXO VII);
( ) Declaração de Imposto de Renda ou Declaração de Isento (ANEXO VIII);
( ) Dados da conta corrente bancária (xerox do cartão);
( )Declaração, emitida pelo próprio candidato, informando sobre a existência ou não de investigações criminais, ações cíveis, penais ou processo administrativo disciplinar ou parte;
( ) Certidão negativa da fazenda pública estadual: (https://portalcontribuinte.sefin.ro.gov.br/Publico/certidaoNegativa.jsp);
( ) Certidão negativa do TCE-RO: (https://tcero.tc.br/certidao-negativa-e-positiva-tce/);
( )Certidão Negativa de Antecedentes Criminais (https://www.tjro.jus.br/certidao-unificada/).

Publicado por:
Elizabete Malta de Araujo
Código Identificador:6343F721

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA
DECRETO Nº 5.910/GP/2024 19 DE JUNHO DE 2024

EXONERA A Sra.ACÁSSIA FALCÃO METZKER OLIVEIRA,DA FUNÇÃO DE DIRETOR DA UNIDADE ESCOLAR E.M.E. I CRIANÇA FELIZ

DANIEL MARCELINO DA SILVA,Prefeito do Município de Cacaulândia, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA
=========

Art. 1º - Exonera a Senhora**ACÁSSIA FALCÃO METZKER OLIVEIRA**, da função de**DIRETORA DA UNIDADE ESCOLAR E.M.E.I CRIANÇA FELIZ**.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

DANIEL MARCELINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elizabete Malta de Araujo
Código Identificador:CAA7877E

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA
DECRETO Nº 5.911/GP/2024 19 DE JUNHO DE 2024

NOMEIA A Sra.CESARIA CUSTODIO DE SOUZA,NA FUNÇÃO DE DIRETOR DA UNIDADE ESCOLAR E.M.E. I CRIANÇA FELIZ

DANIEL MARCELINO DA SILVA,Prefeito do Município de Cacaulândia, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA
=========

Art. 1º - Nomeia a Senhora**CESARIA CUSTODIO DE SOUZA**, na função de**DIRETORA DA UNIDADE ESCOLAR E.M.E.I CRIANÇA FELIZ**.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

DANIEL MARCELINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elizabete Malta de Araujo
Código Identificador:DD096565

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL

CÂMARA MUNICIPAL DE CACOAL
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO INEXIGIBILIDADE Nº 26/2024

O Presidente da Câmara Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Diretoria de Compras e Contratos, resolve:
01 – ADJUDICAR E HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:
a) Processo Nrº : 132/ 2024
b) Licitação Nrº : 26 / 2024
c) Modalidade : Inexigibilidade :
d) Data da Homologação: 19/06/2024

e) Objeto Homologado : PARA COBRIR DESPESAS COM PAGAMENTO DE TAXA DE INSCRIÇÃO, QUE PARTICIPARÃO AS SERVIDORAS ALICE CRISTINA DE CASTRO NOGUEIRA, FERNANDA PEREIRA, TATIANE ANDRESSA FERNANDES, JOÃO BOSCO RICARDO JUNIOR, CARLA LIMA DE OLIVEIRA E JOSILENE RANGEL RAMOS DE CAMPOS, CURSO TREINAMENTO PRÁTICO - ELABORAÇÃO DE ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP), MAPA DE RISCO, TERMO DE REFERÊNCIA DE ACORDO COM A NOVA LEI DE LICITAÇÕES - LEI 14.133/21 CONTROLE INTERNO MUNICIPAL RECOMENDAÇÕES DOS TRIBUNAIS, NOS DIAS 19 E 20 DE JUNHO DE 2024

01.031.0002.2.001. - GESTÃO ADMINISTRATIVA - CMC
f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores:
Fornecedor: CERTAME CONSULTORIA, TREINAMENTO E SERVIÇOS EIRELI
CNPJ/CPF: 10.176.098/0001-96
Valor Total Adjudicado e Homologado - R$ 6.600,00
g) Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

Cacoal , 19 de junho de 2024 .

VALDOMIRO CORÁ
Presidente da Câmara Municipal

MATHEUS NOGUEIRA GUSMÃO
Agente de Contratação

Publicado por:
Luiz Felipe de Barros Vasconcellos Pinto
Código Identificador:3E3A2020

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 028/2024/SEMEC.

Contratante: MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA/RO.
Contratado: EMPÓRIO EVENTUALL LTDA, CNPJ: 49.286.066/0001-89.

Processo Administrativo nº: 11-1153/2024/SEMEC (ID 28251).

Edital de Pregão Eletrônico n°: 001/PMCNR-CPL/2024(ID 332308).

Ata de Registro de Preço n° 023 (ID:340176).

Número Do Contrato n°: 028/2024 (ID 344073).

Objeto do Contrato: Eventual e Futura CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS para eventos do Município de Campo Novo de Rondônia/RO.

Vigência:O presente contrato será de 01 (um) ano, fixado no TR a contar da última assinatura.

Valor Total:R$ 40.824,28 (Quarenta mil, Oitocentos e Vinte e Quatro reais e Vinte e Oito centavos).

Dotação Orçamentária: Unidade: 02.04.04 Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer/Funcional: 13.392.0009.2220.0000 Festival Pereirão/Fonte de Recurso: 0.1.500 001.002 RECURSOS LIVRES/Elemento de Despesa: 3.3.90.00 Outros Serviços de Terceiros/**Ficha: 148.**

Campo Novo de Rondônia/RO, 19 de junho de 2024.

LUCIELI DE ALMEIRA FLORES
Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Publicado por:
Valeria Roberta Silva Borges
Código Identificador:CD4EB14D

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 029/2024/SEMOSP.

Contratante: MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA/RO.

Contratado: COMERCIO DE COMBUSTIVEIS CAMPO NOVO LTDA / AUTO POSTO CAMPO NOVO - EPP, CNPJ: 16.528.020/0001-70.

Processo Administrativo nº: 11-958/2023/SEMOSP (ID:24761).

Edital de Pregão Eletrônico n°: 011/PMCNR-CPL/2023(ID 213933).

Ata de Registro de Preço n° 0069/2023/PMCNR (ID: 248865).

Número Do Contrato n°: 029/2024 (ID 344251).

Objeto do Contrato: Eventual e Futura CONTRATAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS COM ABASTECIMENTO BOMBA/LOCAL NO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA/RO, O VALOR A SER CONTRATATO É DE DIESEL S-500 E S-10.

Vigência: O presente contrato será de 01 (um ano), fixado no TR a contar da última assinatura.

Valor Total: R$ 313.809,72 (trezentos e treze mil, oitocentos e nove reais e setenta e dois centavos).

Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária através do convênio n° 269/2024/PGE-DERADM- **FITHA e**Recursos Próprios do município de Campo Novo de Rondônia, conforme classificação abaixo:

Dotação Orçamentaria conforme. Unidade: 02.07.07 Secretaria de Obras e Serviços Públicos. Funcional/Programática: 26.782.0012.2024.0000 - Manutenção dos Serviços de Recup. Estradas, Pontes e Bueiros Fonte de Recurso: 01.500_001.002/01.701.001.104/FITHA/Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00/ 4.4.90.30.00,**Fichas: 364/363.**

Campo Novo de Rondônia/RO, 19 de junho de 2024.

ADRIANA SILVA DE SIQUEIRA
Secretária Municipal de Obras e Serviços Públicos

Publicado por:
Valeria Roberta Silva Borges
Código Identificador:D9D9791C

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE - DISPENSA Nº 007/2024.

Conforme Artigo 72, Inciso VIII, da Lei 14.133/2021:

Processo nº: 00691/2024.

Interessado: Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer - SEMEC.

Dispensa nº: 007/2024.

Objeto: Contratação de empresa para **Aquisição de livros literários destinados a alunos da Educação Infantil e Ensino Fundamental**

das escolas da Rede Municipal de Ensino de Campo Novo de Rondônia/RO.

Fundamento: Artigo75, Inciso II, § 1º, Incisos I e II, em conjunto com Artigo 176, Inciso I do Paragrafo Único, da Lei 14.133/21 de 01/04/2021.

Contratada: VIZU EDITORA E DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA, CNPJ 02.593.711/0001-42.

Valor Total DO LOTE: R$ 59.376,00 (cinquenta e nove mil trezentos e setenta e seis reais).

Prazo de Entrega/Realização: O prazo para entrega será de FORMA **INTEGRAL** e deverá ocorrer em **ATÉ 45 (quarenta e cinco) dias corridos**, contados do recebimento da Ordem de Entrega/Nota de Empenho, podendo ser encaminhado por meio eletrônico à CONTRATADA.

No prédio da SEMEC, Avenida Tancredo Neves, setor 02, nº 2454, em Campo Novo de Rondônia/RO, CEP 76887-000, em horários de expediente de segunda a sexta-feira das 07h30minh as 13h00minh, ou caso necessidade, via agendamento por telefone (69) 3239-2240, o não cumprimento de prazos poderá implicar em penalidades no contrato.

Forma de Pagamento: O pagamento, decorrente da execução dos serviços objeto deste Termo de Referência será efetuado no prazo de **ATÉ 10 (dez) dias**, contados a partir do recebimento definitivo, após apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o Art. 141, inciso III, combinado com o Art. 140, inciso II da Lei nº 14.133/2021.

Orçamento: 020404.12.361.0004.2030.0000 - Manutenção de Outras Ações da Educação Básica, Natureza: 3.3.90.30.00 Material de consumo, Ficha: 091.

020202.12.365.0004.2032.0000 - Manutenção e Desenvolvimento Ensino Infantil, Natureza: 3.3.90.30.00 - Material de consumo, Fichas: 135 e 511.

APROVO e AUTORIZO o processo de contratação direta, por Dispensa de Licitação, Termo de Referência e demais documentos constantes neste processo.

Campo Novo de Rondônia, 19 de Junho de 2024.

LUCIELI DE ALMEIDA FLORES
Secretária SEMEC - Port. 639/2021.

Publicado por:
Loana de Assis Costa
Código Identificador:C6A92C26

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA N° 460, DE 19 DE JUNHO DE 2024.

Concede férias ao servidorIvonete Aparecida da Cruz e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA,no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal, considerando o contido no Processo Eletrônicon° 10-2107/2022;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias a servidora**Ivonete Aparecida da Cruz, matricula n° 76-1 e 24015** pertencente à Secretaria Municipal de Educação Cultura, Esporte e Lazer, para gozo no período de**15/07/2024 a 13/08/2024,**referente ao período aquisitivo de01/04/2022 à 31/03/2023 e 02/03/2022 à 01/03/2023.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor a partir da sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:F6829A4D

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
DECRETO Nº 118, DE 19 DE JUNHO DE 2024.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA PARA O EXERCÍCIO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA,no uso das suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei nº 1102/2023.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, no Orçamento Municipal vigente, Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação no valor de**R$ 30.362,27 (trinta mil, trezentos e sessenta e dois reais e vinte sete centavos)**conforme especificação abaixo:

02.04	Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer	
02.04.04	Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer	
13	Cultura	
392	Difusão Cultural	
0009	Cultura ao Alcance de Todos	
2220	Festival Pereirão	
1.500.0	Recursos não Vinculados de Impostos	
148 - 3.3.90.39	**Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica**	**30.362,27**

Art. 2º Para cobertura do crédito especificado no art. 1º será utilizada a seguinte fonte:
Excesso de Arrecadação:
FR:1.500.0*-Recursos não Vinculados de Impostos****30.362,27***

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:29AA8D30

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA N° 461, DE 19 DE JUNHO DE 2024.

Concede férias a servidora Lucieli de Almeida Flores e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA,no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal, considerando o contido no Processo Eletrônicon° 10-1497/2022;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias a servidora **Lucieli de Almeida Flores, matricula n° 24187-1** pertencente à Secretaria Municipal de Educação Cultura, Esporte e Lazer, para gozo no período de**01/07/2024 a 30/07/2024,**referente ao período aquisitivo de 05/10/2021 à 04/10/2022.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor a partir da sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:996E3A87

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA N° 462, DE 19 DE JUNHO DE 2024.

Nomeia servidores para fiscalizar o Contrato n° 029/2024/SEMOSP e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA,no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal, considerando o (ID 344677)

RESOLVE:

Art. 1º Nomeia servidores para fiscalizar o Contrato n° 029/2024/SEMOSP E**xecução ao Termo de Convênio n° 269/2024/PGE-DERADM- FITHA**, referente o Processo n° 11-958/2023 da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.
Fiscal de Contrato

FUNÇÃO	NOME	MAT.
Fiscal Administrativo	Azemar Pereira de Oliveira	25396
Fiscal Suplente	Marcilene Sarco Rodrigues	23140

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor a partir da sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:CAF46BCD

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA N° 463, DE 19 DE JUNHO DE 2024.

Nomeia JENIFER LUANE DE JESUS ARMINI para ocupar o cargo comissionado de Diretora de Departamento de Contabilidade e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA,no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal, considerando o contido no Processo Eletrônicon° 10-1224/2024, dispondo do Oficio n° 33/2024/SEMAD;

RESOLVE:

Art. 1º Nomeia JENIFER LUANE DE JESUS ARMINI, RG n° 1438773 SSDC/RO e CPF n° XXX.780.502-XX para ocupar o cargo comissionado de Diretora de Departamento de Contabilidade da Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor a partir da sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:8885CBA0

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA N° 464, DE 19 DE JUNHO DE 2024.

Nomeia THALISSON RODRIGO DA SILVA ROBERTO para ocupar o cargo comissionado de Diretor de Departamento de Engenharia e Arquitetura e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA,no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal, considerando o contido no Processo Eletrônicon° 10-1228/2024, dispondo do Oficio n° 32/2024/SEMAD (ID 344795);

RESOLVE:

Art. 1º Nomeia THALISSON RODRIGO DA SILVA ROBERTO, RG n° 1314079 SSDC/RO e CPF n° XXX.382.772-XX para ocupar o cargo comissionado de Diretor de Departamento de Engenharia e Arquitetura da Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor a partir da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 18 de junho de 2024.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:52B9C23D

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA N° 465, DE 19 DE JUNHO DE 2024.

Exonera a servidora DIRLENE APARECIDA MACHADO DA COSTA da função gratificada de Vice-Diretora e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA,no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal, considerando o contido no Processo Eletrônico n° 10-1813/2022, dispondo do Oficio n° 395/2024/SEMEC;

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a servidora DIRLENE APARECIDA MACHADO DA COSTA, Professora 40H nível II matrícula n° 24251-1, pertencente a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, da função gratificada de Vice-Diretora Escolar da E.M.E.I.E.F 07 de Setembro, nomeada através da Portaria n° 503/2023.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor a partir da sua publicação, com efeitos válidos a partir de 01 de agosto de 2024.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:11972BD3

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA N° 466, DE 19 DE JUNHO DE 2024.

Conceder Gratificação por Condições Anormais de Trabalho - GECAT e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal, considerando o contido no Processo Eletrônicon° 10-1228/2024;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Gratificação por Condições Anormais de Trabalho -, GECAT correspondente a 100% (cem por cento) do vencimento do cargo comissionado ao servidor THALISSON RODRIGO DA SILVA ROBERTO, Diretor de Departamento deEngenharia e Arquiteturana Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor a partir da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 18 de junho de 2024.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:72262AA1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI

CÂMARA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI
PORTARIA Nº 34/CMCJ/2024.

CANDEIAS DO JAMARI – RO, 19 DE JUNHO DE 2024.

"Dispõe sobre a interrupção de férias de servidores da Câmara Municipal de Candeias do Jamari-RO".

Presidente da Câmara Municipal de Candeias do Jamari-RO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e que dispõe o art. 70 da Lei Municipal nº 100 de 17/12/1997.

Considerando que esta administração pública municipal, apresenta número insuficiente de servidores que possam de maneira satisfatória manter a continuidade do serviço público;

Considerando ainda, o que dispõe o art. 70 da Lei Municipal n° 100 de 17/12/1997, que institui o Regime Jurídico Único dos Servidores Civis deste município: "As férias só poderão ser interrompidas por motivo de superior interesse público";

RESOLVE:

Artigo 1º - FICAM INTERROMPIDASa partir do dia 20/06/2024**,**as férias da servidora **CARMELITA SANTOS RIBEIRO, matricula nº.520,** do cargo de **CHEFE DE PATRIMÔNIO E MANUTENÇÃO** para que a mesma permaneça desempenhando suas atividades.

Artigo 2º– As férias de que trata o caput deste artigo referem-se ao período aquisitivo de 01/02/2023 a 31/01/2024.

Artigo 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Ficam revogadas às disposições em contrário.

Registre-se,
publique-se e
cumpra-se.

JUCILENE MARQUES MORAES
Presidente Interina

Publicado por:
Nair Cristina Domingos Batista
Código Identificador:432E0202

CÂMARA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI
PORTARIA Nº 032/CMCJ/2024.

CANDEIAS DO JAMARI – RO, 19 DE JUNHO DE 2024.

"Dispõe sobre a substituição da equipe de Pregão na Modalidade Eletrônica e Presencial de Licitação da Câmara Municipal de Candeias do Jamari-RO Exercício de 2024".

Presidente da Câmara Municipal de Candeias do Jamari-RO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, nos termos do Art. 28, alínea "i" do Regimento Interno, na forma legal:

RESOLVE

Artigo 1º - SUBSTITUIR a pregoeira da equipe de Pregão na Modalidade Eletrônica e Presencial de Licitação da Câmara Municipal de Candeias do Jamari-RO, a Sra. **YASMIN OLIVEIRA DE LARA**, nomeada na portaria 001/CMCJ/2024.

Artigo 2º - NOMEAR a Sra. **GABRIELA CARVALHO DA SILVA** como pregoeira da equipe de Pregão na Modalidade Eletrônica e Presencial de Licitação da Câmara Municipal de Candeias do Jamari-RO.

Artigo 3º - Ficando assim os Servidores:

Servidora – Gabriela Carvalho da Silva - Pregoeira
Servidora – Carmelita Santos Ribeiro – Membro
Servidor – Edmar Oliveira Amorim – Membro
Servidor – Cleilton Alves Pereira - Membro

Artigo 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos administrativo a partir do dia 06/06/2024.

Artigo 5º - Ficam revogadas às disposições em contrário.

Registre-se,
publique-se e
cumpra-se.

JUCILENE MARQUES MORAES
Presidente Interina

Publicado por:
Nair Cristina Domingos Batista
Código Identificador:5FF846CC

CÂMARA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI
PORTARIA Nº 031/CMCJ/2024.

CANDEIAS DO JAMARI – RO, 19 DE JUNHO DE 2024.

"Dispõe sobre a substituição de membro da Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Candeias do Jamari-RO, relativo ao período de 2024".

Presidente da Câmara Municipal de Candeias do Jamari-RO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, nos termos do Art. 28, alínea "i" do Regimento Interno, na forma legal:

RESOLVE

Artigo 1º - SUBSTITUIR a presidente da Comissão Permanente de Licitação – CPL, a Sra. **YASMIN OLIVEIRA DE LARA**, nomeada na portaria 002/CMCJ/2024.

Artigo 2º - NOMEAR a Sra. **GABRIELA CARVALHO DA SILVA** como presidente da Comissão Permanente de Recebimento de Licitação – CPL da Câmara Municipal de Candeias do Jamari-RO.

Artigo 3º - Ficando assim os Servidores:

Servidora – Gabriela Carvalho da Silva – Presidente
Servidora – Lucimaura Pinto Martins – Membro
Servidor – Redinaldo Leite Siqueira – Membro
Servidora – Laísa da Silva Braga – Membro

Artigo 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos administrativos a partir do dia 06/06/2024.

Artigo 5º - Ficam revogadas às disposições em contrário.

Registre-se,
publique-se e
cumpra-se.

JUCILENE MARQUES MORAES
Presidente Interina

Publicado por:
Nair Cristina Domingos Batista
Código Identificador:89E8F1D7

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA EMERGENCIAL ELETRÔNICA Nº. 006/2024/CPL/PMCJ
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1438/2024

O Prefeito no uso de suas atribuições legais, ADJUDICA E HOMOLOGA a Dispensa Emergencial Eletrônica nº 006/2024, realizada através da Plataforma LICITANET, visando a Contratação Emergência de empresa especializada em Coleta, Transporte e Destinação final de Resíduos Sólidos Urbanos Domiciliar no Município de Candeias do Jamari – RO, visando atender a Secretaria Municipal de Infraestrutura, Urbanismo e Serviços Públicos – SEMINF, conforme Termo de Referência e ETP, através do Processo Administrativo nº 1438/2024, no valor de R$ 1.316.016,00 (um milhão, trezentos e dezesseis mil e dezesseis reais), favorecido ECOFORT ENGENHARIA AMBIENTAL LTDA, inscrita no CNPJ 24.445.257/0003-87, com sede na Rua Curimatã, 500, Lagoa, cidade de Porto Velho, Estado de Rondônia, CEP. 76.812-060, de acordo com o art. 75, inciso VIII, nos termos da Lei 14.133 de 1º de abril de 2021.

Candeias do Jamari – RO, 19 de junho de 2024.

FRANCISCO AUSSEMIR DE LIMA ALMEIDA
Prefeito Municipal Interino

Publicado por:
Paulo Fernando Schimidt Cavalcante de Albuquerque
Código Identificador:DF55D27C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO P.E. 06/2024

Pregão Eletrônico nº 006/2024/CGDC/PMCJ - LEI Nº 14.133/2021
Processo Administrativo: 0000615.22.18-2024

Objeto: Registro de Preço para Futura e Eventual Contratação de Empresas Especializadas em locação de estrutura temporária para eventos diversos com montagem e desmontagem de palcos, tendas, fechamentos/cercas/grade s contenções, trio elétrico, carro de som, treliças, arquibancadas, banheiro – químico, sonorização, iluminação, mão de obra, seguranças, ambulância e afins, visando atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari e distritos, através da Secretaria Municipal de Cultura, Esportes, Lazer e Turismo – SEMCELT.. Tipo: MENOR PREÇO POR LOTE. Método De Disputa: ABERTO. Valor Estimado: R$ 4.723.112,12 (quatro milhões setecentos e vinte e três mil, cento e doze reais e dose centavos). Data de Abertura: 12 de julho de 2024 às 10h00m. (Horário de Brasília-DF). Endereço Eletrônico: https://www.licitanet.com.br/; DISPONIBILIDADE DO EDITAL: consulta e retirada das 07h:30min. às 13h:30min. (horário de Rondônia), de segunda a sexta feira, na Coordenadoria Geral de Compras/SEMFAGESP, ou, gratuitamente no endereço eletrônico www.licitanet.com.br e portal transparência da Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari – RO..

Candeias de Jamari - RO, 19 de junho de 2024.

BRUNO MAURÍCIO GALHARDO
Pregoeiro da CGC/PMCJ
Portaria Nº 93 de 06.06.2022

Publicado por:
Bruno Mauricio Galhardo
Código Identificador:D17623BA

GABINETE DO PREFEITO-GP
TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA CREAS

Processo nº 0000722.18.09-2024
Processos Originários nº 0000889.22.09-2018

Contrato nº 006/2018/PGM/PMCJ

CLÁUSULA PRIMEIRA: IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES CONTRATANTES

DEVEDOR: **O MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI**, com sede
administrativa na Avenida Tancredo Neves, nº 1781, Bairro União, município de Candeias do Jamari, Estado de Rondônia, neste ato representado pelo Excelentíssimo Prefeito Sr. **FRANCISCO AUSSEMIR DE LIMA ALMEIDA**, brasileiro, Cédula de Identidade RG. nº 647546 SSP/RO e do CPF sob nº 951.661.142-72, através da Secretaria Municipal de Assistência Social e Família-**SEMASF**, e Fundo de Assistência Social/**FMS**, sob o CNPJ nº 20.266.209/0001-09, neste ato representado pelo Sr. **CLERIVAN SILVA ABREU,** Secretário Municipal de Assistência Social e Família - SEMASF, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG. nº 284954 SSP/RO e CPF 312.743.902-49, doravante denominado **CONTRATANTE**;

CREDOR: JAMES ALEXANDER LIMA DA SILVA, inscrito no CPF sob nº 852.636.201-72, RG nº 92140512 SSP/SP**,** referente à locação de seu imóvel para a Prefeitura Municpal de Candeias do Jamari, através da Secretaria Municipal de Assistência Social e Família-SEMASF, para o funcionamento do Centro de Referência Especializada de Assistência Social- **CREAS,** localizado na Rua Ayrton Senna, nº 356, Bairro União, no Município de Candeias do Jamari-RO.
As partes acima identificadas têm, entre si, justo e acertado o presente Termo de Reconhecimento de Dívida, que se regerá pelas Cláusulas seguintes e pelas condições descritas no presente.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

O MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, reconhece o dever de indenizar o CREDOR no montante no valor de **R$ 10.000,00** (dez mil reais), (treze mil e duzentos reais), referente ao **CONTRATO nº 006/2018/PGM/PMCJ,** integrante do processo originário, Processo nº 0000889.22.09-2018.
Este contrato tem como objeto a prestação de serviços referente à locação de seu imóvel para a Prefeitura Municpal de Candeias do Jamari, através da Secretaria Municipal de Assistência Social e Família-SEMASF, para o funcionamento do Centro de Referência Especializada de Assistência Social- CREAS, localizado na Rua Ayrton Senna, nº 356, Bairro União, no Município de Candeias do Jamari-RO. no qual gerou uma dívida no montante acumulado no valor de **R$ 10.000,00** (dez mil reais), correspondente aos meses de **setembro a dezembro de 2023,** no valor menssal de R$ 2.500, mensais, os quais ficaram sem cobertura contratual.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O crédito que se confere **a CREDORA**, decorre do reconhecimento de dívida pelo **MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI**, na forma do art. 59, Parágrafo Único, da Lei 8.666/93 C/C art. 147 e 148, da Lei 14.133/21, em virtude da prestação de serviços a prestação de serviços referente à locação de imóvel, onde funciona a sede do Centro de Referência Especializada de Assistência Social- **CREAS,** demonstrados através do serviço contínuo, e por meio do 5º termo aditivo nos autos nº 0000889.22.09-2018 no id: 229º - 1.14B.CB7, onde funciona o CRÉAS atualmente.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A contratação do serviço em questão encontrava-se amparado pelo CONTRATO nº 006/2018/PGM/PMCJ, e seus aditivos, em favor do Sr. **JAMES ALEXANDER LIMA DA SILVA**, provenientes de Contrato para Prestação de serviço REFERENTE À LOCAÇÃO DE IMÓVEL , onde funciona a sede do Centro de Referência Especializada de Assistência Social- CREAS, vinculado a Secretaria Municipal de Assistência Social e Família-CREAS, sujeitando-se as partes às disposições da Lei 8.666/93 e Lei 8.245/91.

PARÁGRAFO TERCEIRO – O reconhecimento de dívida constante deste instrumento é definitivo e irretratável, não implicando, de modo algum, novação ou transação vigorará imediatamente.

CLÁUSULA TERCEIRA – RECURSOS FINANCEIROS

As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta de dotação orçamentária da Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari, cujo valor já está reservado e será posteriormente empenhado e liquidado na dotação orçamentária do ano corrente.

VALOR DA RESERVA ORÇAMENTÁRIA
Unidade: 02.00.00 Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari/RO
Unidade Orçamentária: 02.08.00 - Fundo Municipal de Assistência Social/FMAS
Função/sub-função: 08.244– assistência comunitária
Programa: 0125- Gestão Administrativa da Semasf
Projetos/Atividade: 2030 - Manutenção das Atividades
Elemento de Despesa 3.3.90.92.00
Destinação de Recurso: 0.1.500.0000 Outras Destinações de Recurso próprio.
Ficha: 289
Valor R$ 10.000,00 (dez mil reais)
Fonte de Pagamento () Convênio (X) Recursos Próprios () Programas Federais

CLÁUSULA QUARTA – DA QUITAÇÃO DO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL
Fica estabelecido que o pagamento referente a prestação de serviços referente aos **MESES DE SETEMBRO A DEZEMBRO DE 2023**, os quais ficaram sem cobertura contratual, uma vez que o CONTRATO nº 006/2018/PGM/PMCJ, expeirou no mês de setembro de 2023, e só foi possível realizar os aditivos no ano de 2024, objeto do presente reconhecimento de dívida, conforme estabelecido na **CLÁUSULA SEGUNDA** implicará a plena e total quitação ao **MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI** do débito reconhecido neste termo, para nada mais ter a reclamar a credora quanto ao referido período do contrato de locação de imóvel.
CLÁUSULA QUINTA – DO FORO

Para dirimir quaisquer controvérsias resultantes deste Termo de Reconhecimento de Dívida, as partes elegem o **FORO DA COMARCA DE PORTO VELHO**. Por estarem, assim ajustadas e contratadas, as partes firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor.

Candeias do Jamari-RO, 17 de junho de 2024.

Município de Candeias do Jamari
CNPJ: 63.761.902/0001-60
Devedor
FRANCISCO AUSSEMIR DE LIMA ALMEIDA
Prefeito

Secretário Municipal de Assistência Social e Família – SEMASF/ Fundo de Assistência Social/FMS
CNPJ nº 20.266.209/0001-09
CLERIVAN SILVA ABREU
Contratante

JAMES ALEXANDER LIMA DA SILVA
CPF sob nº 852.636.201-72
Credor

Publicado por:
Leticia Rodrigues da Silva
Código Identificador:8563F058

GABINETE DO PREFEITO-GP
PORTARIA Nº 206 DE 19 DE JUNHO DE 2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e principalmente o que dispõe a Lei Municipal nº. 100 de 17/12/1997;

Considerando o Processo Administrativo nº 0001572.09.07/2024 e parecer jurídico Nº 348/2024 favorável.

RESOLVE:

Art.1º- Conceder Licença Prêmio por assiduidade por 03 (três) meses, à Servidora Municipal ***ROSA DA CONCEIÇÃO SIQUEIRA DE SOUSA,*** cad. 4136, cargo efetivo de Merendeira, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, desta Prefeitura Municipal, conforme Art.76 da Lei Municipal nº. 100 de 17 de dezembro de 1997.

Art.2º- A referida Concessão trata-se do 3º (terceiro) período aquisitivo de quinquênio compreendido entre 07/04/2008 a 06/04/2013, a serem gozadas de **01 de Julho a 30 de Setembro de 2024.**

Art. 3º-Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

FRANCISCO AUSSEMIR DE LIMA ALMEIDA
Prefeito Interino

Publicado por:
Daniel Fernandes Melo de Carvalho
Código Identificador:ABE4EC96

GABINETE DO PREFEITO-GP
PORTARIA Nº 207 DE 19 DE JUNHO DE 2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e principalmente o que dispõe a Lei Municipal nº. 100 de 17/12/1997;

Considerando o Processo Administrativo nº 0001560.09.14/2024 e parecer jurídico Nº 346/2024 favorável.

RESOLVE:

Art.1º- Conceder Licença Prêmio por assiduidade por 03 (três) meses, à Servidora Municipal ***AGNEL BARBOSA SANTOS JUNIOR,*** cad. 9058, cargo efetivo de Guarda Civil Municipal Patrimonial, lotado na Secretaria Municipal de Segurança e Trânsito - SEMSET, desta Prefeitura Municipal, conforme Art.76 da Lei Municipal nº. 100 de 17 de dezembro de 1997.

Art.2º- A referida Concessão trata-se do 1º (um) período aquisitivo de quinquênio compreendido entre 14/03/2013 a 13/03/2018, a serem gozadas de **01 de Julho a 30 de Setembro de 2024.**

Art. 3º-Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

FRANCISCO AUSSEMIR DE LIMA ALMEIDA
Prefeito Interino

Publicado por:
Daniel Fernandes Melo de Carvalho
Código Identificador:F4F2FE7E

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 9397 DE 19 DE JUNHO DE 2024

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA PROVIMENTO DE CARGO EM COMISSÃO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º - Fica NOMEADO a contar de 10 de junho de 2024, ***EMERSON ALVES DA COSTA***, para exercer o Cargo Comissionado de Assessor Administrativo, **CDA-03,** pertencente a Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMAM, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação**.** Revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

FRANCISCO AUSSEMIR DE LIMA ALMEIDA
Prefeito Interino

Publicado por:
Daniel Fernandes Melo de Carvalho
Código Identificador:C32CD9BB

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 9398 DE 19 DE JUNHO DE 2024

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º- Fica EXONERADO, ***ANDRIW JEFERSON GOMES DE ANDRADE,*** do Cargo Comissionado de Coordenador do Núcleo de Saúde Bucal, **CDA-09,** pertencentea Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA , desta Prefeitura de Candeias do Jamari.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos administrativos e financeiros a partir do dia primeiro (03) de junho de 2024. Revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

FRANCISCO AUSSEMIR DE LIMA ALMEIDA
Prefeito Interino

Publicado por:
Daniel Fernandes Melo de Carvalho
Código Identificador:C741F1B1

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 9399 DE 19 DE JUNHO DE 2024

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º- Fica EXONERADA, ***ROSECLEA BARROS SILVA,*** do Cargo Comissionado de Chefe do Núcleo de Prótese Dentária, **CDA-08,** pertencente a Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA , desta Prefeitura de Candeias do Jamari.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos administrativos e financeiros a partir do dia primeiro (03) de junho de 2024. Revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

FRANCISCO AUSSEMIR DE LIMA ALMEIDA
Prefeito Interino

Publicado por:
Daniel Fernandes Melo de Carvalho
Código Identificador:28A022E4

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 9400 DE 19 DE JUNHO DE 2024

"*DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA PROVIMENTO DE CARGO EM COMISSÃO."*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º - Fica NOMEADA, **ROSECLEA BARROS SILVA,** para exercer o Cargo Comissionado de Coordenador do Núcleo de Saúde Bucal, **CDA-09,** pertencente a Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA , desta Prefeitura de Candeias do Jamari.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos administrativos e financeiros a partir do dia primeiro (03) de junho de 2024. Revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

FRANCISCO AUSSEMIR DE LIMA ALMEIDA
Prefeito Interino

Publicado por:
Daniel Fernandes Melo de Carvalho
Código Identificador:FE305E1D

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 9401 DE 19 DE JUNHO DE 2024

"*DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA PROVIMENTO DE CARGO EM COMISSÃO."*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º - Fica NOMEADA, **DENILSON DA SILVA MATOS,** para exercer o Cargo Comissionado de Chefe do Núcleo de Prótese Dentária, **CDA-08,** pertencente a Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA , desta Prefeitura de Candeias do Jamari.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos administrativos e financeiros a partir do dia primeiro (03) de junho de 2024. Revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

FRANCISCO AUSSEMIR DE LIMA ALMEIDA
Prefeito Interino

Publicado por:
Daniel Fernandes Melo de Carvalho
Código Identificador:1766BF9D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS

CÂMARA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS
ORDEM DO DIA

19ª (Decima Nona) Reunião Ordinária, do Sétimo período legislativo, da Oitava legislatura da Câmara Municipal de Castanheiras/RO, a ser realizada as 14h:30min, no dia 21 de junho de 2024.

ORDEM DO DIA - 1º PARTE:
I – Apreciação da ata da reunião anterior.
II – Apreciação do expediente recebido.

III – Palavra vaga aos vereadores inscritos no Expediente, Pequeno Expediente e Grande Expediente;
INTERVALO REGIMENTAL:

ORDEM DO DIA 2º PARTE

EXPLICAÇÕES PESSOAIS
I – Discussão e Votação do Projeto de Lei **nº 003/GAB/2024**. ***Assunto:*** Acrescenta o art. 12-A à lei 1.040, de 24 de abril de 2023, que dispõe sobre as atribuições do Departamento de Controle Interno da Câmara Municipal de Castanheiras/RO. **Autoria: Poder Legislativo.**

– Palavra vaga aos vereadores Inscritos.

Castanheiras/RO, 19 de junho de 2024.

As 12h:30min.

Publicado por:
Roselaine Fritz de Souza Nascimento
Código Identificador:A6E06906

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº 042/2.024, DE 14 DE JUNHO DE 2.024.

"DISPÕE SOBRE INTERRUPÇÃO DE AFASTAMENTO DO SERVIDOR ODAIR JOSÉ CARDOSO DA SILVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito de Castanheiras/RO, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, com fundamento no artigo 64, inciso VI, da Lei Orgânica do Município;

DECRETA

Art. 1°. Fica Decretado a interrupção do afastamento em favor do servidor **ODAIR JOSÉ CARDOSO DA SILVA**, Matrícula 872, Cargo de **Motorista de Veículos Pesados e Médio - Niv09,** haja vista a necessidade dos serviços do mesmo.

Art. 2º. Interromper a partir de 14 de junho de 2024, devendo o mesmo assumir suas funções a partir de 17 de junho de 2024.

Art.3º. Que o setor competente faça os tramites para que o servidor seja incluído na folha de pagamento, sendo assim perfeitamente remunerado.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Castanheiras/RO, 14 de Junho de 2.024.

CICERO APARECIDO GODOI
Prefeito

Publicado por:
Rosineia Silva do Zaco
Código Identificador:EEC9384F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA

DEPARTAMENTO DE PESSOAL - RH
TERMO DE POSSE N.º 013/2024

Termo de posse para o cargo de: **PROFESSOR "D" –** 1º ao 5º ano do Ensino Fundamental do Grupo Ocupacional **MAG 303**Classe:**B**Referência Salarial:**I**, do Quadro Permanente de Pessoal da Prefeitura Municipal de Chupinguaia.

Aos**17 (dezessete)**dias do mês de**junho**de**2024**, no Paço Municipal, sito a Avenida Valter Luiz Fillus nº 1133 nesta cidade, o presente Secretário Municipal de Administração, Sr. Jamil de Souza Mosso e a servidora:**AURI MARIA GRZEGOZEWSKI DE LIMA,**portador (a) da Carteira de Identidade n.º**1530434 SESDC/RO**, e do**CPF n.º 000.XXX.992-23**convocada através do concurso público nº 01/2020 homologado o resultado final Decreto nº 074/2021, processo Administrativo nº 2830/2019, publicado no Diário Oficial dos municípios de Rondônia no dia 20/01/2021 Edição nº 2885, nomeado através da Portaria n.º025/2024,Lei nº. 089/98, a qual tomou posse no cargo supra mencionado com cargo horário de 40 horas semanais. Subordinado Secretaria Municipal de Educação. Apresentou todos os documentos exigidos no Edital de Convocação nº005/2024. Data de exercício **20/06/2024.**

E para constar eu, Renato Jose Salles responsável pelo Departamento de Recursos Humanos Lavrou o presente termo que depois de lido a achado conforme vai assinado pelo Secretario Municipal de Administração**Jamil de Souza Mosso**, e pelo (a) Servidor (a) empossado (a).
Av. Valter Luiz Filus n. 1133 - Chupinguaia RO. E-mail: gabinete.chp@hotmail.com - CEP: 76990-000 - Fone: 3346-1460 Documento assinado eletronicamente por AURI MARIA GRZEGOZEWSKI DE LIMA, PROFESSOR D, em 17/06/2024 às 11:05, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.210 de 02/12/2019. Documento assinado eletronicamente por JAMIL DE SOUZA MOSSO, SECRETARIOS MUNICIPAL, em 18/06/2024 às 09:25, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.210 de 02/12/2019. A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID 540639 e o código verificador CCFB15A2

Publicado por:
Renato José Salles
Código Identificador:372371B9

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 208/2022

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 208/2022

DAS PARTES:

- MUNICÍPIO DE CHUPINGUAIA.
-I M PEREIRA.

DAS ALTERAÇÕES: Cláusula quinta do contrato nº. 208/2022

DO PRAZO:180(cento e oitenta) dias de vigência contratual e 60 (sessenta) dias de execução, contados do término do 3º. Termo Aditivo de prorrogação de prazo, ou seja, 24/06//2024, e término previsto para 20/12//2024., conforme autorização do Proc. Adm. 588/2022.

DAS DEMAIS CLÁUSULAS: Permanecem em vigor e inalteradas todas as demais cláusulas do Contrato nº. 208/2022, não expressamente modificadas por este Termo Aditivo.

PROCESSO ADMINISTRATIVO:nº. 588/2022

DATA DA ASSINATURA DO TERMO: 14 de junho de 2024.

Chupinguaia/RO, 14 de junho de 2024.

IDIONE TERESINHA PIZZATOI
Procuradora Geral

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**IDIONE TERESINHA PIZZATO**,**PROCURADOR GERAL**, em 14/06/2024 às 12:27,

horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**540266**e o código verificador**C51B543A**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	IDIONE TERESINHA PIZZATO	***.848.050-**	14/06/2024 12:28

Referência: Processo nº 2-588/2022.	Docto ID: 540266 v1

Publicado por:
Katiucia Paula da Silva
Código Identificador:F6CEE02A

PROCURADORIA GERAL
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROC 1023 2024

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Com base no inciso II, do art. 75, da Lei Federal 14.133/21 e alterações.

DISPENSA-SE

A licitação para Contratação através da Dispensa Eletrônica nº 018/2024,P S NEPOMUCENO CNPJ 52.075.564/0001-97,tendo por objetoAquisição de Materiais Esportivos para assim atender as demandas esportivas na sede e em todos os distritos,em conformidade com as especificações detalhadas contidas no termo de referência(ID 539719)com o valorR$ 29.681,00 (vinte nove mil e seiscentos e oitenta e uma reais), Justificativa da Contratação por dispensa(ID 540463),NAD(ID 533460)Parecer da auditoria(ID 540646), Dispensa de Licitação nº18/2024(ID 541080) Homologação(ID 541141)com respaldo legal no artigo 75 inciso II da Lei 14.133/2021.

Publique-se o Aviso de Dispensa nº 018/2024.

Processo Administrativo nº. 1023/2024.

Gabinete da Prefeita, 18 de junho de 2024.

SHEILA FLÁVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO**,**PREFEITO(A) MUNICIPAL**, em 18/06/2024 às 15:01, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**541178**e o código verificador**D69305FA**.

Referência: Processo nº 1-1023/2024.	Docto ID: 541178 v1

Publicado por:
Magno Jesus Dos Santos
Código Identificador:27C9882D

PROCURADORIA GERAL
HOMOLOGAÇÃO PROC 423 2024

HOMOLOGAÇÃO

A Prefeita Municipal de Chupinguaia (RO), baseado no resultado apontado pelo Pregoeiro, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA o Processo Administrativo nº 423/2024, conforme o Pregão Eletrônico nº 42/2024. Após a tramitação legal, foi considerada vencedora pelo Pregoeiro, a empresa BORDADOS E CIA LTDA - 50.918.695/0001-63valor de Total do certame R$ 2.353,56**(Dois mil trezentos e cinquenta e três reais e cinquenta e seis centavos).**CUMPRIDAS as exigências do Pregão Eletrônico nº 42 apresentado os menores preços para o itens licitados, de acordo com a Ata Final do Pregoeiro NE - Nota de Empenho 2218 de 28/08/2020 (ID 54111), Termo de Adjudicação TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE LICITAÇÃO 1 de 18/06/2024 (ID 541114)em anexo.

Chupinguaia-RO, 18 de junho de 2024.

SHEILA FLÁVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO**,**PREFEITO(A) MUNICIPAL**, em 18/06/2024 às 15:01, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**541188**e o código verificador**EF680A31**.

Referência: Processo nº 5-423/2024.	Docto ID: 541188 v1

Publicado por:
Magno Jesus Dos Santos
Código Identificador:824FFA56

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO CONVÊNIO N°. 05/2024 PROC 1031 2024

EXTRATO DO CONVÊNIO N°. 05/2024

DAS PARTES

- MUNICÍPIO DE CHUPINGUAIA.
- ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS APAE.

OBJETO: O presente Convênio temcomo objeto aquisição de material de copa e cozinha, material de expediente, uniformes tecidos e aviamentos, material para manutenção de imóveis e construir 06 (seis) banheiros no Club da APAE antigomotoclube. Os Uniformes serão doados para os assistidos matriculados na Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Chupinguaia APAE,conforme detalhado no Plano de Trabalho anexos aos autos ID- 533572, conforme autorização nos autos do Proc. Adm. 1031/2024

RESPALDO LEGAL:nos termos do Decreto Municipal nº. 2.786, de 21 de fevereiro de 2024, que regulamenta o Art. 184 da Lei Federal nº. 14.133/2021, e Lei Municipal n. 2.007, de 04 de setembro de 2017 e demais dispositivos legais aplicáveis a espécie.

DO VALOR: A Convenente repassará o valor deR$.36.000,00 (trinta e seis mil reais). em parcela única, oriunda daEmenda Parlamentar Impositiva nº.07/20243.3.50.43.00-do vereador**Sr. RONALDO BARBOSA DOS SANTOS,conforme autorização do Proc. Adm. 1031/2024.**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
02.10.02 -FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - ATIVIDADES DE AÇÃO SOCIAL - RECURSOS LIVRES

08.244.0024.2233.0007 EMENDA PARLAMENÁRES
3.3.50.43.00 -SUBVENCOES SOCIAIS
NOTA DE EMPENHO Nº.241DE 04 DE JUNHO DE 2024.
VALOR R$. 36.000,00 (TRINTA E SEIS MIL REAIS)
DO PRAZO:A vigência do presente Convênio é de 06 (seis) meses, e término até 31 de dezembro de 2024.
PROCESSO ADMINISTRATIVO:Nº.1031/2024 - SEMAS

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 19 de junhode 2024.

Chupinguaia - RO, 19 de junho de 2024.

IDIONE TERESINHA PIZZATO
Procuradora Geral

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460
Documento assinado eletronicamente por**IDIONE TERESINHA PIZZATO**,**PROCURADOR GERAL**, em 19/06/2024 às 08:32, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**541351**e o código verificador**A78EFAF5**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	IDIONE TERESINHA PIZZATO	***.848.050-**	19/06/2024 08:32

Referência: Processo nº 4-1031/2024.	Docto ID: 541351 v1

Publicado por:
Magno Jesus Dos Santos
Código Identificador:83E0E484

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA

ADMINISTRAÇÃO
CONVOCAÇÃO

PORTARIA N° 463/2024

"DISPÕE SOBRE CONVOCAÇÃO DE CANDIDATO APROVADO EM TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO n.º 001/2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIA."

O Prefeito do Município de Corumbiara, Estado de Rondônia, usando das atribuições que lhe conferem a alínea f, inciso II, § 4º do Artigo 65 da Lei Orgânica Municipal, e em obediência ao disposto no Artigo 8º da Lei Municipal n.º 045 de 1993 (Regime Jurídico Único), considerando o resultado final do Teste seletivo 001/2023, homologado através do Decreto nº 084/2023 de 18/07/2023.

CONSIDERANDO:Ofício 174 de 11/06/2024 (ID 211704)

RESOLVE:

Artigo 1º- Tornar público a convocação na ordem dos classificados o candidato **Thales Diego Lessa de Castro** Motorista de Veiculos Oficial aprovado no teste seletivo 001/2023, e homologado pelo Decreto n.º 084/2023 de 18/07/2023, da Secretaria Municipal de Saúde/SEMUSA .

Artigo 2º- O candidato deverá aceitar incondicionalmente a designação de prestar serviços para o local que prestou Teste Seletivo ou conforme necessidade da secretaria.

Artigo 3º- No ato de contratação os candidato deverá apresentar toda documentação pessoal especificado no item 6.3. Edital 001/2023 do Teste seletivo Municipal.

Artigo 4°- Validade desta Portaria no prazo impreterível de 5 (cinco) dias úteis, a contar da publicação da presente Portaria, para assinar o contrato, pois não o fazendo poderá ser convocado os próximo (as), na ordem dos classificados.

Artigo 5º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Corumbiara/RO, 11 de junho de 2024.

LEANDRO TEIXEIRA VIEIRA
Prefeito Municipal
Termo de Posse n°196

Publicado por:
Viviana Zeferino Vieira Souza
Código Identificador:B31BA4EB

ADMINISTRAÇÃO
CONVOCAÇÃO

PORTARIA N°465/2024.

DISPÕE SOBRE CONVOCAÇÃO DE CANDIDATA APROVADAEM TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO n.º 001/2023 E DÁOUTRAS PROVIDÊNCIA.

O Prefeito do Município de Corumbiara, Estado de Rondônia, usando das atribuições que lhe conferem a alínea f, inciso II, § 4º do Artigo 65 da Lei Orgânica Municipal, e em obediência ao disposto no Artigo 8º da Lei Municipal n.º 045 de 1993 (Regime Jurídico Único), considerando o resultado final do Teste seletivo 001/2023, homologado através do Decreto nº 084/2023 de 18/07/2023.

RESOLVE:

Artigo 1º- Tornar público a convocação na ordem dos classificados a candidata **JENIFFER DE OLIVEIRA NOVAIS** Técnico de Enfermagem aprovada no teste seletivo 001/2023, e homologado pelo Decreto n.º 084/2023 de 18/07/2023,considerando o termino Errata 457 de 07/06/2024 (ID 210813).

Artigo 2º- O candidato deverá aceitar incondicionalmente a designação de prestar serviços para o local que prestou Teste Seletivo ou conforme necessidade da secretaria.

Artigo 3º- No ato de contratação o candidato deverá apresentar toda documentação pessoal especificado no item 6.3. Edital 001/2023 do Teste seletivo Municipal.

Artigo 4°- Validade desta Portaria no prazo impreterível de 5 (cinco) dias úteis, a contar da publicação da presente Portaria, para assinar o contrato, pois não o fazendo poderá ser convocado os próximo (as), na ordem dos classificados.

Artigo 5º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Corumbiara/RO, 13 de junho de 2024.

LEANDRO TEIXEIRA VIEIRA
Prefeito Municipal
Termo de Posse n°196

Publicado por:
Viviana Zeferino Vieira Souza
Código Identificador:D0BCE1B4

ADMINISTRAÇÃO
ADIANTAMENTO DE FUNDO

PORTARIA N.º466/2024

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE ADIANTAMENTO DE FUNDOS A SENHORA; MARIA RAIMUNDA DOS SANTOS PEREIRA NASCIMENTO ."

O Prefeito Municipal de Corumbiara, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:
Artigo 1º-Conceder a Senhora **MARIA RAIMUNDA DOS SANTOS PEREIRA NASCIMENTO**, CPF nº ***.433.222-**, e RG **56** SESDEC/RO, ocupante do Cargo de Controladora Geral , um adiantamento de Fundos no valor total de R$**400,00(Quatrocentos reais)**, A Solicitação do adiantamento de fundo e para suprir despesa com Certificado Digital e-CPF A3 + TOKEN pessoa física.

Artigo 2ºO recurso do adiantamento será proveniente deoutros serviços de terceiros- Pessoa Jurídica, conforme abaixo discriminado:

PROJETO ATIVIDADES:
Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
Ficha Principal n.º 028
Elemento de Despesa n. 3.3.90.39.00
Valor de R$**400,00(quatrocentos reais)**,

Artigo 3º- O prazo para aplicação do adiantamento será de 30 (trinta) dias contados da data correspondente ao crédito, conforme o Artigo 16 da Lei Ordinária n.º 1392, de 21/07/2023.

Artigo 4º- É vedado à utilização do adiantamento para finalidades diferenciadas daquela a que foi destinada, conforme especificado no Artigo 17 da Lei Municipal 1392 de 21/07/2023.

Artigo 5º- Ao responsável pela aplicação do adiantamento, em questão, caberá fazer pessoalmente a sua Prestação de Contas, nas formas estabelecidas no Artigo 19 da Lei Municipal nº. 1392, de 21/07/2023, anexando os documentos comprobatórios da aplicação na responsabilidade do agente.

Artigo 6º- A Secretaria Municipal de Finanças e Administração efetuará os registros competentes e conferências dos documentos.

Artigo 7º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Corumbiara/ RO, 14 de junho de 2024.

LEANDRO TEIXEIRA VIEIRA
Prefeito Municipal
Termo de Posse nº. 196

Publicado por:
Viviana Zeferino Vieira Souza
Código Identificador:7C2983C0

ADMINISTRAÇÃO
CONVOCAÇÃO

PORTARIA N.° 467/2024.

"DISPÕE SOBRE CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL 001/2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito do Município de Corumbiara, Estado de Rondônia, usando das atribuições que lhe conferem a alínea a, inciso II, § 4º do Artigo 65 da Lei Orgânica Municipal, e em obediência ao disposto no Artigo 8º da Lei Municipal nº 045 de 1993 (Regime Jurídico Único).

CONSIDERANDO;a Vacância de Cargos e o resultado final do Concurso Público, homologado através do Decreto n.º 123/2020 de 27/11/2020 e prorrogado por mais 2 (dois) Anos pelo decreto 118/2022 de 27/09/2022 .
CONSIDERANDO; Processo 1081/2024
CONSIDERANDO; Processo 765/2024
CONSIDERANDO; Processo 1217/2024
CONSIDERANDO; Processo 1228/2024
RESOLVE:

Artigo 1º -Tornar público a convocação na ordem dos classificados os candidatos aprovados no Concurso Público 001/2020, e homologado pelo Decreto n.º 123/2020 de 27/11/2020, prorrogado pelo Decreto n.º 118/2022 de 27/09/2022**.**

Artigo 2º- Os candidatos deverão aceitar incondicionalmente a designação de prestar serviços para o local que prestou concurso ou conforme necessidade de outras secretarias.

Artigo 3º- No ato da posse o candidato devera apresentar toda documentação pessoal especificado no Edital 001/2020 do Concurso Público Municipal.

Artigo 4º- A lotação poderá ser feita em caso de necessidade e/ou conveniência do órgão no qual foram convocados.

Artigo 5°- Validade desta Portaria no prazo impreterível de 30 (trinta) dias, a contar da publicação da presente Portaria, para assinar o Termo de Posse, pois não o fazendo poderá ser convocado os próximo (as), na ordem dos classificados.

Artigo 6º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Anexo I - Portaria 467/2024

CLASS	NOME DOCANDIDATO	CARGO/LOTAÇÃO
01°	IGOR SILVINO DE LACERDA	Desenhista Cadista
05°	ALLAN DIEGO GUILHERME BENARROSH VIEIRA	Advogado
03	EVERTON SOBRINHO DA SILVA	Coveiro
07°	JULIANA BARBOSA QUEIROZ	Zelador
04°	CARLOS LIMA FONSECA	Assistente Social
03°	JANEKELY PONTES DE OLIVEIRA	Fisioterapeuta
07°	HÁVILA KELLI SILVA DE OLIVEIRA	Nutricionista

REGISTRA-SE,
PUBLIQUE-SE,
E CUMPRA-SE.

Corumbiara/RO, 14 de junho de 2024.

LEANDRO TEIXEIRA VIEIRA
Prefeito Municipal
Termo de Posse n°196

Publicado por:
Viviana Zeferino Vieira Souza
Código Identificador:1F5DC702

ADMINISTRAÇÃO
CONVOCAÇÃO

PORTARIA N° 468/2024

"DISPÕE SOBRE CONVOCAÇÃO DE CANDIDATO APROVADO EM TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO n.º 001/2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIA."

O Prefeito do Município de Corumbiara, Estado de Rondônia, usando das atribuições que lhe conferem a alínea f, inciso II, § 4º do Artigo 65 da Lei Orgânica Municipal, e em obediência ao disposto no Artigo 8º da Lei Municipal n.º 045 de 1993 (Regime Jurídico Único), considerando o resultado final do Teste seletivo 001/2023, homologado através do Decreto nº 084/2023 de 18/07/2023.

CONSIDERANDO:TERMO renuncia de 14/06/2024 (ID 213047)

RESOLVE:

Artigo 1º- Tornar público a convocação na ordem dos classificados o candidato **Dhyou Da Silva Tavares** Motorista de Veiculos Oficial aprovado no teste seletivo 001/2023, e homologado pelo Decreto n.º 084/2023 de 18/07/2023, da Secretaria Municipal de Saúde/SEMUSA .

Artigo 2º- O candidato deverá aceitar incondicionalmente a designação de prestar serviços para o local que prestou Teste Seletivo ou conforme necessidade da secretaria.

Artigo 3º- No ato de contratação os candidato deverá apresentar toda documentação pessoal especificado no item 6.3. Edital 001/2023 do Teste seletivo Municipal.

Artigo 4°- Validade desta Portaria no prazo impreterível de 5 (cinco) dias úteis, a contar da publicação da presente Portaria, para assinar o contrato, pois não o fazendo poderá ser convocado os próximo (as), na ordem dos classificados.

Artigo 5º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Corumbiara/RO, 14 de junho de 2024.

LEANDRO TEIXEIRA VIEIRA
Prefeito Municipal
Termo de Posse n°196

Publicado por:
Viviana Zeferino Vieira Souza
Código Identificador:8F450608

ADMINISTRAÇÃO
FISCAL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

PORTARIA n.º 469/2024

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO PARA FISCAL DECONTRATO ADMINISTRATIVO."

O Prefeito do Município de Corumbiara, Estado de Rondônia, usando das atribuições legais, conferida pela alínea a do inciso II, parágrafo 4º do Artigo 65, da Lei Orgânica Municipal;

Considerando a publicação do Decreto Municipal 89/2021;

Considerandoainda a necessidade de padronização das portarias de nomeações dos fiscais de contratos na Administração Pública de Corumbiara, de acordo com o novo regulamento;
RESOLVE:

Art. 1º Nomear o servidor **ISAURO DE CERQUEIRA** fiscal de contrato administrativo Nº 087/2024, cujo objetivo do presente contrato é a Contratação De Horas De Escavadeira Hidráulica Pc.Processo n°1230/2024 para atender as necessidades da Secretaria Municipal Obras- SEMOSP.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRA-SE,
PUBLIQUE-SE,
E CUMPRA-SE.

Corumbiara/RO, 17 de junho de 2024.

LEANDRO TEIXEIRA VIEIRA
Prefeito Municipal
Termo de Posse n°196.

Publicado por:
Viviana Zeferino Vieira Souza
Código Identificador:51114AE6

ADMINISTRAÇÃO
CONVOCAÇÃO

PORTARIA N.° 470/2024.

"DISPÕE SOBRE CONVOCAÇÃO DE CANDIDATA APROVADA EM CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito do Município de Corumbiara, Estado de Rondônia, usando das atribuições que lhe conferem a alínea a, inciso II, § 4º do Artigo 65 da Lei Orgânica Municipal, e em obediência ao disposto no Artigo 8º da Lei Municipal nº 045 de 1993 (Regime Jurídico Único).

CONSIDERANDO;O resultado final do Concurso Público, homologado através do Decreto n.º 123/2020 de 27/11/2020 e prorrogado por mais 2 (dois) Anos pelo decreto 118/2022 de 27/09/2022

CONSIDERANDO;ALei Complementar 140 de 17/06/2024 (ID 213395)eMemorando 37 de 27/05/2024 (ID 207436)

RESOLVE:

Artigo 1º -Tornar público a convocação na ordem da classificada a candidata aprovada no cargo de Merendeira, classificação 19°(decimo nono) lugar;**GEOVANIA GUIMARÃES DA SILVA**no Concurso Público 001/2020, e homologado pelo Decreto n.º 123/2020 de 27/11/2020, prorrogado pelo Decreto n.º 118/2022 de 27/09/2022.

Artigo 2º- A candidata deverá aceitar incondicionalmente a designação de prestar serviços para o local que prestou concurso ou conforme necessidade de outras secretarias.

Artigo 3º- No ato da posse a candidata deverá apresentar toda documentação pessoal especificado no Edital 001/2020 do Concurso Público Municipal.

Artigo 4º- A lotação poderá ser feita em caso de necessidade e/ou conveniência do órgão no qual foram convocados.

Artigo 5°- Validade desta Portaria no prazo impreterível de 30 (trinta) dias, a contar da publicação da presente Portaria, para assinar o Termo de Posse, pois não o fazendo poderá ser convocado os próximo (as), na ordem dos classificados.

Artigo 6º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRA-SE,
PUBLIQUE-SE,
E CUMPRA-SE.

Corumbiara/RO, 17 de junho de 2024.

LEANDRO TEIXEIRA VIEIRA
Prefeito Municipal
Termo de Posse n°196

Publicado por:
Viviana Zeferino Vieira Souza
Código Identificador:D5B64D6D

ADMINISTRAÇÃO
CONVOCAÇÃO

PORTARIA N.° 471/2024.

"DISPÕE SOBRE CONVOCAÇÃO DE CANDIDATO APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito do Município de Corumbiara, Estado de Rondônia, usando das atribuições que lhe conferem a alínea a, inciso II, § 4º do Artigo 65 da Lei Orgânica Municipal, e em obediência ao disposto no Artigo 8º da Lei Municipal nº 045 de 1993 (Regime Jurídico Único).
CONSIDERANDO;O resultado final do Concurso Público, homologado através do Decreto n.º 123/2020 de 27/11/2020 e prorrogado por mais 2 (dois) Anos pelo decreto 118/2022 de 27/09/2022

CONSIDERANDO:TERMO DE RENUNCIA de 17/06/2024 (ID 213557)

RESOLVE:

Artigo 1º -Tornar público a convocação na ordem dos classificado a candidata aprovada no cargo de Advogado, classificação 6°(sexto) lugar;**AMÉLIA RAIZA GUIMARÃES DA SILVA**no Concurso Público 001/2020, e homologado pelo Decreto n.º 123/2020 de 27/11/2020, prorrogado pelo Decreto n.º 118/2022 de 27/09/2022.

Artigo 2º- A candidata deverá aceitar incondicionalmente a designação de prestar serviços para o local que prestou concurso ou conforme necessidade de outras secretarias.

Artigo 3º- No ato da posse a candidata deverá apresentar toda documentação pessoal especificado no Edital 001/2020 do Concurso Público Municipal.

Artigo 4º- A lotação poderá ser feita em caso de necessidade e/ou conveniência do órgão no qual foram convocados.

Artigo 5°- Validade desta Portaria no prazo impreterível de 30 (trinta) dias, a contar da publicação da presente Portaria, para assinar o Termo de Posse, pois não o fazendo poderá ser convocado os próximo (as), na ordem dos classificados.

Artigo 6º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRA-SE,
PUBLIQUE-SE,
E CUMPRA-SE.

Corumbiara/RO, 17 de junho de 2024.

LEANDRO TEIXEIRA VIEIRA
Prefeito Municipal
Termo de Posse n°196

Publicado por:
Viviana Zeferino Vieira Souza
Código Identificador:D4D4DF9C

ADMINISTRAÇÃO
CONVOCAÇÃO

PORTARIA N.° 471/2024.

"DISPÕE SOBRE CONVOCAÇÃO DE CANDIDATO APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito do Município de Corumbiara, Estado de Rondônia, usando das atribuições que lhe conferem a alínea a, inciso II, § 4º do Artigo 65 da Lei Orgânica Municipal, e em obediência ao disposto no Artigo 8º da Lei Municipal nº 045 de 1993 (Regime Jurídico Único).

CONSIDERANDO;O resultado final do Concurso Público, homologado através do Decreto n.º 123/2020 de 27/11/2020 e prorrogado por mais 2 (dois) Anos pelo decreto 118/2022 de 27/09/2022

CONSIDERANDO:TERMO DE RENUNCIA de 17/06/2024 (ID 213557)

RESOLVE:

Artigo 1º -Tornar público a convocação na ordem dos classificado a candidata aprovada no cargo de Advogado, classificação 6°(sexto) lugar;**AMÉLIA RAIZA GUIMARÃES DA SILVA**no Concurso Público 001/2020, e homologado pelo Decreto n.º 123/2020 de 27/11/2020, prorrogado pelo Decreto n.º 118/2022 de 27/09/2022.

Artigo 2º- A candidata deverá aceitar incondicionalmente a designação de prestar serviços para o local que prestou concurso ou conforme necessidade de outras secretarias.

Artigo 3º- No ato da posse a candidata deverá apresentar toda documentação pessoal especificado no Edital 001/2020 do Concurso Público Municipal.

Artigo 4º- A lotação poderá ser feita em caso de necessidade e/ou conveniência do órgão no qual foram convocados.

Artigo 5°- Validade desta Portaria no prazo impreterível de 30 (trinta) dias, a contar da publicação da presente Portaria, para assinar o Termo de Posse, pois não o fazendo poderá ser convocado os próximo (as), na ordem dos classificados.

Artigo 6º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRA-SE,
PUBLIQUE-SE,
E CUMPRA-SE.

Corumbiara/RO, 17 de junho de 2024.

LEANDRO TEIXEIRA VIEIRA
Prefeito Municipal
Termo de Posse n°196

Publicado por:
Viviana Zeferino Vieira Souza
Código Identificador:BFF6BCCE

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES

CÂMARA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 114/2024
INEXIGIBILIDADE Nº 012/2024

Por meio do presente, torna público o aviso de contratação pela Câmara Municipal de Costa Marques-RO, inscrita no CNPJ sob o n° 04.392.387/0001-20, situada na Av. Chianca, n° 1386, Centro, Costa Marques-RO por meio de inexigibilidade de licitação, fundamentado no art. 74, III, alínea "f" da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, conforme Termo de Referência, cujo objeto é:

Contratação por inexigibilidade de licitação da empresa *R R PEREIRA CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL - ME, Localizado na Rua Antônio Oliveira Meronho n°217 – Bairro São Bernardo – Ji-Paraná/RO – CEP 76.907-364 - Portador do CNPJ: 08.571.023/0001-68,* para inscrição de 04 (quatro) servidores da Câmara Municipal de Costa Marques-RO em **curso/treinamento de Capacitação com duração de 16 horas de "Formação de gestores e fiscais de contratos administrativos"** o curso acontecerá no auditório da galeria incap na Av. Transcontinental, 951 - Bairro Centro, Ji-Paraná – RO.

VALOR: R$.5.800,00 (Cinco mil e oitocentos reais).

Costa Marques-RO, 19 de junho de 2024.

RAULY GONÇALVES DE SOUZA
Agente de Contratação
Dec. 07/CMCM/2024

Publicado por:
Gildson Nascimento Costa
Código Identificador:7735CB2B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE MATERIAL
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo administrativo nº 053/SEMSAU/2024.
Assunto: Contratação da empresa DETRAN e CORPO DE BOMBEIROS, para o auxílio no poder executivo, com liberação de taxas de Licenciamento Anual e taxas de Bombeiros, em veículos vinculados à Secretaria Municipal de Saúde.

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 23

JUSTIFICATIVA:
A Contratação da empresa DETRAN é necessário ao poder executivo, com liberação de taxa de Licenciamento Anual e taxas do Corpo de Bombeiros, auxiliando-o na Legalização de veículos vinculados à Secretaria Municipal de Saúde, possibilitando assim, que os mesmos transitem devidamente legalizado perante a Lei de Transito Nacional e assim evitar prejuízos ao erário publico municipal, evitando o pagamento de multas e outras infrações pertinentes, que compreenderão o ano de 2024, subsidiando as atividades do Órgão Supracitado, do Município de Costa Marques.

CREDOR:
DETRAN - Departamento Estadual de Transito – RO, Rua José Adelino, Nº 4477, Bairro - Costa Silva, Porto Velho-RO, CEP: 78.903-830
CNPJ: 15.883.796/0001-45

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE RONDÔNIA - End. Rua Cassiterita, Nº193, Bairro: Marechal Rondon, Porto Velho - RO, Cep: 78.908-130
CNPJ: 02.603.612/0001-02

OBJETO:
Despesa com Taxas de Licenciamento Anual e Corpo de Bombeiros.

VALOR:
O valor total é de R$ 7.427,88 (sete mil, quatrocentos e vinte e sete reais e oitenta e oito centavos).

Sendo:
DETRAN - Departamento Estadual de Transito
R$: 7.155,24

Sendo:
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE RONDÔNIA
R$: 272,64

BASE LEGAL:
Lei nº 14.133/21, art. 74, que dispõe:*" é inexigível licitação quando houver inviabilidade de competição*", esta licitação inviabiliza a concorrência, pois se refere a pagamento de taxa de Licenciamento Anual e taxas do Corpo de Bombeiros nos Veículos, cujo órgão existe, exclusivamente para tal fim.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COSTA MARQUES, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas e considerando do que consta do processo administrativo nº 053/2024, **resolve RATIFICAR A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**.

Dê-se ciência e Publique-se.

Costa Marques-RO, 19 de Junho de 2024.

VAGNER MIRANDA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Arriates Neto
Código Identificador:967C84A3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE MATERIAL
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo administrativo nº 278/SEMASC/2024.
Assunto: Contratação da empresa DETRAN e CORPO DE BOMBEIROS, para o auxílio no poder executivo, com liberação de taxas de Licenciamento Anual e taxas de Bombeiros, em veículos vinculados à Secretaria Municipal de Ação Social e Cidadania.

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 24

JUSTIFICATIVA:
A Contratação da empresa DETRAN é necessário ao poder executivo, com liberação de taxa de Licenciamento Anual e taxas do Corpo de Bombeiros, auxiliando-o na Legalização de veículos vinculados à Secretaria Municipal de Ação Social e Cidadania, possibilitando assim, que os mesmos transitem devidamente legalizado perante a Lei de Transito Nacional e assim evitar prejuízos ao erário publico municipal, evitando o pagamento de multas e outras infrações pertinentes, que compreenderão o ano de 2024, subsidiando as atividades do Órgão Supracitado, do Município de Costa Marques.

CREDOR:
DETRAN - Departamento Estadual de Transito – RO, Rua José Adelino, Nº 4477, Bairro - Costa Silva, Porto Velho-RO, CEP: 78.903-830
CNPJ: 15.883.796/0001-45

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE RONDÔNIA - End. Rua Cassiterita, Nº193, Bairro: Marechal Rondon, Porto Velho - RO, Cep: 78.908-130
CNPJ: 02.603.612/0001-02

OBJETO:
Despesa com Taxas de Licenciamento Anual e Corpo de Bombeiros.

VALOR:
O valor total é de R$ 1.822,32(sete mil, quatrocentos e vinte e sete reais e oitenta e oito centavos).

Sendo:
DETRAN - Departamento Estadual de Transito
R$: 1.788,24

Sendo:
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE RONDÔNIA
R$: 34,08

BASE LEGAL:
Lei nº 14.133/21, art. 74, que dispõe:*" é inexigível licitação quando houver inviabilidade de competição*", esta licitação inviabiliza a concorrência, pois se refere a pagamento de taxa de Licenciamento Anual e taxas do Corpo de Bombeiros nos Veículos, cujo órgão existe, exclusivamente para tal fim.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COSTA MARQUES, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas e considerando do que consta do processo administrativo nº 278/2024, **resolve RATIFICAR A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**.

Dê-se ciência e Publique-se.

Costa Marques-RO, 19 de Junho de 2024.

VAGNER MIRANDA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Arriates Neto
Código Identificador:C316F3C1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇAO Nº 09/ DE 19 DE JUNHO 2024.

"Dispõe sobre a Aprovação de Ação PROCAD–SUAS: Programa de Fortalecimento Emergencial do Cadastro Único no Sistema Único da Assistência Social.

O plenário do conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, de Cujubim, realizou uma reunião extraordinária no dia 19 do mês de junho de 2024, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Leinº8. 742, de 7 de Dezembro de 1993 e pela Lei Municipal de nº 007 de 27 de Janeiro de 1997 e pela lei 1.320 de 09 de dezembro de 2021.

CONCIDERANDO a necessidade de aprovação quanto à do Plano de Ação Procad-Suas: Programa de Fortalecimento Emergencial do Atendimento do Cadastro único no Sistema único da Assistência Social
RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar, conforme ata de reunião extraordinária nº **03/2024 -** fica aprovado o Plano de Ação Procad-Suas: Programa de Fortalecimento Emergencial do Atendimento do Cadastro único no Sistema único da Assistência.
.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Cujubim- RO19/06/2024.

ROSEMEIRE DO NASCIMENTO FERRARINI SILVA
Presidente do CMAS

Publicado por:
Rosemeire do Nascimento Ferrarini
Código Identificador:163D7723

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇAO Nº 10/ DE 19 DE JUNHO 2024.

"Dispõe sobre a Aprovação do Plano Ação do Centro de Referência de Assistência Social CRAS

O plenário do conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, de Cujubim, realizou uma reunião extraordinária no dia 19 do mês de junho de 2024, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Leinº8. 742, de 7 de Dezembro de 1993 e pela Lei Municipal de nº 007 de 27 de Janeiro de 1997 e pela lei 1.320 de 09 de dezembro de 2021.

CONCIDERANDO a necessidade de aprovação quanto à do Plano de Ação Centro de Referência de Assistência Social Cras Casa dos Sonhos
RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar, conforme ata de reunião extraordinária nº **03/2024 -** fica aprovado o Plano de Ação Centro de Referência de Assistência Social CRAS..
.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Cujubim- RO19/06/2024.

ROSEMEIRE DO NASCIMENTO FERRARINI SILVA
Presidente do CMAS

Publicado por:
Rosemeire do Nascimento Ferrarini
Código Identificador:164D75AD

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇAO Nº 11/ DE 19 DE JUNHO 2024.

"Dispõe sobre a Aprovação do Plano de Execução PROCAD- SUAS Programa de Fortalecimento de Emergencial do Atendimento do Cadastro Único da Assistência Social.

O plenário do conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, de Cujubim, realizou uma reunião extraordinária no dia 19 do mês de junho de 2024, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Leinº8. 742, de 7 de Dezembro de 1993 e pela Lei Municipal de nº 007 de 27 de Janeiro de 1997 e pela lei 1.320 de 09 de dezembro de 2021.

CONCIDERANDO a necessidade de aprovação quanto à do Plano de Execução Procad-SuasPrograma de Fortalecimento Emergencial do Atendimento o Cadastro Único da Assistência Social.
RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar, conforme ata de reunião extraordinária nº **03/2024 -** fica aprovado Plano de Execução Procad -Suas Programa de Fortalecimento Emergencial do Atendimento o Cadastro Único da Assistência Social.
.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Cujubim- RO19/06/2024.

ROSEMEIRE DO NASCIMENTO FERRARINI SILVA
Presidente do CMAS

Publicado por:
Rosemeire do Nascimento Ferrarini
Código Identificador:1F29D546

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2024
MODO DE DISPUTA ABERTA AMPLA CONCORRÊNCIA.

O Município de Cujubim por meio de seu Pregoeiro nomeado pelo Decreto nº 1597 de 10 de Janeiro de 2024, através das atribuições legais que são conferidas, torna público, a licitação denominada Pregão na sua forma Eletrônica, para Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Seguro Veicular por um período de 12 (doze) meses, em atendimento as necessidades e demandas do VEÍCULO I/TOYOTA HILUX CHLSTM4FD, que compõe a frota pertencente à Secretaria Municipal Obras de Cujubim, estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público, Fundo Municipal de Obras inscrita no CNPJ sob o nº: 84.736.941/0001-88, isenta de inscrição estadual, com sede na Avenida Condor nº 2588 setor Institucional. Valor estimado de R$: 8.904,34 (Oito Mil Novecentos e Quatro Reais Trinta e Quatro Centavos), tipo MENOR PREÇO POR ITEM, na forma da Lei nº. 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 1292/2022, conforme edital e seus anexos. Envio das propostas poderá ser feito das 09h00min do dia 20/06/2024, até às 09h29mim do dia 05/07/2024. Início da Sessão Pública virtual será às 09h30min do dia 05/07/2024. (Horário de Brasília). A retirada do edital e sessão está disponível no site www.licitanet.com.br e no Portal da Transparência do Município de Cujubim - www.cujubim.ro.gov.br na aba "licitações", no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP. https://pncp.gov.br/app/editais, Informações poderão ser obtidas, através do telefone (69) 3582.2004 / 2062, E-mail: cpl@cujubim.ro.gov.br.

Cujubim - (RO) 19 de Junho de 2024.

SERGIO HENRIQUE SANTUZZI ZUCCOLOTTO
Agente de Contratação / Pregoeiro

Publicado por:
Sérgio Henrique Santuzzi Zuccolotto
Código Identificador:2838106B

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO PROCESSO Nº 266/2024

O **Prefeito do Município de Cujubim**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, baseados nos procedimentos licitatórios e mediante parecer da Controladoria, resolve:

ADJUDICAR E HOMOLOGAR nos termos do Art. 71, Inciso IV da Lei Federal nº: 14.133/2021 e posteriores alterações, a presente Licitação nestes termos.

Processo Administrativo de nº 266/2024.

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 009/2024.

Objeto: **Formação deRegistro de preço para futura e eventual aquisição de materiais de consumo laboratoriais, a serem fornecida em entregas parceladas, com a cessão de equipamentos automáticos em regime de comodato, para atender as necessidades e demandas de exames em análises clínicas das unidades de saúde, pertencentes a Secretaria Municipal de Saúde de Cujubim RO..**

Data Homologação: 19/06/2024.

Valor Total Homologado R$: **655.144,00 (Seiscentos e Cinquenta e Cinco Mil Cento e Quarenta e Quatro Reais).**

Empresa: **REAL DIAGNOSTICA COMERCIO DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS LABORATORIAIS LTDA** - CNPJ**: 04.054.617/0001-40**
Valor R$: **254.994,00 (Duzentos e Cinquenta e Quatro Mil Novecentos e Noventa e Quatro Reais).**

Empresa: **CYN FARMA DISTRIBUIDORA LTDA** - CNPJ**: 10.541.396/0001-38**
Valor R$: **43.200,00 (Quarenta e Três Mil e Duzentos Reais).**

Empresa: **LABINBRAZ COMERCIAL LTDA** - CNPJ**: 73.008.682/0001-52**
Valor R$: **43.960,00 (Quarenta e Três Mil Novecentos e Sessenta Reais).**

Empresa: BIOPLASMA PRODUTOS PARA LABORATÓRIO E CORRELATOS LTDA - CNPJ**: 04.086.552/0001-15**
Valor R$: **312.990,00 (Trezentos e Doze Mil Novecentos e Noventa Reais)**

Autorizo a emissão da nota de empenho correspondente.

Cujubim – RO, 19 de Junho de 2024.

JOÃO BECKER
Prefeito do Município de Cujubim/RO

Publicado por:
Sérgio Henrique Santuzzi Zuccolotto
Código Identificador:31CE4857

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO DE CUJUBIM
LEI MUNICIPAL Nº 1.539 DE 18 DE JUNHO DE 2024

"DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DO ART 1° E 6º, E REVOGAÇÃO DO ART. 2º SEUS INCISOS E PARÁGRAFOS, TODOS DA LEI MUNICIPAL N. °1.348, DE 21 DE MARÇO DE 2022 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A **CÂMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM,** representante legal do povo de Cujubim, aprovou e o **PREFEITO MUNICIPAL DE CUJUBIM** sanciona a seguinte:

LEI

Art. 1º - O art. 1° da Lei Municipal nº 1.348, de 21 de março de 2022, passa a ter a seguinte redação:

*"**Art. 1º** - Fica instituído como direito social dos Vereadores da Câmara Municipal de Cujubim o 13° subsidio, cujas parcelas integrarão os subsídios para os efeitos legais."*

Art. 2º - O Art. 6° da Lei Municipal nº 1.348, de 21 de março de 2022, passa a ter a seguinte redação:

*"**Art. 6°** - Esta Lei entra em vigor a partir de 01 de janeiro de 2024, nos termos do art. 32, §3°, da Lei Orgânica Municipal, revogando as disposições em contrário."*

Art. 3° - Revoga-se o art. 2°, seus parágrafos e incisos, da Lei Municipal nº 1.348, de 21 de março de 2022.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Projeto de Lei Nº 015/2024 Autoria Câmara
Autógrafo de Lei nº 053/GP/2024

Publicado por:
Kauany Marinho Morais Vieira
Código Identificador:AAA98CC3

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO DE CUJUBIM
EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 002/2024

PROCESSO ELETRÔNICO (DIGITAL) Nº 1-476/2024. Termo de Fomento nº 002/2024. Firmado entre o **MUNICÍPIO DE CUJUBIM/RO**, inscrito no CNPJ sob n.º 84.736.941/0001-88, ora Contratante, com a interveniência da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEMAS** E A **ASSOCIAÇÃO DE MÃES DE AUTISTAS DE ARIQUEMES AMAAR**, inscrita no CNPJ sob o nº 12.229.594/0001-96, ora Contratada. **Objeto do contrato:** CUSTEIO DOS SERVIÇOS DE NEUROPSICOPEDAGOGA, PSICOPEDAGOGA, PEDAGOGA ESPECIALIZADA, PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA, PSICOLOGA, MUSICOTERAPEUTA, ATENDIMENTO A FAMILIA, FONOAUDIOLOGA, TERAPIA OCUPACIONAL, ASSISTENTE SOCIAL. **Prazo:** 12 (doze) meses. **Valor**: R$ 5.000,00 (cinco mil reais) mensais**.** Data da celebração: 10/06/2024.

JOÃO BECKER
Prefeito de Cujubim

Publicado por:
Kauany Marinho Morais Vieira
Código Identificador:C6A5BEE0

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO DE CUJUBIM
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2024

Processo Administrativo nº **1-1217/2023**. Contrato Administrativo nº **001/2024**, firmado entre o **MUNICÍPIO DE CUJUBIM/RO**, ora contratante, com a interveniência da **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS** e a empresa **MCA ENGENHARIA LTDA**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 11.971.154/0001-47, com sede na Rua Av. Santos Dumont- sala 204, Bairro centro, Epitaciolândia-AC. **Objeto Contratado**: EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DO PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM VIA URBANA COM DRENAGEM E CALÇADAS, ATRAVÉS DO CONVÊNIO (CV 930439/2022 - 185/DPCN/2022), no Setor 04, com extensão de pavimentação de 1112,23 m = 7785,59 m² e extensão de calçada 2201,16 m = 2641,39 m², para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, conforme discriminação no Projeto Básico de Engenharia e seus anexos. **Objeto do aditivo**: aditivo do valor de R$ 136.940,38, equivalente à 10,25% do valor total do contrato nº 001/2024. Celebrado em: 19/06/2024.

JOÃO BECKER
Prefeito de Cujubim

Publicado por:
Kauany Marinho Morais Vieira
Código Identificador:C2F05FA9

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO DE CUJUBIM
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 43/2023

Processo Administrativo nº **1-482/2023**. Contrato Administrativo nº **43/2023**, firmado entre o **MUNICÍPIO DE CUJUBIM/RO**, ora Contratante, com a interveniência do **GABINETE DO PREFEITO,** de outro lado à empresa **TERRACON CONSTRUÇÕES EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 16.715.115/0001-00**,** ora Contratada. **Objeto Contratado**: EXECUÇÃO DA CONSTRUÇÃO DA SEDE ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO DE CUJUBIM, ÁREA TOTAL DE 935,51 M². **Objeto do aditivo:** aditivo do valor de R$ 537.281,44, equivalente à 19,86% do valor total do contrato nº 43/2023. Celebrado em: 19/06/2024.

JOÃO BECKER
Prefeito de Cujubim

Publicado por:
Kauany Marinho Morais Vieira
Código Identificador:5FB293C1

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 09/2024, PROCESSO Nº 1-57/2024 - APP DA EMEIEF TEOTÔNIO BRANDÃO VILELA

EXTRATO DE CONTRATO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 09/2024
PROCESSO Nº 1-57/2024

O presente contrato tem seu respectivo fundamento e finalidade na consecução do objeto contratado descrito abaixo, regendo-se pela Lei Federal nº14.133/21, em conformidade com a DISPENSA DE LICITAÇÃO nº09/2024, Processo nº1-57/2024, pelas Cláusulas a seguir expressas definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CONTRATADA: Sr. **IVER PINHEIRO JUSTINIANO**, Pessoa Física de direito privado, inscrita no CPF:106.762.442-20, com sede e domicílio na Linha B-98, Lote 34, Cujubim/RO

CONTRATANTE: **APP DA EMEIEF TEOTÔNIO BRANDÃO VILELA,** inscrita no CNPJ: **03.286.714/0001-04,** estabelecida a RO 205, Castanheira, Zona Rural município de Cujubim/RO, neste ato por sua representante legal, Sra. Maurina de Araújo Lima Santos, portadora da Cédula de Identidade RG nº 1363409 SSP/RO, residente e domiciliada nesta cidade de Cujubim/RO.

DO OBJETO
Cláusula 1. O presente Contrato tem como objeto a Prestação de Serviços de Pintura Artística relativo a Serviços de pintura artística, com fornecimento de materiais, mão-de-obra e equipamentos necessários, conforme Artes apresentada (desenhos e outros) nas partes externas do muro da Escola Teotônio Brandão Vilela, sendo aproximadamente 210 metros quadrados, mediante a contraprestação convencionada pelas partes.

DA FORMA DE PAGAMENTO
Cláusula 2. O Contratante se compromete a pagar ao Contratado, por meio de transferência bancária indicada pelo Contratado a quantia de R$14.000,00 (quatorze mil reais) a ser efetuado em parcela única em até 05 dias corridos, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal atestada pela Comissão de Recebimento.

Valor Contratado: R$14.000,00 (quatorze mil reais)
Vigência: 06/06/2024 à 05/07/2024
Modalidade: Dispensa de Licitação nº09/2024
Fundamento:art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/21.
Data da Assinatura do contrato:06/06/2024

IVER PINHEIRO JUSTINIANO
Contratada

MAURINA DE ARAÚJO LIMA SANTOS
Contratante/Presidente APP

Publicado por:
Tânia Maria Oliveira Medeiros
Código Identificador:04DC219C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº. 10443/GAB/2024 19 DE JUNHO DE 2024 ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR PROVENIENTE DE ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA .

DECRETO MUNICIPAL Nº. 10443/GAB/2024
19 de junho de 2024

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar proveniente de anulação de dotação orçamentária .

O PREFEITO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA,Estadode Rondônia, combasenosArtigos 41, I, 42 e 43, § 1º, III daLeiFederalnº4.320,de17de março de 1964, e leis municipais correlatas.
Considerando o disposto no artigo 40 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, são créditos adicionais, as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento;
Considerando o disposto no artigo 41, inciso I da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, os créditos adicionais suplementares, os destinados a reforço de dotação orçamentária;
Considerando o disposto no artigo 42° da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo;
Considerando o disposto no artigo 43°, § 1º, inciso III da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, a abertura de crédito proceder-se-á com os recursos resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em lei;
Considerando o disposto no artigo 6°, inciso III da Lei Municipal nº 1.533, de 14 de dezembro de 2023, - Lei Orçamentária Anual.

D E C R E T A:

Artigo 1º-Abre no orçamento vigente, Crédito Adicional Suplementar por Anulação Parcial de dotação orçamentária no valor de**R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais)**,na unidade orçamentária a seguir, de acordo com a Lei Municipal nº 1.533, de 14 de dezembro de 2023 (Lei Orçamentária Anual) distribuídos a seguinte dotação:

SUPLEMENTAÇÃO (+):_____R$ 35.000,00

02 -Executivo Municipal
02.09 -Fundo Municipal de Saúde
10.301.0023.2083- Assegurar a Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais Atenção Básica
3.1.90.13 Obrigações Patronais
Ficha:830
Fonte de Recurso:1.600
Valor:R$ 35.000,00

Artigo 2° -O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de anulação parcial de dotação orçamentária, fonte de recursos 001.600 Transf.Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos.

ANULAÇÃO (-):_____R$ (35.000,00)

02 -Executivo Municipal
02.09 -Fundo Municipal de Saúde
10.301.0023.2083- Assegurar a Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais Atenção Básica
3.1.91.13 Contribuições Patronais
Ficha:829
Fonte de Recurso:1.600
Valor:R$ (10.000,00)

02 -Executivo Municipal
02.09 -Fundo Municipal de Saúde
10.301.0023.2083- Assegurar a Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais Atenção Básica
3.3.90.46 Auxílio Alimentação
Ficha:832
Fonte de Recurso:1.600
Valor:R$ (15.000,00)

02 -Executivo Municipal
02.09 -Fundo Municipal de Saúde
10.301.0023.2083- Assegurar a Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais Atenção Básica
3.3.90.48 Outros Auxílio Financeiros a Pessoas Físicas
Ficha: 833
Fonte de Recurso:1.600
Valor: R$ (10.000,00)

Artigo 3º- Os créditos abertos neste Decreto obedecerão ao disposto no artigo 43 da 4.320/64.
Artigo 4º-Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO I
JUSTIFICATIVA

ConsiderandoComunicação Interna 200 de 18/06/2024 (ID 208372), a suplementação será destinada para pagamentos de obrigações patronais de servidores pertencente ao quadro da Secretaria Municipal de Saúde.
Diante do exposto jusfica-se a abertura do crédito adicional suplementar proveniente de anulação, conforme Lei nº 4.320/64, autorizado através da Lei Municipal nº 1.533, de 14 de dezembro de 2023.

ANEXO II
MEMÓRIA DE CÁLCULO

PA	Elemento de Despesa	Fonte	Valor a Reduzir	Valor a Suplementar
0023.2083	3.1.90.13	1.600		R$: 35.000,00
0023.2083	3.1.91.13	1.600	R$: (10.000,00)	
0023.2083	3.3.90.46	1.600	R$: (15.000,00)	
0023.2083	3.3.90.48	1.600	R$: (10.000,00)	
TOTAL			**R$: (40.000,00)**	**R$: 35.000,00**

Governador Jorge Teixeira,19 de junho de 2024.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
PrefeitoMunicipal

Publicado por:
Graciela Del Carmen Ramirez
Código Identificador:899C7828

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRONICO N° 03/2024-CPLMO
REGISTRO DE PREÇOS N° 03/2024
PROCESSO Nº 603/2024 – CHEFIA DE GABINETE
Participação Itens Exclusivos para MEI, ME e EPP

OBJETO: Registro de Preços pelo prazo de 12 (doze) meses, visando à eventual e futura **Aquisição de Pães e Bolos** em atendimento as necessidades das Secretarias SEMED, SEMTAS e SEMSAU do Município de Guajará-Mirim.

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Com base nas informações constantes no Processo n° 603/2024 - CHEFIA DE GABINETE referente ao Pregão Eletrônico n° 03/2024 com SRP nº 03/24, uma vez que foi consignada em ata a desistência do prazo recursal. E nos termos do artigo 71, inciso, IV, da Lei n° 14.133,21, ***ADJUDICO*** o objeto e ***HOMOLOGO*** a licitação, em favor das empresas:

FABIO A DA SILVA COMERCIO LTDA, inscrita no **CNPJ nº 05.647.523/0001- 48**, no valor total de **R$ 72.354,85** (setenta e dois mil trezentos e cinquenta e quatro reais e oitenta e cinco centavos).

Publique-se.

Dê-se ciência do ora decidido pelos meios de divulgação admitidos em Lei.

Guajará-Mirim, 19 de Junho de 2024.

Maiores informações poderão ser obtidas na Sede da Prefeitura Municipal na sala do Gabinete do Prefeito, sito à Av: XV de novembro nº 930 – Bairro: Centro – Guajará-Mirim/RO, fone/fax: 69 3541-3583, de segunda à sexta-feira, das 08:00 às 14:00 horas.

Guajará-Mirim/RO, 19 de Junho de 2024.

MARINICE GRANEMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Nazimeri Regis Cabral
Código Identificador:A45A7260

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº.2.804/GAB/PREF/24

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de crédito Especial ao orçamento geral do município no exercício financeiro de 2024, recursos de Excesso de arrecadação repassado pelo Ministério da Saúde".

MARINICE GRANEMANN, PREFEITA DO MUNICIPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições e prerrogativas contidas no artigo 62 da Lei Orgânica do Município, **FAZ SABER**, que a **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE GUAJARÁMIRIM/RO**, aprovou e ela sanciona a seguinte
LEI
Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de crédito Especial ao orçamento geral do município no exercício financeiro de 2024, recursos de excesso de receita repassado pelo Ministério da Saúde no Valor R$ 1.955.426,00 (um milhão novecentos e cinquenta e cinco mil quatrocentos e vinte e seis reais), conforme preceitua nas seguintes ações e respectivas dotações orçamentárias:

0211		**Secretaria Municipal de Saúde**		
01		**Fundo Municipal de Saúde -SEMSAU**		
10.302.0018.P.A A/C		**Manutenção das Atividades do HRPS, Emenda nº39450010**		
3.3.90.30.00	1.600	Material de Consumo	A/C	R$ 500.000,00
3.3.90.39.00	1.600	Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	F-A/C	R$ 500.000,00
3.3.90.36.00	1.600	Serviços de Terceiros – Pessoa Física	F-A/C	R$ 300.000,00
10.302.0018. P.A A/C		**Cirurgias Eletivas Emenda nº43310001**		
3.3.90.39.00	1.600	Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	F-A/C	R$ 355.426,00
10.302.0018. P.A A/C		**Manutenção das Atividades do HRPS, Emenda nº42720003**		
3.3.90.39.00	1.600	Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	F-A/C	R$ 300.000,00
Total Geral				**R$ 1.955.426,00**

Art. 2º - Para cobertura de crédito adicional especial a ser aberto de conformidade com a autorização do artigo anterior, serão utilizados os recursos de excesso de arrecadação repassado pelo Ministério da Saúde, conforme o seguinte detalhamento por fontes de Recursos:

Descrição	Nº C/C	Utilizado no presente Ato
Excesso de arrecadação repassado pelo Ministério da Saúde	45014	**R$ 1.955.426,00**
TOTAL		**R$ 1.955.426,00**

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições contrárias.

Palácio Pérola do Mamoré, 06 de junho de 2024.

MARINICE GRANEMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Antonio Laureano Neto
Código Identificador:4DF09A05

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº.2.806/GAB/PREF/24

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de crédito adicional ao orçamento geral do município do exercício financeiro de 2024, com recursos de superavit financeiro de recursos destinado ao convênio n°934959/2022".

A Prefeita Municipal de Guajará Mirim-RO, usando de suas atribuições e prerrogativas contidas no artigo 58, incisos III da Lei Orgânica do Município, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprova a eu promulgo a seguinte Lei:
LEI

Art. 1º – Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de Crédito Adicional Especial ao Orçamento Geral do Município no exercício de 2024, com devolução do Convênio n° 934959/2022 – (AQUISIÇÃO DE VEICULO DE CARGA), no valor de R$ 192.329,04 (cento e noventa e dois mil trezentos e vinte e nove reais e quatro centavos)" do superavit financeiro do exercício vigente conforme preceitua o Art. 43, § 1º, I, na seguinte dotação:

0214		SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PESCASEMAGRIP		
26.782.0008. P.A A/C		Devolução Convênio n° 934959/2022 – (AQUISIÇÃO DE VEICULO DE CARGA)		
3.3.90.93.00	2.700	Indenizações e Restituições	F-A/C	R$ 192.329,04
Total				**R$ 192.329,04**

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Especial a ser aberto de conformidade com a autorização do artigo anterior, serão utilizados os recursos oriundos de superavit financeiro destinados aos convênios apurado no balanço patrimonial encerrado em 31/12/2023 (anexo 14 C) em anexo.

Fonte	C/C	Valor da Receita
Convênio n° 934959/2022	006071044-0	**R$ 192.329,04**
Total		**R$ 192.329,04**

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Pérola do Mamoré, 18 de junho de 2024.

MARINICE GRANEMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Antonio Laureano Neto
Código Identificador:C218EEAF

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº.2.807/GAB/PREF/24

""Autoriza o poder executivo municipal a proceder à abertura de crédito adicional suplementar com anulação parcial no orçamento geral do município do exercício financeiro de 2024".

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 58 da Lei Orgânica do Município. **FAZ SABER** que a **CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM – RO** aprovou e ele sanciona a seguinte:
LEI
Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de crédito adicional suplementar por anulação parcial e criação de ficha no orçamento geral do município no exercício financeiro de 2024, no valor de R$ 296.785,80(duzentos e noventa e seis mil setecentos e oitenta e cinco reais e oitenta centavos) para atender a **SECRETARIA MUNICIPA DE FAZENDA -SEMFAZ** em conformidade com o que preceitua a Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1964 em seus artigos 41, inciso I e artigo 42, nas seguintes dotações:

SUPLEMENTAR

0205		SECRETARIA MUNICIPA DE FAZENDA -SEMFAZ		
04.122.0005.0015.0000		Amortização da Dívida Contratada		
4.6.90.71.01	1.751	Amortização da Dívida Contratual	A/C	R$ 296.785,80
TOTAL				**R$ 296.785,80**

Art. 2º - O crédito aberto por essa Lei será coberto com recursos provenientes anulação parcial da dotação a seguir indicada para atender **SECRETARIA MUNICIPA DE FAZENDA -SEMFAZ** conforme autorizado pelo artigo 43 § 1°, III da Lei Federal 4320/64.
ANULAR

0205		SECRETARIA MUNICIPA DE FAZENDA -SEMFAZ		
04.122.0005.0015.0000		Amortização da Dívida Contratada		
4.6.90.71.01	1.500	Amortização da Dívida Contratual	F- 061	R$ 296.785,80
TOTAL				**R$ 296.785,80**

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições contrárias.

Palácio Pérola do Mamoré, 18 de junho de 2024.

MARINICE GRANEMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Antonio Laureano Neto
Código Identificador:025194E5

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº.2.808/GAB/PREF/24

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de crédito adicional ao orçamento geral do município do exercício financeiro de 2024, com recursos de superavit financeiro de recursos destinados ao convênios"

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 58 da Lei Orgânica do Município. **FAZ SABER** que a **CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM – RO** aprovou e eu sanciona a seguinte:

LEI

Art. 1º – Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de Crédito Adicional Especial ao Orçamento Geral do Município no exercício de 2024, no valor de R$ **R$ 88.718,58 (oitenta e oito mil setecentos e dezoito reais e cinquenta e oito centavos) referente despesa de devolução de saldo dos "Convênio n° 864241/2018 – (CONSTRUÇÃO DE QUADRA ESPORTIVA**

COM GRAMA SINTÉTICA" do superavit financeiro do exercício vigente conforme preceitua o Art. 43, § 1º, I, na seguinte dotação:

0215		**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA ESPORTE E TURISMO-SEMCET**		
27.813.0015. P.A A/C		**Devolução Convênio n° 864241/2018 – (CONSTRUÇÃO DE QUADRA ESPORTIVA COM GRAMA SINTÉTICA**		
3.3.90.93.00	2.700	Indenizações e Restituições	F-A/C	R$ 88.718,58
Total				**R$ 88.718,58**

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Especial a ser aberto de conformidade com a autorização do artigo anterior, serão utilizados os recursos oriundos de superavit financeiro destinados aos convênios apurado no balanço patrimonial encerrado em 31/12/2023 (anexo 14 C) em anexo.

Fonte	**C/C**	**Valor da Receita**
Convênio n° 864241/2018 – (CONSTRUÇÃO DE QUADRA ESPORTIVA COM GRAMA SINTÉTICA	006071003-3	R$ 88.718,58
Total		**R$ 88.718,58**

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Pérola do Mamoré, 18 de junho de 2024.

MARINICE GRANEMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Antonio Laureano Neto
Código Identificador:8DECE755

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº.2.809/GAB/PREF/24

"Autoriza o poder executivo municipal a proceder à abertura de crédito adicional especial com abertura de ficha ao orçamento geral do município do exercício financeiro de 2024, com recursos de excesso receita referente aoTemo de Aditivo do convenio nº 466/PGE/2022"

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 58 da Lei Orgânica do Município. **FAZ SABER** que a **CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM – RO** aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI
Art. 1º- Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a procedera abertura do crédito adicional especial ao orçamento geral do município do exercício financeiro de 2024, com recurso de excesso de receita, junto a Secretaria Municipal de Educação referente ao**Temo de Aditivo do convenio nº 466/PGE/2022**, no valor deR$300.022.57(trezentos mil vinte e dois reais e cinquenta e sete centavos)conforme preceitua nas seguintes ações e respectivas dotações orçamentárias:

02.07.00		**Secretaria Municipal de Educação**		
12.368.0009.P.A/C.0000		**-MANUTENÇÃO DA ESTRUTURA FÍSICA DA EMEFEI-IRMÃ HILDA**		
4.4.90.51.00	1.571	Obras e Instalações	A/C	R$ 300.022,57
TOTAL GERAL				**R$300.022,57**

Art. 2º- Para cobertura de crédito adicional especial a ser aberto de conformidade com a autorização do artigo anterior, serão utilizados osrecursosreceita referente ao**Temo de Aditivo do convenio nº 466/PGE/2022**, conforme o seguinte detalhamento por fontes de Recursos:

Conta Contábil	**Conta Corrente**	**Valor da Receita**
4783	40.396-2	R$ 300.022,57
Total		**R$300.022,57**

Art. 3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições contrárias.

Palácio Pérola do Mamoré, 18 de junho de 2024.

MARINICE GRANEMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Antonio Laureano Neto
Código Identificador:D64F2D41

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº.2.810/GAB/PREF/24

"Majora o vencimento-base de Arquiteto do Município de Guajará-Mirim e dá outras providências"

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 58 da Lei Orgânica do Município. **FAZ SABER** que a **CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM – RO** aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º Ficam majorados os vencimentos-base dos cargos de Arquiteto, regido pela **LEI 1.116/GAB/PREF/06**, alterados pela **LEI nº 1.243/GAB/PREF/2007**, respectivamente, conforme tabela abaixo:

TABELA DE VENCIMENTOS-BASE

Arquiteto	R$ 3.900,00

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Pérola do Mamoré, 18 de junho de 2024.

MARINICE GRANEMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Antonio Laureano Neto
Código Identificador:FF5D2ED9

GABINETE DO PREFEITO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRONICO N° 02/2024-CPLMO
REGISTRO DE PREÇOS N° 02/2024
PROCESSO Nº 505/2024 – CHEFIA DE GABINETE
Participação Itens Exclusivos para MEI, ME e EPP
e Ampla Participação

OBJETO: Registro De Preços pelo prazo de 12 (doze) meses, visando à Eventual e Futura Aquisição De Material De Consumo Tipo Gêneros Alimentícios Perecíveis em atendimento as necessidades das Secretarias SEMED, SEMTAS e SEMSAU do Município de Guajará-Mirim**.**

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Com base nas informações constantes no Processo n° 505/2024 - CHEFIA DE GABINETE referente ao Pregão Eletrônico n° 04/2024 com SRP nº 04/24, uma vez que foi consignada em ata a desistência do prazo recursal. E nos termos do artigo 71, inciso, IV, da Lei n° 14.133,21, ***ADJUDICO*** o objeto e ***HOMOLOGO*** a licitação, em favor das empresas:

FABIO A DA SILVA COMERCIO LTDA, inscrita no **CNPJ nº 05.647.523/0001- 48**, no valor total de **R$ 2.225.158,20** (Dois Milhões, Duzentos e Vinte e Cinco Mil, Cento e Cinquenta e Oito Reais e Vinte Centavos).
W N DA SILVA JUNIOR LTDA, inscrita no **CNPJ nº 41.701.270/0001-07**, no valor total de **R$ 400.409,00** (Quatrocentos Mil e Quatrocentos e Nove Reais)

Publique-se.
Dê-se ciência do ora decidido pelos meios de divulgação admitidos em Lei.

Guajará-Mirim, 19 de Junho de 2024.

Maiores informações poderão ser obtidas na Sede da Prefeitura Municipal na sala do Gabinete do Prefeito, sito à Av: XV de novembro nº 930 – Bairro: Centro – Guajará-Mirim/RO, fone/fax: 69 3541-3583, de segunda à sexta-feira, das 08:00 às 14:00 horas.

Guajará-Mirim/RO, 19 de Junho de 2024.

MARINICE GRANEMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Nazimeri Regis Cabral
Código Identificador:34CDDABF

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA DO DECRETO Nº 15.797/GAB.PREF/2024

ERRATA DO DECRETO N. º 15.797/GAB-PREF/2024

Onde lê-se:

DECRETO N. º 15.797/GAB-PREF/2023 Guajará-Mirim (RO), 27 de maio de 2023.

Dispõe sobre exoneração por Óbito de**Joana Valeca Ribeiro da Cruz**edá outras providências.

MARINICE GRANEMANN, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM,Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.
D E C R E T O

Leia-se:

DECRETO N. º 15.797/GAB-PREF/2024 Guajará-Mirim (RO), 27 de maio de 2024.

Dispõe sobre exoneração por Óbito de**Joana Valeca Ribeiro da Cruz**edá outras providências.

MARINICE GRANEMANN, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM,Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

D E C R E T O

Palácio Pérola do Mamoré, 11 de junho de 2024.

Publicado por:
Luciana Pereira Dos Santos
Código Identificador:5E5FFF96

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 15.872/GAB.PREF/2024

"Autoriza o poder executivo municipal a proceder à abertura de crédito adicional suplementar com anulação parcial no orçamento geral do município do exercício financeiro de 2024".

MARINICE GRANEMANN, PREFEITA DO MUNICIPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições e prerrogativas contidas no artigo 62 da Lei Orgânica do Município, **FAZ SABER**, que a **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE GUAJARÁMIRIM/RO**, aprovou e ela sanciona a seguinte

LEI

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de crédito adicional suplementar por anulação parcial e criação de no orçamento geral do município no exercício financeiro de 2024, no valor de R$ 10.000,00 (dez mil) para atender a **FMDCA – FUNDO MUN. DIR. CRIANÇA E DO ADOLESCENTE** em conformidade com o que preceitua a Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1964 em seus artigos 41, inciso I e artigo 42, nas seguintes dotações:

SUPLEMENTAR

0217		**FMDCA – FUNDO MUN. DIR. CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**		
08.243.0021.P.A A/C		**APORTE PARA COBERTURA DO DEFICIT ATUARIAL DO RPPS**		
3.3.91.97.00	1.500	Aporte para cobertura do déficit atuarial do RPPS	A/C	R$ 10.000,00
TOTAL				**R$ 10.000,00**

Art. 2º - O crédito aberto por essa Lei será coberto com recursos provenientes anulação parcial da dotação a seguir indicada para atender **FMDCA – FUNDO MUN. DIR. CRIANÇA E DO ADOLESCENTE** conforme autorizado pelo artigo 43 § 1°, III da Lei Federal 4320/64.
ANULAR

0217		**FMDCA – FUNDO MUN. DIR. CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**		
08.243.0021.0085.0000		**Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar - CTDCA**		
3.1.90.11.00	1.500	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	F-420	R$ 10.000,00
TOTAL				**R$ 10.000,00**

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições contrárias.

Palácio Pérola do Mamoré, 12 de junho de 2024.

MARINICE GRANEMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Antonio Laureano Neto
Código Identificador:302C686C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 15.882/GAB/PREF/24

"Autoriza o poder executivo municipal a proceder à abertura de crédito adicional especial com abertura de ficha ao orçamento geral do município do exercício financeiro de 2024, com recursos de excesso de receita referente aoTemo de Aditivo do convenio nº 466/PGE/2022"

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 58 da Lei Orgânica do Município. **FAZ SABER** que a **CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM – RO** aprovou e eu sanciono a seguinte:

DECRETO

Art. 1º- Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a procedera abertura do crédito adicional especial ao orçamento geral do município do exercício financeiro de 2024, com recurso de excesso de receita, junto a Secretaria Municipal de Educação referente ao**Temo de Aditivo do convenio nº 466/PGE/2022**, no valor deR$300.022.57(trezentos mil vinte e dois reais e cinquenta e sete centavos)conforme preceitua nas seguintes ações e respectivas dotações orçamentárias:

02.07.00		**Secretaria Municipal de Educação**		
12.368.0009.P.A/C.0000		**-MANUTENÇÃO DA ESTRUTURA FÍSICA DA EMEFEI-IRMÃ HILDA**		
4.4.90.51.00	1.571	Obras e Instalações	A/C	R$ 300.022,57
TOTAL GERAL				**R$300.022,57**

Art. 2º- Para cobertura de crédito adicional especial a ser aberto de conformidade com a autorização do artigo anterior, serão utilizados

osrecursosreceita referente ao**Temo de Aditivo do convenio nº 466/PGE/2022**, conforme o seguinte detalhamento por fontes de Recursos:

Conta Contábil	Conta Corrente	Valor da Receita
4783	40.396-2	R$ 300.022,57
Total		**R$300.022,57**

Art. 3º- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições contrárias.

Palácio Pérola do Mamoré, 18 de junho de 2024.

MARINICE GRANEMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Antonio Laureano Neto
Código Identificador:26A24115

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 15.881/GAB/PREF/24

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de crédito adicional ao orçamento geral do município do exercício financeiro de 2024, com recursos de superavit financeiro de recursos destinados ao convênios"

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 58 da Lei Orgânica do Município. **FAZ SABER** que a **CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM – RO** aprovou e eu sanciona a seguinte:

LEI
Art. 1º – Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de Crédito Adicional Especial ao Orçamento Geral do Município no exercício de 2024, no valor de R$ **R$ 88.718,58 (oitenta e oito mil setecentos e dezoito reais e cinquenta e oito centavos) referente despesa de devolução de saldo dos "Convênio n° 864241/2018 – (CONSTRUÇÃO DE QUADRA ESPORTIVA COM GRAMA SINTÉTICA"** do superavit financeiro do exercício vigente conforme preceitua o Art. 43, § 1º, I, na seguinte dotação:

0215		SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA ESPORTE E TURISMO-SEMCET		
27.813.0015. P.A A/C		Devolução Convênio n° 864241/2018 – (CONSTRUÇÃO DE QUADRA ESPORTIVA COM GRAMA SINTÉTICA		
3.3.90.93.00	2.700	Indenizações e Restituições	F-A/C	R$ 88.718,58
Total				**R$ 88.718,58**

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Especial a ser aberto de conformidade com a autorização do artigo anterior, serão utilizados os recursos oriundos de superavit financeiro destinados aos convênios apurado no balanço patrimonial encerrado em 31/12/2023 (anexo 14 C) em anexo.

Fonte	C/C	Valor da Receita
Convênio n° 864241/2018 – (CONSTRUÇÃO DE QUADRA ESPORTIVA COM GRAMA SINTÉTICA	006071003-3	R$ 88.718,58
Total		**R$ 88.718,58**

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Pérola do Mamoré, 18 de junho de 2024.

MARINICE GRANEMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Antonio Laureano Neto
Código Identificador:0F9F841B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 15.880/GAB/PREF/24

"Autoriza o poder executivo municipal a proceder à abertura de crédito adicional suplementar com anulação parcial no orçamento geral do município do exercício financeiro de 2024".

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 58 da Lei Orgânica do Município. **FAZ SABER** que a **CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM – RO** aprovou e ele sanciona a seguinte:

DECRETO
Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de crédito adicional suplementar por anulação parcial e criação de ficha no orçamento geral do município no exercício financeiro de 2024, no valor de R$ 296.785,80(duzentos e noventa e seis mil setecentos e oitenta e cinco reais e oitenta centavos) para atender a **SECRETARIA MUNICIPA DE FAZENDA -SEMFAZ** em conformidade com o que preceitua a Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1964 em seus artigos 41, inciso I e artigo 42, nas seguintes dotações:

SUPLEMENTAR

0205		SECRETARIA MUNICIPA DE FAZENDA -SEMFAZ		
04.122.0005.0015.0000		Amortização da Dívida Contratada		
4.6.90.71.01	1.751	Amortização da Dívida Contratual	A/C	R$ 296.785,80
TOTAL				**R$ 296.785,80**

Art. 2º - O crédito aberto por essa Lei será coberto com recursos provenientes anulação parcial da dotação a seguir indicada para atender **SECRETARIA MUNICIPA DE FAZENDA -SEMFAZ** conforme autorizado pelo artigo 43 § 1°, III da Lei Federal 4320/64.
ANULAR

0205		SECRETARIA MUNICIPA DE FAZENDA -SEMFAZ		
04.122.0005.0015.0000		Amortização da Dívida Contratada		
4.6.90.71.01	1.500	Amortização da Dívida Contratual	F- 061	R$ 296.785,80
TOTAL				**R$ 296.785,80**

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições contrárias.

Palácio Pérola do Mamoré, 18 de junho de 2024.

MARINICE GRANEMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Antonio Laureano Neto
Código Identificador:268C84C2

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 15.879/GAB/PREF/24

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de crédito adicional ao orçamento geral do município do exercício financeiro de 2024, com recursos de superavit financeiro de recursos destinado ao convênio n°934959/2022".

MARINICE GRANEMANN, PREFEITA MUNICIPAL DE GUAJARÁ MIRIM-RO, usando de suas atribuições e prerrogativas contidas no artigo 58, incisos III da Lei Orgânica do Município, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprova a eu promulgo a seguinte:

DECRETO

Art. 1º – Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de Crédito Adicional Especial ao Orçamento Geral do Município no exercício de 2024, com devolução do Convênio n° 934959/2022 – (AQUISIÇÃO DE VEICULO DE CARGA), no valor de R$ 192.329,04 (cento e noventa e dois mil trezentos e vinte e nove

reais e quatro centavos)" do superavit financeiro do exercício vigente conforme preceitua o Art. 43, § 1º, I, na seguinte dotação:

0214		**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PESCASEMAGRIP**		
26.782.0008. P.A A/C		**Devolução Convênio n° 934959/2022 – (AQUISIÇÃO DE VEICULO DE CARGA)**		
3.3.90.93.00	2.700	Indenizações e Restituições	F-A/C	R$ 192.329,04
Total				**R$ 192.329,04**

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Especial a ser aberto de conformidade com a autorização do artigo anterior, serão utilizados os recursos oriundos de superavit financeiro destinados aos convênios apurado no balanço patrimonial encerrado em 31/12/2023 (anexo 14 C) em anexo.

Fonte	C/C	Valor da Receita
Convênio n° 934959/2022	006071044-0	**R$ 192.329,04**
Total		**R$ 192.329,04**

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Pérola do Mamoré, 18 de junho de 2024.

MARINICE GRANEMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Antonio Laureano Neto
Código Identificador:EE251BE4

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORT 1065-DIÁRIA- PRISCILA DAYSE G NASCIMENTO

Portaria nº 1065/GAB/SEMSAU Guajará Mirim, 23 de Maio de 2024.

Dispõe sobre a Concessão de Diárias para a servidora: PRISCILA DAYSE GOMES NASCIMENTO, e dá outras providências.

Artigo 1º.A Secretária Municipal de Saúde do Município de Guajará-Mirim/RO, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 15.311/GAB-PREF/24**,** torna-se pública a concessão de 01 **(uma)** diária no valor unitário de R$ 200,00 (Duzentos Reais), perfazendo um **TOTAL** de R$ 20**0,00** (**Duzentos Reais**) na função: FARMACÊUTICA.
Artigo 2º.A referida diária será concedida para a mesma deslocar-se até **Porto Velho**, no dia **16/05/2024**, onde irá "Buscar Medicamentos de Componentes Especializados; Alto Custo na CGAF (Gerência de Medicamentos), às 08:00 horas da manhã. RECURSO CAPS. **Ficha .**
Artigo 3º.A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

Guajará-Mirim, 23 de Maio de 2024

MARLENE ALVES DOS SANTOS LEITE
Secretária Municipal de Saúde
Decreto N°15.311/ GAB-PREF/2024

Publicado por:
Solange Rocha da Silva
Código Identificador:F6CDBB4A

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORT 724-DIÁRIA- AURISTÉLIO DE A NIEDERAUER

Portaria nº 724/GAB/SEMSAU Guajará Mirim, 12 de Abril de 2024.

Dispõe sobre a Concessão de Diárias para o servidor: AURISTÉLIO DE ALMEIDA NIEDERAUER, e dá outras providências.

Artigo 1º.A Secretária Municipal de Saúde do Município de Guajará-Mirim/RO, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 15.311/GAB-PREF/24**,** torna-se pública a concessão de 02 (Duas) diárias, no valor unitário de R$ 300,00 (Trezentos Reais), perfazendo um **TOTAL** de **R$ 600,00** (**Seiscentos Reais**) na função COORDENADOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
Artigo 2º.As referidas diárias serão concedidas para o mesmo deslocar-se no dia **14/04/24** até **PORTO VELHO-RO,** onde irá "participar do Curso Ministrado pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia-TCE-RO, SIGAP/2024, Mudanças; Conceitos e Composição, no dia **15/04/2024**, conforme Banner em anexo. RECURSO PRÓPRIO. Ficha. 209.
Artigo 3º.A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

MARLENE ALVES DOS SANTOS LEITE
Secretária Municipal de Saúde
Decreto N°15.311/GB/PREF/2024

Publicado por:
Solange Rocha da Silva
Código Identificador:EA5D43A7

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 022/2024

REGISTRO DE PREÇO N.º **022/2024**
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º **397-08/2024.**

Exclusivos ME/EPP/MEI? NÃO

Objeto: Aquisição de Instrumentos Musicais através deEmenda Parlamentar - número de programação peloN° 110110420230005,Funcional Programática 082445031219G0001 GND 4.
VALOR MÁXIMO A SER LICITADO: **R$: 85.581,45** (oitenta e cinco mil quinhentos e oitenta e um reais e quarenta e cinco centavos)

O Município de Itapuã do Oeste/RO, por seu Pregoeiro, designado pela portaria n.º 210/GAB-PMIO/2024, torna público para o conhecimento dos interessados, que realizará licitação:
Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO
Tipo: Menor Preço por **ITEM**.
Modo de Disputa: Aberto
O procedimento licitatório obedecerá integralmente a Lei Federal n.º 14.133/2021; Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006; Lei Complementar n.º 147 de 07 de agosto de 2014; Decreto Federal n.º 8.538/2015; Decreto Municipal nº 2655/2023 – Regulamentação da lei Federal nº 14.133/2021 no âmbito municipal; Decreto Municipal n° 2660/2023 – Regulamentação do Sistema de Registro de Preço conforme Lei Federal nº 14.133/2021 no âmbito municipal e demais legislações vigentes.
Recebimento das propostas:

www.licitanet.com.br	**A partir de:**	**Até:**
Recebimento das Propostas	Publicação do edital. 20/06/2024	08h59min do dia 03/07/2024.
Início da Sessão Pública	09h00min do dia 03/07/2024.	
***Sempre no Horário de Brasília.**		

Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á disposição dos interessados no site supracitado, no site www.itapuadooeste.ro.gov.br, ou solicitado através de requerimento na Comissão de Pregão - Sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL, sito à Rua Ayrton Senna, 1425, Setor 01, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h30 às 13h30, para maiores informações

através do telefone (69) 3231-2245 ou e-mail licitacao@itapuadooeste.ro.gov.br.

Itapuã do Oeste/RO, 19 de junho de 2024.

ELIEZER BATISTA DA SILVA JÚNIOR
Pregoeiro
Portaria N.º 210/GAB-PMIO/2024

Publicado por:
Eliezer Batista da Silva Junior
Código Identificador:94B5779D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 14/2024

Espécie: Dispensa de Licitação com fundamento no art. 75, inc. II, da Lei nº 14.133/2021;

Processo Administrativo nº: 555-05/2024.
Contratado: M. L. B. DE LUCENA, devidamente registrada no CNPJ sob o n.º 27.510.919/0001-81.
Endereço: AV. Costa e Silva, Nº 1656, Centro, Itapua Do Oeste – RO, 76861000.

Objeto: Contratação de empresa de serviço HOTELARIA para hospedagem de pessoas que precisem pernoitar ou permanecer por prazo determinado no município, vinculados a Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU.

Valor total: **5.600,00** (cinco mil e seiscentos reias)

Itapuã do Oeste/RO, 19 de junho de 2024.

LUANA SANTANA FIUZA
Comissão de Licitação
Portaria N.º 210/GAB-PMIO/2024

Publicado por:
Eliezer Batista da Silva Junior
Código Identificador:3BDA82FF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 005/2024

Processo Administrativo nº: 623-06/2024.

Contratante: Município de Itapuã do Oeste, devidamente registrada no CNPJ sob o n.º 63.761.936/0001-55.

Contratado: EDITORA VALE DAS LETRAS LTDA, devidamente registrada no CNPJ sob o n.º 05.167.347/0001-47.

Endereço: Bahia 5115, SALTO WEISSBACH, Blumenau - SC, CEP 89032-001.

Objeto: Contratação de empresa para**fornecimento de materiais de consumo (Projeto Biblioteca Infantil)**, Materiais de leitura (livros infantil), tapete de borracha EVA, Baú de MDF.

VALOR ESTIMADO R$ 9.796,00 (nove mil setecentos e noventa e seis reais).

Base Legal:
Art. 74, inc. I, da Lei nº 14.133/2021.

Itapuã do Oeste/RO, 19 de junho de 2024.

LUANA SANTANA FIUZA
Agente de Contratação
Port. 210/GAB/PMIO/2024

Publicado por:
Eliezer Batista da Silva Junior
Código Identificador:0440B42D

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 010/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 393-03-2023 ATA DE REGISTRO DE PREÇO N. 001-2022 CONCORRÊNCIA PÚBLICA 001-2022 PRIMEIRO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO

PRIMEIRO ADITIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE/RO E PAS PROJETO, ASSESSORIA E SISTEMA LTDA, PARA OS FINS QUE NAS CLÁUSULAS ABAIXO SE ESPECIFICAM;

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE/RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n. 63.761.936/0001-55, com sede na Rua Ayrton Senna n. 1425, Setor 01, Itapuã do Oeste, Rondônia, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, Moisés Garcia Cavalheiro;
CONTRATADO: PAS PROJETO, ASSESSORIA E SISTEMA LTDA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica C.N.P.J. nº 08.593.703/0001-82, end.Sede- Rua Vila Vilagran Cabrita, n.1015, Ji-Paraná RO, Cep 76.900-047, representado por EDSON LUIS DE MELO DEPIERI, com inscrição no registro Geral n.18052196-2, E CPF: 276.825.282-49, devidamente representado de acordo com os poderes de administração concedidos no contrato social / no requerimento de empresário individual na representação legal que lhe é outorgada
As partes pactuam o presente TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO, cuja celebração será regida pelas Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e a Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, com fundamento específico no art. 6º, I, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atendidos os itens especificados em cláusulas e nas condições que se seguem.

1. DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA

Cláusula 1ª. O presente contrato de prestação de elaboração das peças técnicas e gráficas necessárias e indispensáveis à execução de obras públicas com tipologias e complexidades variadas e outras atividades correlatas, por unidades de medidas (M, M², M³, KVA), terá sua *vigência prorrogada de 14 de junho de 2024* ***para 14 de junho de 2025.***

Parágrafo único. Mantém-se inalteradas as demais disposições contratuais.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, CONTRATANTE, CONTRATADO, GESTOR DO CONTRATO, PROCURADORIA E PROCESSO, o qual depois de lido e achado conforme, é assinado pelo CONTRATANTE, CONTRATADO, SECRETÁRIO, e testemunha assinando de forma eletrônica para publicação e execução.

Itapuã do Oeste/RO, 12 de Junho de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE/RO
Prefeito

PAS PROJETO, ASSESSORIA E SISTEMA EIRELI
Contratado

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-SEMAP
Secretário

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:010FF742

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D´ OESTE

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº3494/2023

DECISÃO

Prefeitura Municipalde MachadinhoD'Oeste-RO.
Publicado no Portal de Transparência do Município.conforme Lei Municipal nº1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

Vistos e examinados os autos do Processo nº3494/2023, que temcomo objeto a**FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE HIGIENE, LIMPEZA E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS** para atender as demandas da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Pesca.
CONSIDERANDO o segue aplicável o que determina o item 22 do Termo de Referência anexo ao Edital do Pregão Eletrônico nº 49/2023 que consagrou vencedora a empresa **NORTE DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA,** CNPJ/MF sob o nº 37.306.014/0001-48;

CONSIDERANDO a inércia injustificada da empresa para a entrega dos itens da nota de empenho nº111 de 24/01/2024(ID 504296)**;**

CONSIDERANDO que a empresa foi notificada(ID 560508),(ID 564778),(ID 570828)e ainda assim não atendeu a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Pesca;

DECIDO: Acolher o Parecer Jurídico(ID 578962).Declarar a Inexecução Total, pelo descumprimento total das obrigações assumidas, conforme o art. 77 da Lei Federal 8.666/1993.

DETERMINO:

1.A rescisão unilateral com a empresa **NORTE DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA,**CNPJ/MF sob o nº 37.306.014/0001-48;

2.Com a rescisão, a anulação do empenho nº111de 24/01/2024;

3.Ao tempo da aplicação das penalidades, proceda-se conforme o disposto no edital, Termo de Referência e Ata de Registro de Preço;

4.Notifique-se o órgão gerenciador do SRP para que adote providências quanto a ARP de origem, concernentes ao cancelamento da ata quanto aos itens deste fornecedor, aplicar as penalidades e caso a ARP permita, convocar o próximo interessado no cadastro de reserva, se houver.

5.Emato contínuo, a designação de servidores (no máximo 03) para compor comissão para processamento, análise e julgamento, com prazo de 30(dias) para encerrar os serviços e apresentar relatório de julgamento.

Publique,
Registre-se,
Cumpre-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA,aos 18 dias do mês de junho de 2024.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 18/06/2024 às 22:49, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**579415**e o código verificador**8DEBB0D4**.

Publicado por:
Meire Regiane Cândida de Oliveira
Código Identificador:CD8FD7C0

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSONº2911/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

Prefeitura Municipalde MachadinhoD'Oeste-RO.
Publicado no Portal de Transparência doMunicípio.
conforme Lei Municipal nº1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

"HOMOLOGO E ADJUDICO", para que produza seus jurídicos e legais efeitos, a **ADITIVAÇÃO DE PRAZO** do Contrato Originário nº233 de25/08/2023**,**conforme solicitado no Memorando Nº 258/SEMADFAZ/2024(ID 576404),presente no Processonº2911/2023,que tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA NAS IMPRESSORAS E FORNECIMENTOS (PEÇAS), RECARGAS E AQUISIÇÕES DE TONNERS, ATRAVÉS DA ARP Nº 024/2023, DERIVADA DO P.E. Nº 042/2023, DO PROC. Nº 748/2023, CONFORME MEM. Nº 252/2023, TERMO DE REFERÊNCIA E DOCS ANEXOS,** tendo como contratada a empresa: **ADEMIR DA CRUZ - ME,**CNPJ:01.644.217/0001-05,em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, de acordo com o Parecer Jurídico(ID 578984).

Publique-se,
Registre-se.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 18/06/2024 às 12:47, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**579324**e o código verificador**50EA60C0**.

Publicado por:
Meire Regiane Cândida de Oliveira
Código Identificador:57177F5F

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº:198/2024.

PROCESSO Nº:198/2024.
CLASSE: Registro de preço.
NOME: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

Prefeitura Municipalde MachadinhoD'Oeste-RO.
Publicado no Portal de Transparência do Município.
conforme Lei Municipal nº1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

HOMOLOGAÇÃO:

O Prefeito Municipal de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

"HOMOLOGAR E ADJUDICAR" o Processo nº198/2024,que tem como objeto a **FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS,** em favor das empresas: **COTEPOSTES**

POSTES E TRANSFORMADORES ELETRICOS LTDA - 02.507.465/0001-69, no valor de R$ 19.057,74 (dezenove mil, cinquenta e sete reais e setenta e quatro centavos);**W LED ELETRICA LTDA**- 53.760.213/0001-88, no valor de R$ 23.180,00 (vinte e três mil, cento e oitenta reais);**BARAOSEG LTDA**- 53.763.552/0001-18, no valor de R$ 2.224,10 (dois mil, duzentos e vinte e quatro reais e dez centavos);**L P VIEIRA COSTA COMÉRCIO E ENGENHARIA LTDA**- 45.949.604/0001-17, no valor de R$ 10.342,41 (dez mil, trezentos e quarenta e dois reais e quarenta e um centavos);**LOJAO DO CONSTRUTOR LTDA**- 84.608.090/0001-98,no valor deR$ 34.955,00 (trinta e quatro mil, novecentos e cinquenta e cinco reais);**COCICAL COMERCIO DE CIMENTO CACOAL LTDA**- 84.631.209/0001-43,no valor deR$ 310,56 (trezentos e dez reais e cinquenta e seis centavos);**FEEL MATERIAIS ELETRICOS E CONSTRUCOES LTDA**- 53.640.621/0001-04, no valor deR$ 712,50 (setecentos e doze reais e cinquenta centavos);**CONSTRUVITA COMERCIO E SERVICOS LTDA**- 37.386.859/0001-90,no valor deR$ 418.620,00 (quatrocentos e dezoito mil e seiscentos e vinte reais); Perfazendo o total geral de R$ 509.402,31 (quinhentos e nove mil, quatrocentos e dois reais e trinta e um centavos),de acordo com o Parecer Jurídico(ID 534287)e Relatório de Análise Processual(ID 552475).

Publique-se,
Registre-se.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 18/06/2024 às 12:46, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**578817**e o código verificador**B4746B98**.

Publicado por:
Meire Regiane Cândida de Oliveira
Código Identificador:02EAFDC3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº349/2024

PORTARIA Nº349/2024 DE 18 de junho de 2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTEESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais

R E S O L V E::

Art.1º - EXONERAR a senhora **DANILA SILVA NOVAIS**, portadora do CPF n°***.207.792-**,no cargo Comissionado **ASSESSOR (A) NÍVEL I**, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art.2º -APRESENTE portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito ao dia 24/06/2024, revogando as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos18 de junho de 2024.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 18/06/2024 às 12:47, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**579454**e o código verificador**C0D00845**.

Publicado por:
Meire Regiane Cândida de Oliveira
Código Identificador:77C3AD77

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°350/2024

PORTARIA N°350/2024 DE 18 de junho de 2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais resolve:

R E S O L V E:

Art.1º - NOMEAR o(a) Senhor (a)**DANILA SILVA NOVAIS**, portador(a) do CPF: n°***.207.792-**, no cargo comissionado **DIRETOR (A) NÍVEL III - GERAL**, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Art.2º -APRESENTE portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito ao dia 24/06/2024, revogando as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos18 de junho de 2024.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 18/06/2024 às 12:47, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**579464**e o código verificador**7969815C**.

Publicado por:
Meire Regiane Cândida de Oliveira
Código Identificador:1D5E0E99

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4520/2024

AV.CASTELO BRANCO
22.855.142/0001-73 Exercício: 2024

DECRETO Nº 4520 , DE 03 DE JUNHO DE 2024 - LEI N.2487

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE MACHADINHO D´OESTE, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$ 230.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

02 05 00 SEC MUN DE EDUCACAO
636 12.361.0002.2036.0000 APOIO A MODERNIZAÇÃO E TRANSPARENCIA NA GESTÃO ADMINISTRATI8V0A.000,00
3.3.50.43.00 SUBVENÇÕES SOCIAIS F.R.: 25 1 500
1 Recursos do Exercício Corrente
001 001 ORDINÁRIO

02 07 00 SEC MUN DE OBRAS SERVICOS PUBLICOS
560 15.452.0020.2086.0000 INFRA-ESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS 50.000,00
4.4.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 0 2 500
2 Recursos de Exercícios Anteriores
001 001 ORDINÁRIO

559 26.782.0021.2092.0000 ESTRADA PARA TODOS 100.000,00
4.4.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 0 2 500
2 Recursos de Exercícios Anteriores
001 001 ORDINÁRIO

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Superávit Financeiro: 150.000,00
Fontes de Recurso
2 500 150.000,00

Anulação:

02 08 00 SEC. MUN. DE PLANEJAMENTO
354 04.122.0002.2099.0000 APOIO A MODERNIZAÇÃO E TRANSPARENCIA NA GESTÃO ADMINISTR-8A0T.0IV0A0,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 0 1 500
1 Recursos do Exercício Corrente
001 001 ORDINÁRIO

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MACHADINHO D´OESTE, 03 de junho de 2024

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Meire Regiane Cândida de Oliveira
Código Identificador:40D94E00

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº:2149/2024.

PROCESSO Nº:2149/2024.
CLASSE: Rescisão Contratual.
NOME: SuelyFerreira Da Silva Lanes.

Prefeitura MunicipaldeMachadinhoD'Oeste-RO.
Publicado no Portal de Transparência do Município. conforme Lei Municipal nº1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

HOMOLOGAÇÃO:

O Prefeito Municipal de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

"HOMOLOGAR" o Processo Nº2149/2024, referente a **RESCISÃO CONTRATUAL** de **SUELY FERREIRA DA SILVA LANES,** de acordo com o Relatório de Análise Processual(ID 579590).

Publique-se,
Cumpre-se,
Arquive-se.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 18/06/2024 às 22:49, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**579612**e o código verificador**0DBFAF1B**.

Publicado por:
Meire Regiane Cândida de Oliveira
Código Identificador:0CD14201

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO Nº2003/2024.

ERRATA DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO Nº69(ID 577800), PROCESSO Nº2003/2024.

ONDE SE LÊ: "...presenteno Processonº2003/2023, que tem como objetoa**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MARMITEX, COFFE BREAK E BUFÊ ATRAVÉS DA ARP Nº 22/2023, DERIVADA DO P.E. Nº 36/2023, DO PROC. Nº 1789/2023, CONF. MEM. Nº 95/2024/SEMAGRI, TERMO DE REFERÊNCIA E DOCS ANEXOS..."**

LEIA-SE: "...presenteno Processonº2003/2024, que tem como objeto a**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MARMITEX, COFFE BREAK E BUFÊ ATRAVÉS DA ARP Nº 22/2023, DERIVADA DO P.E. Nº 36/2023, DO PROC. Nº 1789/2023, CONF. MEM. Nº 95/2024/SEMAGRI, TERMO DE REFERÊNCIA E DOCS ANEXOS..."**

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 18/06/2024 às 12:47, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**579011**e o código verificador**8207C808**.

Publicado por:
Meire Regiane Cândida de Oliveira
Código Identificador:BD658D40

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº:2215/2024.

PROCESSO Nº:2215/2024.
CLASSE: Rescisão Contratual.
NOME: Terezinha Lopes De Moraes

Publicado no Portal de Transparência do Município. conforme Lei Municipal nº1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/
HOMOLOGAÇÃO:

O Prefeito Municipal de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

"HOMOLOGAR" o Processo Nº2215/2024, referente à **RESCISÃO CONTRATUAL** de **TEREZINHA LOPES DE MORAES,** de acordo com o Relatório de Análise Processual(ID 579013).

Publique-se,
Cumpre-se,
Arquive-se.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73
Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 18/06/2024 às 12:47, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**579048**e o código verificador**0A0053C9**

Publicado por:
Meire Regiane Cândida de Oliveira
Código Identificador:C34619D9

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº:2197/2024.

PROCESSO Nº:2197/2024.
CLASSE: Readaptação de Função.
NOME: Rejane Ferreira Marques.

Prefeitura Municipalde MachadinhoD'Oeste-RO.
Publicado no Portal de Transparência do Município. conforme Lei Municipal nº1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

DECISÃO:

O Prefeito Municipal de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

"DEFERIR" a Solicitação feita por meio do Processo Nº2197/2024,referente a **READAPTAÇÃO DE FUNÇÃO**, requerido pelo(a) servidor(a)**REJANE FERREIRA MARQUES**, de acordo com o Parecer Jurídico(ID 576204).

Publique-se,
Registre-se,
Cumpre-se.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73
Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 18/06/2024 às 12:46, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**578776**e o código verificador**20CD24F8**.

Publicado por:
Meire Regiane Cândida de Oliveira
Código Identificador:F19DC898

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº:2185/2024.

PROCESSO Nº:2185/2024.
CLASSE: Rescisão Contratual.
NOME: Sandra de Souza Silva Galeazzi

Prefeitura MunicipaldeMachadinhoD'Oeste/RO.
Publicado no Portal de Transparência do Município. conforme Lei Municipal nº1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

HOMOLOGAÇÃO:

O Prefeito Municipal de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

"HOMOLOGAR" o Processo Nº2185/2024, referente à **RESCISÃO CONTRATUAL** de **SANDRA DE SOUZA SILVA GALEAZZI,** de acordo com o Relatório de Análise Processual(ID 579208).

Publique-se,
Cumpre-se,
Arquive-se.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 18/06/2024 às 12:47, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**579292**e o código verificador**C24BC24F**.

Publicado por:
Meire Regiane Cândida de Oliveira
Código Identificador:A2EDEF82

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº:2150/2024.

PROCESSO Nº:2150/2024.
CLASSE: Rescisão Contratual.
NOME: Elessandra Do Carmo Da Silva.

Prefeitura MunicipaldeMachadinhoD'Oeste-RO.
Publicado no Portal de Transparência do Município. conforme Lei Municipal nº1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

HOMOLOGAÇÃO:

O Prefeito Municipal de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

"HOMOLOGAR" o Processo Nº2150/2024, referente a **RESCISÃO CONTRATUAL** de **ELESSANDRA DO CARMO DA SILVA,** de acordo com o Relatório de Análise Processual(ID 579360).

Publique-se,
Cumpre-se,
Arquive-se.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 18/06/2024 às 22:49, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**579589**e o código verificador**10B67032**.

Publicado por:
Meire Regiane Cândida de Oliveira
Código Identificador:6E2AD2C4

IMPREV
ATA Nº 006/2024 DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO FISCAL DO IMPREV/ MACHADINHO D OESTE/RO.

ATA Nº 006/2024 DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO FISCAL DO IMPREV/ MACHADINHO DOESTE/RO,DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL COMPLEMENTAR 002/2023 DE 01/12/2023.REUNIÃO REALIZADA AOS 17 DIAS DO MÊS DE JUNHO DE 2024, NA SEDE DO IMPREV.

Aos dezessete dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e quatro (17/06/2024), às 08h05m (oito horas e cinco minutos), reuniram-se na sede do Instituto Municipal de Previdência de Machadinho DOeste- IMPREV, os membros do Conselho Fiscal - CF. Iniciou-se a reunião conferindo a presença dos conselheiros, sendo: Sra. Luana Lima de Souza - Presidente do Conselho Fiscal, Sr. Flaviano Teixeira Nobre membro e Sr. Moacir Correa Pinho - membro. Contamos com a presença daSra. Andréia da Silva Luz, chefe de setor de contabilidade e aPresidente do instituto Sra. Kerles Duarte.A presidente Sra. Luana iniciou a reunião cumprimentando a todos, na sequencia inicia-se a**1ª PAUTA:ANÁLISE E APROVAÇÃO DO BALANCETE REFERENTE ABRILDE 2024.**Após análises e questionamentos do Conselho Fiscal, a chefe de setor de contabilidade Sra. Andréia prestou esclarecimentos pertinentes aos pagamentos realizados e não foram identificadas inconsistências. Bem como, esclareceu sobre as movimentações de aplicações financeiras conforme a Ata nº002/2024 do Conselho Deliberativo que aprovou as referidas movimentações conforme sugeridas na Ata nº003/2024 do Comitê de Investimentos. Após discussões necessárias referente as despesas e receitas. O referido balancete foi aprovado sem ressalvas.**2ª PAUTA:PARCELAMENTOS E REPASSES PATRONAIS.** Verificou-se que os parcelamentos e repasses patronais encontram-se com pagamentos em dia, bem como, Sra. Andréia informou que o parcelamento nº 313/2019 aprovado pela lei 1.834 de 27 de fevereiro de 2019, em 60 parcelas finalizou no mês de abril de 2024.**3° PAUTA:CONCURSO DO IMPREV.**Foirealizada cerimônia de posse dos seguintes cargos: Contador e Gerente de Recursos Humanos no dia 24/05/2024 na sede do Imprev. Quanto aocargo de Controlador Interno, está no prazo de prorrogação conforme solicitado, e aguardando o candidato se apresentar.**4ªPAUTA:REFERENTE AO PRÓ-GESTÃO.**De acordo com o processo eletrônico nº 090/2023. E conforme informação prestada pela Presidente Sra. Kerles será realizada a Pré- Auditoria de forma on-line, agendada para 29/06/2024. Será a primeira etapa para a Certificação Pró Gestão nível I, visando o reconhecimento das boas práticas de gestão adotadas pelos RPPS - IMPREV.**5ºPAUTA:REFERENTERELATÓRIO MENSAL BENEFÍCIO - MAIO/2024.**O referido relatório informa que o número de matriculados no Instituto são: 170 (cento e setenta) aposentados e 46(quarentaeseis)pensionistas, totalizando216(duzentose dezesseis)beneficiários. Foram realizados 05 (cinco) recebimentos do COMPREV, sendo que há um total de 100 (cem) processos em andamento.**6ºPAUTA: REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO DELIBERATIVO.**O Conselho Deliberativo do Instituto Municipal de Previdência de Machadinho D'Oeste/RO IMPREV, com objetivo de regulamentar e estruturar a composição, as atribuições e o funcionamento do mesmo, elaborou, votou e aprovou seu REGIMENTO INTERNO, em cumprimento a Lei Complementar 002/2023 de 02/12/2023. Este conselho observou no texto contido no art. 3º que trata da Composição do Conselhoe noart. 7º que trata sobre a Vacância do Cargo,que, no presente momento não há suplentes aptos a assumir o cargo de membro de qualquer conselho, seja do conselho fiscal ou conselho deliberativo, bem como, não temos conhecimento de pessoas aptas para assumir o cargo no comitê de investimentos, uma vez que a lei estabelece a necessidade das certificações adequadas para tais funções. Ressalta a necessidade do IMPREV realizar /prover meios de capacitação para servidores ativos e inativos em geral ,bem como, sugere a Presidente Sra. Kerles que seja apresentado ao conselho deliberativo a necessidade em questão, uma vez que, nas próximas eleições todos os candidatos terão que ter as certificações condizentes com os cargos que pretendem se candidatar. A Presidente se comprometeu em apresentar a necessidade em questão.**7º PAUTA:IMPREV ITINERANTE-**A Presidente Sra. Kerles informou que está sendo realizado o Imprev Itinerante, tendo uma boa adesão e receptividade, sanando assim as dúvidas que surgem e atingindo o objetivo proposto que é levar a informação a todos segurados.**8º PAUTA: AUDIÊNCIA PÚBLICA REFERNTE AO PRIMEIRO QUADRIMESTRE 2024**.Foi encaminhado aos conselhos o Relatório referente ao Primeiro Quadrimestre de 2024. Na qual, será apresentada a Audiência Pública a toda população em 21/06/2024 às 10h00 na Câmara Municipal.Nada mais havendo a tratar, a reunião foi encerrada às 13h15m (treze horas e quinze minutos), eu Luana Lima de Souza, secretária Ad Hoc, lavrei a presente ata, que após lida, discutida e aprovada sem ressalvas, segue inserida no Sistema Dig Proce assinada eletronicamente por todos os presentes, será publicada no portal da transparência para que surta os devidos efeitos legais.

Machadinho D'Oeste, em 17 de junho de 2024.

Publicado por:
Kátia de Barros
Código Identificador:1CED605E

IMPREV
RELATÓRIO DO BALANÇO FINANCEIRO E PATRIMONIAL REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2023

De acordo com o processo eletrônico nº 048/2024 referente ao Balanço Financeiro do exercício de 2023 do Instituto Municipal de Machadinho D'Oeste /RO/ IMPREV. E em cumprimento a legislações vigente, e o constante acompanhamento dos órgãos de ControlesInternos e Externos, os Regimes Próprios de Previdência Social em todas as esferas daFederação vêm assumindo uma postura de busca à profissionalização da gestão. O Comitê de Investimentos, o Conselho Deliberativo e Fiscal e outros órgãos de controle externo buscam uma gestão dos Regimes Próprios de forma transparente e garantia de direitos aos seus segurados.
Os números apresentados no presente relatório de gestão do Instituto Municipal de Previdência de Machadinho D'Oeste/RO, refletem o trabalho da Presidência e de toda a equipe de do Instituto, com apoio dosConselhos e seus respectivos membros.
E após a apresentação do Cálculo Atuarial, identificou-se que mesmo precisa de ações no sentido de melhorar a saúde financeira em termos de arrecadação, para que reduza o déficit da meta atuarial e assegure a capacidade de honrar com seus compromissos futuros.

Após análise do Balanço financeiro referente ao ano 2023, e em consonância com o relatório apresentado pelo Controle interno, não foram detectadas irregularidades que possam indicarpossíveis comprometimentos a Gestão do IMPREV, e o cumprimentodas metas estabelecidas no Orçamento.
Em consonância com o relatório da controladoria interna deste Instituto, e com base na legislação vigente, este conselho não encontrou possíveis falhas no balanço financeiro e patrimonial do exercício de 2023, com base nas análises dos aspectos orçamentário, financeiro e patrimonial.
É o Relatório

Machadinho D'Oeste-RO, 17 de junho de 2023.

Publicado por:
Kátia de Barros
Código Identificador:92DB3CD3

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
RETIFICAÇÃO DO EXTRATO CONTRATO 170- PROCESSO 1046-2024

SEC. MUNIC. DE AGRICULTURA – SEMAGRI
RETIFICAÇÃO DE EXTRATO CONTRATO 170/2024- PROCESSO 1046/2024.

RETIFICA-SE:

ONDE SÊ LÊ:
"EXTRATO DO CONTRATO **Nº 270**/2024 PROCESSO Nº 1046/2024."

LEIA-SE:

" EXTRATO DO CONTRATO Nº 170/2024 PROCESSO Nº 1046/2024."

Os demais dados publicados permanecem inalterados.

RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO Nº 170/2024 PROCESSO Nº 1046/2024, PUBLICADO NO DIA 19/06/2024- EDIÇÃO 3751.COD. IDENTIFICADOR: 89ABE2AF

KAROLINNE SOUZA DE OLIVEIRA COUTO
Secretária Municipal de Agricultura

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Machadinho D'oeste - RO, 19/06/2024

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
Interveniente.

Publicado por:
Kátia Eliza da Silva Xavier
Código Identificador:00EDB9E7

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
RETIFICAÇÃO CONTRATO Nº 210-2024 PROCESSO 2175/2024

SEC. MUNIC. DE AGRICULTURA – SEMAGRI

EXTRATO DE RETIFICAÇÃO DO CONTRATO Nº 210 PROCESSO Nº 2175/2024
PARTES:
1) MUNICIPIO DE MACHADINHO D'OESTE, CNPJ: 22.855.142/0001-73
2) LIMA & LIMA LTDA, CNPJ Nº08.156.871/0001-00.

OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA. DO OBJETO. DA RETIFICAÇÃO. O presente aditivo tem por objeto retificar por erro material no contrato supra epigrafado, que passará a ter a seguinte redação:

Onde se lê:CLÁUSULA SEXTA. DO PREÇO. O valor da contratação é de**R$ 000 (***).**

Leia-se:CLÁUSULA SEXTA. DO PREÇO. O valor da contratação é de**R$30.800,00(trinta mil e oitocentos reais).**

CLÁUSULA SEGUNDA. DA RATIFICAÇÃO. Ficam inalteradas e ratificadas as demais cláusulas e condições do instrumento originário não alteradas por este instrumento.

MODALIDADE: Pregão eletrônico

PRAZO: 12 meses

VALOR: R$ 30.800,00 (trinta mil e oitocentos reais).

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
Interveniente

Machadinho D'oeste - RO, 19/06/2024

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA.
Interveniente

Publicado por:
Kátia Eliza da Silva Xavier
Código Identificador:892A1047

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
RETIFICAÇÃO CONTRATO Nº 209-2024 PROCESSO 2175/2024

SEC. MUNIC. DE AGRICULTURA – SEMAGRI

EXTRATO DE RETIFICAÇÃO DO CONTRATO Nº 209 PROCESSO Nº 2175/2024
PARTES:
1) MUNICIPIO DE MACHADINHO D'OESTE, CNPJ: 22.855.142/0001-73
2) **D. S. COMERCIO, IMPORTACAO E SERVICOS PUBLICITARIOS LTDA, CNPJ Nº** 33.742.886/0001-06

OBJETO: DA RETIFICAÇÃO. O presente aditivo tem por objeto retificar por erro material no contrato supra epigrafado, que passará a ter a seguinte redação:

Onde se lê:CLÁUSULA SEXTA. DO PREÇO. O valor da contratação é de**R$ 000 (***).**

Leia-se:CLÁUSULA SEXTA. DO PREÇO. O valor da contratação é de**R$14.400,00(catorze mil e quatrocentos reais).**

CLÁUSULA SEGUNDA. DA RATIFICAÇÃO. Ficam inalteradas e ratificadas as demais cláusulas e condições do instrumento originário não alteradas por este instrumento.

MODALIDADE: Pregão eletrônico nº 32/2023

VALOR: R$ 14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais).

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
Interveniente

Machadinho D'oeste - RO, 19/06/2024

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA.
Interveniente

Publicado por:
Kátia Eliza da Silva Xavier
Código Identificador:DC31FD9F

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
EXTRATO CONTRATO Nº 218 PROCESSO 2199/2024

SEC. MUNIC. DE AGRICULTURA – SEMAGRI

EXTRATO DO CONTRATO Nº 218

PROCESSO Nº 2199/2024
PARTES:
1) MUNICIPIO DE MACHADINHO D'OESTE, CNPJ: 22.855.142/0001-73
2) GLOBAL LUX COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI ME, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 22.854.208/0001-00.

OBJETO: objeto aquisição de materiais de construção, através da ARP n° 25/2023, derivada pregão eletronico n° 48/2023/GAB, do processo licitatório n° 1394/2023, conforme memorando nº 113/SEMAGRI/2024 e documentos anexos, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura, tudo em conformidade com a discriminação e especificações técnicas descritas no Termo de Referência, no Edital e na proposta homologada, que fazem parte integrante deste contrato.
.

MODALIDADE: Pregão eletrônico 48/GAB/23

PRAZO: 12 MESES.

VALOR: R$ 287,72 (DUZENTOS E OITENTA E SETE REAISE SETENTA E DOIS CENTAVOS).

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
Interveniente

Machadinho D'oeste - RO, 19/06/2024

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA.
Interveniente

Publicado por:
Kátia Eliza da Silva Xavier
Código Identificador:EAC3859B

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
EXTRATO CONTRATO Nº 219 PROCESSO 2199/2024

SEC. MUNIC. DE AGRICULTURA – SEMAGRI

EXTRATO DO CONTRATO Nº 219
PROCESSO Nº 2199/2024
PARTES:
1) MUNICIPIO DE MACHADINHO D'OESTE, CNPJ: 22.855.142/0001-73;
2) R C SERVICOS E COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 31.498.558/0001-72;

OBJETO: objeto aquisição de materiais de construção, através da ARP n° 25/2023, derivada pregão eletronico n° 48/2023/GAB, do processo licitatório n° 1394/2023, conforme memorando nº 113/SEMAGRI/2024 e documentos anexos, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura, tudo em conformidade com a discriminação e especificações técnicas descritas no Termo de Referência, no Edital e na proposta homologada, que fazem parte integrante deste contrato.
.

MODALIDADE: Pregão eletrônico 48/GAB/23

PRAZO: 12 MESES.

VALOR: R$ 961,49 (novecentos e sessenta e um reais e quarenta e nove centavos),

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
Interveniente

Machadinho D'oeste - RO, 19/06/2024

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA.
Interveniente

Publicado por:
Kátia Eliza da Silva Xavier
Código Identificador:D3935F73

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
EXTRATO CONTRATO Nº 220- PROCESSO 2199/2024

SEC. MUNIC. DE AGRICULTURA – SEMAGRI

EXTRATO DO CONTRATO Nº 220
PROCESSO Nº 2199/2024
PARTES:
1) MUNICIPIO DE MACHADINHO D'OESTE, CNPJ: 22.855.142/0001-73;
2) C S J SERVICOS DE LIMPEZAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 45.919.060/0001-40

OBJETO: objeto aquisição de materiais de construção, através da ARP n° 25/2023, derivada pregão eletronico n° 48/2023/GAB, do processo licitatório n° 1394/2023, conforme memorando nº 113/SEMAGRI/2024 e documentos anexos, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura, tudo em conformidade com a discriminação e especificações técnicas descritas no Termo de Referência, no Edital e na proposta homologada, que fazem parte integrante deste contrato.
.

MODALIDADE: Pregão eletrônico 48/GAB/23

PRAZO: 12 MESES.

VALOR: R$ 2.415,12 (dois mil, quatrocentos e quinze reais e doze centavos).

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
Interveniente

Machadinho D'oeste - RO, 19/06/2024

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA.
Interveniente

Publicado por:
Kátia Eliza da Silva Xavier
Código Identificador:097FE341

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

CAMARA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA
RESUMO DE CONTRATO

ASSOCIAÇÃO LOCAL DOS PEQUENOS AGRICULTORES - ALPA

RESUMO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 001/2024
Contratante: ASSOCIAÇÃO LOCAL DOS PEQUENOS AGRICULTORES – ALPA
CNPJ: 01.717.698/0001-23
Processo Nº: 01/2024
Forma de Contratação: Cotação de Preço
Contratado: SANCHES ENGENHARIA LTDA
CNPJ: 54.540.433/0001-69
Objeto: Contratação de empresa especializada para reforma e adequação na infraestrutura do campo de futebol da linha 68.
Valor: (R$ 130.030,97 (cento e trinta mil, e trinta reais e noventa e sete centavos)
Vigência:19/06/2024 a 19/08/2024
Fonte: Termo de Fomento nº 49/PMMS/2024/SEMECE/2024

Mirante da serra 19 de junho de 2024

ANTÔNIO CARLOS DE OLIVEIRA
Presidente
Associação Local dos Pequenos Agricultores – ALPA

Publicado por:
Daniel Gomes Dos Santos
Código Identificador:2E57C993

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1417/2024

DE 19 DE JUNHO 2024.

"Autoriza o Poder Executivo abrir no orçamento vigente crédito adicional especial, proveniente de superávit financeiro com criação de Elemento de Despesas, e dá outras Providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA, ESTADO DE RONDÔNIA, Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo abrir no orçamento vigente, crédito adicional especial proveniente de superávit financeiro no valor de R$ 10.257,62 (dez mil duzentos e cinqüenta e sete reais e sessenta e dois centavos), na Unidade Orçamentária a seguir, de acordo com o art. 43º da Lei nº 4.320/64, Lei Orçamentária Anual (Lei nº 1.368 de 22 de dezembro de 2023), distribuída à seguinte dotação:

Suplementação (+): ..... R$ 10.257,62

02 - Poder Executivo
02.04.00 - Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esporte.
27.812.0006.1041 – CV para Construção de Vestiários em Campo de Futebol.
3.3.90.93 – Indenizações e Restituições ..... R$ 10.257,62
F.R.: 02 700 - Outras Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres da União.
2 - Recursos de Exercícios Anteriores.

Art. 2º O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de superávit financeiro, fonte de recursos 02.700, Outras Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres da União - Recursos de Exercícios Anteriores, fonte de recursos STN (MSC) 2.700.

Superávit Financeiro..... R$ 10.257,62

Art. 3º Faz parte desta Lei Anexo I - Memória de cálculo.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO I
MEMÓRIA DE CÁLCULO

Quadro para solicitações de créditos adicionais

P.A	Elemento de Despesa	Fonte STN (MSC)	Valor a Suplementar
0006.1041	3.3.90.93	02.700	R$ 10.257,62

Superávit Financeiro

Fonte da Receita	Disponibilidade Financeira	Restos a Pagar	Superávit do Exercício
02.700	R$ 10.257,62	R$ 0,00	R$ 10.257,62

Mirante da Serra – RO, 19 de junho de 2024.

EVALDO DUARTE ANTÔNIO
Prefeito Municipal
(Documento Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Milton Caetano da Silva
Código Identificador:341FD959

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1418/2024

LEI Nº 1418/2024

RATIFICA AS ALTERAÇÕES DO CONTRATO DE CONSÓRCIO PÚBLICO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DA REGIÃO CENTRAL DE RONDÔNIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de sua competência,
FAÇO SABER que a CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:
Art. 1º O Município de Mirante da Serra-RO, ente do Consórcio Intermunicipal de Saneamento da Região Central de Rondônia (CISAN Central/RO), conforme determina o Artigo 12 da Lei Federal nº 11.107/2005 e Artigo 29 do Decreto Federal Nº 6.017/2007, ratifica as alterações no Contrato de Consórcio Público aprovadas pela Assembleia, através da Resolução Normativa Nº 072/2023/CISAN Central/RO.

Art. 2º A Resolução Normativa Nº 072, de 14 de julho de 2023, aprovada pela Assembleia do Consórcio Intermunicipal de Saneamento da Região Central de Rondônia é parte integrante desta Lei.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mirante da Serra 19 de junho de 2024.

EVALDO DUARTE ANTONIO
Prefeito Municipal
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Gabriela Vitória Peixoto Amancio
Código Identificador:465F180C

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 005/PMMS/2024

Processo nº **719/SEMOSP/2024**	Julgamento do tipo: **Menor preço no Valor Global**
Modalidade: **Concorrência**	Modo de disputa: **ABERTO**
Edital nº: **005/PMMS/2024**	Valor estimado: **R$ 386.945,63**
Forma: **Eletrônica**	Amostra: **NÃO**
Objeto: Contratação de empresa de engenharia, especializada no ramo, para execução de obra com fornecimento de materiais para a Construção da Capela Mortuária, obra localizada na Rua Sabino Lemos, no município de Mirante da Serra – RO. Com área total de 167,98m², conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.	

A Prefeitura de Mirante da Serra, por meio da por intermédio do Setor de Licitações, sediada na Rua Dom Pedro I, 2389, Centro, CEP. 76.926-000- Mirante da Serra – RO, através do Agente de Contratação designado pela Portaria nº: 6817/2024 torna público para o conhecimento dos interessados, que se encontra autorizado à realização da licitação na modalidade de Concorrência, no Regime de Empreitada por Menor Preço no Valor Global, a se processar de forma eletrônica, nos termos da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Lei Complementar nº 123, de 2006, observada a IN nº 73/2022, do Ministério da Economia e legislação correlata, e será conduzida pelo Agente de Contratação e Equipe de Apoio designados, e ainda as exigências estabelecidas neste edital.

INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 19/06/2024
LIMITE DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 05/07/2024 às 09hrs00min.
ABERTURA DA SESSÃO DA CONCORRÊNCIA ELETR.: 05/07/2024 às 09hrs01min.

Todas as referências de tempo serão observados o horário de Brasília (DF).

SITE PARA REALIZAÇÃO DA CONCORRÊNCIA: www.licitanet.com.br**LOCAL:** A Concorrência Eletrônica será realizada por meio do endereço eletrônico acima mencionado, através do Agente de Contratação e sua equipe de apoio.
EDITAL: O Instrumento Convocatório e todos os elementos que o integram poderá ser acessada gratuitamente nos sites: http://www.transparencia.mirantedaserra.ro.gov.br e www.licitanet.com.br.
Para dúvidas e esclarecimentos procure a Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Mirante da Serra/RO, ou por intermédio do e-mail cpl@mirantedaserra.ro.gov.br em horário de expediente de segunda a sexta-feira das 07h00min às 13h00min, excetos feriados.
DA RETIRADA: O Instrumento Convocatório e seus anexos poderão ser retirados, até a hora marcada para a abertura da sessão no endereço eletrônico acima mencionado.

Mirante da Serra/RO, 19 de junho de 2024.

GLAUCIANO DE ASSIS SILVA
Agente de Contratação
Portaria nº 6817/2024
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Glauciano de Assis Silva
Código Identificador:766491F0

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3543/2024

de 19 de junho de 2024.

"Dispõe Sobre a Abertura de Crédito Especial por Superávit Financeiro no Exercício Anterior, com criação de Elemento de Despesa, nos moldes da lei 1.417/2024 de 19 de junho de 2024, e dá outras providências"

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei 1.417 de 19 de junho de 2024, considerando os fundamentos que dispõe a Lei Federal 4320/64 e Lei Complementar 101/2000;

DECRETA

Art. 1º. Fica Autorizado a efetuar adequação na LOA, por crédito adicional especial por superávit financeiro no exercício anterior, com criação de elemento de despesa, no valor de **R$ 10.257,62 (dez mil duzentos e cinqüenta e sete reais e sessenta e dois centavos)**, conforme abaixo:

CÓDIGO	HISTÓRICO	VALOR
02.00	EXECUTIVO	
02.04.00	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPOSTE.**	
27.812.0006.1041	*CV PARA CONSTRUÇÃO DE VESTIÁRIOS EM CAMPO DE FUTEBOL*	
3.3.90.93 - 377	Indenizações e Restituições	10.257,62
	TOTAL DO CRÉDITO ESPECIAL	**10.257,62**

Art. 2º. Para cobertura do presente crédito será recepcionados o saldo existente em 31/12/2023, por transferências através do Convênio SICONSV nº 916755/2021, firmado entre esta municipalidade e o Governo Federal, no valor de R$ 10.257,62 (dez mil duzentos e cinqüenta e sete reais e sessenta e dois centavos).

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação,

EVALDO DUARTE ANTÔNIO
Prefeito Municipal
(Documento Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Milton Caetano da Silva
Código Identificador:B827B4DC

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA PORTARIA N° 6989/2024

ERRATA

PORTARIA N° 6989/2024 DE 06 DE JUNHO DE 2024

A portaria 6989/2024 de 06 de JUNHO de 2024, publicada na Câmara Municipal do Município em 06 de junho de 2024, pela presente, por lapso a seguinte correção:

ONDE LÊ:
"NOMEIA HOSANA LUCIA MELO, PARA EXERCER O CARGO DE DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS, NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

LÊ-SE:
"NOMEIA HOSANA ZAVZYN DE ALMEIDA, PARA EXERCER O CARGO DE DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS, NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

EVALDO DUARTE ANTONIO
Prefeito
(Documento Assinado Eletronicamente)

ERRATA

PORTARIA N° 6989/2024 DE 06 DE JUNHO DE 2024

A portaria 6989/2024 de 06 de JUNHO de 2024, publicada na Câmara Municipal do Município em 06 de junho de 2024, pela presente, por lapso a seguinte correção:

ONDE LÊ:
"NOMEIA HOSANA LUCIA MELO, PARA EXERCER O CARGO DE DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS, NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

LÊ-SE:
"NOMEIA HOSANA ZAVZYN DE ALMEIDA, PARA EXERCER O CARGO DE DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS, NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

EVALDO DUARTE ANTONIO
Prefeito
(Documento Assinado Eletronicamente

Publicado por:
Uandicila Garcia Teixeira
Código Identificador:3D01AAF0

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL COMPLEMENTAR 09

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DASERRA, (RO),** sob a responsabilidade da **Empresa MSCONCURSOS,** acompanhado pela Comissão Especial para Acompanhamento, Fiscalização e Avaliação do Concurso Público, constituída pelo Decreto n.º 3.455/2023, de 08 de dezembro de 2023, torna público o Edital Complementar 09 que DIVULGA O RESULTADO PRELIMINAR DA PROVA DE TÍTULOS E O RESULTADO PRELIMINAR DA PROVA PRÁTICA.

I. O Resultado Preliminar da Prova de Títulos e o Resultado Preliminar da Prova Prática encontram-se disponíveis no site www.msconcursos.com.br, aba "**RESULTADO PRELIMINAR**".

II. Eventual recurso sobre o Resultado Preliminar da Prova de Títulos e/ouo Resultado Preliminar da Prova Prática poderá ser interposto no dia 20/06/2024, nos termos do item **VIII**, do Edital n.º 001/2024 - CONCURSO PÚBLICO.

Mirante da Serra, (RO), 19 de junho de 2024.

LINDALVA RODRIGUES SOARES.	***EVALDO DUARTE ANTONIO.***
Presidente da Comissão Especial Para Acompanhamento, Fiscalização e Avaliação do Concurso Público.	Prefeito.

Publicado por:
Marcio Jose Assunção Junior
Código Identificador:AB63E735

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA - SEMMAAGRI
RESUMO DE CONTRATO Nº59/SEMMAAGRIT/2024

RESUMO DE CONTRATO Nº59/SEMMAAGRIT/2024

CELEBRAÇÃO: 19/06/2024

PARTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA-RO

CONTRATADA: OURO PRETO MONITORAMENTO E SERVICOS DE SISTEMAS DE SEGURANCA LTDA **CNPJ/MF Nº:** 07.640.244/0001-88

INTERVENIENTE: Secretaria Municipal De Meio Ambiente Agricultura e Turismo.

OBJETO: O objeto do presente Termo é a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de sistema de alarme monitorado em tempo real e serviço de vigilância eletrônica para o Prédio da Semmaagrit de Mirante da Serra/RO.

DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo de Contrato tem início na data de sua assinatura com vigência de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado em conformidade com o disposto no inciso II art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de1993.

DO VALOR: O valor do presente Termo de Contrato nº59/2024 é de R$: 4.800,00 (Quatro Mil e Oitocentos reais), que será pago mensalmente o valor de R$: 800,00 (Oitocentos Reais).

EMPENHO: 1225/2024

DAS DEMAIS CLÁUSULAS – As demais cláusulas e condições do Contrato serão mantidos de acordo com a legislação pertinente e que não contrariem o interesse público. E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento, bem como 02 (duas) testemunhas.

Mirante da Serra – RO, 19 de Junho de 2024

(Assinado Eletronicamente)
EVALDO DUARTE ANTONIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Ferreira de Lima
Código Identificador:D9573A1A

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA - SEMMAAGRI
RESUMO DO CONTRATO Nº 58/2024

RESUMO DO CONTRATO Nº 58/2024

Processo Administrativo Nº 731/2024.
Celebração: 18/06/2024.
Partes: Secretaria Municipal de Meio Ambiente Agricultura e Turismo
Contratante: Prefeitura Municipal de Mirante da Serra
Contratada: J R Distribuidora de gás Ltda, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ: 07.870.802/0001-00
Interveniente: Secretaria Municipal de Meio Ambiente Agricultura e Turismo.
Objeto referente à: Contratação de empresa para fornecimento de gás GLP.
PRAZO - O vigente contrato terá vigência será de 06 (seis) meses a partir das assinaturas. Com início em 19/06/2024 e terá seu término em ---19/12/2024.
VALOR: O valor Global do presente contrato é de R$ 463,92 (quatrocentos e sessenta e três reais e noventa e dois centavos).
Recurso Financeiro: a despesa ocorrerá por conta da Programação Financeira 23.695009.2031, Elemento de Despesa 3.3.90.39 – Ficha 167.

Mirante da Serra/RO, 19 de junho de 2024.

EVALDO DUARTE ANTÔNIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andra Delfino Silva
Código Identificador:0AC01CF2

SEMSAU
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº 57/SEMSAU/2024

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 057/SEMSAU/2024.

"ESTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO**OACRÉSCIMODO VALOR NO PERCENTUAL DE 25% QUE TRATA A CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA**DO CONTRATO ADMINISTRATIVON°**057/SEMSAU/2024**.

OMUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA/RO, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ nº 63.787.071/0001-04, com sede Na Rua Don Pedro I nº. 2389, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo prefeito municipal Sr.Evaldo Duarte Antônio, brasileiro, portador do CPF nº**649.514.272-87**, por intermédio da**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, neste ato representado pela secretária municipal de saúde e gestora do fundo municipal de saúde Sra. JAQUELINE DE AZEVEDO PEREIRA, brasileira, portadora do CPF nº034.328.753-63**e a empresa**ILÇARA MARIA DE CASTRO BAILLY LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ/MF**29.552.649/0001-05**, com sede na Avenida Porto Velho, nº 3340, Bairro Jardim Clodoaldo, Cacoal/ Rondônia, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pela Sra.**ILÇARA MARIA DE CASTRO BAILLY,**brasileira, empresária, portadora do CPF nº**29.552.649/0001-05,**em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Contrato, decorrente da**Dispensa nº 011/PMMS/2024**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO
1.1O presente termo Aditivo tem por objeto**oacréscimodo valor no percentual de 25% que trata acláusulaDécima Quinta - Das alterações**do contrato administrativon°**057/SEMSAU/2024**, referenteàAquisição de cama hospitalar, para atender as necessidades**daUnidade Mista de Saúde Samuel Marques dos Santos-CNES Nº 2808625,**por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU,ficando inalteradas as demais cláusulas do presente contrato que constitue o**Processo 638/SEMSAU/2024.**

1.2 Para o referido aditivo há previsão contratual conforme Cláusula Décima Quinta do referido contrato e previsão legal conforme a Lei 14.133/2021:

Art. 125. Nas alterações unilaterais a que se refere oinciso I do**caput**do art. 124 desta Lei, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se

fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento).Portanto, somos de manifestação favorável a prorrogação do prazo e aditivo do valor no percentual de 25%.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR
2. Fica aditado o contrato de nº 057/SEMSAU/2023 atendendo aos limites prescritos pelo artigo 125 da Lei 14.133/2021, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor de**R$22.950,00(Vinte e dois mil novecentos e cinquenta reais)**sendo **R$ 5.100,00 (Cinco mil e cem reais).**

CLÁUSULA TERCEIRA: DO FORO COMPETENTE
3.Fica eleito o Foro da Comarca de Ouro Preto do Oeste/Rondônia, para dirimir quaisquer dúvidas ou lides advindas deste Contrato.
Para firmeza e como prova de acordo é lavrado o presente Termo Aditivo ao contrato**057/SEMSAU/2024**,que depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes em**02**(duas) vias de igual teor e forma.

Mirante da Serra/RO 18 de junho de 2024.

_____
Contratante

_____
Contratado

_____
Interveniente

TESTEMUNHAS:

1- _____
CPF:

2 - _____
CPF:

Publicado por:
Daiani de Matos Sales Rocha
Código Identificador:04829F76

SEMSAU
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº 60/SEMSAU/2023

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 060/SEMSAU/2023.

"ESTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO**A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DE QUE TRATA A CLÁUSULA SEGUNDA, ADITIVO DO VALOR QUE TRATA A CLÁUSULA TERCEIRA NO PERCENTUAL DE 25%**DO CONTRATO ADMINISTRATIVON°**060/SEMSAU/2023**.

OMUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA/RO, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ nº 63.787.071/0001-04, com sede Na Rua Don Pedro I nº. 2389, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo prefeito municipal Sr.Evaldo Duarte Antônio, brasileiro, portador do CPF nº649.514.272-87, por intermédio da**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, neste ato representado pela secretária municipal de saúde e gestora do fundo municipal de saúde Sra. JAQUELINE DE AZEVEDO PEREIRA, brasileira, portadora do CPF nº034.328.753-63**e a empresa**SAFRAMED HOSPITALAR LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ/MF**36.629.597/0001-85**, com sede naAvenida das Acácias, s/n, bairro Paineiras I, Abadia de Goiás/Goiás, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr.**JOAQUIM SOARES NETO DE SOUSA,**portador do RG sob nº**5090790-2ª via PCII-GO,**e CPF nº**699.069.551-04**em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Contrato, decorrente do**Pregão nº 64/2023**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO
1.1 O presente termo Aditivo tem por objeto**a prorrogação do prazo de vigência de que trata a cláusula segunda pelo período de23/06/2024 até 23/08/2024, aditivo do valor que trata a cláusula terceira no percentual de 25%**do contrato administrativon°**060/SEMSAU/2023**, referenteàAquisição de materiais de consumo para atendimento da Assistência Farmacêutica na Atenção Básica, através da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Mirante da Serra,ficando inalteradas as demais cláusulas do presente contrato que constitue o**Processo 1693/SEMSAU/2023.**

1.2 Para o referido aditivo há previsão contratual conforme Cláusula segunda do referido contrato e previsão legal conforme a Lei 8666/93:

Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:
§ 1oO contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR
2. Fica aditado o contrato de nº 060/SEMSAU/2023 atendendo aos limites prescritos pelo § 1º do artigo 65 da Lei 8.666/93, em 25% (vinte e cinco por cento) do valor de**R$7.295,20 (Sete mil duzentos e noventa e cinco reais e vinte centavos)**sendo **R$ 1.823,80 (Hum mil oitocentos e vinte e três reais e oitenta centavos).**

CLÁUSULA TERCEIRA: DO FORO COMPETENTE

3.Fica eleito o Foro da Comarca de Ouro Preto do Oeste/Rondônia, para dirimir quaisquer dúvidas ou lides advindas deste Contrato.

Para firmeza e como prova de acordo é lavrado o presente Termo Aditivo ao contrato**060/SEMSAU/2023**,que depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes em**02**(duas) vias de igual teor e forma.

Mirante da Serra/RO 14 de junho de 2024.

_____
Contratante

_____
Contratado

_____
Interveniente

TESTEMUNHAS:

1- _____
CPF:

2 - _____
CPF:

Publicado por:
Daiani de Matos Sales Rocha
Código Identificador:1B616FDA

SEMSAU
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº 61/SEMSAU/2023

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 061/SEMSAU/2023.

"ESTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO**A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DE QUE TRATA A CLÁUSULA SEGUNDA, ADITIVO DO VALOR QUE**

TRATA A CLÁUSULA TERCEIRA NO PERCENTUAL DE 25%DO CONTRATO ADMINISTRATIVON°**061/SEMSAU/2023**.

OMUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA/RO, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ nº 63.787.071/0001-04, com sede Na Rua Don Pedro I nº. 2389, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo prefeito municipal Sr.Evaldo Duarte Antônio, brasileiro, portador do CPF nº649.514.272-87, por intermédio da**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, neste ato representado pela secretária municipal de saúde e gestora do fundo municipal de saúde Sra. JAQUELINE DE AZEVEDO PEREIRA, brasileira, portadora do CPF nº034.328.753**e a empresa**DL SAÚDE LTDA,**devidamente inscrita no CNPJ/MFº**63.796.718/0001-56**, com sede naAvenida Moacir de Paula Vieira, nº 3747, centro, Urupá/Rondônia, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr.**ROBSON TOLENTINO DE OLIVEIRA,**portador do RG sob nº**1574836 SSP/ES**,e CPF nº**652.888.402-10**em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Contrato, decorrente do**Pregão nº 64/2023**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.O presente termo Aditivo tem por objeto**a prorrogação do prazo de vigência de que trata a cláusula segunda pelo período de23/06/2024 até 23/08/2024, aditivo do valor que trata a cláusula terceira no percentual de 25%**do contrato administrativon°**061/SEMSAU/2023**, referenteàAquisição de materiais de consumo para atendimento da Assistência Farmacêutica na Atenção Básica, através da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Mirante da Serra,ficando inalteradas as demais cláusulas do presente contrato que constitue o**Processo 1693/SEMSAU/2023.**

1.2.Para o referido aditivo há previsão contratual conforme Cláusula segunda do referido contrato e previsão legal conforme a Lei 8666/93:

Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

§ 1oO contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR

2. Fica aditado o contrato de nº 061/SEMSAU/2023 atendendo aos limites prescritos pelo § 1º do artigo 65 da Lei 8.666/93, em 25% (vinte e cinco por cento) do valor de R$**5.329,80**(Cinco Mil Trezentos e Vinte e Nove Reais e Oitenta Centavos)sendo**R$ 1.332,45 (Hum mil trezentos e trinta e dois reais e quarenta e cinco centavos.**

CLÁUSULA TERCEIRA: DO FORO COMPETENTE

3.Fica eleito o Foro da Comarca de Ouro Preto do Oeste/Rondônia, para dirimir quaisquer dúvidas ou lides advindas deste Contrato.

Para firmeza e como prova de acordo é lavrado o presente Termo Aditivo ao contrato**061/SEMSAU/2023**,que depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes em**02**(duas) vias de igual teor e forma.

Mirante da Serra/RO 14 de junho de 2024.

_____
Contratante

_____
Contratado

_____
Interveniente

TESTEMUNHAS:

1- _____
CPF:

2 - _____
CPF:

Publicado por:
Daiani de Matos Sales Rocha
Código Identificador:FE958EE3

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO
TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PROC 063-2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo Administrativo nº 063/2024
Dispensa de Licitação para Contratação de Serviços
Nº. 018/2024

Tendo transcorrido regularmente o Processo Administrativo em referência, depois de cumpridas todas as suas fases legais e administrativas com fundamentação da Lei Federal nº 14.133/21, demais legislações pertinentes à espécie,**HOMOLOGO**o processo em epígrafe, em favor da empresa**MAPFRE SEGUROS GERAIS S/A**, nos valores e especificações abaixo indicadas:

MAPFRE SEGUROS GERAIS S/A
CNPJ: 61.074.175/0001-38
PRODUTO: Contratação de empresa especializada em seguro de veículos com cobertura total para o veículo TOYOTA HILUX, diesel, modelo 2018/2018 cor branca, Chassi BAJDABCD7J1876750, Placa QTB 2860 e para o veículo HB20S HYUNDAY tipo sedan flex 2022/2022 cor branca, chassi 9BHCP41BANP296559 placa RSV4E66.
UNIDADE: Mês
QUANTIDADE: 12
VALOR TOTAL: R$ 5.938,88
Recurso
01.01.00- Poder Legislativo
01.0310001.2001 – Manutenção de Atividades da Câmara
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros
Ficha 013

Monte Negro (RO), 19 de junho de 2024.

Assinatura Eletrônica
PEDRO ALVES DA SILVA
Presidente/CMMN

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Processo Administrativo nº 063/2024
Dispensa de Licitação para Contratação de Serviços
Nº. 018/2024

A **Câmara Municipal de Monte Negro**, Estado de Rondônia, **RATIFICA** o ato da Comissão de Contratação, que dispensou licitação com fundamento no art. 75, inciso II da Lei Federal 14.133/2021, a favor da empresa: **MAPFRE SEGUROS GERAIS S/A**, inscrita no CNPJ nº: **61.074.175/0001-38**, para **Contratação de empresa especializada em seguro de veículos com cobertura total para o veículo TOYOTA HILUX, diesel, modelo 2018/2018 cor branca, Chassi BAJDABCD7J1876750, Placa QTB 2860 e para o veículo HB20S HYUNDAY tipo sedan flex 2022/2022 cor branca, chassi 9BHCP41BANP296559 placa RSV4E66 para atender as necessidades da Câmara Municipal de Monte Negro**, mediante o pagamento de valor total de **R$ 5.938,88** (cinco mil, novecentos e trinta e oito reais e oitenta e oito centavos). Onde formulou-se expediente de Dispensa de Licitação nº 018/2024, de acordo com as normas legais, conforme prevê o art. 72, parágrafo único da Lei n 14.133/2021.

Monte Negro - RO, 19 de junho de 2024

Assinatura Eletrônica
PEDRO ALVES DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal de Monte Negro

Publicado por:
Cristiane Kusminski
Código Identificador:1E14F994

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO
TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PROC 070-2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo Administrativo nº 070/2024

Dispensa de Licitação para Contratação de Serviços
Nº. 016/2024

Tendo transcorrido regularmente o Processo Administrativo em referência, depois de cumpridas todas as suas fases legais e administrativas com fundamentação da Lei Federal nº 14.133/21, demais legislações pertinentes à espécie,**HOMOLOGO**o processo em epígrafe, em favor da empresa**W7BR SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA LTDA-ME**, nos valores e especificações abaixo indicadas:

W7BR SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA LTDA-ME
CNPJ: 12.347.000/0001-41
PRODUTO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço técnico especializado de desenvolvimento e assessoria para implementação de programa/projeto de adequação à Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), Lei nº 13.709/2018, de 14 de agosto de 2018 e demais consultoria e alterações, para atender as necessidades da Câmara municipal de Monte Negro/RO.
UNIDADE: Mês
QUANTIDADE: 12
VALOR TOTAL: R$ 18.000,00
Recurso
01.01.00- Poder Legislativo
01.0310001.2001 – Manutenção de Atividades da Câmara
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros
Ficha 013

Monte Negro (RO), 19 de junho de 2024.

Assinatura Eletrônica
PEDRO ALVES DA SILVA
Presidente/CMMN

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Processo Administrativo nº 070/2024
Dispensa de Licitação para Contratação de Serviços
Nº. 016/2024

A **Câmara Municipal de Monte Negro**, Estado de Rondônia, **RATIFICA** o ato da Comissão de Contratação, que dispensou licitação com fundamento no art. 75, inciso II da Lei Federal 14.133/2021, a favor da empresa: **W7BR SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA LTDA-ME**, inscrita no CNPJ nº: **12.347.000/0001-41**, para **Contratação de empresa especializada na prestação de serviço técnico especializado de desenvolvimento e assessoria para implementação de programa/projeto de adequação à Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), Lei nº 13.709/2018, de 14 de agosto de 2018 e demais consultoria e alterações, para atender as necessidades da Câmara municipal de Monte Negro/RO**, mediante o pagamento de valor total de **R$ 18.000,00** (dezoito mil reais). Onde formulou-se expediente de Dispensa de Licitação nº 016/2024, de acordo com as normas legais, conforme prevê o art. 72, parágrafo único da Lei n 14.133/2021.

Monte Negro - RO, 19 de junho de 2024

Assinatura Eletrônica
PEDRO ALVES DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal de Monte Negro

Publicado por:
Cristiane Kusminski
Código Identificador:11F6ECBC

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO
PORTARIA N.º 034/2024

PORTARIA N.º 034/2024
DE 19 DE JUNHO DE 2024

"SUSPENDER GOZO DA CONCESSÃO DE FÉRIAS DO SERVIDOR ADILSON DIAS REIS".

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Regimento Interno dessa Casa,

RESOLVE:

Art. 1º - **SUSPENDER** o gozo da concessão de férias regulamentares do servidor **ADILSON DIAS REIS**, Matrícula nº. 253, em caráter comissionado ao cargo de **MOTORISTA**, por (01) um dia, sendo na data 20/06/2024, conforme art. 68º da Lei Municipal 015/93, sendo assim estenderá o gozo do referido dia para um momento oportuno.
Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e publique.

Monte Negro, 19 de junho de 2024.

(Assinatura Eletrônica)
PEDRO ALVES DA SILVA
Presidente/CMMN

Publicado por:
Cristiane Kusminski
Código Identificador:0FE4A009

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO
CONTRATO:120/SUPEL/2023
MODALIDADE:ADESÃO à ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 043, PREGÃO ELETRÔNICO N.º 011/2023, PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 70/SEMAP/2023
PROCESSO LICITATÓRIO:0000433.12.01-2023
PROCESSO FILHOTE:0000433-2.04.01-2023
OBJETO:É objeto do presente termo aditivo de **VALOR**, referente à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE AUTOGESTÃO DE FROTA, PARA PRESTAÇÃO, DE FORMA CONTÍNUA, DE GERENCIAMENTO, CONTROLE E CREDENCIAMENTO DE REDE ESPECIALIZADA, ATRAVÉS DE SISTEMA INFORMATIZADO (COM SOFTWARE DISPONIBILIZADO EM TEMPO REAL PELA INTERNET) E INTEGRADO COM TECNOLOGIA DE CARTÃO MAGNÉTICO OU CARTÃO ELETRÔNICO TIPO SMART COM CHIP DA FROTA DE VEÍCULOS, SENDO MANUTENÇÃO VEICULAR CORRETIVA E PREVENTIVA COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, SERVIÇOS DE REBOQUES E SOCORRO MECÂNICOS, SERVIÇOS DE LAVADOR, LANTERNAGEM E BORRACHARIA, COM ASSISTÊNCIA 24 (VINTE E QUATRO) HORAS POR DIA, 07 (SETE) DIAS DA SEMANA, INCLUINDO -SE SÁBADOS, DOMINGOS E FERIADOS, PROPORCIONANDO MAIOR COMPETITIVIDADE, COM CONSEQUENTE ECONOMIA PARA A ADMINISTRAÇÃO E AGILIDADE QUANDO DA NECESSIDADE DE EFETUAR A CONTRATAÇÃO EM QUESTÃO, PARA ATENTEDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE MONTE NEGRO - RO.**
EMPRESA: C. V. MOREIRA EIRELI
CNPJ: 03.477.309/0001 -65

DA VIGÊNCIA:Permanece o prazo de vigência do contrato por 06(seis) meses a contar de 17 de abril de 2024 à 16 de outubro de 2024.
DO VALOR: Acrescenta-se o valor de R$ 227.173,95 (Duzentos e vinte e sete Mil Cento e setenta e três Reais e Noventa e Cinto Centavos), correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato de R$ 908.695,80 (Novecentos e oito mil, seiscentos e noventa e cinco reais e oitenta centavos).
O contrato 120/SUPEL/2023, que obtinha o valor de R$ 908.695,80 (Novecentos e oito mil, seiscentos e noventa e cinco reais e oitenta centavos) passará a constar no valor de R$ 1.135.869,75 (Um Milhão Cento e trinta e cinco Mil Oitocentos e sessenta e nove Reais e Setenta e Cinco Centavos), correspondente as Notas de Empenhos a servirem de lastro, a Contratante pagará a Contratada, pelo serviço ajustado no contrato, através do percentual adjudicado fixado em -5,00% (Negativo cinco por cento) de taxa de administração para o objeto descrito na cláusula primeira.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Shayenne Mioto Bucarth
Código Identificador:237256F5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO: 019/SUPEL/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO: JUSTIFICATIVA Nº 14/2024/PMMN/RO
PROCESSO: 414.01.01-2024
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA REALIZAÇÃO DE CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES E ASSESSORIA VOLTADA A NORMATIZAÇÃO DAS POLÍTICAS RELATIVAS À LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS (LGPD) NA PREFEITURA DE MONTE NEGRO - RO, ATENDENDO O QUE DETERMINA A LEI N° 13.709/20.
EMPRESA: INTUIX TECNOLOGIA LTDA
CNPJ: 41.567.055/0001-65
VALOR: O valor total do contrato, pelo período de 1 (um) ano, será de **R$ 9.000,00 (treze mil e novecentos e quarenta e quatro reais).**
VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de 17 de junho de 2024 à 16 de junho de 2025.

Monte Negro – RO, 17 de junho de 2024.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Shayenne Mioto Bucarth
Código Identificador:FB8587B3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
AVISO DE LICITAÇÃO SEGUNDA CHAMADA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2024/PMMN/RO-LEI Nº 14.133/2021
A Prefeitura de Monte Negro – RO, através do Pregoeiro, devidamente autorizado pela Portaria Municipal de nº 534 de 23 de Maio de 2024, torna público que realizará Licitação na Modalidade Pregão Eletrônico, tipo maior oferta / maior lance, modo *ABERTO*.
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 0000812.01.01-2024.
DATA DE ABERTURA: 04 de Julho de 2024.
VALOR ORÇADO: R$ 953.503,20 (Novecentos e cinquenta e três mil quinhentos e três reais e vinte centavos).
INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA:09h00min (Horário de Brasília).
LOCAL:www.licitanet.com.br.
OBJETO: Contratação de Instituição Financeira Pública ou Privada objetivando a prestação dos serviços de pagamento com exclusividade da folha de salários, proventos e vencimentos, aposentadoria, pensões e similares do quadro geral de servidores públicos municipais (ativos e inativos) da Prefeitura de Monte Negro/RO, incluindo a centralização exclusiva do pagamento dos fornecedores e a concessão de empréstimo consignado sem exclusividade para os servidores municipais. Edital e seus anexos estão disponíveis nos sites: www.licitanet.com.br.e www.montenegro.ro.gov.br.Mais informações pelo telefone: (69) 99944-5157, em horário de expediente das 07h30min às 13h30min horas.

Monte Negro – RO, 19 de Junho de 2024.

BRUNO NASCIMENTO COSTA
Agente de Contratação
Portaria nº 532 de 22/05/2024

Publicado por:
Andre Luis Trevizan
Código Identificador:70F2213A

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.592, DE 19 DE JUNHO DE 2024.

Dispõe: Sobre as normas pertinentes aos descontos e consignação em folhas de pagamento de servidores ativos e inativos, assim como de pensionistas do município de Monte Negro/RO, e dá outras providencias.

Eu, IVAIR JOSÉ FERNANDES, Prefeito do Município de Monte Negro, no estado de Rondônia, no uso de minhas atribuições legais conferidas pelo inciso III, do artigo 116 da Lei Orgânica, FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Monte Negro aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI
Art.1º. Para fins da presente Lei considera-se:
I - Desconto: valor deduzido da folha de pagamento por determinação legal ou judicial;
II - Consignação: valor deduzido da folha de pagamento mediante autorização prévia e expressa do consignado, dentre aqueles previstos nesta Lei;
III - consignado: aquele cuja folha de pagamento seja processada pelo sistema de gestão de pessoas do Poder Executivo Municipal e que tenha estabelecido com o consignatário relação jurídica contratual que autorize consignação, nos termos desta Lei;
IV - Consignatário: destinatário de créditos resultantes de relação jurídica contratual que autorize a consignação, nos termos desta Lei.
Art. 2º. Para fins desta Lei são considerados descontos compulsórios:
I - Contribuição para o Plano de Seguridade Social do Servidor Público;
II - Contribuição para o Regime Geral de Previdência Social;
III - obrigações decorrentes de Lei ou de decisão judicial;
IV - Imposto sobre renda e proventos de qualquer natureza;
V - Reposição e indenização ao erário;
VI - Custeio parcial de benefícios e auxílios, concedidos pela administração pública Municipal, direta e indireta, cuja folha de pagamento seja processada pelo sistema de gestão de pessoas do Poder Executivo Municipal;
VII - contribuição normal para entidade fechada de previdência complementar a que se referem os §§ 14 e 15 do art. 40 da Constituição Federal;
VIII - contribuição normal de empregado da administração pública Municipal indireta e do seu patrocinador para entidade fechada de previdência complementar, conforme estabelecido no plano de benefícios, observado o limite legal máximo da contribuição patronal.
Art. 3º. Além dos descontos compulsórios será permitida, com autorização pessoal, intransferível e expressa dos servidores públicos Municipais, ativos e inativos, assim como pensionistas, a consignação facultativa de:
I - Prêmio de seguro de vida em grupo, emitido por companhia de seguros.
II – Serviços de saúde e odontológico, serviço de emergência médica e assistencial funeral;
III - mensalidades com instituições de ensino;
IV - Contribuição para entidade aberta de previdência privada.

§ 1º. As consignações somente poderão ser incluídas na folha de pagamento após a autorização pessoal, intransferível e expressa do consignado, mediante senha.
§ 2º. Uma vez que o disposto no caput deste artigo se trata de rol taxativo, nenhuma outra consignação facultativa poderá ser realizada em folha de pagamento.
Art. 4º. A consignação em folha de pagamento será permitida para;
I - Servidor efetivo regido por estatuto Municipal;
II - Servidor ocupante de cargo em comissão;
III - servidor contratado sob regime da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT;
IV - Servidor aposentado;
V - Pensionista.
Art. 5º. A soma mensal dos descontos e das consignações não excederá 70% (setenta por cento) do valor total da remuneração, do subsídio, do salário, do provento ou da pensão do consignado, acrescido de vantagens fixas e deduzidos os descontos legais e compulsórios, sendo que desse limite, será reservado 50% (cinquenta por cento) para as consignações facultativas, ou seja, aquelas expressamente autorizadas.
§ 1º Nenhum consignado poderá receber quantia líquida inferior a 30% (trinta por cento) da base de vencimentos.
Art. 6º. Os descontos compulsórios precedem os facultativos e ambos serão suspensos nos casos em que houver insuficiência de margem consignável, obedecida a classificação decrescente estabelecida no art. 3º desta Lei.
Art. 7º. É vedada a incidência de consignações quando a soma dos descontos e das consignações alcançar ou exceder o limite de 70% (setenta por cento) da base de incidência do consignado.
Art. 8. A consignação em folha de pagamento não implica corresponsabilidade dos órgãos e das entidades da administração pública Municipal, direta ou indireta, por dívidas ou compromissos de natureza pecuniária assumidos pelo consignado junto ao consignatário ou por problemas na relação jurídica contratual entre o consignado e o consignatário.
Art. 9º.A operacionalização das consignações no âmbito do sistema de gestão de pessoas do Poder Executivo Municipal poderá ser executada de forma indireta, mediante celebração de contrato administrativo, a ser definido em Regulamentação própria.
Art. 10º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Monte Negro, 19 de junho 2024

IVAIR JOSE FERNANDES
Prefeito Municipio

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:7BCFB2FF

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.593, DE 19 DE JUNHO DE 2024.

Estabelece normas para a concessão, aplicação e comprovação de suprimento de fundos do poder executivo, e dá outras providências.

Eu, IVAIR JOSÉ FERNANDES, Prefeito do Município de Monte Negro, no estado de Rondônia, no uso de minhas atribuições legais conferidas pelo inciso III, do artigo 116 da Lei Orgânica, FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Monte Negro aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI
Art.1º. Fica o poder Executivo Municipal autorizado a conceder suprimento de fundo, aplicável aos acasos de despesas expressamente definida nesta lei e consistente na entrega de numerário a agente suprido, sempre precedida de empenho na dotação orçamentária própria para o respectivo fim, realizadas as expensas de processo licitatório.
Art. 2º. O regime de adiantamento, de que trata o Artigo 69 da lei Federal nº4.320, de 17 de março de 1954, será aplicável nos seguintes casos:
I - Nas compras ou execução de obras de pequeno valor, que exijam pronto pagamento ou que sejam realizadas fora da sede do Município;
II - Nos casos de emergência, caracterizada a urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízos ou comprometer a segurança de pessoas, obras, bens e equipamentos.
Art. 3º. Não se fará adiantamento a quem:
I - Tenha deixado de prestar contas de adiantamento antes recebido;
II - Tenha tido suas contas não aprovadas pela Administração Municipal, em decorrência de aplicação em despesas que não aqueles para as quais foi fornecido o adiantamento;
III - seja responsável por dois adiantamentos.
Art. 4º. A entrega dos valores sempre será precedida de expedição de portaria de concessão e de emissão de nota de empenho em dotação própria autorizado pelo ordenador de despesas, ficando limitado ao valor de R$: 6.000,00 (seis mil reais) para aquisição de material de consumo e de R$: 6.000,00 (seis mil reais) para outros bens e serviços.
Art. 5º. A portaria de concessão fixará o prazo máximo de 60 dias para aplicação dos recursos e de 10 dias para a devida prestação de contas.
§1º. A portaria de concessão terá caráter individual e devera contes no mínimo a classificação clara e objetiva da despesa, nome, cargo e função do servidor suprido, indicação por extenso dos valores recebidos, bem como o prazo de aplicação com a respectiva prestação de contas.
Art. 6º. É vedada a concessão.
Para finalidade distinta daquele para qual foi concedida.
Para pagamento de despesa já realizada;
Para a aquisição de material permanente por suprimento de fundos, ressalvados os casos excepcionais, devidamente reconhecidos e justificados pelo Ordenador de Despesa e em consonância com as normas que disciplinam a matéria;
§1º. Nos casos da excepcionalidade contida neste inciso, o agente suprido e secretaria de origem deverão promover nota de empenho no valor específico da aquisição, baseado no menor valor de mercado aferido através das cotações de preços, devendo a referida nota de empenho constar o mesmo valor do bem cotado/adquirido;
§ 2º. Para fins de registro no Sistema Contábil e Patrimônio Geral, a Nota Fiscal deverá ser emitida em nome da Prefeitura Municipal de Monte Negro/RO.
I - À colaboradores sem vínculo empregatício com o órgão concedente;
II - Que fracione despesa ou do documento comprobatório para adequação de valor;
III - em aplicação diversa daquela especificada no ato de concessão e na nota de empenho;
IV - À responsável por dois suprimentos;
V - À responsável por suprimento de fundos que, esgotado o prazo, não tenha prestado contas de sua aplicação;
VI - À servidor punido com pena de suspensão ou que esteja respondendo a processo administrativo disciplinar;
VII - à servidor declarado em alcance, entendido como tal o que não prestou contas no prazo regulamentar ou o que teve suas contas recusadas ou impugnadas em virtude de desvio, desfalque, falta ou má aplicação dos recursos recebidos.
§3º. Considera-se em alcance o agente responsável por Suprimento de Fundos que tenha causado prejuízo aos cofres do Município por desvio, avaria, inutilização, ou por falta não justificada de bens e valores públicos, depois de configurada a responsabilidade administrativa.
§4º. É vedado ainda, conceder ou transferir a outro, no todo em parte, recursos de seu Suprimento de Fundos, efetuar compras parceladas, bem como emitir cheque pré-datado;
Art. 7º. Anterior a aquisição ou contratação de cada despesa, deverá o agente suprido ou secretaria de origem juntar aos autos:
I - Amplas pesquisas de preços de mercado, em tantos levantamentos possíveis de serem juntados ao processo;
II - Declaração de inexistência de registro de preço do objeto alvo do suprimento de fundos;
III - Declaração de inexistência temporária ou eventual no almoxarifado.
Art. 8º. Poderão ser atendidas pelo regime de adiantamento as despesas:
Para atender despesas eventuais, inclusive em viagem e com serviços especiais ou excepcionais, que exijam pronto pagamento em espécie;

Quando a despesa deva ser em caráter sigiloso, deverá o ordenador de despesa assim declará-lo para assegurar os trâmites com o mesmo caráter;
Materiais de consumo, em quantidade restrita para consumo imediato, de inconveniente estocagem ou por falta temporária e eventual no Almoxarifado;
Serviços de terceiros, prestados por pessoas Físicas e/ou Jurídicas;
§ 1º. As hipóteses previstas nos incisos III e IV deste artigo são exclusivas para o atendimento de despesas de pequeno vulto, assim entendidas aquelas cujo valor não ultrapassar o limite estabelecido no art. 95, § 2º, da Lei Nacional14.133/2021, observada eventual atualização daquele valor por ato legal ou infra legal.
§ 2º. Para as hipóteses de utilização do suprimento de fundos previstas nos incisos I e II, fica estabelecido o limite máximo da despesa de até 50% (cinquenta por cento) do valor previsto no art. 75, inciso II, da Lei Nacional nº14.133/2021, observada eventual atualização do valor por ato legal ou infra legal.
Art. 9º. A prestação de contas da aplicação do suprimento de fundos será elaborada e encaminhada a Controladoria Geral do Município no prazo de 10 (dez) dias, contados a partir do primeiro dia útil posterior ao término do prazo de aplicação do suprimento de fundos, que após análise e manifestação da CGM, retornará os autos a Secretaria de Origem para a baixa contábil no Sistema de Software Contábil ou demais providências pertinentes.
Art. 10º. A prestação de contas deverá ser instruída com os seguintes documentos.
Comprovante da despesa efetuada, comprovante de saldo, se houver e demonstrativo do valor total recebido e pago, nota Fiscal, Fatura, Recibo, Cupom Fiscal, etc, devidamente atestados;
Certidões de Regularidade Fiscal (Federal, Estadual, Municipal, FGTS e Trabalhista;
Guia de Documento de Arrecadação Municipal - DAM, quando for o caso, referente às devoluções de valores sacados e não gastos ou saldos não utilizados por ocasião do término do prazo do gasto, seguido de comprovante de pagamento.
§1º. Os comprovantes das despesas realizadas só podem ser aceitos se emitidos em data igual ou posterior à de entrega do numerário, e se estiverem dentro do prazo de aplicação definido na portaria de concessão
Art. 11º. Os documentos comprobatórios da efetiva realização da despesa, nota fiscal e afins, devem ser emitidos em nome da Prefeitura de Monte Negro/RO, com o devido atesto ou declaração de que o material foi recebido ou que o serviço foi prestado, assinado por servidor devidamente identificado, não responsável pelo Suprimento de Fundos, com ciência da chefia imediata/ordenador de despesa.
Art. 12º. Serão glosadas as despesas que estiverem em desacordo com o estabelecido nesta Lei.
Parágrafo único. Se do exame da prestação de contas resultar em glosa, deve-se:
I - Notificar o agente suprido para, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data de recebimento da notificação, justificar-se ou recolher o valor glosado; e
II - Determinar que, dentro de 5 (cinco) dias úteis, findo o prazo do inciso anterior, se não feito o recolhimento ou não aceita a justificativa apresentada, o Órgão, Entidade ou unidade orçamentária de lotação do agente suprido, providencie desconto do valor glosado, nos termos do artigo 8º deste Decreto e junte cópia do documento de comprovante do desconto efetuado nos autos do processo.
Art. 13º. Em casos de pagamentos por prestação de serviços, deverá o agente suprido observar a retenção dos tributos obrigatórios, tais como: Imposto de Renda (IR), Imposto sobre Serviços (ISS), Contribuição Previdenciária (INSS) e outros que venham a ser instituídos.
Art. 14º. As secretarias, departamentos e servidores envolvidos no processo do suprimento de fundos deverão observar as disposições da Lei nº13.709/2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD, quando do tratamento dos dados pessoais ou dados pessoais sensíveis, em especial quanto à finalidade, boa-fé e demais princípios insculpidos no art. 6º da LGPD.
Art. 15º. O tratamento de dados pessoais deverá limitar-se ao mínimo necessário para a execução do suprimento de fundos, sendo observados:
I - A compatibilidade com a finalidade especificada;
II - O interesse público;
III - A regra de competência administrativa aplicável à situação concreta.
Art. 16º. Respondem solidariamente pela concessão de suprimentos de fundos, a unidade orçamentária de lotação do agente suprido, como também, o ordenador de despesa.
Art. 17º. Na hipótese de descumprimento dos prazos estabelecidos neste Decreto, o agente suprido fica sujeito, além da tomada de contas, ao pagamento de juros e correção monetária correspondente ao valor, pelos dias de atraso, até que seja juntada cópia da respectiva Guia de Recolhimento ao processo de comprovação.
Art. 18º. Ao responsável por Suprimento de Fundos, cuja prestação de contas for glosada, devem ser aplicadas as sanções previstas no Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município o qual estiver vinculado o servidor.
Art.19º. O mês de dezembro será o último prazo para que o agente suprido/secretaria/fundos/autarquias promova a baixa referente ao Suprimento de Fundos junto ao Sistema de Software Contábil, observando os decretos de limitação de despesas de cada exercício.
Art. 20º. Ficam revogadas as Leis 301, de 22 de maio de 2009, 728, de 08 de agosto de 2016 e 820, de 06 de abril de 2018.
Art. 21º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

Monte Negro, 19 de junho 2024

IVAIR JOSE FERNANDES
Prefeito Municipio

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:5F7C5636

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.594, DE 19 DE JUNHO DE 2024.

Autoriza a abertura de crédito adicional especial por excesso de arrecadação ao orçamento vigente e dá outras providencias.

Eu, IVAIR JOSÉ FERNANDES, Prefeito do Município de Monte Negro, no estado de Rondônia, no uso de minhas atribuições legais conferidas pelo inciso III, do artigo 116 da Lei Orgânica, FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Monte Negro aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI
Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional por Excesso de Arrecadação ao orçamento vigente no valor de R$ 156.850,90 (Cento e Cinquenta e Seis Mil Oitocentos e Cinquenta Reais e Noventa Centavos), e distribuir o valor nas seguintes dotações orçamentárias, conforme segue:

§ 1º 02.05.00 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12.365.0005.2184 – PROGRAMA ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL - ETI
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
R$ 109.795,90 (Cento e Nove Mil Setecentos e Noventa e Cinco Reais e Noventa Centavos)
Destinação de Recurso: 0.1.569.0000.
Ficha de Receita: 189
Ficha de Despesa: _____

§ 2º 02.05.00 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12.365.0005.2184 – PROGRAMA ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL - ETI
Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente
R$ 47.055,00 (Quarenta e Sete Mil e Cinquenta e Cinco Reais)
Destinação de Recurso: 0.1.569.0000
Ficha de Receita: 189
Ficha de Despesa: _____

Artigo 2º - A cobertura de dotação dos valores descritos no artigo 1º § 1º, 2º, 3º e 4º no valor total de R$ 156.850,90 (Cento e Cinquenta e

Seis Mil Oitocentos e Cinquenta Reais e Noventa Centavos), será por Crédito Adicional, Excesso de Arrecadação ao Orçamento Vigente, referente a repasse federal do Programa Escola em Tempo Integral, instituído pela Lei nº 14.640 de junho de 2023, que visa fomentar a criação de matriculas em tempo integral em todas as etapas e modalidades da educação básica, na perspectiva da educação integral, aplicando 70% para despesas correntes e 30% para despesas de capital. Segue em anexo extrato bancário, solicitação do Fundo Municipal de Educação e demonstrativo do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação -FNDE.

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições ao contrário.

Monte Negro, 19 de junho 2024

IVAIR JOSE FERNANDES
Prefeito Municipio

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:F254F642

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.595, DE 19 DE JUNHO DE 2024.

Autoriza a abertura de crédito adicional especial por excesso de arrecadação ao orçamento vigente e dá outras providencias.

Eu, IVAIR JOSÉ FERNANDES, Prefeito do Município de Monte Negro, no estado de Rondônia, no uso de minhas atribuições legais conferidas pelo inciso III, do artigo 116 da Lei Orgânica, FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Monte Negro aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI
Art.1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no orçamento vigente do Município de Monte Negro o Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação, no valor de R$ 108.700,00 (Cento e Oito Mil e Setecentos Reais) e distribuir o valor na seguinte dotação orçamentária, conforme a seguir:

§ 1º. 02.10.00 – SEC. MUN. DE GEST. EM TURISMO, ESPORTE, CULT E RECREAÇÃO
13.392.0029.1129 – CV. LOCAÇÃO DE ESTRUTURA PARA ORG. E REALIZ. DO EVENTO 12º ARRAIÁ MONT
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
R$ 100.000,00 (Cem Mil Reais)
D.R. 1.701.0000
Ficha de Receita: 193
Ficha de Despesa: _____
§ 2º. 02.10.00 – SEC. MUN. DE GEST. EM TURISMO, ESPORTE, CULT E RECREAÇÃO
13.392.0029.1129 – CV. LOCAÇÃO DE ESTRUTURA PARA ORG. E REALIZ. DO EVENTO 12º ARRAIÁ MONT
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
R$ 8.700,00 (Oito Mil e Setecentos Reais)
D.R. 1.500.0000
Ficha de Despesa: _____

Art. 2º As despesas decorrentes da abertura do presente Crédito Adicional Especial, no valor de R$ 100.000,00 (Cem Mil Reais) descritos no Artigo 1º § 1º serão cobertos com recurso estadual provenientes de excesso de arrecadação, através da SEJUCEL, e o valor de R$ 8.700,00 (Oito Mil e Setecentos Reais) contidos no § 2º , referente a contrapartida, será coberto por anulação do orçamento vigente, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Turismo, Esporte, Cultura e Recreação -SETUR em anexo.
ANULAÇÃO:
02.10.00 – SEC. MUN. DE GEST. EM TURISMO, ESPORTE, CULT E RECREAÇÃO
04.122.0002.2015 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SETUR
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 – Material de Consumo
R$ 7.508,18 (Sete Mil Quinhentos e Oito Reais e Dezoito Centavos)
D.R. 1.500.0000
Ficha de Despesa: 154
02.10.00 – SEC. MUN. DE GEST. EM TURISMO, ESPORTE, CULT E RECREAÇÃO
04.122.0002.2015 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SETUR
ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.52 – Equipamento e Material Permanente
R$ 1.191,82 (Um Mil Cento e Noventa e Um Reais e Oitenta e Dois Centavos)
D.R. 1.500.0000
Ficha de Despesa: 158

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições ao contrário.

Monte Negro, 19 de junho 2024

IVAIR JOSE FERNANDES
Prefeito Municipio

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:3795752E

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.596, DE 19 DE JUNHO DE 2024

Autoriza a abertura de crédito adicional especial por superávit financeiro do balanço patrimonial exercício anterior ao orçamento vigente e dá outras providencias.

Eu, IVAIR JOSÉ FERNANDES, Prefeito do Município de Monte Negro, no estado de Rondônia, no uso de minhas atribuições legais conferidas pelo inciso III, do artigo 116 da Lei Orgânica, FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Monte Negro aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI
Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional por Superávit Financeiro ao orçamento vigente, no valor de R$ 696.067,54 (Seiscentos e Noventa e Seis Mil Sessenta e Sete Reais e Cinquenta e Quatro Centavos), e distribuir o valor na seguinte dotação orçamentária, conforme segue:

§ 1º - 02.04.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.
26.782.0009.1130 – CV. 124/2021/PJ/DER-RO AQUIS. E INST. DE TUBOS CORRUGADOS PEAD
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.93– INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES
R$ 389.527,48 (Trezentos e Oitenta e Nove Mil Quinhentos e Vinte e Sete Reais e Quarenta e Oito Centavos)
D.R: 0.2.701.0000
Ficha de Despesa: _____

§ 2º - 02.04.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.
26.782.0009.1131 – CV. 051/2021/PJ/DER-RO RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.93– INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES
R$ 151.927,25 (Cento e Cinquenta e Um Mil Novecentos e Vinte e Sete Reais e Vinte e Cinco Centavos)
D.R: 0.2.701.0000
Ficha de Despesa: _____

§ 3º - 02.04.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.

26.782.0009.1132 – CV. 046/18/FITHA-RO RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.93– INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES
R$ 154.612,81 (Cento e Cinquenta e Quatro Mil Seiscentos e Doze Reais e Oitenta e Um Centavos)
D.R: 0.2.701.0000
Ficha de Despesa: _____

Artigo 2º - A cobertura das dotações no valor descrito no artigo 1º § 1º § 2º e § 3º no valor total de R$ 696.067,54 (Seiscentos e Noventa e Seis Mil Sessenta e Sete Reais e Cinquenta e Quatro Centavos), será por Crédito Adicional Superávit Financeiro do Balanço patrimonial, exercício anterior ao Orçamento Vigente e da Outras Providências, referente devoluções de saldo em conta dos Convênios nº. 124/2021/PJ/DER-RO, nº. 051/2021/PJ/DER-RO, nº.046/18/FITHA-RO, conforme solicitação da SEMOSP e extrato bancário em anexo.

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Monte Negro, 19 de junho 2024

IVAIR JOSE FERNANDES
Prefeito Municipio

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:C17E9C38

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3636, DE 17 DE JUNHO DE 2024

Dispõe sobre alteração orçamentária conforme Lei nº 1499/2023 e dá outras providências.

IVAIR JOSÉ FERNANDES, Prefeito do Município de MONTE NEGRO Estado de Rondônia, no uso de atribuições que lhe são conferidas Decreta: Artigo 1º - Fica aberto no orçamento vigente crédito adicional especial nos termos do art. 41 inciso II da Lei 4320/1964 na importância de R$ 974.672,81 (novecentos e setenta e quatro mil, seiscentos e setenta e dois reais e oitenta um centavos) conforme discriminado abaixo, o crédito será coberto com recursos provenientes de anulação de dotação conforme art. 43 § 1 inciso III da Lei 4320/1964. Crédito adicional Anulação de Dotação Dotação Funcional Programática Dotação Funcional Programática Valor 602 02.04.00 15.451 0008 1109 4.4.90.51.00 2.706.0000.3110 498 02.04.00 15.451 0008 1109 4.4.90.30.00 2.706.0000.3110 626.154,21 602 02.04.00 15.451 0008 1109 4.4.90.51.00 2.706.0000.3110 499 02.04.00 15.451 0008 1109 4.4.90.39.00 2.706.0000.3110 348.518,60 Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MONTE NEGRO, 17 de junho de 2024

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:EC1B7017

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 614, 19 DE JUNHO DE 2024

Conceder a Licença Maternidade a servidora pública em cargo de provimento efetivo e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO o Art. 20 da Lei Orgânica deste Municipio;
CONSIDERANDO ainda o recebimento do requerimento e atestado Médico da servidora;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER a licença maternidade a servidora: NELCILENE DA SILVA LIMA, ocupante do cargo de PROFESSOR PEDAGOGO 40 HORAS SEMANAL vinculada a Secretaria Municipal de Gestão em Educação-SEMED, a contar de 17/06/2024 a 13/12/2024.
Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se. Registre-se. Publique

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2021/2024

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:39556306

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 615, 19 DE JUNHO DE 2024

Exonerar servidor público ocupante de cargo de provimento em Comissão e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n.1.405 de 03 de abril de 2023.
CONSIDERANDO o requerimento devidamente assinado pela servidora;

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR: ANA LUCIA OLIVEIRA DA SILVA, ocupante do cargo de COORDENADOR OPERACIONAL ESCOLAR, vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Educação - SEMED, cargo este de livre nomeação e exoneração, conforme legislação municipal.
Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Portaria n.362/GAB/2023.

Registre – se. Cumpra – se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2021/2024

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:2D5F3B2C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 616, 19 DE JUNHO DE 2024

"Conceder o gozo das férias regulamentares ao servidor(a) e dá outras providências".

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 015/1993 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Monte Negro;
CONSIDERANDO o recebimento do Memorando n. 446/SEMUSA/2024 ID: 1.968.BD3;

RESOLVE:

Art. 1º- CONCEDER: férias a servidora abaixo relacionada, vinculada a Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico - SEMUSA, conforme legislação municipal.

MAT.	NOME DO SERVIDOR	CARGO/FUNÇÃO	PERÍODO AQUISITIVO
173	Marta Teixeira da Silva	Agente de limpeza e conservação	21/06/2022 a 20/06/2023

Art. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre – se. Cumpra – se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2021/2024

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:BA7E8808

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 617, 19 DE JUNHO DE 2024

Conceder o gozo das férias regulamentares e autorizar a conversão de 10 dias em pecúnia ao servidor e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO o Requerimento n.349/2024 ID: 1.91F.7FC e Memorando nº 575/SEGAFIN/2024 ID: 1.96B.898;

RESOLVE:

Art. 1º- CONCEDER o gozo de férias regulamentares ao servidor VINICIUS NASCIMENTO LINHARES, ocupante do cargo de CONTADOR, vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Administração e Finanças - SEGAFIN, sendo o gozo para 15/07/2024 a 03/08/2024.
Art. 2º - fica autorizada a conversão em pecúnia de 10 (dez) dias conforme legislação municipal, devido à necessidade dos serviços junto a contabilidade, sendo de 04/08/2024 a 13/08/2024.
Art. 3º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre – se. Cumpra – se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2021/2024

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:5859D1CD

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO-RO
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA 005/2024

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 75, INCISO II e §§ 1º a 4º, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021; LEI MUNICIPAL Nº 1559/2024; INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 067/2021.
A Prefeitura de Monte Negro – RO, através do Pregoeiro, devidamente autorizado pela Portaria Municipal de nº 532/2024, torna público que realizará Dispensa de Licitação na forma eletrônica, tipo menor preço GLOBAL, modo ABERTO.
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 0000854.01.01-2024/SUPEL.
DATA DA ABERTURA DA SESSÃO: 25/06/2024
HORARIO DA FASE DE LANCES: das 09h00min às 15h00min (Horário de Brasília).
VALOR ORÇADO: R$ 27.243,00 (Vinte e Sete Mil, Duzentos e Quarenta e três reais) LOCAL:www.licitanet.com.br.
OBJETO: Aquisição de Aparelhos de Ar-Condicionado.
Edital e seus anexos estão disponíveis nos sites: www.licitanet.com.br.e www.montenegro.ro.gov.br.Mais informações pelo telefone: (69) 99944-5157, em horário de expediente das 07h30min às 13h30min horas.

Monte Negro – RO, 19 de Junho de 2024.

BRUNO NASCIMENTO COSTA
Agente de Contratação
Portaria nº 532/2024

Publicado por:
Carlita Pereira de Oliveira
Código Identificador:F6983A88

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ

CAMARA MUNICIPAL
AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Processo Administrativo nº 096/2024

AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Objeto: Pagamento de inscrições para a participação no Seminário: O Legislativo Municipal
Empresa Contratada: Digital Doc Assessoria e Consultoria
CNPJ: 45.385.089/0001-90
Valor da contratação: 06 inscrições - R$ 8.100,00 (oito mil e cem reais).

DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Tratando-se de evento em que se abordara temas relativos à administração pública, tais como compliance no serviço público, ética e conduta no serviço público, comunicação e liderança, gestão de conflitos entre outros, conforme se verifica no Termo de Referência - TR e no Estudo Técnico Preliminar - ETP, e dessa forma, ficando demonstrado a relevância da temática na qualificação dos vereadore e servidores deste Poder Legislativo local, verifica-se a possível inexigibilidade de licitação nos termos da alínea "f" do inciso III do art. 74 Lei nº 14.133/2021, para treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;

Ainda, verificado que a empresa e os palestrantes do curso possuem notória especialização e são profissionais com ampla experiência nas atividades de treinamento de pessoal da administração pública, conforme disposto no TR e ETP, em conformidade com o § 3º do art. 74 da Lei nº 14.133/2021; e

Considerando ainda os argumentos justificadores para contratação apresentados no documento de formalização de demanda, no estudo técnico preliminar e no termo de referência.

Adjudico o objeto e homologo a inexigibilidade de licitação, nos termos do inciso IV do art. 71 da Lei nº 14.133/2021, bem como autorizo a contratação direta por inexigibilidade de licitação com base na alínea "f" do inciso III do art. 74 da Lei nº 14.133/2021.

Câmara Municipal de Nova Mamoré-RO, 19 de junho de 2024.

ANDRÉ LUIZ BAIER
Presidente da Câmara Municipal de Nova Mamoré - RO

Publicado por:
Claudio Vasconcelos Vedana
Código Identificador:C8A8A6FB

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2164-GP/2024, DE 18 DE JUNHO DE 2024.

LEI Nº 2164-GP/2024 Em, 18 de junho de 2024.

Autoriza Abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação no Orçamento Vigente.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei 2.067/GP-2023, de 22de dezembro de 2023.

FAÇO SABERque a Câmara Municipal de Nova Mamoré aprovou e eu sanciono a seguinte,

L E I:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a fazer abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação no valor de**R$ 248.000,00**(duzentos e quarenta e oito mil reais), vale salientar que as suplementações visam atender as necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural SEMDRU. Tal solicitação se dá pelo fato da economia na licitação dos equipamentos e com essa sobra será construído galpões, conforme Memorando nº 016/SEMDRU/2024. Observando-se nas classificações institucionais, econômica e funcional programática a seguinte discriminação:

SUPLEMENTAÇÃO				
02.00.00		**PODER EXECUTIVO**		
02.17.00		**SECRETARIA MUN. DE DESENVOLVIMENTO RURAL**		
20.606.0033.1421		**TRANSFERENCIA ESPECIAL 2023NE008346**		
4.4.90.51	**F:**	02.706.0000	Obras e Instalações	248.000,00
TOTAL				**248.000,00**

Art. 2º.O recurso autorizado para abertura de Crédito Adicional suplementar por anulação no caput anterior será coberto com recursos conforme, artigo 43, parágrafo 1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

ANULAÇÃO				
02.00.00		**PODER EXECUTIVO**		
02.17.00		**SECRETARIA MUN. DE DESENVOLVIMENTO RURAL**		
20.606.0033.1421		**TRANSFERENCIA ESPECIAL 2023NE008346**		
4.4.90.52	**F:**557	02.706.0000	Equipamentos e Material Permanente	248.000,00
TOTAL				**248.000,00**

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, em especial paraproceder às alterações das metas e ações inicialmente previstas na**Lei Municipal nº 1.754-GP/2021 - Plano Plurianual 2022/2025, Lei Municipal nº 1.994GP/2023 (Lei de Diretrizes Orçamentárias do Exercício de 2024) e Lei Municipal nº 2.067-GP/2023 (Lei Orçamentária do Exercício de 2024**).

Palácio 21 de Julho, 18 de junho de 2024.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município de Nova Mamoré

Publicado por:
Josieli de Almeida
Código Identificador:8A98FDB7

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2165-GP/2024, DE 18 DE JUNHO DE 2024.

LEI Nº 2165-GP/2024 Em, 18 de junho de 2024.

Autoriza Abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação no Orçamento Vigente.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei2.067/GP-2023, de 22 de dezembro de 2023.

FAÇO SABERque a Câmara Municipal de Nova Mamoré aprovou e eu sanciono a seguinte,

L E I:

Art. 1°- Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a fazer abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação no valor de**R$ 75.809,75**(setenta e cinco mil, oitocentos e nove reais e setenta e cinco centavos),para a contrapartida do Convênio de Notas de Pré-Empenho de**nº 2023PE000308 e 2024PE000108**, cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE TUBOS PEAD, conforme solicitado no Memorando nº 68/SEMEL/2024. Observando-se nas classificações institucionais, econômica e funcional programática a seguinte discriminação:

SUPLEMENTAÇÃO				
02.00.00		**PODER EXECUTIVO**		
02.21.00		**SECRETARIA MUN. DE ESTRADAS E LOGÍSTICA**		
26.782.0038.1468		**PE -2023PE000308E2024PE000108AQUIS. DE TUBOS PEAD**		
01.701.3210	**F:**712	4.4.90.30	Material de consumo	75.809,75
TOTAL				75.809,75

Art. 2º- O recurso autorizado para abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação no caput anterior, será coberto com recursos conforme inciso III parágrafo 1º, artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

ANULAÇÃO				
02.00.00	**PODER EXECUTIVO**			
02.13.00	**CHEFIA DE GABINETE DO PREFEITO**			
99.999.0027.9999	**RESERVA DE CONTINGÊNCIA**			
01.500.0000	9.9.99.99	**F:**214	Reserva de Contingencia / Res. do RPPS	75.809,75
TOTAL				**75.809,75**

Art. 3°-Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, em especial para proceder às alterações das metas e ações inicialmente previstas na**Lei Municipal nº 1.754-GP/2021 - Plano Plurianual 2022/2025, Lei Municipal nº 1.994GP/2023 (Lei de Diretrizes Orçamentárias do Exercício de 2024) e Lei Municipal nº 2.067-GP/2023 (Lei Orçamentária do Exercício de 2024**).

Palácio 21 de Julho,18 de junho de 2024.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josieli de Almeida
Código Identificador:421364DF

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2169-GP/2024, DE 19 DE JUNHO DE 2024.

LEI Nº 2169-GP/2024 Em, 19 de junho de 2024.

Autoriza Abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação no Orçamento Vigente.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ,Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei 2.067/GP-2023, de 22 de dezembro de 2023.

FAÇO SABERque a Câmara Municipal de Nova Mamoré aprovou e eu sanciono a seguinte,

L E I:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a fazer abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação no valor de**R$ 88.424,85**(oitenta e oito mil, quatrocentos e vinte e quatro reais e oitenta e cinco centavos), vale salientar que as suplementações visam atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania - SEMASC, para custear as despesas com locação de veículo L200 Triton, que será utilizado para ações e atividades realizadas pelo Conselho Tutelar de Nova Mamoré, conforme solicitado no Memorando nº 508/SEMASC/2024. Observando-se nas classificações institucionais, econômica e funcional programática a seguinte discriminação:

SUPLEMENTAÇÃO				
02.00.00		**PODER EXECUTIVO**		
02.19.00		**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E CIDADANIA**		
04.122.0035.2229		**MANUTENÇÃO DAS ATIV. - SEMASC**		
3.3.90.39	**F:**280	0.1.500.0000	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	88.424,85
TOTAL				**88.424,85**

Art. 2º.O recurso autorizado para abertura de Crédito Adicional suplementar por anulação no caput anterior será coberto com recursos conforme, artigo 43, parágrafo 1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

ANULAÇÃO	
02.00.00	**PODER EXECUTIVO**

02.19.00		**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E CIDADANIA**		
04.122.0035.2229		**MANUTENÇÃO DAS ATIV. - SEMASC**		
3.3.90.30	**F:**276	0.1.500.0000	Material de Consumo	40.000,00
3.3.91.97	**F:**428	0.1.500.0000	Aporte para cobertura do déficit atuarial do RPPS	48.424,85
TOTAL				**88.424,85**

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, em especial paraproceder às alterações das metas e ações inicialmente previstas na**Lei Municipal nº 1.754-GP/2021 - Plano Plurianual 2022/2025, Lei Municipal nº 1.994GP/2023 (Lei de Diretrizes Orçamentárias do Exercício de 2024) e Lei Municipal nº 2.067-GP/2023 (Lei Orçamentária do Exercício de 2024**).

Palácio 21 de Julho, 19 de junho de 2024.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josieli de Almeida
Código Identificador:4E523FEA

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2168-GP/2024, DE 19 DE JUNHO DE 2024.

LEI Nº 2168-GP/2024 Em 19 de junho de 2024.

Movimenta Créditos Orçamentários do Orçamento Anual do Município de Nova Mamoré por Transposição de Recursos.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, nouso das atribuições que lhes são conferidas no Inciso IV, Artigo 70, da Lei Orgânica do Município de Nova Mamoré, observado o Inciso VI, Artigo 167 da Constituição federal de 1988, Lei nº 2.067/GP-2023, de 22 de dezembro de 2023 e Lei nº 1.994-GP/2023, de 26 de julho de 2023.

FAÇO SABERque a Câmara Municipal de Nova Mamoré aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte,

L E I:

Art. 1°- Fica alterado o Orçamento Anual do Município de Nova Mamoré por Transposição de recursos orçamentários no valor de**R$ 60.000,00**(sessenta mil reais), vale salientar que as suplementações visam atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania - SEMASC, para custear as despesas com locação de veículo L200 Triton, que será utilizado para ações e atividades realizadas pelo Conselho Tutelar de nova Mamoré, conforme solicitado no Memorando nº 508/SEMASC/2024.Observando-se nas classificações institucionais, econômica e funcional programática a seguinte discriminação:

REALOCA				
02.00.00		**PODER EXECUTIVO**		
02.19.00		**SECRETARIA MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL E CIDADANIA**		
04.122.0035.2229		**MANUTENÇÃO DAS ATIV. - SEMASC**		
3.3.90.39	F:280	0.1.500.0000	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	60.000,00
		TOTAL GERAL		**60.000,00**

TRANSPÕE				
02.00.00		**PODER EXECUTIVO**		
02.19.00		**SECRETARIA MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL E CIDADANIA**		
08.244.0039.2276		**TRANSFERENCIA FINANCEIRA MAIS CIDADANIA**		
3.3.90.39	*F:650*	*0.1.500.0000*	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	60.000,00
		TOTAL GERAL		**60.000,00**

Art. 2°-Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, em especial para proceder às alterações das metas e ações inicialmente previstas na Lei Municipal**nº1.754-GP/2021- Plano Plurianual 2022/2025, Lei Municipal nº1.994-GP-2023(Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2024) e Lei Municipal nº2.067-GP-2023(Lei Orçamentária do exercício de 2024**).

Palácio 21 de julho, 19 de junho de 2024.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josieli de Almeida
Código Identificador:16F741F8

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2166-GP/2024, DE 19 DE JUNHODE 2024.

LEI Nº 2166-GP/2024 Em, 19 de junho de 2024.

Autoriza Abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação no Orçamento Vigente.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei2.067/GP-2023, de22de dezembro de 2023.

FAÇO SABERque a Câmara Municipal de Nova Mamoré aprovou e eu sanciono a seguinte,

L E I:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a fazer abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação no valor de**R$ 1.233.758,26**(um milhão e duzentos e trinta e três mil e setecentos e cinquenta e oito reais e vinte e seis centavos), vale salientar que as suplementações visam atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA. Tal solicitação se dá devido os vencimentos dos Agentes Comunitários de Saúde esta sob responsabilidade da União, os recursos destinados aos pagamentos serão consignados no orçamento geral da União com dotação própria e exclusiva, conforme Memorando nº 1323/SEMUSA/2024.Observando-se nas classificações institucionais, econômica e funcional programática a seguinte discriminação:

SUPLEMENTAÇÃO				
02.00.00		**PODER EXECUTIVO**		
02.08.00		**SECRETARIA MUN. DE SAÚDE**		
10.301.0022.2055		**MANUT. DAS ATIV. PACS**		
3.1.90.11	**F: 714**	01.604.0000	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	1.083.758,26
3.1.91.13	**F: 715**	01.604.0000	Contribuições Patronais	150.000,00
TOTAL				**1.233.758,26**

Art. 2º.O recurso autorizado para abertura de Crédito Adicional suplementar por anulação no caput anterior será coberto com recursos conforme, artigo 43, parágrafo 1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

ANULAÇÃO				
02.00.00		**PODER EXECUTIVO**		
02.08.00		**SECRETARIA MUN. DE SAÚDE**		
10.301.0022.2055		**MANUT. DAS ATIV. PACS**		
3.1.90.11	**F: 147**	01.600.0000	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	1.083.758,26
3.1.91.13	**F: 148**	01.600.0000	Contribuições Patronais	150.000,00
TOTAL				**1.233.758,26**

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, em especial paraproceder às alterações das metas e ações inicialmente previstas na**Lei Municipal nº 1.754-GP/2021 - Plano Plurianual 2022/2025, Lei Municipal nº 1.994GP/2023 (Lei de Diretrizes Orçamentárias do Exercício de 2024) e Lei Municipal nº 2.067-GP/2023 (Lei Orçamentária do Exercício de 2024**).

Palácio 21 de Julho, 19 de junho de 2024.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município de Nova Mamoré

Publicado por:
Josieli de Almeida
Código Identificador:A5BE22FC

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2167-GP/2024, DE 19 DE JUNHO DE 2024.

LEI Nº 2167-GP/2024 Em, 19 de junho de 2024.

Autoriza Abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação no Orçamento Vigente.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei2.067/GP-2023, de22de dezembro de 2023.

FAÇO SABERque a Câmara Municipal de Nova Mamoré aprovou e eu sanciono a seguinte,

L E I:
Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a fazer abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação no valor de**R$ 274.560,00**(duzentos e setenta e quatro mil e quinhentos e sessenta reais), vale salientar que as suplementações visam atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA. Tal solicitação se dá devido os vencimentos dos Agentes de Combate a Endemias está sob responsabilidade da União, os recursos destinados aos pagamentos serão consignados no orçamento geral da União com dotação própria e exclusiva, conforme Memorando nº 1324/SEMUSA/2024.
Observando-se nas classificações institucionais, econômica e funcional programática a seguinte discriminação:

SUPLEMENTAÇÃO				
02.00.00		PODER EXECUTIVO		
02.08.00		SECRETARIA MUN. DE SAÚDE		
10.305.0022.2139		INCENTIVO VIGILÂNCIA EM SAÚDE DESP. DIV		
3.1.90.11	F: 716	01.604.0000	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	274.560,00
TOTAL				274.560,00

Art. 2º.O recurso autorizado para abertura de Crédito Adicional suplementar por anulação no caput anterior será coberto com recursos conforme, artigo 43, parágrafo 1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

ANULAÇÃO				
02.00.00		PODER EXECUTIVO		
02.08.00		SECRETARIA MUN. DE SAÚDE		
10.305.0022.2139		INCENTIVO VIGILÂNCIA EM SAÚDE DESP. DIV		
3.1.90.11	F: 166	01.600.0000	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	274.560,00
TOTAL				274.560,00

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, em especial paraproceder às alterações das metas e ações inicialmente previstas na**Lei Municipal nº 1.754-GP/2021 - Plano Plurianual 2022/2025, Lei Municipal nº 1.994GP/2023 (Lei de Diretrizes Orçamentárias do Exercício de 2024) e Lei Municipal nº 2.067-GP/2023 (Lei Orçamentária do Exercício de 2024**).

Palácio 21 de Julho, 19 de junho de 2024.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Municipio de Nova Mamoré

Publicado por:
Josieli de Almeida
Código Identificador:2948B0B0

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº8206-GP/2024

DECRETO N° 8206-GP/2024. Em, 06 de junho de 2024.

"Dispõe sobre a EXONERAÇÃO da servidora,SIMONY EVANGELISTA CÂNDIDO SOUZA Quadro Efetivo/Estatutário de servidores da Prefeitura do município de Nova Mamoré/RO"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE NOVA MAMORÉ Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO o requerimento de exoneração da função pública, pela servidora, pertencente ao Quadro de Pessoal Efetivo da Prefeitura do município de Nova Mamoré/RO.

R E S O LV E

Art. 1° - EXONERAR a pedido, a servidora pública pertencente ao Quadro de Pessoal Efetivo/Estatutário da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO, lotado na Secretaria Municipal de Educação, conforme abaixo elencado:

Item	Nome	Função	matricula	À partir
.	SIMONY EVANGELISTA CÂNDIDO SOUZA	Profª- Pedagogo-25h	7999	04.06.24

Art. 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio 21 de Julho, em 06 de junho de 2024.

MARCELIO RODRIGUES UCHOA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noraney Casto Pinheiro Rios
Código Identificador:837DC561

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DISPENSA ELETRÔNICA Nº 10/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº728/SEMEL/2024
Pelo presente instrumento, com base na Lei nº 14.133/2021, adjudico o objeto da dispensa eletrônica de licitação nº10/2024, em favor da empresa **DARIO CALIXTO DE FRANCA** inscrita no CNPJ nº **53.187.086/0001-70,** com sede na Rua Goiás, 3979 – Sala 02 – Bairro: Setor 02 Jaru/RO – CEP: 76.890-000 pelo valor de R$ 9.000,00 (nove mil reais).), nos termos do artigo 71, inciso IV da referida lei.
A Adjudicação e Homologação da presente dispensa eletrônica de licitação é feita nos termos do artigo 71, inciso IV da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista a manifestação da Comissão de Licitações que, em análise aos documentos apresentados pela empresa vencedora, constatou o atendimento de todas as condições previstas no edital.
Por fim, autorizo a publicação deste Termo de Adjudicação e Homologação para Dispensa Eletrônica no Diário Oficial do Município e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, para fins de publicidade e transparência, nos termos do artigo 54 da Lei nº 14.133/2021.

PALÁCIO 21 DE JULHO, 19 de junho de 2024.

MARCELIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município de Nova Mamoré

Publicado por:
Silvio Fernandes Villar
Código Identificador:E4E28B36

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DISPENSA ELETRÔNICA Nº 11/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº405/SEMOSP/2024
Pelo presente instrumento, com base na Lei nº 14.133/2021, adjudico o objeto da dispensa eletrônica de licitação nº11/2024, em favor da empresa **EMBRAGEO EQUIPAMENTOS TOPOGRAFICOS LTDA -** inscrita no CNPJ nº **48.397.663/0001-18,** com sede na AV BARAO HOMEM DE MELO, 4386 SALA 402, BAIRRO: ESTORIL CEP: 30494270 BELO HORIZONTE – MG pelo valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).), nos termos do artigo 71, inciso IV da referida lei.
A Adjudicação e Homologação da presente dispensa eletrônica de licitação é feita nos termos do artigo 71, inciso IV da Lei nº

14.133/2021, tendo em vista a manifestação da Comissão de Licitações que, em análise aos documentos apresentados pela empresa vencedora, constatou o atendimento de todas as condições previstas no edital.

Por fim, autorizo a publicação deste Termo de Adjudicação e Homologação para Dispensa Eletrônica no Diário Oficial do Município e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, para fins de publicidade e transparência, nos termos do artigo 54 da Lei nº 14.133/2021.

PALÁCIO 21 DE JULHO, 19 de junho de 2024.

MARCELIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município de Nova Mamoré

Publicado por:
Silvio Fernandes Villar
Código Identificador:E373CD0E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 8237-GP/2024, DE 18 DE JUNHO DE 2024.

DECRETO Nº 8237-GP/2024 Em, 18 de junho de 2024.

Autoriza Abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação no Orçamento Vigente.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei de**nº 2164-GP/2024**, de 18 de junho de 2024,

DECRETA:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a fazer abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação no valor de**R$ 248.000,00**(duzentos e quarenta e oito mil reais), vale salientar que as suplementações visam atender as necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural SEMDRU. Tal solicitação se dá pelo fato da economia na licitação dos equipamentos e com essa sobra será construído galpões, conforme Memorando nº 016/SEMDRU/2024. Observando-se nas classificações institucionais, econômica e funcional programática a seguinte discriminação:

SUPLEMENTAÇÃO				
02.00.00		PODER EXECUTIVO		
02.17.00		SECRETARIA MUN. DE DESENVOLVIMENTO RURAL		
20.606.0033.1421		TRANSFERENCIA ESPECIAL 2023NE008346		
4.4.90.51	F:	02.706.0000	Obras e Instalações	248.000,00
TOTAL				248.000,00

Art. 2º.O recurso autorizado para abertura de Crédito Adicional suplementar por anulação no caput anterior será coberto com recursos conforme, artigo 43, parágrafo 1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

ANULAÇÃO				
02.00.00		PODER EXECUTIVO		
02.17.00		SECRETARIA MUN. DE DESENVOLVIMENTO RURAL		
20.606.0033.1421		TRANSFERENCIA ESPECIAL 2023NE008346		
4.4.90.52	F:557	02.706.0000	Equipamentos e Material Permanente	248.000,00
TOTAL				248.000,00

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, em especial paraproceder às alterações das metas e ações inicialmente previstas na**Lei Municipal nº 1.754-GP/2021 - Plano Plurianual 2022/2025, Lei Municipal nº 1.994GP/2023 (Lei de Diretrizes Orçamentárias do Exercício de 2024) e Lei Municipal nº 2.067-GP/2023 (Lei Orçamentária do Exercício de 2024**).

Palácio 21 de Julho, 18 de junho de 2024.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município de Nova Mamoré

Publicado por:
Josieli de Almeida
Código Identificador:52B3D2E3

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 8238-GP/2024, DE 18 DE JUNHO DE 2024.

DECRETO Nº 8238-GP/2024 Em, 18 de junho de 2024.

Autoriza Abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação no Orçamento Vigente.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei de**nº 2165-GP/2024**, de 18 de junho de 2024,

DECRETA:

Art. 1°- Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a fazer abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação no valor de**R$ 75.809,75**(setenta e cinco mil, oitocentos e nove reais e setenta e cinco centavos),para a contrapartida do Convênio de Notas de Pré-Empenho de**nº 2023PE000308 e 2024PE000108**, cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE TUBOS PEAD, conforme solicitado no Memorando nº 68/SEMEL/2024. Observando-se nas classificações institucionais, econômica e funcional programática a seguinte discriminação:

SUPLEMENTAÇÃO				
02.00.00		PODER EXECUTIVO		
02.21.00		SECRETARIA MUN. DE ESTRADAS E LOGÍSTICA		
26.782.0038.1468		PE -2023PE000308E2024PE000108AQUIS. DE TUBOS PEAD		
01.701.3210	F:712	4.4.90.30	Material de consumo	75.809,75
TOTAL				75.809,75

Art. 2º- O recurso autorizado para abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação no caput anterior, será coberto com recursos conforme inciso III parágrafo 1º, artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

ANULAÇÃO				
02.00.00	PODER EXECUTIVO			
02.13.00	CHEFIA DE GABINETE DO PREFEITO			
99.999.0027.9999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA			
01.500.0000	9.9.99.99	F:214	Reserva de Contingencia / Res. do RPPS	75.809,75
TOTAL				75.809,75

Art. 3°-Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, em especial para proceder às alterações das metas e ações inicialmente previstas na**Lei Municipal nº 1.754-GP/2021 - Plano Plurianual 2022/2025, Lei Municipal nº 1.994GP/2023 (Lei de Diretrizes Orçamentárias do Exercício de 2024) e Lei Municipal nº 2.067-GP/2023 (Lei Orçamentária do Exercício de 2024**).

Palácio 21 de Julho, 18 de junho de 2024.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josieli de Almeida
Código Identificador:562BE506

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 8243-GP/2024, DE 19 DE JUNHO DE 2024.

DECRETO Nº 8243-GP/2024 Em, 19 de junho de 2024.

Autoriza Abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação no Orçamento Vigente.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ,Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei de**nº 2169-GP/2024**, de 19 de junho de 2024,

DECRETA:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a fazer abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação no valor de**R$ 88.424,85**(oitenta e oito mil, quatrocentos e vinte e quatro reais e oitenta e cinco centavos), vale salientar que as suplementações visam atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania - SEMASC, para custear as despesas com locação de veículo L200 Triton, que será utilizado para ações e atividades realizadas pelo Conselho Tutelar de Nova Mamoré, conforme solicitado no Memorando nº 508/SEMASC/2024. Observando-se nas classificações institucionais, econômica e funcional programática a seguinte discriminação:

SUPLEMENTAÇÃO				
02.00.00		**PODER EXECUTIVO**		
02.19.00		**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E CIDADANIA**		
04.122.0035.2229		**MANUTENÇÃO DAS ATIV. - SEMASC**		
3.3.90.39	**F:**280	0.1.500.0000	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	88.424,85
TOTAL				**88.424,85**

Art. 2º.O recurso autorizado para abertura de Crédito Adicional suplementar por anulação no caput anterior será coberto com recursos conforme, artigo 43, parágrafo 1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

ANULAÇÃO				
02.00.00		**PODER EXECUTIVO**		
02.19.00		**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E CIDADANIA**		
04.122.0035.2229		**MANUTENÇÃO DAS ATIV. - SEMASC**		
3.3.90.30	***F:***276	0.1.500.0000	Material de Consumo	40.000,00
3.3.91.97	***F:***428	0.1.500.0000	Aporte para cobertura do déficit atuarial do RPPS	48.424,85
TOTAL				**88.424,85**

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, em especial paraproceder às alterações das metas e ações inicialmente previstas na**Lei Municipal nº 1.754-GP/2021 - Plano Plurianual 2022/2025, Lei Municipal nº 1.994GP/2023 (Lei de Diretrizes Orçamentárias do Exercício de 2024) e Lei Municipal nº 2.067-GP/2023 (Lei Orçamentária do Exercício de 2024**).

Palácio 21 de Julho, 19 de junho de 2024.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josieli de Almeida
Código Identificador:F429A0A9

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 8242-GP/2024, DE 19 DE JUNHO DE 2024.

DECRETO N° 8242-GP/2024 Em 19 de junho de 2024.

Movimenta Créditos Orçamentários do Orçamento Anual do Município de Nova Mamoré por Transposição de Recursos.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ,no uso das atribuições que lhes são conferidas no Inciso IV, Artigo 70, da Lei Orgânica do Município de Nova Mamoré, observado o Inciso VI, Artigo 167 da Constituição federal de 1988, Lei nº**2168-GP/2024**, de 19 de junho de 2024,

DECRETA:

Art. 1°- Fica alterado o Orçamento Anual do Município de Nova Mamoré por Transposição de recursos orçamentários no valor de**R$ 60.000,00**(sessenta mil reais), vale salientar que as suplementações visam atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania - SEMASC, para custear as despesas com locação de veículo L200 Triton, que será utilizado para ações e atividades realizadas pelo Conselho Tutelar de nova Mamoré, conforme solicitado no Memorando nº 508/SEMASC/2024.Observando-se nas classificações institucionais, econômica e funcional programática a seguinte discriminação:

REALOCA				
02.00.00		**PODER EXECUTIVO**		
02.19.00		**SECRETARIA MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL E CIDADANIA**		
04.122.0035.2229		**MANUTENÇÃO DAS ATIV. - SEMASC**		
3.3.90.39	**F:**280	0.1.500.0000	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	60.000,00
		TOTAL GERAL		60.000,00

TRANSPÕE				
02.00.00		**PODER EXECUTIVO**		
02.19.00		**SECRETARIA MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL E CIDADANIA**		
08.244.0039.2276		**TRANSFERENCIA FINANCEIRA MAIS CIDADANIA**		
3.3.90.39	**F:**650	0.1.500.0000	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	60.000,00
		TOTAL GERAL		**60.000,00**

Art. 2°-Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, em especial para proceder às alterações das metas e ações inicialmente previstas na Lei Municipal**nº1.754-GP/2021- Plano Plurianual 2022/2025, Lei Municipal nº1.994-GP-2023(Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2024) e Lei Municipal nº2.067-GP-2023(Lei Orçamentária do exercício de 2024**).

Palácio 21 de julho, 19 de junho de 2024.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josieli de Almeida
Código Identificador:EDCF5671

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 8240-GP/2024, DE 19 DE JUNHO DE 2024.

DECRETO Nº 8240-GP/2024 Em, 19 de junho de 2024.

Autoriza Abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação no Orçamento Vigente.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei de**nº 2166-GP/2024**, de 19 de junho de 2024,

DECRETA:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a fazer abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação no valor de**R$ 1.233.758,26**(um milhão e duzentos e trinta e três mil e setecentos e cinquenta e oito reais e vinte e seis centavos), vale salientar que as suplementações visam atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA. Tal solicitação se dá devido os vencimentos dos Agentes Comunitários de Saúde esta sob responsabilidade da União, os recursos destinados aos pagamentos serão consignados no orçamento geral da União com dotação própria e exclusiva, conforme Memorando nº 1323/SEMUSA/2024. Observando-se nas classificações institucionais, econômica e funcional programática a seguinte discriminação:

SUPLEMENTAÇÃO				
02.00.00		**PODER EXECUTIVO**		
02.08.00		**SECRETARIA MUN. DE SAÚDE**		
10.301.0022.2055		**MANUT. DAS ATIV. PACS**		
3.1.90.11	**F: 714**	01.604.0000	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	1.083.758,26
3.1.91.13	**F: 715**	01.604.0000	Contribuições Patronais	150.000,00
TOTAL				**1.233.758,26**

Art. 2º.O recurso autorizado para abertura de Crédito Adicional suplementar por anulação no caput anterior será coberto com recursos conforme, artigo 43, parágrafo 1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

ANULAÇÃO	
02.00.00	**PODER EXECUTIVO**

02.08.00		**SECRETARIA MUN. DE SAÚDE**		
10.301.0022.2055		**MANUT. DAS ATIV. PACS**		
3.1.90.11	**F: 147**	01.600.0000	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	1.083.758,26
3.1.91.13	**F: 148**	01.600.0000	Contribuições Patronais	150.000,00
TOTAL				**1.233.758,26**

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, em especial paraproceder às alterações das metas e ações inicialmente previstas na**Lei Municipal nº 1.754-GP/2021 - Plano Plurianual 2022/2025, Lei Municipal nº 1.994GP/2023 (Lei de Diretrizes Orçamentárias do Exercício de 2024) e Lei Municipal nº 2.067-GP/2023 (Lei Orçamentária do Exercício de 2024**).

Palácio 21 de Julho, 19 de junho de 2024.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município de Nova Mamoré

Publicado por:
Josieli de Almeida
Código Identificador:B32666AD

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 8241-GP/2024, DE 19 DE JUNHO DE 2024.

DECRETO Nº 8241-GP/2024 Em, 19 de junho de 2024.

Autoriza Abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação no Orçamento Vigente.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ,Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Leide**nº 2167-GP/2024**, de 19 de junho de 2024,

DECRETA:
Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a fazer abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação no valor de**R$ 274.560,00**(duzentos e setenta e quatro mil e quinhentos e sessenta reais), vale salientar que as suplementações visam atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA. Tal solicitação se dá devido os vencimentos dos Agentes de Combate a Endemias está sob responsabilidade da União, os recursos destinados aos pagamentos serão consignados no orçamento geral da União com dotação própria e exclusiva, conforme Memorando nº 1324/SEMUSA/2024. Observando-se nas classificações institucionais, econômica e funcional programática a seguinte discriminação:

SUPLEMENTAÇÃO				
02.00.00		**PODER EXECUTIVO**		
02.08.00		**SECRETARIA MUN. DE SAÚDE**		
10.305.0022.2139		**INCENTIVO VIGILÂNCIA EM SAÚDE DESP. DIV**		
3.1.90.11	**F: 716**	01.604.0000	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	274.560,00
TOTAL				**274.560,00**

Art. 2º.O recurso autorizado para abertura de Crédito Adicional suplementar por anulação no caput anterior será coberto com recursos conforme, artigo 43, parágrafo 1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

ANULAÇÃO				
02.00.00		**PODER EXECUTIVO**		
02.08.00		**SECRETARIA MUN. DE SAÚDE**		
10.305.0022.2139		**INCENTIVO VIGILÂNCIA EM SAÚDE DESP. DIV**		
3.1.90.11	**F: 166**	01.600.0000	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	274.560,00
TOTAL				**274.560,00**

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, em especial paraproceder às alterações das metas e ações inicialmente previstas na**Lei Municipal nº 1.754-GP/2021 - Plano Plurianual 2022/2025, Lei Municipal nº 1.994GP/2023 (Lei de Diretrizes Orçamentárias do Exercício de 2024) e Lei Municipal nº 2.067-GP/2023 (Lei Orçamentária do Exercício de 2024**).

Palácio 21 de Julho, 19 de junho de 2024.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município de Nova Mamoré

Publicado por:
Josieli de Almeida
Código Identificador:38083CAB

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA CONTRATO Nº 016/PMNM/2024

ERRATA

CONTRATO Nº 016/PMNM/2024 DE 18 DE MARÇO DE 2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 841/SEMUSA/2023

Considerando o Princípio da Autotutela, a Procuradoria Jurídica de Nova Mamoré, torna pública, a seguinte Errata do Contrato firmado com a **EMPRESA C.V. MOREIRA EIRELI,** publicado no Mural Oficial da Prefeitura de Nova Mamoré/RO, no dia 22/03/2024 e no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – AROM publicada no dia 07/05/2024, em razão da inobservância do pedido de realização pela Secretaria Municipal de Estradas e Logísticas, datado do dia 22 de março de 2024, alterando o valor do Contrato 016/PMNM/2024:

ONDE LÊ-SE:

O valor do presente contrato é de R$758.577,00 (setecentos e cinquenta e oito mil quinhentos e quinhentos e setenta e sete reais).

LEIA-SE:

O valor do presente contrato é de R$258.577,00 (duzentos e cinquenta e oito mil quinhentos e quinhentos e setenta e sete reais).

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 14 de junho de 2024.

ALANDA CASTEDO DIAS
Subprocuradora Municipal
OAB/RO 12.369

Publicado por:
Alessandra Mamede Bastos
Código Identificador:44A5450F

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE REVOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1067/SEMUSA/2024 – CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 006/PMNM/SUPEL/2024
O MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, ESTADO DE RONDÔNIA, por intermédio de seu gestor, Senhor Marcélio Rodrigues Uchôa, no uso das atribuições legais, por razões de interesse público a seguir aduzido, resolve **REVOGAR** o processo licitatório supracitado, que tem por objeto a Contratação de Empresa Especializada para a Execução da Construção do Centro Especializado em Reabilitação Física e Intelectual do Tipo II – CER II, no Município de Nova Mamoré-RO, através da "Concorrência Pública nº 006/PMNM/SUPEL/2024".
DA FUNDAMENTAÇÃO
Inicialmente, torna-se mister frisar que o Art. 37 da Constituição Federal de 1988 dispõe que a administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.
A Súmula 473/STF, decorrente do principio da legalidade, uma das mais conhecidas súmulas de Direito Administrativo, reforça o poder de autotutela administrativa, segundo o qual a Administração pode agir de ofício, sem a necessidade de autorização prévia do Poder Judiciário, para **rever** seus atos de ofício.
"Art. 53. A Administração deve anular seus próprios atos, quando eivados de vício de legalidade, e pode revogá-los por motivo de conveniência e oportunidade, respeitados os direitos adquiridos."
O conteúdo da Súmula é também reproduzido no Art. 53 da Lei n.o 9.784/99, de acordo com o qual:

Inicialmente, registra-se, a revogação da licitação encontra fundamentação legal no § 2º do artigo 71 da lei 14.133/2021 e na Súmula do Superior Tribunal Federal nº 473.
Compulsando os autos, destacam-se fatos supervenientes que se contrapõem ao prosseguimento do feito. No documento expedido pela Empresa J Barros Projetos e Assessoria Técnica LTDA – EPP, empresa responsável pelo projeto, informando que foi identificado algumas inconsistências na planilha orçamentária elaborada pela Empresa Projetista, publicada no edital do processo licitatório. Essas inconsistências resultaram em uma diferença no valor unitário do orçamento e divergência em todo projeto elétrico.

Resta evidente a necessidade da REVOGAÇÃO do procedimento licitatório em razão das inconsistências da planilha, onde ocorreu erro de multiplicação de dados nos valores dos itens licitados; considerando que, após a aplicação de todas as correções necessárias no orçamento, no item 2.1 – COMP.1 – Administração local, onde o preço unitário e composição de custos unitários apresentados não estão de acordo com o valor total do serviço. Essa discrepância pode ter afetado a apresentação de propostas das empresas concorrentes, contrariando o princípio da ampla concorrência, o que inclui discrepância na eventual contratação no âmbito da concorrência em epígrafe. Fato que afeta a segurança da contratação e consequentemente, o interesse público. Dos quais elencamos:
Conforme o apontamento acima, em juízo de discricionariedade, levando em consideração a conveniência e oportunidade do órgão licitante em relação ao interesse público, é cabível a revogação do certame, conforme ensina Marçal Justen Filho1, in verbis:
"A revogação do ato administrativo funda-se em juízo que apura a conveniência do ato relativamente ao interesse público. No exercício de competência discricionária, a Administração desfaz seu ato anterior para reputá-lo incompatível com o interesse público. (1 ...). Após praticar o ato, a Administração verifica que o interesse público poderia ser melhor satisfeito por outra via. Promoverá, então, o desfazimento do ato anterior".
Desta forma, por se tratar de expectativa de contratação, não acarreta prejuízo direto aos licitantes interessados. Por outro lado, a necessidade da Administração persiste para prestação dos serviços objeto da licitação, assim, fica desde já comunicado aos interessados que após será iniciado novo certame licitatório. Entende-se ser necessário oportunizar o direito ao exercício da ampla defesa e do contraditório aos licitantes, na forma do Inciso II com os §§ 2º e 3º do Art. 71 da Lei nº 14.133/2021.

DA DECISÃO

Por fim, com fulcro no Art. 71 da Lei 14.133/21, e documento expedido pela Empresa J Barros Projetos e Assessoria Técnica LTDA – EPP, empresa responsável pelo projeto, decido pela **REVOGAÇÃO** da presente licitação.
Desse modo, esta autoridade superior, pelos motivos acima expostos, torna sem efeito a Concorrência Pública nº 006/PMNM/SUPEL/2024, referente ao Processo Licitatório nº 1067/SEMUSA/2024, ao tempo em que, resolve reabrir um novo processo para a mesma contratação.

PALÁCIO 21 DE JULHO, 18 de junho de 2024.

MARCELIO RODRIGUES UCHOA
Prefeito do Município de Nova Mamoré

Publicado por:
Silvio Fernandes Villar
Código Identificador:74F6A1B9

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº8239-GP/2024

DECRETO Nº 8239-GP/2024 Em, 18 de junho de 2024.

"Dispõe sobre a NOMEAÇÃO de aprovados em Concurso Público para provimento de cargo público, para o Quadro de Pessoal Efetivo da Prefeitura do município de Nova Mamoré/RO, regido pelo Edital nº 001/2022, homologado em 04 de abril de 2023".

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE NOVA MAMORÉ Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições Legais que lhe são conferidas por Lei, e

CONSIDERANDO a aprovação no Concurso Público para provimento de cargos públicos para o Quadro de Pessoal Permanente da Prefeitura do Município de Nova Mamoré/RO - regido pelo Edital nº 001/2022, executado pelo Instituto Brasileiro de Gestão e Pesquisa – IBGP, homologado no dia 04 de abril de 2023, constante nos autos do Processo Administrativo nº 1570-1/2022.

DECRETA

Art. 1º- FICA NOMEADO o candidato para ocupar cargo efetivo do Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO, em virtude de aprovação em Concurso Público para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, regido pelo Edital nº 001/2022, homologado em 04/04/2023, conforme abaixo discriminados:

AGENTE DE ENDEMIAS – 40 HORAS (ZONA URBANA):

Item	Nome	Inscrição	Classif.	exercício
	Sádilo Geraldo Amaecing da Silva	626395	4º	17/06/2024

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 18 de junho de 2024.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noraney Casto Pinheiro Rios
Código Identificador:76EECCF7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 293-GP/2023

PORTARIA Nº293 -GP/2024. Em, 18 de junho de 2024.

Dispõe sobre a CONCESSÃO DE VACÂNCIA à senhora FRANCINETE DA SILVA RAMOS, para tomar posse em outro cargo inacumulável, na Prefeitura Municipal de Sapezal/MT.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ Estado de Rondônia**,**no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO o Art. 41, inciso VI, da Lei Municipal nº 061/90-GP/1990;

CONSIDERANDO a convocação da candidata **FRANCINETE DA SILVA RAMOS**, publicada no dia 11 de junho de 2024, no Diário Oficial dos Municípios do Mato Grosso – AMM, para assumir o cargo efetivo, conforme Concurso Público 001/2023, para provimento de cargo público do Quadro de Pessoal Efetivo da Prefeitura do Município de Sapezal/MT.

R E S O L V E

Art. 1º - CONCEDER VACÂNCIA à senhora **FRANCINETE DA SILVA RAMOS,** brasileira, maior, portadora do RG nº 723119-SSP/RO e do CPF nº 745.680.192-49, ocupante do cargo de Agente de Limpeza e Conservação, matrícula 1427, pertencente ao Quadro Efetivo/Estatutário de Pessoal da Prefeitura de Nova Mamoré/RO, em virtude de **POSSE EM CARGO INACUMULÁVEL,** à partir desta data.

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio 21 de Julho, em 18 de junho de 2024.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito de Nova Mamoré

Publicado por:
Noraney Casto Pinheiro Rios
Código Identificador:3144CD34

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO

P M N U - RO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 389/2024

INTERESSADO: Setor de Registro de Preços

OBJETO: Futura e eventual aquisição de material de limpeza, copa e cozinha para atender a necessidades das secretarias.

João José de Oliveira, Prefeito do Município de Nova União, em observação ao disposto no art. 71, da NLCC 14.133/2021 e com base no que consta nos autos do Processo Administrativo nº 389/2024, especial atenção aos pareceres jurídicos exarados pela Procuradoria Municipal, **HOMOLOGA** a Licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 011/2024, e **ADJUDICA** o objeto deste feito à:

R. B. MONTEIRO LTDA , inscrita no CNPJ Nº.: 08.786.974/0001-54 no valor total de **R$ 31.274,80 (trinta e um mil, duzentos e setenta e quatro reais e oitenta centavos)**

ALVES DE ALENCAR LTDA , inscrita no CNPJ Nº. 41.546.121/0001-10 no valor total de **R$ 6.896,00 (seis mil e oitocentos e noventa e seis reais)**

COMERCIAL VÊNUS LTDA , inscrita no CNPJ Nº. 04.637.690/0001-45 no valor total de **R$ 32.263,00 (trinta e dois mil e duzentos e sessenta e três reais)**

COPACEL INDÚSTRIA DE PAPÉIS LTDA, inscrita no CNPJ Nº. 02.601.723/0001-71 no valor total de R$ 125.122,40 (cento e vinte e cinco mil, cento e vinte e dois reais e quarenta centavos)

COVAN - COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA DO NORTE LTDA, inscrita no CNPJ Nº. 02.475.985/0001-37 no valor total de **R$ 3.297,00 (três mil e duzentos e noventa e sete reais)**

ECOLIM LTDA -EPP, inscrita no CNPJ Nº. 17.221.558/0001-08 no valor total de **R$ 172.057,90 (cento e setenta e dois mil, cinquenta e sete reais e noventa centavos)**
INFINITY SOLUCOES EM VENDAS LTDA, inscrita no CNPJ Nº. 01.076.944/0001-05 no valor total de R$ 10.900,00 (dez mil e novecentos reais)

J C RESPLANDE LTDA, inscrita no CNPJ Nº.17.747.568/0001-73 no valor total de **R$ 155.667,72 (cento e cinquenta e cinco mil, seiscentos e sessenta e sete reais e setenta e dois centavos)**

LICITA MAIS HOFFMANN LTDA, inscrita no CNPJ Nº. 50.202.063/0001-07 no valor total de **R$ 669.413,42 (seiscentos e sessenta e nove mil, quatrocentos e treze reais e quarenta e dois centavos)**
MARTELLI COM. E SERV. LTDA EPP, inscrita no CNPJ Nº15.749.688/0001-84 no valor total de R$ 10.543,40 (dez mil, quinhentos e quarenta e três reais e quarenta centavos)

PALMIRA DISTRIBUIDORA DE UTILIDADES DOMESTICAS LTDA, inscrita no CNPJ Nº 37.730.284/0001-81 no valor total de **R$ 9.504,00 (nove mil e quinhentos e quatro reais)**

S. ALMEIDA EIRELI, inscrita no CNPJ Nº: 07.933.407/0001-10 no valor total de **R$ 36.190,00 (trinta e seis mil e cento e noventa reais)**
SANTO EXPEDITO COMERCIO E UTILIDADES LTDA, inscrita no CNPJ Nº: 25.684.429/0002-57 no valor total de R$ 117.635,45 (cento e dezessete mil, seiscentos e trinta e cinco reais e quarenta e cinco centavos)

V VIEIRA AMARO COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO,, inscrita no CNPJ Nº: 03.716.848/0001-00 no valor total de **R$ 6.181,00 (seis mil e cento e oitenta e um reais)**

PLÁSTICOS V.P. INDUSTRIA E COMERCIO LTDA EPP, inscrita no CNPJ Nº: 35.159.991/0001- 34 no valor total de **R$ 20.214,80 (vinte mil, duzentos e quatorze reais e oitenta centavos)**

VALERIO SOUZA SILVA, inscrita no CNPJ Nº: 44.806.174/0001-11 no valor total de **R$ 19.499,95 (dezenove mil, quatrocentos e noventa e nove reais e noventa e cinco centavos)**
VENDERMAIS CONSULTORIA LTDA, inscrita no CNPJ Nº:33.171.322/0001-52 no valor total de R$ 4.621,50 (quatro mil, seiscentos e vinte e um reais e cinquenta centavos)

Publique-se, Registre-se.

Nova União, 19 de junho de 2024.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Kaiky Vinícius Oliveira Nascimento
Código Identificador:AA13468F

P M N U - RO
RESOLUÇÃO N° 003/CMS/2024.

O Conselho Municipal de Saúde de Nova União/RO, criado através da Lei nº 13 de 18 de Março de 1997, em reunião ordinária, realizada aos 12 dias do mês de Abril do ano de dois mil e vinte e quatro, através de seus conselheiros;

CONSIDERANDO A Lei n° 8.080, de 19 de setembro de 1990 (Lei Orgânica da Saúde), que dispõe sobrea as condições para a promoção e recuperação da Saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondente e dá outras providências;

RESOLVE:

Art. 1° - Aprovar a Abertura de processo de Credenciamento para Chamamento Público para a Contratação de Empresa Especializadas em Exames Laboratoriais para o ano de 2024.

Art. 2° - O conteúdo desta resolução, na integra está disponibilizado no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.com.br.

Registre-se e cumpra-se.

Nova União/RO, 15 de Abril de 2024.

ALTAIR NUNES VIEIRA
Presidente do Conselho Municipal de Saúde
Nova União-RO

Publicado por:
Kaiky Vinícius Oliveira Nascimento
Código Identificador:817A6A50

P M N U - RO
RESOLUÇÃO N° 002/CMS/2024

O Conselho Municipal de Saúde de Nova União/RO, criado através da Lei nº 13 de 18 de Março de 1997, em reunião ordinária, realizada aos 12 dias do mês de Abril do ano de dois mil e vinte e quatro, através de seus conselheiros;

CONSIDERANDO A Lei n° 8.080, de 19 de setembro de 1990 (Lei Orgânica da Saúde), que dispõe sobrea as condições para a promoção e recuperação da Saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondente e dá outras providências;

RESOLVE:

Art. 1° - **Aprovar** a Abertura do processo 309/2024 de Credenciamento para Chamamento Público de Horas Médicas para Contratação de Médico Clínico Geral e Médico Especialista no ano de 2024.

Art. 2° - O conteúdo desta resolução, na integra está disponibilizado no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.com.br.

Registre-se e cumpra-se.

Nova União/RO, 15 de Abril de 2024.

ALTAIR NUNES VIEIRA
Presidente do Conselho Municipal de Saúde
Nova União-RO

Publicado por:
Kaiky Vinícius Oliveira Nascimento
Código Identificador:A014FBF2

P M N U - RO
RESOLUÇÃO N° 001/CMS/2024.

Dispõe sobre a aprovação do Plano Anual de Saúde 2024 – PAS, com vista ao fortalecimento do Sistema Único de Saúde;

O Conselho Municipal de Saúde de Nova União/RO, criado através da Lei nº 13 de 18 de Março de 1997, em reunião ordinária, realizada aos dias vinte e um do mês de março do ano de dois mil e vinte quatro, através de seus conselheiros;

CONSIDERANDO a Lei n° 8.080, de 19 de setembro de 1990 (Lei Orgânica da Saúde), que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dás outras providências;

RESOLVE:
Art. 1º - **Aprovar** o Plano Anual de Saúde 2024, PAS 2024.

Art.3º - O conteúdo desta resolução, na integra está disponibilizado no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.com.br.

Registre-se e cumpra-se.

Nova União/RO, 22 de Março de 2024.

ALTAIR NUNES VIEIRA
Presidente do Conselho Municipal de Saúde
Nova União-RO

Publicado por:
Kaiky Vinícius Oliveira Nascimento
Código Identificador:A36C0567

P M N U - RO
DECRETO Nº 2.778 DE 19 DE JUNHO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A REALOCAÇÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS POR TRANSFERÊNCIA NO ATUAL ORÇAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

João José de Oliveira, Prefeito do Município de Nova União/ RO, no uso da competência conferida pelo art. 68, III, da Lei Orgânica, considerado o disposto no art.167 da Constituição Federal, com autorização contida no § 4º do art. 17, da Lei n.º 1.016 de 24 de Outubro de 2023.
DECRETA:

Art. 1º Por este Decreto, ficam realocados recursos orçamentários por Transferência, no atual Orçamento do Poder Legislativo - Câmara Municipal, no valor de **R$ 23.000,00** (vinte e três mil reais):
Tal solicitação se faz necessária para cobrir despesas com Indenizações e Restituições Trabalhista.

Programação	Elemento de Despesa	Ficha	Valor R$
01.01.01.031.0016.2087	3.1.90.94	003	R$ 23.000,00
		TOTAL R$:	**R$ 23.000,00**

Art. 2º As despesas com a realocação de recursos orçamentários por Transferência, de que trata o artigo 1ºdeste Decreto, serão cobertas com recursos oriundos da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

Programação	Elemento de Despesa	Ficha	Valor R$
01.01.01.031.0016.2087	3.1.90.11	001	R$ 23.000,00
		TOTAL R$:	**R$ 23.000,00**

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Kaiky Vinícius Oliveira Nascimento
Código Identificador:8E3EDDA5

P M N U - RO
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Processo n. 932/2024.

A Prefeitura de Nova União, inscrita no CNPJ n. 00.699.197/0001-07, com fundamento no**art. 75, inciso IV, alínea "a", da Lei n. 14.133/2021**, torna público a contratação direta via Dispensa de Licitação da:
Empresa:Nissey Motors Ji-Paraná Comércio de Veículos Peças e Serviços Ltda, inscrita no CNPJ n. 18.571.247/0001-23.
Valor: R$ 3.717,30 (três mil setecentos e dezessete reais e trinta centavos)
Objeto: Revisão de veículo
Secretaria: Semsau

Nova União RO, 19 de junho de 2024.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Kaiky Vinícius Oliveira Nascimento
Código Identificador:31810448

P M N U - RO
PORTARIA Nº 181 DE 19 DE JUNHO DE 2024

Dispõe sobre a nomeação do Conselho Municipal de Educação CME.

João José de Oliveira, Prefeito do Município de Nova União, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas;
Considerando, o disposto na Lei Municipal nº 903, de 22 de junho de 2022, alterada pela Lei nº. 1.068, de 26 de abril de 2024;

Considerando,Memorando 154 de 12/06/2024 (ID 144492);

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os membros do Conselho Municipal de Educação, que passa a ser composto por:
a) Moacir Custódio- 1º Titular - Representante do Executivo Municipal;
b) Daiane Pereira da Silva Santos - 1º Suplente - Representante do Executivo Municipal;
c) Kézia Rodrigues Fernandes - 2º Titular - Representante do Executivo Municipal;
d) Mirlene Vicente de Oliveira Silva - 2º Suplente - Representante do Executivo Municipal;
e) Fernanda Dias de Souza Titular - Representante dos diretores das escolas municipais de Nova União;

f) Rosevalda Barbosa Gonzaga Silva - Suplente - Representante dos diretores das escolas municipais de Nova União;
g) Márcia Santana Martins Titular - Representante da Secretaria Municipal de Educação;
h) Claudia Cardoso de Souza Silva - Suplente - Representante da Secretaria Municipal de Educação;
i) Lucia da Conceição Meireles Neubaner - Titular - Representante dos professores em atendimento em educação especial no município;
j) Maria Alves Madeiro - Suplente - Representante dos professores em atendimento em educação especial no município;
k) Silvane Rodrigues Fernandes - 1º Titular - Representante de pais de alunos matriculados e frequentes em escolas do Município;
l) Simone Rodrigues Eller Azarias - 1º Suplente - Representantes de pais de alunos matriculados e frequentes em escolas do Município;
m) Dulcineia Medrado Peron 2º Titular - Representante de pais de alunos matriculados efrequentes em escolas do Município;
n) Vaudelice Soares de Oliveira 2º Suplente - Representante de pais de alunos matriculados e frequentes em escolas do Município;
o) Edeliane de Oliveira Dias - Titular - Representante dosprofessores do conselho de classe das escolas rurais do município;
p) Gilberto Gilson Preto Nascimento - Suplente - Representante dos professores do conselho de classe das escolas rurais do município;
q) Josenilda Gonçalves dos Santos Moreira Titular - Representante dos professores do conselho de classe das escolas urbanas do município;
r) Raimunda Laborda dos Santos - Suplente - Representante dos professores do conselho de classe das escolas urbanas do município.

Art. 2º Essa portaria terá validade de 04 (quatro) anos.

Art. 3º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 40 de 24 de fevereiro de 2023.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Kaiky Vinícius Oliveira Nascimento
Código Identificador:2514403D

P M N U - RO
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Processo n. 942/2024.

A Prefeitura de Nova União, inscrita no CNPJ n. 00.699.197/0001-07, com fundamento no**art. 75, inciso IV, alínea "a", da Lei n. 14.133/2021**, torna público a contratação direta via Dispensa de Licitação da:
Empresa:Autovema Motors Comercio de Camionetas Ltda, inscrita no CNPJ n. 35.266.544/0003-81.
Valor: R$ 2.074,89 (dois mil setenta e quatro reais e oitenta e nove centavos)
Objeto: Revisão de veículo
Secretaria: Semsau

Nova União RO, 19 de junho de 2024.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Kaiky Vinícius Oliveira Nascimento
Código Identificador:B1589D12

P M N U - RO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 32/2024
PROCESSO Nº: 791/2024
CELEBRAÇÃO: 18/06/2024
PARTES: Município de Nova União e a empresa NEO CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO DE BENEFICIOS LTDA.- 25.165.749/0001-10
INTERVENIENTE:Dayana Silva Teixeira- SEMPLACAF;Manasses Calandrelli Sodré- SEMOSPAS;Fernanda Santos de Souza- SEMSAU;Lucinei Gomes Ferreira- SEMECET;Adriana Oliveira de Souza Dias- SEMAS;Arthur Emilio Filho- GABINETE.

OBJETO:Contratação de empresa especializada e responsávelpela administração e gerenciamento da frota dos veículos do município de Nova União/RO
VALOR GLOBAL: R$ 4.512.000,00 (quatro milhões e quinhentos e doze mil reais)
PRAZO DO CONTRATO: 06 (seis) meses

Nova União - RO, 18 de junho de 2024

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Kaiky Vinícius Oliveira Nascimento
Código Identificador:57C15818

P M N U - RO
DECRETO Nº 2.779, DE 19 DE JUNHO DE 2024

Dispõe sobre a Implantação da Política de Educação de Jovens e Adultos no Sistema Municipal de Ensino do município de Nova União RO, e dá outras providências.

João José de Oliveira, Prefeito do Município de Nova União/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas;

Considerando,odisposto na LDB nº. 9.394/96, no Parecer CNE/CEB nº. 11/00 e na Resolução CNE/CEB nº. 1/00, no Parecer CNE/CEB nº. 6/2010 e na Resolução CNE/CEB nº. 3/2010, no Parecer CNE/CEB nº. 7/2010 e na Resolução CNE/CEB nº. 4/2010, no Parecer CNE/CP nº.15/17 e na Resolução CNE/CP nº. 2/17, no Parecer CNE/CEB nº. 3/18 e na Resolução CNE/CEB nº. 3/18, no Parecer CNE/CP nº. 15/18 e na Resolução CNE/CP nº. 4/18, no Parecer CNE/CEB nº. 1/21 e na Resolução CNE/CEB nº. 1/21, no Parecer CNE/CP nº. 17/20, na Resolução CNE/CP nº. 1/21 e considerando:

Considerando,o alinhamento à Base Nacional Comum Curricular (BNCC), em especial a do Ensino Fundamental;

Considerando,aPolítica Nacional de Alfabetização (PNA);

Considerando,aoferta com ênfase na Educação e Aprendizagem ao Longo da Vida;

Considerando,aflexibilização de oferta, de forma que se compatibilize com a realidade dos estudantes, e o alinhamento da elevação de escolaridade, observadas na oferta e na estrutura dos cursos e exames de Ensino Fundamental, que se desenvolvem em instituições de ensino públicas e privadas,

RESOLVE:

Art. 1º Regulamentar a oferta da Educação de Jovens e Adultos - EJA, sistema Municipal de Ensino do município de Nova União RO, e dá outras providências.

Art. 2ºA Educação de Jovens e Adultos - EJA, modalidade da Educação Básica correspondente às etapas do Ensino Fundamental I e II, é destinada àqueles que não tiveram acesso à escolarização ou continuidade de estudos na idade própria e poderá ser ofertada nas seguintes formas:
I - Educação de Jovens e Adultos presencial;

Art. 3ºA oferta da Educação de Jovens e Adultos se dará por meio de Cursos e de Exame de Conclusão da EJA referente ao Ensino Fundamental (1º e 2º segmentos), habilitando ao prosseguimento de

estudos em caráter regular, atendidas às normas estabelecidas pelo Conselho Nacional de Educação e legislações pertinentes.

Art. 4º Para o ingresso de estudantes nos cursos deve ser considerada a idade mínima exigida de:
I - Quinze anos completos para o Ensino Fundamental, 1º e 2º segmentos;
§ 1º A instituição de ensino fica responsável por definir procedimentos administrativos preventivos, a fim de evitar que estudantes sejam matriculados e concluam o Ensino Fundamental sem a idade mínima para ingresso no Ensino Médio e a consequente interrupção dos seus estudos, no mesmo ano letivo.
§ 2º A instituição de ensino fica responsável por orientar os pais ou responsáveis pelos estudantes, incluídos no disposto no parágrafo anterior, a efetuarem as matrículas no Ensino Fundamental com organização didática anual, no início do ano letivo, para a continuidade de seus estudos.

Art. 5º Para que possam submeter-se aos Exames de Conclusão da EJA, os candidatos deverão ter, no ato da inscrição, a idade mínima exigida de:
I - Quinze anos completos para o Ensino Fundamental, 1º e 2º segmentos;

Art. 6ºO direito dos menores emancipados para os atos da vida civil não se aplica para efeito de atendimento na Educação de Jovens e Adultos.

Art. 7º As instituições de ensino ficam impedidas de efetivar matrícula ou inscrição, conforme o caso, para os estudantes/candidatos que não possuem a idade mínima exigida.
Parágrafo único. O descumprimento do disposto no caput deste artigo implicará na aplicação de sanções cabíveis nos termos da legislação de ensino vigente, compreendendo:
I - Invalidação da documentação expedida para o estudante;
II - Cassação da autorização de funcionamento ou do reconhecimento da instituição de ensino.

Art. 8º Os Exames de Conclusão da EJA somente poderão ser realizados por instituições de ensino credenciadas e autorizadas para este fim.
Parágrafo único. Para a inscrição nos Exames de Conclusão da EJA para fins de terminalidade do Ensino Fundamental, não será exigida comprovação de escolaridade do candidato.

Art. 9º Os cursos da EJA são organizados em regime semestral ou modular, em segmentos e etapas, com a possibilidade de flexibilização do tempo para cumprimento da carga horária exigida, sendo que para cada segmento, há uma correspondência nas etapas da Educação Básica e carga horária específica:
I - Para o 1º segmento, correspondente aos primeiros anos do Ensino Fundamental (1º ao 3º ano) que tem como objetivo a alfabetização inicial e uma qualificação profissional inicial, a carga horária será de 700 (Setecentos) horas, contemplando pelo menos, 150 (cento e cinquenta) horas para os componentes essenciais da alfabetização e 150 (cento e cinquenta) horas para o ensino de noções básicas de matemática;
II - Para o 1º segmento, correspondente aos (4º e 5º ano do Ensino Fundamental) que tem como objetivo o fortalecimento da integração da formação geral, a carga horária será de 700 (Setecentos) horas.
III - Para o 2º segmento, quando ofertado pela rede municipal, correspondente aos anos finais do Ensino Fundamental, que tem como objetivo o fortalecimento da integração da formação geral com a formação profissional, a carga horária total mínima será de 1.600 (mil e seiscentas) horas;

Art. 10º. O 1º segmento da EJA, correspondente aos Anos Iniciais do Ensino Fundamental, deverá ser ofertado na forma presencial, podendo ser:
I - Sem articulação com uma qualificação profissional, compreendendo apenas formação geral básica de 1400 (mil e quatrocentas) horas, assegurando o tempo mínimo de 150 (cento e cinquenta) horas para contemplar todos os componentes essenciais da alfabetização, e de 150 (cento e cinquenta) horas para o ensino de noções básicas de matemática;
II - Em articulação com uma qualificação profissional, sendo a carga horária da formação geral básica de 1400 (mil e quatrocentas) horas, acrescida da carga horária mínima para a qualificação profissional de 160 (cento e sessenta) horas das diversas propostas de Formação Inicial e Continuada (FIC).

Art. 11º. As unidades de ensino poderão organizar EJA de forma Multietapas nos casos em que o número de estudantes não corresponda ao estabelecido pela entidade mantenedora e/ou quando a estrutura física ou a especificidade de atendimento não comportar a composição de turmas separadas por etapa.

Art. 12º. O aluno deverá ter a frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento) da carga horária exigida na etapa.

Art. 13º. As unidades de ensino farão uso do requerimento Ausência Justificada com Critérios (AJUS) para atendimento de estudantes em suas ausências, tendo em vista a inclusão social plena do jovem, do adulto e do idoso, a partir do direito à educação, de sua dinâmica de vida e da realidade da sociedade moderna.
§ 1º As questões familiares, sociais, jurídicas, econômicas, de trabalho, saúde ou envolvendo fenômenos da natureza devem ser reconhecidas como justificativas de ausência temporária dos estudantes.
§ 2º O estudante que requerer o AJUS deverá realizar atividades compensatórias domiciliares para reparar suas ausências e recompor aprendizagens.

Art. 14º. O requerimento denominado Ausência Justificada com Critérios (AJUS):
I - Deverá ser utilizado nos casos em que o estudante ultrapassar o limite de 25% (vinte e cinco por cento) de faltas;
II - Deverá ser analisado pelo Conselho de Professores;
III - Estará condicionado à realização de atividades compensatórias domiciliares pelo estudante, quando deferido pelo Conselho de Professores.
§ 1º O estudante será considerado aprovado se obtiver 50% (cinquenta por cento) de rendimento nas atividades compensatórias domiciliares de cada componente curricular.
§ 2º O estudante para usufruir da AJUS deverá:
I - Requerer junto a secretaria da instituição de ensino, por escrito em instrumental definido para esse fim, o AJUS quando extrapolar o limite de 25% (vinte e cinco por cento) de infrequência antes da conclusão da carga horária da etapa;
II - Aguardar o posicionamento do Conselho de Professores, buscando informações junto a secretaria da escola;
III - assinar termo de compromisso de que cumprirá as atividades compensatórias domiciliares definidas pelo professor de cada componente curricular, no prazo estabelecido.
§ 3º O acompanhamento da frequência do estudante é ferramenta de vital importância para o monitoramento de sua trajetória a fim de evitar a evasão e o abandono, frequentes nos cursos da EJA.

Art. 15º.A disponibilização do requerimento de AJUS deverá constar no Projeto Político Pedagógico e no Regimento da instituição de ensino.

Art. 16º. Ao estudante da EJA é assegurado o aproveitamento de estudos adquiridos antes do ingresso nos cursos da EJA.

Art. 17º. O currículo dos Cursos da EJA do 1° e 2º segmentos, correspondentes ao Ensino Fundamental, está estruturado em Base Nacional Comum Curricular complementado pela Parte Diversificada, observando as Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Fundamental, as Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais para a Educação Básica, a Base Nacional Comum Curricular, o Referencial Curricular de Rondônia para o Ensino Fundamental e demais normas pertinentes.
Parágrafo único. A Base Nacional Comum Curricular está organizada nas seguintes áreas do conhecimento e componentes curriculares:
I - Linguagens:
a) Língua Portuguesa;

b) Língua Materna, para populações indígenas;
c) Língua Brasileira de Sinais (Libras), para escolas que ofertam educação bilíngue de surdos;
d) Língua Inglesa;
e) Arte;
f) Educação Física.
II - Matemática: Matemática;
III - Ciências da Natureza: Ciências;
IV - Ciências Humanas:
a) História;
b) Geografia.
V - Ensino Religioso: Ensino Religioso.
Art. 18º. Os Exames de Conclusão, para efeito de certificado formal de terminalidade, do 1º e 2º segmentos, correspondendo ao Ensino Fundamental, deverão ser estruturados por área do conhecimento da seguinte forma:
I - Língua Portuguesa, compreendendo os objetos do conhecimento de Língua Portuguesa, Língua Inglesa, Arte, Educação Física;
II - Matemática, compreendendo os objetos do conhecimento de Matemática;
III - Ciências da Natureza, compreendendo os objetos do conhecimento de Ciências;
IV - Ciências Humanas, compreendendo os objetos do conhecimento de História e Geografia.

Art. 19º. A entidade mantenedora ou a instituição de ensino, quando designado pela mantenedora, elaborará e divulgará edital referente ao Exame de Conclusão da EJA contendo período de inscrição, idade mínima para inscrição por segmento, organização curricular dos testes, realização, correção e divulgação dos resultados, dentre outras informações que julgar pertinente.

Art. 20º. Na realização dos Exames de Conclusão a entidade mantenedora deverá verificar as condições de acessibilidade quanto ao espaço físico, ao mobiliário, ou equipamento, a informação e a comunicação.
*Parágrafo único.*O provimento de profissionais, equipamentos ou mobiliário específico será providenciado conforme a deficiência e necessidade do candidato.

Art. 21º. A verificação do rendimento escolar primará pela avaliação contínua e cumulativa do desempenho do estudante, com prevalência dos aspectos qualitativos e quantitativos e dos resultados ao longo do período sobre os eventuais exames finais, devendo estar disciplinado no Regimento Escolar.

Art. 22º. A matrícula nos cursos da Educação de Jovens e Adultos - EJA deverá ser efetivada mediante apresentação de documentos de escolarização anterior (caso haja), obedecida a idade mínima estabelecida.

Art. 23º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Kaiky Vinícius Oliveira Nascimento
Código Identificador:C67A9113

P M N U - RO
PORTARIA Nº 183, DE 19 DE JUNHO DE 2024.

Designa colaborador para exercer a função de Fiscal e Gestor de Contrato e dá outras providencias.

O Prefeito do Município de Nova União no uso de suas atribuições que lhe são conferidas,
Considerando, que cabe a Autarquia, nos termos do disposto no artigo 117 da Lei 14.133/221, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;
Considerando que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos/convênios celebrados,
RESOLVE:
Art. 1º Designar a servidora Simone Rodrigues Eller, inscrita no CPF n. 985.957.842-72 Gestora do contrato.
Art. 2º Designar a servidora Samia Miranda de Oliveira, inscrita no CPF nº 027.763.712-09 para exercer a função de fiscal de contrato.
Art. 3º Para fins desta Portaria considera-se o objeto do contrato a Contratação de serviços de exames laboratoriais, oriundo do Processo Administrativo nº **938/2024.**
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Kaiky Vinícius Oliveira Nascimento
Código Identificador:1A6841B0

P M N U - RO
PORTARIA Nº 182, DE 19 DE JUNHO DE 2024.

Designa colaborador para exercer a função de Fiscal e Gestor de Contrato e dá outras providencias.

O Prefeito do Município de Nova União no uso de suas atribuições que lhe são conferidas,
Considerando, que cabe a Autarquia, nos termos do disposto no artigo 117 da Lei 14.133/221, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;
Considerando que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos/convênios celebrados,
RESOLVE:
Art. 1º Designar a servidora Samia Miranda de Oliveira, inscrita no CPF nº 027.763.712-09 para exercer a função de Gestora do contrato.
Art. 2º Designar Simone Rodrigues Eller, inscrita no CPF n. 985.957.842-72 fiscal de contrato.
Art. 3º Para fins desta Portaria considera-se o objeto do contrato a Contratação de serviços de exames laboratoriais, oriundo do Processo Administrativo nº **937/2024.**
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Kaiky Vinícius Oliveira Nascimento
Código Identificador:FB0D975C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2024

A Prefeitura da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste torna público que realizará o Pregão Eletrônico nº 034/2024. Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM. Processo Administrativo nº 2121/2024. Objeto: Aquisição de veículo do tipo automóvel, conforme Termo de Referência (Anexo I do Edital). Valor estimado: R$ 99.900,00 (Noventa e nove mil e novecentos reais). Data de abertura: 09/07/2024, às 9h (horário de Brasília/DF). O edital encontra-se à disposição nos sites: https://www.gov.br/pncp/pt-br www.licitanet.com.br e www.ouropretodooeste.ro.gov.br para conhecimento, sendo que a sessão pública ocorrerá pelo site www.licitanet.com.br. Informações complementares: *Preferencialmente*, pelo endereço eletrônico: dcl@ouropretodooeste.ro.gov.br ou no Departamento de Compras e Licitação da Prefeitura da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste/RO, situada na Av. Daniel Comboni, 1156, Jardim Tropical. Horário de atendimento: de segunda à sexta-feira, exceto feriados, das 7h30min às 13h30min. Telefones: (69) 3461-2416, 3461-4795 e 3461-5269.

Ouro Preto do Oeste/RO, 19 de junho de 2024.

FÁBIO LOPES GALDÊNCIO
Pregoeiro – Decreto nº 17.191/2024

Publicado por:
Fabio Lopes Galdencio
Código Identificador:3AA9A3ED

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE RESULTADO DA PROVA PRÁTICA.

A Comissão Especial do Processo Seletivo Curricular, para contratação de Operador de Máquinas Pesadas (moto niveladora), oficial de Mecânica Pesada e Leve e Borracheiro. No uso de suas atribuições que lhe confere DECRETO Nº 17.489 DE 22 DE MAIO DE 2024, torna público o Resultado da Prova Prática.

OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS (MOTO NIVELADORA)					
Ordem	**NOME DO CANDIDATO**	**N. DE INSCRIÇÃO**	**Cargo**	**Local**	**Resultado**
1º	Alen Carlos Alves pinto	002	Operador de Máquinas Pesadas (moto niveladora)	SEMINFRA - Secretaria Municipal de Infraestrutura	9,5
2º	Celson Antonio Maciel	003	Operador de Máquinas Pesadas (moto niveladora)	SEMINFRA - Secretaria Municipal de Infraestrutura	9,00
3º	Alexandre Santiago lima dos santos	001	Operador de Máquinas Pesadas (moto niveladora)	SEMINFRA - Secretaria Municipal de Infraestrutura	8,5

Publicado por:
Elida Cristina Voedelo
Código Identificador:D487A766

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE OFÍCIO PARTIDOS POLÍTICOS

Assunto: **Recebimento de Recursos de Convênios.**

Prezados Senhores,

Em cumprimento ao Art. 2°, da lei n° 9.452/97, vimos através deste, informar sobre convênio firmado entre o Município de Ouro Preto do Oeste o Ministério da Defesa e DER-RO, conforme abaixo relacionado:

CONCEDENTE/ CONVÊNIO	**OBJETO**	**VALOR R$**
Departamento do Programa Calha Norte – Ministério da Defesa convênio siconv n° 894328/2019.	Ações: pavimentação em blocos sextavados em via urbana com drenagem e calçadas.	-r$ 1.487.000,00 (União) -r$ 17.212,00 (Contrapartida)
Departamento do Programa Calha Norte – Ministério da Defesa convênio plataforma + brasil n° 917155/2021.	Ações: aquisição de equipamentos de construção e veículo de carga.	-r$ 1.000.000,00 (União) -r$ 1.001,00 (Contrapartida)
Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes/DER–RO Convênio nº 214/2022/PGE/DER-RO.	Ações: recuperação de 314,09km de estradas vicinais, Fundo para Infraestrutura de Transporte e Habitação - FITHA.	-r$ 894.873,63 (Estado) -r$ 9.040,00 (Contrapartida)
Departamento do Programa Calha Norte – Ministério da Defesa convênio Plataforma + Brasil n° 909966/2021	Ações: aquisição de equipamento de construção.	-r$ 254.400,00 (União) -r$ 10.176,00 (Contrapartida)

Atenciosamente,

Publicado por:
Eliane Oliveira de Souza
Código Identificador:4D39816B

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE OFÍCIO PARTIDOS POLÍTICOS

Ofício n° 71/2024/SEMINFRA Ouro Preto do Oeste, 18 de Junho de 2024.

Assunto: **Recebimento de Recursos de Convênios.**

Prezados Senhores,

Em cumprimento ao Art. 2°, da lei n° 9.452/97, vimos através deste, informar sobre convênio firmado entre o Município de Ouro Preto do Oeste o Ministério da Defesa, conforme abaixo relacionado:

CONCEDENTE/CONVÊNIO	**OBJETO**	**VALOR R$**
Departamento do Programa Calha Norte – CONVÊNIO TRANSFEREGOV N° 941579/2023.	Ações: Pavimentação em blocos intertravados em via urbana com drenagem e calçadas.	-R$ 16.222.734,00 (União) -R$ 277.266,00 (Contrapartida)
Departamento do Programa Calha Norte – Ministério da Defesa – Convênio transferegov 941085/2023	Ações: Aquisição de máquina	-R$ 240.000,00 (União) -R$ 2.640,00 (Contrapartida)
Departamento do Programa Calha Norte – Ministério da Defesa – Convênio Plataforma + Brasil n° 925863/2022	Ações: Pavimentação asfáltica de vias urbanas com drenagem e calçadas.	-R$ 19.200.000,00 (União) -R$ 200.000,00 (Contrapartida)
Departamento do programa calha norte – Ministério da Defesa – Convênio Plataforma + Brasil n° 937256/2022	Ações: Construção de praça municipal com esporte e lazer.	-R$ 4.800.000,00 (União) -R$ 50.000,00 (Contrapartida)

Atenciosamente,

FABIO APARECIDO FERREIRA DA SILVA
Assessor Especial Da SEMINFRA

Publicado por:
Eliane Oliveira de Souza
Código Identificador:B0BCC1C8

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA OURO PRETO DO OESTE

EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Modalidade:INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Processo Administrativo: 2190/2024.
Objeto:Aquisição de Licença de Uso de Software denominado "FONTE DE PREÇOS", ferramenta de pesquisa de preços praticados nas compras públicas em todo o Brasil, em cumprimento à Lei Federal 14.133/2021
Adjudicatário: PROMÁXIMA GESTÃO EMPRESARIAL LTDA EPP 16.538.909/0001-38
Valor Total Adjudicado: R$10.000,00 (Dez Mil reais).
Homologação: O presente processo foi devidamente homologado pelo Prefeito da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste, conforme termo de homologação devidamente registrado no processo em questão.

Ouro Preto do Oeste/RO, 19 de junho de 2024.

ELIDA CRISTINA VOEDELO
Assessor Executivo de Gabinete

Publicado por:
Elida Cristina Voedelo
Código Identificador:3FDB0D95

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE RESULTADO FINAL 3º LOTE

COMISSÃO ESPECIAL PARA RECEBIMENTO E ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO DO CHAMAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS - PORTARIA N.º 16.097, DE 20 DE MARÇO DE 2024. - EDITAL N° 001/SEMSAU/SEMED/2024.

RESULTADO FINAL 3º LOTE
A Comissão Especial para recebimento e análise da documentação do chamamento de pessoas jurídicas para a prestação de serviços médicos - Portaria N.º 16.097, de 20 março de 2024, referente ao Edital N° 001/SEMSAU/SEMED/2024, torna público o resultado FINAL da análise documental do 3º LOTE:

ODONTÓLOGO			
Nº	Razão Social	CNPJ	Situação
01	Santa Luzia Serviços Médicos Hospitalares e Laboratoriais LTDA	10.398.845/0001-30	1º Lugar
02	Cajango Serviços Odontológicos LTDA	46.184.004/0001-78	2º Lugar

CLÍNICO GERAL			
Nº	Razão Social	CNPJ	Situação
01	A.R.S. Serviços Médicos LTDA	51.458.323/0001-64	4º Lugar

ORTOPEDISTA			
Nº	Razão Social	CNPJ	Situação
01	W H S da Silva Serviços Médicos	55.206.978/0001-04	Desclassificada

Havendo interesse por parte das empresas desclassificadas, poderão pleitear novo credenciamento, desde que sanadas as inconformidades que ensejaram sua inabilitação, conforme item 10 do Edital.

Ouro Preto do Oeste, 19 de junho de 2024.

Publicado por:
Elida Cristina Voedelo
Código Identificador:CAB4F981

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE CLASSIFICAÇÃO GERAL 1º, 2º E 3º - LOTE

COMISSÃO ESPECIAL PARA RECEBIMENTO E ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO DO CHAMAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS - PORTARIA N.º 16.097, DE 20 DE MARÇO DE 2024. - EDITAL N° 001/SEMSAU/SEMED/2024.

CLASSIFICAÇÃO GERAL 1º, 2º e 3º - LOTE

CLÍNICO GERAL		
RAZÃO SOCIAL	CNPJ	SITUAÇÃO
M B SOUZA ATIVIDADES MÉDICAS	53.576.431/0001-67	**1º** LUGAR
N S TORTORA LTDA	54.278.787/0001-87	**2º** LUGAR
DOUGLAS DE JESUS GOMES LTDA	46.319.329/0001-10	**3º** LUGAR
A.R.S. SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	51.458.323/0001-64	**4º** LUGAR

MÉDICO DO TRABALHO		
RAZÃO SOCIAL	CNPJ	SITUAÇÃO
DRP DA CUNHA GOMES CLINICA DE SAÚDE HUMANA	35.520.288/0001-00	**1º** LUGAR

FONOAUDIÓLOGO		
RAZÃO SOCIAL	CNPJ	SITUAÇÃO
EVOLUIR ESPAÇO TERAPÊUTICO INFANTIL LTDA	53.433.704/0001-51	**1º** LUGAR

ODONTÓLOGO		
RAZÃO SOCIAL	CNPJ	SITUAÇÃO
SANTA LUZIA SERVIÇOS MÉDICOS HOSPITALARES E LABORATORIAIS LTDA	10.398.845/0001-30	**1º** LUGAR
CAJANGO SERVIÇOS ODONTOLÓGICOS LTDA	46.184.004/0001-78	**2º** LUGAR

COMUNICADO

A Comissão Especial para recebimento e análise da documentação do chamamento de pessoas jurídicas para a prestação de serviços médicos e demais áreas da saúde - Portaria N.º 16.097/2024, em atendimento ao Parecer do Controle Interno nº 147 (ID-910417), vem por meio desta, informar que a análise das documentações das empresas referente ao EDITAL N° 001/SEMSAU/SEMED/2024 estão suspensas, a partir desta data, devido ao pleito eleitoral.
Considerando a orientação do Controle Interno, deste município, que por conseguinte informa que as análises dos documentos das empresas (RESULTADO FINAL E CLASSIFICAÇÃO GERAL) deverão estar homologadas até dia 30/06/2024, desta forma a Comissão Especial comunica que não conseguirá homologar o 4º lote em tempo hábil em conformidade com a data supracitada. Portanto, esta comissão poderá receber as documentações, contudo as análises serão realizadas a partir do 01 de janeiro de 2025.

Ouro Preto do Oeste, 19 de junho de 2024.

Comisão Especial:

ELIA REJANY DO CARMO SANTANA
Presidente

TANIA REGINA ZOTTIS MACEDO
Secretária

ADAUTON RICARDO COSTA
Membro

GENEDITE RODRIGUES TORRES
Membro

Publicado por:
Elida Cristina Voedelo
Código Identificador:337FAC5C

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
COMISSÃO ESPECIAL PARA REALIZAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO CURRICULAR PARA CONTRATAÇÃO DE MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR LEI Nº 3.397 DE 21 DE MAIO DE 2024. A COMISSÃO ESPECIAL PARA ORGANIZAR E EXECUTAR O PROCESSO SELETIVO CURRICULAR PARA CONTRATAÇÃO

A Comissão Especial para organizar e executar o Processo Seletivo Curricular para contratação de Motorista de Transporte Escolar no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto Nº 17.490 , de 22 de maio de 2024, torna público a**Homologação do Resultado Final do Processo Seletivo.**

Ordem	**Nome**	**Nºde Inscrição**	**Cargo**	**Nota**
01	Luan Bruno SantosMorais	1°	Motorista de Transporte Escolar	8,67
02	Wagner Batista da Silva	2°	Motorista de Transporte Escolar	8,17
03	Redilene Rodrigues Vieira	3°	Motorista de Transporte Escolar	8,17
04	Adenilson Medina de Souza	4°	Motorista de Transporte Escolar	7,5

Publicado por:
Janayna Barbosa Alves
Código Identificador:8A12303D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS

CPL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 006/2024

EXTRATO DE CONTRATO Nº 006/2024

CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Parecis/RO, **CONTRATADA**: Empresa LL VILAS EVENTOS LTDA, inscrita no CNPJ n° 27.673.878/0001-44, com sede à Rua Q. ARNE 12 ALAMEDA 2 LT 04 SL 901 EDIF SN PALMAS/TO.**OBJETO:** Contratação de empresa, para realização de show musical da Cantora Soraya Moraes, para comemoração do 30º aniversário do Município de Parecis/RO.**VALOR: R$ 60.000,00 (sessenta mil reais). UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** Secretaria Municipal de Esporte e Cultura. **CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL:** 13 392 0017; **PROJ/ATIV:** 1103; **ELEM/DESPESA:** 33.90.39.99; **FICHA FINANCEIRA:** 445; **FONTE DE RECURSOS:** 1.706.0000.3110 - IDENTIFICAÇÃO DAS TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO DECORRENTES DE EMENDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS.**PROCESSO LICITATÓRIO:** 879/SEMEC/2024 – Inexigibilidade nº 015/2024. **ASSINATURA DO CONTRATO:** 19 de junho de 2024

Parecis/RO, 19 de junho de 2024

MARCONDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edvaldo Ferreira da Silva
Código Identificador:9126AFEC

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 007/2024, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE PARECIS, POR INTERMÉDIO DO PREFEITO MARCONDES DE CARVALHO E EMPRESA BETONTECH TECNOLOGIA DE CONCRETO EIRELI.

Processo Administrativo n°. 0001113.08.01-2023

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 007/2024, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE PARECIS, POR INTERMÉDIO DO PREFEITO MARCONDES DE CARVALHO E EMPRESA BETONTECH TECNOLOGIA DE CONCRETO EIRELI.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SÍ CELEBRA A PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS-RO e DE OUTRO LADO A EMPRESA BETONTECH TECNOLOGIA DE
CONCRETO EIRELI. Aos dezoito dias do mês de junho de dois mil e vinte quatro o Município de PARECIS-RO, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 84.745.363/0001-46, com sede na Rua Jair Dias, n 150, Centro, Parecis-RO neste ato representado pelo **Prefeito Municipal** Sr. **MARCONDES DE CARVALHO**, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) **BETONTECH TECNOLOGIA DE CONCRETO LTDA**, inscrita no CNPJ nº 11.382.931/0001-18,
situado à Rua Rio Candeias 4171 / Nova Esperança/ Porto Velho/RO/ Cep: 76822-550, no valor de R$ 636.500,00 (seiscentos e trinta e seis mil e quinhentos reais), conforme atos constitutivos da empresa, tendo em vista o que consta no Processo nº 0001113.08.01-2023 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da concorrência n. 003/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada para Construção de Ponte de Aço Laminado com Concreto Armado, 16x4,80M, localizada na Kapa 08, Km 04, Zona Rural do município, Processo S2ID REC-RO 1101450.20220516.01,SEI 59053.007191/2022-81, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
Objeto da contratação:

OAE	Descrição	Dimensão Mínima (m)	Tipo	Coordenadas	
01	Construção de Ponte de Aço Laminado com Concreto Armado, localizada na Kapa 08, Km 04, Processo S2ID REC-RO 1101450.20220516.01,SEI 59053.007191/2022- 81	16m x 4,80m	Concreto/aço	61°28'12.69"O	12°15'14.26"S

Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
O Termo de Referência;
O Edital da Licitação;
A Proposta do contratado;
Eventuais anexos dos documentos supracitados.
O regime de execução é o de empreitada por preço global.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO
O **prazo de execução da obra de 120 (cento e vinte) dias estabelecido em cronograma físico-financeiro**, contados a partir da data da ordem de serviços, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021
O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)
O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.
MATRIZ DE RISCO: Matriz de risco anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO
Será admitida nos moldes do Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)
O custo estimado total da contratação é de **R$ 636.500,00 (Seiscentos e trinta e seis mil e quinhentos reais)** conforme custos unitários apostos nas planilhas orçamentárias integrantes do Projeto Básico Executivo.
A estimativa de custo levou em consideração o risco envolvido na contratação e sua alocação entre contratante e contratado, conforme especificado na matriz de risco constante do Contrato.
Os preços unitários utilizados na planilha orçamentária são da Tabela Referencial de Preços do SICRO-DNIT out/2022 e SINAPI fev/2023, publicados nos "SITES" oficiais do referidos Órgãos.
No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)
O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)
Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.
O orçamento estimado pela Administração baseou-se nas planilhas referenciais SICRO-
DNIT out/2022 e SINAPI fev/2023, publicados nos "SITES" oficiais do referidos Órgãos.
No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IGP-M FGV de correção monetária.
Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)
São obrigações do Contratante:
Nos moldes do Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)
O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, **as obrigações nos moldes do Termo de Referência, anexo a este Contrato.**

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

Para garantia da fiel execução dos compromissos ajustados no CONTRATO, a CONTRATADA, prestará a caução correspondente a 5% (cinco por cento) do valor Contratado, e terá seu valor atualizado nas mesmas condições, podendo optar por uma das seguintes modalidades:
Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, devendo estes ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;
seguro-garantia;
fiança bancária.
Optando a contratada por Título da Dívida Pública, este deverá estar acompanhado de Laudo de Avaliação da Secretaria do Tesouro Nacional, no qual informará sobre a exequibilidade, valor e prazo de resgate, taxa de atualização, e outras condições de resgate, sob pena de não aceitação da mesma.

Optando a adjudicatária por Fiança Bancária ou Seguro-Garantia, fica a sua prestação condicionada à aceitação pela Administração da instituição bancária garantidora.
Será registrado no setor de Contabilidade do Município o devido valor assegurado no contrato no que pertence à cláusula da Garantia Contratual/Caução, atendendo as normas do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP).
Os valores das cauções feitas em dinheiro, serão devolvidos ou baixados na mesma forma como foram prestados, mediante solicitação da contratada.
Sobre os valores caucionados em moeda corrente, serão devolvidos devidamente corrigidos nos termos do Art. 100 da lei 14.133/21.
A caução final e seus reforços responderão pelo inadimplemento das condições contratuais pela entrega incompleta dos serviços e pelas eventuais multas ou penalidades, independentemente de quaisquer outros atos legais.
A caução e demais garantias prestadas pela Contratada em favor da Administração, lhe será devolvida após 90 dias do recebimento definitivo da obra, sem quaisquer acréscimos de juros, correção monetária ou qualquer reajustamento, exceto aquela prestada em moeda corrente, nos termos do Art. 100 da lei 14.133/21.
A exigência de garantia de execução do contrato, nos moldes do art. 96 da Lei no 14.133, de 2021, com validade durante a execução do contrato e 3 (três) meses após o término da vigência contratual, devendo ser renovada a cada prorrogação, observados ainda os seguintes requisitos, conforme art. XIX, IN SLTI nº 6/2013:
a contratada deverá apresentar, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do órgão contratante, contado da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro garantia ou fiança bancária, sendo que, nos casos de contratação de serviços continuados de dedicação exclusiva de mão de obra, o valor da garantia deverá corresponder a cinco por cento do valor total do contrato;
a garantia, assegurará o pagamento de:
prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
prejuízos causados à Administração ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada;
obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela contratada;
a modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados nos itens da alínea b;
a garantia em dinheiro deverá ser efetuada em conta específica;
a inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação das sanções previstas no Edital;
o atraso injustificado da prestação de garantia autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I do art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021;
o garantidor não é parte interessada para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada;
a garantia será considerada extinta:
com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Contratante, e diante termo circunstanciado, de que a Contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato;
no prazo de 90 dias após o término da vigência do contrato, caso a Administração não comunique a ocorrência de sinistros, quando o prazo será estendido, nos termos da comunicação.
o contratante não executará a garantia nas seguintes hipóteses:
caso fortuito ou força maior;
alteração, sem prévia anuência da seguradora ou do fiador, das obrigações contratuais;
descumprimento das obrigações pela contratada decorrente de atos ou fatos da Administração; ou prática de atos ilícitos dolosos por servidores da Administração; não serão admitidas outras hipóteses de não execução da garantia, que não as previstas na alínea i; e deverá haver previsão expressa no contrato e seus aditivos de que a garantia prevista somente será liberada ante a comprovação de que a empresa pagou todas as verbas rescisórias trabalhistas decorrentes da contratação, e que, caso esse pagamento não ocorra até o fim do segundo mês pós o encerramento da vigência contratual, a garantia será utilizada para o pagamento dessas verbas trabalhistas diretamente pela Administração, conforme estabelecido no art. 19-A, inciso IV, da Instrução Normativa IN SLTI nº 6/2013. (retificado em 9 de janeiro de 2014 publicado no DOU nº 6, Seção 1, pg.58/59).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)
Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
der causa à inexecução parcial do contrato;
der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
der causa à inexecução total do contrato;
ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
praticar ato fraudulento na execução do contrato;
comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
Multa:
Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
Moratória de 0,5% (meio por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 15% (quinze por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
compensatória de 15% (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)
Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)
Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
a natureza e a gravidade da infração cometida;
as peculiaridades do caso concreto;
as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
os danos que dela provierem para o Contratante;
a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)
O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)
As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.
O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.
A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.
Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.
O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:
Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
Indenizações e multas.
A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.2 As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta dos recursos do orçamento de repasses previstos no PLANO DE TRABALHO Nº REC-RO-1101450- 20220516-01 – SINPDEC celebrado entre a DEFESA CIVIL NACIONAL e Prefeitura Municipal de PARECIS/RO, no Orçamento vigente de 2024, através de recursos angariados e provindos do MIDR–MINISTERIO DA INTEGRAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL a seguir:
Função programática: 26 782 0008 • Projeto/Atividade: 1075
Ficha: 372 • Elemento de Despesa: 44.90.51.00

13.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica

do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).
Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO
O CONTRATANTE providenciará a publicação deste contrato no Diário de grande circulação Folha Rondoniense e no Diário Oficial da AROM, nos termos do art. 174 da Lei n. 14.133/2021, considerando a não implantação do Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), para fins de garantia a ampla publicidade.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA– FORO (art. 92, §1º)

As partes elegem o foro da Comarca de Santa Luzia, Estado de Rondônia, para dirimir dúvidas ou omissões oriundas do presente Contrato que não possam ser dirimidas administrativamente, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Publicado por:
Iury Neves de Almeida
Código Identificador:8F376835

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR
EXTRATO Nº 014/2024/GEJUR/EMDUR

PROCESSO Nº: 00600-00025501/2023-25-e
CONTRATANTE: EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO – EMDUR
CONTRATADA: SLC SERVIÇOS AEROPORTUÁRIOS LTDA
ESPÉCIE: EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 018/2021/ASJUR/EMDUR/RO

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por finalidade prorrogação do prazo e valor correspondente a 12 (doze) meses do Contrato nº 018/2021/ASJUR/EMDUR/RO, firmado em 23.06.2021.
PRAZO: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato originalmente estabelecido por mais 12 (doze) meses, contados a partir do prazo fixado no aditivo anterior.
VALOR: O valor total estimado para o presente Termo Aditivo é de R$ 67.167,06 (sessenta e sete mil, cento e sessenta e sete reais e seis centavos), referente a prestação de serviços por um período de 12 (doze) meses, conforme justificativa de adequação orçamentária - eDOC 4D1D966B.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - Fonte: 17.51 PA: 02.41.15.122.007.2.303.000 – Apoio a Logística dos Serviços Básicos. Elemento de Despesa: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

Porto Velho, 19 de junho de 2024.

Responsável pelo extrato:

ALESSANDRA CRISTIANE RIBEIRO
Assessora Jurídica
Portaria nº 169/2021/GAB/EMDUR

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:7CFAC902

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR
EXTRATO Nº 013/2024/GEJUR/EMDUR

PROCESSO Nº: 00600-00005882/2024-15-e
CONTRATANTE: EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO – EMDUR
CONTRATADA: LOGCARD EMISSÃO DE VALES ALIMENTAÇÃO, VALES TRANSPORTES E SIMILARES LTDA.
ESPÉCIE: EXTRATO DO CONTRATO Nº 007/2024/GEJUR/EMDUR

OBJETO: Contratação de empresa para serviço de administração, gerenciamento e controle de frota dos veículos da EMDUR – manutenção corretiva e preventiva de veículos.
PRAZO: O prazo de vigência deste CONTRATO será de 12 (doze) MESES a contar de sua assinatura e obedecerá os termos Lei nº 13.303/2016.
VALOR: 1. O valor estimado de gastos para o presente contrato é de até R$ 1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil reais), sendo até R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) para serviços e até R$ 700.000,00 (setecentos mil reais) para peças, conforme descrito no item 8.2.2 do Termo de Referência; 2. Os serviços serão remunerados na forma de taxa de administração, calculada sobre o valor total dos serviços efetivamente realizados pela Contratada; e 3. O percentual da taxa de administração contratado é de -30,06% (menos trinta vírgula zero seis por cento), conforme proposta apresentada pela Contratada.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - Fonte: 17.51. PA: 02.41.15.122.007.2.303.000 – Apoio a Logística dos Serviços Básicos. Elemento de Despesa: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; e Elemento de Despesa: 33.90.30 – Material de Consumo.

Porto Velho, 18 de junho de 2024.

Responsável Pelo Extrato:

ALESSANDRA CRISTIANE RIBEIRO
Assessora Jurídica
Portaria nº 169/2021/GAB/EMDUR

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:7C469353

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA N° 267/2024

Portaria n° 267/2024
Porto Velho, 17 de junho de 2024.

Constitui a Comissão responsável pela Coordenação, planejamento, acompanhamento da realização do Censo Previdenciário do Município de Porto Velho em atendimento aos preceitos do Pró-Gestão e de acordo com o Decreto nº 19.955 de 03 de maio de 2024.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, no uso das suas atribuições que lhe confere o Art. 4º, Parágrafo único, do Decreto nº 11.973 de 10 de fevereiro de 2011, publicado no Suplemento D.O.M. em 10 de fevereiro de 2011 e nos termos da Lei Complementar nº 886, de 11 de março de 2022.

RESOLVE:

Alterar a Portaria n° 210/2024, publicada no DOM nº 3729 de 20 de maio de 2024 Constitui a Comissão responsável pela Coordenação, planejamento, acompanhamento da realização do Censo Previdenciário do Município de Porto Velho em atendimento aos preceitos do Pró-Gestão e de acordo com o Decreto nº 19.955 de 03 de maio de 2024.

RESOLVE:
Art. 1º. Constituir a Comissão responsável pela Coordenação, Planejamento, organização, implementação, gerenciamento da programação e acompanhamento da realização do Censo Previdenciário do Município de Porto Velho pela empresa contratada, em atendimento aos preceitos do Pró-Gestão e de acordo com o

Decreto nº 19.955 de 03 de maio de 2024, nomeando os membros abaixo relacionados, sobre a presidência do primeiro:
1) ORISVALDO BEZERRA DE SALLES
2) AMAURI PABLO GUEDES DE MIRANDA
3) CAROLINE ASSUNÇÃO CARDOSO
4) DILMA GOMES COSTA
5) ISABELLA CARVALHO MILHOMEM E SILVA ARAÚJO
6) LAZARO SIQUEIRA LOPES
7) ROBERVAL VALENCIA SALES
8) RUANNE ÉMELY BORGES CELESTINO
9) SILVANA LIMA DA CRUZ
Excluir:
DILMA GOMES COSTA
Incluir:
CINTIA VENANCIO MARCOLAN

Art. 2º. A nomeação da comissão observara os preceitos do Art. 76 da Lei Complementar 385/2010 e seus respectivos parágrafos.
Art. 4º. A Comissão terá o prazo de 120 dias para finalização de suas atividades, com início em 13 de maio de 2024.
Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos ao dia 13 de maio de 2024.

Dê-se ciência, Publique-se e
Cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)
IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:0264058F

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA N.º 268/2024

Porto Velho, 18 de junho de 2024. Protocolo n.° 73379/2024

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, no uso das atribuições que lhe confere o art. 5º. Alínea "g" do Decreto nº. 4.123, de 18 de outubro de 1990;

Resolve,

Designar a servidora RAFAELA RAMIRO PONTES, cadastro n.º 440156784, do quadro de servidores desta autarquia, para responder pelo cargo em comissão de livre nomeação e exoneração de GESTOR DE ATOS E PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS, em substituição a titular QUEILA ISRAEL DA SILVA, cadastro n.º 12505, no período de 17 de junho de 2024 à 21 de junho de 2024.
Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 17 de junho de 2024.

Dê-se ciência, Publique-se e
Cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)
IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:D1ADF5EA

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA N.º 269/2024

Porto Velho, 19 de junho de 2024.

O Diretor-Presidente em exercício do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, no uso das atribuições que lhe confere o art. 5º. Alínea "g" do Decreto nº. 4.123, de 18 de outubro de 1990.
Resolve,

Alterar as férias a que fazem jus os servidores nos termos do Anexo Único desta Portaria, pertencentes ao quadro de servidores ativos deste Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM.

Anexo Único				
Cadastro	**Nome**	**Período Aquisitivo**	**De**	**Para**
PROGER				
1240	BLANDINA AMELIA LEONARDO PINTO GONÇALVES	**2022/2023** **2023/2024**	20/06/2024 à 04/07/2024 05/07/2024 à 24/07/2024	24/06/2024 à 28/07/2024
COAM				
20805	VASTI HELENA OLIVEIRA SANTOS	**2022/2023**	01/07/2024 à 15/07/2024	09/09/2024 à 23/09/2024

Dê-se ciência,
Publique-se e Cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)
IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:AE8E1BE5

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA N° 270/2024

2024 Porto Velho, 19 de junho de 2024.
Processo nº 73445/2024

Dispõe sobre a designação de servidor para exercer as atribuições do Artigo 67 do Decreto Municipal nº. 14.565, de 23 de junho de 2017, no âmbito do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho-IPAM.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, no uso das atribuições que lhe confere o art. 5º. Alínea "g" do Decreto nº. 4.123, de 18 de outubro de 1990;

RESOLVE:

Designar as servidoras RUANNE ÉMELY BORGES CELESTINO, Ouvidora – IPAM, Portaria nº 204/2024. Lotada na Presidência e DANIELLE ALVES DE ARAÚJO LIMA, Chefe da Divisão de Recursos Humanos e Folha de Pagamento, Portaria nº 544/2022. Lotada na Divisão de Recursos Humanos e Folha de Pagamento, para exercer as atribuições elencadas no Artigo 67 do Decreto Municipal nº. 14.565, de 23 de junho de 2017, no âmbito do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho-IPAM.

Fica revogada a Portaria nº 191/2023 de 12 de abril de 2023 publicada no DOM. nº 3453 de 14 de abril de 2023.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, Publique-se e
Cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)
IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:3C2FC102

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO SUBPROCURADORIA ADMINISTRATIVA, CONVÊNIOS E CONTRATOS EXTRATO Nº 137/PGM/2024

EXTRATO Nº 137/PGM/2024 (LEI FEDERAL Nº. 8.666/93)
PROCESSO N.º 00600-00013932-2023-49-e
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E PAVIMENTAÇÃO – SEMOB
CONTRATADA: a empresa R SOUZA & CIA LTDA
ESPÉCIE: CONTRATO Nº 020/PGM/2024
OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para realização de PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM DAS RUAS VITÓRIA RÉGIA, DR. ROBERVAL E AV. BRASIL – UNIÃO BANDEIRANTES, através do Convênio o nº 912899/2021, através da Secretaria Municipal de Obras e Pavimentação - SEMOB, de acordo com as disposições do Edital de TOMADA DE PREÇOS Nº 27/2023/CPL-OBRAS/SML/PVH.

O valor global deste contrato é de R$ 2.916.000,00 (Dois milhões novecentos e dezesseis mil reais), referente ao valor total da obra prevista neste contrato.

Os recursos das despesas referentes ao objeto contratado estão consignados no exercício Orçamentário de 2023, conforme descritos:

Projeto atividade: 11.01.15.451.075.1.188 – Pavimentação de vias Urbanas –
Elemento de Despesa: 4.4.90.51 – Obras e Instalações
Fonte: 27.55 – Recursos de Alienação de Bens /Ativos – Administração Direta
Empenho nº 3297/2024 – eDOC 085E3D3A
Valor: R$ 865.205,71 (oitocentos e sessenta e cinco mil e duzentos e cinco reais e setenta e um centavos).

Projeto atividade: 11.01.15.451.075.1.188 – Pavimentação de vias Urbanas –
Elemento de Despesa: 4.4.90.51 – Obras e Instalações
Fonte: 17.09 – Transferência da União Referente à Compensação Financeira e Recursos Hídricos.
Empenho nº 3307/2024 – eDOC 724EC98F
Valor: R$ 138.384,29 (cento e trinta e oito mil e trezentos e oitenta e quatro reais e vinte e nove centavos).

Projeto atividade: 11.01.15.451.075.1.188 – Pavimentação de vias Urbanas –
Elemento de Despesa: 4.4.90.51 – Obras e Instalações
Fonte: 1.700 - Recurso de outras fontes – transferência de convênios .
Empenho nº 3319/2024 – eDOC 7770B513
Valor: R$ 1.912.410,00 (um milhão novecentos e doze mil quatrocentos e dez reais).

O prazo de vigência deste contrato (estando nele incluso os prazos de Ordem de Início da obra, execução, recebimento provisório, recebimento definitivo e pagamento) é de 12 (Doze) meses, contados da assinatura deste contrato.

Porto Velho, 18 de Junho 2024

Responsável Pelo Extrato

MARIA SAMANTHA DIONÍZIA DE LIMA QUEIROZ
Subprocuradora em Substituição

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:147ADBDB

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO GABINETE DO PROCURADOR GERAL PORTARIA Nº 023/GAB/PGM/2024

Portaria n° 023/GAB/PGM/2024
Porto Velho/RO, 18 de junho de 2024.

O PROCURADOR GERAL ADJUNTO DO MUNICÍPIO usando de suas atribuições legais que lhe foram delegadas na Portaria nº 09/GAB/PGM/2021 de 04/02/2021.

R E S O L V E:

Art. 1º – DESIGNAR a servidora **MARIA SAMANTHA DIONIZIA DE LIMA QUEIROZ**, cadastro 1005713, para o cargo de Subprocurador Administrativo, Convênios e Contratos, no âmbito desta Procuradoria Geral do Município, em substituição ao titular **FELIPPE IDAK AMORIM SANTOS,** cadastro 32318, que encontra-se participando de Treinamento no período de 17/06/2024 a 21/06/2024.

Registre-se.

Cumpra-se.

Publique-se.

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:A494475B

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO SUBPROCURADORIA ADMINISTRATIVA, CONVÊNIOS E CONTRATOS EXTRATO Nº 138/PGM/2024

EXTRATO Nº 138/PGM/2024 (LEI FEDERAL Nº. 8.666/93)
PROCESSO N.º 00600-00024214-2024-89-e
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO - SEMAGRIC
CONTRATADA: COOPERATIVA MUNDIAL DE TRANSPORTES DE TODA DE NATUREZA LTDA - COOTRANSMUND,
ESPÉCIE: CONTRATO Nº 028/PGM/2024
OBJETO: O presente instrumento tem como objeto a Locação de Equipamentos e Veículos Pesados a serem utilizados nas localidades: distrito de Rio Pardo, Marco Azul distrito de União Bandeirantes, distrito Demarcação, Gleba Rio Preto, distrito de Calama, distrito de Nazaré distrito de São Carlos, distrito de Jaci-Paraná, distrito de Mutum Paraná, distrito de Abunã, distrito de Fortaleza do Abunã, distrito de Vista Alegra do Abunã, distrito de Extrema e distrito de Nova Califórnia.

O valor do presente Contrato é de R$ 9.375.219,12 (nove milhões e trezentos e setenta e cinco mil e duzentos e dezenove reais e doze centavos) estando nele incluídos todos os impostos, fretes e demais encargos incidentes, considerando os preços relacionados na planilha abaixo, os quais foram cotados na proposta de preços da CONTRATADA.
A despesa decorrente da contratação correrá por conta dos recursos consignados a Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento, pela Lei Orçamentária Anual do Município de Porto Velho/RO, conforme a seguinte ordem:

Projeto Atividade: 15.32.20.543.0024.2.678 – Fomento a atividades agropecuárias, Elemento de Despesa 3.3.90.39 – Outros serviços de terceiros – Pessoa jurídica, Fonte de Recursos 1.500 - Recursos não vinculados de Impostos e Transferências de Impostos, no valor de R$ 622.386,73 (seiscentos e vinte e dois mil, trezentos e oitenta e seis reais e setenta e três centavos), conforme Empenho nº 4785/2024, eDOC 3BB0979D.

Projeto Atividade: 15.32.20.543.0024.2.678 – Fomento a atividades agropecuárias, Elemento de Despesa 3.3.90.39 – Outros serviços de terceiros – Pessoa jurídica, Fonte de Recursos 1.500 - Recursos não vinculados de Impostos e Transferências de Impostos, no valor de R$ 8.752.832,39 (oito milhões, setecentos e cinquenta e dois mil,

oitocentos e trinta e dois reais e trinta e nove centavos), conforme Empenho nº 4784/2024, eDOC 50DB528A.
As despesas remanescentes serão consignadas posteriormente mediante Termo Aditivo.

O prazo de vigência do presente contrato de locação será de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura, podendo ser prorrogado nos moldes do art. 57, §1º da Lei nº 8.666/93, desde que vantajosa e devidamente justificado o interesse da Administração.

Porto Velho, 19 de Junho 2024

Responsável Pelo Extrato

MARIA SAMANTHA DIONÍZIA DE LIMA QUEIROZ
Subprocuradora em Substituição

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:E5D09857

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
LEI Nº 3.189 , DE 19 DE JUNHO DE 2024.

Dispõe sobre a importância dos pais ou responsáveis serem informados sobre a ausência, frequência e comportamento do aluno na escola, no âmbito do município de Porto Velho.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO usando da atribuição que lhe é conferida no inciso IV, do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

FAÇO SABER que a **CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO** aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º Fica instituído que a direção das escolas da rede municipal de ensino deverá comunicar aos pais ou responsáveis sobre a ausência dos alunos nas salas de aula durante o período escolar diário.

§ 1º Os pais ou responsáveis interessados em receber a notificação sobre a ausência, frequência e comportamento do aluno na sala de aula deverão, necessariamente, fazer um cadastro na secretaria da escola, informando que desejam receber a notificação por meio de telefone (Whatsapp ou Messenger), SMS, e-mail, ou aplicativo para dispositivos móveis ou outro meio.

§ 2º O serviço de cadastramento previsto no parágrafo anterior não terá qualquer custo para os pais ou responsáveis.

§ 3º As escolas deverão manter atualizados os dados cadastrais dos seus alunos e familiares.

§ 4º O corpo docente do estabelecimento deverá ser devidamente cientificado dos procedimentos que passarão a ser adotados, para que a implementação da Lei, que será coordenada e fiscalizada pela Secretaria Municipal de Educação, atinja os objetivos que assim propõe.

Art. 2º Constatada a ausência ou o comportamento do aluno na sala de aula, imediatamente a família deverá ser contatada e informada sobre o fato, visando a adoção de medidas que possam garantir a segurança e integridade física do aluno.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Projeto de Lei Nº 4624/2024.
Autoria: Ver. Dr. Macário Barros.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:BC717594

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
LEI Nº 3.190 , DE 19 DE JUNHO DE 2024.

Fica autorizada a criação do Dia do Massagista e do Massoterapeuta, a ser comemorado no dia 25 de maio, no âmbito do município de Porto Velho, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO usando da atribuição que lhe é conferida no inciso IV, do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

FAÇO SABER que a **CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO** aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º Fica autorizada a criação do Dia Municipal do Massagista e do Massoterapeuta, a ser comemorado no dia 25 de maio, no âmbito do município de Porto Velho.

Parágrafo único. A data instituída no *caput* deste artigo passará a integrar o Calendário Oficial da cidade de Porto Velho.

Art. 2º O objetivo deste dia é promover a valorização do profissional responsável por aplicar suas técnicas de massagem, visando à melhora da saúde e à prevenção de possíveis desequilíbrios corporais.

Art. 3º O Poder Executivo Municipal regulamentará a presente Lei no que couber.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Projeto de lei nº 4.644/2024.
Autoria: Ver.ª Ellis Regina.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:F68B1054

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 20.113, DE 19 DE JUNHO DE 2024.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no art. 87, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Porto Velho e tendo em vista o que consta no Proc. 00600-00028163/2024-64-e.

RESOLVE:

TORNAR válida a viagem do Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - SEMA, **ROBERVAL DUAMEL DE ZUNIGA JUNIOR**, cadastro nº 1006870, pelo seu deslocamento ao distrito de São Carlos, objetivando fiscalizar, monitorar e acompanhar os serviços veterinários de castração, microchipagem e outros, arbitrando e concedendo, 3 (três) diárias, no valor unitário de R$ 300,00 (trezentos reais), e ½ (meia) diária no valor unitário de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais), no período de 13/06/2024 à 16/06/2024.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Emilly Nascimento Ribeiro
Código Identificador:495778B8

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 12.055/I, DE 19 DE JUNHO DE 2024.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

RESOLVE:

Retificar a exoneração de **TATIANA NARA SADECK** do Cargo em Comissão de Diretor de Departamento de Fomento ao Turismo, CC-17, da Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Turismo e Trabalho – SEMDESTUR, a partir de 1º de julho de 2024, constante no Decreto nº 12.051/I, de 18 de junho de 2024.

Onde se lê: a partir de 1º de julho de 2024.

Leia-se: a partir de 18 de junho de 2024.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Jussara Gonçalves Das Neves
Código Identificador:C8F0E43B

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 12.056/I, DE 19 DE JUNHO DE 2024.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

RESOLVE:

Exonerar **SUSI LOPES DE OLIVEIRA FERREIRA** do Cargo em Comissão de Equipe de Apoio – Agentes de Contratação, CC-15, da Superintendência Municipal de Licitações – SML, a partir de 20 de junho de 2024.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Jussara Gonçalves Das Neves
Código Identificador:EAFE12EC

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 20.114, DE 19 DE JUNHO DE 2024.

Dispõe sobre a substituição de membro para compor a Comissão encarregada de empreender ações voltadas ao cumprimento do Acórdão APL-TC 0039/22, proferido no Processo de Contas 1537/21 e implementação do Plano de Ação homologado no Processo de Contas 01661/22, em trâmite no Tribunal de Contas do Estado de Rondônia.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no art. 87, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Porto Velho e tendo em vista o que consta no Ofício nº 11/2024/ASTEC/GAB/SEMPOG, de 29 de abril de 2024 (C0F89AE4-e).

RESOLVE:
Art. 1º Nomear, a partir de 29 de abril de 2024, **THIAGO CARVALHO PINHEIRO** - Membro, representante da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão – SEMPOG, para compor a Comissão encarregada de empreender ações voltadas ao cumprimento do Acórdão APL-TC 0039/22, proferido no Processo de Contas 1537/21 e implementação do Plano de Ação homologado no Processo de Contas 01661/22, em trâmite no Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, em substituição a José Cantídio Pinto, nomeado pelo Decreto nº 19.028, de 30 de maio de 2023.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Emilly Nascimento Ribeiro
Código Identificador:C7CB6ADA

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 20.115, DE 19 DE JUNHO DE 2024.

Designa procedimento à 1º Comissão Permanente de Tomada de Contas Especial do Município de Porto Velho, em atendimento ao Acórdão AC1-TC 01015/23 referente ao processo 00018/22 - Tribunal de Contas do Estado de Rondônia/TCE-RO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso IV do Art.87 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho e tendo em vista o que conta Ofício externo nº 76/2024/ASTEC/SEMED de 08 de maio de 2024 (36C355A5-e).

CONSIDERANDO o que determina o Decreto nº 14.416/2017, que dispõe sobre o estabelecimento de definições e critérios de rotina para organização e tramitação de processos administrativos de tomada de contas especial no âmbito da administração pública municipal;

CONSIDERANDO Art. 61-B, da Lei Complementar nº 689, que dispõe sobre a criação da Comissão Permanente de Tomada de Contas Especial;

CONSIDERANDO Ofício n.º 538/2024/ASGOV/SGG de 11 de junho de 2024;

CONSIDERANDO as disposições da Instrução Normativa nº 68/2019/TCERO que dispõe sobre a instauração, instrução, organização e o encaminhamento das tomadas de contas especiais pela administração pública estadual e municipal para processamento e julgamento perante o Tribunal de Contas do Estado de Rondônia;

CONSIDERANDO Oficio Externo nº 76/2024/ASTEC/SEMED de 08 de maio de 2024;

CONSIDERANDO o teor do Acórdão AC1-TC 01015/23 referente ao processo 00018/22 oriundo do Tribunal de Contas do Estado que determinou a recomposição do erário municipal em razão da inconclusão da reforma da Escola Municipal de Música Jorge Andrade.

R E S O L V E:

Art. 1º Designar os servidores integrantes da 1ª Comissão Permanente de Tomada de Contas Especial do Município de Porto Velho – 1ª CPTCE, para aferir possível prejuízo municipal, decorrente da inconclusão da reforma da Escola Municipal de Música Jorge Andrade, apontados no Acórdão AC1-TC 01015/23 referente ao processo 00018/22.

Parágrafo único. São os membros da 1ª CPTCE aqueles nomeados através dos Decretos nº 15.746/2019, nº 16.124/2019 e nº 19.988/2024.

Art. 2º A 1ª Comissão Permanente de Tomada de Contas Especial terá prazo de 180 (cento e oitenta) dias para conclusão dos trabalhos.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Emilly Nascimento Ribeiro
Código Identificador:BBE9386F

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 20.116, DE 19 DE JUNHO DE 2024.

Dispõe sobre a substituição de membro para compor o Conselho Municipal do Idoso - CMI.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no art. 87, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Porto Velho e tendo em vista o que consta no Proc. 00600-00016113/2023-53-e.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, a partir de 08 de maio de 2024, **CLEIDE MARCULINO MEDEIROS** - Titular, representante do Conselho Regional de Serviço Social – CRESS, para compor o Conselho Municipal do Idoso - CMI, em substituição a Oneti Maciel Alves, nomeada pelo Decreto nº 19.150, de 17 de julho de 2023.

Art. 2º Nomear, a partir de 22 de maio de 2024, **ELMA DA SILVA RAMOS**- Titular, Matrícula nº 80961, e **JEMERSON LIMA DUARTE -** Suplente, Matrícula nº 97627, representantes da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão – SEMPOG, para compor o Conselho Municipal do Idoso - CMI, em substituição a Jemerson Lima Duarte, nomeado pelo Decreto nº 17.965, de 18 de março de 2022 e Elma da Silva Ramos, nomeada pelo Decreto nº 18.963, de 09 de maio de 2023.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Emilly Nascimento Ribeiro
Código Identificador:4B289B5E

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 06, DE 19 DE JUNHO DE 2024.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando das atribuições que lhe é conferida no inciso IV, do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho, e tendo em vista o que consta no Ofício nº 762/2024/PRESIDÊNCIA IPAM, de 19 de junho de 2024 (Processo 73451/2024).

RESOLVE:

Nomear, pelo período de 25/06/2024 à 30/06/2024, **ODALICE PEREIRA DA S. TINOCO**, Mat. nº 302AT, em substituição ao Titular Ivan Furtado de Oliveira, Mat. 21043AT, para exercer o Cargo em Comissão de Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, em virtude de sua participação no 57º Congresso Nacional da ABIPEM, na cidade de Belém – PA.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Emilly Nascimento Ribeiro
Código Identificador:64DD6655

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 660/2024 - DICAS/DGP/GAB/SEMAD 19 DE JUNHO DE 2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o inciso II do Art. 35 da Lei Complementar n° 385, de 01.07.2010, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, publicado no D.O.M. nº 3.786, de 01/07/2010, resolve:

DEMITIR a servidora **MARIA DE LOURDES SOUSA SANTIAGO LIMA,** Cadastro nº 115396, ocupante do cargo de PROFESSOR, sob Regimes Jurídicos Estatutário, pertencentes ao Quadro de Pessoal do Município, lotada na **Secretaria Municipal de Educação - SEMED,** pela prática de transgressão disciplinar tipificada no Art. 156, inciso III, § 1º da Lei Complementar nº 385 de 01/07/2010, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, publicado no D.O.M. nº 3.786, de 01/07/2010, a partir de **18/06/2024,** considerando o Julgamento publicado no D.O.M.E.R nº 3750, conforme processo nº 00600-00029634/2024.

PAULO CÉSAR BERGAMIN
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:944A622B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 661/2024 - DICAS/DGP/GAB/SEMAD 19 DE JUNHO DE 2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº 3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o Art. 123, parágrafo único, da Lei Complementar nº 385, de 01/07/2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01/07/2010, resolve:

Art. 1º CONCEDER A REDUÇÃO de 50% (cinqüenta por cento) da jornada de trabalho sem prejuízo de sua remuneração, à servidora **RAQUEL FLORINDA DE OLIVEIRA RODRIGUES,** Cadastro nº 327165, ocupante do cargo efetivo de PROFESSOR, do Quadro de Pessoal do Município, lotadana **Secretaria Municipal de Educação - SEMED, a contar a data da publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia,** conforme processo nº 00600-00050070/2023.

Art. 2º - A servidora terá a concessão da redução, pelo prazo de um ano, podendo ser renovado por mais um ano, a critério da Administração.

PAULO CESAR BERGAMIN
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:35861200

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 662/2024 - DICAS/DGP/GAB/SEMAD 19 DE JUNHO DE 2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº 3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o Art. 123, parágrafo único, da Lei Complementar nº 385, de 01/07/2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01/07/2010, resolve:

Art. 1º CONCEDER A REDUÇÃO de 50% (cinqüenta por cento) da jornada de trabalho sem prejuízo de sua remuneração, à servidora **SONISLEY FREITAS DA SILVA,** Cadastro nº 184797, ocupante do cargo efetivo de PROFESSOR, do Quadro de Pessoal do Município, lotada na **Secretaria Municipal de Educação - SEMED, a contar a data da publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia,** conforme processo nº 00600-00027153/2024.

Art. 2º - A servidora terá a concessão da redução, pelo prazo de um ano, podendo ser renovado por mais um ano, a critério da Administração.

PAULO CESAR BERGAMIN
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:AE8D9ED5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 663/2024 - DICAS/DGP/SEMAD 19 DE JUNHO DE 2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o Art 43, §§ 1º 2º e 3º da Lei Complementar nº 385, de 01/07/2010, publicada no D.O.M nº 3.786 de 01/07/2010.

CONSIDERANDO o Art. 38 §§ 1º, 2º, 3º e 4º, do Decreto nº 11.824 de 18/10/2010, publicado o D.O.M nº 3.871 de 01/11/2010, resolve:

DESIGNAR a servidora **DANIELE SILVA DE SOUZA,** Cadastro nº 117706**,** para exercer no período de **24/06/2024 a 03/07/2024,** o Cargo em Comissão de DIRETORA DE DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE – CC 17**, da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA**, em substituição a titular **GEISA BRASIL RIBEIRO**, Cadastro nº 234534, por motivo de férias no mesmo período, conforme e-DOC 6AA0963B, e-DOC C6056609, e-DOC 292570AF.

PAULO CÉSAR BERGAMIN
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:5C615269

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 664/2024 - DICAS/DGP/SEMAD 19 DE JUNHO DE 2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o Art 43, §§ 1º 2º e 3º da Lei Complementar nº 385, de 01/07/2010, publicada no D.O.M nº 3.786 de 01/07/2010.

CONSIDERANDO o Art. 38 §§ 1º, 2º, 3º e 4º, do Decreto nº 11.824 de 18/10/2010, publicado o D.O.M nº 3.871 de 01/11/2010, resolve:

DESIGNAR a servidora **NATALIA ANDRADE DE FREITAS ,** Cadastro nº 104745**,** para exercer no período de **20/06/2024 a 02/07/2024,** o Cargo em Comissão de SUBGERENTE DO NÚCLEO DE ARRECADAÇÃO, CC-8**, da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA**, em substituição a titular **MARLUCE ARAUJO DO AMARAL NAIMAIE**R , Cadastro nº 861510 , por motivo de férias, conforme e-DOC 98B9C419,e-DOC 9BA80262,e-DOC 7F2298A6,e-DOC 0ACC9890.

PAULO CÉSAR BERGAMIN
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:85784971

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRIC
PORTARIA N° 235/DCAP/DA/SEMAGRIC/2024

Porto Velho, 19 de Junho de 2024.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO, no exercício de suas atribuições legais, conferidas na Lei Complementar n° 648, de 06 de janeiro de 2017, Lei Complementar n° 760 de 07 de maio de 2019 e Decreto n°9.931/I de 31 de janeiro de 2023,

RESOLVE:

Art.1º- Nomear o Gestor e o Fiscal para acompanhamento do contrato Nº 029/PGM/2022, conforme cláusula Nº 11, oriundo do processo administrativo eletrônico 00600-00018630/2023-67**-e**, que versa sobre CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM APARELHO DE AR CONDICIONADO no âmbito da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento – SEMAGRIC, de acordo com a Nova Lei de Licitação, 14.133/2021.

NOME	MATRÍCULA / CPF	FUNÇÃO
Ediclei Carlos Dos Santos Lima	1006943	Gestor
Frank Richard Silva Gil	168535	Fiscal

Art.2º- Para efeito desta Portaria, considera-se:
a) Gestor do Contrato: Servidor designado para coordenar e comandar o procedimento da fiscalização da execução contratual;
b)Fiscal do Contrato: Servidor designado para auxiliar o Gestor do Contrato quando a fiscalização do objeto do contrato.
Art.3º- Compete aos servidores designados como fiscais do contrato, fiscalizar a execução, relatando ao gestor do contrato os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das demais atribuições legais a ele inerentes. Responde o Fiscal pelo exercício das atribuições a ele confiadas, até o término da vigência do contrato;
Art.4º- Os servidores designados para exercer a gestão e a fiscalização do aludido contrato, devem desempenhar suas atribuições conforme as disposições legais pertinentes e os parâmetros do termo de referência.
Art.5º- Nomear os membros da comissão para acompanhamento do contrato Nº 074/PGM/2023, conforme cláusula Nº 15, oriundo do processo administrativo eletrônico 00600-00018630/2023-67**-e** no âmbito da Secretaria Municipal de Agricultura Pecuária e Abastecimento – SEMAGRIC, de acordo com as leis nº 8.666/1993 e a Nova Lei de Licitação, 14.133/2021.

NOME	MATRÍCULA	FUNÇÃO
Clovis Rodrigues Da Silva Neto	271825	Presidente
Jerry Alves De Souza	170283	Membro da comissão
Pedro Silva Braga	1006957	Membro da comissão

Art.6º- Compete à comissão:
a)receber definitivamente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.
b)o recebimento a conferência da quantidade de qualidade dos materiais/serviços entregues, conforme especificações técnicas discriminadas no Termo de Referência.
c)aceito os materiais, será procedido o atesto na Nota Fiscal, autorizando o pagamento e o prosseguimento do feito.
d)Além destas atribuições deve a comissão cumprir fielmente os preceitos e princípios da Lei 14.133/21.
Art.7º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

CARLOS MAGNO RAMOS
/Decreto nº 9.931/I
Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento - SEMAGRIC

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:90EB487C

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
ATO DE AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DIRETA POR INEXIGIBILIDADE N° 06/2024

ATO DE AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DIRETA POR INEXIGIBILIDADE N° 06/2024.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
PROCESSO nº 600-00013333/2024
OBJETO: AQUISIÇÃO DE INSCRIÇÕES NO 21º CONGRESSO BRASILEIRO DE CONTABILIDADE
CNPJ: 02.428.413/0001-05
EMPRESA: FUNDAÇÃO BRASILEIRA DE CONTABILIDADE
VALOR TOTAL: 5.400,00 (cinco mil, quatrocentos reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto de Atividade: 06.32.04.122.032.1.503 – Aperfeiçoamento e Capacitação do Quadro de Pessoal.
Elemento Despesas: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros de Pessoa Jurídica Fonte: 1.500
PARECER JURÍDICO N.º: 185/SPACC/PGM/2024 de 13 de maio de 2024

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 74, inciso III, alínea "f" da Lei n. 14.133/2021.

JUSTIFICATIVA:

Justificamos a solicitação no fato de que o Congresso Brasileiro de Contabilidade ser o maior evento contábil do Brasil, onde serão apresentadas as últimas tendências da contabilidade, através de especialistas, que nos workshops e palestras apresentarão entre outras, as novas ferramentas e tecnologias da área.

Importante registrar que os Congressos Brasileiros de Contabilidade já se tornaram um marco para os profissionais da área contábil, e que o evento é realizado a cada quatro anos, com a presença dos mais respeitados nomes da contabilidade nacional e internacional, logo, uma oportunidade única para a discussão da evolução da classe contábil, palco de debates sobre procedimentos, técnicas, evolução e atualização de conhecimentos contábeis.

Manter-se atualizado nas mudanças e novas perspectivas da Contabilidade Pública é crucial para o sucesso e a sustentabilidade de qualquer órgão, além garantir a segurança jurídica, evitando possíveis problemas legais, permitindo uma gestão orçamentária, financeira e contábil eficiente e contribuindo para os gestores nas decisões estratégicas.

Além disso, o evento também enfatiza a importância da qualidade da informação contábil e fiscal, destacando a necessidade de registros precisos e confiáveis para uma gestão eficiente dos recursos públicos e abordará as principais temáticas do momento, a exemplo SIAFIC, SPED (EFDReinf, eSocial e DCTFWEB), CAPAG, Custos, Ranking da qualidade contábil e outras temáticas.

PARECER N.º: 185/SPACC/PGM/2024

Aprovo e Ratifico os termos deste A**to de Autorização da Contratação Direta por Inexigibilidade**, nos termos do art. 74, inciso III, alínea "f" da Lei n. 14.133/2021.

JOÃO FERNANDO ERPEN
Subsecretário de Finanças e Contabilidade

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:086554C1

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
ATO DE AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DIRETA POR INEXIGIBILIDADE N° 07/2024

ATO DE AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DIRETA POR INEXIGIBILIDADE N° 07/2024

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ PROCESSO nº 600-00024330/2024
OBJETO: Aquisição de Inscrições no Curso de Administração Financeira e Orçamentária - (AFO)
CNPJ: 22.755.309/0001-24
EMPRES: M. K. CURSOS E GESTÃO PÚBLICA LTDA
VALOR TOTAL: 13.740,00 (treze mil, setecentos e quarenta reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto de Atividade: 06.32.04.122.032.1.503 –
Aperfeiçoamento e Capacitação do Quadro de Pessoal
Elemento Despesas: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros de Pessoa Jurídica Fonte: 1.500
PARECER JURÍDICO N.º: 253/SPACC/PGM/2024 de 11 de junho de 2024
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 74, inciso III, alínea "f" da Lei n. 14.133/2021.

JUSTIFICATIVA:

A natureza da capacitação por meio de aquisição de inscrições no "CURSO ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA (AFO)", pode ser classificada como um investimento em desenvolvimento profissional e educação continuada. Trata-se de um investimento estratégico que visa aprimorar as habilidades e o conhecimento dos servidores, contribuindo para a eficiência operacional e a governança institucional, essencial para a atualização e manutenção da competência técnica dos profissionais envolvidos na gestão da esfera pública.

Justifica-se por aprofundar conhecimento nos fundamentos da gestão dos recursos públicos no Brasil e as práticas de planejamento e finanças do governo (federal, estadual ou municipal), além de questões relativas ao Plano Plurianual (PPA), Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), Lei Orçamentária Anual (LOA), Lei de Responsabilidade Fiscal, Contratos Administrativos, Modalidades de Licitação, Receita e Despesa Pública, resultados fiscais, processo legislativo, sistemas de execução, programação financeira na prevenção dos riscos fiscais e os diversos mecanismos de ajuste e prevenção de desequilíbrios na execução orçamentária e financeira.

Conforme as informações disponibilizadas pela ementa do curso em questão, o público alvo destina-se em atender o público em geral e, em especial, aos profissionais e técnicos ligados às áreas de planejamento governamental, políticas públicas, orçamento e finanças governamentais das diversas esferas de governo, além de profissionais de administração, economia, contabilidade, controladores e gestores públicos, assim, os servidores acima listados, por conta das suas atribuições junto a Coordenadoria Geral de Contabilidade desta Secretaria, devem participar do evento.

No intuíto de Compreender os fundamentos e os princípios que nortearam a formulação e implementação do atual arcabouço institucional e das práticas de gestão das finanças públicas no Brasil.

Este evento oferece uma oportunidade única para os profissionais, gestores públicos e contadores que atuam nas diversas áreas do setor público se atualizarem com as mais recentes práticas e normativas na área, sob a orientação de profissionais e professores renomados.

A realização do curso em Porto Velho/RO representa uma vantagem significativa, pois reduz os custos com diárias e passagens, tornando a participação mais acessível e eficiente em termos de custo-benefício.

A implementação de um programa robusto de capacitação reflete o compromisso da Administração Pública com a gestão eficiente de recursos públicos e com o fortalecimento da confiança pública. Além disso, promove uma cultura de excelência e prevenção de riscos, elementos vitais para a sustentabilidade e sucesso contínuo de nossa instituição.

PARECER N.º: 253/SPACC/PGM/2024
Aprovo e Ratifico os termos deste A**to de Autorização da Contratação Direta por Inexigibilidade**, nos termos do art. 74, inciso III, alínea "f" da Lei n. 14.133/2021.

JOÃO FERNANDO ERPEN
Subsecretário de Finanças e Contabilidade

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:36572231

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG
EDITAL Nº 006/2024/CTPGSU/CONCIDADE

CONVOCAÇÃO DE REUNIÃO ORDINÁRIA DO COMITÊ TÉCNICO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO DO SOLO URBANO/CONCIDADE

O Comitê Técnico de Planejamento e Gestão do Solo Urbano, por meio de sua Coordenação, em conformidade com o Art. 38, Subseção III, Seção IV, Capítulo III, do Regimento Interno do Conselho Municipal da Cidade, convoca seus/suas integrantes para reunião ordinária no dia 20 de junho de 2024 às 08:30 horas, que será realizada de forma presencial na Secretaria Municipal Planejamento, Orçamento e Gestão - SEMPOG, para tratar das seguintes pautas:

ORDEM DO DIA

- Leitura do Edital de Convocação;

- Proposição de Relatório Técnico sobre análise de minuta de Lei do Código de Obras e Edificações - COE de Porto Velho, realizada pelo CTPGSU;

- Aprovação das ATAS das reuniões dos meses de abril e maio;

- Ajustes no planejamento das atividades do CTPGSU para o 2º semestre de 2024;

- Assuntos gerais.

JAIR MELCHIOR BRUXEL
Coordenador Adjunto do Comitê Técnico de Planejamento e Gestão do Solo Urbano

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:DAB46134

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG
DECRETO N.° 20.109, DE 18 DE JUNHO DE 2024.

Abre no Orçamento Anual do Município de Porto Velho Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, amparado pelo Art. 6º da Lei n.º 3.130, de 20 de dezembro de 2023;

Considerando o Ofício n.º 34/DA/GAB/SEMA, de 17 de junho de 2024, pelo qual a Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMA, solicita suplementação de recursos para cobertura de despesas com serviços clínicos veterinários para atender o Programa de Bem Estar Animal, constante no Processo Administrativo n.° 00600-00007148/2024;

Considerando o Ofício n.° 114/2024/DEC/SUFIN/SEMFAZ, de 25 de março de 2024, oriundo da Secretaria Municipal de Fazenda – SEMFAZ que apresenta o demonstrativo do Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonialdo exercício de 2023,

D E C R E T A:

Art. 1º – Fica aberto no Orçamento do Município de Porto Velho, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 850.000,00 (oitocentos e cinquenta mil reais).

Art. 2º – Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior são decorrentes de Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do Município no exercício de 2023, observado os preceitos do Inciso I, Parágrafo 1º do Art. 43, da Lei n.º 4.320 de 17 de março de 1964, consignados no orçamento na sequência detalhada:

16.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL - SEMA					
16.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL - SEMA					
PROJETO/ATIVIDADE	**ESPECIFICAÇÃO**	**ESFERA**	**NATUREZA DE DESPESA**	**FONTE DE RECURSOS**	**SUPLEMENTA R$**
16.01.18.542.148.2.830	Implantação e implementação da política de proteção e bem estar animal	FIS	3.3.90.39	2.500.0000.0000	850.000,00
SUBTOTAL					**850.000,00**
TOTAL					**850.000,00**

Art. 3º – Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 19.668, de 20 de dezembro de 2023 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto nº 19.669, de 20 de dezembro de 2023.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito do Município

SERGIO LUIZ PACÍFICO
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:40722398

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG
DECRETO N.° 20.110, DE 19 DE JUNHO DE 2024.

Abre no Orçamento Anual do Município de Porto Velho Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, amparado pelo Art. 6º da Lei n.º 3.130, de 20 de dezembro de 2023;

Considerando o Ofício n.º 282/2024/DFIN/DA/GAB/FUNCULTURAL, de 10 de junho de 2024, pelo qual a Fundação Cultural de Porto Velho - FUNCULTURAL, solicita abertura de crédito adicional por superávit financeiro para cobertura de despesas com manutenção das atividades administrativas dessa FUNCULTURAL;

Considerando o Ofício n.° 119/2024/DEC/SUFIN/SEMFAZ, de 27 de março de 2024, oriundo da Secretaria Municipal de Fazenda – SEMFAZ que apresenta o demonstrativo do Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonialdo exercício de 2023,

D E C R E T A:

Art. 1º – Fica aberto no Orçamento do Município de Porto Velho, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 1.066.158,57 (um milhão, sessenta e seis mil, cento e cinquenta e oito reais e cinquenta e setecentavos).

Art. 2º – Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior são decorrentes de Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do Município no exercício de 2023, observado os preceitos do Inciso I, Parágrafo 1º do Art. 43, da Lei n.º 4.320 de 17 de março de 1964, consignados no orçamento na sequência detalhada:

02.00 – SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG					
02.21 – FUNDAÇÃO CULTURAL DE PORTO VELHO - FUNCULTURAL					
PROJETO/ATIVIDADE	ESPECIFICAÇÃO	ESFERA	NATUREZA DE DESPESA	FONTE DE RECURSOS	SUPLEMENTA R$
02.21.13.392.047.2.923	Promoção, produção de eventos artísticos culturais	FIS	3.3.90.39	2.500.0000.0000	1.066.158,57
SUBTOTAL					1.066.158,57
TOTAL					1.066.158,57

Art. 3º – Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 19.668, de 20 de dezembro de 2023 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto nº 19.669, de 20 de dezembro de 2023.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito do Município

SERGIO LUIZ PACÍFICO
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:AFA269BF

SECRETARIA MUNICIPAL DE RESOLUÇÃO ESTRATÉGICA DE CONVÊNIOS E CONTRATOS - SEMESC RECEBIMENTO DA LICENÇA AMBIENTAL

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, através da Secretaria Municipal de Resolução Estratégica de Convênios e Contratos – SEMESC, torna público o recebimento da licença ambiental de instalação n°016.00027.004/2024-SUL, referente a Construção da Arquibancada da Quadra do Distrito de São Carlos, processo n°SUL.0000019298/2024-E, na Rua Padre Chiquinho, No S/N° Distrito de São Carlos, CEP 76835000.

ERONILDO GOMES DOS SANTOS
Engenheiro Civil e Seg. do Trabalho

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:B9D8205E

SECRETARIA MUNICIPAL DE RESOLUÇÃO ESTRATÉGICA DE CONVÊNIOS E CONTRATOS - SEMESC RECEBIMENTO DA LICENÇA AMBIENTAL

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, através da Secretaria Municipal de Resolução Estratégica de Convênios e Contratos – SEMESC, torna público o recebimento da licença ambiental de instalação n°016.00027.006/2024-SUL, referente a **Reforma da Praça Rota do Guajará**, processo n° SUL.0000019503/2024-E, na Rua Andreia C/ R. Veleiros, No S/N°, Bairro Aponiã, CEP 78908255.

ERONILDO GOMES DOS SANTOS
Engenheiro Civil e Seg. do Trabalho

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:2C1E409A

SECRETARIA MUNICIPAL DE RESOLUÇÃO ESTRATÉGICA DE CONVÊNIOS E CONTRATOS - SEMESC RECEBIMENTO DA LICENÇA AMBIENTAL

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, através da Secretaria Municipal de Resolução Estratégica de Convênios e Contratos – SEMESC, torna público o recebimento da licença ambiental de instalação n°016.00026.004/2024-SUL, referente a **Reforma da Praça Rota dos Arigós**, processo n°SUL.0000019502/2024-E, na Rua Hebert De Azevedo, No 160 - Beira Rio, Bairro Arigolândia, CEP 76801198.

ERONILDO GOMES DOS SANTOS
Engenheiro Civil e Seg. do Trabalho

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:E439EDDB

SECRETARIA MUNICIPAL DE RESOLUÇÃO ESTRATÉGICA DE CONVÊNIOS E CONTRATOS - SEMESC RECEBIMENTO DA LICENÇA AMBIENTAL

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, através da Secretaria Municipal de Resolução Estratégica de Convênios e Contratos – SEMESC, torna público o recebimento da licença ambiental de instalação n°016.00026.006/2024-SUL, referente a **OBRAS DE DRENAGEM, PAVIMENTAÇÃO, MEIO FIO, SARJETA E CALÇADA, DAS VIAS DO DISTRITO DE UNIÃO BANDEIRANTES**, processo n°SUL.0000013317/2021-E, na Av. 14 De Julho e Ruas do Entorno em União Bandeirantes, No S/N, CEP 76841000.

ERONILDO GOMES DOS SANTOS
Engenheiro Civil e Seg. do Trabalho

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:D1C16239

SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO E SERVIÇOS BÁSICOS - SEMUSB
ERRATA DA HOMOLOGAÇÃO DOS INSCRITOS NO CHAMAMENTO PÚBLICO 011 / 2023/ SEMUSB, 012 / 2024 / SEMUSB. 40O EDIÇÃO DO ARRAIAL FLOR DO MARACUJÁ 2024

ERRATA DA HOMOLOGAÇÃO DOS INSCRITOS NO CHAMAMENTO PÚBLICO 011 / 2023/ SEMUSB, 012 / 2024 / SEMUSB.

40º EDIÇÃO DO ARRAIAL FLOR DO MARACUJÁ 2024

FLOR DO MARACUJÁ – ALIMENTAÇÃO/PARQUE

A Secretaria Municipal de Saneamento e Serviços Básicos /Semusb, através do Departamento de Posturas Urbanas juntamente com Divisão de Fiscalização de Espaços Públicos homologa a inscrição dos interessados no Chamamento Público EDITAL Nº 011/2024 / SEMUSB, 012/2024/ SEMUSB.

ONDE LE-SE:

LANCHES DIVERSOS	
Nº DO ITEM	NOME
08	JOÃO MIGUEL COURINOS OLIVEIRA
08	JULIO CEZAR SILVA DOS REIS
08	FRANCISCO DA COSTA LEMOS
08	VIVIANY CRISTINA VILELA DA MOTA BIERANDE
08	GISELE DOS SANTOS CARDOSO
08	ANA KESSIA VIEIRA DE CASTRO
TOTAL	06

LEIA-SE:

PARQUE DE DIVERSÕES E BRINQUEDOS	
OBJETO DO CREDENCIAMENTO	**NOME**
PARQUE DE DIVERSÕES, BRINQUEDOS MECÂNICOS E INFLÁVEIS	ALCIMAR GOMES FERRO
BARRACA DE DADOS	MARIA SOLANGE DOS PRAZERES SOUZA
LANÇA-LANÇA, PESCARIA	JORGE ADRIANO DO NASCIMENTO PESSOA
BANCA JOGO DE DADOS	DEMOSTENE DA SILVA
ROLETA	CLÁUDIO MÁRCIO SILVA DE SOUZA
PARQUE DE DIVERSÕES (TOBOGÃ,TIRO AO ALVO, RODA GIGANTE, TOURO MECÂNICO, CAMA ELÁSTICA)	PAULO MACEDO DA SILVA
PARQUE DE DIVERSÕES, BRINQUEDOS MECÂNICOS	MIROSLAU DUSEK
BARRACA DE DADOS	MARCELO DA SILVA
11,20,B,C,F,J,R	MARCIONILO ALVES VITAL
PARQUE DE DIVERSÕES COMPLETO	JOSÉ ILTON DE OLIVEIRA
FLIPERAMA	**JULIO CEZAR SILVA DOS REIS**
TOTAL GERAL	**11**

Mônica Maria da Conceição Ornelas Ger. Div. Fisc. Espaços Públicos

GILBSON PEREIRA DE MORAES
Dir. Dep. Posturas

CLEBERSON PAULO PACHECO
Secretário Municipal de Saneamento e Serviços Básicos

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:6AB857D0

SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO E SERVIÇOS BÁSICOS - SEMUSB
PORTARIA Nº. 101/SEMUSB/2024

Portaria nº. 101/SEMUSB/2024
Porto Velho, 19 de Junho de 2024.

*O **Secretário Municipal de Serviços Básicos**, no uso de suas atribuições legais e regulamentares conforme Decreto nº 12.931 de 01 de janeiro de 2013.*

RESOLVE

Art. 1º *AUTORIZAR* os servidores abaixo mencionados, para conduzir veículo oficial de acordo com a Lei nº. 1948 de 28 de julho de 2011. que "*dispõe sobre a condução de veículo oficial e dá outras providências".*

CAD.	NOME	FUNÇÃO	HABILITAÇÃO
242570	Cíntia Lagos de Andrade	GERENTE DE DIVISÃO	05234466176
1005415	Vanessa Carvalho Lima	GERENTE DE DIVISÃO	05208976756

Art. 2º – Ao condutor cabe:

I – inspecionar o veículo antes da partida e final do percurso;
II – requisitar a manutenção preventiva e corretiva do veículo;
III – dirigir corretamente o veículo obedecendo a legislação de trânsito vigente e as normas desta portaria;
IV – prestar assistência necessária em caso de acidente;
V – zelar pelo veículo, inclusive cuidar de ferramentas, acessórios, sobressalentes, documentação e impressos;
VI – preencher o impresso de controle de tráfego e outros relativos ao uso e defeitos mecânicos do veículo, inclusive em caso de acidentes.

Art. 3º – O veículo oficial deve ser utilizado estritamente para o desenvolvimento das atividades desta secretaria período de expediente das 8 às 12h e 14 as 18h, de segunda a sexta-feira, e aos finais de semanas quando houver alguma atividade extra.

Art. 4º – Esta autorização possui validade de 01(um) ano, podendo a mesma ser renovada, reformulada ou cancelada.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se

CLEBERSON PAULO PACHECO
Secretário Municipal de Saneamento e Serviços Básicos
SEMUSB

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:12069A41

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 002/2023

Companhia de Águas e Esgoto de Rondônia - CAERD
TERMO ADITIVO

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 002/2023 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE ÁGUA, QUE ENTRE SI CELEBRAM A COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DE RONDÔNIA – CAERD E

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA.
Pelo presente instrumento, a COMPANHIA DE ÁGUAS ESGOTOS DE RONDÔNIA – CAERD , sociedade de economia mista, denominada CAERD ou CONTRATADA, com sede na Avenida Pinheiro Machado, 2112, Bairro São Cristóvão, CEP 76.804-046, Porto velho/RO, inscrita no CNPJ sob o nº 05.914.254/0001-39, neste ato, representada legalmente por: Diretor-Presidente, **CLEVERSON BRANCALHÃO DA SILVA** , brasileiro, portador da Identidade RG nº **66** SSP/RO e inscrito no CPF sob nº ***.393.882-**; Diretor Financeiro, **MESSIAS NAZARENO SILVEIRA MAIA** , brasileiro, portador da Identidade RG nº **00** SESDEC/RO e inscrito no CPF sob o nº ***.709.942-**; Diretora Administrativa e Comercial Interina, **ELISANDRA LORAS DE ARAGÃO DA SILVA** , brasileira, matrícula nº 09396-1 e inscrita no CPF sob o nº ***.377.832-** e Diretor Técnico Operacional, **LAURO FERNANDES DA SILVA JUNIOR** , brasileiro, portador da Identidade RG nº **62** SSP/RO e inscrito no CPF sob o nº ***.691.022-**; todos residentes e domiciliados nesta cidade de Porto Velho, e a CONTRATANTE abaixo discriminada, resolvem ADITAR o presente contrato celebrado em consubstanciado na Lei nº 13.303/016, artigo 30, caput, objeto pelo Processo Administrativo nº 0003.000328/2023-09, nos termos a seguir aduzidos:

CONTRATANTE	
ÓRGÃO PÚBLICO: Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA	
CNPJ: 05.903.125/0001-45	I.E:
Endereço: Campos Sales	Nº: 2283
Bairro: Centro	CEP: 76.804-358
Cidade: Porto Velho/RO	Contato: (69)3901-2941/(69) 98473-3258
REPRESENTANTE: Secretaria Municipal de Saúde	
Nome: Eliana Pasini	Contato: (69) 3901-2941
CPF: ***.315.871-**	RG: **.104.***-x
Endereço: Garoupa	Nº: 4514
Bairro: Nova Porto Velho	CEP: 76.820-034
Cidade: Porto Velho/RO	

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O objeto do presente aditivo é a inclusão de nova Unidade Consumidora juntamente com o reajuste de preço, conforme cláusula segunda para prestação dos serviços de fornecimento de água tratada e/ou esgotamento sanitário, e serviços de acordo com os padrões estabelecidos no Decreto 4334/89, classificados na Categoria Pública, conforme art. 8º, letra "c".
CLÁUSULA SEGUNDA – RELAÇÃO DE IMÓVEIS

Ord.	Matrícula	Órgão	Endereço	Local
1	3487273.6	USF Ana Salete Miotto Lorenzetti	Avenida João Leandro Barbosa, 725 - Setor 01	Vista Alegre do Abunã/RO

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DESPESA
O valor do presente Aditivo é de R$ R$ 2.525,52 (dois mil, quinhentos e vinte e cinco reais e cinquenta e dois centavos) passando o presente contrato a ser R$ 854.795,40 (oitocentos e cinquenta e quatro mil, setecentos e noventa e cinco reais e quarenta centavos),

conforme prazo estabelecido no **CONTRATO nº 002/2023**, de acordo com a política tarifária, o valor das tarifas incidentes sobre a prestação dos serviços, serão fixadas, reajustadas e homologadas pela Agência Reguladora dos Serviços Públicos do Estado de Rondônia, consoante o disposto no artigo 4º do Estatuto Social desta Companhia.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS CONTRATUAIS

Permanecem inalteradas as demais condições e cláusulas do Contrato 002/2023 celebrado em 13/03/2023, não modificadas por este instrumento, declarando-se nesta oportunidade a ratificação das mesmas.

Para firmeza e como prova do acordado é lavrado o presente Termo Aditivo via Sistema Eletrônico de Informação - SEI de igual teor e forma, para o mesmo efeito, sendo assinado pelas partes, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Contratante:
ELIANA PASINI
Secretaria Municipal de Saúde
SEMUSA

Contratada:
CLEVERSON BRANCALHÃO DA SILVA
Diretor Presidente

ELISANDRA LORAS DE ARAGÃO DA SILVA
Diretora Comercial e Administrativa Interina

MESSIAS NAZARENO SILVEIRA MAIA
Diretor Financeiro

LAURO FERNANDES DA SILVA JUNIOR
Diretor Técnico Operacional

TESTEMUNHA:

ARIOSTO COSTA DE ALMEIDA
Analista de Gestão e Negócios
Divisão de Órgãos Públicos e Grandes Consumidores – DVPG

Documento assinado eletronicamente por **ARIOSTO COSTA DE ALMEIDA** , **Analista**, em 12/06/2024, às 13:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **ELIANA PASINI**, **Usuário Externo**, em 13/06/2024, às 12:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **MESSIAS NAZARENO SILVEIRA MAIA**, **Diretor(a)**, em 17/06/2024, às 13:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Elisandra Loras de Aragão da Silva** , **Diretor(a)**, em 17/06/2024, às 15:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Lauro Fernandes da Silva junior**, **Diretor(a)**, em 18/06/2024, às 08:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **CLEVERSON BRANCALHÃO DA SILVA** , **Presidente**, em 18/06/2024, às 11:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **0049674333** e o código CRC **FCB271FE**.

Referência: Caso responda este(a) Termo Aditivo, indicar expressamente o Processo nº 0003.000328/2023-09 SEI nº 0049674333

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:8F49CE66

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN
PORTARIA Nº 30/2024/DEA/SEMTRAN

Porto Velho, 19 de junho de 2024.

"DESIGNAR servidores para compor a Comissão de Recebimento de Materiais e Equipamentos, da Secretária Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes."

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO – SEMTRAN**, no uso de suas atribuições legais, conforme a Lei Orgânica do Município de Porto Velho em seu Art. 94, § 1º, combinada com a delegação de competência nos artigos 6º e 7º, §§ 1º e 2º, da Lei Complementar 648, de 06 de janeiro de 2017, bem como de suas alterações constantes nas Leis Complementares n° 650, de 08 de fevereiro de 2017 e 689, de 31 de outubro de 2017, as quais lhe conferem poderes sobre esta Secretaria.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o servidor, **HUGO HENRIQUE NASCIMENTO DE OLIVEIRA**, matrícula nº 1005239, como membro, na Comissão de Recebimento de Materiais e Equipamentos da Secretaria Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes.

Art. 2º DESIGNAR o servidor, **NYCOLAS FELIPE FRANÇA BOTELHO**, matrícula nº 1002647, como membro, na Comissão de Recebimento de Materiais e Equipamentos da Secretaria Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes.

Art. 3º DESIGNAR o servidor, **HILTON UCHOA DAS NEVES**, matrícula nº 1007147, como membro, na Comissão de Recebimento de Materiais e Equipamentos da Secretaria Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes.

Art. 4º REVOGA nesse ato a **PORTARIA Nº 19/2023/ASTEC/SEMTRAN** – publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 24 de agosto de 2023, Edição 3545, Código Identificador: 23EC32E8.

Art. 5° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6° Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

ANDERSON DA SILVA PEREIRA
Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:64BCCC1D

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN
PORTARIA Nº 31/2024/DEA/SEMTRAN

Porto Velho, 19 de junho de 2024.

"DESIGNAR servidores para compor a Comissão responsável pelo recebimento, armazenamento e utilização de Materiais referentes ao processo 00600-00017360/2024-58-e, da Secretária Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes."

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO – SEMTRAN**, no uso de suas atribuições legais, conforme a Lei Orgânica do Município de Porto Velho em seu Art. 94, § 1º, combinada com a delegação de competência nos artigos 6º e 7º, §§ 1º e 2º, da Lei Complementar 648, de 06 de janeiro de 2017, bem como de suas alterações constantes nas Leis Complementares n° 650, de 08 de fevereiro de 2017 e 689, de 31 de outubro de 2017, as quais lhe conferem poderes sobre esta Secretaria.

RESOLVE:

Art. 1º Os servidores designados ficaram responsáveis pelo recebimento, armazenamento e utilização dos materiais a serem recebidos referentes ao processo 00600-00017360/2024-58-e referente a materiais de consumo (tinta viária e insumos) para máquina de demarcação viária para sinalização horizontal pelo sistema a frio, utilizados para novas sinalizações e manutenção de sinalizações existentes nas vias urbanas do município de porto velho e seus distritos.

Art. 2° DESIGNAR o servidor, **MARINALDO BARBOSA LIMA JUNIOR**, matrícula nº 107583, como membro, na Comissão de recebimento, armazenamento e utilização de Materiais referente ao processo 00600-00017360/2024-58-e, da Secretaria Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes.

Art. 3º DESIGNAR o servidor, **THIAGO SOUSA DE OLIVEIRA**, matrícula nº 1005615, como membro, na Comissão de recebimento, armazenamento e utilização de Materiais referente ao processo 00600-00017360/2024-58-e, da Secretaria Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes.

Art. 4º DESIGNAR o servidor, **VICENTE DA SILVA FILHO**, matrícula nº 60790, como membro, na Comissão de recebimento, armazenamento e utilização de Materiais referente ao processo 00600-00017360/2024-58-e, da Secretaria Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes.

Art. 5° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6° Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

ANDERSON DA SILVA PEREIRA
Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:2DC71185

SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
PORTARIA N° 124/2024/DCAP/DA/GAB/SEMA

PORTARIA N° 124/2024/DCAP/DA/GAB/SEMA
Porto Velho,19 de junho de 2024.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA PREFEITURA DE PORTO VELHO – SEMA, no uso das suas atribuições legais conforme o Decreto nº 12.931/13, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 4.431, de 28 de fevereiro de 2013 e Lei Municipal nº 2.572, de 11 de março de 2019, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 2.414, de 12.03.2019.
R E S O L V E:

Art. 1º. Retificar a Portaria n° 23/2024/DCAP/DA/GAB/SEMA, que incluiu o servidor Auricelio Leopoldina Ferreira, cadastro 1007232, na Portaria nº17/2023/DCAP/DA/GAB/SEMA, publicada no Diário 18/05/2023 Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 05/05/2022, Edição nº3475, onde autorizou os servidores relacionados no Anexo I, para conduzirem os veículos oficiais de acordo com a Lei nº 1948, de 28 de julho de 2011, que dispõe sobre a condução de veículo oficial e dá outras providências.

Onde lê-se: incluiu o servidor Auricelio Leopoldina Ferreira, cadastro 100.
leia-se: incluiu o servidor Auricelio Leopoldina Ferreira, cadastro 1007232.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ROBERVAL DUAMEL DE ZÚNIGA JUNIOR
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – SEMA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:CA027C11

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML/SEMAD
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº022/2024/SML/PVH

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº00600-00004233/2024-99-e

Torna-se público que a Superintendência Municipal de Licitações – SML, por meio da Agente de Contratação designada pela Portaria nº 009/2024 26 de Abril de 2024,realizará DISPENSA ELETRÔNICA Nº 022/2024, com critério de julgamento MENOR PREÇO, na hipótese do art. 75, inciso I, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021 e demais legislação aplicável. **DATA DA SESSÃO:26/06/2024.HORÁRIO DA FASE DE LANCES:**09:00 as 15:00 (horário de Brasília)**LOCAL:**https://www.gov.br/compras/pt-br**UASG: 925172**– Superintendência Municipal de Licitações – SML. **VALOR ESTIMADO:MENOR VALOR ORÇADO:R$ 1.148,06 (MIL E CENTO E QUARENTA E OITO REAIS E SEIS CENTAVOS).OBJETO:AQUISIÇÃO DE CERTIFICADO DIGITAL SSL WILDCARD**-para atender as necessidades da **Superintendência Municipal Tecnologia da Informação e Pesquisa – SMTI.OUTRAS INFORMAÇÕES:**Junto à Superintendência Municipal de Licitações, localizada na Av. Carlos Gomes, 2776, 2º Andar, Bairro São Cristóvão, CEP 76.804.022 – Porto Velho/RO, em dias úteis, de segunda a sexta-feira, de 8h às 14h(horário local de RO). E-mail:pregoes.sml@gmail.com.

Porto Velho, 19 de junhode 2024

VÂNIA RODRIGUES SOUZA
Agente de Contratação – SML

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:AF984AAC

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML/SEMAD
AVISO DE SUSPENSÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2024-SML/PVH

A Superintendência Municipal de Licitações da Prefeitura do Município de Porto Velho, torna público aos interessados que o **Pregão Eletrônico nº 018/2024/SML/PVH** instaurado sob o Processo Administrativo nº 00600-00005414/2024-32-e, que tem por objeto: **Sistema de Registro de Preços Permanente – SRPP para eventual AQUISIÇÃO DE CASCALHO LATERÍTICO,** por um período de 12 (doze) meses, visando atender as necessidades da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Porto Velho, fica **SUSPENSO**, para revisão, adequações e alterações pertinentes ao Edital do presente certame licitatório. A nova data de abertura será informada através dos mesmos meios de divulgação utilizados anteriormente. Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (69) 3901-6269 ou pelo e-mail: pregoes.sml@gmail.com

Porto Velho-RO, 19 de junho de 2024

LUCIETE PIMENTA
Pregoeira

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:90911978

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML/SEMAD
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2024/SML/PVH

A Superintendência Municipal de Licitações da Prefeitura do Município de Porto Velho, torna pública a realização do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2024/SML/PVH** do Tipo Menor Preço, deflagrado no Processo nº **00600-00041510/2023-63-e** , cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE MÁQUINA E SEUS SUPRIMENTOS PARA AS QUATROS FACES DO RELÓGIO POSTO NA TORRE DO IMÓVEL SEDE DA SECRETARIA GERAL DE GOVERNO, DENOMINADO POPULARMENTE "PRÉDIO DO RELÓGIO". ABERTURA DAS PROPOSTAS: 09/07/2024** às 09h30min (hora do DF). Modo de Disputa: Aberto. ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.gov.br/compras - UASG: **925172. DISPONIBILIDADE DO EDITAL:** www.gov.br/compras; www.portovelho.ro.gov.br. **OUTRAS INFORMAÇÕES:** Junto à Equipe de Pregão 01, na Superintendência Municipal de Licitações, localizada na Av. Carlos Gomes, 2776, 2º Andar, Bairro São Cristóvão, CEP 76.804.022 – Porto Velho/RO, em dias úteis, de segunda a sexta-feira, de 8h às 14h(horário local de RO). Fone: (69)3901-6269 E-mail: pregoes.sml@gmail.com OU equipe.licitacao01@portovelho.ro.gov.br. VALOR ESTIMADO: **R$ 184.180,01 (cento e oitenta e quatro mil, cento e oitenta reais e um centavos).**

Porto Velho-RO, 19 de junho de 2024

LUCIETE PIMENTA
Pregoeira

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:70BA189D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 058/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1-0386/SEMADRH/2023
LICITAÇÃO COM AMPLA PARTICIPAÇÃO, COTA E ITENS EXCLUSIVO PARA M.E.I/M.E/E.P.P OBJETO: Registro preço para futura e eventual aquisição material de consumo (Pneus novos, câmaras e outros), para atender as secretarias municipais que tem por finalidade a substituição dos mesmos durante as manutenções periódicas (preventiva) nos veículos, por um período de 12 (doze) meses. Valor estimado em R$ 1.821.602,27 (um milhão e oitocentos e vinte um mil e seiscentos e dois reais e vinte e sete centavos) A Prefeitura Municipal de Presidente Médici/RO através do Pregoeiro designado, torna público, para o conhecimento dos interessados que na data e horário abaixo indicado fará realizar Licitação na Modalidade de PREGÃO, na forma ELETRÔNICA. ÓRGÃO: Prefeitura Municipal de Presidente Médici/RO. DO TIPO: Menor Preço Unitário. **DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: 03 de julho de 2024**, às **09h10min** (horário de Brasília). **LOCAL: https://licitanet.com.br/** RETIRADA DO EDITAL: www.presidentemedici.ro.gov.br/licitacoes ou https://licitanet.com.br/.

Presidente Médici, 19 de junho de 2024.

WENDEL BRAGANÇA DIAS
Agente De Contratação
Portaria Nº 73/SEMGOV/2023 de 13 de Fevereiro de 2023

Publicado por:
Daiane Bruna Moura
Código Identificador:FA22A80C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA, A Associação de Vaquejada do Estado de Rondônia – **ASVERO**, com CNPJ nº 09.336.362/0001-22, localizada na Rua Otavio Rodrigues de Matos, 8B-1, Setor Chacareiro, Bairro Lino Alves Teixeira, Presidente Medici-RO, CEP: 76.916-000, representada pelo seu Diretor Presidente – Francisco Gilvan Alves Silva, brasileiro, casado, Profissão: produtor rural, portador do RG n° 24214381, SSP/CE, inscrito no CPF sob o n° 222.828.583-87, residente e domiciliado na Rua espigão D'Oeste, n° 1162, setor 02, na cidade de Buritis-RO, no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto Social, dos ÓRGÃOS SOCIAIS e de FISCALIZAÇÃO, CAPITULO V, Itens I, II e III, Artigo 17, § 1°, § 2° e Parágrafo Único, Artigo 18, Artigo 19, Parágrafo Único, Artigo 20, Artigo 21, Item II, CONVOCA os(as) associados(as), em condições de votar, para se reunirem em Assembleia Geral ordinária, a realizar-se na sua sede social, localizada na Rua Otavio Rodrigues de Matos, 8B-1, Setor Chacareiro, Bairro Lino Alves Teixeira, Presidente Medici-RO, CEP: 76.916-000. Os associados receberão com antecedência mínima de dez dias anterior da votação, por WhatsApp, E-mail e no mural da sede da **ASVERO**, para no dia 29(vinte e nove) de junho de 2024, em primeira convocação às 08:00 (oito horas), com a presença de 2/3 (dois terços) dos(a) associados(a) e em segunda convocação, com qualquer número de associados, desde que sejam respeitados, ao menos, trinta minutos entre uma convocação e outra, para deliberar sobre os seguintes assuntos: ORDEM DO DIA: 1 - Apreciação dos Termos de Renúncia de membro da Diretoria Executiva, e membro do Conselho Fiscal da Associação de Vaquejada do Estado de Rondônia – **ASVERO,** que compõem o mandato no triênio 2024-2027**.** 2 – Eleição e posse dos cargos vagos de membro da Diretoria Executiva, e membro do Conselho Fiscal da Associação de Vaquejada do Estado de Rondônia – **ASVERO,** para compor o mandato no triênio 2024-2027. 3 – Outros assuntos.

Presidente Médici/RO, 18 de junho de 2024.

FRANCISCO GILVAN ALVES SILVA,
Diretor Presidente – ASVERO.

Publicado por:
Gerlinda Prochnow
Código Identificador:641C4A99

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 506/2022
TOMADA DE PREÇOS Nº. 011/CPLM/2022
CONVÊNIO 1744/17/FUNASA
CONTRATO Nº: 031/ASTPL/2022
4º TERMO ADITIVO

QUARTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº:031/ASTPL/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PRESIDENTE MÉDICI/RO EEMPRESAGONÇALVES PEREIRA & CIA LTDA-ME, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

MUNICÍPIO DE PRESIDENTE MÉDICI ESTADO DE RONDÔNIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 04.632.212/0001-42, com sede provisória na Avenida 30 de junho nº 2031-B, Centro, nesta cidade de Presidente Médici Estado de Rondônia, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr.**EDILSON FERREIRA DE ALENCAR**, agente político, portador da Cédula de Identidade RG nº 515.323 SSP/RO e inscrito no CPF nº 497.763.802-63, doravante denominado**CONTRATANTE**e a Empresa497.763.802-63, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE, e a empresa**GONÇALVES PEREIRA & CIA**

LTDA-ME, empresa inscrita no CNPJ nº: 01.663.698/0001-98, localizado na Av. Amazonas, nº: 1205, Cunha e silva, na cidade de Presidente Médici/RO, representado por Patrícia Silva Ribeiro Gonçalves, cpf: 658.419.482-53, resolvem celebrar o presente CONTRATO, que tem por finalidade estabelecer os direitos e obrigações das partes, na execução das Obra/Serviços, autorizados pelo Processo Administrativo nº 506/2022, licitado através da Tomada de Preço nº 011/CPLM/2022, tem entre si justo e avençados, o presente Termo Aditivo ao Contrato**,**mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA DO ADITIVO

1. O presente aditivo tem como objetivo prorrogar a vigência contratual, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias corridos, ou seja, de 19.06.2024 á 19.12.2024, alterando os termos da cláusula sexta do presente contrato.
2. A despesa do contrato seguirá nos termos da dotação orçamentária da Secretária.
Ficam integralmente ratificadas as demais cláusulas do Contrato Original que, expressa ou implicitamente, não conflitem com as disposições deste termo.

E, por estarem assim justos e avençados, firmam o presente instrumento redigido em 03 (três) vias de igual teor e forma, as partes e as testemunhas, para que surtam seus efeitos jurídicos e legais.

Presidente Médici, 18 de Junho de 2024.

EDILSON FERREIRA DE ALENCAR
Prefeito

LUCAS CASTÓRIO
Sec. Mun. de Planejamento

GONÇALVES PEREIRA & CIA LTDA-ME
CNPJ Nº01.663.698/0001-98

Publicado por:
Gerlinda Prochnow
Código Identificador:07A995E2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 13/2020
CONTRATO Nº: 019/ASTPJ/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 11/2020
5º TERMO ADITIVO

QUINTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº:019/ASTPJ/2020, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PRESIDENTE MÉDICI/RO E A EMPRESAVIRTUALSOFT INFORMATICA E TECNOLOGIA LTDA, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

MUNICÍPIO DE PRESIDENTE MÉDICI ESTADO DE RONDÔNIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 04.632.212/0001-42, com sede provisória na Avenida 30 de junho nº 2031-B, Centro, nesta cidade de Presidente Médici Estado de Rondônia, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr.**EDILSON FERREIRA DE ALENCAR**, agente político, portador da Cédula de Identidade RG nº 515.323 SSP/RO e inscrito no CPF nº 497.763.802-63, doravante denominado**CONTRATANTE**e a Empresa**VIRTUALSOFT INFORMATICA E TECNOLOGIA LTDA,**pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº: 07.062.650/0001-00, localizada Av. Canaa, nº: 3000 - SETOR 01,Ariquemes/RO,doravante denominado**VENDEDOR,**resolvem conforme a quantidade e especificação constantes no Termo de Referência,regido pela Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, o presente contrato em conformidade com o Pregão Eletrônico nº: 11/2020, doravante denominado**CONTRATADO**, tem entre si justo e avençados, o presente Termo Aditivo ao Contrato nº**019/ASTPJ/2020,**mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente termo aditivo tem como objeto aditivar o prazo do contrato pelo período de 12 (doze) meses, ou seja, de 15/06/2025 á 15/06/2026, alterando os termos da clausula segunda do presente contrato.
2. O valor do presente contrato, passa a ser o valor de R$ 2.941,32 (dois mil novecentos e quarenta e um reais e trinta e dois centavos), alterados pelo índice IGP-M, do mês de maio, nos termos da clausula décima segunda.
3. A despesa do contrato seguirá nos termos dotação orçamentária da Secretaria de Educação- SEMEC.
Ficam integralmente ratificadas as demais cláusulas do Contrato Original que, expressa ou implicitamente, não conflitem com as disposições deste termo.

E, por estarem assim justos e avençados, firmam o presente instrumento redigido em 02 (dois) vias de igual teor e forma, as partes e as testemunhas, para que surtam seus efeitos jurídicos e legais.

Presidente Médici/RO, 05 de Junho de 2024.

EDILSON FERREIRA DE ALENCAR
Prefeito

JOSÉ OLEGÁRIO DA SILVA
Sec. Mun. de Educação

VIRTUALSOFT INFORMATICA E TECNOLOGIA LTDA
CNPJ nº: 07.062.650/0001-00

Publicado por:
Gerlinda Prochnow
Código Identificador:7CF79F85

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 042/CPL/2024
O Prefeito do Município, através das atribuições que lhe são conferidas, HOMOLOGA e torna público, o certame na modalidade de inexigibilidade, conforme justificativa 042/CPL/2024 anexa aos autos do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1-1637/SEMAT/2022. DO OBJETO: revisão de 1750 HORAS do item: máquina Pá Carregadeira LW300KV-SKD, no valor de R$ 9.446,15 (nove mil quatrocentos e quarenta e seis reais e quinze centavos). ÓRGÃO: Prefeitura Municipal de Presidente Médici/RO. DO TIPO: Menor Preço (unitário). Fornecedor: MAMORE MAQUINAS AGRICOLAS LTDA EPP, inscrita no CNPJ: 12.753.213/0001-73.

Presidente Médici, 18 de junho de 2024.

EDILSON FERREIRA DE ALENCAR
Prefeito

Publicado por:
Gerlinda Prochnow
Código Identificador:FB4F68FF

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO REMARCAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO/SRP – Nº 006/2024

PROCESSO Nº. 820-1/SAAE/2024

A **Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia,** nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Regulamentar Nº 2948/GP/2023**,** através da Pregoeira designada pelo Decreto

Municipal nº: 2964/GP/2024 e Equipe de Apoio, torna público que se encontra que se encontra REMARCADA a licitação na modalidade PREGÃO na forma ELETRÔNICA, do **TIPO POR MENOR PREÇO POR ITEM.**
OBJETO:REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TORNO, REBOBINAMENTO, ELETRICISTA E SERVIÇOS DE CAMINHÃO MUNCK - CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

VALOR TOTAL ESTIMADO: 732.866,40 (setecentos e trinta e dois mil oitocentos e sessenta e seis reais e quarenta centavos).

DATA DA ABERTURA: 08/07/2024, às 09h30min (Horário de Brasília/DF).
O edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP) (www. pncp.gov.br/), no Portal da Transparência desta Prefeitura (www.primavera.ro.gov.br), e na Plataforma LICITANET licitações online (www.licitanet.com.br).

Primavera de Rondônia, 19 de junho de 2024.

RENATA DE A. GONCHOROWISKI
Pregoeira

Publicado por:
Renata de Araújo Gonchorowiski
Código Identificador:6E4775D2

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ERRATA N°. 001/2024 - CONCORRENCIA ELETRONICA Nº 001/2024

A Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Regulamentar Nº 2948/GP/2023, através da AGENTE DE CONTRATAÇÃO designada pelo Decreto Municipal nº: 2964/GP/2024 e Equipe de Apoio, torna público para conhecimento dos interessados, a seguinte errata:

PROCESSO Nº. 1226-1/SEMOSP/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE UMA PONTE DEFINITIVA EM AÇO ESTRUTURAL E CONCRETO ARMADO – CONFORME PROJETO BASICO, REFERENTE AO TERMO DE CONVÊNIO TRANSFEREGOV 949510/2023.

1 - Onde se lê:

A **Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia,** nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Regulamentar Nº 2948/GP/2023**,** através da AGENTE DE CONTRATAÇÃO designada pelo Decreto Municipal nº: 2964/GP/2024 e Equipe de Apoio, torna público que se encontra autorizada a realização da licitação na modalidade CONCORRENCIA na forma ELETRÔNICA, do **TIPO MENOR PREÇO GLOBAL.**

Leia-se:

A **Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia,** nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Regulamentar Nº 2948/GP/2023**,** através da AGENTE DE CONTRATAÇÃO designada pelo Decreto Municipal nº: 2964/GP/2024 e Equipe de Apoio, torna público que se encontra autorizada a realização da licitação na modalidade CONCORRENCIA na forma ELETRÔNICA, do **TIPO EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIOS (MENOR VALOR GLOBAL) OBRA LINEAR.**

Considerando que as alterações aqui apresentadas vão alterar as formulações das propostas, fica alterada a data de ABERTURA da sessão para o dia**11 de Julho de 2024 às 09h030min (Horário de Brasília/DF) Endereço eletrônico www.licitanet.com.br.** O edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP) (www. pncp.gov.br/), no Portal da Transparência desta Prefeitura (www.primavera.ro.gov.br), e na Plataforma LICITANET licitações online (www.licitanet.com.br).

As demais informações constantes no edital permanecem inalteradas. Maiores informações e esclarecimentos, no e-mail; cpl@primavera.ro.gov.br .

Primavera de Rondônia/RO, 19 de junho de 2024.

RENATA DE A. GONCHOROWISKI
Agente de Contratação

Publicado por:
Renata de Araújo Gonchorowiski
Código Identificador:321FCF5D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 314/GP/2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Lei Ordinária Nº 1270/GP/2024e amparadas pela Legislação Municipal vigente, e tendo em vista o que consta no Processo n. º1472/SEMSAU/2024.

RESOLVE:
Art. 1.º Arbitrar e conceder, 09 (nove) diárias de campo no valor unitário de R$ 120,00 (cento e vinte reais) perfazendo um total de R$ 1.080,00 (um mil e oitenta reais) em favor dos servidores mencionados abaixo, para participar da oficina de Monitoramento das Estratégias de Vacinação nos dias 19 e 20/06/2024, conforme memo. Nº 289/SEMSAU/2024.

Miguel Soares da Silva, Agente Comunitário de Saúde , CPF; *.541.***-30**
R$ 240,00 (duzentos e quarenta reais)

Geni da Silva Soares Dias, enfermeira, *.121.***-76**
R$ 240,00 (duzentos e quarenta reais)

Leontina Maria Pereira, Agente Comunitário de Saúde, CPF. *.937.***-15**
R$ 240,00 (duzentos e quarenta reais)

Ilda Trombini Nardo, Agente Comunitário de Saúde, CPF. *. 686.***.72**
R$ 240,00 (duzentos e quarenta reais)

Therezinha Coutinho e Silva, Vacinadora, CPF; *.713.***-78**
R$ 120,00 (cento e vinte reais)

Art. 2.º O prazo máximo para prestação de contas é de dez dias após o retorno o mesmo.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 19 dias do mês de junho de 2024.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlene Herbst Kruger
Código Identificador:9423E3A0

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO ELETRÔNICO

O Prefeito Municipal, Eduardo Bertoletti Siviero, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

especialmente Leis Federais n° 14.133/2021, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

HOMOLOGAR

Pregão eletrônico nº 003/2024
Processo n° 491-1/SEMSAU/2024
Objeto: PREGAO ELETRONICO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇAO DE MATERIAIS ODONTOLOGICO– CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

SAGROU – SE VENCEDORA A EMPRESA:

• **PRO-REMEDIOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS E COSMETICOS LTDA** – CNPJ Nº 05.159.591/0001-68, com o Valor Global R$: 27.749,70 (vinte sete mil setecentos e quarenta e nove reais e setenta centavos).

• **EMIGE MATERIAIS ODONTOLOGICOS LTDA** – CNPJ Nº 71.505.564/0001-24 com o Valor Global R$: 4.938,74 (quatro mil novecentos e trinta e oito reais e setenta e quatro centavos).

• **JGM PRODUTOD PARA SAUDE LTDA** – CNPJ Nº 38.460625/0001-09 com o Valor Global R$: 15.298,87 (quinze mil duzentos e noventa e oito reais e oitenta e sete centavos).

• **DIABÉTICOS LTDA** – CNPJ Nº 28.675.331/0001-40 com o Valor Global R$: 3.139,50 (tres mil cento e trinta e nove reais e cinquenta centavos).

• **COVAN – COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DO NORTE LTDA** – CNPJ Nº 02.475.985/0001-37 com o Valor Global R$: 10.386,94 (dez mil trezentos oitenta e seis reais e noventa centavos).

• **BETANIAMED COMERCIAL LTDA** – CNPJ Nº 09.560.267/0001-08 com o Valor Global R$: 690,0 (seiscentos e noventa reais).

• **EQUIPSUL COMERCIO E ASSITENCIA TECNICA DE EQUIPAMENTOS A SAUDE LTDA** – CNPJ Nº 36.999.842/0001-46 com o Valor Global R$: 240,00 (duzentos e quarenta reais).

• **JAMARI COMERCIO E EMPREENDIMENTOS LTDA** – CNPJ Nº 13.287.059/0001-54 com o Valor Global R$: 2.960,00 (dois mil novecentos e sessenta reais).

• **J & A COMERCIO E REPRESENTAÇOES DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA** – CNPJ Nº 49.059.257/0001-08 com o Valor Global R$: 3.806,00 (tres mil oitocentos e seis reais).

Primavera de Rondônia/RO, em 19 de junho de 2024.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlene Herbst Kruger
Código Identificador:99709371

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº 062/SEMSAU/2024

O ORDENADOR DE DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, do Município de Primavera de Rondônia/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo **Decreto nº 2319/2021**, e tendo em vista o que consta nos Autos do **Processo nº 597/SEMSAU/2024**.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de Licença Prêmio Gozo, em conformidade com o Art. 85, da LEI COMPLEMENTAR Nº 003/GP/2021, à servidora GENI DA SILVA SOARES DIAS**,** Cargo: **ENFERMEIRA** – 40hs, Matrícula nº 616, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Município de Primavera de Rondônia, lotada na Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU, do período aquisitivo 01/06/2008 a 30/06/2013, **período de gozo 01/09/2024 a 30/09/2024.**

Art. º - Esta Portaria entra em vigor, a partir de sua publicação.

Secretaria Municipal de Saúde, Primavera de Rondônia/RO, aos 19 dias do mês de junho de 2024.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

JOSE RENATO OLIVEIRA
Ordenador de Despesas
Secretario Municipal de Saúde
Portaria n° 213/GP/2024

Publicado por:
Matilde Moreira Cardozo
Código Identificador:DA459CB3

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO

DEPARTAMENTO DE PREGÃO
AVISO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA SEM DISPUTA
LEI 14.133/2021, ART. 75, INC. IX
BENS E SERVIÇOS DE ENTIDADE PÚBLICA SERVIÇOS CONTINUADOS
RECONHECIMENTO E RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2024

1 - DO RECONHECIMENTO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO
1.1. Através da Agente de Contratação do Município de Rio Crespo que RECONHECE a situação de DISPENSA DE LICITAÇÃO SEM DISPUTA ELETRÔNICA. COM FUNDAMENTAÇÃO LEGAL NO ART. 75º INCISO II E INC. IX DO DA LEI Nº 14.133/2021 E COM BASE NO DECRETO MUNICIPAL Nº 2082/2024 QUE REGULAMENTA A DISPENSA SEM DISPUTA NO ÂMBITO MUNICIPAL EM SEU ART. 25º. conforme Termo de Referência – ID65233.

DO OBJETO:
Contratação de uma empresa especializada em prestação de serviços de eletricista por um período de 06 (seis) meses podendo ser prorrogado por igual período, para manutenção preventiva e corretiva da rede elétrica de iluminação Pública da cidade de Rio Crespo. Garantindo que a iluminação pública esteja funcionando em perfeitas condições diariamente, proporcionando um ambiente conveniente para que os moradores não sejam prejudicados com a falta de iluminação pública. Sendo de suma importância para atender a demanda da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos de Rio Crespo-RO. Enquadramento legal, na forma do Inciso II e IX do artigo 75 da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e com base na Regulamentação Municipal via Decreto nº 2082/2024 em seu Art.25.

DA PESSOA JURÍDICA CONTRATADA:
Após verificação dos documentos habilitatórios, Empresa GILBERTO VASCONCELOS GOMES, inscrita no CNPJ nº 41.247.124/0001-53, atendeu as especificações solicitadas e por se encontrar regular com as certidões de regularidade fiscal e outras necessárias, está apto a ser **CONTRATADO**.
DO VALOR:
O valor total é de e R$ 24.600 (Vinte e quatro mil e seiscentos reais).
DA AUTORIZAÇÃO:
Diante do exposto e do parecer Jurídico – ID65940 **RATIFICO E HOMOLOGO** todo o procedimento consubstanciado da Dispensa de Licitação nº 06/2024, oriunda do Processo Administrativo nº 220/2024, por entender que o processamento respectivo seguiu as

determinações da Lei 14.133/21, tendo sido escolhida modalidade adequada ao objeto e valor da aquisição, configurando hipótese de inexigibilidade de licitação.
Em decorrência da homologação procedida, **ADJUDICO** o serviço com EMPRESA GILBERTO VASCONCELOS GOMES, com a razão social EMPRESA (Pai e Filho Elétrica & Climatização), opera com o CNPJ 41.247.124/0001-53 e tem sua sede localizada na R Patrícia, 3245, CEP 76.862-000 – Alto Paraiso-RO, reconhecida por (Pai e Filho Elétrica & Climatização).
Dê-se ciência desta decisão aos interessados, providencie-se a celebração do Contrato e demais atos e publique-se o presente ato conforme estabelecido na Lei 14.133/21
para fins de eficácia da **RATIFICAÇÃO** aqui proferida.

Rio Crespo/RO, 19 de junho de 2024.

EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA
Prefeito Municipal
Rio Crespo

Publicado por:
Renata Nunes Romão
Código Identificador:24E21774

DEPARTAMENTO DE PREGÃO
AVISO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA
SEM DISPUTA
LEI 14.133/2021, ART. 75, INC. II
BENS E SERVIÇOS
RECONHECIMENTO E RATIFICAÇÃO
DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2024

1 - DO RECONHECIMENTO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO
1.1. Através da Agente de Contratação do Município de Rio Crespo que RECONHECE a situação de DISPENSA DE LICITAÇÃO SEM DISPUTA ELETRÔNICA. COM FUNDAMENTAÇÃO LEGAL NO ART. 75º INCISO II DA LEI Nº 14.133/2021 E COM BASE NO DECRETO MUNICIPAL Nº 2082/2024 QUE REGULAMENTA A DISPENSA SEM DISPUTA NO ÂMBITO MUNICIPAL EM SEU ART. 25º. conforme Termo de Referência – ID65687.

DO OBJETO:
AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS FRACASSADOS, A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, para atender a Secretaria Municipal de Saúde de Rio Crespo-RO. Enquadramento legal, na forma do Inciso II e IX do artigo 75 da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e com base na Regulamentação Municipal via Decreto nº 2082/2024 em seu Art.25.

DA PESSOA JURÍDICA CONTRATADA:
Após verificação dos documentos habilitatórios, Empresa H. LIMA LOBIANCO & CIA LTDA ME, inscrita no CNPJ nº 63.776.421/0001-29, atendeu as especificações solicitadas e por se encontrar regular com as certidões de regularidade fiscal e outras necessárias, está apto a ser **CONTRATADO**.
DO VALOR:
O valor total é de e R$ 808,00 (Oitocentos e oito reais).
DA AUTORIZAÇÃO:
Diante do exposto e do parecer Jurídico – ID65941 **RATIFICO E HOMOLOGO** todo o procedimento consubstanciado da Dispensa de Licitação nº 07/2024, oriunda do Processo Administrativo nº 325/2024, por entender que o processamento respectivo seguiu as determinações da Lei 14.133/21, tendo sido escolhida modalidade adequada ao objeto e valor da aquisição, configurando hipótese de inexigibilidade de licitação.
Em decorrência da homologação procedida, **ADJUDICO** o serviço com EMPRESA H. LIMA LOBIANCO & CIA LTDA ME, opera com o CNPJ 63.776.421/0001-29 e tem sua sede localizada na R PADRE EZEQUIEL RAMIM, 1026 - CEP 76.965-576 – Bairro – Teixeirão - Cacoal-RO, reconhecida por INFINITO MEDICAMENTOS.
Dê-se ciência desta decisão aos interessados, providencie-se a celebração do Contrato e demais atos e publique-se o presente ato conforme estabelecido na Lei 14.133/21
para fins de eficácia da **RATIFICAÇÃO** aqui proferida.

Rio Crespo/RO, 19 de junho de 2024.

EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA
Prefeito Municipal
Rio Crespo

Publicado por:
Renata Nunes Romão
Código Identificador:2FD8E951

DEPARTAMENTO DE PREGÃO
AVISO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2024

AVISO DE EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2024

CONTRATANTE
MUNICÍPIO DE RIO CRESPO-RO ATRAVÉS DO GABINETE DO PREFEITO

EXCLUSIVO - ME/EPP/EQUIPARADAS

OBJETO
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ASSESSORIA E COMUNICAÇÃO para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Rio Crespo/RO.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO
R$ 81.909,96 (Oitenta e um mil, novecentos e nove reais e noventa e seis centavos)

DATA DA SESSÃO
03/07/2024
HORÁRIO DA FASE DE LANCES:
DAS 10:30 HORAS (Horário de Brasília)

REGISTRO DE PREÇOS? SIM
INSTRUMENTO CONTRATUAL? SIM
LIC. EXCLUSIVA ME/EPP? SIM
TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM
MODO DE DISPUTA: ABERTA

MODALIDADE: DISPENSA COM DISPUTA ELETRÔNICA
"fundamentado nas legislações vigentes, conforme descrito neste edital e seus anexos, a Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019 e Lei Complementar Federal nº 123/2006, na IN 73/2022, bem como suas posteriores modificações e demais normas complementares e disposições deste instrumento."

O instrumento convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis, para conhecimento e retirada, no endereço eletrônico: **www.licitanet.com.br** e pelo Portal da Transparência www.riocrespo.ro.gov.br.

RENATA NUNES ROMÃO
Agente de Contratação
Port. 4730/2023

Publicado por:
Renata Nunes Romão
Código Identificador:D6485975

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2123/2024-GAB-PREF. DE 19 DE JUNHO DE 2024

"DISPÕE SOBRE A CEDÊNCIA DA SERVIDORA MARIA DE FÁTIMA TIMÓTEO DE ALMEIDA PARA O MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/RO".

EVANDRO EPIFANIO DE FARIA, Prefeito Municipal de Rio Crespo-RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IV, do Art. 66, da Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:
Art. 1º - CONCEDER CEDÊNCIA, a servidora **MARIA DE FÁTIMA TIMÓTEO DE ALMEIDA**, matrícula nº 694, ocupante do cargo de Zeladora 40hs, com ônus para PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES – RO, pertencente ao quadro Permanente de Pessoal da PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO – RO, Lotada na Secretaria Municipal de Educação.
Parágrafo único - O prazo da cessão inicia-se em 01 de julho de 2024 e encerra-se em 31 de dezembro de 2024.
Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos jurídicos e eficácia a partir de 01 de julho de 2024.

Gabinete do Prefeito, aos 19 de junho de 2024.

EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Epifânio de Faria
Código Identificador:64CA61BF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FAZENDA
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº. 001/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 236/SEMO/2024

CONTRATO Nº 19/2024

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE RIO CRESPO/RO**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o número 63.761.977/0001-41 com sede administrativa na rua Ermilindo Milane, 1040 – Centro na cidade de Rio Crespo – RO, neste ato representado pelo Prefeito, Evandro Epifânio de Faria, pessoa física inscrita pessoa física inscrita no CPF sob o nº 299.087.102-06 e RG 409387 SSP/RO.

CONTRATADA: **M. S. OLIVEIRA CONSTRUCAO CIVIL**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 36.214.863/0001-09, com sede administrativa na Rua Da Lua, Nº 350, Bairro Floresta, Porto Velho - RO, CEP: 76.806-460, neste ato representado por seu representante legal, Sr. Raduam Carlos Gomes Santana Chagas, pessoa física inscrita no CPF sob o nº 004.257.302-55 e RG 1058795 SESDEC/RO. As partes acima identificadas firmam o presente Contrato conforme determina a Lei Federal nº. 14.133/2021, com suas alterações, nas cláusulas e condições abaixo descritas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

12.5. O Presente Contrato tem como objeto a Contratação de empresa especializada na aquisição e implantação de Subestação Trifásica de 112,5 KVA no Campo de Futebol no Município de Rio Crespo/RO, conforme Projeto (s), Memorial (s) Descritivo (s), Cronograma (s) Físico Financeiro e Planilha (s) Orçamentária (s), incluindo o fornecimento de todo o material, nos termos e especificações contidas no edital e seus anexos.

1.1. Os elementos característicos estão no edital e nos projetos que o integram.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

2.1. Ficam integrados a este Contrato, independentemente de transcrição, todos os documentos do processo licitatório cujos teores são do conhecimento da CONTRATADA, a qual neste ato declara conhecê-los e aceitá-los, para todos os fins e efeitos legais, quais sejam: Edital da Licitação Concorrência 01/2024 e respectivos anexos, documentação de habilitação e proposta comercial da empresa vencedora.

2.2. Durante a sua vigência, ficam incorporadas a este Contrato, quaisquer modificações, alteração e/ou inclusão nos Projetos ou ainda especificação que venham a ser necessárias decorrentes das obrigações assumidas pela CONTRATADA mediante formalização de TERMO ADITIVO, o qual deverá conter a extensão dos descontos praticados no presente termo.

2.3. O presente contrato é vinculado ao Edital de licitação e à proposta do licitante vencedor, supramencionados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO E DO VALOR CONTRATUAL

3.1. O regime de execução é empreitado por Preço Global, nos termos do art.6º, XXIX da Lei 14.133/2021;

3.2. Pela perfeita e integral execução deste Contrato, a CONTRATANTE, pagará à CONTRATADA, o valor global de **R$ 103.254,93 (Cento e três mil, duzentos e cinquenta e quatro reais e noventa e três centavos).**

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E DISPONIBILIDADEFINANCEIRA.
4.1. A (s) despesa (s) decorrente (s) deste contrato estão programadas em dotação (s) orçamentária (s) própria (s), consignada (s) no orçamento municipal, na (s) seguinte (s) rubrica (s):
Função programática: 11.001.27.812.0039.1.110 – Convênio 216/PGE – 2020 Subestação Trifásica Campo de Futebol.
Elemento de despesa: 204 4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações. 202 4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DOS SERVIÇOS.
5.1. O Prazo para execução dos Serviços está estimado em 03 (três) meses, de acordo com o Cronograma Físico Financeiro, contados a partir da emissão da Ordem de Início dos Serviços, pela CONTRATANTE, e consequente a ciência da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA, PRORROGAÇÃO E PARALISAÇÃO.
6.1. O prazo de vigência do Contrato será de **06 (seis) meses**, contados a partir da sua assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2. O presente Contrato poderá ser alterado por interesse unilateral da Contratante ou por acordo entre as partes, mediante justificativa técnica, que será apreciada pela Contratante, tudo mediante Termo Aditivo, obedecendo ao disposto no Art. 124 com seus incisos e parágrafos, combinado com o Art. 104, 115 e 132 da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.2.1. As alterações unilaterais a que se refere o item anterior, não poderão em hipótese alguma, transfigurar o objeto da presente contratação.

6.3. Nos casos de alteração unilateral do contrato que impliquem em aumento ou diminuição de encargos da contratada, a Contratante deverá reestabelecer, no mesmo termo aditivo, o equilíbrio econômico-financeiro do início do presente instrumento, tudo em consonância com os artigos 130 e 131 e Parágrafo único do artigo 131 da Lei 14.133/2021.

6.4. Os eventuais períodos de paralisação dar-se-ão mediante autorização da CONTRATANTE, sendo justificados, e o Cronograma de trabalho ajustado aos dias de efetiva realização dos serviços, de acordo com o Termo de Paralisação devidamente assinado pelas partes.

6.5. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.6. Na hipótese de prorrogação de prazo de vigência, a garantia contratual, também deverá ser prorrogada pela contratada.

6.7. Conforme a natureza, jurídica contratual, deverão também ser observadas as disposições dos artigos 105 a 114 da Lei nª 14.133/2021.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO E ATUALIZAÇÃO

7.1. A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pelos serviços explicitados na Cláusula Primeira, os valores unitários expressos na Planilha Orçamentária que é parte integrante do presente contrato;

7.2.1 A primeira medição não poderá ser abaixo do percentual estipulado no cronograma físico financeiro, podendo ser superior e não inferior a (39%) e assim sucessivamente.

7.2. Os serviços objeto deste contrato, serão no regime de execução por preço global, desta forma a CONTRATANTE pagará de acordo com as medições apresentadas mensalmente, baseadas nos serviços efetivamente executados, respeitando os critérios do item 7.2.1..

7.3. A Nota Fiscal/Fatura será protocolada e encaminhada ao setor competente da CONTRATANTE, para conferência, atesto e posterior pagamento da execução dos serviços, a qual disporá de até 30 (trinta) dias para efetivação.

7.4. No caso de ocorrer a não aceitação dos serviços faturados (que deverá ser devidamente justificada) pela fiscalização da CONTRATANTE, será de imediato comunicado a CONTRATADA para retificação.

7.4.1. Na hipótese de retificação, o prazo de 30 (trinta) dias para efetivação do pagamento, somente se iniciará após conferência e atesto na fatura retificada.

7.5. Os valores a serem pagos, no caso de ocorrer atraso na data prevista, deverão ser atualizados financeiramente pelo IPCA, medido pelo Instituto brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, ou índices adotados pela Legislação Federal regedora da ordem econômica, que venha a substituir o índice em vigor, sendo calculado desde a data final de adimplemento de cada parcela até o efetivo pagamento, ressalvada a responsabilidade da contratada, que deverá obedecer no que lhe couber ao estabelecido no Edital.

7.6. Fica vedado à CONTRATANTE efetuar o pagamento sob quaisquer títulos, indenizações ou ressarcimentos devidos pela CONTRATADA em face da legislação fiscal, previdenciária, social ou trabalhista.

7.7. Caso sejam constatados pela Fiscalização e/ou Contratante, erros, falhas ou divergências nos documentos de medição, o pagamento acima estabelecido só será contado a partir da data de reapresentação, pela Contratada, dos documentos de cobrança, devidamente corrigidos, não incidindo, neste caso, qualquer acréscimo ou ônus sobre tais pagamentos;

7.8. Ocorrendo a não aceitação pela fiscalização dos serviços faturados, será de imediato comunicado à Empresa contratada para retificação e apresentação da nova fatura sem as causas que ocasionaram o seu indeferimento.

7.9. O pagamento dos serviços será realizado mediante medição liberada pela Fiscalização e aprovada pela CONTRATANTE, que será efetivado com a apresentação da documentação solicitada pela Tesouraria, e em conformidade com os serviços prestados, podendo ser, onde couber: a) Para o pagamento de todas as faturas apresentação da ART (anotação de responsabilidade técnica emitida junto ao CREA), CNO (cadastro nacional de obras), Termos de Abertura e Encerramento do livro de Registro da Empresa, Declaração para o INSS, com ressalvas que os documentos já listados serão apresentados no início da obra. b) As faturas relativas ao período de execução serão liberadas mediante apresentação de todos os documentos já listados, acrescidos de GFIP (Guia de Recolhimento do FGTS) e seu competente comprovante de recolhimento, Recibo de entrega do DCTF Web (declaração de débitos e créditos tributários federais previdenciários e de outras entidades e fundos), Relatório Resumo de débitos DCTF Web, DARF (Documento de Arrecadação de Receitas Federais) quando houver necessidade, Comprovante de pagamento do DARF quando houver o recolhimento, relação SEFIP (sistema empresa de recolhimento do FGTS), Folha de Pagamento Analítica, Comprovante de pagamento aos funcionários relacionados na SEFIP, Comprovante de Férias e TRCT(termo de rescisão de contrato de trabalho) quando houver, Declarações de transferência ou outros documentos que justifiquem a saída de algum dos funcionários da obra, Documento de encerramento do CNO (este apenas na última medição).

7.10. Caso não seja possível, apresentar Carta de fiança específica em substituição, tendo em vista que a CONTRATANTE é solidária nos casos de débitos por inadimplência da CONTRATADA, serão também exigidos os Relatórios Circunstanciados de Descartes dos Resíduos Sólidos da Construção Civil com eles os Comprovantes de Recepção final, emitidos por Empresa devidamente licenciada pelo Órgão Ambiental competente, inclusive como documentos obrigatórios para liberação/atesto da Fatura visando o pagamento;

7.11. Para liberação pelo Fiscal do Contrato, da última fatura a quantia nela descrita, não poderá ser menor do que 10% (dez por cento) do valor total Contratado (Contrato mais aditivo), podendo ser oferecida reforço de Garantia neste mesmo percentual, nas modalidades prevista em Lei, tendo em vista que a Contratante é solidária nos casos de débitos fiscais por inadimplência da Contratada;

7.12. Havendo acréscimo e/ou redução dos serviços contratados, resultantes de modificações de projetos e/ou especificações autorizados por escrito, pela CONTRATANTE, os pagamentos serão efetuados com base nos preços unitários constantes da proposta do licitante vencedor, lavrando-se o Termo Aditivo, dentro do prazo de vigência contratual, desde que não ultrapasse o valor de referência de mercado seguido pela Administração.

7.13. Os preços contratados serão alterados para mais ou para menos, conforme o caso, se houver, após a data da apresentação da proposta, criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços dos contratos, conforme preconiza o art. 134 da Lei 14.133/2021.

7.14. No caso de novos itens, os preços destes, também não ultrapassarão o valor de referência de mercado, desde que seja mantida a relação percentual entre o preço do Órgão e o da Licitante.
7.15. Os pagamentos dos serviços poderão ser sustados pela CONTRATANTE, nos seguintes casos:

7.15.1 Não cumprimento de obrigações assumidas pela CONTRATADA para com terceiros, que possam de alguma forma prejudicar a CONTRATANTE.

7.15.2 Inadimplência de obrigações da CONTRATADA para com a CONTRATANTE, por decorrência do presente Contrato.

7.15.3 Não cumprimento do disposto nas Instruções fornecidas pela CONTRATANTE e nos demais Anexos do Edital.

7.15.4 Erros ou vícios constatados nas Faturas.

7.16. Nas hipóteses em que for adotada a contratação integrada ou semi- integrada, é vedada a alteração dos valores contratuais, exceto nos seguintes casos:

7.16.1 - para restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro decorrente de caso fortuito ou força maior;

7.16.2 - por necessidade de alteração do projeto ou das especificações para melhor adequação técnica aos objetivos da contratação, a pedido da Administração, desde que não decorrente de erros ou omissões por parte do contratado, observados os limites estabelecidos no art. 125 da Lei 14.133/2021;

7.16.3 - por necessidade de alteração do projeto nas contratações semi- integradas, mediante prévia autorização da Administração, nos termos do § 5º do art. 46 da Lei 14.133/2021;

7.16.4 - por ocorrência de evento superveniente alocado na matriz de riscos como de responsabilidade da Administração.

CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS E DO REEQUILÍBRIO.
8.1 Os preços serão reajustados após 01 (um) ano da data base de referência dos preços do Orçamento base estimado do Órgão, com fulcro no art. 92 § 3º da Lei nº. 14.133/2021, de acordo com a variação dos índices setoriais abaixo relacionados, publicados na revista Conjuntura Econômica, da Fundação Getúlio Vargas.
De obras;

8.1.1 - INCC - Índice Nacional de Custo da Construção, para contratos

8.1.2 - IPCA - Índice Nacional de Preços do Consumidor Amplo, para contratos de fornecimento ou locação de materiais ou equipamentos, e prestação de serviços comuns ou de engenharia.

8.1.3 A fórmula aplicada para o cálculo do reajuste será:

8.1.4 R = V. (I1 - Io) / Io, onde:

8.1.5 R = é o valor do reajustamento procurado;

8.1.6 V = é o saldo do preço inicial a ser reajustado;

8.1.7 Io = é o índice setorial de preços constante da coluna correspondente, referente ao mês da data de apresentação da Proposta de Preços;

8.1.8 I1 = é o índice setorial de preços constante da coluna correspondente, referente ao mês em que é devido o reajuste.

8.2. Não será admitido nenhum encargo financeiro, como juros, despesas bancárias e ônus semelhantes.

8.3. Os preços contratuais poderão ser reajustados para mais ou menos em consequência de suas variações.

8.4. Havendo atraso ou antecipação na execução das obras em relação ao previsto no cronograma físico-financeiro, que decorram exclusivamente da responsabilidade ou iniciativa da contratada, o reajuste obedecerá às condições seguintes:

8.4.1. Não será aplicado reajuste sobre as parcelas das obras que estiverem em atraso em relação à data prevista para concessão/aplicação do reajuste, observado o previstono cronograma físico-financeiro. Para o restante será concedido o reajustamento previsto.

8.4.2. Quando houver antecipação das obras em relação ao cronograma físico-financeiro,o reajuste será aplicado sobre o saldo remanescente a ser executado.

8.5. No cálculo do reajuste conforme a fórmula descrita nesta Cláusula, somente será admitida 02 (duas) casas decimais, sem aproximação ou arredondamentos.

8.6. Enquanto não informados ou divulgados os índices correspondentes ao 13º mês para efeito de definição do índice, será calculado de acordo com o último índice conhecido, cabendo, quando informado, divulgado ou publicado o índice definitivo, a correção do cálculo.

8.7. Sempre que atendidas as condições do contrato e da matriz de alocação de riscos, será considerado mantido o equilíbrio econômico-financeiro, renunciando as partes aos pedidos de restabelecimento do equilíbrio relacionados aos riscos assumidos, exceto no que se refere:

8.8.1 - às alterações unilaterais determinadas pela Administração, nas hipóteses do inciso I do caput do art. 124 da Lei 14.133/2021;

8.8.2 - ao aumento ou à redução, por legislação superveniente, dos tributos diretamente pagos pelo contratado em decorrência do contrato.

8.8. Na hipótese de pedido pela CONTRATADA, de repactuação de preços, ou de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, o prazo da CONTRATANTE para resposta será de até 90 dias, podendo ser prorrogado, conforme o caso concreto, desde que devidamente justificado por escrito a sua necessidade.

CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA CONTRATUAL
9.1. Para garantia do fiel cumprimento do Contrato, respondendo, inclusive, pelas multas eventualmente aplicadas e infringência de qualquer cláusula, até 10 (dez) dias após à assinatura da ordem de início dos serviços, a CONTRATADA, prestará garantia no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do Contrato, junto à tesouraria da CONTRATANTE, que pode ser:

9.1.1. em moeda corrente do País, ou em títulos da dívida pública, devendo estes ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidaçãoe de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

9.1.2. seguro garantia, ou:
9.1.3. fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no país pelo Banco Central do Brasil.

9.2. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com esta Lei.

9.3 A CONTRATANTE descontará do valor caucionado o numerário que bastar à reparação de danos que a CONTRATADA der causa na execução dos serviços contratados, hipótese em que a CONTRATADA deverá em cinco dias úteis a contar da Notificação Administrativa, recompor o valor abatido para restaurar a integralidade da Garantia;

9.4. O valor da Caução reverterá integralmente em caso de rescisão do Contrato por culpa da CONTRATADA, sem prejuízo de apurar-se pela via própria a diferença que houver, em favor da CONTRATANTE;

9.5. A garantia para execução do Contrato será levantada, mediante requerimento escrito da CONTRATADA dirigido à CONTRATANTE, após 30 (trinta) dias, contados da data do Termo de Recebimento Definitivo dos Serviços, mediante comprovação de atendimento ao que preceitua este Contrato, descontadas as multas ou quaisquer débitos porventura existentes da CONTRATADA para com a CONTRATANTE.

9.6. A garantia efetuada em moeda corrente nacional será depositada em uma Caderneta de Poupança vinculada ao Contrato, a fim de manter sua atualização financeira.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS.
10.1. Os serviços pertinentes ao objeto deste Contrato estão descritos, na cláusula primeira nos seus Anexos, que são partes integrantes deste Instrumento.

10.2. A CONTRATADA se obriga a executar os serviços empregando exclusivamente materiais de primeira qualidade, obedecendo, rigorosamente às Especificações Técnicas e demais normas estabelecidas pela CONTRATANTE.

10.3. A CONTRATANTE poderá exigir a reconstrução de qualquer parte dos serviços, sem qualquer ônus para si, caso julgue haver ocorrido à execução de algum serviço com imperícia técnica, ou em

desacordo com o Termo de Referência e seus Anexos, ou qualquer outra disposição contida no Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO DOS PROJETOS

11.1. Nenhuma alteração ou modificação de forma, qualidade ou quantidade dos serviços, em relação ao disposto no Projeto Básico e Anexos; poderá ser feita pela CONTRATADA, podendo, entretanto, a CONTRATANTE, determinar as modificações tecnicamente recomendáveis, desde que correspondam a um dos itens abaixo:

11.2. Aumento ou diminuição da quantidade de qualquer trabalho previsto no Contrato.

11.3. Alteração na natureza, qualidade ou espécie desse trabalho.

11.4. Alteração dos níveis, alinhamentos de posição e dimensões de qualquer parte desses trabalhos.

11.5. Suspensão da natureza de tais trabalhos.

11.6. Execução de trabalho adicional, de qualquer espécie, indispensável à conclusão dos serviços contratados.

11.7. Qualquer alteração, modificação, acréscimos ou reduções que impliquem em alteração dos serviços deverão ser autorizados, sempre por escrito, pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO ACRÉSCIMO OU SUPRESSÃO DE SERVIÇOS.

12.1. Os quantitativos dos serviços constantes das planilhas de orçamento deverão estar de acordo com os Projetos, podendo, entretanto, ocorrer variações para mais ou para menos, se necessário for, à melhoria técnica dos serviços, desde que obedecidas às instruções da Lei Federal nº. 14.133/2021 com suas alterações, e demais normas pertinentes.

12.2. As alterações mencionadas no item anterior serão efetuadas através de Termo Aditivo, dentro dos seguintes critérios:

12.3. Na decorrência de aditamentos contratuais que modifiquem a planilha orçamentária, a diferença percentual entre o valor global do Contrato e o obtido a partir dos custos unitários do sistema de referência utilizado não poderá ser reduzida em favor da CONTRATADA.

12.4. A formação do preço dos Aditivos Contratuais, contará com orçamento específico detalhado em planilhas elaboradas pela CONTRATANTE, mantendo-se, em qualquer Aditivo Contratual, a proporcionalidade de diferença entre o valor global estimado pela Administração eo valor global contratado.

12.5. Os serviços não contemplados na proposta inicial deverão ser apropriados com base nos preços constantes do mesmo banco de dados e data de referência, aplicando o BDI (Bônus de Despesas Indiretas) do orçamento da CONTRATANTE, e multiplicando pelo Fator de Concorrência, entendido como Fator de Concorrência o equivalente ao quociente entre o valor da proposta da CONTRATADA e o valor orçado pela Administração, mediante elaboração de planilha contendo quantidade, preço unitário e total.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

13.1. A Fiscalização dos serviços, objeto deste Contrato será feita pela Contratante, tendo em vista a sua prerrogativa de fiscalização contida no artigo 104, inciso III da Lei 14.133/2021, através de profissionais qualificados a serem designados, os quais deverão realizar inspeções, e o que se fizer necessário, quanto a Contratada deverá designar preposto, aceito pela Administração com a finalidade de representá-la na execução do Contrato, conforme dispõe o artigo 117 da referida Lei.

13.2. Nada impede que o Fiscal da execução dos serviços da contratação, acumule as atribuições inerentes à função de Gestor do Contrato, devendo-se, para tanto, constar expressamente tal acumulação na nomeação indicada pela Diretoria responsável.

13.3. A contratada deverá apresentar a ART, ao Fiscal do Contrato, 05 (cinco) dias úteis após a emissão da Ordem de Serviços;

13.4 As observações, dúvidas, questionamentos técnicos e ocorrências que porventura surgirem sobre a realização dos trabalhos da Contratada, deverá ser assinalado documentalmente pela Fiscalização, e, a contratada se obriga a dar ciência dessas anotações, através de assinatura de seu Engenheiro Responsável;

13.5 Além das observações e anotações obrigatórias sobre os serviços em andamento e as programadas, a Contratada deverá recorrer ao Fiscal do Contrato, sempre que surgirem quaisquer improvisações, alterações técnicas ou serviços imprevistos decorrentes de condições especiais;

13.6 Neste caso, também é imprescindível a documentação oficiosa com a aposição da assinatura de ambas as partes, como formalidade de sua concordância ou discordância técnica com o fato relatado.

13.7. Serão obrigatoriamente registrados documentalmente:

13.7.1. PELA CONTRATADA:
13.7.1.1 As condições meteorológicas prejudiciais ao andamento dos trabalhos(quando houver).

13.7.1.2. As falhas nos serviços de terceiros, não sujeitas à sua ingerência.

13.7.1.3. As consultas à fiscalização.

13.7.1.4. As datas de conclusão de etapas caracterizadas de acordo com ocronograma aprovado.
13.7.1.5. Os acidentes ocorridos no decurso dos trabalhos.

13.7.1.6. As respostas às interpelações da fiscalização.
13.7.1.7. A eventual escassez de material que resulte em dificuldades para os serviços.

13.7.1.8. Outros fatos que, a juízo da CONTRATADA, devem ser objeto de registro.

13.7.2. PELA FISCALIZAÇÃO:

13.7.2.1. Atestado da veracidade dos registros previstos nos itens anteriores.

13.7.2.2. Juízo formado sobre o andamento do serviço, tendo em vista as especificações, prazos e cronogramas.

13.7.2.3. Observações cabíveis, a propósito dos registros da CONTRATADA em documentos oficiosos sobre os serviços.

13.7.2.4. Soluções às consultas lançadas ou formuladas pela CONTRATADA, com correspondência simultânea para a autoridade superior.

13.7.2.5. Restrições que lhe pareçam cabíveis a respeito do andamento dos trabalhos ou do desempenho da CONTRATADA.

13.7.2.6. Determinação de providências para o cumprimento das especificações.

13.7.2.7. Outros fatos ou observações cujo registro se torne conveniente ao trabalho de fiscalização.

13.7.3.8. Serão exigidos pela Fiscalização os Relatórios Circunstanciados de Descartes dos Resíduos Sólidos da Construção Civil com eles os Comprovantes de Recepção final, emitidos por Empresa devidamente licenciada pelo Órgão Ambiental competente, inclusive com os documentos obrigatórios para liberação/atesto da Fatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.
14. Além de outras responsabilidades definidas neste Contrato, a CONTRATADA
obriga-se ainda, a:

14.1. Atender à convocação para assinatura do Contrato por pessoa legalmente constituída,nos prazos e condições do edital, sujeitando-a as penalidades legalmente estabelecidas.
14.2. Condução dos trabalhos dentro da melhor técnica observando rigorosamente a legislaçãoem vigor;

14.3. Manter durante toda a execução do Contrato, preposto, aceito pela Administração para acompanhar os Serviços, com a finalidade de representá-la na execução do Contrato;

14.4. Após a assinatura do Contrato, anotá-lo no Conselho Profissional competente, conforme determina a legislação vigente, apresentando a ART, ao Fiscal do Contrato, 05 (cinco) dias úteis após a emissão da Ordem de Serviços;

14.5. Cumprimento, durante a execução do referido serviço, o que rege a Legislação sobre Segurança, Higiene e Medicina no Trabalho, com fornecimento de fardamento e dos respectivos equipamentos de proteção adequados aos agentes de riscos, aos quais estão expostos os seus empregados referentes à execução do contrato e mediante a expedição da Ordem deInício dos Serviços e com a aprovação da CONTRATANTE;

14.6. A CONTRATADA é responsável pela integridade física do local dos serviços, durante toda a vigência do Contrato até o recebimento dos mesmos pela CONTRATANTE;

14.7. Adoção do LIVRO DE OCORRÊNCIAS para registro diário (inclusive sábados, domingos e feriados) dos assuntos pertinentes aos serviços. Sendo a primeira via para uso da CONTRATANTE, a segunda para a CONTRATADA e a terceira para a Fiscalização, devendo ser assinado conjuntamente pelos Representantes da Contratada (Preposto e Engenheiro responsável), e pela fiscalização da CONTRATANTE, ficando registradas todas as visitas do Engenheiro Responsável, do Preposto e do Fiscal da obra;

14.8. Alocar todos os meios necessários para obter um perfeito resultado, de forma plena e satisfatória, sem ônus adicionais de qualquer natureza à CONTRATANTE;

14.9. Responsabilizarem-se por todas as despesas, obrigações e tributos, decorrentes da execução deste Contrato, inclusive a remuneração e encargos trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e outras resultantes da execução deste contrato, inclusive, impostos e taxas devidas sobre os serviços objetos da contratação, respondendo com os danos eventuais que venham a causar às pessoas e bens de terceiros, ficando afastada qualquer responsabilidade da CONTRATANTE podendo esta reter quantias e pagamentos, com o fim de garantir o referido ressarcimento, devendo, quando solicitado, fornecer à CONTRATANTE comprovante de quitação com os órgãos competentes;

14.10. Responsabilizar-se por eventuais multas de natureza municipal, estadual e federal, decorrentes de faltas por ela cometidas na execução do Contrato;
14.11. Assumir integralmente as responsabilidades pelos danos que causar ao Município de Pimenta e/ou CONTRATANTE, e a terceiros, por si e seus representantes legais, prepostos e empregados no atendimento ao objeto deste Contrato, isentando o Município e/ou CONTRATANTE de todas e quaisquer reclamações que possam surgir em decorrência dos mesmos, durante a execução do Contrato (e/ou posteriormente desde que oriundas da execução contratual), hipótese em que fará a devida reparação, com o necessárioressarcimento em dinheiro, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, independentemente de avisos ou interpelação judicial, podendo ser retidas quantias e pagamentos, com o fim de garantir o referido ressarcimento;

14.12. Apresentar estatísticas de acidentes à CONTRATANTE caso lhe seja requerido;

14.13. Fornecimento de mão de obra especializada, materiais e equipamentos, inclusive os de proteção individual (EPI´s) e coletiva (EPC´s), conforme indicações para o objeto Contratado;

14.14. A CONTRATADA concede livre acesso aos documentos administrativos, aos registros contábeis e informações bancárias da Empresa, referentes ao objeto contratado, para os Servidores dos órgãos e entidades públicas;
14.15. Durante toda a execução do contrato, cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoas com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, conforme disposição expressa do artigo 116 da Lei 14.133/2021.

14.16. Manter as condições de Habilitação e Qualificação Técnica, exigidas no procedimento de licitação que deu origem ao presente Contrato, sob pena de sua rescisão e aplicação das penalidades previstas neste instrumento e na Legislação de Regência. (Lei14.133/021.)

14.17. Declaração formal quando da contratação informando o endereço das instalações, e, sobre o aparelhamento e pessoal técnico, considerado essencial para a execução das obras e/ou serviços, inerentes ao objeto contratual.

14.18. Informar para a Contratante, quando houver alterações de Endereços e meios de comunicações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS.
15.1. A fiscalização dos serviços, objeto deste edital será feita pela Contratante, através de profissionais qualificados a serem designados, os quais deverão realizar inspeções, e o que se fizer necessário, quanto a Contratada deverá designar preposto, aceito pela Administração com a finalidade de representá-la na execução do Contrato;

15.2. Nada impede que o Fiscal da execução dos serviços da contratação acumule as atribuições inerentes à função de Gestor do Contrato, devendo-se, para tanto, constar expressamente tal acumulação na nomeação indicada pela Diretoria responsável.

15.3. A contratada deverá apresentar a ART, ao Fiscal do Contrato, 05 (cinco) dias após a emissão da Ordem de Serviços;

15.4. As observações, dúvidas, questionamentos técnicos e ocorrências que porventura surgirem sobre a realização dos trabalhos da Contratada, deverá ser assinalado documentalmente pela Fiscalização, e, aquela se obriga a dar ciência dessas anotações, através de assinatura de seu Engenheiro Responsável;

15.5. Além das observações e anotações obrigatórias sobre os serviços em andamento e as programadas, a Contratada deverá recorrer ao Fiscal do Contrato, sempre que surgirem quaisquer improvisações, alterações técnicas ou serviços imprevistos decorrentes de condições especiais;

15.6. Neste caso, também é imprescindível a documentação oficiosa com a aposição da assinatura de ambas as partes, como formalidade de sua concordância ou discordância técnica com o fato relatado.

15.7. Serão obrigatoriamente registrados documentalmente todas as condições constantes na cláusula décima terceira da minuta do contrato.

15.8. O recebimento do Objeto será feito pela CONTRATANTE, após a sua conclusão e verificação da sua perfeita execução, nos termos do Artigo 140 da Lei Federal nº. 14.133/2021;

15.9. O Termo de Recebimento Provisório do objeto será emitido pela CONTRATANTE e assinado pelo Fiscal, o qual verificará e atestará o cumprimento de todas as exigências contratuais, emitindo parecer

conclusivo dentro do prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação, por escrito, da CONTRATADA, informando a sua conclusão.

15.10. Quando do Termo de Recebimento Definitivo do Objeto serão exigidos e entregues a documentação de comprovação de quitação para com o FGTS, INSS.

15.11. O Termo de Recebimento Definitivo só será efetivado, quando atendida à execução correta do objeto contratado, caso se verifique, incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, a CONTRATADA será obrigada a reparar, corrigir, remover, refazer ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o que for pertinente e necessário ao objeto do CONTRATO, sem custo para a Administração Pública, conforme disposto no artigo 140, §§§ 2º, 5º e 6º da Lei 14.133/2021.

15.12. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança da obra ou serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

15.13. Os ensaios, os testes e as demais provas para aferição da boa execução do objeto do contrato exigidos por normas técnicas oficiais correrão por conta da contratada.

15.14. O recebimento definitivo pela Administração não eximirá o projetista, o executor ou o consultor da responsabilidade objetiva por todos os danos causados por falha de projeto.

15.15. O recebimento definitivo pela Administração não eximirá o contratado, pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos, da responsabilidade objetiva pela solidez e pela segurança dos materiais e dos serviços executados e pela funcionalidade da construção, da reforma, da recuperação ou da ampliação do bem imóvel, e, em caso de vício, defeito ou incorreção identificados, o contratado ficará responsável pela reparação, pela correção, pela reconstrução ou pelas substituições necessárias.

15.16 GARANTIAS DE OBRAS
15.16.1 O código civil brasileiro preconiza em seu Art. 618: “Nos contratos de empreitada de edifícios ou outras construções consideráveis, o empreiteiro de materiais e execução responderá, durante o **prazo irredutível de cinco anos**, pela solidez e segurança do trabalho, assim em razão dos materiais, como do solo”.

15.16.2 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pela solidez e segurança da obra ou do serviço, nem éticoprofissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato”.

15.16.3 Os agentes públicos serão responsáveis por notificar a empresa em caso de defeitos na obra, pelo prazo de cinco anos, conforme orienta a OT- IBR 003/2011, item 4.5 e 4.6.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
16.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

16.1.1 - dar causa à inexecução parcial do contrato;

16.1.2 - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

16.1.3 - dar causa à inexecução total do contrato;

16.1.4 - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

16.1.5 - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

16.1.6 - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

16.1.7 - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

16.1.8 - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

16.1.9 - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato; natureza;

16.1.10 - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer

16.1.11 - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

16.1.12 - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

16.1.13 – praticar ato(s) incompatível com os princípios públicos e a finalidade da contratação.

16.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas as seguintes sanções:

16.2.1 - advertência;

16.2.2 – multa: a) 0,3 % (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do serviço não realizado, ou sobre a etapa do cronograma físico não cumprido; b) 10% (dez por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida, com o consequente cancelamento da nota de empenho ou documento equivalente e, inclusive, na hipótese de não obtenção ou retardo injustificado das licenças e/ou aprovação dos órgãos competentes por culpa da CONTRATADA, em consonância com o artigo 156, § 3º da Lei 14.133/2021.
16.2.3 - impedimento de licitar e contratar;
16.2.4 - declaração de inidoneidade para licitar e/ou contratar.
16.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
16.3.1 - a natureza e a gravidade da infração cometida;
16.3.2 - as peculiaridades do caso concreto;
16.3.3 - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
16.3.4 - os danos que dela provierem para a Administração Pública;
16.3.5 - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

16.4. A advertência será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso do item

16.4.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

16.5. A multa, será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 16.1.

16.5.1 A sanção de multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 30% (trinta por cento)do valor do contrato licitado, disposição expressa do artigo 156, § 3º da Lei 14.133/2021.

16.5.2. O impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos itens 16.1.2, 16.1.3, 16.1.4, 16.1.5, 16.1.6 e

16.6 quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

16.7. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos itens 16.1.8, 16.1.9, 16.1.10, 16.1.11 e 16.1.12, bem como pelas

infrações administrativas previstas nos itens 16.1.2, 16.1.3, 16.1.4, 16.1.5, 16.1.6 e 16.1.7 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

16.8. A sanção do item 16.2 será precedida de análise jurídica e observará as regras do art. 156, § 6º da Lei 14.133/2021.

16.9. As sanções previstas nos itens 16.2.1, 16.2.3 e 16.2.4 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no item 16.2.2.

16.10. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamentoeventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

16.11. A multa poderá ser descontada de pagamento eventualmente devido pela contratante decorrente de outros contratos firmados com o Município.

16.12. A aplicação das sanções não exclui a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

16.13. Na aplicação de multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

16.14. A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar, e declaração de inidoneidade requererá a instauração de processo de responsabilização, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas quepretenda produzir, conforme estabelecido no art. 158 da Lei nº 14.133/21.

16.15. Além da multa por infração administrativa (multa compensatória) prevista no inciso II, do art. 156 da Lei nº 14.133/21, poderá ser aplicada a multa de mora por atraso injustificado prevista no art. 162 da Lei 14.133/21.

16.16. A aplicação de multa moratória não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada deoutras sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

16.17. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto esta deixar de recolher qualquer multa que lhe for imposta dentro do prazo estabelecido.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE.

17.1. Designar Representante para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços bem como liberar as medições pertinentes, em atendimento às normas cabíveis;

17.2. Orientação técnica e determinação para os serviços;

17.3. Se julgar necessário, a Contratante através da Fiscalização poderá solicitar à Contratada a apresentação de qualquer dos itens que consta do Memorial Descritivo pertinente aosserviços contratados.

17.4. Emitir a nota de empenho prévio, autorizar a execução da obra, fiscalizar a execução, emitir boletim de medição e pagamentos nas condições estabelecidas neste contrato, proporcionando os acessos e intermediações indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;

17.5. Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto que venham a ser solicitados pela Contratada;

17.6. Efetuar os pagamentos na forma e prazo estabelecidos no Contrato.

17.7. A Contratante se obriga ao cumprimento de todas as condições estabelecidas na ligislação municipal, ficando obrigada a proceder à retenção do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza – IR sobre qualquer forma de pagamento, inclusive pagamentos antecipados por conta de fornecimento de bens ou de prestação de serviços para entrega futura, com base no disposto no art. 64 da Lei Federal nº 9.430/96 e na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, e suas respectivas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA.

18.1. A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade por danos causados à Contratante ou a terceiros decorrentes da execução dos serviços ora contratados, inclusive acidentes, mortes, perdas ou destruições parciais ou totais, isentando em caráter irrecorrível, a Contratante de todas as reclamações que possam surgir com relação ao presente Contrato. Também se obriga a Contratada a reparar, corrigir, reconstruir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, quando decorrentes dos serviços em que se verificam vícios, incorreções, má execução ou materiais empregados incorretamente, durante o transcurso do objeto do Contrato.

18.2. A CONTRATADA responderá pela eficiência do objeto deste Contrato, nos termos do Art.618 do Código Civil Brasileiro, e * Código do Consumidor, bem como pela solidez, qualidade e bom andamento dos serviços, podendo a CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização, impugná-los quando contrariem a boa técnica ou desobedeça a orientações, Termo de Referência, Projetos e/ou Especificações;

18.3. A CONTRATADA se obriga ao cumprimento de todas as condições estabelecidas no Decreto Municipal nº 3.292/2023, inclusive emitindo os documentos fiscais (notas fiscais, faturas, recibos, etc.) em observância às regras de retenção estabelecidas pela legislação tributária, Decreto Municipal nº 3.292/20223, sob pena de não aceitação dos documentos por parte da contratante, com sua devolução para correção.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA RESCISÃO CONTRATUAL.

19.1. Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivadanos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

19.1.1 - não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulascontratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;

19.1.2 - desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;

19.1.3 - alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;

19.1.4 - decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;

19.1.5 - caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;

19.1.6 - atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;

19.1.7 - atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;

19.1.8 - razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;

19.1.9 - não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa

com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

19.2. A extinção do contrato poderá ser:

19.2.1 - Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

19.2.2 - consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

19.2.3 - determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

19.3. A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar, semprejuízo das sanções previstas nesta Lei, as seguintes consequências:

19.3.1 - assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por atopróprio da Administração;

19.3.2 - ocupação e utilização do local, das instalações, dos equipamentos, do material e do pessoal empregados na execução do contrato e necessários à sua continuidade;

19.3.3 - execução da garantia contratual para:

19.3.4 ressarcimento da Administração Pública por prejuízos decorrentes da não execução;

19.3.5 pagamento de verbas trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, quando cabível;

19.3.6 pagamento das multas devidas à Administração Pública;

19.3.7 exigência da assunção da execução e da conclusão do objeto do contrato pela seguradora, quando cabível.

19.3.8 - Retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração Pública e das multas aplicadas.

19.4. Na hipótese de comprovada a extinção disposta no art. 138, §2º, da Lei nº 14.133/2021, as disposições contidas no mesmo deverão ser verificadas, sem prejuízo de apuração e penalização em procedimento próprio, ao(s) servidor(es) que deu(ram) causa.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS.

20.1. Para a execução deste Contrato, a CONTRATANTE designará por ato do(a) Senhor(a) Secretário(a), a que se vincula este Contrato, um(a) Engenheiro(a) como seu(sua) Representante, com a competência de Gestor(a) de Contrato, que dentre outras atribuições pertinentes anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços objeto deste Contrato, determinando o que for necessário a regularização das faltas ou defeitos observados.

20.2. Quando as decisões e as providências ultrapassarem a competência prevista no ato de designação, deverá o(a) Gestor(a) de Contrato solicitar aos seus superiores hierárquicos, em tempo hábil, a adoção das medidas convenientes.

20.3. Durante a execução deste Contrato a CONTRATANTE, deverá exigir da CONTRATADA seguro para garantia de pessoas e poderá exigir o seguro para garantia de bens para um bome perfeito desenvolvimento dos trabalhos contratados, conforme o grau de criticidade da etapa de execução dos serviços objeto deste Contrato.

20.4. A anulação do procedimento licitatório, por motivo de ilegalidade induz a deste Contrato, não gerando obrigação de indenizar.

20.5. A declaração de nulidade deste Contrato opera retroativamente impedindo os efeitos jurídicos que ele, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os que porventura já tenha produzido.

20.6. A nulidade não exonera a CONTRATANTE, do dever de indenizar a CONTRATADA peloque esta houver executado até a data em que ela for declarada e por outros prejuízos regularmente comprovados, contanto que não lhe seja imputável, promovendo-se a responsabilidade de quem lhe deu causa.

20.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Contrato, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento, só se iniciando e se vencendo os prazos referidos neste Contrato em dia de expediente da CONTRATANTE, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário, sem prejuízo das demais disposições do art.183 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DA LEGISLAÇÃO

21.1 O presente instrumento foi elaborado de acordo com a CONCORRÊNCIA Nº. 01/2024, combase na Lei nº. 14.133/2021, suas alterações e demais legislação(ões) e norma(s) aplicável(eis), inclusive as municipais, que não conflitarem.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DO FORO

22.1 As partes elegem o Foro da Comarca de Ariquemes/RO, com a exclusão de quaisquer outros por mais privilegiado que seja para dirimir as dúvidas e/ou conflitos oriundos de sua execução.
Assim, estando justos e pactuados, assinam as partes este TERMO DE CONTRATO, dispensando-se as testemunhas.

Rio Crespo-RO, 19 de junho de 2024.

Município de Rio Crespo-RO
Contratante
EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA
Prefeito Municipal
CPF: 299.087.102-06

M. S. Oliveira Construcao Civil
CNPJ - - 36.214.863/0001-09
RADUAM CARLOS GOMES SANTANA CHAGAS
RG: 1058795 SESDEC/RO
CPF: 004.257.302-55
Gerente Administrativo
Tel: (69) 99280-6083 Inovar Empreendimentos

Publicado por:
Leidiane Vieira Dos Santos
Código Identificador:00EA4A96

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
TERMO ADITIVO N° 060/2024

TERMO ADITIVO 060/2024

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 009/2024, do Processo nº 4221/2023, que entre si celebram O MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA, ESTADO DE RONDÔNIA e do outro lado a empresa CONSTRUTORA PARAISO LTDA - EPP.

Aos 06 (seis) dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e quatro, a **MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA – RO,** pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 04.394.805/0001-18, com sede no prédio da Prefeitura Municipal, sito à Av. João Pessoa n.º 4478, por seu representante legal, Senhor **ALDAIR JÚLIO PEREIRA**, Prefeito do Município de Rolim de Moura, brasileiro, separado judicialmente, portador da Cédula de Identidade Civil RG 254.2*2 SSP/RO, inscrito no CPF sob n° 271.***.452-04, residente e domiciliado na Av. Cuiabá, n° 4*03, bairro Centro, na cidade de Rolim de Moura/RO, doravante denominado **CONTRATANTE,** e do

outro a **CONSTRUTORA PARAISO LTDA - EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ Nº 00.541.146/0001-44, com sede e foro à Avenida Marechal Rondon, n° 407, Sala 03, setor 201, bairro Centro, na cidade de Ji-Paraná/RO, por meio de sua representante legal Senhora **IRISLAINE SOUZA FIRME FAZOLO**, brasileira, , portadora da cédula de identidade civil RG nº 121**14 SESDEC/RO, inscrita no CPF nº 020.***.312-40, residente e domiciliado na Rua Copacabana, n° 1*8, Bairro Park Amazonas, na cidade de Ji-Paraná/RO, doravante denominada simplesmente **CONTRATADO,** ambos tem por certo e contratado com base nos seguintes fundamentos legais.

1.DO OBJETO: Prorrogar prazo contratual e de execução do contrato n° 009/2024, que tem por objeto "Contratação de empresa especializada para executar a obra de Reforma e Ampliação do Centro de Convivência do Idoso", processo administrativo n° 4221/2023.

2.DO PRAZO CONTRATUAL: O prazo contratual será prorrogado por 60 (sessenta) dias, contados a partir do dia **23/06/2024**, vencendo em **21/09/2024.**

3.DO PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo de execução será prorrogado por 60 (sessenta) dias, contados a partir **01/06/2024**, vencendo em **30/08/2024**. Conforme cronograma físico financeiro apresentado pela empresa e aprovado pelo NEP (ID n° 92945/92946).

4.DA RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas e são aqui integralmente ratificadas as demais cláusulas e condições do **Contrato nº 009/2024**, em tudo o quanto não conflitarem com as alterações introduzidas no presente termo.

5.DA PUBLICAÇÃO: Para sua eficácia legal, o presente Aditivo será publicado obedecendo ao estabelecido em Lei.

Assim ajustadas, firmam o presente instrumento.

Rolim de Moura/RO, 06 de junho de 2024.

ALDAIR JÚLIO PEREIRA
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:
Estefani Maria da Silva Prado
Código Identificador:C13ADD6A

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE CONTRATO N° 069/2024

EXTRATO DE CONTRATO N° 069/2024

CONTRATO Nº 069/2024;
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1756/2024;
PREGÃO N° 005/2024;
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA;
CONTRATADA: BARROS ENGENHARIA E CONSULTORIA AMBIENTAL LTDA;
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL EM ARQUEOLOGIA PARA ESTUDO EM IMÓVEL - FUTURAS INSTALAÇÕES DO CEMITÉRIO MUNICIPAL.
PRAZO CONTRATUAL: O contrato terá vigência de 180 (cento e oitenta) dias, após assinatura do contrato, podendo ser prorrogado e/ou aditado, por ambas as partes, apenas nos casos expressos na Lei de Licitações nº 14.133/2021.
DA ENTREGA: O estudo detalhado deverá ser entregue em até 90 (noventa) dias.
ORÇAMENTO: Nota de Empenho n° 1786/2024, unidade orçamentária 2.005 (SEMOSP), programa de trabalho 2.049, elemento de despesa 3.3.9.0.39.00.00, no valor total de **R$ 15.366,67(quinze mil, trezentos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos)**, com data de 14/06/2024;

Rolim de Moura/RO, 17/06/2024

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:
Estefani Maria da Silva Prado
Código Identificador:01D2BD08

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE DO OESTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
TERMO CESSÃO DE USO TEMPORÁRIO DE BEM PÚBLICO

TERMO CESSÃO DE USO TEMPORÁRIO DE BEM PÚBLICO

O MUNICÍPIO **DE SÃO FELIPE D'OESTE**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF – 84.745.389/0001-94, com sede na Rua Theodoro Rodrigues da Silva nº 667, Centro, Município de São Felipe D'Oeste, Estado de Rondônia, nos termos da Lei Orgânica Municipal, neste ato representado pelo Prefeito Sr. Sidney Borges de Oliveira, portador da Cédula de Identidade RG. nº 563.627 SSP/RO e do CPF nº 079.774.697-82 e, denominado CEDENTE e de outro lado, o Sr. Jorge Moreira, brasileiro, portador do RG nº 441.578 SSP-RO e inscrito no CPF/ MF sob o nº 327.475.002-68, denominado CESSIONÁRIO estabelecem o presente TERMO DE CESSÃO TEMPORÁRIA DE USO DE BEM PÚBLICO com as seguintes Cláusulas:

Cl´pa Cláusula Primeira: Fica cedido pelo prazo de 12 (doze) meses a contar da assinatura deste termo a permissão do uso do Imóvel denominado Lote 21 e 22 da Rua Projetada nos fundos do Supermercado Oliveira.

Parágrafo Primeiro – O prazo acima entabulado poderá, a critério da administração pública cessar a qualquer tempo, mediante aviso ao Cessionário para esvazie o local em até 30 (trinta) dias;

Parágrafo Segundo – Ainda segundo critério da administração pública, o prazo descrito no caput poderá ser prorrogado mediante assinatura de novo termo de cessão.

Cláusula Segunda: A área destinada na cláusula primeira terá como finalidade armazenar temporariamente os materiais metálicos não servíveis e que serão objetos de recolhimento e reciclagem por parte do Cessionário.

Cláusula Terceira: Se, eventualmente o objeto de cessão for utilizado para outro fim ao anteriormente destinado, a administração poderá cessar a referida cedência temporária.

Cláusula Quarta: Caberá ao Cessionário providenciar as instalações de água e energia elétrica na área ora cedida.

Cláusula Quinta: Será de inteira responsabilidade do Cessionário qualquer dano ambiental ocorrido naquela área por mau uso enquanto perdurar a cedência.

Cláusula Sexta: Qualquer evento danoso, indenização civil por acidente ocorrido naquele local, enquanto perdurar a cedência será da responsabilidade exclusiva do Cessionário.

Cláusula Sétima: As partes elegem o Fórum da Comarca de Pimenta Bueno para dirimir quaisquer litígios decorrentes do presente Termo de Cessão Temporária.

São Felipe d'Oeste, RO, 17 de junho de 2023.

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito de São Felipe d'Oeste
Cedente

JORGE MOREIRA
CPF: 327.475.002-68
Cessionário

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:4F75E20A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DO EDITAL DE LICITAÇÃO REGISTRO DE PREÇO Nº 22/2024

Comissão Contratação
AVISO DO EDITAL DE LICITAÇÃO

Registro de Preço Nº 22/2024

A Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé Estado de Rondônia, Localizada na: **Av. Brasil testada com a integração nacional nº 1997, Bairro - Alto Alegre, São Francisco do Guaporé – Rondônia**, através da Comissão Licitações, torna público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar na forma do disposto da **Lei14.133 de 01 de Abril de 2021**, licitação na modalidade de sistema de **Registro de Preço-SRP** do tipo **MENOR PREÇO**, tendo como objeto a**: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PSICOTRÓPICOS.**

a) AUTORIZAÇÃO: Processo Administrativo Nº. 816/2024
b) FONTE DE RECURSOS: PRÓPRIO
c) ABERTURA: 03/07/2024 AS 09:00 h, horário de Brasília
d) Valor da Reserva: R$ 330.528,00 (Trezentos trinta mil quinhentos vinte oito reais)

e) LOCAL: Sala da Comissão de Contratação, no Prédio da Prefeitura Municipal, sito: **Av. Brasil, 1997, Alto Alegre – Fone 069 3621-2580, São Francisco do Guaporé – Rondônia, CEP: CEP. 76.935-000**.
O Edital e seus anexos estão disponíveis, e poderão ser adquiridos na Sala da Comissão de Contratação, no endereço supracitado em dias úteis, http://www.saofrancisco.ro.gov.br/ das 7:00 às 13:00.

São Francisco do Guaporé-RO, 19 de JUNHO de 2024

WILSON DIOGO DANTAS DA SILVA
Pregoeiro
Portaria 0204/2024

Publicado por:
Vandirlau Barboza Alves Filho
Código Identificador:998548DE

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2024

ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2024 CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURIDICAS PARA CONTRATAÇÃO DE HORAS MÉDICAS EM REGIME DE PLANTÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL REGIONAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ/RO

Ao décimo terceiro dia do mês de junho de dois mil e vinte e quatro, na sala da CPL nas dependências da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ – RO, sediada na Avenida Brasil Testada com a Rua Integração Nacional, nº 1997, Bairro Alto Alegre, reuniu-se a Comissão de Contratação designados pela Portaria Municipal nº 0166/2024, para os trabalhos referente ao **CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA CONTRATAÇÃO DE HORAS MÉDICAS EM REGIME DE PLANTÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL REGIONAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ/RO,** conforme o Edital de Credenciamento. Aberta a sessão em que Comissão de Contratações recebeu até o presente momento do período de 06/06/2024 a 13/06/2024, a documentação da seguinte empresa:
CLÍNICA MÉDIA STECCA LTDA, portadora do CNPJ 16.716.882/0001-26.
Vale informar, que a empresa enviou suas respectiva documentação para o e-mail cpl@saofrancisco.ro.gov.br, no dia 06/06/2024. Vale ressaltar, que toda documentação apresentada pela empresa citadas acima foi minuciosamente analisada.
Assim, a empresa CLÍNICA MÉDIA STECCA LTDA foi considerada **INABILITADA** por não atender aos requisitos delineados no Edital de Chamamento Público para Credenciamento nº 03/2024, especificamente no item 4.12. É importante ressaltar que o critério de participação neste caso é por lote, não por item, o que não foi observado pela referida empresa.
Informamos ainda que o processo de credenciamento permanece aberto, permitindo que as empresas apresentem suas documentações dentro do prazo estabelecido no edital e aviso. Após essa etapa, as documentações serão analisadas e caso atendam aos requisitos exigidos, as empresas serão credenciadas. A ata correspondente será divulgada na seção de licitações do site da prefeitura, referente ao certame em questão. Não havendo mais assuntos a tratar, a Agente de Contratação declara encerrada a sessão.

ANDREIA FERNANDA FEBA
Agente de Contratação
Portaria n. 166/2024

LUCIA NERY AMARAL
Equipe de Apoio
Portaria n. 0166/2024

PAULA CRISTINA FERNANDES
Equipe de Apoio
Portaria n. 0166/2024

VANDIRLAU BARBOZA ALVES FILHO
Equipe de Apoio
Portaria n. 0166/2024

Publicado por:
Vandirlau Barboza Alves Filho
Código Identificador:B23BB864

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 2381/2024

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
ADVOGADO DO MUNICÍPIO
LEI ORDINÁRIA Nº 2.381, DE 10 DE MAIO DE 2024

> "Dispõe sobre Inclusão e Alterações no PPA, LDO e LOA, e Autoriza o Poder Executivo a Abrir Crédito Adicional Especial Por Excesso de Arrecadação e Anulação Parcial de Dotação até o montante de R$ 722.975,23 (Setecentos E vinte e Dois Mil, Novecentos e Setenta e Cindo Reais e Vinte e Três Centavos) em favor da unidade orç. da Sec. Munic. de Educação Cult, Esport Lazer e Turismo, no Orçam Vigente, e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, Faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL APROVOU e ELE SANCIONA** a seguinte **Lei:**
Art. 1º - Fica Autorizado o poder executivo a fazer **Inclusão** e **Alterações** no PPA, LDO e LOA, pela abertura do **Crédito Adicional Especial Por Excesso de Arrecadação e Anulação Parcial de Dotação** com valor global até o montante de **R$ 722.975,23 (Setecentos E vinte e Dois Mil, Novecentos e Setenta e Cindo Reais e Vinte e Três Centavos)** na unidade orçamentária – **Sec. Munic. de Educação Cult, Esport Lazer e Turismo,** conforme Classificação Programática a seguir:

Unidade Orçamentaria:			Valores:

02.		PODER EXECUTIVO.	
02.05.		SEC. MUNIC. DE EDUCAÇÃO CULT ESPORT E TURISMO.	
02.05.03.		PROGRAMAS DE APOIO A EDUCAÇÃO.	
02.05.03.12.361.		ENSINO FUNDAMENTAL.	
02.05.03.12.361.0021.		PROCESSO E GESTÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR.	
02.05.03.12.361.0021.2074		**TRANSPORTE ESCOLAR ESTADUAL.**	
3.3.90.39	FICHA: **145**	**OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA**	R$ 722.975,23
		Total do Crédito	**R$ 722.975,23**

Art. 2º - A cobertura da despesa descrita no artigo anterior no Valor **de R$ 711.475,06 (Setecentos E Onze Mil, Quatrocentos e Setenta e Cinco Reais e Seis Centavos)** se dará através da Abertura de **Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação e R$ 11.500,17(Onze Mil, Quinhentos Reais e Dezessete Centavos) será por Anulação Parcial de Dotação. Conforme Programática a Seguir:**

Unidade Orçamentaria:			**Valores:**
02.		PODER EXECUTIVO.	
02.05.		SEC. MUNIC. DE EDUCAÇÃO CULT ESPORT E TURISMO.	
02.05.03.		PROGRAMAS DE APOIO A EDUCAÇÃO.	
02.05.03.12.361.		ENSINO FUNDAMENTAL.	
02.05.03.12.361.0021.		PROCESSO E GESTÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR.	
02.05.03.12.361.0021.2074		**TRANSPORTE ESCOLAR ESTADUAL.**	
3.3.90.30	FICHA: **144**	**MATERIAL DE CONSUMO**	R$ 11.500,17
		Total do Crédito	**R$ 722.475,23**

Art. 3º - A abertura do **Crédito Adicional Especial Por Excesso de Arrecadação e Por Anulação Parcial de Dotação** que trata esta lei será aberto por Decreto do Poder Executivo, nos termos do art. **41** a **46** da Lei Federal **4.320/64** de 17 de março de 1964.
Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé, RO, **10 de maio de 2024.**

ALCINO BILAC MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Regina de Carvalho Machado
Código Identificador:D265EDD3

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 2382/2024

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
ADVOGADO DO MUNICÍPIO
LEI MUNICIPAL N° 2.382, DE 17 DE MAIO DE 2024

"Dispõe sobre Inclusão e Alterações no PPA, LDO e LOA, e Autoriza o Poder Executivo a Abrir Crédito Adicional Especial por Superavit até o montante de R$ 180.000,00 (Cento e Oitenta Mil Reais) em favor da unidade orç. da Sec. Geral de Governo e administração (SEGEAD), no Orçam Vigente, e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL APROVOU e ELE SANCIONA** a seguinte **Lei:**
Art. 1º - Fica Autorizado o poder executivo a fazer **Inclusão** e **Alterações** no PPA, LDO e LOA, pela **abertura do Crédito Adicional Especial por Superavit até o montante de R$ 180.000,00 (Cento e Oitenta Mil Reais),** na unidade orçamentária – **Sec. Geral de Governo e administração (SEGEAD),** para investimento em imóveis, conforme Classificação Programática a seguir:

Unidade Orçamentaria:			**Valores:**
02.		PODER EXECUTIVO.	
02.01.00		SEC. GERAL DE GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO.	
02.01.00.04.122.		ADMINISTRAÇÃO GERAL.	
02.01.00.04.122.0003.		PROCESSO E GESTÃO - SEGEAD.	
02.01.00.04.122.0003.1251		**AQUISIÇÃO DE TERRENO URBANO**	
4.4.90.61	FICHA: **508**	Aquisição de imóveis	R$ 180.000,00
Total do Crédito			**R$ 180.000,00**

Art. 2º - A cobertura da despesa descrita no artigo anterior no Valor Global de **R$ 180.000,00 (Cento e Oitenta Mil Reais),** se dará através da Abertura de **Crédito Adicional Especial por Superavit Financeiro.**
Art. 3º - A abertura do **Crédito Adicional Especial por Superavit Financeiro** que trata esta lei, será aberta por Decreto do Poder Executivo, nos termos do art. **41** a **46** da Lei Federal **4.320/64** de 17 de março de 1964.
Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé, RO, **17 de maio de 2024.**

ALCINO BILAC MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Regina de Carvalho Machado
Código Identificador:B095A14E

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 2383/2024

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

ADVOGADO DO MUNICÍPIO

LEI MUNICIPAL Nº. 2.383, DE 23 DE MAIO DE 2024

"Dispõe sobre Inclusão e Alterações no PPA, LDO e LOA, e Autoriza o Poder Executivo a Abrir Crédito Adicional Especial Por Excesso de Arrecadação e Superavit financeiro até o montante de R$ 517.977,59 (Quinhentos e Dezessete Mil, Novecentos e Setenta e Sete Reais e Cinquenta e Nove Centavos) em favor da unidade orç. da Sec. Munic. de Educação Cult, Esport Lazer e Turismo, no Orçam Vigente, e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, Faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL APROVOU e ELE SANCIONA** a seguinte **Lei:**

Art. 1º - Fica Autorizado o poder executivo a fazer **Inclusão** e **Alterações** no PPA, LDO e LOA, pela abertura do **Crédito Adicional Especial Por Excesso de Arrecadação e Superavit Financeiro** com valor global até o montante de **R$ 517.977,59 (Quinhentos e Dezessete Mil, Novecentos e Setenta e Sete Reais e Cinquenta e Nove Centavos)**, na unidade orçamentária – **Sec. Munic. de Educação Cult, Esport Lazer e Turismo,** conforme Classificação Programática a seguir:

Unidade Orçamentaria:		**Valores:**
02.	PODER EXECUTIVO.	
02.05.	SEC. MUNIC. DE EDUCAÇÃO CULT ESPORT E TURISMO.	
02.05.03.	PROGRAMAS DE APOIO A EDUCAÇÃO.	
02.05.03.12.365.	EDUCAÇÃO INFANTIL.	
02.05.03.12.365.0016.	PROCESSO E GESTÃO – SEMECELT.	
02.05.03.12.365.0016.1250	**CNV/112/2024/PGE-SEDUC/ REF. E AMP. CRECHE OLAIZA D.C. FIGUEIREDO**	
4.4.90.51 FICHA: **507**	**OBRAS E INSTALAÇÕES**	R$ 517.977,59
Total do Crédito		**R$ 517.977,59**

Art. 2º - A cobertura da despesa descrita no artigo anterior no Valor Global de R$ 517.977,59 (Quinhentos e Dezessete Mil, Novecentos e Setenta e Sete Reais e Cinquenta e Nove Centavos) se dará através da Abertura de Crédito Adicional Especial por

Excesso de Arrecadação no valor de 300.000,00 (Trezentos Mil Reais) que será através do CNV/112/2024/PGE-SEDUC/ REF. E AMP. CRECHE OLAIZA D.C. FIGUEIREDO e 217.977,59 (Duzentos e Dezessete Mil, Novecentos e Setenta e Sete Reais e Cinquenta e Nove Centavos) será através de Superávit Financeiro e será creditado na ficha 507.

Art. 3º - A abertura do **Crédito Adicional Especial Por Excesso de Arrecadação e Superávit Financeiro,** que trata esta lei será aberto por Decreto do Poder Executivo, nos termos do art. **41** a **46** da Lei Federal **4.320/64** de 17 de março de 1964.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé, RO, **23 de maio de 2024.**

ALCINO BILAC MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Regina de Carvalho Machado
Código Identificador:00160B33

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 2384/2024

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
ADVOGADO DO MUNICÍPIO
Lei Municipal 2.384/2024

"Dispõe sobre Inclusão e Alterações no PPA, LDO e LOA, e Autoriza o Poder Executivo a Abrir Crédito Adicional Especial por Superavit até o montante de R$ 15.000,00 (Quinze Mil Reais) em favor da unidade orç. da Sec. Geral de Governo e administração (SEGEAD), no Orçam Vigente, e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL APROVOU e ELE SANCIONA** a seguinte **Lei:**
Art. 1º - Fica Autorizado o poder executivo a fazer **Inclusão** e **Alterações** no PPA, LDO e LOA, pela **abertura do Crédito Adicional Especial por Superavit até o montante de R$ 15.000,00 (Quinze Mil Reais),** na unidade orçamentária – **Sec. Geral de Governo e administração (SEGEAD),** para investimento em imóveis, conforme Classificação Programática a seguir:

Unidade Orçamentaria:			**Valores:**
02.		PODER EXECUTIVO.	
02.01.00		SEC. GERAL DE GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO.	
02.01.00.04.122.		ADMINISTRAÇÃO GERAL.	
02.01.00.04.122.0003.		PROCESSO E GESTÃO - SEGEAD.	
02.01.00.04.122.0003.2039		**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR.**	
3.3.90.30	FICHA: **45**	Material de consumo	R$ 10.000,00
Unidade Orçamentaria:			**Valores:**
02.		PODER EXECUTIVO.	
02.01.00		SEC. GERAL DE GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO.	
02.01.00.04.122.		ADMINISTRAÇÃO GERAL.	
02.01.00.04.122.0003.		PROCESSO E GESTÃO - SEGEAD.	
02.01.00.04.122.0003.2039		**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR.**	
3.3.90.39	FICHA: **48**	Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica	R$ 5.000,00
		Total do Crédito	**R$ 15.000,00**

Art. 2º - A cobertura da despesa descrita no artigo anterior no Valor Global de **R$ 15.000,00 (Quinze Mil Reais),** se dará através da Abertura de **Crédito Adicional Especial por Superavit Financeiro.**
Art. 3º - A abertura do **Crédito Adicional Especial por Superavit Financeiro** que trata esta lei, será aberta por Decreto do Poder Executivo, nos termos do art. **41** a **46** da Lei Federal **4.320/64** de 17 de março de 1964.
Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé, RO, **27 de maio 2024.**

ALCINO BILAC MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Regina de Carvalho Machado
Código Identificador:7D8617C1

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 2386/2024

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
ADVOCACIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI MUNICIPAL Nº. 2.386, DE 12 DE JUNHO DE 2024

"Autoriza o Executivo Municipal a Contratar Servidores por prazo determinado para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, em Caráter Excepcional e Temporário e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 68, III da Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e eu **SANCIONO** a seguinte;
LEI:
Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado proceder a Contratação de Pessoal por Tempo Determinado, por excepcional interesse Público, mediante Processo Seletivo, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo.
Parágrafo Único – O Processo Seletivo citado neste artigo obedecerá ao seguinte critério:
I – Analise de Títulos e Currículo por equipe da Secretaria Municipal de Educação;
II – Prova de compatibilidade de função.
Artigo 2º - O período de contratação serão o seguinte:
I - CONTRATAÇÃO IMEDIATA - Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo:

NOMENCLATURA	**Nº. DE VAGAS**	**CR**	**SALÁRIO**	**REF.**	**CARGA HORÁRIA**	**LOTAÇÃO**
Professor em Matemática	02	CR	R$ 4.734,39	20 E	40 horas	SEMECELT
Professor em Educação Física	01	CR	R$ 4.734,39	20 E	40 horas	SEMECELT
Professor Licenciatura plena em pedagogia com Especialização em Psicopedagogia Clínica e Institucional	01	CR	R$ 4.734,39	19 E	40 horas	SEMECELT
Professor Pedagogo Fundamental I	01	CR	R$ 4.734,39	20 E	40 horas	SEMECELT
Psicólogo	01	CR	R$ 4.750,00	21 E	40 horas	SEMECELT

Parágrafo único – As contratações a que descreve o inciso anterior deste artigo será por 12 (doze) meses, podendo ser prorrogadas por uma única vez e por igual período.
Artigo 3º - O contratado atenderá as necessidades da Administração Publica Municipal.
Artigo 4º - As despesas decorrentes desta Lei serão cobertas com recursos do Orçamento Geral do Município, consignada Orçamento vigente.
Artigo 5º - Extinguir-se-á, sem direito a indenizações trabalhistas ou civis, o vínculo laboral:
I – Pelo término do prazo contratual;
II – Por iniciativa do contratado;
III- Por iniciativa do contratante.
Parágrafo único – A extinção do contrato no caso dos incisos II e III deverá ser comunicada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.
Artigo 6º - Aplica-se ao pessoal contratado as normas constantes na Consolidação das Leis do Trabalho-CLT.

Parágrafo único – A remuneração, carga horária, atribuições e demais regramentos sobre os cargos, são as constantes na Lei Complementar nº. 047/2015 e 056/2017 e suas alterações posteriores.
Artigo 7º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrato.

Gabinete do Prefeito do Município de São Francisco do Guaporé, RO., **aos dias 12 de junho de 2024.**

ALCINO BILAC MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Regina de Carvalho Machado
Código Identificador:91AA5D79

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 53/2024

A Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé – RO, através da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU, torna público o processo administrativo nº 817/2024, que tem como objeto DESPESAS COM CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE KIT'S DIDÁTICAS E PEDAGÓGICAS PARA FINS DE ORIENTAÇÃO VOLTADA PARA O DESENVOLVIMENTO DE BONS HÁBITOS DE HIGIENE BUCAL, VISANDO A PREVENÇÃO DE DOENÇAS BUCAIS, com base no Art. 74 inciso I, caput, da Lei Federal nº 14.133. Em favor da empresa: FREE PRESS EDITORIAL DIGITAL LTDA, inscrito no CNPJ nº04.290.917/0001-29, no valor de R$ 330.823,20 (trezentos e trinta mil e oitocentos e vinte e três reais e vinte centavos).

São Miguel do Guaporé – RO, 19 de junho de 2024.

Elaborado por:

JUNIOR PROCÓPIO DE OLIVEIRA
Gerencia de Execução e Controle de Contratação Direta

Autorizado:

LUIS CARLOS MORAIS ALFAIA
Superintendente de Licitação/Agente de Contratação

Publicado por:
Junior Procópio de Oliveira
Código Identificador:4B00A886

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 53/2024

De acordo com as atribuições que me são conferidas e considerando a legislação em vigor, especialmente a Lei Federal nrº 14.133/21, Lei Municipal nr° 2342/2024 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	817/2024
b) Licitação Nrº :	53/2024
c) Modalidade :	Inexigibilidade
d) Data Adjudicação :	19/06/2024
e) Objeto da Licitação :	DESPESAS COM CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE KIT'S DIDÁTICAS E PEDAGÓGICAS PARA FINS DE ORIENTAÇÃO VOLTADA PARA O DESENVOLVIMENTO DE BONS HÁBITOS DE HIGIENE BUCAL, VISANDO A PREVENÇÃO DE DOENÇAS BUCAIS.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: FREE PRESS EDITORIAL DIGITAL LTDA
CNPJ/CPF: 04.290.917/0001-29

Valor Total Adjudicado - R$ 330.823,20

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SAO MIGUEL DO GUAPORE/RO, 19 de junho de 2024.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Junior Procópio de Oliveira
Código Identificador:09067DC7

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

AVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO 008/SUPEL/2024
REGISTRO DE PREÇO
AMPLA PARTICIPAÇÃO

A Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé – RO, através de seu Agente de Contratação/Pregoeiro, **TORNA PÚBLICO** aos interessados **A REVOGAÇÃO** da Licitação de Modalidade Pregão Eletrônico Nº 008/SUPEL/2024, tendo em vista a divergência de informações referente ao cadastro do referido Pregão junto a Plataforma de licitação (Licitanet) com o Edital, conforme consta na Ata de Realização do Certame, sendo que será publicado nova data para realização do certame para a aquisição do objeto, destinado a **FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS ÉTICOS E GENÉRICOS DE A a Z, ATRAVÉS DE MAIOR DESCONTO PERCENTUAL SOBRE A TABELA OFICIAL DA CÂMARA DE REGULAÇÃO DO MERCADO DE MEDICAMENTOS DA CMED/ANVISA https://www.gov.br/anvisa/pt-br/assuntos/medicamentos/cmed/precos, SOLICITADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,** O novo procedimento licitatório obedecera todos os princípios legais conforme determina a Lei**.** Informações Complementares e o Edital estão à disposição dos interessados no site supracitado, no Portal Transparência www.saomiguel.ro.gov.br, e na Sala da SUPEL da Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé - RO, sito à Av. São Paulo n.º 1490, Bairro Cristo Rei, no horário das 07h00min às 13h00min, ou pelo Fone - (69) 3642-2350 Ramal 209.

São Miguel do Guaporé/RO, 19 de junho de 2024.

LUÍS CARLOS MORAIS ALFAIA
Agente de Contratação/ Pregoeiro
Decreto Municipal nº 1961/2024
Portaria nº 107/SEMUG/2024
Portaria nº 108/SEMUG/2024

Publicado por:
Giancarlo Franco de Morais
Código Identificador:E6AC6BA3

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE INEXIGIBLIDADE DE LICITAÇÃO N° 54/2024 ADESÃO CARONA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 39/2023, PREGÃO 72/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE INEXIGIBLIDADE DE LICITAÇÃO N° 54/2024

ADESÃO CARONA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 39/2023, PREGÃO 72/2023

De acordo com as atribuições que me são conferidas e considerando a legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

– HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

Processo Nrº : 819/2024

Licitação Nrº : 54/2024
Modalidade : Inexigibilidade
Data Homologação : 17/06/2024
Objeto da Licitação : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR
SERVIÇOS TÉCNICOS DE ENSAIOS DE INVESTIGAÇÃO GEOTÉCNICA, ADESÃO CARONA PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA/RO, ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 39/2023, PREGÃO N° 72/2023, PROCESSO N° 1217/2023.

Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: FALCAO CONTROLE TECNOLOGICO DE SOLOS, ASFALTO E CONCRETO EIR CNPJ/CPF: 31.977.305/0001-81
Valor Total Homologado - R$ 29.230,00

– Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SAO MIGUEL DO GUAPORE/RO, 17 de junho de 2024.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lilian Marcela Unser Motta
Código Identificador:060E8FA6

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolvem:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	817/2024
b) Licitação Nrº :	53/2024
c) Modalidade :	Inexigibilidade:
d) Data Homologação:	19/06/2024
e) Objeto Homologado:	DESPESAS COM CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE KIT'S DIDÁTICAS E PEDAGÓGICAS PARA FINS DE ORIENTAÇÃO VOLTADA PARA O DESENVOLVIMENTO DE BONS HÁBITOS DE HIGIENE BUCAL, VISANDO A PREVENÇÃO DE DOENÇAS BUCAIS.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: FREE PRESS EDITORIAL DIGITAL LTDA
CNPJ/CPF: 04.290.917/0001-29
Valor Total Homologado - R$ 330.823,20

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SAO MIGUEL DO GUAPORE, 19 de junho de 2024.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lilian Marcela Unser Motta
Código Identificador:8A0F51F3

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR CONTRATUAL Nº. 007/2023

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR CONTRATUAL Nº. 007/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1880/2022
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 007/2023
CONTRATADO: VALE SERVIÇOS E LIMPEZA - EIRELLI
CNPJ: 30.815.037/0001-39

OBJETO: Fica aditivado o valor do contrato nº. 007/2023, conforme autorização expressa nos autos do Processo Administrativo nº. 1880/2022 e Justificativa do Responsável Memorando nº 052/2024/SEMOSP, especificado no referido processo.

VALOR: O valor do presente instrumento Contratual, é de **R$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais)**, de acordo com os valores especificados na Proposta. Os preços contratuais não estão sujeitos a reajustes.

PRAZO: O prazo aditado será de **06 (seis) meses**, a contar do dia **30** de **junho** de **2024.**

São Miguel do Guaporé/RO, 19 de junho de 2024.

Publicado por:
Christiane Barbosa Sabino
Código Identificador:AF0CECFC

INSTITUTO DE PREVIDENCIA - SÃO MIGUEL - RO
ATA CONSELHO DELIBERATIVO

6ª ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DELIBERATIVO DO ANO DE 2.024
Aos 19 (dezenove) dias do mês de junho de 2.024 (dois mil e vinte e quatro), às 11:00 horas, na sede do Instituto de Previdência Municipal de São Miguel do Guaporé/RO, realizou-se a 6ª (sexta) Reunião Ordinária do Conselho Deliberativo, com a presença dos Conselheiros: Secretária Cenira F. da Silva Ribeiro, Presidente Marcelo Flores da Silva e os membros Marcos da Silva Henrique, Roni Agostini e Sônia Boroviec Ferreira. Iniciando a reunião o Sr. Presidente agradeceu a presença de todos e em seguida solicitou à Secretária que fizesse a leitura da ata do mês anterior para votação, após a leitura a mesma foi aprovada por unanimidade. Feito isto passou a apresentação das matérias a serem deliberadas: Analise do balancete e relatório do mês de maio e apresentação do relatório atualizado do aporte financeiro referente a 2023 e 2024. Em seguida passou-se a deliberação das matérias em pauta: Balancete de maio de 2024, no valor de R$ 86.666.596,96 (oitenta e seis milhões, seiscentos e sessenta e seis mil, quinhentos e noventa e seis reais e noventa e seis centavos)com uma diferença sobre o mês de abril, referente aos rendimentos no valor de R$ 1.400.007,70 (um milhão, quatrocentos mil, sete reais e setenta centavos). Após analise, passou-se a discussão do relatório e não havendo discussão, o balancete e o relatório foram aprovados por unanimidade de votos. Em seguida o Sr. Presidente procedeu a leitura do relatório do aporte financeiro referente aos exercícios de 2023 e 2024. Nada mais havendo para tratar e constar, lavrou-se a presente ata, que após lida segue assinada por mim e demais membros.

CENIRA F. DA SILVA RIBEIRO
Secretária

MARCELO F. DA SILVA
Presidente

MARCOS DA S. HENRIQUE
Membro

SÔNIA BOROVIEC FERREIRA
Membro

RONI AGOSTINI
Membro

Publicado por:
Dulciléia Pereira de Assis Souza
Código Identificador:863CA784

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº: 012/PJM/2024
Processo Administrativo: GI- 199/2024
Contratante: Prefeitura Municipal de Teixeirópolis/RO
Contratado: DALTO & DALTO LTDA.

Objeto: O presente CONTRATO tem por objeto contratação de empresa para realizar recuperação de 120,01 Km, nas estradas vicinais da Zona rural dentro dos limites no Município de Teixeiropólis/RO, Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição: O Termo de Referência/Projeto Básico; O Edital da Licitação; A Proposta do contratado, Eventuais anexos dos documentos supracitados.

Valor: Dá-se ao contrato o valor total de **R$ 362.023,54** (trezentos e sessenta e dois mil e vinte e três reais e cinquenta e quatro centavos)

Prazo: O presente Contrato terá sua vigência 210 (duzentos e dez) dias, contados a partir da data de assinatura do mesmo, podendo ser prorrogado até por igual período, se constatado a necessidade e deferida a prorrogação.

Data da formalização: Teixeirópolis/RO, 18 de Junho de 2024**.**

Assinam:
DALTO & DALTO LTDA.
Antônio Zotesso
Almiro Soares.

Publicado por:
Thais Cristina Oliveira Silva
Código Identificador:74AAD941

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº: 013/PJM/2024
Processo Administrativo: GI- 200/2024
Contratante: Prefeitura Municipal de Teixeirópolis/RO
Contratado: DALTO & DALTO LTDA.

Objeto: O presente CONTRATO tem por objeto Contratação de empresa para realizar recuperação de 49,80 Km nas estradas vicinais da zona rural dentro dos limites no Município de Teixeiropólis/RO, Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição: O Termo de Referência/Projeto Básico; O Edital da Licitação; A Proposta do contratado, Eventuais anexos dos documentos supracitados.

Valor: Dá-se ao contrato o valor total de **R$ 165.731,74** (cento e sessenta e cinco mil e setecentos e um reais e setenta e quatro centavos).

Prazo: O presente Contrato terá sua vigência 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de assinatura do mesmo, podendo ser prorrogado até por igual período, se constatado a necessidade e deferida a prorrogação.

Data da formalização: Teixeirópolis/RO, 18 de Junho de 2024**.**

Assinam:
DALTO & DALTO LTDA.
Antônio Zotesso
Almiro Soares.

Publicado por:
Thais Cristina Oliveira Silva
Código Identificador:5E195CA1

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE CREDENCIAMENTO

CREDENCIAMENTO N° **001**/2024
Chamamento Público n° 003/2024
Edital n° 013/2024

AVISO DE CREDENCIAMENTO

Órgãos Requisitante: Secretarias Municipais de Teixeirópólis e Gabinete do Prefeito
Processo Administrativo n° 346/2024

Objeto: Contratação de pessoas jurídicas para fornecimento de refeições tipo marmitex destinados à alimentação de pacientes e servidores públicos municipais a serviço da administração.
Valor estimado de 239.076,00 (duzentos e trinta e nove mil e setenta e seis reais).

Os interessados poderão realizar o credenciamento a partir de **20 de Junho de 2024** e ficará aberto pelo período de **12 (doze) meses, com possibilidade de prorrogações**. Início da ánalise da documentação de habilitação: **10 de Julho de 2024.**

Local do credenciamento**:** www.licitanet.com.br **(Licitanet)**.
A retirada do Edital completo poderá ser efetuada gratuitamente no referido site ou no site institucional do órgão: "**www.teixeiropolis.ro.gov.br".**
Informações Complementares no Departamento de Contratação, sito a Avenida Afonso n° 2122, Setor 04 - CEP 76928-000, de segunda a sexta-feira, das 07h00min, às 13h00min, retornando das 15h00min, às 17h00m, exceto feriado. CONTATO: (69) 3465 1228, e-mail "cpl@teixeiropolis.ro.gov.br".

Teixeirópolis-RO, 19 de Junho de 2024.

JEAN VIEIRA DE ARAÚJO
Agente de Contratação
Port. n°036/GAB/2022 de 28/12/2022

Publicado por:
Jean Vieira de Araujo
Código Identificador:4EDCC2CE

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

Termo Aditivo N° 002 ao Contrato N° 064/PJM/2023
Processo Administrativo nº: 601/2023
Contratante: Prefeitura Municipal de Teixeirópolis/RO
Contratado: DIOCESSE DE JI-PARANÁ PAROQUIA N. Sª APARECIDA.

Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objetivo a prorrogação do prazo e a suplementação do contrato supracitado.

Prazo: O presente contrato fica prorrogado por 02 (dois) meses, contados a partir do dia 16 de junho de 2024.

Valo: 3.1 Dá-se a este Termo Aditivo o valor total de R$ 1.100,00 (um mil e cem reais) que serão pagas mensalmente no valor de R$ 550,00 (quinhentos e cinquenta reais).
3.2 Os recursos serão provenientes das funcionais programáticas n° 02.00.00.04.1220004.2006, elemento de despesa 3.3.90.39, ficha 30.

Data da formalização: Teixeirópolis/RO, 13 de Junho de 2024.

Assinam:
Diocesse de Ji-Paraná Paroquia N. Sª Aparecida.
Almiro Soares
Antônio Zotesso.

Publicado por:
Thais Cristina Oliveira Silva
Código Identificador:83E6280A

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo: n.º **GI- 338/2024**
CONTRATADA: **CORPO DE BOMBEIRO MILITAR DE RONDONIA**
CNPJ: **02.603.612/0001-02**
No valor de: **R$ 170,42 (cento e setenta reais e quarenta e dois centavos).**
Com o objetivo de: **contratação de empresa para pagamento de taxas ao corpo de bombeiro militar do Estado de Rondônia refere-se a Vistoria Técnica em show e eventos localizado na Av. Afonso Pena/RO**
Dispensa de Licitação conforme Lei Federal nº 14.133/2021, art. **75**, inciso II. Conforme parecer da procuradoria jurídica. Dr. ALMIRO SOARES- OAB 412 A/RO.
Prazo de execução ou Entrega: Imediato.

Teixeirópolis/RO, em 19 de Junho de 2024.

OSCAR DA SILVA RAMOS
Secretario Municipal de Planejamento, Administração, Fazenda e Esporte.
Port. 031/23 de 05/07/2023.

Publicado por:
Thais Cristina Oliveira Silva
Código Identificador:63491695

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N° 006/PMT/2024
EDITAL N° 0014/PMT/2024
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

AVISO DE LICITAÇÃO

Órgãos Requisitante: Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Fazenda e Esporte-SEMPLAFE
Processo nº GI-216/2024.
Objeto: Aquisição de Material Permanente- Trator cortador de grama
Valor estimado de R$ 50.723,34 (Cinquenta mil setecentos e vinte e três reais e trinta e quatro centavos).
Data para cadastro de propostas: 20/06/2024, a partir das 09h00min, finalizando às 09h59min do dia 04/07/2024. Início da Sessão Pública: 04 de Julho de 2024, às 10h00min (Horário de Brasília).
Local da disputa virtual: www.licitanet.com.br (Licitanet).
A retirada do Edital completo poderá ser efetuada gratuitamente no referido site ou no site institucional do órgão: "www.teixeiropolis.ro.gov.br".
Informações Complementares no Departamento de Contratação, sito a Avenida Afonso n° 2122, Setor 04 - CEP 76928-000, de segunda a sexta-feira, das 07h00min, às 13h00min, retornando das 15h00min, às 17h00m, exceto feriado. CONTATO: (69) 3465 1228, e-mail "cpl@teixeiropolis.ro.gov.br".

Teixeirópolis-RO, 19 de Junho de 2024.

JEAN VIEIRA DE ARAÚJO
Agente de Contratação
Port. n°036/GAB/2022 de 28/12/2022

Publicado por:
Jean Vieira de Araujo
Código Identificador:BCF947C4

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA

CÂMARA MUNICIPAL DE THEOBROMA
CONCESSÃO DE DIÁRIA

CÂMARA MUNICIPAL DE THEOBROMA
CONCESSÃO DE DIÁRIA
O Presidente da Câmara Municipal De Theobroma no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Resolução de nº 62/CMT/2022 que Dispõe sobre a concessão de diárias a Vereadores e Servidores em viagens de interesse do Legislativo, AUTORIZA a concessão de diárias aos Servidores e Vereadores listados a seguir, conforme discriminado.

Requerimento de Diária
Marcio Dias da Silva– CPF: 005.34*.**2-*0
I) Processo Administrativo n° 25/2024;
II) Cargo: Vereador
III) Período de afastamento: 25/06/2024 a 28/06/2024
IV) Número de diárias: 4 (quatro) diárias;
V) Valor unitário da diária: R$ 643,86 (seiscentos e quarenta e três reais e oitenta e seis centavos);
VI) Valor total das diárias concedidas R$ 2.575,44 (dois mil e quinhentos e setenta e cinco reais e quarenta e quatro centavos);
VII) Objetivo e destino da viagem: Participar de um seminário de carreira legislativa, gestão pública

Theobroma, 19 de junho de 2024

JOSE CARLOS MARQUES SIQUEIRA
Presidente

VANESSA SILVA COSTA
Vice- Presidente

Publicado por:
Sara Jaine de Sousa
Código Identificador:53D6F8EB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA
RETIFICAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 576/2024

A Secretaria de Gabinete do Prefeito – GP, **RETIFICA** a o Termo de adjudicação e Homologação do Processo Administrativo n° 576/2024.

EM CORREÇÃO A HOMOLOGAÇÃO A PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DE RONDONIA NO DIA 19 DE JUNHO DE 2024, PAGINAS 115, FICA ALTERADO

ONDE SE LÊ: PROCESSO N° 284/2024

LEIA-SE: PROCESSO N° 576/2024

THEOBROMA-RO, 19 de Junho de 2024.

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jheniffer Kariny de Oliveira Silva
Código Identificador:541D54E3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito do Município de Theobroma, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, a vista dos pareceres da Superintendência Municipal de Licitações e Jurídico, resolve:

01 – **ADJUDICAR E HOMOLOGAR** nos termos da Lei Federal nº: 8.666/93 Lei n° 13.019, de 31 de julho de 2014 pelo Decreto n° 8.726 de 27 abril de 2016 e posteriores alterações, a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nº	402/2024
b) Licitação Nº	004/2024

c) Modalidade	CHAMAMENTO PÚBLICO
d) Data Homologação	19/06/2024
e) Objeto da Homologação	SELEÇÃO DE PROJETOS DE ASSOCIAÇÕES RURAIS PRIVADAS, SEM FINS LUCRATIVOS, QUE REPRESENTAM OS AGRICULTORES FAMILIARES E QUE ESTEJAM EM CONSONÂNCIA COM ESTE TERMO PARA CELEBRAÇÃO DE TERMO DE COOPERAÇÃO PARA DESTINAÇÃO: DE DE 02 (DOIS) SULCADORES ADQUIRIDOS ATRAVÉS DO CONVÊNIO Nº 235/PGE/2021, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS A FIM DE FORTALECER A AGRICULTURA FAMILIAR, EM ATENDIMENTO OS AGRICULTORES RURAIS DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA-RO

f) Beneficiário declarado vencedor após realização do certame licitatório.

Beneficiado: ASSOCIAÇÃO RURAL DE SANTO AFONSO (ARSA)
CNPJ: 63.787.567/0001-60
ITEM: 01 (UM) SULCADOR

Beneficiado: ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA NOVA OLINDA (ARCNOL)
CNPJ: 01.035.984/0001-09
ITEM: 01 (UM) SULCADOR

Theobroma, 19 de Junho de 2024

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jheniffer Kariny de Oliveira Silva
Código Identificador:B29BA0EE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito do Município de Theobroma, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, a vista dos pareceres da Superintendência Municipal de Licitações e Jurídico, resolve:

01 – **ADJUDICAR E HOMOLOGAR** nos termos da Lei Federal nº: 8.666/93 Lei n° 13.019, de 31 de julho de 2014 pelo Decreto n° 8.726 de 27 abril de 2016 e posteriores alterações, a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nº	381/2024
b) Licitação Nº	003/2024
c) Modalidade	CHAMAMENTO PÚBLICO
d) Data Homologação	19/06/2024
e) Objeto da Homologação	SELEÇÃO DE PROJETOS DE ASSOCIAÇÕES RURAIS PRIVADAS, SEM FINS LUCRATIVOS, QUE REPRESENTAM OS AGRICULTORES FAMILIARES E QUE ESTEJAM EM CONSONÂNCIA COM ESTE TERMO PARA CELEBRAÇÃO DE TERMO DE COOPERAÇÃO PARA DESTINAÇÃO: DE 01 (UM) PULVERIZADOR, 01 (UM) DISTRIBUIDOR DE SEMENTES E CALCÁRIO, 01 (UM) PERFURADOR DE SOLO, ADQUIRIDOS ATRAVÉS DO CONVÊNIO Nº 250/PGE/2021, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS A FIM DE FORTALECER A AGRICULTURA FAMILIAR, EM ATENDIMENTO OS AGRICULTORES RURAIS DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA-RO

f) Beneficiário declarado vencedor após realização do certame licitatório.
Beneficiado: ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA NOVA OLINDA (ARCNOL)
CNPJ: 01.038.984/0001-09
ITEM: 01 (UM) PULVERIZADOR

Beneficiado: ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS BEIRA RIO (ASPROBER)
CNPJ: 10.620.580/0001-73
ITEM: 01 (UM) DISTRIBUIDOR DE SEMENTES E CALCÁRIO

Beneficiado: ASSOCIAÇÃO RURAL DE SANTO AFONSO (ARSA)
CNPJ: 63.787.576/0001-60
ITEM: 01 (UM) PERFURADOR DE SOLO

Theobroma, 19 de Junho de 2024

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jheniffer Kariny de Oliveira Silva
Código Identificador:E5ADC742

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 0932/GP/PMT/2024 DE 19 DE JUNHO DE 2024

"Abre Crédito Adicional Especial no orçamento do corrente exercício e dá outras providencias".

O Prefeito do Município de Theobroma, Estado de Rondônia, no exercício de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelos Arts. 93, Incisos II e XVI, e 106, da Lei Orgânica do Município de Theobroma - RO.
Faço saber que o *Poder Legislativo Municipal, aprovou, e eu, sanciono a presente,*
L E I
Art. 1º. Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de **R$ 515.282,02 (quinhentos e quinze mil, duzentos e oitenta e dois reais e dois centavos),** distribuídos nas dotações orçamentárias a seguir:
Suplementação (+)==== =====è 515.282,02
02 05 00 SEC.MUN.DESAUDEEVIGSANITARIA

429	10.302.0014.1121.0000	Cont. de Repasse nº 935504/2022/MSAUDE/CAIXA (Amp. Und Atenção Esp)	349.860,00
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R.: 0 1 631
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	310 002	CONVÊNIO DA UNIÃO	

02 05 00 SEC.MUN.DESAUDEEVIGSANITARIA

430	10.302.0014.1122.0000	Saldo da Conta 64924-4, Agência 1401-X, BB(Transf. Esp. União) 165.422,02
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES F.R.: 0 2 706
	2	Recursos de Exercícios Anteriores
	311 006	REND. APLIC. TRANSF. ESPECIAIS

Art. 2º. O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:
 # Excesso: =====è **349.860,00**
Fontes de Recurso:
1 631 349.860,00
 # Superávit Financeiro: ======è **165.422,02**
Fontes de Recurso:
2 706 165.422,02
Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito

Publicado por:
Leticia Dos Santos Costa
Código Identificador:FFF31E3C

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 0933/GP/PMT/2024 DE 19 DE JUNHO DE 2024

"Abre Crédito Adicional Especial no orçamento do corrente exercício e dá outras providencias".

O Prefeito do Município de Theobroma, Estado de Rondônia, no exercício de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelos Arts. 93, Incisos II e XVI, e 106, da Lei Orgânica do Município de Theobroma - RO.
Faço saber que o *Poder Legislativo Municipal, aprovou, e eu, sanciono a presente,*
L E I

Art. 1º. Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de **R$ 680.000,00 (seiscentos e oitenta mil reais),** distribuídos nas dotações orçamentárias a seguir:
Suplementação (+)==== ==è 680.000,00
02 04 00 SEC.MUN.DEOBRASESERVIÇOSPUBLICOS

431	15.451.0011.1123.0000	Convênio nº 254/2024/PGE-SEOSP (Impl. Ilum. Pista Caminhada)	680.000,00
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R.:0 1 701
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	311 001	C CONVÊNIO DO ESTADO	

Art. 2º. O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

 # Excesso: =====è **680.000,00**
Fontes de Recurso:
1 701 680.000,00
Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito

Publicado por:
Leticia Dos Santos Costa
Código Identificador:5757ACF0

GABINETE DO PREFEITO
REQUERIMENTO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE POSSE

À PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA/RO

Eu, DEBORA QUEIROZ DA SILVA, portadora do RG n° 000974169, CPF N° 000.276.452-07, aprovada no Concurso Público Edital n° 001/2023 para o cargo de Técnica de Enfermagem, Venho através desta requerer a prorrogação do prazo legal para a posse, por até mais 30 (Trinta) dias, pelos seguintes motivos:

* Provimento de recursos necessários para realização dos exames solicitados pelo município, Dos quais alguns dos resultados, não são entregues imediatamente.

Providenciar a documentação solicitada pelo município.

Nestes termos
Pede deferimento

Local de data: Theobroma/Ro, 18 de Junho de 2024.

DEBORA QUEIR0Z DA SILVA
Requerente

Publicado por:
Leticia Dos Santos Costa
Código Identificador:C9D8CA1A

GABINETE DO PREFEITO
ATA DA PRIMEIRA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE THEOBROMA/RO.

Às nove horas e trinta minutos do dia dezenove de junho de dois mil e vinte e quatro, reuniu-se em segunda chamada, sob a Presidência do senhor Vanderlei Viudes Peres, Presidente do Conselho Municipal de Saúde deste Município para realização da Primeira Reunião Extraordinária do Conselho Municipal de Saúde na Sala do Conselho Municipal de Saúde. Dando início aos trabalhos o Presidente agradeceu a presença de todos Conselheiros presentes. E em seguida passou para a leitura das pautas da reunião. Sendo a primeira pauta Reforma da Unidade Básica de Saúde Lagoa Nova no valor de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), através do Processo nº 00050681392022-24 – SESAU/RO, executado pelo Processo Administrativo nº 607/2022, a segunda pauta foi a Aquisição de 01 Veículo Tipo Sedan no valor de R$ 100.000,00 (Cem mil reais), através do Processo nº 00050681762022-32 – SESAU/RO, executado pelo Processo Administrativo nº 602/2022, a terceira pauta foi a Aquisição de 01 Ambulância Tipo A no valor de R$ 150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais), através do Processo nº 00050682332022-83 – SESAU/RO, executado pelo Processo Administrativo nº 604/2022, a quarta pauta foi a Aquisição de Medicamentos no valor de 17.000 (Dezessete mil reais), através do Processo nº 00050682362022-17 – SESAU/RO, executado através do Processo Administrativo nº 143/2022, a quinta pauta foi a Aquisição de 01 Ambulância Tipo B no valor de R$ 350.000,00 (Trezentos e cinquenta mil reais), através do Processo nº 00360812042022-40 SESAU/RO, executado pelo Processo Administrativo nº 603/2022, a sexta pauta foi a Aquisição de Medicamentos no valor de 70.000 (Setenta mil reais), através do Processo nº 00050691532022-45 – SESAU/RO, executado através do Processo Administrativo nº 143/2022, a sétima pauta foi a Aquisição de 01 Ambulância Tipo B no valor de R$ 245.176,00 (Duzentos e quarenta e cinco mil cento e setenta e seis reais), através do Processo nº 00360821132022-21 SESAU/RO, executado pelo Processo Administrativo nº 605/2022, o oitava pauta foi a Aquisição de Equipamentos de Fisioterapia no valor de R$ 150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais), através do Processo nº 00050697042022-71 - SESAU/RO, executado pelo Processo Administrativo nº 606/2022, a nona pauta foi a Aquisição de 01 Veículo de Passeio Hatch no valor de R$ 70.000,00 (Setenta mil reais), através do Processo Nº 0036.07531/2022-19 – SESAU/RO, executado pelo Processo Administrativo nº 505/2022, a qual nas pautas supracitadas a Secretaria de Saúde está informando ao Conselho Municipal de Saúde sobre a aplicação dos recursos destinados Fundo a Fundo pelo Fundo Estadual de Saúde ao Município de Theobroma para Prestação de Contas, na décima pauta foi apresentado para apreciação e deliberação sobre o Plano de Trabalho que trata de futura Aquisição de Medicamentos Injetáveis (SORO) no valor de R$ 100.000,00 (Cem mil reais), através de repasse Fundo a Fundo do Fundo Estadual de Saúde ao Município de Theobroma, que irá atender ao Hospital Municipal de Pequeno Porte Almerindo José do Rosário CNES: 4003357, ESF Lagoa Nova CNES: 5497310, ESF Palmares CNES: 2807289, ESF Santo Afonso CNES: 2707580, ESF São Francisco Xavier CNES: 2743973 e ESF Urbano José Julião de Souza CNES: 7022484, na qual depois de discutida a pauta foi aprovado por unanimidade pelos conselheiros presentes. Sem mais nada a tratar ás 10h00, o Presidente declarou encerrada a primeira Reunião Extraordinária do Conselho Municipal de Saúde de Theobroma. Eu, Gracieli Rocha de Quadros Secretaria Executiva do Conselho Municipal de Saúde, secretariei esta reunião e lavrei a ata, que após lida e aprovada, seguirá com a assinatura da secretária Executiva e os demais membros presentes. Esta Ata tem duas laudas com uma só face, escrita em papel a quatro letras Arial de calibre tamanho doze e espaçamento um.

Publicado por:
Leticia Dos Santos Costa
Código Identificador:718A1088

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO N° 020/CMS/2024. THEOBROMA – RO, 19 DE JUNHO DE 2024

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela lei n° 8080, de 29 de novembro de 1990 e pela lei n° 8142, de 28 de dezembro de 1990.

CONSIDERANDO a Resolução nº 453 do Conselho Nacional de Saúde, de 10 de maio de 2012, no qual preconiza na sua Segunda Diretriz que a instituição dos Conselhos de Saúde é estabelecida por Lei Federal, Estadual, do Distrito Federal e Municipal, obedecida a Lei no 8.142/90;

CONSIDERANDO o Oficio 055/GMC/GP/PMT/2024, ao qual apresenta e solicita aprovação do Plano de Trabalho para Aquisição de Medicamentos Injetáveis (SORO), no Valor de R$ 100.000,00 (Cem mil reais), para repasse de recursos Fundo a Fundo do Fundo Estadual de Saúde ao Fundo Municipal de Saúde, para atender ao Hospital Municipal de Pequeno Porte Almerindo José do Rosário (CNES:4003357), ESF Lagoa Nova (CNES: 5497310), ESF Palmares (CNES: 2807289), ESF Santo Afonso (CNES: 2707580), ESF São Francisco Xavier (CNES: 2743973) e ESF Urbano José Julião de Souza (CNES: 7022484).

CONSIDERANDO aos debates ocorridos na sua primeira Reunião Extraordinária, com foco no debate sobre deliberação e aprovação do Plano de Trabalho para Aquisição de Medicamentos Injetáveis (SORO), no Valor de R$ 100.000,00 (Cem mil reais), para repasse de recursos Fundo a Fundo do Fundo Estadual de Saúde ao Fundo Municipal de Saúde, para atender ao Hospital Municipal de Pequeno Porte Almerindo José do Rosário (CNES:4003357), ESF Lagoa Nova (CNES: 5497310), ESF Palmares (CNES: 2807289), ESF Santo Afonso (CNES: 2707580), ESF São Francisco Xavier (CNES: 2743973) e ESF Urbano José Julião de Souza (CNES: 7022484).
RESOLVE:
Art. 1°- Deliberar e Aprovar o Plano de Trabalho para Aquisição de Medicamentos Injetáveis (SORO), no Valor de R$ 100.000,00 (Cem mil reais), para repasse de recursos Fundo a Fundo do Fundo Estadual de Saúde ao Fundo Municipal de Saúde, para atender ao Hospital Municipal de Pequeno Porte Almerindo José do Rosário (CNES:4003357), ESF Lagoa Nova (CNES: 5497310), ESF Palmares (CNES: 2807289), ESF Santo Afonso (CNES: 2707580), ESF São Francisco Xavier (CNES: 2743973) e ESF Urbano José Julião de Souza (CNES: 7022484).

VANDERLEI VIUDES PERES
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

ANALCI RODRIGUES PEREIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Leticia Dos Santos Costa
Código Identificador:B6391D7E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL DE 19 DE JUNHO DE 2024

"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR EM CARGO COMISSIONADO E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal

CONSIDERANDO o requerimento de pedido de exoneração datado em 19/06/2024, ora apresentado pela servidora.

R E S O L V E

Art. 1o Exonerar a Srª. Francilina de Freitas Coelho, do cargo de Gerencia de Tributos Municipais, matricula 9898, com lotação na Secretaria Municipal de Administração e Fazenda - SEMAF, nos moldes da Lei Municipal nº 0803, de 02 de maio de 2022, que rege a estrutura administrativa e institucional do Município de Theobroma, Estado de Rondônia.

Art. 3o Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO AGENOR LUIZ CORREIA, GABINETE DO PREFEITO, AO DÉCIMO NONO DIA DO MÊS DE JUNHO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO (19/06/2024).

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito

Publicado por:
Leticia Dos Santos Costa
Código Identificador:E223031F

GABINETE DO PREFEITO
REQUERIMENTO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE POSSE

Á PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA/RO

Eu, SABRINA DE JESUS SOARES, portador (a) do RG n° 1581635 CPF n° 058.924.322-54, aprovado no Concurso Público Edital n" 001/2023 para o cargo de MONITORA DA EDUCAÇÃO INFANTIL, requeiro a prorrogação do prazo legal para a posse por até mais 15 (quinze) dias, pelos seguintes motivos:

Não ter tido tempo suficiente para entrega dos documentos e exames para a posse.

Nestes termos
Pede deferimento

Local de data: 19 de Junho de 2024

NOME DO CANDIDATO

Requerente

Publicado por:
Leticia Dos Santos Costa
Código Identificador:ED280AB1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ

PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA N. 106 - 19.06.2024 - EXONERA. SIMONI DUTRA MARQUES. ASSESSOR ESPECIAL II.

PORTARIA N. 106/2024 DE 19 DE JUNHO DE 2024.

"EXONERAR A SRA. SIMONÍ MARQUES DUTRA, DO CARGO EM COMISSÃO DE ASSESSOR ESPECIAL II, REFERÊNCIA/CDS 11**".**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 5º, inciso I da Lei Orgânica do Município, com fundamentos contidos no processo eletrônico n. 22/2024.
RESOLVE:
Art. 1º Exonerar a Sra. **SIMONÍ MARQUES DUTRA**, devidamente inscrito no CPF sob n. ***737.586-**, do cargo em comissão de **Assessor Especial II, referência/CDS 11**, vinculada ao Gabinete do Prefeito.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **com eficácia retroativa de 18 de junho de 2024.**

Art. 3º Publique-se na forma da Lei.

(Assinado Eletronicamente)
CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito do Município de Urupá-RO

Publicado por:
Ellen Suzi Monteiro Nobre
Código Identificador:9C2F8FB5

PROCURADORIA JURIDICA
ERRATA CONCESSÃO DE DIÁRIAS LORRAYNY NATIELLY FOCA SCATOLIN

ERRATA PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIARIAS DE 19 DE JUNHO DE 2024.

Na proposta de concessão de diária de 17 de junho de 2024, publicada no Diário Oficial dos Municípios **(AROM)** de 18 de junho de 2024, Edição 3750, que concede CONCESSÃO DE DIÁRIAS PARA LORRAYNY NATIELLY FOCA SCATOLIN.
ONDE SE LÊ:
Quantidade Valor Unitário Valor Total Desconto Valor Líquido
2,0 535,32 1.070,64 1.070,64

LEIA – SE:
Quantidade Valor Unitário Valor Total Desconto Valor Líquido

1,7 320,55 535,32 535,32

(Assinado Eletronicamente)
ROGERIO DOS SANTOS LIMA
Dirigente/Chefe Imediato

Publicado por:
Joelma Nunes Braz
Código Identificador:16089B5F

PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO. TERMO DE FOMENTO N. 002 - 19.06.2024 - REPASSE A APAE

EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO
TERMO DE FOMENTO N. 002/2024
PROCESSO N. 849/2024
ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA: MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob n. 63.787.097/0001-44, com sede principal na Av. Jorge Teixeira n. 4872, Bairro Alto Alegre, nesta urbe, representado por seu Prefeito o **Sr. CÉLIO DE JESUS LANG,** com interveniência da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL,** representada por sua Secretária a Sra**. CÉLIA MARIA DOS SANTOS.**
CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS (APAE), devidamente inscrita no CNPJ sob n. 08.643.778/0001-20, com localização Rua Maracatiara, n. 3320, Bairro Sumaúma, Município de Urupá/RO, neste ato, representada por sua representante legal o Sr. **TONY SANDER GOMES DE SOUZA.**
OBJETO: Repassar a Associação de Pais e Amigos do Excepcionais o valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais), para contribuir com o custeio das despesas de atividades da APAE, conforme projeto básico e instrução do processo n. 849/2024.
DOS RECURSOS: Os recursos necessários para prestação dos serviços são provenientes de recursos próprios, que ocorrerão através da programação orçamentária da Secretaria Municipal de Assistência Social, sendo: funcional programática: 02.02.006.08.242.0010.2.086 Repasse fin. às organizações da sociedade civil dos direitos e cuidado, elemento de despesa: 33.50.43.01 – Subvenções Sociais, por meio da Inexigibilidade de Chamamento Público n. 012/2024, nos termos da nota de empenho n. 244/2024 e processo administrativo n. 849/2024.
DO MONITORAMENTO: O Monitoramento e a avaliação do objeto da presente parceria serão exercida pela Comissão de Monitoramento e Avaliação nomeada através do Decreto n. 068 de 05 de março de 2021, a qual se incumbirá dos procedimentos do acompanhamento das parcerias celebradas, em caráter preventivo e saneador, para apoiar a boa e regular gestão da parceria, por meio de análise de documentos, pesquisa de satisfação e visitas in loco, conforme art. 38 do Decreto n. 244 de 30 de agosto de 2018 e demais disposições, bem como Lei Federal n. 13.019 de 31 de julho de 2014 e suas alterações.
DA VIGÊNCIA: O presente Termo de Fomento **terá vigência de 01 (um) ano após a liberação do recurso**, podendo ser prorrogado quando houver manifesto interesse das partes, formalizado em termo competente e aprovado pelo Chefe do Poder Executivo, limitada ao prazo máximo de 05 (cinco) anos.

CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito do Município de Urupá/RO

Publicado por:
Ellen Suzi Monteiro Nobre
Código Identificador:F2741E79

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONCESSÃO DE DIARÍA - SERVIDOR JOHN WESLEY DOS SANTOS

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
CNPJ: 21.346.637/0001-04
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIAS

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE E DO PROPOSTO				
Unidade/Órgão Requisitante: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE URUPA				
Proponente (Dirigente/Chefe Imediato) CELIO DE JESUS LANG			**Cargo/Função/Matrícula** PREFEITO	
Beneficiário (Quem vai receber as diárias) JOHN WESLEY VIEIRA DOS SANTOS			**Cargo/Função/Matrícula** - Matr.: 58202	
CPF ***.531.2**-**	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**

DADOS DA VIAGEM

Destino PORTO VELHO/RO	**Meio de Transporte**	**Data de Início** 20/06/2024	**Data de Retorno** 21/06/2024
Motivo da Viagem: SENHOR PREFEITO, APÓS ANÁLISE DA CONTROLADORIA GERAL, SOLICITO AUTORIZAÇÃO PARA A REALIZAÇÃO DE DESPESAS, COM CONCESSÃO DE 1,5 (UMA E MEIA) DIÁRIAS EM FAVOR DO SERVIDOR JOHN WESLEY VIEIRA DOS SANTOS, MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS, QUE ESTARÁ CONDUZINDO AS SERVIDORAS QUE PARTICIPARÃO DA CAPACITAÇÃO OFERECIDA NO PROJETO FNAS PELO BRASIL EM PARCERIA COM A SEAS, NO DIA 21 DE JUNHO DE 2024, EM PORTO VELHO/RO. .			
Proponente: CELIO DE JESUS LANG Data: / / PREFEITO			

CÁLCULO DAS DIÁRIAS

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
1,5	535,32	802,98	0,00	802,98

Publicado por:
Debora Espelino Ferreira
Código Identificador:55047C37

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIAS - MARIA LUCINEIDE FELIPE DA SILVA

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE E DO PROPOSTO				
Unidade/Órgão Requisitante: PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ				
Proponente (Dirigente/Chefe Imediato) CELIO DE JESUS LANG			**Cargo/Função/Matrícula** PREEITO	
Beneficiário (Quem vai receber as diárias) MARIA LUCINEIDE FELIPE DA SILVA			**Cargo/Função/Matrícula** - Matr.:	
CPF 595.555.562-53	**Identidade** /	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**

DADOS DA VIAGEM

Destino PORTO VELHO	**Meio de Transporte**	**Data de Início** 26/06/2024	**Data de Retorno** 28/06/2024
Motivo da Viagem: CONCESSÃO DE DIÁRIA EM FAVOR DA SERVIDORA MARIA LUCINEIDE FELIPE DA SILVA, A MESMA ESTARÁ NO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO/RO NOS DIAS 26 A 28 DE JUNHO DE 2024, PARTICIPANDO DA PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU MBA EM GESTÃO ESCOLA SUPERIOR DE CONTAS ESCON- MODULO: CURRÍCULO E GESTÃO EDUCACIONAL, COFORME O ANEXO ID 120019, DO PROCESSO 378/2024.			
Proponente: CELIO DE JESUS LANG Data: / / PREEITO			

CÁLCULO DAS DIÁRIAS

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
3,0	535,32	1.605,96	0,00	1.605,96

Publicado por:
Thiago Alves Vieira
Código Identificador:C4CC7E83

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 012/2024 PROCESSO Nº 310/2024

A Prefeitura Municipal de Vale do Anari – RO, através da Pregoeira, nomeada pela portaria nº 2914/GP/2024, torna público aos interessados e a quem possa interessar que será realizada a Licitação **na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO do tipo MENOR**

PREÇO e julgamento POR ITENS, modo de disputa ABERTO, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 artigo 28, inciso I, em conformidade com o Decreto Federal n° 10.540/2020. Tendo como Objeto**: Registro de Preços para Futura Aquisição de Oxigênio Medicinal, Cilindros e Acessórios, para o abastecimento do Hospital de Pequeno Porte e demais unidades, garantindo o atendimento aos pacientes usuário de Sistema Único de Saúde – SUS do Municipio de Vale do Anari.** VALOR estimado de R$ **234.323,33** (duzentos e trinta e quatro mil, trezentos e vinte e três reais e trinta e três centavos) conforme Processo Administrativo sob o nº. **310/2024.** Data para cadastro de proposta: a partir do dia **20 de Junho 2024, às 09:00**. Data para abertura de propostas e início da sessão de disputa: a partir de **03 de Julho 2024, às 09:00.** Horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br. Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado e na Sala da CPL – Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Vale do Anari - RO, sito à Av. Capitão Silvio de Farias nº 4571, Centro, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h30min às 13h30min. e através do site www.valedoanari.ro.gov.br link: licitações, pregões eletrônicos.

Vale do Anari, 19 de Junho de 2024

NALVA ALVES PONTE PEREIRA
Pregoeira

Publicado por:
Rozenir Dos Santos Lima
Código Identificador:99E457E2

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº11/CPL/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 114/2024/SEMTAS
Licitação Exclusiva para ME, EPP e MEI

O MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO/RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 63.786.990/0001-55, torna público para conhecimento dos interessados que através de sua Pregoeira e equipe de apoio, nomeados através do Decreto nº 8904/2023, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento MENOR PREÇO DO ITEM, o qual reger-se-á pelas disposições do LEI N. 14.133/2021, DECRETO Nº 11.462, DE 31 DE MARÇO DE 2023**,** LEI COMPLEMENTAR Nº 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006 **e DECRETO MUNICIPAL 9089/2023**, e as exigências estabelecidas neste Edital.OBJETO:**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURAAQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (KITS MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIÊNE PESSOAL),PARA ATENDER AS NECESSIDADES DASECRETARIAMUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIALSEMTAS,DO MUNICÍPIO DEVALE DOPARAISO/RO.** De R$:33.951,00(Trinta e Três mil novecentos e cinquenta e um reais).Modo de Disputa: Aberto. INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA:às 09h00min (horário de Brasília) do dia: 08/07/2024. LOCAL:www.licitanet.com.br. O Edital na integra esta á disposição do, interessados no site supracitado e no sitehttp://transparencia.valedoparaiso.ro.gov.br, Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP) (www. pncp.gov.br/) ou através do e-mail: cpl@valedoparaiso.ro.gov.br. Para maiores informações através do telefone (69) 3464-1005 ou (69) 3464-1462.

Vale do Paraíso- RO, 19 de Junho de 2024.

HATANI ELIZA BIANCHI
Pregoeira
Decreto nº 8904/2023

Publicado por:
Hatani Eliza Bianchi
Código Identificador:1E616944

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 9614

DECRETO Nº 9614 DE 18 DE JUNHO DE 2024

CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE A SERVIDORA VERÔNICA VILÊTE FONSECA OCUPANDO O CARGO DE ASSESSOR DE GABINETE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e,
Considerando o Processo Administrativo nº 1-913/2024.

R E S O L V E:

Art. 1º Fica concedida a licença maternidade a servidora **VERÔNICA VILÊTE FONSECA**, inscrita no CPF/MF sob o nº ***.174.***-**,ocupante do cargo de Assessor de Gabinete conforme Portaria nº 7116 de 30 de junho de 2023, sem prejuízo da remuneração do cargo, pelo período de 120 (cento e vinte) dias, com início em 04 de junho de 2024. Fica também concedida a prorrogação dessa licença por mais 60 (sessenta) dias, conforme previsto na Lei nº 2332 de 06 de junho de 2024.

Art.2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e retroage seus efeitos a partir de 04 de junho de 2024.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gleiciane Moitinho Meireles
Código Identificador:73A2CC1B

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 7386

PORTARIA Nº 7386 DE 18 DE JUNHO DE 2024

REVOGA A PORTARIA Nº 5850 DE 08 DE NOVEMBRO DE 2019, QUE NOMEOU MARINETE FELINTRO DOS SANTOS, PARA EXERCER O CARGO DE ASSISTENTE DO ABRIGO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e

Considerando o Processo nº 4-176/2024;

R E S O L V E:

Art. 1º. Revogar a portaria nº 5850 de 08 de novembro de 2019, que nomeou Marinete Felintro dos Santos, inscrita no CPF sob nº ***.796.***-**, para exercer o cargo de Assistente do Abrigo Municipal.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor apartir do dia 01 de julho de 2024.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gleiciane Moitinho Meireles
Código Identificador:C3FDC526

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 9619

DECRETO Nº 9619 DE 18 DE JUNHO DE 2024

AUTORIZA O PAGAMENTO DE HORAS EXTRAS A SERVIDORA ELIANE ARAUJO PEIXOTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e,

Considerando o disposto no processo administrativo nº 1-874/2024.

R E S O L V E

Art. 1º Autorizar o pagamento de 4 horas extras a servidora Eliane Araujo Peixoto, que prestou serviço para o Centro Educacional Professora Maria Matilde, período vespertino no mês de maio de 2024, suprindo a servidora Carmem Silva Pereira, atualmente lotada na função de Agente se Serviços Diversos, que se encontra de atestado médico.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gleiciane Moitinho Meireles
Código Identificador:D38A9BF3

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 9620

DECRETO Nº 9620 DE 18 DE JUNHO DE 2024

CRIA ACOMISSÃO EXCLUSIVA PARA AVALIAÇÃO, BAIXA E LEILÃO DOS BENS INSERVÍVEIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO SEMECE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e,

Considerando o Processo Administrativo nº 1-738/2024 e oMemorando nº11/UMP/2024;

R E S O L V E

Art. 1º Criar comissãoexclusiva para avaliação, baixa e leilão dos bens inservíveis da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo SEMECE, conforme relação de membros a seguir:

Licione Paiva Tiburcio- Escola Maria Matilde
Maria Mônica da Silva- Escola Ivonete Venâncio
Maria Gorete Lima- Centro Educacional Pequeno Paraíso
Ronni Von Braz- Escola Jorge Teixeira
Idione da Silva- Secretária Municipal de Educação

Art.2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gleiciane Moitinho Meireles
Código Identificador:3CBD992A

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
HOMOLOGA AS FÉRIAS DO SERVIDOR CLAUDINEI CANUTO

HOMOLOGAÇÃO
Férias Adquiridas

A Prefeita Municipal de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que são conferidas no Art. 60 da Lei 24 de 01 de janeiro de 1993, Homologa as férias do servidor Claudinei Canuto, matrícula n° 89, do processo administrativo nº. 4-43/2024, referente ao período aquisitivo de 2023/2024, a partir de 01de Julho de 2024a 30 de Julho de 2024.

Vale do Paraíso - RO, 18 de Junho de 2024

Homologo de acordo com a data certificada pelo sistema.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gleiciane Moitinho Meireles
Código Identificador:51659D6D

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
HOMOLOGA AS FÉRIAS DA SERVIDORA ELIVANIA DE OLIVEIRA ARAUJO LIMA

HOMOLOGAÇÃO
Férias Adquiridas

A Prefeita Municipal de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais conferidas pelo Art. 60 da Lei nº 24, de 01 de janeiro de 1993, Homologa as férias da servidora Elivania de Oliveira Araujo Lima, matrícula nº 2785, do processo administrativo nº. 4-43/2024, referente ao período aquisitivo de 2023/2024. As férias terão início em 18 de Julho de 2024 e término em 06 de Agosto de 2024, sendo que os 10 últimos dias serão convertidos em abono pecuniário, abrangendo o período de 07 de Agosto de 2024 a 16 de Agosto de 2024, conforme previsto no Inciso 2º do Art. 60 da Lei nº 24/1993.

Vale do Paraíso - RO, 18 de junho de 2024

Homologo de acordo com a data certificada pelo sistema.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gleiciane Moitinho Meireles
Código Identificador:9CF4A3F1

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
HOMOLOGA AS FÉRIAS INDENIZADAS DO SERVIDOR ADRIAN CARLOS SILVA DE OLIVEIRA

HOMOLOGAÇÃO DE FÉRIAS INDENIZADAS

Férias Adquiridas

A Prefeita Municipal de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que são conferidas no Art. 60 da Lei 24 de 01 de janeiro de 1993, Homologa as férias indenizadas do servidor Adrian Carlos Silva de Oliveira, matrícula nº 2863, referente ao período aquisitivo 2022/2023, do Processo Administrativo nº 1-5/2024.

Vale do Paraíso - RO, 19 de junho de 2024

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gleiciane Moitinho Meireles
Código Identificador:A0EEA4B7

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PUBLICAÇÃO DE DESPESAS PROCESSO N° 2-469/2024

PUBLICAÇÃO DE DESPESAS DE PROCESSO

Da: Secretaria Municipal de Saúde -SEMSAU

Assunto:Processo Filhote do Processo mãe 2-048/2024/SRP, Ata de Registro de Preço n° 014/2024/ARP, Pregão Eletrônico n° 002/CPL/2024, para Aquisição de Materiais de Consumo (Reagentes/Materiais Laboratoriais), para atender as necessidades desta Secretaria Municipal de Saúde em suas Unidades.

PROCESSO Nº 2-469/2024

CONTRATANTE:FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VALE DO PARAÍSO

CONTRATADO:CYN SERVICE DIAGNOSTICA LTDA.
CNPJ:26.093.205/0001-52
ITENS DA ATA:02, 03, 04, 05, 06, 08, 09, 12, 13, 14 e 15.
Valor:R$ 5.181,49 (Cinco mil cento e oitenta e um reais e quarenta e nove centavos)
INTERVENIENTE:SEMSAU

IESTEFANO CARNEIRO DOS SANTOS
Secretario de Saúde
Portaria N° 7177 de 13/09/2023

Publicado por:
Gleiciane Moitinho Meireles
Código Identificador:2459AFFB

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
AVISO DE COMPRA N°1-951

AVISODE COMPRAS

A Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso/RO, torna público a despesa com **Aquisição de Material Expediente**, através da **Ata de Registro de Preço de nº42/2023/ARPPregão eletrônico nº27/CPL/2023**, para atender as necessidades desta Secretaria Municipal de Administração-SEMPLAD e setores pertencentes.

Fornecedor:LICITA MAIS HOFFMANN LTDA**C.N.P.J:**50.202.063/0001-07
Item: 12,13
Valor total: 62,63**(Sessenta e dois reais e sessenta e três centavos)**

Vale do Paraíso, 17 de junho de 2024.

Publique-se

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

CRISTIANE RODRIGUES DA COSTA SANTANA
Secretaria Municipal de Planejamento e Administração - SEMPLAD.

Publicado por:
Gleiciane Moitinho Meireles
Código Identificador:6D4E0E34

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
AVISO DE COMPRA N° 1-952

AVISODE COMPRAS

A Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso/RO, torna público a despesa com **Aquisição de Material Expediente**, através da **Ata de Registro de Preço de nº42/2023/ARPPregão eletrônico nº27/CPL/2023**, para atender as necessidades desta Secretaria Municipal de Administração-SEMPLAD e setores pertencentes.

Fornecedor:PAPELARIA TEIXEIRA LTDA EPP C.N.P.J04.925.681/0001-50
Item: 14,25,37
Valor total: 3.070,50 (três mil e setenta reais e cinquenta centavos)

Publique-se

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

CRISTIANE RODRIGUES DA COSTA SANTANA
Secretaria Municipal de Planejamento e Administração - SEMPLAD.

Publicado por:
Gleiciane Moitinho Meireles
Código Identificador:A4495F1D

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
AVISO DE COMPRAS N° 1-953

AVISO DE COMPRAS

A Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso/RO, torna público a despesa com **Aquisição de Material Expediente**, através da **Ata de Registro de Preço de nº42/2023/ARPPregão eletrônico nº27/CPL/2023**, para atender as necessidades desta Secretaria Municipal de Administração-SEMPLAD e setores pertencentes.
Fornecedor:RISSE & TRINDADE LTDA C.N.P.J08.267.557/0001-03
Item: 07
Valor total: 334,60 (trezentos e trinta e quatro reais e sessenta centavos)

Publique-se

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

CRISTIANE RODRIGUES DA COSTA SANTANA
Secretaria Municipal de Planejamento e Administração - SEMPLAD.

Publicado por:
Gleiciane Moitinho Meireles
Código Identificador:162ACE5D

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 9621

DECRETO Nº 9621 DE 18 DE JUNHO DE 2024

DISPÕE SOBRE A DESINCOMPATIBILIZAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO VILSON NEIMOG PARA CONCORRER NAS ELEIÇÕES 2024, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e,

Considerando o Processo Administrativo nº 2-464/2024;
RESOLVE:
Art. 1º. Fica afastado de suas funções, para fins de desincompatibilização, o servidor Vilson Neimog, matrícula funcional n° 2475, contratado para o cargo deMotorista de Veículo Leves e Pesados, portadora do RG n° 501263 SSP/RO e CPF ***.143.***-**, para concorrer ao cargo eletivo de vereador pelo Município de Vale do Paraíso nas eleições municipais do ano de 2024, conforme legislação vigente.

Art. 2º.O gozo da referida licença para fins de desincompatibilização será a partir de 5 de julho de 2024.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gleiciane Moitinho Meireles
Código Identificador:AED7C578

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 9622

DECRETO Nº 9622 DE 18 DE JUNHO DE 2024

DISPÕE SOBRE A DESINCOMPATIBILIZAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA ROSIMAR DOS SANTOS SILVA PARA CONCORRER NAS ELEIÇÕES 2024, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e,
Considerando o Processo Administrativo nº 1-899/2024;
RESOLVE:
Art. 1º. Fica afastada de suas funções, para fins de desincompatibilização, a servidora Rosimar dos Santos Silva, matrícula funcional n° 901, contratada para o cargo de Agente de Serviços Diversos, atualmente exercendo o cargo de Secretária Geral da Escola Municipal Ensino Fundamental Professora Maria Matilde, portadora do RG n° 715.689 SSP/RO e CPF ***.597.***-**, para concorrer ao cargo eletivo de vereadora pelo Município de Vale do Paraíso nas eleições municipais do ano de 2024, conforme legislação vigente.
Art. 2º.O gozo da referida licença para fins de desincompatibilização será a partir de 5 de julho de 2024.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gleiciane Moitinho Meireles
Código Identificador:2731279A

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 9624

DECRETO Nº 9624 DE 19 DE JUNHO DE 2024

DISPÕE SOBRE A DESINCOMPATIBILIZAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO LACIDIO PEREIRA LIMA PARA CONCORRER NAS ELEIÇÕES 2024, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e,
Considerando o Processo Administrativo nº 1-911/2024;

RESOLVE:
Art. 1º. Fica afastado de suas funções, para fins de desincompatibilização, o servidor Lacidio Pereira Lima, matrícula funcional n° 1506,exercendo a função Trabalhador Bracal, portador do RG n° 159.**** SESDEC/RO e CPF ***.129.***-**, para concorrer ao cargo eletivo de vereador pelo Município de Vale do Paraíso nas eleições municipais do ano de 2024, conforme legislação vigente.

Art. 2º.O gozo da referida licença para fins de desincompatibilização será a partir de 5 de julho de 2024.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gleiciane Moitinho Meireles
Código Identificador:57454548

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 9625

DECRETO Nº 9625 DE 19 DE JUNHO DE 2024

DISPÕE SOBRE A DESINCOMPATIBILIZAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA LUCI APARECIDA NICOLAU PARA CONCORRER NAS ELEIÇÕES 2024, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e,
Considerando o Processo Administrativo nº 1-897/2024;
RESOLVE:
Art. 1º. Fica afastada de suas funções, para fins de desincompatibilização, a servidora Luci Aparecida Nicolau, matrícula funcional n° 1036,exercendo a função de Profesora NS 25 HS, portadora do RG n° *-*.388.*** SSP/MG e CPF ***.625.***-**, para concorrer ao cargo eletivo de vereadora pelo Município de Vale do Paraíso nas eleições municipais do ano de 2024, conforme legislação vigente.

Art. 2º.O gozo da referida licença para fins de desincompatibilização será a partir de 5 de julho de 2024.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gleiciane Moitinho Meireles
Código Identificador:5717420B

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 9626

DECRETO Nº 9626 DE 19 DE JUNHO DE 2024

DISPÕE SOBRE A DESINCOMPATIBILIZAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA FABIANA MARIA DOS SANTOS PARA CONCORRER NAS ELEIÇÕES 2024, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e,

Considerando o Processo Administrativo nº 2-455/2024;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica afastada de suas funções, para fins de desincompatibilização, a servidora Fabiana Maria dos Santos, matrícula funcional n° 1908,exercendo o cargo de Telefonista, portadora do RG n° 176**** SESDEC/RO e CPF ***.654.***-**, para concorrer ao cargo eletivo de vereadora pelo Município de Vale do Paraíso nas eleições municipais do ano de 2024, conforme legislação vigente.

Art. 2º.O gozo da referida licença para fins de desincompatibilização será a partir de 5 de julho de 2024.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gleiciane Moitinho Meireles
Código Identificador:E8140958

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 070/SML/2024/14.133-2021 PROCESSO N.º 7293/FUNCET/2024 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 039/2024/PREGAO/SML/PMA-GSRP

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 070/SML/2024/14.133-2021
PROCESSO N.º7293/FUNCET/2024
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 039/2024/PREGAO/SML/PMA-GSRP

Aos 19 dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e quatro, a PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES, inscrito no CNPJ sob o n.º 04.104.816/0001-16, com sede na Avenida Tancredo Neves, n.º 2.166, nesta cidade de Ariquemes-RO, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I, nos termos do art. 40 Lei Federal n.º 14.133, de 01 de Abril de 2021, com Decreto Municipal 19.359 de 21 de Dezembro de 2022, de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao PREGÃO ELETRÔNICO n.º 039/SML/2024, em virtude de deliberação do Pregoeiro e da homologação do procedimento pela Excelentíssima Senhora Prefeita, firmam a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações dos Anexos I do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I - DO OBJETO
O objeto da presente ata é o Registro de Preço, nas condições estabelecidas no edital, para Futura e Eventual Contrataçãode Empresa Especializada na prestação de serviços**vigia não armado**, para controle de acesso, revistas pessoais e segurança preventiva e**Bombeiros Civis**, na realização de eventos, para atender as Secretarias Municipais Pertencentes à Prefeitura Municipal de Ariquemes/RO, por um período de 12 meses.

TABELA I
1. LICITANTE: CASTOR PROMOCAO EPRODUCAO DE EVENTOS LTDA - CNPJ: 49.975.935/0001-82.
TEL/FAX: (69) 99310109. E-MAIL: CASTOREVENTOS278@GMAIL.COM.
ENDEREÇO: RUA SALVADOR, 2060 - SETOR 03. CEP: 76.870-416. Cidade: Ariquemes / Rondônia.
NOME DO REPRESENTANTE: ALISSON ROBERTO CASTOR SANTOS, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o n.º XXX.667.692-XX RG sob o n.º XX273XX.
DETENTORA DO ITEM (S): 1, 2, 3, 4, 5, e 6.

PLANILHA COM ITENS/ VALORES DA (S) EMPRESA (S) DETENTORA (S)

ITEM NA ARP	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QTD	MARCA	VALOR UNITÁRIO (R$)	EMPRESA DETENTORA
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE BOMBEIROS PROFISSIONAIS CIVIS PARA DISPONIBILIZAR NO GARIM PO BOM FUTURO, LOCALIZADO 100KM DO PERÍMETRO URBANO DE ARIQUEMES. . Prestação de serviço de bombeiros profissionais civis, uniformizados, com equipamentos, transporte e alimentação inclusos, além de atuarem na prevenção e combate a incêndios, com equipamentos, atuar também na prevenção e no combate ao princípio de incêndio e pânico, abandono de área e primeiros socorros, incluindo todo o material e equipamento necessário ao trabalho, tais como pranchas longas completas, rádios e bolsas de primeiros socorros, com transporte e alimentação por conta do contratado. Deverão se apresentar no mínimo duas (02) horas do início do evento. Para disponibilizar no GARIMPO BOM FUTURO, localizado 100KM do perímetro urbano de ARIQUEMES. Comprovar, através de Certidão, o cadastramento da empresa junto ao Corpo de Bombeiro Militar do Estado, dentro do respectivo prazo de validade.	DIÁRIAS	75	Serviço	248,00	CASTOR PROMOCAO EPRODUCAO DE EVENTOS LTDA - CNPJ: 49.975.935/0001-82
2	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE BOMBEIROS PROFISSIONAIS CIVIS. PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE BOMBEIROS PROFISSIONAIS CIVIS. Prestação de serviço de bombeiros profissionais civis, uniformizados, com equipamentos, transporte e alimentação inclusos, além de atuarem na prevenção e combate a incêndios, com equipamentos, atuar também na prevenção e no combate ao princípio de incêndio e pânico, abandono de área e primeiros socorros, incluindo todo o material e equipamento necessário ao trabalho, tais como pranchas longas completas, rádios e bolsas de primeiros socorros, com transporte e alimentação por conta do contratado. Deverão se apresentar no mínimo duas (02) horas do início do evento. Comprovar, através de Certidão, e cadastramento da empresa junto ao Corpo de Bombeiro Militar do Estado, dentro do respectivo prazo de validade	DIÁRIAS	643	Serviço	248,00	CASTOR PROMOCAO EPRODUCAO DE EVENTOS LTDA - CNPJ: 49.975.935/0001-82
3	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SEGURANÇA NÃO ARMADAPARA DISPONIBILIZAR NO GARIMPO BOM FUTURO, LOCALIZADO 100KM DO PERÍMETRO URBANO DE ARIQUEMES. Prestação de serviços de segurança não armada para controle de acesso, revistas pessoais e segurança preventiva a fim de garantir a incolumidade física das pessoas e a integridade do patrimônio dentro dos locais dos eventos, devidamente uniformizados e identificados, com identificação nas costas "SEGURANÇA". Todos os componentes da equipe (homens e ou mulheres, de acordo com a necessidade da Secretaria requisitante) deverão estar presentes n o local, uniformizados, com 30 (trinta) minutos de antecedência dos horários previstos para o início d o evento. dentre os seguranças escalados para o serviço deverá ser destacado 01 (um) supervisor, que será responsável pelos demais integrantes da equipe. O mesmo deverá portar aparelho Nextel (rádio), Deverão ser fornecidos rádios hts (vhf) com fones e microfones de lapela (não serão aceitos modelos talkabout ou similar compatível devido a interferência deste tipo de equipamento) em todos os evento s, sendo 01 (um) rádio a cada homem e 6 (seis) detectores de metal. Apresentar os Certificados de Formação Profissional dos Vigilantes, com vigência atualizada, emitidos pelo Centro ou Curso de Formação e Treinamento de	DIÁRIA	110	Serviço	400,00	CASTOR PROMOCAO EPRODUCAO DE EVENTOS LTDA - CNPJ: 49.975.935/0001-82

	Vigilantes, comprobatórios de que a Empresa vem empregando efetivo com a qualificação mínima exigida neste instrumento conforme PORTARIA Nº 18.045, DE 17 DE ABRIL DE 2023.					
4	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SEGURANÇA NÃO ARMADA. Prestação de serviços de segurança não armada para controle de acesso, revistas pessoais e segurança preventiva a fim de garantir a incolumidade física das pessoas e a integridade do patrimônio dentro dos locais dos eventos, devidamente uniformizados e identificados, com identificação nas costas "SEGURANÇA". Todos os componentes da equipe (homens e ou mulheres, de acordo com a necessidade da Secretaria requisitante) deverão estar presentes n o local, uniformizados, com 30 (trinta) minutos de antecedência dos horários previstos para o início d o evento. dentre os seguranças escalados para o serviço deverá ser destacado 01 (um) supervisor, que será responsável pelos demais integrantes da equipe. O mesmo deverá portar aparelho Nextel (rádio), Deverão ser fornecidos rádios hts (vhf) com fones e microfones de lapela (não serão aceitos modelos talkabout ou similar compatível devido a interferência deste tipo de equipamento) em todos os evento s, sendo 01 (um) rádio a cada homem e 6 (seis) detectores de metal. Apresentar os Certificados de Formação Profissional dos Vigilantes, com vigência atualizada, emitidos pelo Centro ou Curso de Formação e Treinamento de Vigilantes, comprobatórios de que a Empresa vem empregando efetivo com a qualificação mínima exigida neste instrumento conforme PORTARIA Nº 18.045, DE 17 DE ABRIL DE 2023	DIÁRIA	826	Serviço	320,00	CASTOR PROMOCAO EPRODUCAO DE EVENTOS LTDA - CNPJ: 49.975.935/0001-82
5	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE VIGIA NÃO ARMADOPARA CONTROLE DE ACESSO, REVISTAS PESSOAIS E SEGURANÇA PREVENTIVA DISPONIBILIZADOS A PARTIR DAS 00H ÀS 08H DA MANHÃ Prestação de Serviço de Vigia não armado para controle de acesso, revistas pessoais e segurança preventiva a fim de garantir a integridade do patrimônio dentro dos locais onde forem realizados os eventos, devidamente uniformizados, identificados, camiseta ou camisa pólo, modelo lisa e colete refletivo com identificação nas costas "VIGIA". O período de atuação será de 08 (oito) horas/dia, disponibilizado s a partir das 00h às 08h da manhã e períodos que houver necessidade, inclusive sábados, domingos e feriados. Apresentar os Certificados de Formação Profissional dos Vigilantes, com vigência atualizada, emitidos pelo Centro ou Curso de Formação e Treinamento de Vigilantes, comprobatórios de que a Empresa vem empregando efetivo com a qualificação mínima exigida neste instrumento conforme PORTARIA Nº 18.045, DE 17 DE ABRIL DE 2023	DIÁRIA	51	Serviço	350,00	CASTOR PROMOCAO EPRODUCAO DE EVENTOS LTDA - CNPJ: 49.975.935/0001-82
6	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE VIGIA NÃO ARMADO PARA CONTROLE DE ACESSO, REVISTAS PESSOAIS E SEGURANÇA PREVENTIVA DISPONIBILIZADOS A PARTIR DAS 02H ÀS 08H DA MANHÃ PARA DISPONIBILIZAR NO GARIMPO BOM FUTURO, LOCA LIZADO 100KM DO PERÍMETRO URBANO DE ARIQUEMES Prestação de Serviço de Vigia não armado para controle de acesso, revistas pessoais e segurança preventiva a fim de garantir a integridade do patrimônio dentro dos locais onde forem realizados os eventos, devidamente uniformizados, identificados, camiseta ou camisa pólo, modelo lisa e colete refletivo com identificação nas costas "VIGIA". O período de atuação será de 06 (seis) horas/dia, disponibilizado s a partir das 02h às 08h da manhã e períodos que houver necessidade, inclusive sábados, domingos e feriados. Apresentar os Certificados de Formação Profissional dos Vigilantes, com vigência atualizada, emitidos pelo Centro ou Curso de Formação e Treinamento de Vigilantes, comprobatórios de que a Empresa vem empregando efetivo com a qualificação mínima exigida neste instrumento, conforme PORTARIA Nº 18.045, DE 17 DE ABRIL DE 2023.	DIÁRIA	4	Serviço	400,00	CASTOR PROMOCAO EPRODUCAO DE EVENTOS LTDA - CNPJ: 49.975.935/0001-82

CLÁUSULA II - ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

2.1O órgão gerenciador será a Gerência do Sistema de Registro de Preço - GSRP da Prefeitura Municipal de Ariquemes.

2.2 Caberá à Gerência do Sistema de Registro de Preço - GSRP a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente, conforme art. 66, § 1º, do Decreto municipal 19.359/22.

2.3 No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais e serviços são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão Participante assim como as demais atribuições previstas no art. 67 e 68 do Decreto municipal 19.359/22.

2.4São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

Item	UND	Descrição do Objeto	SEMED	FUNCET	SEMAIC	Qnt Total.
01	DIÁRIA	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE BOMBEIROS PROFISSIONAIS CIVIS PARA DISPONIBILIZAR NO GARIM PO BOM FUTURO, LOCALIZADO 100KM DO PERÍMETRO URBANO DE ARIQUEMES. Prestação de serviço de bombeiros profissionais civis, uniformizados, com equipamentos, transporte e alimentação inclusos, além de atuarem na prevenção e combate a incêndios, com equipamentos, atuar também na prevenção e no combate ao princípio de incêndio e pânico, abandono de área e primeiros socorros, incluindo todo o material e equipamento necessário ao trabalho, tais como pranchas longas completas, rádios e bolsas de primeiros socorros, com transporte e alimentação por conta do contratado. Deverão se apresentar no mínimo duas (02) horas do início do evento. Para disponibilizar no GARIMPO BOM FUTURO, localizado 100KM do perímetro urbano de ARIQUEMES. Comprovar, através de Certidão, o cadastramento da empresa junto ao Corpo de Bombeiro Militar do Estado, dentro do respectivo prazo de validade.	0	75	0	75
02	DIÁRIA	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE BOMBEIROS PROFISSIONAIS CIVIS. PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE BOMBEIROS PROFISSIONAIS CIVIS. Prestação de serviço de bombeiros profissionais civis, uniformizados, com equipamentos, transporte e alimentação inclusos, além de atuarem na prevenção e combate a incêndios, com equipamentos, atuar também na prevenção e no combate ao princípio de incêndio e pânico, abandono de área e primeiros socorros, incluindo todo o material e equipamento necessário ao trabalho, tais como pranchas longas completas, rádios e bolsas de primeiros socorros, com transporte e alimentação por conta do contratado. Deverão se apresentar no mínimo duas (02) horas do início do evento. Comprovar, através de Certidão, e cadastramento da empresa junto ao Corpo de Bombeiro Militar do Estado, dentro do respectivo prazo de validade	10	633	0	643
03	DIÁRIA	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SEGURANÇA NÃO ARMADAPARA DISPONIBILIZAR NO GARIMPO BOM FUTURO, LOCALIZADO 100KM DO PERÍMETRO URBANO DE ARIQUEMES. Prestação de serviços de segurança não armada para controle de acesso, revistas pessoais e segurança preventiva a fim de garantir a incolumidade física das pessoas e a integridade do patrimônio dentro dos locais dos eventos, devidamente uniformizados e identificados, com identificação nas costas "SEGURANÇA". Todos os componentes da equipe (homens e ou mulheres, de acordo com a necessidade da Secretaria requisitante) deverão estar presentes n o local, uniformizados, com 30 (trinta) minutos de antecedência dos horários previstos para o início d o evento. dentre os seguranças escalados para o serviço deverá ser destacado 01 (um) supervisor, que será responsável pelos demais integrantes da equipe. O mesmo deverá portar	0	110	0	110

		aparelho Nextel (rádio), Deverão ser fornecidos rádios hts (vhf) com fones e microfones de lapela (não serão aceitos modelos talkabout ou similar compatível devido a interferência deste tipo de equipamento) em todos os evento s, sendo 01 (um) rádio a cada homem e 6 (seis) detectores de metal. Apresentar os Certificados de Formação Profissional dos Vigilantes, com vigência atualizada, emitidos pelo Centro ou Curso de Formação e Treinamento de Vigilantes, comprobatórios de que a Empresa vem empregando efetivo com a qualificação mínima exigida neste instrumento conforme PORTARIA Nº 18.045, DE 17 DE ABRIL DE 2023.				
04	DIÁRIA	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SEGURANÇA NÃO ARMADA. Prestação de serviços de segurança não armada para controle de acesso, revistas pessoais e segurança preventiva a fim de garantir a incolumidade física das pessoas e a integridade do patrimônio dentro dos locais dos eventos, devidamente uniformizados e identificados, com identificação nas costas "SEGURANÇA". Todos os componentes da equipe (homens e ou mulheres, de acordo com a necessidade da Secretaria requisitante) deverão estar presentes n o local, uniformizados, com 30 (trinta) minutos de antecedência dos horários previstos para o início d o evento. dentre os seguranças escalados para o serviço deverá ser destacado 01 (um) supervisor, que será responsável pelos demais integrantes da equipe. O mesmo deverá portar aparelho Nextel (rádio), Deverão ser fornecidos rádios hts (vhf) com fones e microfones de lapela (não serão aceitos modelos talkabout ou similar compatível devido a interferência deste tipo de equipamento) em todos os evento s, sendo 01 (um) rádio a cada homem e 6 (seis) detectores de metal. Apresentar os Certificados de Formação Profissional dos Vigilantes, com vigência atualizada, emitidos pelo Centro ou Curso de Formação e Treinamento de Vigilantes, comprobatórios de que a Empresa vem empregando efetivo com a qualificação mínima exigida neste instrumento conforme PORTARIA Nº 18.045, DE 17 DE ABRIL DE 2023	0	826	0	826
05	DIÁRIA	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE VIGIA NÃO ARMADOPARA CONTROLE DE ACESSO, REVISTAS PESSOAIS E SEGURANÇA PREVENTIVA DISPONIBILIZADOS A PARTIR DAS 00H ÀS 08H DA MANHÃ Prestação de Serviço de Vigia não armado para controle de acesso, revistas pessoais e segurança preventiva a fim de garantir a integridade do patrimônio dentro dos locais onde forem realizados os eventos, devidamente uniformizados, identificados, camiseta ou camisa pólo, modelo lisa e colete refletivo com identificação nas costas "VIGIA". O período de atuação será de 08 (oito) horas/dia, disponibilizado s a partir das 00h às 08h da manhã e períodos que houver necessidade, inclusive sábados, domingos e feriados. Apresentar os Certificados de Formação Profissional dos Vigilantes, com vigência atualizada, emitidos pelo Centro ou Curso de Formação e Treinamento de Vigilantes, comprobatórios de que a Empresa vem empregando efetivo com a qualificação mínima exigida neste instrumento conforme PORTARIA Nº 18.045, DE 17 DE ABRIL DE 2023	0	40	11	51
06	DIÁRIA	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE VIGIA NÃO ARMADO PARA CONTROLE DE ACESSO, REVISTAS PESSOAIS E SEGURANÇA PREVENTIVA DISPONIBILIZADOS A PARTIR DAS 02H ÀS 08H DA MANHÃ PARA DISPONIBILIZAR NO GARIMPO BOM FUTURO, LOCA LIZADO 100KM DO PERÍMETRO URBANO DE ARIQUEMES Prestação de Serviço de Vigia não armado para controle de acesso, revistas pessoais e segurança preventiva a fim de garantir a integridade do patrimônio dentro dos locais onde forem realizados os eventos, devidamente uniformizados, identificados, camiseta ou camisa pólo, modelo lisa e colete refletivo com identificação nas costas "VIGIA". O período de atuação será de 06 (seis) horas/dia, disponibilizado s a partir das 02h às 08h da manhã e períodos que houver necessidade, inclusive sábados, domingos e feriados. Apresentar os Certificados de Formação Profissional dos Vigilantes, com vigência atualizada, emitidos pelo Centro ou Curso de Formação e Treinamento de Vigilantes, comprobatórios de que a Empresa vem empregando efetivo com a qualificação mínima exigida neste instrumento, conforme PORTARIA Nº 18.045, DE 17 DE ABRIL DE 2023.	0	4	0	4

CLÁUSULA III - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 Durante a vigência da ata de registro de preços e mediante autorização prévia do órgão gerenciador, as secretarias municipais da prefeitura de Ariquemes que não tenha participado do procedimento poderá aderir à ata de registro de preços, desde que seja justificada no processo a vantagem de utilização da ata, a possibilidade de adesão tenha sido prevista no edital e haja a concordância do fornecedor ou prestador beneficiário da ata.

3.2 As aquisições ou as contratações adicionais a que se refere no item anteriornão poderão exceder, por secretaria, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

3.3O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere o caput deste artigo não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de secretarias não participantes que aderirem.

3.4 Caberá ao fornecedor ou prestador beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento ou prestação decorrente de adesão, o que fará no compromisso de não prejudicar as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e com os órgãos participantes.

3.5 As secretarias, órgão ou entidade poderá solicitar adesão aos itens de que não tenha figurado inicialmente como participante, atendidos os requisitos estabelecidos no § 2º do art. 86 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

3.6Não será concedida nova adesão ao órgão ou entidade que não tenha consumido ou contratado o quantitativo autorizado anteriormente.

CLÁUSULA IV - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

4.1O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) mesescontados o prazo de vigência da ata de registro de preços, contado a partir da publicação do extrato da ata no Portal Nacional de Contratações Públicas e Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia

4.1.1 Podendo este prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração e que comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos.

4.1.2 No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

4.1.2.1O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.

4.2A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles possam advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento ou contratação em igualdade de condições.

4.3 As contratações decorrentes da ata serão formalizadas por meio de instrumento contratual, carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra, ordem de execução de serviço ou outro instrumento equivalente, conforme prevê o art. 95 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

4.3.1 Os contratos celebrados em decorrência do Registro de Preços estão sujeitos às regras previstas na Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

a)Os contratos poderão ser alterados de acordo com o previsto em lei e no edital da licitação, inclusive quanto ao acréscimo de que trata os art. 124 a 136, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, cujo limite é aplicável ao contrato individualmente considerado e não à ata de registro de preços.

b)A duração dos contratos decorrentes da ata de registro de preços deverá atender ao contido no Capítulo V, do Título III, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

c)O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

d)A alteração dos preços registrados não altera automaticamente os preços dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços, cuja revisão deverá ser feita pela secretaria municipal, órgão contratante, observadas as disposições legais incidentes sobre os contratos.

4.4É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços, inclusive acréscimos do que trata o art. 124 da Lei n. º 14.133, de 2021.

4.5 Para celebrar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, o fornecedor ou prestador de serviço deverá se credenciar no sistema de registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no processo eletrônico municipal, mantendo as condições de habilitação exigidas na licitação.

CLÁUSULA V - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:
I -for liberado;
II -descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;
III -não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
IV -sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;
V -não aceitar o preço revisado pela Administração.
5.2A ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:
I -pelo decurso do prazo de vigência;
II - pelo cancelamento de todos os preços registrados;
III -por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e
IV -por razões de interesse público, devidamente justificadas.
5.3 No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa

CLÁUSULA VI - DO PROCEDIMENTO PARA IMPUGNAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
6.1 Qualquer cidadão ou entidade legalmente constituída é parte legítima para, a qualquer momento, durante a vigência da ata de registro de preços, impugnar o preço registrado, quando vier apresentar incompatibilidade com o preço vigente no mercado.
6.2A impugnação do preço registrado deverá ser acompanhada de sua respectiva fundamentação, e instruída com os elementos probatórios disponíveis para comprovação da veracidade do alegado.
6.3A comprovação da veracidade do alegado, para fins de impugnação deverá demonstrar que eventuais preços a menor do que o registrado são praticados no mercado por pessoas ou empresas que atendam os requisitos mínimos para contratação junto a Administração Pública, em atenção às regras previstas no edital da licitação que ensejou no preço registrado e às constantes na Lei 14.133/21 e legislação correlata.
6.4A impugnação deverá ser endereçada ao Gerente de Registro de Preços, preferencialmente via e-mail: registrodepreco.pma@gmail.com (ao transmitir o e-mail o mesmo deverá ser confirmado pelo Gerente de Registro de Preços ou equipe de apoio responsável, para não se tornar sem efeito), pelos telefones (069) 3516-2021 e 3516 -2020) ou ainda, protocolado o original junto a Prefeitura Municipal de Ariquemes, no horário das 07h30min às 13h30min de segunda a sexta-feira, situada na Av. Tancredo Neves, nº 2.166 Setor Institucional em Ariquemes/RO CEP: 76.872-854.
6.5 Ao receber a impugnação, o Gerente de Registro de Preço instruirá os autos com a adoção das diligências que entender necessárias, entre elas a realização de pesquisa de preços, e proferirá decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, conforme o caso, declarando a adequação ou a inadequação do preço registrado.
6.6 Se a decisão a que refere o subitem anterior decidir pela inadequação do preço registrado, o Gerente de Registro de Preços notificará o fornecedor detentor do preço registrado para, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, manifestar por escrito sua concordância ou não com a redução do preço registrado, nos termos da proposta da Administração, fundamentando sua manifestação com informações e documentos que entender pertinentes.
6.7 Caso o fornecedor manifeste anuência com a redução do preço registrado, a Administração providenciará o aditamento da Ata de Registro de Preços e encaminhará os autos para a autoridade superior, para fins de homologação dos praticados e publicação na imprensa oficial.
6.8 Na hipótese de não aceitação da proposta de redução da Administração por parte dos fornecedores, estes serão liberados do compromisso assumido sem aplicação de penalidades e haverá a convocação dos demais fornecedores, em ordem de classificação, para fornecimento dos itens registrados pelo preço constante na proposta da Administração.
6.9 Liberado o fornecedor na forma do item anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.
6.10 Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

CLÁUSULA VII - DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO
7.1 Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
7.2 Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.
7.2.1 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.
7.2.2A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação obtida originalmente na licitação.
7.2.3A redução do preço registrado será comunicada pelo órgão gerenciador aos órgãos que tiverem formalizado contratos com fundamento no respectivo registro, para que avaliem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados.
7.3 Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, nota de empenho ou contrato, o que vier primeiro, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:
I -a possibilidade da atualização dos preços registrados seja solicitada formalmente pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;
II -a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;
III -seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas;
IV -seja realizado ampla pesquisa de mercado;
V -seja feito negociação formal entre o órgão gerenciador e o fornecedor ou prestador signatário, buscando sempre manter menor custo para administração pública.
7.3.1A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.
7.3.2 Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.

7.3.3 Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no § 2º deste artigo, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.
7.3.4 Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.
7.3.5 Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço atualizado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.
7.3.6 Liberado o fornecedor na forma do item 7.3.5, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.
7.3.7 Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.
7.3.8Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.
7.3.9 Após a emissão da ordem fornecimento ou nota de empenho, o que vier primeiro, caso ocorra o requerimento do fornecedor ou prestador signatário, o reajuste valerá somente para a próxima ordem fornecimento ou nota de empenho.

CLÁUSULA VIII - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
8.1 As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente ordenador de despesa, conforme consta na Cláusula IX Da Dotação Orçamentária.
8.2 Autorizadas às aquisições será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.
8.3 Após a assinatura do contrato se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

CLÁUSULA IX - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)
9.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
a)der causa à inexecução parcial do contrato;
b)der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c)der causa à inexecução total do contrato;
d)ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
e)apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
f)praticar ato fraudulento na execução do contrato;
g)comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
h)praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
i)Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, conforme artigo 155, inciso VI da Lei 14.133/2021.
9.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
I - Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
II - Multa:
1.moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
2.moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 15% (quinze por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
2.1O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
3.compensatória de 15 % (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.
III - Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c e d do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
IV - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas e, f, g e h do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c e d, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
9.3A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)
9.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
9.4.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)
9.4.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
9.4.3 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
9.5A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no**caput**e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
9.6 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
a)a natureza e a gravidade da infração cometida;
b)as peculiaridades do caso concreto;
c)as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d)os danos que dela provierem para o Contratante;
f)a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
9.7 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
9.8A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do

mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).
9.9O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).
9.10 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
9.11 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratosadministrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA X - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
10.1 Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado será comunicado viae-mail, da publicação da Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nelafixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas naLei nº 14.133, de 2021.
10.2A ata será disponibilizada no sistema de registro de preços. Serão formalizadas tantas Atasde Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes noTermo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns),asrespectivas quantidades, preços registrados e demais condições.
10.3O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP edisponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
10.4A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condiçõesestabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitaçãoespecífica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
10.5 Na hipótese de liberação do detentor ou cancelamento da proposta deste para o item da atade registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administraçãoconvocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, parafazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

CLÁUSULA XI - DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA
11.1 Conforme artigos 72, § 4º e seus incisos do Decreto municipal 19.359/22, o cadastro de reserva de fornecedores ocorrerá após oencerramento da etapa competitiva, com por finalidade especial atender a superveniente exclusão do primeiro fornecedor classificado.
11.2 Será incluído, na respectiva ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame, observadas as seguintes questões:
11.2.1O registro a que se refere o item 11.2 deste artigo tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas no § 4º do caput, nos incisos II, IV e V do art. 79, no inciso III do art.80, e no art. 81, do Decreto municipal 19.359/22;
11.2.2 Se houver mais de um licitante na situação de que trata o item 11.2, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva;
11.2.3A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva, a que se refere o item 11.2, será efetuada quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente.

CLÁUSULA XII - DAS CONDIÇÕES GERAIS
12.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital de Licitação e em seus anexos como Termo de Referência e Minuta de contrato.

CLÁUSULA XIII - DAS INFORMAÇÕES GERAIS
13.1 Mais informações poderão ser adquiridas pelos telefones (0xx69) 3516-2021 com a servidoraIzabel Farias da Costaou na sala da Superintendência Municipal de Licitação, situada no Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 2º piso, na Avenida Tancredo Neves, N.º 2.166, Setor Institucional, Ariquemes-RO, de segunda à sexta-feira das 07h30min às 13h30min

CLÁUSULA XIV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
14.1 Integram esta Ata o Edital de Pregão Eletrônico N.º 039/SML/2024, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do Processo N.º 7293/FUNCET/2024.
14.2A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, Pregão Eletrônico N.º 039/2024/PREGAO/SML/PMA, pela Excelentíssima Senhora Prefeita.

Órgão Gerenciador
IZABEL FARIAS DA COSTA
Presidente do Sistema de Registro de Preços

Publicado por:
Bruna Ribeiro Almeida
Código Identificador:A734DEAF

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI

SEC MUN DE AGRICULTURA E PECUARIA
RESULTADO FINAL DE CLASSIFICAÇÃO

Processo Seletivo Simplificado - Edital N.° 005/2024/PMC

Processo Administrativo n.º1-795/2024/SEMOSP

O **Município de Cabixi**, Estado de Rondônia, através da Comissão de Processo Seletivo Simplificado, designada pelo Decreto Municipal n° 125, de 17 de maio de 2024, no uso de suas atribuições legais, torna público o **RESULTADO FINAL DE CLASSIFICAÇÃO** no Edital do **Processo Seletivo Simplificado n°005/2024/PMC**, para provimento do cargo de Assistente Social e Operador de Máquinas Pesadas:

CARGO - ASSISTENTE SOCIAL					
Insc.:	Nome:	Data de Nasc.:	Situação:	Nota:	Classif.:
5	BERNARDINA DE JESUS LIMA	18/02/1963	CLASSIFICADO	96,00	1º
19	MARIA ANTONIA BRITO ALVES	26/07/1986	CLASSIFICADO	86,00	2º
22	PAULO BENTO DA SILVA	28/02/1984	CLASSIFICADO	82,00	3º
28	ROSANGELA ELISANDRA DIAS DE CAMPOS	10/08/1977	CLASSIFICADO	80,00	4º
30	SIMONE CRISTINA DE OLIVEIRA SILVA	05/12/1990	CLASSIFICADO	80,00	5º
12	ISAIAS JOSE BATISTA	10/03/1980	CLASSIFICADO	67,00	6º
7	EDILENILCE DE ARAÚJO BRITO	19/12/1972	CLASSIFICADO	65,00	7º
8	ELISMAR DE MELO MARTINS	25/10/1979	CLASSIFICADO	65,00	8º
24	QUESIA FIRMINO DE OLIVEIRA ANDRADE	29/12/1987	CLASSIFICADO	65,00	9º
31	VIVIANI FERRAZ DEPETRIZ	03/11/1991	CLASSIFICADO	60,00	10º
6	CLAUDIA REZENDE GONÇALVES	06/10/1968	CLASSIFICADO	54,00	11º
9	FLAVIO DE OLIVEIRA PEREIRA	21/01/1980	CLASSIFICADO	52,00	12º
27	ROSANE ALVES DA CUNHA DA SILVA	18/03/1978	CLASSIFICADO	50,00	13º
15	LUCIANA ALMEIDA DE JESUS	05/03/1989	CLASSIFICADO	47,00	14º
20	MICHELE COELHO DA SILVA	16/04/1982	CLASSIFICADO	40,00	15º
3	ADRIANA BARBOSA LANA	19/01/1988	CLASSIFICADO	35,00	16º
29	SANDRA BARBOSA DA LANA	15/08/1986	CLASSIFICADO	32,00	17º
2	ADILSON DE ALMEIDA FAGUNDES	20/03/1971	CLASSIFICADO	25,00	18º
4	ANTONIO SIQUEIRA CAVALCANTE NETO	13/01/1973	CLASSIFICADO	25,00	19º
18	LUCIENE DOS SANTOS MORAES DA PAZ	03/06/1986	CLASSIFICADO	25,00	20º
1	ADILEUZA PANTALIÃO FAGUNDES	03/04/1981	DESCLASSIFICADO	-	
10	FRANCISCA APARECIDA PINHEIRO DA SILVA	30/06/1968	DESCLASSIFICADO	-	
11	HÉRCULES DE OLIVEIRA PEREIRA	23/04/1985	DESCLASSIFICADO	-	
13	LILIAN DE CASTRO SILVA	16/05/1989	DESCLASSIFICADO	-	
14	LILIAN MARIELI JEZIORNY	27/06/1987	DESCLASSIFICADO	-	
16	LUCIANA RENATA GONÇALVES	14/01/1975	DESCLASSIFICADO	-	
17	LUCIANA SOARES MOTA	17/05/1984	DESCLASSIFICADO	-	
21	OLINDA MENDES BRITO BATISTA	06/09/1989	DESCLASSIFICADO	-	
23	PRISCILA APARECIDA VASCONCELOS MARCELINO	28/02/1984	DESCLASSIFICADO	-	
25	REBECA CATARINA VIEIRA DE OLIVEIRA NEVES	29/12/1987	DESCLASSIFICADO	-	
26	ROBERTA FERNANDES DE OLIVEIRA	13/10/1989	DESCLASSIFICADO	-	
CARGO – OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS					
33	ALEXANDRE GODOY DA SILVA	14/06/1994	CLASSIFICADO	65,00	1º
44	LUCAS MARTINS MARIANO	09/04/1996	CLASSIFICADO	62,00	2º
52	TIAGO DE OLIVEIRA ALVES	17/07/1991	CLASSIFICADO	60,00	3º
54	WILLIAN PENGA DA SILVA	20/04/1998	CLASSIFICADO	57,00	4º
42	JOSE OSCAR SILVA	19/03/1977	CLASSIFICADO	50,00	5º
47	MILTON ANTUNES DA SILVA JUNIOR	15/07/1985	CLASSIFICADO	40,00	6º
36	CLAIR PRESTES DE OLIVEIRA	15/04/1965	DESCLASSIFICADO	-	
39	FABIO GOMES DE SOUSA	02/09/1985	DESCLASSIFICADO	-	
49	ROGERIO LOPES DA SILVA	08/11/1991	DESCLASSIFICADO	-	
37	EDUARDO DE OLIVEIRA	14/07/1991	DESCLASSIFICADO	-	
46	MARCIO ROBERTO ELWANGER	09/06/1988	DESCLASSIFICADO	-	
40	GENIVALDO OLIVEIRA PEREIRA	13/07/1983	DESCLASSIFICADO	-	
34	ANDRÉ VENICIO ARARUNA PIRES	04/06/1985	DESCLASSIFICADO	-	
50	RUBICLEI ESDRAS PEREIRA MACKOVIAK	04/10/1987	DESCLASSIFICADO	-	
51	RUDINEI BACK	18/11/1973	DESCLASSIFICADO	-	
48	PEDRO RICARDO GERLACH DE CARLI	21/07/1988	DESCLASSIFICADO	-	
53	VINICYO FAGUNDES SAVEGNAGO	24/01/1999	DESCLASSIFICADO	-	
38	ELIEL HOFFOMAN ALVES	18/09/1990	DESCLASSIFICADO	-	
32	ABNAEL SILVA TRINDADE	11/07/1999	DESCLASSIFICADO	-	
35	CICERO AMARO DA SILVA	05/06/1976	DESCLASSIFICADO	-	
41	GILBERTO DA SILVA FARIA	07/10/1993	DESCLASSIFICADO	-	
43	LEO QUERUBIM DE JESUS	10/04/2002	DESCLASSIFICADO	-	
45	MARIO MARTINS	07/06/1966	DESCLASSIFICADO	-	

Cabixi - RO, 19 de junho de 2024.

(Documento Assinado Eletronicamente)
ELIZÂNGELA FIDELES CRUZ
Presidente CPSS
Dec. n.º 125/2024

(Documento Assinado Eletronicamente)
LAVINIA MANOCHIO DE SOUZA
Membro CPSS
Dec. n.º 125/2024

LOURDES ANDRADE DE CARLI
(Documento Assinado Eletronicamente)
Dec. n.º 125/2024
Membro CPSS

Publicado por:
Elizangela Fideles Cruz
Código Identificador:12753765

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DE MATERIAIS E OBRAS - CPLMO
ATA REGISTRO DE PREÇO PPE SRP 38-2024 ATA 09-2024 - SEMAD

LICITANET - Ata de Registro de Preço
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 09
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 38/2024
PROCESSO LICITATÓRIO 677/2024

No dia 20 de Junho de 2024, no(a) **MUNICÍPIO DE CHUPINGUAIA/RO** , inscrito(a) no CNPJ 01.587.887/0001-29, com sede à AV VINTE E SETE n° 1133 CEP 78995- 800 – Chupinguaia-RO neste ato legalmente representado por **SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO**, portador do CPF n° **29667959805**, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

Fornecedor: CASA DOS PARAFUSOS COMERCIO DE FERRAGENS FERRAMENTAS LTDA				**CNPJ:** 32.830.059/0001-01		
Representante: JACO BECKER						
Telefone: (69) 3451-2670						
Email: parafusoporca@hotmail.com						
Endereço: AV MARECHAL RONDON, 1360 - DOS PIONEIROS, Pimenta Bueno - RO - 76970-000						
Item: 1	**Quantidade:** 150,00	**Unidade:** BARRA	**Marca:** Fenix	**Modelo:** TUBO 20 MM	**Preço Unitário:** R$ 14,79	**Valor Total:** R$2.218,50
Descrição: TUBO 20 MM PVC RIGIDO SOLDAVEL, SECÇAO CIRCULAR, DE 06 METROS DE COMPRIMENTO						
Item: 3	**Quantidade:** 100,00	**Unidade:** UNID	**Marca:** Fenix	**Modelo:** TUBO 32 MM	**Preço Unitário:** R$ 36,15	**Valor Total:** R$3.615,00
Descrição: TUBO 32 MM PVC RIGIDO SOLDAVEL, SECÇAO CIRCULAR, DE 06 METROS DE COMPRIMENTO.						
Item: 4	**Quantidade:** 150,00	**Unidade:** BARRA	**Marca:** Fenix	**Modelo:** TUBO 40 MM	**Preço Unitário:** R$ 52,04	**Valor Total:** R$7.806,00
Descrição: TUBO 40 MM PVC RIGIDO SOLDAVEL, SECÇAO CIRCULAR, DE 06 METROS DE COMPRIMENTO						
Item: 6	**Quantidade:** 150,00	**Unidade:** BARRA	**Marca:** Fenix	**Modelo:** TUBO 60 MM	**Preço Unitário:** R$ 106,92	**Valor Total:** R$16.038,00
Descrição: TUBO 60 MM DE PVC RIGIDO SOLDAVEL, SECÇAO CIRCULAR, DE 06 METROS DE COMPRIMENTO,						
Total:						**R$ 29.677,50**

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.

A validade desta Ata de Registro de Preços é até **20/06/2025** , a contar do dia **20/06/2024** .

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 9-2024.

PROCESSO Nº 677/2024.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 38/SRP/2024. SECRETARIA - SEMAD

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Futura e eventual aquisição de tubos em PVC soldável, aplicação hidráulica, cor marrom, diâmetro nominais de 20 mm; 25 mm, 32 mm, 40 mm, 50 mm e 60 mm possuindo 6 m de comprimento, para atender as necessidades do Sistema de Abastecimento de Água e Esgoto – SAAE, de acordo com todas as especificações técnicas descrita neste Edital **com fundamentação legal na Lei Federal nº 14.133/2021, Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal, nº 3.710 de 13 de dezembro de 2011.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3. Os registros de preços no âmbito do Município de Chupinguaia, Estado de Rondônia encontram-se regulamentados pelo Decreto Municipal nº 3.710/2011.
4. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, fixado no art. 84, da Lei nº 14.133/21.
5. Será permitido o aditamento dos quantitativos consignados na Ata de Registro de Preços em favor do órgão ou entidade beneficiário originalmente, porém limitado a 25%, calculados sobre o valor inicial atualizado do contrato, na forma do art. 125, da Lei nº 14.133/21, desde que obedecida as previsões legais do **DECRETO Nº 7.892, DE 23 DE JANEIRO DE 2013**
(http://legislacao.planalto.gov.br/legisla/legislacao.nsf/Viw_Identificacao/DEC%207.892-2013? OpenDocument) **e suas alterações**.
6. As aquisições ou as contratações adicionais de que trata este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e aos órgãos participantes.
7. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador ou órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que vierem a aderir à ata.

01.1 - DO REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES (IN 6, DE 25 DE JULHO DE 2014 E ART. 27 DEC. 7.892/13).

7. a) Nas Atas de Registro de Preços, as quantidades previstas para os itens com preços registrados poderão ser remanejadas pelo órgão gerenciador entre os órgãos participantes e não participantes do procedimento licitatório para registro de preços, em conformidade com a IN. 06/2014 e disposto no Art. 27 Decreto nº 7.892/2013, desde que obedecidas a prerrogativas legais dos Referidos Instrumentos Legais.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS QUANTITATIVOS

1. A quantidade estimada para contratação deverá ser considerada em termos aproximados, observando a determinação contida no art. 86, § 4º, da Lei Federal nº 14.133/21, apenas quanto aos acréscimos.

2. A existência de preços registrados não obriga o Município de Chupinguaia, Estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir sendo-lhe facultada a realização de licitações específicas para aquisição do objeto, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA QUARTA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 12 (doze) meses, contado da data da publicação na Imprensa Oficial do Município, conforme previsto no caput, do art. 84 da Lei Federal 14.133/21.
2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio, os objetos referidos na Cláusula II, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no art. 83 da Lei Federal 14.133/21.

CLÁUSULA QUINTA – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Caberão ao Pregoeiro e sua equipe de apoio, nos termos do Decreto Municipal nº 2701/2024 e o Decreto 2700/2024, a administração e o gerenciamento da presente ata, que disciplina o Sistema de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. É vedada a utilização desta Ata pelos demais órgãos da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, salvo após autorização expressa da Administração.

2. A Adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações do Município de Chupinguaia, Estado de Rondônia consolidadas nos autos.

3. Os pedidos de adesão deverão observar o atendimento prévio ao regulamento acima mencionado, e encaminhado à Comissão de Implantação do sistema de Registro de Preço.

CLÁUSULA SETIMA – DO PREÇO E RESERVA ORÇAMENTARIA

1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado no certame e estabelecido na Cláusula III deste instrumento, e não poderá ultrapassar o valor total Adjudicado.

2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata será observada a compatibilidade dos preços registrados com aqueles praticados no mercado, conforme especificações técnicas e condições constantes do Edital Pregão, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

3. A PARTICIPANTE PODERÁ AINDA UTILIZAR ORÇAMENTO MESMO QUE NÃO ESTEJAM PREVISTO NESTE.

4. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92)

5. O valor orçado para a contratação visada no presente Termo de Referência constará de Quadro Resumo de Preços elaborado pelas demandantes, elaborado com base em orçamentos recebidos de empresas especializadas, em pesquisas de mercado e mediante consulta a contratos e atas de registro de preços firmados por órgãos públicos, disponibilizados em suas páginas na internet ou em bancos de preços.

6. A despesa decorrente de eventual contratação correrá por conta dos recursos consignados as Secretarias Municipais/orgãos Participante e não Participantes, pela Lei Orçamentária Anual do Município de Chupinguaia, o que englobará Recursos Livres, e Recursos Vinculados tanto Estaduais quanto Federais, onde a demandante deverá demonstra para pedido e emissão de empenho e confecção de contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DO DIREITO E RESPONSABILIDADE DAS PARTES (art. 55, inciso VII e XIII E ART 56).

1.1 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E GARANTIA

1. a) Entregar os bens em perfeitas condições, dentro do prazo estabelecidos pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante procedência e prazo de garantia;

1. b) Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

1. c) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

1. d) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

1. e) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

1. f) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;

1. g) Responder pelos danos causados diretamente a administração municipal ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo no fornecimento dos materiais;

1. h) Respeitar as normas de controle de bens e de fluxo de pessoas nas dependências da Prefeitura Municipal e seus órgãos.

1.2 DA GARANTIA DOS PRODUTOS

1. a) Aplica-se, no que couber, o Código de Proteção e Defesa do Consumidor quanto à execução do serviço e bens acessórios ao contrato.

1. b) No caso de vícios ou de quaisquer outras irregularidades constatadas, a Administração fornecerá à Contratada relatório concernente a essas ocorrências, expondo seus motivos, a fim de que as mesmas sejam corrigidas;

1. c) A garantia prevista para o objeto se estende se derivar produto do serviço contratado no que diz respeito à solução de problemas no que tange as embalagens, bem com todo e qualquer defeito de fabricação apresentado e terá início da data de recebimento definitivo, sem ônus adicional para a contratante;
2.
d) Os chamados relativos à garantia serão feitos pelo Contratante por aplicativo WhatsApp, por e-mail ou por telefone, obrigando-se a empresa Contratada atendê-la no prazo Máximo de 24 (vinte quatro) horas;

1. e) Os produtos entregues pela CONTRATADA deverão ter validade mínima de 80% (oitenta por cento) do prazo definido na embalagem.

1. f) Os materiais/produtos deverão obedecer às especificações de acordo com as Resoluções vigentes do País.

1.3 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

1. a) Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela CONTRATADA, pertinentes ao objeto, para a fiel execução do avençado;

1. b) Receber o objeto em dias úteis, no horário das estabelecido neste termo;

1. c) Solicitar o reparo, a correção, a remoção ou a substituição dos materiais em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

1. d) Disponibilizar local adequado para a realização da entrega.

1. e) Efetuar o pagamento no prazo previsto.

CLÁUSULA NONA – DA ENTREGA, RECEBIMENTO E FORNECIMENTO

01 – LOCAL DE ENTREGA

1. a) A entrega dos objetos deste Termo de Referência será de acordo com as necessidades da secretaria, através de REQUISIÇÕES emitidas pelo SAAE devidamente assinadas pelo Secretário ou pelo servidor responsável designado pelo Secretário da Pasta.

76. b) Efetivar a entrega no Setor de Almoxarifado/Unidade de Apoio Administrativo, localizado **na *Avenida Valter Luiz Filus nº 1133 Centro - Chupinguaia RO CEP 76.990-000*,**acompanhada da respectiva Nota Fiscal/Fatura contendo as especificações, bem como os quantitativos, preços unitários e o valor total.

02 – PRAZO DE ENTREGA

O objeto do presente processo, deverá ser entregue no prazo máximo de até **30 (trinta)** dias consecutivos contados a partir do recebimento da nota de empenho, assinatura do contrato e requisição emitida e assinada pelo Secretario Municipal de Administração.

03 – CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

O contratado deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

04 – GARANTIA

1. a) Aplica-se, no que couber, o Código de Proteção e Defesa do Consumidor quanto à execução do serviço e bens acessórios ao contrato.

1. b) No caso de vícios ou de quaisquer outras irregularidades constatadas, a Administração fornecerá à Contratada relatório concernente a essas ocorrências, expondo seus motivos, a fim de que as mesmas sejam corrigidas;

1. c) A garantia prevista para o objeto se estende se derivar produto do serviço contratado no que diz respeito à solução de problemas no que tange as embalagens, bem com todo e qualquer defeito de fabricação apresentado e terá início da data de recebimento definitivo, sem ônus adicional para a contratante;
2.
d) Os chamados relativos à garantia serão feitos pelo Contratante por aplicativo WhatsApp, por e-mail ou por telefone, obrigando-se a empresa Contratada atendê-la no prazo Máximo de 24 (vinte quatro) horas;

1. e) Os produtos entregues pela CONTRATADA deverão ter validade mínima de 80% (oitenta por cento) do prazo definido na embalagem.

1. f) Os materiais/produtos deverão obedecer às especificações de acordo com as Resoluções vigentes do País.

CLÁUSULA DECIMA – DO PAGAMENTO

1.a) O pagamento será efetuado em parcela única, através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade.

1.b) O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal.

1.c) Deve acompanhar a fatura toda documentação necessária à comprovação de que o contratado mantém-se regular em todas as condições previstas para habilitação no certame.

1.d) O pagamento somente será efetuado se houver o aceite/certificação do Fiscal do Contrato e Comissão de Recebimento na fatura/nota fiscal e a documentação da empresa estiver regular. Se a fatura/nota fiscal não for apresentada ou for apresentada em desacordo ao contratado, com irregularidades ou ainda se a documentação da empresa estiver irregular, o prazo para o pagamento será interrompido até que a Contratada providencie as medidas saneadoras necessárias a sua regularização formal, não implicando qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Chupinguaia.

1.e) Saneadas a irregularidades, o prazo será contado do início a partir da data de protocolo da comunicação escrita da regularização das falhas e omissões pelo contratado.

1.f) Considerar-se-á como sendo a data do pagamento a data de emissão da ordem bancária.

1.g) A nota fiscal ou nota fiscal-fatura deverá ser entregue na sede do Contratante, aos cuidados do responsável pela Secretaria contratante.

1.h) O Contratante poderá sustar o pagamento de qualquer fatura, no todo ou em parte, nos casos de:

I – Existência de qualquer débito para com o Contratante; e

II – Execução do objeto em desacordo com as condições contratadas.

2. i) Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos no Decreto 2.556/2023 (ID 447423).
3.
j) O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

1. O não cumprimento do objeto do Contrato, e das demais cláusulas, implicará na aplicação de sanções a CONTRATADA, nos termos dos artigos 155 e 156 da Lei Federal nº 14.133/21.

As sanções de que trata o "caput" desta cláusula, poderão ser das seguintes naturezas:

1. a) Advertência;
2. b) Multa;
3. c) Rescisão do Contrato;
4. d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura de Chupinguaia, por um prazo não superior a dois anos;
5. e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração os prejuízos causados, após, decorrido o prazo da sanção aplicada.
6. f) Multa de mora de 0,05% sobre o valor do contrato, por dia de atraso na entrega do objeto, salvo comprovadamente justificado pela contratada e aceito pela Excelentíssima Prefeita Municipal. Ultrapassado esse prazo, a contratada ficará sujeita, ainda, à multa correspondente a 2% do valor do contrato.

2. O valor da multa aplicada por ocasião do descumprimento do presente contrato será descontado do pagamento e quando for o caso; cobrada judicialmente.

3. As sanções previstas nas alíneas "a", "b", "c", "d" e "e", poderão ser aplicadas cumulativamente com a alínea "f", facultado a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

4. Ficam asseguradas as condições também estabelecidas no termo de referência mesmo não estando elencadas neste.

1. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS FISCALIZAÇÃO E GARANTIA CONTRATUAL (Lei Federal nº 14.133/21, arts. 156 e 157 e in 05/2017)

1. Além daquelas determinadas por leis, decretos, regulamentos e demais dispositivos legais, a CONTRATADA que deixar de cumprir com o previsto no Instrumento Contratual, ressalvado a hipótese de forma maior e caso fortuito, sofrerá as seguintes sanções:
2. Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 155, I, II e III, da Lei nº 14.133/21, pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 2% (dois por cento) sobre o valor do instrumento contratual.
3. Se a adjudicatária recusar-se a retirar o instrumento contratual injustificadamente ou se não apresentar situação regular na ocasião dos recebimentos, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 2% (dois por cento) sobre o valor adjudicado.
4. A licitante, adjudicatária ou contratada que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o instrumento contratual, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do instrumento contratual, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida a prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Estado e Prefeitura Municipal de Chupinguaia, e será descredenciado no Cadastro de Fornecedores Estadual, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.
5. A multa, eventualmente imposta à Contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber da CONTRATANTE, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dia úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, será deduzido da garantia. Mantendo-se o insucesso, seus dados serão encaminhados ao órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa, podendo, ainda a Administração proceder à cobrança judicial.

6. As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.
7. De acordo com a gravidade do descumprimento, poderá ainda a licitante se sujeitar à Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na legislação vigente.
8. A sanção denominada "Advertência" só terá lugar se emitida por escrito e quando se tratar de faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação, cabível somente até a segunda aplicação (reincidência) para a mesma infração, caso não se verifique a adequação da conduta por parte da Contratada, após o que deverão ser aplicadas sanções de grau mais significativo.
9. São exemplos de infração administrativa penalizáveis, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto nº 5.450, de 2005: a) Inexecução total ou parcial do contrato; b) Apresentação de documentação falsa; c) Comportamento inidôneo; d) Fraude fiscal; e) Descumprimento de qualquer dos deveres elencados no Edital ou no Contrato.

10. As sanções serão aplicadas sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que possa ser acionada em desfavor da Contratada, conforme infração cometida e prejuízos causados à administração ou a terceiros.
11. À contratada que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais (ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados), aplicar-se-ão as penalidades prescritas na Lei Federal nº 14.133/21 e demais normas cogentes conforme a natureza e gravidade da falta cometida e sem prejuízo de outras sanções pertinentes à espécie.
12. A aplicação de quaisquer das penalidades previstas não impede a Rescisão Contratual.
13. A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade para exercício da ampla defesa e do contraditório, por parte do contratado, na forma da lei.

1.1 DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

1. A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da licitante vencedora, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos;
2. O fornecimento dos produtos será supervisionado, fiscalizado e atestado pelo **Secretário Municipal de cada órgão participante** e Fiscais do contrato designados para tal finalidade, observando-se o exato cumprimento de todas as cláusulas e condições decorrentes do contrato celebrado, anotando, inclusive em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do mesmo, determinando o que for necessário à regularização das falhas observadas, como prevê o artigo 117 da Lei 14.133/21.
3. A fiscalização da contratação será exercida pelo Secretário Municipal responsável pela pasta das participantes, ou por outro representante designado pela Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.
4. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

1.2 DA GARANTIA CONTRATUAL

14. A Licitante vencedora do certame poderá, a critério da **Prefeitura Municipal de Chupinguaia**, prestar garantia relativa ao percentual de 5% (cinco por cento) do seu valor total no ato de assinatura do instrumento contratual, conforme disposto no Art. 98, da Lei 14.133/21, em uma das modalidades definidas no §1º.
15. A Contratada deverá apresentar a Garantia no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da data de assinatura do instrumento contratual.
16. A garantia oferecida deverá permanecer íntegra ao longo de toda execução do contrato. Caso seja utilizada para caucionar os interesses da **Prefeitura Municipal de Chupinguaia,** a Contratada deverá apresentá-la em 48h (quarenta e oito) horas, nos exatos termos inicialmente pactuados;
17. Fica vedado à Contratada pactuar com terceiros, cláusulas de não ressarcimento ou não liberação do valor dado em garantia de multas por descumprimento pactual;
18. A validade da garantia deverá ultrapassar em 90 (noventa) dias a vigência do contrato de que trata o item 15 deste Termo de Referência:
19. A garantia somente será liberada após o integral cumprimento de todas as obrigações contratuais.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

1. Os preços informados pelo licitante vencedor em sua proposta serão fixos e irreajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.

Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 124 da Lei Federal 14.133/21 e art. 11 da Resolução Administrativa 31/TCERO-2006.

DA MANUTENÇÃO DO EQUILIBRIO ECÔNOMICO-FINANCEIRO
1. De acordo com o artigo 65, inciso II, alínea d esclarecemos que poderá ser revisto a relação que as parte pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do objeto contratado, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobreviverem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.
2. Os preços permanecerão, em regra, invariáveis pelo período de 12 (doze) meses, salvo quando houver disciplinamento diverso oriundo da legislação vigente;
3. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado;
4. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Prefeitura de Chupinguaia convocará a empresa beneficiária da presente Ata visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
5. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;
6. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a empresa, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Prefeitura de Chupinguaia a liberará do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento.
7. Os preços informados pelo licitante vencedor em sua proposta serão fixos e irreajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.

8. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 124 da Lei Federal 14.133/21 e art. 11 da Resolução Administrativa 31/TCERO-2006 e em consonância com o Decreto Federal de n. 892 (http://www.jusbrasil.com.br/legislacao/1034006/decreto-7892-13)/2013.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:
1.1. pela Administração, quando:

1.1.1. O licitante vencedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

1.1.2. O licitante vencedor der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preços;

1.1.3. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, sendo frustrada a negociação para redução dos preços avençados;

1.1.4. Por razões de interesse públicas, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

1.2. Pelo licitante vencedor quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;
1.2.1. A solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.

2. A comunicação do cancelamento do preço registrado pela Administração será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata.
2.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do licitante vencedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA DECIMA QUARTA – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DOS PRODUTOS

A contratação do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Comissão de Implantação do Sistema do Registro de Preço.

CLÁUSULA DECIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Integra esta Ata o edital de **Pregão Eletrônico nº. 38/2024**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos dos **Processo nº 677/2024.**

2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, Pregão Eletrônico nº. 38/2024, pela Excelentíssima Senhora Prefeita de Chupinguaia, Estado de Rondônia.

3. E, por estarem de acordo lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes.

Chupinguaia – RO, 18 de junho de 2024

A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

CASA DOS PARAFUSOS COMERCIO DE FERRAGENS FERRAMENTAS LTDA
32.830.059/0001-01

LICITANET - Ata de Registro de Preço

MUNICÍPIO DE CHUPINGUAIA/RO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 09
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 38/2024
PROCESSO LICITATÓRIO 677/2024

No dia 20 de Junho de 2024, no(a) **MUNICÍPIO DE CHUPINGUAIA/RO** , inscrito(a) no CNPJ 01.587.887/0001-29, com sede à AV VINTE E SETE n° 1133 CEP 78995- 800 – Chupinguaia-RO neste ato legalmente representado por **SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO**, portador do CPF n° **29667959805**, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

Fornecedor: SUL AGUA EQUIPAMENTOS LTDA				**CNPJ: 46.344.050/0001-97**		
Representante: Cleito Pitz dos Santos						
Telefone: (47) 3057-3941						
Email: cleito@sulaguaequipamentos.com.br						
Endereço: R PEDRO MEES, 330 - TRIBESS, Blumenau - SC - 89055-440						
Item: 2	**Quantidade:** 150,00	**Unidade:** BARRA	**Marca:** Plastilit	**Modelo:** 20001002	**Preço Unitário:** R$ 15,49	**Valor Total:** R$2.323,50
Descrição: TUBO 25 MM PVC RIGIDO SOLDAVEL, SECÇAO CIRCULAR, DE 06 METROS DE COMPRIMENTO						
Item: 5	**Quantidade:** 150,00	**Unidade:** BARRA	**Marca:** Plastilit	**Modelo:** 20001005	**Preço Unitário:** R$ 63,99	**Valor Total:** R$9.598,50
Descrição: TUBO 50 MM DE PVC RIGIDO SOLDAVEL, SECÇAO CIRCULAR, DE 06 METROS DE COMPRIMENTO						
Total:						**R$ 11.922,00**

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.

A validade desta Ata de Registro de Preços é até **20/06/2025** , a contar do dia **20/06/2024** .

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 9-2024.

PROCESSO Nº 677/2024.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 38/SRP/2024. SECRETARIA - SEMAD

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Futura e eventual aquisição de tubos em PVC soldável, aplicação hidráulica, cor marrom, diâmetro nominais de 20 mm; 25 mm, 32 mm, 40 mm, 50 mm e 60 mm possuindo 6 m de comprimento, para atender as necessidades do Sistema de Abastecimento de Água e Esgoto – SAAE, de acordo com todas as especificações técnicas descrita neste Edital **com fundamentação legal na Lei Federal nº 14.133/2021, Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal, nº 3.710 de 13 de dezembro de 2011.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3. Os registros de preços no âmbito do Município de Chupinguaia, Estado de Rondônia encontram-se regulamentados pelo Decreto Municipal nº 3.710/2011.

4. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, fixado no art. 84, da Lei nº 14.133/21.
5. Será permitido o aditamento dos quantitativos consignados na Ata de Registro de Preços em favor do órgão ou entidade beneficiário originalmente, porém limitado a 25%, calculados sobre o valor inicial atualizado do contrato, na forma do art. 125, da Lei nº 14.133/21, desde que obedecida as previsões legais do **DECRETO Nº 7.892, DE 23 DE JANEIRO DE 2013**
(http://legislacao.planalto.gov.br/legisla/legislacao.nsf/Viw_Identificacao/DEC%207.892-2013? OpenDocument) **e suas alterações**.
6. As aquisições ou as contratações adicionais de que trata este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e aos órgãos participantes.
7. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador ou órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que vierem a aderir à ata.

01.1 - DO REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES (IN 6, DE 25 DE JULHO DE 2014 E ART. 27 DEC. 7.892/13).

7. a) Nas Atas de Registro de Preços, as quantidades previstas para os itens com preços registrados poderão ser remanejadas pelo órgão gerenciador entre os órgãos participantes e não participantes do procedimento licitatório para registro de preços, em conformidade com a IN. 06/2014 e disposto no Art. 27 Decreto nº 7.892/2013, desde que obedecidas a prerrogativas legais dos Referidos Instrumentos Legais.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS QUANTITATIVOS

1. A quantidade estimada para contratação deverá ser considerada em termos aproximados, observando a determinação contida no art. 86, § 4º, da Lei Federal nº 14.133/21, apenas quanto aos acréscimos.
2. A existência de preços registrados não obriga o Município de Chupinguaia, Estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir sendo-lhe facultada a realização de licitações específicas para aquisição do objeto, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA QUARTA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 12 (doze) meses, contado da data da publicação na Imprensa Oficial do Município, conforme previsto no caput, do art. 84 da Lei Federal 14.133/21.
2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio, os objetos referidos na Cláusula II, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no art. 83 da Lei Federal 14.133/21.

CLÁUSULA QUINTA – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Caberão ao Pregoeiro e sua equipe de apoio, nos termos do Decreto Municipal nº 2701/2024 e o Decreto 2700/2024, a administração e o gerenciamento da presente ata, que disciplina o Sistema de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. É vedada a utilização desta Ata pelos demais órgãos da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, salvo após autorização expressa da Administração.

2. A Adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações do Município de Chupinguaia, Estado de Rondônia consolidadas nos autos.

3. Os pedidos de adesão deverão observar o atendimento prévio ao regulamento acima mencionado, e encaminhado à Comissão de Implantação do sistema de Registro de Preço.

CLÁUSULA SETIMA – DO PREÇO E RESERVA ORÇAMENTARIA

1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado no certame e estabelecido na Cláusula III deste instrumento, e não poderá ultrapassar o valor total Adjudicado.

2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata será observada a compatibilidade dos preços registrados com aqueles praticados no mercado, conforme especificações técnicas e condições constantes do Edital Pregão, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

3. A PARTICIPANTE PODERÁ AINDA UTILIZAR ORÇAMENTO MESMO QUE NÃO ESTEJAM PREVISTO NESTE.

4. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92)

5. O valor orçado para a contratação visada no presente Termo de Referência constará de Quadro Resumo de Preços elaborado pelas demandantes, elaborado com base em orçamentos recebidos de empresas especializadas, em pesquisas de mercado e mediante consulta a contratos e atas de registro de preços firmados por órgãos públicos, disponibilizados em suas páginas na internet ou em bancos de preços.

6. A despesa decorrente de eventual contratação correrá por conta dos recursos consignados as Secretarias Municipais/orgãos Participante e não Participantes, pela Lei Orçamentária Anual do Município de Chupinguaia, o que englobará Recursos Livres, e Recursos Vinculados tanto Estaduais quanto Federais, onde a demandante deverá demonstra para pedido e emissão de empenho e confecção de contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DO DIREITO E RESPONSABILIDADE DAS PARTES (art. 55, inciso VII e XIII E ART 56).

1.1 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E GARANTIA

1. a) Entregar os bens em perfeitas condições, dentro do prazo estabelecidos pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante procedência e prazo de garantia;

1. b) Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

1. c) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

1. d) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

1. e) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

1. f) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;

1. g) Responder pelos danos causados diretamente a administração municipal ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo no fornecimento dos materiais;

1. h) Respeitar as normas de controle de bens e de fluxo de pessoas nas dependências da Prefeitura Municipal e seus órgãos.

1.2 DA GARANTIA DOS PRODUTOS

1. a) Aplica-se, no que couber, o Código de Proteção e Defesa do Consumidor quanto à execução do serviço e bens acessórios ao contrato.

1. b) No caso de vícios ou de quaisquer outras irregularidades constatadas, a Administração fornecerá à Contratada relatório concernente a essas ocorrências, expondo seus motivos, a fim de que as mesmas sejam corrigidas;

1. c) A garantia prevista para o objeto se estende se derivar produto do serviço contratado no que diz respeito à solução de problemas no que tange as embalagens, bem com todo e qualquer defeito de fabricação apresentado e terá início da data de recebimento definitivo, sem ônus adicional para a contratante;

2.

d) Os chamados relativos à garantia serão feitos pelo Contratante por aplicativo WhatsApp, por e-mail ou por telefone, obrigando-se a empresa Contratada atendê-la no prazo Máximo de 24 (vinte quatro) horas;

1. e) Os produtos entregues pela CONTRATADA deverão ter validade mínima de 80% (oitenta por cento) do prazo definido na embalagem.

1. f) Os materiais/produtos deverão obedecer às especificações de acordo com as Resoluções vigentes do País.

1.3 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

1. a) Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela CONTRATADA, pertinentes ao objeto, para a fiel execução do avençado;

1. b) Receber o objeto em dias úteis, no horário das estabelecido neste termo;

1. c) Solicitar o reparo, a correção, a remoção ou a substituição dos materiais em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

1. d) Disponibilizar local adequado para a realização da entrega.

1. e) Efetuar o pagamento no prazo previsto.

CLÁUSULA NONA – DA ENTREGA, RECEBIMENTO E FORNECIMENTO

01 – LOCAL DE ENTREGA

1. a) A entrega dos objetos deste Termo de Referência será de acordo com as necessidades da secretaria, através de REQUISIÇÕES emitidas pelo SAAE devidamente assinadas pelo Secretário ou pelo servidor responsável designado pelo Secretário da Pasta.

76. b) Efetivar a entrega no Setor de Almoxarifado/Unidade de Apoio Administrativo, localizado **na *Avenida Valter Luiz Filus nº 1133 Centro - Chupinguaia RO CEP 76.990-000*,**acompanhada da respectiva Nota Fiscal/Fatura contendo as especificações, bem como os quantitativos, preços unitários e o valor total.

02 – PRAZO DE ENTREGA

O objeto do presente processo, deverá ser entregue no prazo máximo de até **30 (trinta)** dias consecutivos contados a partir do recebimento da nota de empenho, assinatura do contrato e requisição emitida e assinada pelo Secretario Municipal de Administração.

03 – CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

O contratado deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

04 – GARANTIA

1. a) Aplica-se, no que couber, o Código de Proteção e Defesa do Consumidor quanto à execução do serviço e bens acessórios ao contrato.

1. b) No caso de vícios ou de quaisquer outras irregularidades constatadas, a Administração fornecerá à Contratada relatório concernente a essas ocorrências, expondo seus motivos, a fim de que as mesmas sejam corrigidas;

1. c) A garantia prevista para o objeto se estende se derivar produto do serviço contratado no que diz respeito à solução de problemas no que tange as embalagens, bem com todo e qualquer defeito de fabricação apresentado e terá início da data de recebimento definitivo, sem ônus adicional para a contratante;

2.

d) Os chamados relativos à garantia serão feitos pelo Contratante por aplicativo WhatsApp, por e-mail ou por telefone, obrigando-se a empresa Contratada atendê-la no prazo Máximo de 24 (vinte quatro) horas;

1. e) Os produtos entregues pela CONTRATADA deverão ter validade mínima de 80% (oitenta por cento) do prazo definido na embalagem.

1. f) Os materiais/produtos deverão obedecer às especificações de acordo com as Resoluções vigentes do País.

CLÁUSULA DECIMA – DO PAGAMENTO

1.a) O pagamento será efetuado em parcela única, através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade.

1.b) O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal.

1.c) Deve acompanhar a fatura toda documentação necessária à comprovação de que o contratado mantém-se regular em todas as condições previstas para habilitação no certame.

1.d) O pagamento somente será efetuado se houver o aceite/certificação do Fiscal do Contrato e Comissão de Recebimento na fatura/nota fiscal e a documentação da empresa estiver regular. Se a fatura/nota fiscal não for apresentada ou for apresentada em desacordo ao contratado, com irregularidades ou ainda se a documentação da empresa estiver irregular, o prazo para o pagamento será interrompido até que a Contratada providencie as medidas saneadoras necessárias a sua regularização formal, não implicando qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Chupinguaia.

1.e) Saneadas a irregularidades, o prazo será contado do início a partir da data de protocolo da comunicação escrita da regularização das falhas e omissões pelo contratado.

1.f) Considerar-se-á como sendo a data do pagamento a data de emissão da ordem bancária.

1.g) A nota fiscal ou nota fiscal-fatura deverá ser entregue na sede do Contratante, aos cuidados do responsável pela Secretaria contratante.

1.h) O Contratante poderá sustar o pagamento de qualquer fatura, no todo ou em parte, nos casos de:

I – Existência de qualquer débito para com o Contratante; e

II – Execução do objeto em desacordo com as condições contratadas.

2. i) Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos no Decreto 2.556/2023 (ID 447423).

3.

j) O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

1. O não cumprimento do objeto do Contrato, e das demais cláusulas, implicará na aplicação de sanções a CONTRATADA, nos termos dos artigos 155 e 156 da Lei Federal nº 14.133/21.

As sanções de que trata o "caput" desta cláusula, poderão ser das seguintes naturezas:

1. a) Advertência;
2. b) Multa;
3. c) Rescisão do Contrato;
4. d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura de Chupinguaia, por um prazo não superior a dois anos;
5. e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração os prejuízos causados, após, decorrido o prazo da sanção aplicada.
6. f) Multa de mora de 0,05% sobre o valor do contrato, por dia de atraso na entrega do objeto, salvo comprovadamente justificado pela contratada e aceito pela Excelentíssima Prefeita Municipal. Ultrapassado esse prazo, a contratada ficará sujeita, ainda, à multa correspondente a 2% do valor do contrato.

2. O valor da multa aplicada por ocasião do descumprimento do presente contrato será descontado do pagamento e quando for o caso; cobrada judicialmente.

3. As sanções previstas nas alíneas "a", "b", "c", "d" e "e", poderão ser aplicadas cumulativamente com a alínea "f", facultado a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

4. Ficam asseguradas as condições também estabelecidas no termo de referência mesmo não estando elencadas neste.

1. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS FISCALIZAÇÃO E GARANTIA CONTRATUAL (Lei Federal nº 14.133/21, arts. 156 e 157 e in 05/2017)

1. Além daquelas determinadas por leis, decretos, regulamentos e demais dispositivos legais, a CONTRATADA que deixar de cumprir com o previsto no Instrumento Contratual, ressalvado a hipótese de forma maior e caso fortuito, sofrerá as seguintes sanções:
2. Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 155, I, II e III, da Lei nº 14.133/21, pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 2% (dois por cento) sobre o valor do instrumento contratual.
3. Se a adjudicatária recusar-se a retirar o instrumento contratual injustificadamente ou se não apresentar situação regular na ocasião dos recebimentos, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 2% (dois por cento) sobre o valor adjudicado.
4. A licitante, adjudicatária ou contratada que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o instrumento contratual, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do instrumento contratual, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida a prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Estado e Prefeitura Municipal de Chupinguaia, e será descredenciado no Cadastro de Fornecedores Estadual, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.
5. A multa, eventualmente imposta à Contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber da CONTRATANTE, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dia úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, será deduzido da garantia. Mantendo-se o insucesso, seus dados serão encaminhados ao órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa, podendo, ainda a Administração proceder à cobrança judicial.
6. As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.
7. De acordo com a gravidade do descumprimento, poderá ainda a licitante se sujeitar à Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na legislação vigente.
8. A sanção denominada "Advertência" só terá lugar se emitida por escrito e quando se tratar de faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação, cabível somente até a segunda aplicação (reincidência) para a mesma infração, caso não se verifique a adequação da conduta por parte da Contratada, após o que deverão ser aplicadas sanções de grau mais significativo.
9. São exemplos de infração administrativa penalizáveis, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto nº 5.450, de 2005: a) Inexecução total ou parcial do contrato; b) Apresentação de documentação falsa; c) Comportamento inidôneo; d) Fraude fiscal; e) Descumprimento de qualquer dos deveres elencados no Edital ou no Contrato.
10. As sanções serão aplicadas sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que possa ser acionada em desfavor da Contratada, conforme infração cometida e prejuízos causados à administração ou a terceiros.
11. À contratada que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais (ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados), aplicar-se-ão as penalidades prescritas na Lei Federal nº 14.133/21 e demais normas cogentes conforme a natureza e gravidade da falta cometida e sem prejuízo de outras sanções pertinentes à espécie.

12. A aplicação de quaisquer das penalidades previstas não impede a Rescisão Contratual.
13. A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade para exercício da ampla defesa e do contraditório, por parte do contratado, na forma da lei.

1.1 DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

1. A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da licitante vencedora, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos;
2. O fornecimento dos produtos será supervisionado, fiscalizado e atestado pelo **Secretário Municipal de cada órgão participante** e Fiscais do contrato designados para tal finalidade, observando-se o exato cumprimento de todas as cláusulas e condições decorrentes do contrato celebrado, anotando, inclusive em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do mesmo, determinando o que for necessário à regularização das falhas observadas, como prevê o artigo 117 da Lei 14.133/21.

3. A fiscalização da contratação será exercida pelo Secretário Municipal responsável pela pasta das participantes, ou por outro representante designado pela Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.
4. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

1.2 DA GARANTIA CONTRATUAL

14. A Licitante vencedora do certame poderá, a critério da **Prefeitura Municipal de Chupinguaia**, prestar garantia relativa ao percentual de 5% (cinco por cento) do seu valor total no ato de assinatura do instrumento contratual, conforme disposto no Art. 98, da Lei 14.133/21, em uma das modalidades definidas no §1º.
15. A Contratada deverá apresentar a Garantia no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da data de assinatura do instrumento contratual.
16. A garantia oferecida deverá permanecer íntegra ao longo de toda execução do contrato. Caso seja utilizada para caucionar os interesses da **Prefeitura Municipal de Chupinguaia,** a Contratada deverá apresentá-la em 48h (quarenta e oito) horas, nos exatos termos inicialmente pactuados;
17. Fica vedado à Contratada pactuar com terceiros, cláusulas de não ressarcimento ou não liberação do valor dado em garantia de multas por descumprimento pactual;
18. A validade da garantia deverá ultrapassar em 90 (noventa) dias a vigência do contrato de que trata o item 15 deste Termo de Referência:
19. A garantia somente será liberada após o integral cumprimento de todas as obrigações contratuais.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

1. Os preços informados pelo licitante vencedor em sua proposta serão fixos e irreajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.

Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 124 da Lei Federal 14.133/21 e art. 11 da Resolução Administrativa 31/TCERO-2006.

DA MANUTENÇÃO DO EQUILIBRIO ECÔNOMICO-FINANCEIRO
1. De acordo com o artigo 65, inciso II, alínea d esclarecemos que poderá ser revisto a relação que as parte pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do objeto contratado, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobreviverem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.
2. Os preços permanecerão, em regra, invariáveis pelo período de 12 (doze) meses, salvo quando houver disciplinamento diverso oriundo da legislação vigente;
3. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado;
4. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Prefeitura de Chupinguaia convocará a empresa beneficiária da presente Ata visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
5. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;
6. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a empresa, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Prefeitura de Chupinguaia a liberará do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento.
7. Os preços informados pelo licitante vencedor em sua proposta serão fixos e irreajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.
8. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 124 da Lei Federal 14.133/21 e art. 11 da Resolução Administrativa 31/TCERO-2006 e em consonância com o Decreto Federal de n. 892 (http://www.jusbrasil.com.br/legislacao/1034006/decreto-7892-13)/2013.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:
1.1. pela Administração, quando:

1.1.1. O licitante vencedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

1.1.2. O licitante vencedor der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preços;

1.1.3. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, sendo frustrada a negociação para redução dos preços avençados;

1.1.4. Por razões de interesse públicas, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

1.2. Pelo licitante vencedor quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;
1.2.1. A solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.

2. A comunicação do cancelamento do preço registrado pela Administração será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata.
2.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do licitante vencedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA DECIMA QUARTA – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DOS PRODUTOS

A contratação do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Comissão de Implantação do Sistema do Registro de Preço.

CLÁUSULA DECIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Integra esta Ata o edital de **Pregão Eletrônico nº. 38/2024**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos dos **Processo nº 677/2024.**

2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, Pregão Eletrônico nº. 38/2024, pela Excelentíssima Senhora Prefeita de Chupinguaia, Estado de Rondônia.

3. E, por estarem de acordo lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes.

Chupinguaia – RO, 18 de junho de 2024

A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

SUL AGUA EQUIPAMENTOS LTDA
46.344.050/0001-97

Publicado por:
Moises Cazuza de Andrade
Código Identificador:B9501BA0

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 15.884/GAB.PREF/2024

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de crédito Especial ao orçamento geral do município no exercício financeiro de 2024, recursos de Excesso de arrecadação repassado pelo Ministério da Saúde".

MARINICE GRANEMANN, PREFEITA DO MUNICIPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições e prerrogativas contidas no artigo 62 da Lei Orgânica do Município, **FAZ SABER**, que a **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE GUAJARÁMIRIM/RO**, aprovou e ela sanciona a seguinte

LEI
Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de crédito Especial ao orçamento geral do município no exercício financeiro de 2024, recursos de excesso de receita repassado pelo Ministério da Saúde no Valor R$ 1.955.426,00 (um milhão novecentos e cinquenta e cinco mil quatrocentos e vinte e seis reais), conforme preceitua nas seguintes ações e respectivas dotações orçamentárias:

0211		**Secretaria Municipal de Saúde**		
01		**Fundo Municipal de Saúde -SEMSAU**		
10.302.0018.P.A A/C		**Manutenção das Atividades do HRPS, Emenda nº39450010**		
3.3.90.30.00	1.600	Material de Consumo	A/C	R$ 500.000,00
3.3.90.39.00	1.600	Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	F-A/C	R$ 500.000,00
3.3.90.36.00	1.600	Serviços de Terceiros – Pessoa Física	F-A/C	R$ 300.000,00
10.302.0018. P.A A/C		**Cirurgias Eletivas Emenda nº43310001**		
3.3.90.39.00	1.600	Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	F-A/C	R$ 355.426,00
10.302.0018. P.A A/C		**Manutenção das Atividades do HRPS, Emenda nº42720003**		
3.3.90.39.00	1.600	Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	F-A/C	R$ 300.000,00
Total Geral				**R$ 1.955.426,00**

Art. 2º - Para cobertura de crédito adicional especial a ser aberto de conformidade com a autorização do artigo anterior, serão utilizados os recursos de excesso de arrecadação repassado pelo Ministério da Saúde, conforme o seguinte detalhamento por fontes de Recursos:

Descrição	**Nº C/C**	**Utilizado no presente Ato**
Excesso de arrecadação repassado pelo Ministério da Saúde	45014	**R$ 1.955.426,00**
TOTAL		**R$ 1.955.426,00**

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições contrárias.

Palácio Pérola do Mamoré, 06 de junho de 2024.

MARINICE GRANEMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Antonio Laureano Neto
Código Identificador:C05FCD5C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2024.

PREGÃO ELETRÔNICO N.° 012/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.° 976-05/2024

VALIDADE: 12 (doze) meses

Ao décimo dia do mês de junho do ano de dois mil e vinte e quatro, a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE/RO,** inscrita no CNPJ sob o no 63.761.936/0001-55, com sede na Rua Ayrton Senna, 1425, Setor 01, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I**,** nos termos dos artigos 82, 83, 84, 85 e 86 da Lei Federal nº. 14.133/2021 e pelo Decreto Municipal n° 2660/2023 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao PREGÃO ELETRÔNICO em epígrafe, em virtude de deliberação do Pregoeiro, e da homologação do procedimento pelo Prefeito do Município de Itapuã do Oeste, firmam a presente ata para registrar os preços ofertados pela empresa para fornecimento dos objetos conforme especificações dos Anexos do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DO OBJETO

Aquisição de Materiais Gráficos, Carimbos,Fantasias de Personagens para Programas de Saúde e Escolas, Mochilas, Uniformes, Capa de Chuva, Capacetes, Pesca Larvas, Crachás, Capas de Notebooks, banners, cadernetas, cadernos, mochilas, e Tablets, dentre outros, de acordo com as especificações dos anexos deste termo de referência e especificações técnicas e condições minuciosamente descritas no Edital de **Pregão Eletrônico** e seus anexos, cujos elementos a integra.

A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura do Município de Itapuã do Oeste a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a realização de licitações específicas para aquisição do objeto, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA II – DOS FORNECEDORES E SEUS RESPECTIVOS ITENS:

Fornecedor: HOMEL INDUSTRIA GRAFICA E COMERCIO DE BRINDES LTDA
CNPJ: 63.750.350/0001-95
Representante:MAX DIEGO CUNHA MARTINI
Telefone:(69) 2141-7392
E-mail:artvisual_pvh@hotmail.com
Endereço:AVENIDA JATUARANA, 5384 - COHAB, Porto Velho - Rondônia - 76807-526

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Modelo	Valor R$	Total R$
1	484	M²	Adesivo Branco autocolante, impressão colorida, impresso para identificação de veículos pertencentes a secretaria, especificando a qual pertence com brasão da prefeitura e da secretaria, identificando o programa e convênio (arte a ser encaminhada pela administração).	propia	propia	R$ 24,98	R$ 12.090,32
2	514	M²	Adesivo em vinilcom impressão digital em até 4 cores (arte a ser encaminhada em cada solicitação)	propia	propia	R$ 21,98	R$ 11.297,72
3	750	Und	AVALIAÇÕES DIAGNÓSTICAS DOS ALUNOS EM LÍNGUA PORTUGUESA E MATEMÁTICA NO 1º SEMESTREp/ alunos devidamente matriculados no 2º, 3º, 4º e 5º ano em papel A4 c/ 25 páginas, tamanho A4, colorido, sem capa, acabamento grampeado(arte a ser encaminhada pela secretaria).	propia	propia	R$ 3,65	R$ 2.737,50
4	750	Und	AVALIAÇÕES DIAGNÓSTICAS DOS ALUNOS EM LÍNGUA PORTUGUESA E MATEMÁTICA NO 2º SEMESTREp/ alunos devidamente matriculados no 2º, 3º, 4º e 5º ano do ensino fundamental em papel A4 c/ 25 páginas, tamanho A4, colorido, sem capa, acabamento grampeado(arte a ser encaminhada pela secretaria).	propia	propia	R$ 3,97	R$ 2.977,50
5	804	M²	Banner em lona vinílica, com impressão digital colorida de no mínimo 1200 dpi, acabamento em bastões e cordinha ou ilhós. (arte a ser encaminhada pela secretaria).	propia	propia	R$ 29,00	R$ 23.316,00
6	934	M²	Banner em lona vinílica, com impressão digital em até 4 cores, acabamento com bastões e ponteira inferior e superior, com ilhós. (arte a ser encaminhada pela secretaria).	propia	propia	R$ 24,00	R$ 22.416,00
8	200	BL	Bloco atestado médico c/ 100 folhascom arte a ser encaminhada pela Secretaria Municipal de Saúde	propia	propia	R$ 5,90	R$ 1.180,00
9	200	BL	Bloco receituário médico c/ 100 folhascom arte a ser encaminhada pela Secretaria Municipal de Saúde	propia	propia	R$ 5,90	R$ 1.180,00
10	200	BL	Bloco requisição exames complementares c/ 100 folhascom arte a ser encaminhada pela Secretaria Municipal de Saúde	propia	propia	R$ 5,90	R$ 1.180,00
16	30	Und	CADERNO DE LEITURA EM VOZ ALTAp/ professores que estão atuando no ensino fundamental c/ 60 páginas, miolo: papel offset 90, capa em papel couchê ou cartão 220 g ou 240 g, tamanho A4, acabamento em espiral, impressão colorida(arte a ser encaminhada pela secretaria).	propia	propia	R$ 4,79	R$ 143,70
17	280	Und	CADERNO DE LIÇÃO DE CASAp/ alunos em fase de alfabetização inicial, hipótese pré silábica c/ 140 páginas, miolo: papel offset 90, capa em papel couchê ou cartão 220 g ou 240 g, tamanho A4, acabamento em espiral, impressão colorida(arte a ser encaminhada pela secretaria).	propia	propia	R$ 5,38	R$ 1.506,40
18	40	Und	CADERNO DE ORIENTAÇÕES DO PROFESSORp/ professores que estão atuando no ensino fundamental c/ 90 páginas, miolo: papel offset 90, capa em papel couchê ou cartão 220 g ou 240 g, tamanho A4, acabamento em espiral, impressão colorida(arte a ser encaminhada pela secretaria).	propia	propia	R$ 5,25	R$ 210,00
19	100	Und	CADERNO DO ESTUDANTE PARA ALUNOS EM FASE DE ALFABETIZAÇÃO INICIAL (HIPÓTESE PRÉ-SILÁBICA)c/ 160 páginas, miolo: papel offset 90, capa em papel couchê ou cartão 220 g ou 240 g, tamanho A4, acabamento em espiral, impressão colorida(arte a ser encaminhada pela secretaria).	propia	propia	R$ 6,60	R$ 660,00
20	280	Und	CADERNO DO ESTUDANTE PARA ALUNOS EM FASE DE ALFABETIZAÇÃO INICIALc/ 120 páginas, miolo: papel offset 90, capa em papel couchê ou cartão 220 g ou 240 g, tamanho A4, acabamento em espiral, impressão colorida(arte a ser encaminhada pela secretaria).	propia	propia	R$ 6,40	R$ 1.792,00
24	2.040,00	Und	CAMISA EM MALHA PIQUET, sendo a composição: VISCOSE E POLIESTER, modelo de gola V sem botões, manga curta, com escolha da cor da malha, impressão e tamanho conforme requisição da secretaria municipal, modelos masculino e feminino. Com detalhes na Gola V e manga de cor diferenciada.	propia	propia	R$ 29,70	R$ 60.588,00
34	10.000,00	Und	Cartão de vacinação animal, em papel fosco 240 g,formato: com 1 dobra, vincado. Impressão frente e verso. Com arte a ser encaminhado pela secretaria de saúde.	propia	propia	R$ 0,21	R$ 2.100,00
35	3.850,00	Und	Cartaz 42 cm x 29,7 cm. Em até 4 cores, auto brilho, em papel couche 115 g(arte a ser encaminhada pela secretaria).	propia	propia	R$ 0,41	R$ 1.578,50
36	3.850,00	Und	Cartaz 42 cm x 60 cm.Em até 4 cores com auto brilho, em papel couche 115 g(arte a ser encaminhada pela secretaria).	propia	propia	R$ 1,60	R$ 6.160,00
37	50	Und	CARTAZ DE ACOMPANHAMENTO DOS LIVROS LIDOSp/ salas de aula do ensino fundamental com 65 cm (largura) x 55 cm (altura), papel tipo cartolina(arte a ser encaminhada pela secretaria).	propia	propia	R$ 3,40	R$ 170,00
38	450	Und	CARTAZ DE ACOMPANHAMENTO MENSALp/ salas de aula do ensino fundamental com 65 cm (largura) x 55 cm (altura), papel tipo cartolina(arte a ser encaminhada pela secretaria).	propia	propia	R$ 1,99	R$ 895,50
39	2.950,00	Und	Cartaz medidas 44 x 66 cm. Gramatura minima de 200 gr papel cartão,impressão digital em até 06 cores.(arte a ser encaminhada pela secretaria).	propia	propia	R$ 0,94	R$ 2.773,00
40	3.400,00	Und	Cartaz medidas 44 x 66 cm.Gramatura mínima de 200 gr, papel cartão,impressão digital em até 03 cores.(arte a ser encaminhada pela secretaria).	propia	propia	R$ 1,00	R$ 3.400,00
41	3.650,00	Und	Cartaz/folhetos medidas 30 x 21 cm. Papel tipo cartão 75 gr,impressão digital em até 06 cores.(arte a ser encaminhada pela secretaria).	propia	propia	R$ 0,28	R$ 1.022,00
42	3.500,00	Und	Certificado para conferênciaem papel couche 220 g/m² com impressão digital em até 04 cores.	propia	propia	R$ 1,45	R$ 5.075,00
44	4.500,00	Und	CRACHÁ para eventos e congressos, com impressão colorida frente e verso empapel, tamanho 10 x 14 cm,com cordão em nylon para pescoço(arte a ser encaminhada pela secretaria)	propia	propia	R$ 1,50	R$ 6.750,00
46	326	Und	DISPLAY EXPOSITOR DE ACRÍLICO P/ PORTA,tamanho A4,transparente, com fita dupla face nas bordas, medidas altura x largura x profundidade: 30 cm x 21 cm x 2 mm, ideal para avisos e informações, com capacidade p/ até cinco folhas	propia	propia	R$ 11,70	R$ 3.814,20
47	1.004,00	M²	Faixas impressão digital em até 4 cores, auto brilho, em lona vinilica 380 gr.Acabamento com bastão e ponteiras e ilhós(arte a ser encaminhada pela secretaria).	propia	propia	R$ 18,90	R$ 18.975,60
48	804	M²	Faixas impressão em até 4 cores, auto brilho, em tecido branco, acabamento com bastão e ponteiras e ilhós(arte a ser encaminhada pela secretaria).	propia	propia	R$ 19,00	R$ 15.276,00
49	3.600,00	Und	Folders duas dobras vincado em papel couche 150 g/m², impressão em cromia f/v, medida 29,5 x 21 cm. (arte a ser encaminhada pela secretaria).	propia	propia	R$ 0,49	R$ 1.764,00
50	3.200,00	Und	Folders informativos impressão em até 4 cores, tamanho A3(quantidade de dobras e arte a serem encaminhadas em cada solicitação)	propia	propia	R$ 0,30	R$ 960,00

51	3.600,00	Und	Folders informativos impressão em até 4 cores, tamanho A4(quantidade de dobras earte a ser encaminhada pela secretaria).	propia	propia	R$ 0,29	R$ 1.044,00
52	3.900,00	Und	Folders três dobras vincado em papel couche 150 g/m², impressão em cromia f/v, medida 29,5 x 21 cm. (arte a ser encaminhada pela secretaria).	propia	propia	R$ 0,29	R$ 1.131,00
53	3.100,00	Und	Folheto para campanha em até 4 cores 21 cm x 30cm, com dobras, impressão digital colorida em até 06 cores, papel tipo cartão(arte a ser encaminhada pela secretaria).	propia	propia	R$ 0,40	R$ 1.240,00
54	30	Und	Guias de Aplicação específico para o professor aplicador em MATEMÁTICA no 1º semestre que atuam no 2º ano do ensino fundamentalc/ 20 páginas, miolo: papel offset 90, capa em papel couchê ou cartão 220 g ou 240 g, tamanho A4, acabamento em espiral, impressão colorida(arte a ser encaminhada pela secretaria).	propia	propia	R$ 4,99	R$ 149,70
55	30	Und	Guias de Aplicação específicos para o professor aplicador em LINGUA PORTUGUESA no 1º semestre que atuam no 2º ano do ensino fundamentalc/ 20 páginas, miolo: papel offset 90, capa em papel couchê ou cartão 220 g ou 240 g, tamanho A4, acabamento em espiral, impressão colorida(arte a ser encaminhada pela secretaria).	propia	propia	R$ 1,98	R$ 59,40
56	10.000,00	Und	Impresso - comprovante de vacinação adulto.Impressão frente e verso colorido. Com arte a ser encaminhado pela secretaria.	propia	propia	R$ 0,11	R$ 1.100,00
62	2.800,00	Und	PANFLETOS PARA CAMPANHAS EM ATÉ 4 CORES 21 CM X 30 CM(com dobras e arte a serem encaminhadas em cada solicitação)	propia	propia	R$ 0,35	R$ 980,00
63	3.000,00	Und	PASTA INDIVIDUAL DE ALUNO EM COR AMARELAcom impressão em preto, contendo campo para nome da escola, nome do (a) aluno (a), data de nascimento, nome do pai, nome da mãe, endereço, observações, tabela contendo campo para ano, serie, turma, nº, aprovado, reprovado e dependência, capa aberta 480 mm largura x 230 mm altura, dobrada 220 mm larg. x 230 mm altura, papel cartolina na gramatura 240. (arte a ser encaminhada pela administração).	propia	propia	R$ 0,89	R$ 2.670,00
64	5.100,00	Und	PASTA PERSONALIZADA P/ DOCUMENTOS E CONGRESSOS,acabamento verniz total, capa e contracapa personalizada, papel cartão 240 g, comprimento x largura: 31 cm x 46 cm, impressão colorida, com suporte p/ papel(arte a ser encaminhada pela secretaria).	propia	propia	R$ 1,50	R$ 7.650,00
68	350	Und	PLACA DE SINALIZAÇÃO DE LOCAL EM PVC,impressão colorida, medidas 30 x 15 cm (arte a ser encaminhada pela secretaria)	propia	propia	R$ 8,99	R$ 3.146,50
72	510	M²	Serviço de confecção e plotagem de veículocom adesivo automotivo em vinil calandrado polimérico com proteção UV, impressão digital em policromia alta resolução (mínimo 1440 DPI), resistente a riscos, acabamento refile, recorte eletrônico e instalação	propia	propia	R$ 50,00	R$ 25.500,00
73	15	Und	SISTEMA DE ACOMPANHAMENTO DE LIVROS LIDOSpara supervisores que estão atuando no ensino fundamentalc/ 80 páginas, miolo: papel offset 90, capa em papel couchê ou cartão 220 g ou 240 g, tamanho A4, acabamento em espiral, impressão colorida(arte a ser encaminhada pela secretaria).	propia	propia	R$ 34,58	R$ 518,70

Total R$ 259.178,24

Fornecedor: IDEIA COMUNICACAO VISUAL E COMERCIO LTDA
CNPJ: 09.192.266/0001-58
Representante: Miguel Nazif Rasul
Telefone:(69) 3227-1515
E-mail:miguelnazif@gmail.com
Endereço:AVENIDA SETE DE SETEMBRO, 1991 - NOSSA SENHORA DAS GRACAS, Porto Velho - Rondônia - 76804-124

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Modelo	Valor R$	Total R$
7	1.034,00	M²	Banner impressão digitalem até 4 cores em lona 380 gr. Acabamento com bastão e ponteira inferior e superior, com ilhós(arte a ser encaminhada em cada solicitação).	proprio	proprio	R$ 22,90	R$ 23.678,60
11	280	Und	BLUSA COM PROTEÇÃO UV 50+ confeccionada em tecido 90% poliamida e 10% elastano, na cor azul Royal, com proteção solar 50 +, protege a pele da ação dos raios UV-A e UV-B, manga longa, gola do tipo redonda, modelo unissex. Além da proteção, a tecnologia também proporciona toque macio e acelera a secagem das roupas. Nos tamanhos P, M, G, GG e XG. Impressão na parte frontal e traseira conforme layout enviado pela Secretaria Municipal á empresa vencedora. Embalado individualmente em saco plástico transparente e etiqueta identificado o tamanho de cada blusa.	proprio	proprio	R$ 49,00	R$ 13.720,00

Total R$ 37.398,60

Fornecedor: N. C. BESSA – EIRELI
CNPJ: 36.720.031/0001-64
Representante:neudecio cordeiro bessa
Telefone:(68) 9610-1748
E-mail:ncbessa@hotmail.com
Endereço:AV MANOEL FERNANDES DOS SANTOS, 3839 - CENTRO, Nova Mamoré - Rondônia - 76857-000

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Modelo	Valor R$	Total R$
12	4.000,00	Und	CADERNETA DA CRIANÇA, conforme modelo do Ministério da Saúde, sexo FEMININO. Impressão frente e verso colorido (https://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/caderneta_crianca_menina_passaporte_cidadania_3ed.pdf)	serviço	serviço	R$ 3,60	R$ 14.400,00
13	4.000,00	Und	CADERNETA DA CRIANÇA, conforme modelo do Ministério da Saúde, sexo MASCULINO. Impressão frente e verso colorido (https://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/caderneta_crianca_menino_passaporte_cidadania_3ed.pdf)	serviço	serviço	R$ 3,80	R$ 15.200,00
15	3.000,00	Und	CADERNETA DE SAÚDE DA PESSOA IDOSAconforme modelo do Ministério da Saúde do ano de 2020. Impressão Frente e Verso Colorido. (https://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/caderneta_saude_pessoa_idosa_5ed.pdf)	serviço	serviço	R$ 4,00	R$ 12.000,00

Total R$ 41.600,00

Fornecedor: RB FLEXO LTDA
CNPJ: 50.447.623/0001-85
Representante:NILCE MARIA RIBEIRO BRAGA
Telefone:(34) 3224-0707
E-mail:sup.licitacao@rbdigital.net.br
Endereço:R OROZIMBO RIBEIRO, 635 - SANTA MONICA, Uberlândia - Minas Gerais - 38408-242

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Modelo	Valor R$	Total R$
14	4.000,00	Und	CADERNETA DE GESTANTEconforme modelo do Ministério da Saúde do ano de 2023. Impressão Frente e Verso Colorido. (Disponível: https://aps.saude.gov.br/biblioteca/visualizar/MjE2NQ==)	PRÓPRIA	2024	R$ 3,27	R$ 13.080,00
33	120	Und	Carimbo automático de assinatura,com texto, medidas aproximadas de40 x 60 mm, com refil preto, com escritos conforme requisição da secretaria.	PRÓPRIA	2024	R$ 51,89	R$ 6.226,80

Total R$ 19.306,80

Fornecedor: AUTOMX SOLUÇÕES LTDA
CNPJ: 19.031.878/0001-12
Representante: Cristina LORENTE MITSUMOTO
Telefone:(11) 4229-7900
E-mail:AUTOM.LICITACAO@AUTOM.IND.BR
Endereço:R DOUTOR DANTE GLAUCUS DELEO, 16 - OLIMPICO, São Caetano do Sul - São Paulo - 09570-340

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Modelo	Valor R$	Total R$
21	5	Und	CAIXA TÉRMICA CAPACIDADE DE 12 LITROS COM VISOR DE TERMÔMETRO MÁXIMO E MÍNIMO PARA REGISTRAR O VALOR ATINGIDO EM CELSIUS (ºC) DENTRO DA CAIXA Ideal para transporte de vacinas, testes e medicamentos com alça confortável para facilitar o transporte.	AUTOM	ATM CTT12	R$ 104,73	R$ 523,65
22	5	Und	CAIXA TÉRMICA CAPACIDADE DE 5 LITROS COM VISOR DE TERMÔMETRO MÁXIMO E MÍNIMO PARA REGISTRAR O VALOR ATINGIDO EM CELSIUS (ºC) DENTRO DA CAIXA Ideal para transporte de vacinas, testes e medicamentos com alça confortável para facilitar o transporte.	AUTOM	ATM CTT5	R$ 141,31	R$ 706,55

Total R$ 1.230,20

Fornecedor: ROSILENE TONATTO SPAZZINI
CNPJ: 07.045.994/0001-01
Representante:ROSILENE TONATTO SPAZZINI
Telefone:(54) 3321-8323
E-mail:licitacoesproty@hotmail.com
Endereço:RUA FREDERICO OZANAN, 83 - LINHO, Erechim - Rio Grande do Sul - 99700-000

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Modelo	Valor R$	Total R$
23	150	Und	Calça, tecido em brim,com bolso e elástico no cós (atrás), com 2 bolsos na frente chapados, 2 bolsos traseiros, tecido em brim, contendo tarja reflexiva nas pernas, na cor azul marinho, nos tamanhos: P,M,G,GG,XG E XXG.	proty	proty	R$ 69,00	R$ 10.350,00
43	150	Und	Colete para Agentes de Saúde, na cor AZUL MARINHO, modelo unissex, sem mangas,resistente ao uso e ás	proty	proty	R$ 90,00	R$ 13.500,00

			lavagens, conservando a cor, fechamento frontal com zíper, com 4 (quatro) bolsos frontais, sendo os dois superiores nos tamanho de 13,5 cm de altura x 12 cm de largura, e os dois inferiores com 17 cm de altura x 17 cm de largura, o acabamento deverá ser com costuras duplas reforçadas em linha nylon da mesma cor do tecido, não deverá encolher, ficar retorcido ou desbotar, quanto a visibilidade, deverá ter faixas refletivas com durabilidade á lavagens nas cores amarelo limão prata amarelo limão com 50 mm de largura, na parte posterior/costas, posição superior deverá ter o inscrito AGENTE DE SAÚDE na cor branca, na posição inferior, com aplicação na cor branca deverá ter o inscrito Secretaria de saúde, e entre os dois o logotipo da secretaria e do sus, em tecido do tipo Ripstop contendo 70% de poliéster e 30% de algodão, com 4 bolsos da parte frontal do colete, aplicação de marcas em silkscreen ou bordado, conforme demanda da administração, no bolso superior esquerdo e na parte traseira. Arte deverá ser encaminhada pela administração. Tamanhos:PP,P,M,G,GG E EXG.				
57	200	Und	Jaleco Manga Longa, unissex,em tecido Oxford, cor branca, tipo longo, manga comprida, com 03 (três) bolsos, sendo dois na altura da cintura e um no meio do peito esquerdo, com gola, na frente e nas mangas bordados coloridos, botões frontais, para uso dos servidores nas Unidades Básicas de Saúde e Hospital Municipal José Baioco, os logotipos/personalização deverá ser bordado conforme arte enviada por requisição da administração. Tamanhos:PP,P,M,G,GG E EXG.	proty	proty	R$ 73,00	R$ 14.600,00
Total R$ 38.450,00							

Fornecedor: V. VIEIRA AMARO COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO
CNPJ: 03.716.848/0001-00
Representante:VALDIR VIEIRA AMARO
Telefone:(69) 3221-0593
E-mail:empresaconexao03@gmail.com
Endereço:RUA CACAPAVA, 4792 - SETOR 09, Ariquemes - Rondônia - 76876-328

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Modelo	Valor R$	Total R$
29	95	Und	Capa case para proteção de notebookde até 15,6 polegadas cor preta design simples.	DFRANT	CAPA	R$ 29,79	R$ 2.830,05
31	170	Und	Capa de chuva,em PVC, laminado sem forro, na cor amarelo, contendo tarja reflexivo, com brasão da secretaria municipal no peito esquerdo e na parte posterior a logo da Prefeitura do Município de Itapuã do Oeste RO. Tamanhos: P, M, G, GG E XG.	ZEIN/IMPORT	CP	R$ 75,00	R$ 12.750,00
65	20	Und	PESCAS LARVAS, confeccionado em arame coberto com plástico verde, cabo de 28 cm e puçá no seguinte tamanho 10,5 cm x 9 cm, largura 10 cm. Fundo nylon branco	STAR	PESCA E LARVAS	R$ 30,00	R$ 600,00
67	150	Und	PIJAMA HOSPITALAR/SCRUB MASCULINO,Pijama hospitalar/Scrub masculino, em tecido Oxford de alta qualidade, composição 100% poliéster. Conjunto é composto por duas peças: uma calça comprida de corte reto contendo dois bolsos frontais em faca, com elástico na cintura; e uma camisa de mangas curtas, gola V, modelagem ajustada ao corpo e dois bolsos frontais, com bordado incluso da especialidade no peito esquerdo (técnico de enfermagem, enfermeiro ou enfermeira, médico ou médica) e no peito direito os dizeres Hospital Municipal José Baioco ou Unidade Básica de Saúde, na manga direita o emblema com o símbolo da secretaria municipal de saúde de Itapuã do Oeste/RO. Os dois bolsos devem estar sempre á mão, com tecido leve, suave com toque sedoso, de fácil lavagem e rápida secagem.Nas disponibilidades de cores azuis Royal, azul cobalt, azul marinhoe bordô, Pijama disponível nos tamanhos: P,M,G,GG, XGG. Tamanhos a serem encaminhados conforme requisição da secretaria.	PALLADIUM	PJM	R$ 67,30	R$ 10.095,00
Total R$ 26.275,05							

Fornecedor: GRAFICA E EDITORA MUNDO LTDA
CNPJ: 28.419.352/0001-03
Representante:MARLI IRENE DE CARVALHO EMERICH
Telefone:(44) 3040-2545
E-mail:eduardo@mundografica.com.br
Endereço:AV DOS PALMARES, 834 - JARDIM AMÉRICA, Maringá - Paraná - 87045-290

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Modelo	Valor R$	Total R$
30	10.500,00	Und	Capa de Carnê de Pagamento,formato aberto 10x42cm e fechado 10x21cm. Personalizado, auto brilho, em papel couche 120 g(arte a ser encaminhada pela secretaria).	PROPRIA	PROPRIO	R$ 0,19	R$ 1.995,00
Total R$ 1.995,00							

Fornecedor: GRAFICA BRASIL LTDA
CNPJ: 14.595.896/0001-03
Representante: Neusa Stecca Narimatsu
Telefone:(69) 3441-2343
E-mail:gbrasilrecepcao@gmail.com
Endereço:R JOSE DO PATROCINIO, 1566 - CENTRO, Cacoal - Rondônia - 76963-862

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Modelo	Valor R$	Total R$
32	264	Und	Carimbo automático de assinatura, com texto, medida máxima3,8 x 1,4 cm. Com refil preto.	TRODAT	CONFORME EDITAL	R$ 35,00	R$ 9.240,00
Total R$ 9.240,00							

Fornecedor: VIACARD SOLUCOES EM IDENTIFICACAO LTDA
CNPJ: 35.663.747/0001-04
Representante:BALTAZAR SOARES ARRUDA FELICIO
Telefone:(31) 3042-2774
E-mail:licitacao@grupobrascid.com.br
Endereço:AV GENERAL DAVID SARNOFF, 169 - CIDADE INDUSTRIAL, Contagem - Minas Gerais - 32210-110

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Modelo	Valor R$	Total R$
45	1.000,00	Und	CRACHÁ, personalizado de identificação funcional, caracteristicas a serem confeccionados emPVC, colorido, medidas aproximadas de 54 x 86 mm, personalização a saber: apresentação vertical, frente com foto do servidor, nome e cargo; brasão do municipio e identificação do orgão. Verso: demais dados funcionais do servidor. ACOMPANHADO DECORDÃO PERSONALIZADOCOM LOGOTIPO CONFORME REQUISIÇÃO DA SECRETARIA COM PRESILHA DO TIPO JACARÉ.	PRÓPRIA	PRÓPRIO	R$ 5,29	R$ 5.290,00
Total R$ 5.290,00							

Fornecedor: G.O.S SOLUÇÕES INTELIGENTES LTDA
CNPJ: 30.029.272/0001-85
Representante: Gilvandro Oliveira da Silva
Telefone:(69) 3180-0099
E-mail:gilvandro.am@gmail.com
Endereço: Rua: Pinheiro Machado, 1552 - Incra, Cacoal - Rondônia - 76965-880

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Modelo	Valor R$	Total R$
58	70	Und	Lanterna plástica, corpo injetado em plástico pp recoberto com borracha na cor preta, parte frontal injetada em plástico pp, contendo três lâmpadas de led, lente em policarbonato. Recarregável através de pilhas alcalinas d grandes.	TRAMONTINA	Lanterna Plástica com Corpo Injetado	R$ 75,00	R$ 5.250,00
Total R$ 5.250,00							

Fornecedor: BELA VISTA TEXTIL LTDA
CNPJ: 30.824.284/0001-00
Representante:WILLIAM DE JESUS DOS SANTOS
Telefone:(31) 7247-4161
E-mail:belavistatextil@gmail.com
Endereço:RUA MADRE TERESA DE CALCUTA, 91 - SAO JOAO BATISTA, Belo Horizonte - Minas Gerais - 31520-085

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Modelo	Valor R$	Total R$
61	290	Und	Mochila de costa em nylon da cor preta, super resistente, com as seguintes características possui costuras reforçadas, partes em tecido especial anti-transpirante e suporta até chuvas de média intensidade. Contém alça de mão reforçada, alça de costas acolchoada com tamanho ajustável e modelagem anatômica acolchoada para as costas. Capacidade aproximada: 20 litros, peso total aproximado: 860g. Dimensões: alt 48cm x lar 33cm x com 17cm, no seu compartimento principal acolchoado para notebooks de até 17 polegadas, revestido com espuma macia para maior proteção contra impactos e tem 02 divisões grandes, 1 bolso frontal que possui 6 divisões com organizador de objetos, como porta caneta, cartão, calculadora, agenda. Personalizada com arte e brasões da prefeitura e secretaria municipais conforme solicitação encaminhada pela administração a ser definido por requisição.	PRÓPRIA	PRÓPRIO	R$ 79,90	R$ 23.171,00
Total R$ 23.171,00							

Fornecedor: INFRAEASY SOLUCOES LTDA
CNPJ: 14.553.228/0001-13
Representante: Rodrigo de Jesus Reis
Telefone:(11) 2656-0393

E-mail:rodrigo.reis@infraeasy.com.br
Endereço:R TARAUACA, 1275 - JARDIM CUMBICA, Guarulhos - São Paulo - 07240-180

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Modelo	Valor R$	Total R$
69	450	Und	PROTETOR SOLARCREME CORPORAL COM FPS 50 COM REPELENTE (frasco de 120 ml), proteção contra raios UVA e UVB, hipoalergênico, não oleoso e de rápida absorção, 96% de proteção UVA, indicado para todo tipo de pele, uso diário. Produto aprovado pelo Inmetro, e registro na ANVISA.	NUTRIEX	PROTETOR SOLAR C/REPELENTE FPS 60 - 120ml	R$ 18,79	R$ 8.455,50
70	200	Und	Repelente, uso de proteção contra os insetos, fragrância suave, spray com 100 ml.	NUTRIEX	REPELENTE 4h - 100ml	R$ 8,36	R$ 1.672,00
Total R$ 10.127,50							

Fornecedor: BARAOSEG LTDA
CNPJ: 53.763.552/0001-18
Representante: Diane Bertuol Longo
Telefone:(54) 9298-2606
E-mail:baraoseg@baraoseg.com.br
Endereço:R CONEGO POLON, 70 - CENTRO, Barão de Cotegipe - Rio Grande do Sul - 99740-000

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Modelo	Valor R$	Total R$
71	100	Und	SAPATO PROFISSIONAL EM E.V.A, cor branca para uso pessoal enfermagem, raio x, dentistas, médicos,etc., modelo simples, masculino e feminino.	KADESH	CA 48527	R$ 44,87	R$ 4.487,00
Total R$ 4.487,00							

O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é esse registrado no certame e estabelecido nessa Cláusula II deste instrumento.
Em cada fornecimento decorrente desta Ata será observada a compatibilidade dos preços registrados com aqueles praticados no mercado, conforme especificações técnicas e condições constantes do Edital Pregão, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA III – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

A validade desta ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação no Diário Oficial do Município, prorrogável uma única vez pelo mesmo período, em conformidade com o artigo 84 da Lei Federal nº. 14.133/2021.
Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio, os objetos referidos na Cláusula I, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

CLÁUSULA IV – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E UNIDADES ADMINISTRATIVAS PARTICIPANTES.

A Administração e o gerenciamento da presente ata caberão à Secretaria Municipal de Administração e Planejamento - SEMAP, nos termos do art. 27 do Decreto Municipal n° 2660/2023 que disciplina o sistema de registro de preços no âmbito desta Prefeitura.

UNIDADE ADMINISTRATIVA PARTICIPANTE:
Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU;

CLÁUSULA V – DAS **OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR BENEFICIÁRIO**
São aquelas descritas no Item 09 da Minuta do Contrato; e
São aquelas descritas no item 16 do termo de referencia:
Além daquelas exigidas em Lei e no Edital o vencedor do certame deverá:
Entregar os materiais, objeto deste certame nas especificações contidas no edital, diretamente nas unidades solicitadas, através de requisições emitidas pelas Secretarias requisitantes num prazo de 24 horas após a emissão;
Pagar todos os tributos, contribuições fiscais e para-fiscais que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os materiais;
Manter os materiais nos preços e nos prazos que foram estipulados na proposta.
Exigir esclarecimentos, caso tenha alguma dúvida quanto ao objeto, junto à equipe técnica da respectiva unidade.
Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação;
Apresentar, sempre que solicitado, laudo ou documento equivalente relativo aos materiais.
Comunicar a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento - SEMAP, por escrito, no prazo de 03 (três) dias úteis, quaisquer alterações ocorridas durante o período que abrange prazo total de entrega dos materiais, bem como apresentar documentos comprobatórios.
Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do servidor encarregado de acompanhar a realização de entrega dos materiais prestando todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados e atendendo as reclamações formuladas.
Entregar os materiais, objeto deste certame nas especificações contidas no edital.
Responder pelos danos causados diretamente a unidade ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela contratante.
Arcar com todos os ônus de transportes e fretes necessários.

CLÁUSULA V – DAS **OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**
São aquelas descritas no Item 08 da Minuta do Contrato; e
São aquelas descritas no item 17 do termo de referencia:
Efetuar a fiscalização e o acompanhamento da entrega dos materiais;
Efetuar o pagamento ao vencedor de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos pela respectiva secretaria;
Comunicar ao vencedor todas e quaisquer ocorrências relacionadas com os materiais;
Efetuar o pagamento do vencedor, após a apresentação da Nota Fiscal e o aceite da unidade beneficiada pela entrega dos materiais, e conforme análise da Controladoria Geral do Município e Programação Financeira da respectiva secretaria;
Cumprir pontualmente com todas as obrigações financeiras para com o Vencedor;
Oferecer todas as informações necessárias para que a contratada entregar os itens solicitados dentro das especificações técnicas recomendadas;
Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos em desacordo com o contrato.

CLÁUSULA VI – DO CADASTRO RESERVA
RELAÇÃO DE FORNECEDORES QUE ACEITARAM COMPOR O CADASTRO RESERVA:
INSERIR TABELA

CLÁUSULA VII – DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

Os contratos decorrentes da presente Ata de Registro de Preços poderão ser substituídos pela Nota de Empenho, nos termos do edital de **Pregão Eletrônico.**
As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de serviço efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.
Se o produto entregue não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a contratada será intimada à sua substituição na forma definida no edital.

A fatura deverá ser entregue com a devida comprovação de manutenção das condições habilitatórias previstas no certame, na forma exigida pelo edital de licitação.
Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade do licitante vencedor.
O licitante vencedor declara haver levado em conta na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre o fornecimento, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada emissão de empenho decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de **Pregão Eletrônico**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
A eventual recusa no recebimento não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas no Art. 156, da Lei Federal nº. 14.133/2021.
A empresa é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos contratos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA VIII – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O prazo e o local de entrega do objeto encontram-se definidos de forma pormenorizada no Termo de Referência para a contratação, **Anexo VIII** do edital de **Pregão Eletrônico**.
LOCAL DE ENTREGA: Local indicado pela secretaria (almoxarifado da prefeitura
municipal de Itapuã do Oeste/RO) conforme item 09 do termo de referencia.
PRAZO DE ENTREGA: Até 20 (Vinte) dias após o pedido.

CLÁUSULA IX – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

É vedada a utilização desta Ata por órgãos da Administração Pública Federal e Estadual, sendo autorizada aos Municipais, mediante expressa autorização da SEMAP.
A Adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações da Prefeitura do Município de Itapuã do Oeste, consolidadas no Decreto Municipal n° 2660/2023.
Os pedidos de adesão deverão observar o atendimento prévio ao regulamento acima mencionado, e encaminhados à **Secretaria Municipal de Administração e Planejamento - SEMAP**. itapuaro@gmail.com

CLÁUSULA X – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE

A Adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações da Prefeitura Municipal, após autorização expressa do órgão gerenciador – Secretaria Municipal de Administração e Planejamento - SEMAP.
A adesão fica ainda condicionada às exigências dispostas no § 2º ao § 8 º do Art. 86 da Lei Federal nº. 14.133/2021.
As aquisições ou as contratações adicionais (caronas) não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens registrados na ata de registro de preços.
O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro dos preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

CLÁUSULA XI – DO REMANEJAMENTO DOS ITENS REGISTRADOS

Nas Atas de Registro de Preços, as quantidades previstas para os itens com preços registrados poderão ser remanejadas pelo órgão gerenciador entre os órgãos participantes e não participantes do procedimento licitatório para registro de preços.
O remanejamento somente poderá ser feito de órgão participante para órgão participante e de órgão participante para órgão não participante.
Caberá ao órgão gerenciador autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão participante, desde que haja prévia anuência do órgão que vier a sofrer redução dos quantitativos informados.

CLÁUSULA XII – DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

É possível alterar a ata de registro de preços, em negociação entre órgão gestor e
fornecedor, a ata poderá ser aditada, para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro, e
poderá, ainda, sofrer apostilamento.
A alteração na ata de registro de preços é independente da alteração dos contratos.
Se o órgão participante já houver formalizado um contrato com o fornecedor ou prestador de serviços à época em que foi realizada a alteração na ata de registro de preços, a relação entre as duas partes não sofrerá influência das alterações realizadas na ata.
Se for realizada uma alteração em qualquer contrato celebrado entre o fornecedor e um
dos órgãos participantes do registro de preços, a ata não sofrerá nenhuma influência, a não ser que o órgão gestor considere prudente realizá-la.
Para que haja maior flexibilidade nas compras por registro de preços, poderá utilizar
empenho em substituição ao contrato para entregas imediatas.

CLÁUSULA XIII – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:
Pela Administração, quando:
O licitante vencedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
O licitante vencedor der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preços;
Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido sem justificativa aceitável;
Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, sendo frustrada a negociação para redução dos preços avençados;
Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
Pelo licitante vencedor quando:
Ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução
contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado;
A solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.
A comunicação do cancelamento do preço registrado pela Administração será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata.
No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do licitante vencedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia - AROM, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.
O cancelamento de registro de preços, nas hipóteses previstas, assegurará o
contraditório e a ampla defesa, formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

CLÁUSULA XIV – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

São aquelas descritas no item 19 do Edital; e
Aquelas descritas nos itens 24 do Termo de Referência; e
Aquelas descritas no item 11 da Minuta de Contrato; e

A licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas nos termos do art. 156 da Lei Federal nº. 14.133/2021, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.
A aplicação das sanções previstas neste instrumento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração Pública da prefeitura de Itapuã do Oeste.
No caso de atraso injustificado, execução parcial ou inexecução do compromisso assumido com a Prefeitura do Município de Itapuã do Oeste, a detentora desta ata ficará sujeita, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, às cominações previstas no edital, ressalvados os casos devidamente justificados e comprovados, garantida prévia e ampla defesa por parte do contratado.

CLÁUSULA XV – DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização da execução do presente instrumento fica a cargo de cada secretaria participante conforme item 4.2 desse instrumento.
O recebimento do objeto, tanto provisório como o definitivo, far-se-á na forma estabelecida pelo edital de licitação que precedeu o presente registro;
O setor de Patrimônio e Almoxarifado ou equivalente será responsável pela fiscalização da ata, devendo informar à secretaria demandante qualquer acontecimento anormal.
Comunicações oficiais referentes a presente contratação poderão ser realizadas através de e-mail corporativo, reputando-se válidas as enviadas em e-mail incluído na proposta ou documentos apresentados pelo fornecedor.
A ciência do ato será a data de confirmação da leitura do seu teor pelo destinatário, sendo considerada válida, na ausência de confirmação, a comunicação na data do término do prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data do seu envio.

CLÁUSULA XV – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

A contratação do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada pela Secretaria Demandante, conforme item 4.2 desse instrumento.

CLÁUSULA XVI – DO PAGAMENTO

Nas aquisições decorrentes deste registro, o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pelo licitante vencedor em sua proposta de preços, através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, a contar do recebimento dos serviços e da nota fiscal original emitida pela contratada, conforme definido no item 14 do Termo de Referência.

CLÁUSULA XVI – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata, o edital de Pregão Eletrônico, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do Processo Administrativo.
A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou e pela publicação da ata em diário oficial.
A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
Fica a empresa detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.
A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão a Lei Federal nº. 14.133/2021, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

CLÁUSULA XVII – DO FORO

Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata, é competente o Foro da Comarca de Porto Velho/RO, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

DIEGO EMANUEL FELIX DA SILVA
Secretário Interino –SEMAP
Portaria Nº 189/GAB-PMIO/2024

MOISES GARCIA CAVALHEIRO
Prefeito

Empresas Vencedoras do Certame:

Homel Industria Grafica e Comercio de Brindes LTDA
MAX DIEGO CUNHA MARTINI

Ideia Comunicacao Visual e Comercio LTDA
MIGUEL NAZIF RASUL

N. C. Bessa – EIRELI
NEUDECIO CORDEIRO BESSA

Rb Flexo LTDA
NILCE MARIA RIBEIRO BRAGA

Automx Soluções LTDA
CRISTINA LORENTE MITSUMOTO

Rosilene Tonatto Spazzini
ROSILENE TONATTO SPAZZINI

V. VIEIRA AMARO COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO
VALDIR VIEIRA AMARO

Grafica e Editora Mundo LTDA
MARLI IRENE DE CARVALHO EMERICH

Grafica Brasil LTDA
NEUSA STECCA NARIMATSU

Viacard Solucoes em Identificacao LTDA
BALTAZAR SOARES ARRUDA FELICIO

G.o.s Soluções Inteligentes LTDA
GILVANDRO OLIVEIRA DA SILVA

Bela Vista Textil LTDA
WILLIAM DE JESUS DOS SANTOS

Infraeasy Solucoes LTDA
RODRIGO DE JESUS REIS

Baraoseg LTDA
DIANE BERTUOL LONGO

Publicado por:
Eliezer Batista da Silva Junior
Código Identificador:FE12EA16

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 618, 19 DE JUNHO DE 2024

Conceder férias aos servidores e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 015/1993 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Monte Negro;
CONSIDERANDO o recebimento do Memorando n. 478/SEMED/2024 ID: 1.964.CAA;

RESOLVE:

Art. 1º- CONCEDER: o gozo das férias regulamentares aos servidores abaixo relacionados, vinculados a Secretária Municipal de Gestão em Educação-SEMED, no período de 15/07/2024 a 29/07/2024, conforme legislação municipal.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO EM EDUCAÇAO		
MAT.	NOME DO SERVIDOR	PERIODO DE GOZO
2526	Danieli Basseto Trevisan	15/07/2024 a 29/07/2024
999	Fabiana Regina Valério	15/07/2024 a 29/07/2024
595	Micele Albano de Moraes	15/07/2024 a 29/07/2024
2935	Micele Albano de Moraes	15/07/2024 a 29/07/2024
671	Monica Guedes Barbosa Nunes de Araujo	15/07/2024 a 29/07/2024
120	Rosana Ferreira do Nascimento Rondover	15/07/2024 a 29/07/2024
123	Romilda de Fatima Raymundo	15/07/2024 a 29/07/2024
606	Romilda de Fatima Raymundo	15/07/2024 a 29/07/2024
11	Alzilene Fonseca De França	15/07/2024 a 29/07/2024
1410	Jozeila Bergamo	15/07/2024 a 29/07/2024
1557	Jozeila Bergamo	15/07/2024 a 29/07/2024

C.M.E.I. SÃO FRANCISCO DE ASSIS		
MAT.	NOME DO SERVIDOR	PERIODO DE GOZO
2803	Elezenita de Almeida Santos	15/07/2024 a 29/07/2024
762	Alzinete Fonseca de França	15/07/2024 a 29/07/2024
775	Maria Inês Guedes dos Santos	15/07/2024 a 29/07/2024
642	Romildo Benedito da Costa	15/07/2024 a 29/07/2024
125	Vera Lúcia de Araújo Rocha	15/07/2024 a 29/07/2024
889	Vera Lúcia de Araújo Rocha	15/07/2024 a 29/07/2024

E.M.E.I.E.F. MÁRIO PALMÉRIO		
MAT.	NOME DO SERVIDOR	PERIODO DE GOZO
1437	Gilmar Santos Batista	15/07/2024 a 29/07/2024
46	Heber Aparecido de Moraes	15/07/2024 a 29/07/2024
2589	Jackson Gomes Muniz	15/07/2024 a 29/07/2024
451	Jesiel Queiroz da Silva	15/07/2024 a 29/07/2024
66	Jocimar Marcos Sangiorgio	15/07/2024 a 29/07/2024
62	José Cícero Benedito	15/07/2024 a 29/07/2024
1519	Lucinéia Alves Pereira de Souza	15/07/2024 a 29/07/2024
2546	Neusa da Silva	15/07/2024 a 29/07/2024
2656	Vagner Dias de Souza	15/07/2024 a 29/07/2024
2698	Veronica dos Santos	15/07/2024 a 29/07/2024

E.M.E.I.E.F. FRANCISCO DOS SANTOS		
MAT.	NOME DO SERVIDOR	PERIODO DE GOZO
2592	Gizelle Ferreira Fonseca	15/07/2024 a 29/07/2024
70	José Antonio Francisco dos Santos	15/07/2024 a 29/07/2024
703	Luciana Aparecida de Souza	15/07/2024 a 29/07/2024
632	Cleide Graciete dos Santos Zanotelli	15/07/2024 a 29/07/2024
2533	Riverton Teixeira de Assis	15/07/2024 a 29/07/2024
2587	Dione Maic Santos Mendes	15/07/2024 a 29/07/2024

E.M.E.F. MARIA DE ABREU BIANCO		
MAT.	NOME DO SERVIDOR	PERIODO DE GOZO
2597	Alexandra Domingues Claudino	15/07/2024 a 29/07/2024
32	Eduarda Rosa da Silva Lima	15/07/2024 a 29/07/2024
1405	Elizabeth Alves Ribeiro	15/07/2024 a 29/07/2024
1414	Elizaine dos Santos Borba Maia	15/07/2024 a 29/07/2024
2744	Gerli Keler de Souza	15/07/2024 a 29/07/2024
2745	Gerli Keler de Souza	15/07/2024 a 29/07/2024
890	Hélio Frantesko dos Santos Ramalho	15/07/2024 a 29/07/2024
51	Irene D´Ajuda Almeida Santos Souza	15/07/2024 a 29/07/2024
65	Josiane Corrêa de Oliveira Del Padre	15/07/2024 a 29/07/2024
641	Josiane Corrêa de Oliveira Del Padre	15/07/2024 a 29/07/2024
71	Katia de Lima Pinto	15/07/2024 a 29/07/2024
648	Katia de Lima Pinto	15/07/2024 a 29/07/2024
989	Malriza Lucas da Silva	15/07/2024 a 29/07/2024
2543	Maria D´ Aparecida Lopes de Meira	15/07/2024 a 29/07/2024
104	Moisés Prata de Oliveira	15/07/2024 a 29/07/2024
1406	Rosineide Gosenheimer	15/07/2024 a 29/07/2024
132	Sueli Souza Pereira	15/07/2024 a 29/07/2024
134	Valdineia Ferreira dos Santos	15/07/2024 a 29/07/2024
689	Vanilda de Lima	15/07/2024 a 29/07/2024

E.M.E.I.E.F. SANTA LUCIA		
MAT.	NOME DO SERVIDOR	PERIODO DE GOZO
774	Aparecida Barbosa de Araujo	15/07/2024 a 29/07/2024
615	Cristiele Ferreira da Silva Cijevschi	15/07/2024 a 29/07/2024
994	Elizangila Arruda de Azevedo	15/07/2024 a 29/07/2024
677	Jane Tovo de Souza	15/07/2024 a 29/07/2024
1003	Jonathas Pacheco Pinheiro	15/07/2024 a 29/07/2024
77	Luciane Rodrigues Navas dos Santos	15/07/2024 a 29/07/2024
955	Luciane Rodrigues Navas dos Santos	15/07/2024 a 29/07/2024
995	Valdenir Marcelino Paxeco	15/07/2024 a 29/07/2024

E.M.E.I.E.F. JUSTINO LUIZ RONCONI		
MAT.	NOME DO SERVIDOR	PERIODO DE GOZO
1518	Arlindo de Assis da Silva	15/07/2024 a 29/07/2024
35	Edualdo Poltronieri	15/07/2024 a 29/07/2024
1412	Elisângela Zanotelli	15/07/2024 a 29/07/2024
608	Elizabete Maria Rech Pacheco	15/07/2024 a 29/07/2024
269	Ilzelene Pinto	15/07/2024 a 29/07/2024
50	Ironete Apª Pereira Schmidt	15/07/2024 a 29/07/2024
628	Marcelo Maia	15/07/2024 a 29/07/2024
2533	Riverton Teixeira de Assis	15/07/2024 a 29/07/2024
1000	Rosangela Ronconi	15/07/2024 a 29/07/2024

C.M.E.I. CRIANÇA FELIZ		
MAT.	NOME DO SERVIDOR	PERIODO DE GOZO
2653	Gabriela Boaventura Sampaio	15/07/2024 a 29/07/2024
1403	Idalina José da Cruz	15/07/2024 a 29/07/2024
762	Maria Ivanete de Oliveira	15/07/2024 a 29/07/2024
108	Rosilda Delise Donin	15/07/2024 a 29/07/2024

Art. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre – se. Cumpra – se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2021/2024

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:5B00FE43

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
LEI COMPLEMENTAR Nº 990 DE 19 DE JUNHO DE 2024.

Dispõe sobre a Política Municipal para o Desenvolvimento e Expansão da Apicultura e da Meliponicultura, e dá providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando das atribuições que lhe é conferida no inciso IV, do art. 87 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

FAÇO SABER que a **CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO**, aprovou eu sanciono a seguinte:

LEI COMPLEMENTAR:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Instituir, normatizar e disciplinar procedimentos, nos limites do município de Porto Velho/RO, visando o resgate, captura, criação, reprodução, conservação, exposição, transporte, remoção, manejo e conservação de abelhas nativas sem ferrão - ANSF (meliponíneos) e *Apis mellifera* (abelha doméstica com ferrão), com objetivos educacionais, socioculturais, de conservação ambiental, de pesquisa científica e econômicos, utilizando-se das colônias ou partes delas e de seus produtos e subprodutos e serviços de polinização, aos quais obedecerão aos princípios dispostos nesta Lei.

§ 1º Esta Lei visa estabelecer os procedimentos para a proteção das abelhas melipona no Município de Porto Velho, bem como a proibição da criação da espécie *Apis mellifera* em perímetro urbano.

§ 2º Os meliponíneos, citados no *caput* deste artigo, são as espécies cuja ocorrência natural inclui os limites geográficos do Município de Porto Velho.

§ 3º As espécies de meliponíneos que não ocorram no Município de Porto Velho e tenham o seu habitat natural restrito a outros Municípios, Estados ou Países são consideradas abelhas exóticas, sendo, portanto, vedada a sua introdução, reintrodução, criação, manejo, transporte e comercialização nos limites do Município, exceto para fins científicos devidamente autorizados pelo órgão ambiental competente.

§ 4º O beneficiamento e a comercialização dos produtos e subprodutos dos meliponários e apiários deverão ser realizados de acordo com a Legislação higiênico-sanitária vigente.

Art. 2º São objetivos desta Lei Complementar:

I – Divulgar, resguardar e proteger as abelhas meliponíneas por meio da conscientização da sociedade quanto à sua importância, em especial, do seu papel como insetos polinizadores, bem como dos riscos de extinção a que estão atualmente submetidas;

II – Incentivar o consumo de alimentos nutracêuticos provenientes dos produtos e subprodutos produzidos pelas abelhas, como mel, pólen, própolis e geoprópolis, estimulando a cadeia produtiva para fins econômicos;

III – Estimular a manutenção e o aumento da biodiversidade das flores pelo serviço ecossistêmico de polinização;

IV – Proteger os insetos polinizadores e a riqueza da biodiversidade em geral, com ênfase nas abelhas;

V – Estimular a melhoria da qualidade dos cultivos agrícolas, buscando maior biodiversidade dos sistemas, ao incentivar o uso da meliponicultura e apicultura como ferramentas de polinização;

VI – Combater a degradação ambiental e a devastação dos locais de ocorrência natural de nidificação das espécies nativas de abelhas nos limites do município;

VII – Conscientizar a população local sobre a importância de práticas sustentáveis na conservação de espécies polinizadoras, por meio da adoção de árvores nativas, frutíferas e do uso de técnicas ecologicamente corretas nas áreas de cultivo agrícola;

VIII – Conscientizar e informar a população sobre espécies vegetais com potencial lesivo às abelhas, além de promover informações sobre a importância da conservação dos recursos hídricos para a criação de condições ambientais favoráveis à manutenção das colônias de abelhas.

CAPÍTULO II
DAS DEFINIÇÕES

Art. 3º Para efeito desta Lei Complementar entende-se por:

I – Meliponicultura: a criação técnica, o manejo, o transporte e a reprodução de Abelhas Nativas sem Ferrão – ANSF, de utilidade pública e de interesse para o Meio ambiente e para a Agricultura municipal, para fins de comércio, bem como para pesquisa científica, educação ambiental, atividades de lazer, conservação das espécies e utilização na polinização de plantas e, ainda, para consumo próprio ou familiar de outros produtos e subprodutos dessas abelhas;

II – Meliponicultura migratória: tem como objetivo a mudança de conjuntos de colméias (meliponário) de uma região para outra, com o objetivo de acompanhar florada para prestação de serviço de polinização para formação de frutos e sementes e produção de mel;

III – Meliponíneos: são os insetos da Ordem *Hymenoptera*, Família *Apidae*, Subfamília *Apinae*, Tribo *Meliponini*, de acordo com o Catálogo de Abelhas Moure, compreendendo diversas espécies, que têm ferrão atrofiado, vivem em colônias, são considerados polinizadores por excelência das plantas nativas, conhecidas popularmente com Abelhas Nativas sem Ferrão, abelhas da terra, abelhas indígenas, abelhas nativas ou abelhas brasileiras;

IV – Meliponicultor: a pessoa que, em abrigos apropriados, mantém Abelhas Nativas sem Ferrão – ANSF, tendo com objetivo a preservação do Meio Ambiente, a conservação das espécies e a utilização delas, de forma sustentável e racional, na polinização das plantas e na produção de produtos e subprodutos dos meliponíneos para consumo próprio ou para comércio;

V – Meliponário e apiário: local destinado à criação técnica de abelhas, composto de um conjunto de duas ou mais colônias alojadas em colméias e tocos preparadas ou não para o manejo, reprodução e manutenção dessas espécies, sendo categorizados em:

a) Meliponário ou apiário comercial: criadouro de abelhas que tem por finalidade a criação, a multiplicação e a comercialização de espécimes, discos de cria, rainhas ou colônias, inclusive o aluguel de colônias para polinização de culturas ou, ainda, produtos e subprodutos das abelhas, independentemente do número de colônias mantidas.

b) Meliponário ou apiário científico, com o objetivo educativo e não comercial: meliponário ou apiário com finalidade de desenvolvimento de pesquisa, educação ambiental e lazer.

VI – Apicultura: o exercício de atividades de criação e manejo de abelhas gênero *Apis*, com o objetivo de comércio, pesquisa científica, educação ambiental e para consumo próprio ou familiar de mel e de outros produtos das abelhas;

VII – Apicultor: a pessoa que pratica a apicultura, ou seja, cria abelhas da espécie *Apis mellifera*, para a obtenção de produtos ou subprodutos (mel, cera, pólen, geleia real, própolis, apitoxina, polinização);

VIII – Colônia: o conjunto composto pelo ninho e suas abelhas, formada pelos ovos, crias novas e nascentes, operárias, zagões, princesas e normalmente uma rainha, que executam funções relacionadas à sobrevivência e manutenção das colônias, e que vivem em ninhos construídos predominantemente com cera e própolis;

IX – Colméia: os abrigos preparados para acondicionar as colônias com objetivo de manter seu bem estar, na forma de caixas, em troncos de árvores seccionados, cabaças, recipientes cerâmicos ou similares, que abriga a colônia;

X – Espécies exóticas: as espécies que não ocorram naturalmente no município de Porto Velho;

XI – Espécies nativas: as espécies que ocorrem naturalmente no território do Município de Porto Velho;

XII – Espécie: o conjunto de indivíduos semelhantes e com potencial reprodutivo entre si, capazes de originar descendentes férteis e semelhantes aos seus ascendentes;

XIII – Espécime: a unidade de uma espécie, sendo indivíduo ou parte deste vivo ou morto, em qualquer fase de seu desenvolvimento,

XIV – Habitat: o conjunto de fatores físicos e geográficos oferecendo condições de vida natural a organismo ou população, no qual são encontradas colônias nativas, selvagens, em pleno desenvolvimento;

XV – Manejo: o procedimento que visa manipular, reproduzir parte ou toda colônia ou, ainda, obter produtos das abelhas de forma técnica e não nociva;

XVI – Flora meliponícola e apícola: as plantas cultivadas, silvestres, daninhas ou exóticas que, obedecendo à critérios de alta produção de néctar, pólen e resina, existam em abundância, tenham máxima duração das flores, alta atratividade e contribuam, vantajosamente, para o incremento da produção;

XVII – Produtos: os pedaços, ou fração de um elemento, originados de colônias de abelhas que não tenham sido beneficiados a ponto de alterar suas características ou propriedades primárias como, por exemplo, abelha, colônia, disco de cria, mel, pólen, cera, cerume, própolis e geoprópolis;

XVIII – Subprodutos: os pedaços ou fração de um elemento, originados de colônias de abelhas que sejam misturados a qualquer outro produto natural ou industrializado, ou, em cuja composição, adicionem-se outras substâncias que alterem suas características ou propriedades primárias como, por exemplo, composto de mel e pólen, composto de mel e ervas medicinais, iogurtes, cremes, entre outros;

XIX – Captura: as colônias coletadas através de recipientes-isca;

XX – Recipientes-isca: os dispositivos de qualquer natureza que têm como objetivo capturar enxames em divisão ou em migração de Abelhas Nativas sem Ferrão (ANSF) e Abelhas *Apis*., sendo estes caixas ou colmeias vazias, garrafas tipo PET ou de qualquer outra forma;

XXI – Resgate: as colônias coletadas em áreas de supressão vegetal, autorizadas pelo órgão competente em situação de risco, como roçados, enchentes, inundações, dentre outros que estejam alojados em cavidades naturais (ocos de árvores, chão, dentre outros) ou artificiais (muros, madeira, telhados, dentre outros);

XXII – Utilização: o exercício de atividade de criação de abelhas para fins de comércio, pesquisa científica, atividade de lazer e ainda para consumo próprio ou familiar de mel e de outros produtos de abelhas, objetivando também a conservação das espécies e sua utilização na polinização das plantas.

CAPÍTULO III
DAS AUTORIZAÇÕES E PROIBIÇÕES

Art. 4º É permitido o estabelecimento, manejo e outras atividades relacionadas com colônias de abelhas nativas sem ferrão na área rural ou urbana do Município de Porto Velho.

Art. 5º É proibida a criação de abelhas *Apis mellifera* em área urbana, sendo permitida a criação, manejo e demais atividades somente na área rural, de acordo com o Capítulo V desta Lei Complementar.

Art. 6º Será estabelecido um cadastro de criadores de abelhas nativas sem ferrão e de abelhas "Apis" do município, com a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável (SEMA) responsável pela obtenção de informações sobre proteção e controle ambiental, e a Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento (SEMAGRIC) quando o assunto for produção agropecuária e comercialização de produtos apícolas e meliponícolas.

Parágrafo único. A Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável (SEMA) e a Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento (SEMAGRIC), dentro de suas respectivas áreas de competência, autorizarão o manejo de abelhas nativas sem ferrão e *Apis mellifera*, para registro e credenciamento unificados de criadores.

Art. 7º É lícita a comercialização de colméias que sejam resultados de métodos de multiplicação artificial ou de captura por meio de utilização de ninho ou caixa isca, oriundas de meliponicultores e apicultores credenciados pela SEMA ou SEMAGRIC.

Art. 8º As espécies de Abelhas Nativas sem Ferrão (ANSF), são listadas no Anexo Único desta Lei, cuja ocorrência natural inclui os limites geográficos do Município de Porto Velho.

§ 1º As espécies de Abelhas Nativas sem Ferrão (ANSF) a que se refere este artigo terão constante atualização que eventualmente poderá ser realizada pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável (SEMA).

§ 2º A admissão de novas espécies na lista citada no Anexo Único desta Lei será resultado de estudos científicos, desenvolvidos ou revalidados por instituições públicas ou privadas, de pesquisa e/ou ensino, sediadas ou não no Município de Porto Velho.

§ 3º Os espécimes das abelhas deverão estar depositados em Museus ou Coleções Entomológicas, devidamente cadastrados em Instituições de pesquisa e/ou ensino superior.

§ 4º É permitido o manejo migratório para aproveitar as floradas, visando à polinização e/ou produção de mel, poderá ser realizado nas áreas de ocorrência natural no Município de Porto Velho.

Art. 9º A aquisição de colônias de abelhas, poderá ser realizada, por intermédio de meliponário ou apiários, com autorização dos órgãos competentes e/ou por meio de recipientes-isca.

§ 1º Somente será lícito, para formação e/ou ampliação de meliponários de colônias de abelhas na natureza o uso de recipientes-isca ou outra forma de resgate voluntário das colônias em risco de extermínio nas áreas com supressão vegetal autorizadas pelos órgãos competentes.

§ 2º A expansão das colônias de abelhas, ocorrerá por intermédio da divisão de colônias, aquisição de colônias, discos de crias e de rainhas de outros criadores regularizados e de recipientes-isca.

§ 3º Para reforço das colônias do meliponário ou apiário, poderá ocorrer mediante o aproveitamento de operárias de colônias naturais, sem prejuízo à natureza.

Art. 10. Será de responsabilidade da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável (SEMA) e a Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento (SEMAGRIC), a elaboração de projetos para a promoção e instalação de meliponários e/ou apiários em áreas de proteção ambiental, auxílio na produção agrícola e incremento da agricultura familiar ou afins.

Art. 11. Compete aos Serviços de Inspeção Municipal (SIM), a edição de normas específicas, para o beneficiamento e a comercialização de produtos e subprodutos das Abelhas Nativas sem Ferrão (ANSF) e Abelhas *Apis melífera*, de acordo com o interesse e abrangência da comercialização da produção melífera.

Art. 12. Para transporte de *Apis Mellifera*, oportunamente, será emitido autorização pela Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento (SEMAGRIC), sendo adotadas medidas de contenção (uso de telas com gramatura adequada) para evitar fugas e possíveis acidentes.

Art. 13. Compete facultativamente à Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento (SEMAGRIC) elaborar o Plano de Desenvolvimento da Meliponicultura, Protocolo de Criação de Abelhas Nativas sem Ferrão (ANSF) e Abelhas *Apis melífera*, no Setor Agrícola no Município de Porto Velho:

Parágrafo único. Estas ações correspondem ao cadastramento e emissão de documento de aprovação para criação de abelhas em caixas racionais, meliponários e apiários comerciais de produção de colônias, produtos e subprodutos das abelhas. Além de criar projetos de fomento para inclusão dos produtos e subprodutos das abelhas na merenda escolar, respeitando as advertências de restrição de consumo para menores de um ano de idade conforme resolução da ANVISA.

Art. 14. Por efeito do Anexo Único desta Lei, as espécies de abelhas não citadas e que não tenham habitat natural conhecido dentro dos limites geográficos do Município de Porto Velho, não poderão ser criadas, transportadas, comercializadas e manejadas, exceto para fins científicos e didáticos em instituições de pesquisa e/ou de ensino, sediadas no Município.

Art. 15. Os meliponicultores que possuam colônias de ANSF não contempladas no Anexo Único, anteriormente à publicação desta Lei, não poderão comercializar, transportar os enxames e deverão realizar ações para conter as divisões naturais e enxameamento.

Parágrafo único. Apenas será permitida a produção de mel, pólen, própolis e geoprópolis.

Art. 16. Em atenção aos limites geográficos do Município de Porto Velho, para estabelecer a inclusão e/ou exclusão de Abelhas Nativas sem Ferrão (ANSF) na lista de animais em risco de extinção, faz-se necessário parecer de instituições de referência da Meliponicultura no Município de Porto Velho e solicitação aos órgãos responsáveis da apresentação do plano de manejo, visando alavancar a reprodução da espécie ameaçada de extinção e recuperação vegetal do habitat, com reflorestamento de árvores de interesse da Meliponicultura.

Art. 17. Os empreendimentos sujeitos a licenciamento em área urbana ou rural, que envolva supressão ou poda de árvores, alteração no uso do solo ou demolições deverão analisar previamente, a existência ou não de ninhos de abelhas, posto que os responsáveis deverão comunicar à SEMA, com brevidade de no mínimo 30 (trinta) dias, para permitir e facilitar o resgate e remoção de colônias de abelhas nativas e/ou enxame de abelhas *Apis melífera*.

Parágrafo único. Compete ao apicultor e/ou meliponicultor, comunicar à SEMA, o local onde se encontram os agentes polinizadores resgatados, possibilitando o acesso às áreas para o resgate e, em caso de interesse, de vistoria.

CAPÍTULO IV
DA CRIAÇÃO E MANEJO DE ABELHAS NATIVAS SEM FERRÃO

Art. 18. As ferramentas de identificação devem ser utilizadas em todos os grupos de meliponários (número sequencial, nome científico da espécie e nome popular).

Art. 19. O processamento e a comercialização de produtos e subprodutos devem obedecer às regulamentações federais, estaduais e/ou municipais específicas quanto às questões de higiene e saneamento.

Art. 20. A autorização de manejo de fauna, será concedida aos criadores da ANSF e não exime o criador de obter as demais autorizações necessárias.

Art. 21. O Apicultor e/ou a empresa deverá comunicar à SEMA e/ou SEMAGRIC o encerramento das atividades locais de criação de abelhas sem ferrão, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias, devendo obter autorização prévia da colônia de destino.

Art. 22. As abelhas nativas silvestres que ocorrem naturalmente na área urbana da cidade ficam protegidas por esta lei, sendo expressamente proibida a destruição de seus ninhos por parte da população.

Parágrafo único. Caso ocorra a formação de ninhos na área urbana, fica a população orientada a entrar em contato com o Corpo de Bombeiros do Estado de Rondônia ou contactar um Apicultor Especialista.

Art. 23. É proibida a retirada de ninhos da natureza, seja em árvores ou no solo, exceto para resgate por árvores caídas ou outro empreendimento ou atividade passível de prévio licenciamento.

Parágrafo único. Independentemente de licenças ambientais anteriores, o *caput* deste artigo também se aplica às áreas rurais.

Art. 24. As serrarias e demais serviços de corte e desdobramento de madeiras, inclusive madeireiros e usuários finais, devem comunicar ao órgão ambiental municipal a presença de abelhas melíponas desde que o ninho esteja no oco da árvore, ou em local objeto do licenciamento.

§ 1º A existência ou não de enxame de abelha (ANSF) será observado no processo de licenciamento de obras e licenciamento ambiental de toda e qualquer atividade no âmbito do Município de Porto Velho.

§ 2º O local no qual o ninho se encontra instalado deverá ser preservado de forma íntegra, até o seu resgate e remoção, sendo observadas as particularidades de cada caso, posto que sempre deverá ser preservado o local de origem, desde que não cause risco aos munícipes.

Art. 25. Toda e qualquer empresa que venha a infringir os artigos deste capítulo da Lei, estará suscetível à aplicação de multa, onde o valor será fixado de acordo com o número de enxames do local, conforme a tabela abaixo:

Nº de enxames	Multa
De 01 a 02	10 UPFs
De 03 a 05	25 UPFs
Acima de 05	35 UPFs

§ 1º No caso de supressão ilegal de vegetação nativa para retirada de ninhos da natureza, além do previsto no *caput* deste artigo, será aplicada multa em dobro e reposição, não excluídas as penalidades das legislações correlatas.

§ 2º A presente multa por efeito dos termos do Art. 21 desta Lei Complementar, quanto a identificação das colônias, será fixada no valor correspondente de 05 (cinco) UPFs, caso após notificado o meliponicultor não faça as adequações que a lei exigir no prazo de 30 (trinta) dias.

Art. 26. As empresas que prestam serviço de dedetização e imunização (os Domos Sanitários) de ambientes serão responsáveis por comunicar aos órgãos competentes, com 48 (quarenta e oito) horas de antecedência, todos os meliponários cadastrados neste município, num raio de 2 km (dois quilômetros) do local do serviço, sempre que a aplicação dos produtos possa atingir ambientes externos e; somente poderão ser realizadas após as 19 (dezenove) horas em locais próximos a meliponários, apiários e colônias de ocorrência natural.

§ 1º Se a morte de abelhas silvestres locais estiver relacionada à aplicação de agroquímicos, a pessoa física ou jurídica responsável pela aplicação deverá comprovar que efetuou a notificação prevista no *caput* deste artigo, e caso não esteja de acordo com os regulamentos, será aplicável o Decreto Federal nº 6.514/2008, Violação de Animais, Art. 25 desta Lei Complementar, ou quaisquer outras leis alternativas, além de autuação em 35 (trinta e cinco) UPFs.

§ 2º A SEMA e SEMAGRIC manterão a lista unificada atualizada com os meliponários e apiários cadastrados disponível na página da Prefeitura Municipal de Porto Velho.

CAPÍTULO V
DA CRIAÇÃO E MANEJO DE ABELHAS APIS

Art. 27. Fica vetada a criação da abelha doméstica *Apis* em área urbana ou próximo a residências no Município de Porto Velho.

§ 1º O disposto no *caput* inclui a constatação de existência de um ninho, independente da intenção ou não de criação.

§ 2º É permitida utilização de caixas-isca, desde que instaladas e monitoradas por pessoa habilitada e que não permaneça por mais de 10 (dez) dias após a instalação da colônia sem justificativa técnica dessa necessidade.

Art. 28. A responsabilidade pela remoção do ninho é do proprietário do imóvel, assim como o acionamento de pessoal especializado para efetuar o resgate, remoção e transporte das *Apis*, para outro local em segurança, conforme dispõe a presente lei.

Parágrafo único. Nos casos em que a segurança das pessoas e animais não seja garantida, ou quando as dificuldades técnicas inviabilizarem a remoção do ninho, será considerada a possibilidade de extermínio do mesmo mediante justificativa técnica formalizada, circunstanciada e assinada por pessoa capacitada, para tal fim, sob pena de responder por dano ambiental.

Art. 29 Em local onde a criação é permitida, deverão ser observadas as normas de segurança estabelecidas com relação à distância de casas, escolas, estradas movimentadas e instalações para animais, a fim de evitar possíveis incidentes envolvendo as abelhas criadas próximas a estes locais. Em áreas públicas sugere-se a utilização mediante estudos de viabilidade de taxa de lotação.

§ 1º É proibido o abandono de colmeias de forma que fiquem sem o devido manejo periódico, num período superior a 6 (seis) meses, em áreas públicas;

§ 2º Em área pública e/ou privada, será obrigatório a identificação dos respectivos apiários, com o registro do nome do apiário, nome do apicultor responsável, telefone de contato e registro de data do último manejo, para possibilitar contato no caso de alguma eventualidade.

Art. 30. Em caso de acidente, os bombeiros deverão ser comunicados.

Parágrafo único. No caso dos enxames encontrarem-se dentro de um raio de 100 (cem) metros de distância de escolas, creches, hospitais, postos de saúde, clínicas médicas e geriátricas, o valor da multa será dobrado.

Art. 31. Após a realização de resgate e remoção do enxame, deverá o apicultor destinar o mesmo à área adequada para manejo e criação, não podendo permanecer sob sua posse em área urbana por mais de 10 (dez) dias, tempo suficiente para possibilitar a estabilização do enxame até o transporte definitivo ao respectivo apiário, sendo vedada qualquer vistoria/manutenção do citado enxame em área urbana.

Art. 32. Qualquer infração aos artigos 30 e 31 desta Lei importará em notificação para a retirada do(s) enxame(s) num prazo máximo de 20 (vinte) dias a contar da data da notificação, o não atendimento implicará em multa variável de acordo com o número de enxames conforme a tabela:

Nº de enxames	Multa
De 01 a 02	05 UPFs
De 03 a 05	10 UPFs
Acima de 05	15 UPFs

CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 33. Qualquer atividade de meliponicultora ou apicultura, migratórias, deverá obter prévia aprovação da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável (SEMA) e do poder público do Município, devendo informar, no mínimo, a espécie, o número de ninhos a serem realocados e a posição georreferenciada onde serão estabelecidos.

Art. 34. Em casos de roubo ou furto de colônias, fica o criador obrigado a apresentar Boletim de Ocorrência emitido por autoridade policial, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após o ocorrido.

Art. 35. Fica estabelecido o prazo de 180 (cento e oitenta) dias para que os meliponários e apiários em funcionamento no Município de Porto Velho obtenham a devida regularização.

Art. 36. Esta Lei Complementar será regulamentada, no que couber, pelo Poder Executivo Municipal.

Art. 37. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

(Assinado Digitalmente)
HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

ANEXO ÚNICO

Espécies de abelhas com ocorrência no município de Porto Velho – RO		
	Nome comum	**Nome científico**
1	abelha africanizada	*Apis mellifera*
2	abelha-borá	*Tetragona clavipes*
3	abelha-canudo-amarela	*Scaptotrigona xanthotricha*
4	abelha-canudo-preta	*Scaptotrigona postica*
5	abelha-lambe-olhos	*Leurotrigona mueller*
6	abelha-olho-de-vidro	*Trigona pallens*
7	cupira	*Partamona gregaria*
8	cupira	*Partamona ailyae*
9	cupira-amarela	*Partamona vicina*
10	irapuá, xupé	*Trigona amazonensis*
11	irapuá-vermelha	*Trigona dallatorreana*
12	jataí	*Tetragonisca angustula*
13	jataí acreana	*Tetragonisca weyrauchi*
14	jataí-negra	*Scaura longula*
15	marmelada	*Frieseomelitta longipes*
16	sanharão	*Trigona truculenta*
17	tataíra-vermelha, abelha-de-fogo	*Oxytrigona flaveola*
18	uruçu-amarela	*Melipona flavolineata*
19	uruçu-boca-de-renda	*Melipona seminigra*
20	uruçu-boca-de-renda-roxa	*Melipona seminigra abunensis*
21	uruçu-cinzenta, tiúba	*Melipona fasciculata*
22	uruçu-tímida	*Melipona puncticollis*
23		*Trigona fulviventris*
24		*Melipona grandis*
25		*Plebeia aff. minima*
26		*Ptilotrigona lurida*
27		*Tetragona dorsalis*

28		*Tetragona goettei*
29		*Trigona albipennis*
30		*Melipona brachychaeta*
31		*Partamona combinata*
32		*Partamona nhambiquara*
33		*Plebeia kerri*
34		*Trigona branneri*
35		*Trigona recursa*
36		*Trigona williana*
37		*Cephalotrigona femorata*
38		*Melipona schwarzi*
39		*Partamona testacea*
40		*Scaura tenuis*
41		*Trigona chanchamayoensis*
42		*Melipona melanoventer*
43		*Dolichotrigona longitarsis*
44		*Nannotrigona melanocera*
45		*Plebeia margaritae*
46		*Scaura latitarsis*
47		*Trigona crassipes*
48		*Oxytrigona obscura*
49		*Frieseomelitta silvestrii*
50		*Scaptotrigona sp.*
51		*Scaura longula*
52		*Trigona hypogea*
53		*Celetrigona hirsuticornis*
54		*Trigonisca fraissei*
55		*Geotrigona mattogrossensis*
56		*Trigona pellucida*
57		*Trigona dimidiata*
58		*Celetrigona longicornis*
59		*Melipona crinita*
60		*Nannotrigona schultzei*
61		*Paratrigona prosopiformis*
62		*Tetragona truncata*
63		*Frieseomelitta portoi*
64		*Tetragona handlirschii*
65		*Dolichotrigona mendersoni*
66		*Lestrimelitta limao*
67		*Melipona seminigra sp. forma Tefé*
68		*Paratrigona aff. haeckeli*
69		*Paratrigona myrmecophila*
70		*Tetragona essequiboensis*
71		*Bombus (Fervidobombus) transversalis*
72		*Tetragona cfr. goettei*
73		*Xylocopa (Neoxylocopa) suspecta*
74		*Trigona branneri*
75		*Trigona guianae*

Publicado por:
Jussara Gonçalves Das Neves
Código Identificador:5DE85704

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 665/2024 - DICAS/DGP/SEMAD 19 DE JUNHO DE 2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o Art. 100, da Lei Complementar nº 385, de 01/07/2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01/07/2010,

CONSIDERANDO o Art. 154, § 1º, do Decreto nº 11.824, publicado no D.O.M. nº 3.871 de 01/11/2010, resolve,

EXCLUIR, do Anexo Único da Portaria nº 490/2024 - DICAS/DGP/SEMAD, de 07/05/2024, publicada no DOMER nº 3721, de 08/05/2024., a qual concede a licença prêmio, o nome da servidora abaixo relacionada, pertencente do Quadro de Pessoal do Município, conforme e-DOC B15DE5C4, e-DOC 3450510B,e-DOC 53D783FF, e-DOC 8A46DD33.

Anexo Único

Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA

Ord	Cadastro	Nome	Cargo	Lustro	Período Aquisitivo	Período a Usufruir
16	192211	Edlheusa Maia da Veiga	Enfermeiro	1º	11/03/2003 a 08/03/2008	03/06/2024 a 02/07/2024

PAULO CÉSAR BERGAMIN
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:3F5FC4CB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA - SEMASF
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL-CMAS

RESOLUÇÃO CMAS Nº 339, DE 17 DE JUNHO DE 2024

"*Dispõe sobre a Programação destinada a transferência voluntária de recursos oriundos de Recurso Extraordinário, conforme Portaria nº 886, de 18/05/2023, na modalidade Fundo a Fundo."*

O Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Porto Velho – RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Municipal nº 413 de 30 de Março de 2011 e seu Regimento Interno aprovado pela Resolução CMAS nº 013, de 20 de agosto 2007, e deliberação proferida pelo Plenário em reunião ordinária realizada no dia 11 de junho de 2024.

CONSIDERANDO, a função de acompanhar, avaliar e fiscalizar a gestão dos recursos, os ganhos sociais e o desempenho dos serviços socioassistenciais ofertados no âmbito do Sistema Único de Assistência Social-SUAS;

CONSIDERANDO, a Resolução CNAS n° 21, de 24 de novembro de 2016, que estabelece requisitos para celebração de parcerias, conforme a Lei n° 13.019, de 31 de julho de 2014, entre o órgão gestor da assistência social e as entidades ou organizações de assistência social no âmbito do Sistema Único de Assistência Social;

CONSIDERANDO, que a Lei Orçamentária Anual de 2023 autoriza despesas em programações a cargo do Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome;

CONSIDERANDO, Portaria MC nº 580, de 31 de dezembro de 2020, que dispõe sobre as transferências de recursos, na modalidade Fundo a Fundo, oriundos de emenda parlamentar, de programação orçamentária própria e outros que vierem a ser indicados, no âmbito do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, e dá outras providências;

CONSIDERANDO, a Portaria Nº 886, de 18 de maio de 2023, que estabelece diretrizes e procedimentos para a execução de despesas extraordinárias em ações e serviços do SUAS, autorizadas na Lei Orçamentária Anual de 2023, e com base no art. 8º da Emenda Constitucional nº 126, de 2022.

CONSIDERANDO, o Art. 3º da Portaria nº 886, de 18 de maio de 2023: os recursos serão destinados à estruturação e custeio de serviços da Proteção Social Básica e Proteção Social Especial, de forma extraordinária, em conformidade com a Política Nacional de Assistência Social (Resolução CNAS nº 145, de 15 de outubro de 2004), a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistencias (Resolução CNAS nº 109, de 11 de novembro de 2009), e a Lei Orgânica de Assistência Social (Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993).

CONSIDERANDO, o recebimento do Ofício nº 56/2024/DPRS/SEMASF, de 06/06/2024, recebido neste conselho no dia 07/06/2024, apresentando os Planos de Trabalho e Parecer Técnico, referente ao Recurso Extraordinário 219G, conforme Portaria Nº 886, de 19/05/2024, referente às Programações de N° 11020520230006, N° 110020520230008 e N° 110020520230010, destinadas às entidades socioassistenciais e Serviços da Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família-SEMASF.

CONSIDERANDO, que os Planos de Trabalhos não foram apresentados em tempo hábil para análise da Comissão de Políticas/CMAS, sendo considerado pelo colegiado os pareceres favoráveis apresentados pelos técnicos da Secretária Municipal de Assistência Social e da Família-SEMASF, constante em cada plano de trabalho e as entidades beneficiarias estiveram presentes na plenária para acompanhar a votação e possíveis esclarecimentos.

R E S O L V E:

Art. 1º O Colegiado em Reunião ordinária, realizada no dia 11 de junho de 2024, por unanimidade, aprovou a utilização dos recursos das programações apresentados no Anexo I desta resolução, referente a transferência voluntária de recursos oriundos do Recurso Extraordinário 219G, no âmbito do Sistema Único de Assistência Social.

Art. 2º As informações contidas no Anexo I desta resolução e dos repasses que será destinado às entidades de assistência social, serão de responsabilidade do Departamento de Gestão do Sistema Único de Assistência Social-DGSUAS/SEMASF.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor a partir de sua publicação, acompanhada do seu anexo I.

WALDEMARINA GALVÃO LOPES
Vice-Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS

ANEXO I DA RESOLUÇÃO 339, DE 17 DE JUNHO DE 2024

Nº da Programação: 10020520230006 Valor: R$ 1.300.000,00 (Um milhão e trezentos mil reais)				
	Unidade Beneficiária	**CNPJ**	**Valor**	**Parecer do Conselho**
01	Associação de Deficientes Visuais do Estado de Rondônia-ASDEVRON	04.548.276/0001-60	R$ 400.000,00	**Favorável** Conforme Parecer Técnico 020/2024 de 16 de maio de 2024.
02	Associação de Combate ao Câncer de Porto Velho-AVCC	18.267.375/0001-88	R$ 150.000,00	**Favorável** Conforme Parecer Técnico 025/2024 de 06 de junho de 2024.
03	Casa Família Rosetta	63.762.553/0001-00	R$ 150.000,00	**Favorável** Conforme Parecer Técnico 019/2024 de 07 de maio de 2024.
04	Instituto Laura Vicuña	05.210.570/0001-20	R$ 100.000,00	**Favorável** Conforme Parecer Técnico 020/2024 de 07 de maio de 2024.
05	Cáritas Arquidiocesana de Porto Velho	18.737.474/0001-86	R$ 100.000,00	**Favorável** Conforme Parecer Técnico 026/2024 de 23 de maio de 2024.
06	Lar Espírita da Terceira Idade André Luiz-LAR LEAL	02.852.132/0001-77	R$ 100.000,00	**Favorável** Conforme Parecer Técnico 024/2024 de 05 de junho de 2024.
07	Associação Pestalozzi de Porto Velho	04.079.737/0001-00	R$ 100.000,00	**Favorável** Conforme Parecer Técnico 028/2024 de 06 de junho de 2024.
08	Associação São Tiago Maior	08.255.654/0001-78	R$ 100.000,00	**Favorável** Conforme Parecer Técnico 029/2024 de 07 de junho de 2024.
09	Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família-SEMASF (Serviços de Proteção Social Básica-Centro de Convivência do Idoso-CCI)	18.919.260.0001-20	R$ 100.000,00	**Favorável** Conforme Parecer Técnico 027/2024 de 06 de junho de 2024.
Nº da Programação: 10020520230008 Valor: R$ 2.300.000,00 (dois milhões e trezentos mil reais)				

	Unidade Beneficiária	CNPJ	Valor	Parecer do Conselho
01	Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família-SEMASF (Serviços de Proteção Social Especial de de Média e Alta Complexidade)	18.919.260.0001-20	R$ 2.300.000,00	**Favorável** Conforme Parecer Técnico 021/2024 de 22 de maio de 2024.
Nº da Programação: 10020520230009 Valor: R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais)				
01	Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família-SEMASF (Serviços de Proteção Social Especial de Alta Complexidade)	18.919.260.0001-20	R$ 500.000,00	**Favorável** Conforme Parecer Técnico 022/2024 de 22 de maio de 2024.
Nº da Programação: 10020520230010 Valor: R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais)				
01	Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família-SEMASF (Serviços de Proteção Social Especial de Média Complexidade)	18.919.260.0001-20	R$ 500.000,00	**Favorável** Conforme Parecer Técnico 023/2024 22 de maio de 2024.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:CCECFFD9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA - SEMASF
PORTARIA Nº154/GAB/SEMASF/2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA DE PORTO VELHO – SEMASF, no uso de suas atribuições e considerando o que consta no processo **nº00600-00029260/2024-74-e.**
RESOLVE:
Arbitrar e Conceder: 04 e ½ (quatro e meia) diárias em favor dos servidores abaixo relacionados, para custear as despesas com o deslocamento aos distritos de Extrema, Jaci Paraná e Nova Califórnia, tendo como objetivo realizar os primeiros atendimentos/acompanhamentos para execução de medida socioeducativa em meio aberto, no período de 08 a 12 de julho de 2024, por meio de transporte terrestre – Caminhonete Hilux, de placa NEG-3807. Conforme informações constantes no Ofício Interno. nº119/MSEMA/SEMASF/2024 de 12/06/2024.

NOME	CAD.	CARGO/FUNÇÃO	DESTINO	QT.	V.UNITÁRIO	V.TOTAL
TATIANE CRISTINA LIMA DA SILVA	246232	Psicóloga	Distritos de Extrema, Jaci Paraná e Nova Califórnia	04 e ½ (quatro e meia)	R$ 300,00	**R$1.350,00**
JÚLIO MUNIZ VELOSO	241390	Motorista			R$ 150,00	**R$675,00**
Total						**R$ 2.025,00**

Porto Velho, 18 de junho de 2024.

(Assinado Eletronicamente)
ÁLVARO LUIZ MENDONÇA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:D8846EDA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA - SEMASF
PORTARIA Nº155/GAB/SEMASF/2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA DE PORTO VELHO – SEMASF, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta no processo **nº00600-00028655/2024-50-e.**
RESOLVE:
Arbitrar e Conceder: 04 e ½ (quatro e meia) diárias em favor da servidora abaixo relacionada, para custear as despesas com o deslocamento a São Paulo-SP, tendo como objetivo da viagem participar do Encontro Nacional do Colegiado de Gestores Municipais de Assistência Social - CONGEMAS, no período de 09 a 13 de julho de 2024, por meio dos transportes aéreo. Conforme informações constantes nos Ofício nº529/2024/ASGVO/SGG de 10/06/2024, Ofício nº540/2024/ASGVO/SGG de 11/06/2024 e Ofício nº02/2024/GAB-ADJUNTA/SEMASF de 17/06/2024.

NOME	CAD.	CARGO/FUNÇÃO	DESTINO	QT.	V. UNITÁRIO	Auxílio deslocamento	V. TOTAL
Emily Karem Paz Ribeiro da Silva	1007081	Secretária Adjunta Municipal - SEMASF	São Paulo-SP	04 e ½ (quatro e meia)	R$ 1.200,00	R$ 600,00	R$ 6.000,00
TOTAL							**R$ 6.000,00**

Porto Velho, 19 de junho de 2024.

(Assinado Eletronicamente)
ÁLVARO LUIZ MENDONÇA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF
Dec.11.850/I

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:B9689652

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG
DECRETO N.° 20.104, DE 18 DE JUNHO DE 2024.

Movimenta Créditos Orçamentários do Orçamento Anual do Município de Porto Velho por Transposição de Recursos.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, observado o Inciso VI, Artigo 167 da Constituição Federal de 1988, amparado pelo Artigo 6º da Lei n.º 3.130, de 20 de dezembro de 2023, a fim de proceder às adequações orçamentárias no exercício 2024;

Considerando o Ofício n.º 227/DA/SGG, de 10 de junho de 2024, pelo qual a Secretaria Geral de Governo - SGG, solicita movimentação de recursos para cobertura de despesas com diárias e passagens,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica alterado o Orçamento Anual do Município de Porto Velho por meio de transposição de recursos orçamentários no valor de R$ 4.395,98 (quatro mil, trezentos e noventa e cinco reais e noventa e oito centavos).

Art. 2º - A transposição decorre da repriorização das ações de governo e resultantes das realocações de recursos no âmbito das ações programáticas dentro da mesma unidade orçamentária, conforme disposto no inciso XVII do Artigo 6º da Lei nº 3.094, de 25 de setembro de 2023 – Lei de Diretrizes Orçamentárias, na sequência detalhada:

02.00 - SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG						
02.01 - SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG						
PROJETO/ATIVIDADE	**ESPECIFICAÇÃO**	**ESPERA**	**NATUREZA DE DESPESA**	**FONTE DE RECURSOS**	**TRANSPÕE R$**	**REALOCA R$**
02.01.04.122.007.2.809	Publicidade Institucional e Legal de Informações de Interesse Social	FIS	3.3.90.39	1.500.0000.0000	4.395,98	-
02.01.04.122.007.2.001	Administração da Unidade	FIS	3.3.90.14	1.500.0000.0000	-	4.395,98
SUBTOTAL					**4.395,98**	**4.395,98**
TOTAL					**4.395,98**	**4.395,98**

Art. 3º – Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 19.668, de 20 de dezembro de 2023 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto n.º 19.669, de 20 de dezembro de 2023.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito do Município

SERGIO LUIZ PACÍFICO
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:5DF5E8B2

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG
DECRETO N.° 20.105, DE 18 DE JUNHO DE 2024.

Abre no Orçamento Anual do Município de Porto Velho Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, amparado pelo Art. 6º da Lei n.º 3.130, de 20 de dezembro de 2023 - Loa Orçamentária Anual - LOA 2024;

Considerando o Ofício n.º 227/DA/SGG, de 10 de junho de 2024, pelo qual a Secretaria Geral de Governo - SGG, solicita abertura de crédito adicional suplementar por anulação de recursos para cobertura de despesas com diárias e passagens;

D E C R E T A:

Art. 1º – Fica aberto no Orçamento do Município de Porto Velho, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 81.183,09 (oitenta e um mil, cento e oitenta e três reais e nove centavos).

Art. 2º – Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão de anulação da dotação orçamentária, observando os preceitos do Inciso III, parágrafo 1° do Art. 43, da Lei n.° 4.320, de 17 de março de 1964, na sequência detalhada:

02.00 - SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG						
02.01 – SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG						
PROJETO/ATIVIDADE	**ESPECIFICAÇÃO**	**ESPERA**	**NATUREZA DA DESPESA**	**FONTE DE RECURSOS**	**ANULA R$**	**SUPLEMENTA R$**
02.01.04.122.007.2.001	Administração da Unidade	FIS	3.3.90.30	1.500.0000.0000	20.000,00	-
			3.3.90.37	1.500.0000.0000	20.000,00	-
			3.3.90.40	1.500.0000.0000	26.165,17	-
			3.3.90.92	1.500.0000.0000	15.017,92	-
			3.3.90.33	1.500.0000.0000	-	40.000,00
			3.3.90.14	1.500.0000.0000	-	41.183,09
SUBTOTAL					**81.183,09**	**81.183,09**
TOTAL					**81.183,09**	**81.183,09**

Art. 3º – Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 19.668, de 20 de dezembro de 2023 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto nº 19.669, de 20 de dezembro de 2023.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito do Município

SERGIO LUIZ PACÍFICO
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:E0B6FA9F

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG
DECRETO N.° 20.106, DE 18 DE JUNHO DE 2024.

Movimenta Créditos Orçamentários do Orçamento Anual do Município de Porto Velho por Transferência de Recursos.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, observado o Inciso VI, Artigo 167 da Constituição Federal de 1988, amparado pelo Artigo 6º da Lei nº 3.130, de 20 de dezembro de 2023 - Lei Orçamentária Anual - LOA 2024, a fim de proceder às adequações orçamentárias no exercício 2024;

Considerando o Ofício n.º 227/DA/SGG, de 10 de junho de 2024, pelo qual a Secretaria Geral de Governo - SGG, solicita movimentação de recursos para cobertura de despesas com diárias e passagens,

D E C R E T A:

Art. 1º – Fica alterado o Orçamento Anual do Município de Porto Velho por meio de transferência de recursos orçamentários no valor de R$ 16.528,54 (dezesseis mil, quinhentos e vinte e oito reais e cinquenta e quatro centavos).

Art. 2º - A transferência decorrente da repriorização de categoria econômica (corrente ou capital) nas ações de governo e resultantes das realocações de recursos entre as categorias econômicas, grupos de despesas, modalidades de aplicações e elementos de despesa, dentro da mesma unidade orçamentária, conforme disposto no inciso XVII do Artigo 6º da Lei nº 3.094, de 25 de setembro de 2023 – Lei de Diretrizes Orçamentárias, na sequência detalhada:

02.00 - SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG						
02.01 - SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG						
PROJETO/ATIVIDADE	**ESPECIFICAÇÃO**	**ESPERA**	**NATUREZA DA DESPESA**	**FONTE DE RECURSOS**	**TRANSFERE R$**	**REALOCA R$**
02.01.04.122.007.2.001	Administração da Unidade	FIS	4.4.90.40	1.500.0000.0000	12.000,00	-
			4.4.90.52	1.500.0000.0000	4.528,54	-
			3.3.90.33	1.500.0000.0000	-	12.000,00
			3.3.90.14	1.500.0000.0000	-	4.528,54
SUBTOTAL					**16.528,54**	**16.528,54**
TOTAL					**16.528,54**	**16.528,54**

Art. 3º – Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 19.668, de 20 de dezembro de 2023 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto nº 19.669, de 20 de dezembro de 2023.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito do Município

SERGIO LUIZ PACÍFICO
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:C10AF37E

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG
DECRETO N.° 20.108, DE 18 DE JUNHO DE 2024.

Movimenta Créditos Orçamentários do Orçamento Anual do Município de Porto Velho por Transposição de Recursos.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, observado o Inciso VI, Artigo 167 da Constituição Federal de 1988, amparado pelo Artigo 6º da Lei n.º 3.130, de 20 de dezembro de 2023, a fim de proceder às adequações orçamentárias no exercício 2024;

Considerando o Ofício n.° 58/DIAT/DEAD/GAB/SEMAD, de 12 de junho de 2024, pelo qual a Secretaria Municipal de Administração - SEMAD, solicita a movimentação de recursos para cobertura de despesas com manutenção das atividades administrativas dessa SEMAD,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica alterado o Orçamento Anual do Município de Porto Velho por meio de transposição de recursos orçamentários no valor de R$ 10.037.627,18 (dez milhões, trinta e sete mil, seiscentos e vinte e sete reais e dezoito centavos).

Art. 2º - A transposição decorre da repriorização das ações de governo e resultantes das realocações de recursos no âmbito das ações programáticas dentro da mesma unidade orçamentária, conforme disposto no inciso XVII do Artigo 6º da Lei nº 3.094, de 25 de setembro de 2023 – Lei de Diretrizes Orçamentárias, na sequência detalhada:

07.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD						
07.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD						
PROJETO/ATIVIDADE	**ESPECIFICAÇÃO**	**ESPERA**	**NATUREZA DE DESPESA**	**FONTE DE RECURSOS**	**TRANSPÕE R$**	**REALOCA R$**
07.01.04.122.007.2.001	Administração da Unidade	FIS	3.3.90.39	2.704.0000.0000	10.027.627,18	-
07.01.04.126.007.2.121	Implementação de Ações de Informatização	FIS	3.3.90.92	1.709.0000.0000	10.000,00	-
07.01.04.122.007.2.050	Treinamento e Capacitação ao Servidor	FIS	3.3.90.39	2.704.0000.0000	-	776.200,00
			3.3.90.39	1.709.0000.0000	-	10.000,00
07.01.04.122.007.2.002	Administração Geral das Unidades Administrativas da Prefeitura	FIS	3.3.90.39	2.704.0000.0000	-	9.251.427,18
SUBTOTAL					**10.037.627,18**	**10.037.627,18**
TOTAL					**10.037.627,18**	**10.037.627,18**

Art. 3º – Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 19.668, de 20 de dezembro de 2023 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto n.º 19.669, de 20 de dezembro de 2023.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito do Município

SERGIO LUIZ PACÍFICO
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:C4B23B5B

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG
DECRETO N.° 20.107, DE 18 DE JUNHO DE 2024.

Movimenta Créditos Orçamentários do Orçamento Anual do Município de Porto Velho por Transferência de Recursos.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, observado o Inciso VI, Artigo 167 da Constituição Federal de 1988, amparado pelo Artigo 6º da Lei nº 3.130, de 20 de dezembro de 2023 - Lei Orçamentária Anual - LOA 2024, a fim de proceder às adequações orçamentárias no exercício 2024;

Considerando o art. 8º, §§ 1º e 2° do Decreto n° 19.692, de 19 de janeiro de 2024, que estabelece procedimentos e prazos para operacionalização de ações governamentais com recursos oriundos de Emendas Parlamentares Individuais;

Considerando o Ofício 542/2024/ASGOV/SGG, pelo qual a Secretaria Geral de Governo - SGG, encaminha o Ofício n.º 59/CTEAEP/2024, de 20 de maio de 2024, da Câmara Municipal de Porto Velho - PMPV que solicita a movimentação de recursos oriundo da Emenda Parlamentar Individual n.° 47/2023 em favor da Secretaria Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo - SEMUR,

D E C R E T A

Art. 1º – Fica alterado o Orçamento Anual do Município de Porto Velho por meio de transferência de recursos orçamentários no valor de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

Art. 2º - A transferência decorrente da repriorização de categoria econômica (corrente ou capital) nas ações de governo e resultantes das realocações de recursos entre as categorias econômicas, grupos de despesas, modalidades de aplicações e elementos de despesa, dentro da mesma uidade orçamentária, conforme disposto no inciso XVII do Artigo 6º da Lei nº 3.094, de 25 de setembro de 2023 – Lei de Diretrizes Orçamentárias, na sequência detalhada:

18.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO - SEMUR						
18.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO - SEMUR						
PROJETO/ATIVIDADE	ESPECIFICAÇÃO	ESPERA	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSOS	TRANSFERE R$	REALOCA R$
18.01.16.482.065.2.739	Regularização fundiária no Distrito Sede	FIS	3.3.90.39	1.500.0000.0012	60.000,00	-
			4.4.90.52	1.500.0000.0012	-	60.000,00
SUBTOTAL					60.000,00	60.000,00
TOTAL					60.000,00	60.000,00

Art. 3º – Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 19.668, de 20 de dezembro de 2023 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto nº 19.669, de 20 de dezembro de 2023.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito do Município

SERGIO LUIZ PACÍFICO
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:D1ED36E2

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG
DECRETO N.° 20.111, DE 19 DE JUNHO DE 2024.

Movimenta Créditos Orçamentários do Orçamento Anual do Município de Porto Velho por Transposição de Recursos.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, observado o Inciso VI, Artigo 167 da Constituição Federal de 1988, amparado pelo Artigo 6º da Lei n.º 3.130, de 20 de dezembro de 2023, a fim de proceder às adequações orçamentárias no exercício 2024;

Considerando o Ofício n.° 083/GAB/DA/SEMOB, de 17 de junho de 2024, pelo qual a Secretaria Municipal de Obras e Pavimentação - SEMOB, solicita a movimentação de recursos para cobertura de despesas com o 2° reajuste contratual, tendo como objeto a construção de vestiários e arquibancadas no Campo do 13, constante do Processo Administrativo n.° 00600-00022467/20223,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica alterado o Orçamento Anual do Município de Porto Velho por meio de transposição de recursos orçamentários no valor de R$ 123.421,39 (cento e vinte e três mil, quatrocentos e vinte e um reais e trinta e nove centavos centavos).

Art. 2º - A transposição decorre da repriorização das ações de governo e resultantes das realocações de recursos no âmbito das ações programáticas dentro da mesma unidade orçamentária, conforme disposto no inciso XVII do Artigo 6º da Lei nº 3.094, de 25 de setembro de 2023 – Lei de Diretrizes Orçamentárias, na sequência detalhada:

11.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E PAVIMENTAÇÃO - SEMOB						
11.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E PAVIMENTAÇÃO - SEMOB						
PROJETO/ATIVIDADE	ESPECIFICAÇÃO	ESPERA	NATUREZA DE DESPESA	FONTE DE RECURSOS	TRANSPÕE R$	REALOCA R$
11.01.15.122.007.2.001	Administração da Unidade	FIS	3.3.90.30	1.500.0000.0000	123.421,39	-
11.01.15.451.075.1.188	Pavimentação de Vias Urbanas	FIS	4.4.90.51	1.500.0000.0000	-	123.421,39
SUBTOTAL					123.421,39	123.421,39
TOTAL					123.421,39	123.421,39

Art. 3º – Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 19.668, de 20 de dezembro de 2023 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto n.º 19.669, de 20 de dezembro de 2023.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito do Município

SERGIO LUIZ PACÍFICO
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:FF813BE3

SECRETARIA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO - SEMUR
PORTARIA N.º 47/2024/GAB/SEMUR, DE 19 DE JUNHO DE 2024

Dispõe sobre a validação de deslocamento e no âmbito da Secretaria Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo (SEMUR), atribuídas a servidores para que se desloquem ao Distrito de União Bandeirantes.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO (SEMUR),**no uso de suas atribuições legais, em especial a disposta no artigo 26 daLei Complementar n.º 648, de 05 de janeiro de 2017em consonância com o Regimento Interno aprovado peloDecreto n.º 15.492, de 03 de outubro de 2018;e tendo em vista o que consta no Processo Administrativo n.º **00600-00026157/2024-72**,

RESOLVE:

Art. 1º Tornar válida o deslocamento dos servidores abaixo relacionados ao Distrito de União Bandeirantes/RO, no período de 04 a05/06/2024, por meio de transporte terrestre/carro oficial, com o fito de realizar o trabalho de vistoria técnica, levantamento socioeconômico e georreferenciamento da área desapropriada para a incorporação ao lote onde será implementado o projeto "Fórum Digital". Conforme solicitação constante no OFÍCIO INTERNO N.º 09/2024/DIGP/DRCF/SEMUR, datado de 29 de maio de 2023, sob e-Doc: (04E185E6).

#	NOME	CADASTRO	CARGO/FUNÇÃO	QTD.	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$
1	Debora Izidoro de Souza	1000702	Gerente de Divisão	1,5	R$ 200,00	R$ 300,00
2	Danusa Colito	307670	Fiscal Urbano Municipal	1,5	R$ 300,00	R$ 450,00
3	Lucila Silva Oliveira	26030	Gerente de Divisão	1,5	R$ 200,00	R$ 300,00
4	Waldemir Andrade Calil Júnio	1005470	Assessor Nívl II	1,5	R$ 150,00	R$ 225,00
5	Edvaldo Nogueira Mendes	258005	Topógrafo	1,5	R$ 150,00	R$ 225,00

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GUSTAVO NOBRE DE AZEVEDO
Secretário Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:15DC1BB9

SECRETARIA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO - SEMUR
PORTARIA N.º 48/2024/GAB/SEMUR, DE 19 DE JUNHO DE 2024

Dispõe sobre a concessão de diária no âmbito da Secretaria Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo (SEMUR), atribuída a servidor para que se desloque a cidade de Brasília - DF.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO (SEMUR),**no uso de suas atribuições legais, em especial a disposta no artigo 26 daLei Complementar n.º 648, de 05 de janeiro de 2017em consonância com o Regimento Interno aprovado peloDecreto n.º 15.492, de 03 de outubro de 2018;e tendo em vista o que consta no Processo Administrativo n.º **00600-00007352/2024-01**,

RESOLVE:

Art. 1º Arbitrar e conceder: 4 (quatro) diárias ao servidor abaixo relacionado para se deslocar a Cidade de Brasília/DF, por meio de transporte aéreo, com o fito de Acompanhar o Deputado Federal Maurício Carvalho nas Reuniões de Comissões, de Educação e Agricultura, bem como visitar os Ministérios em Brasília/DF. Conforme solicitação constante no OFÍCIO INTERNO N.º 10/2024/GAB/SEMUR, datado de 06 de junho de 2024, sob e-Doc (DF6A9CE2).

#	NOME	CADASTRO	CARGO/FUNÇÃO	QTD.	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$
1	Paulo Henrique Ferreira de Freitas	1004633	Assessor Técnico Nível II	4	1.000,00	4.000,000

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GUSTAVO NOBRE DE AZEVEDO
Secretário Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:F63DF48B

SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO E SERVIÇOS BÁSICOS - SEMUSB
ERRATA DO RESULTADO DO CHAMAMENTO PÚBLICO 011/2024/SEMUSB E 012/2024/SEMUSB

SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO E SERVIÇOS BÁSICOS – SEMUSB
ERRATA DO RESULTADO DO CHAMAMENTO PÚBLICO 011 / 2024 / SEMUSB, 012 / 2024 / SEMUSB.
40º EDIÇÃO DO ARRAIAL FLOR DO MARACUJÁ 2024
FLOR DO MARACUJÁ – ALIMENTAÇÃO/PARQUE
A Secretaria Municipal de Saneamento e Serviços Básicos/Semusb, através do Departamento de Posturas Urbanas juntamente com Divisão de Fiscalização de Espaços Públicos, publica o Resultado do Chamamento Público nº 11 / 2024 / SEMUSB,012 / 2024/ SEMUSB. Os selecionados

deverão comparecer imediatamente no Departamento de Posturas para dar entrada na Licença. Informamos que as vagas que não tiveram interessados serão remanejadas para outros seguimentos.
ONDE LE-SE:

ALIMENTAÇÃO	
COMIDAS TIPICAS	
Nº DO ITEM	**NOME**
01	BRUNA MICHELLE DOS S. RAMALHO
01	RESTAURANTE BELLO SABOR
01	LENICE PINTO PINHEIRO
01	ANDREA ALESSANDRA CARDOSO DOS SANTOS
01	CIRLENE DE ARAÚJO ALBINO DOS SANTOS
01	MARIA DE NAZARÉ DE LIMA
01	MARIA IAMILI DE SOUZA MOREIRA
01	CICERA PATRICIA PIRES DA SILVA
TOTAL	**08**
RESTAURANTE	
Nº DO ITEM	**NOME**
02	GÍLSON FERREIRA DA SILVA
02	MARILEUZA CARDOSO DA SILVA BRITO
02	SEBASTIÃO LOPES CORDEIRO
02	ROSIMELRY LUCIANO ARRUDA
02	CLAUDINEI RIBEIRO BRAZÃO
TOTAL	**05**
LANCHES (PASTELARIA, CACHORRO QUENTE)	
Nº DO ITEM	**NOME**
03	MERCINDA CALDEIRA DA SILVA
03	GABRIEL ALVES MESQUITA
03	MARIA NUBIAN DAS CHAGAS
03	REBECA NASCIMENTO DE FRANÇA
03	CARINA MORAIS LOPES
03	JOÃO EVANGELISTA MACEDO DA SILVA
TOTAL	**06**
PIZZA	
Nº DO ITEM	**NOME**
04	CARLOS GUILHERME NUNES DOS SANTOS
04	OZEAS RIBEIRO DE SOUZA
04	INGRIDE GONÇALVES LOPES
TOTAL	**03**
DERIVADOS DE MILHO	
Nº DO ITEM	**NOME**
05	DELMIRA CUCATO LUIZ
05	SOLANGE DE SOUZA MOTA
TOTAL	**02**
CREPE	
Nº DO ITEM	**NOME**
06	NÁDIA REGINA B. BEZERRA
06	NADIR RODRIGUES CHAVES
TOTAL	**02**
BEBIDAS	
Nº DO ITEM	**NOME**
07	JOSÉ DE MACEDO SILVA
07	JOSÉ LOPES DE OLIVEIRA
07	IASMINI CAROLINE NASCIMENTO DE MIRANDA
07	HÉLIO FERREIRA BRAGA
07	KAYNNÃ IGNÁCIO R. NOZA
TOTAL	**05**
LANCHE DIVERSOS	
Nº DO ITEM	**NOME**
08	JOÃO MIGUEL COURINOS OLIVEIRA
08	VIVIANY CRISTINA VILELA DA MOTA BIERANDE
TOTAL	**02**
DOCES DIVERSOS	
09	DAIANE GARCIA DO NASCIMENTO
09	NAIARA DOS SANTOS RAPOSO
09	DIELLÉM R. DE MEIRELES
09	CHARLES HENRIQUE MARQUES DOS SANTOS
TOTAL	**04**
TERERÉ	
Nº DO ITEM	**NOME**
10	NENHUM INSCRITO
CHURRASCO GREGO	
Nº DO ITEM	**NOME**
11	LUCIANA LADISLAU COSTA
11	GEICIELE CUNHA PEREIRA
11	TATIANE ARQUELEI ALEXANDRE
11	VALDELICE IDETA COSTA DA SILVA
TOTAL	**04**
SORVETE NA MÁQUINA	
Nº DO ITEM	**NOME**
12	ADENIZA DO NASCIMENTO FERNANDES
12	ADRIANO MAIA NOGUEIRA
12	JESUÍNA DAS GRAÇAS ARANHA BASTOS FERNANDES
12	DALVINA ALBUQUERQUE FREIRE
12	LILIANE MELO GUIMARÃES
TOTAL	**05**
SORVETE NA CHAPA	
Nº DO ITEM	**NOME**

13	NENHUM INSCRITO
CHURROS	
Nº DO ITEM	**NOME**
14	ANA CAROLINA NASCIMENTO DOS SANTOS
14	WESLEI GABRIEL SOUZA DA COSTA
14	JÚLIO FABIANO SOUZA
14	JEORGINA SOARES DE LIMA
TOTAL	**04**
AÇAÍ	
Nº DO ITEM	**NOME**
15	TATIANE BIANCA TRINDADE DE DEUS
15	JORGE GOMES DOS SANTOS
15	JÔNATAS CORREIA ALVES
15	VITÓRIA OLIVEIRA MUNIZ
TOTAL	**04**
BATATA	
Nº DO ITEM	**NOME**
16	ELISSON DANIEL IZIDORIO DE MELO
16	CLÁUDIO ROBERTO ARAÚJO DA SILVA
16	ELISSANDRO NASCIMENTO DOS SANTOS
TOTAL	**03**
TAPIOCARIA	
Nº DO ITEM	**NOME**
	NENHUM INSCRITO
CARRINHO DE PIPOCA	
Nº DO ITEM	**NOME**
18	RAIMUNDO PEREIRA DA SILVA
18	AMANDA CRISTINA SANTOS DE ABREU
18	JANETE ROCHA DA SILVA
18	CLARICE GUSTAVO
18	DAINE DAIANA GUSTAVO DA SILVA
TOTAL	**05**
ALGODÃO DOCE	
Nº DO ITEM	**NOME**
19	VANTOIL APARECIDO PEDRO NORONHA
19	EMANUEL DA SILVA BELFORT
19	MATHEUS GUSTAVO MORAIS
19	ADAIR CARLOS FERNANDES
19	MARCELO SANTANA BORGES
TOTAL	**05**
BALÕES E BRINQUEDOS	
Nº DO ITEM	**NOME**
20	SAN AYALA MATOS
20	ANIBAL DE MORAIS NORONHA
20	MARIA DE NAZARÉ MARTINS MACEDO
20	MARIA ROSÁLIA GOMES BELFORT
20	ANTÔNIA ALBERANI DAMASCENO AGUIAR
TOTAL	**05**
CARRO TIPO FOOD TRUCK / TRAILLER	
Nº DO ITEM	**NOME**
21	INGRIDY MONTEIRO LACERDA
21	WILMER ORLANDO SOTO RIOS
21	CLEIDIANE VIANA DE AGUIAR
21	NATALIA DO NASCIMENTO SILVA
21	QUELEN LOPES DOS SANTOS
TOTAL	**05**

PARQUE DE DIVERSÕES E BRINQUEDOS	
OBJETO DO CREDENCIAMENTO	**NOME**
CARREGADOR INFLÁVEL 11X6m,CAMA ELÁSTICA 4X4, JUNP DE SALTO, RODA GIGANTE (P), CHAPÉU MEXICANO 21m DIÂMETRO E TOURO MECÂNICO.	ALCIMAR GOMES FERRO
BARRACA DE DADOS	MARIA SOLANGE DOS PRAZERES SOUZA
LANÇA LANÇA, PESCARIA	JORGE ADRIANO DO NASCIMENTO PESSOA
ROLETA	CLÁUDIO MÁRCIO SILVA DE SOUZA
PARQUE DE DIVERSÕES (TOBOGÃ,TIRO AO ALVO, RODA GIGANTE, TOURO MECÂNICO, CAMA ELÁSTICA)	PAULO MACEDO DA SILVA
TIRO AO ALVO, CARROSEL DE DRAGÕEZINHOS	MIROSLAU DUSEK
BARRACA DE DADOS	MARCELO DA SILVA
11,20,B,C,F,J,R	MARCIONILO ALVES VITAL
CARROSSEL DE CARRINHOS, CARROSEL DE TRENZINHO, CARROSSEL DE DRAGÕEZINHOS, CARROSSEL DE JIPEE, ESCORREGADOR 11X6, CHUMBINHO JUMP ZONE, KAMIKASE,BATE-BATE,BARCO WINKING, RODA GIGANTE	JOSÉ ILTON DE OLIVEIRA
TOTAL GERAL	**09**

REMANEJADOS			
Nº DO ITEM		**NOME**	**BARRACA**
01	**COMIDAS TIPICAS**	ANA PAULA DO NASCIMENTO	**3X3**
03	**LANCHES (PASTELARIA, CACHORRO QUENTE)**	ROBSON NUNES DE JESUS	**3X3**
03	**LANCHES (PASTELARIA, CACHORRO QUENTE)**	DIONISON CASTRO LIMA	**3X3**
03	**LANCHES (PASTELARIA, CACHORRO QUENTE)**	IUSLENE FERREIRA DA SILVA	**3X3**

LEIA-SE:

ALIMENTAÇÃO	
COMIDAS TIPICAS	
Nº DO ITEM	**NOME**
01	BRUNA MICHELLE DOS S. RAMALHO
01	RESTAURANTE BELLO SABOR

01	LENICE PINTO PINHEIRO
01	ANDREA ALESSANDRA CARDOSO DOS SANTOS
01	CIRLENE DE ARAÚJO ALBINO DOS SANTOS
01	MARIA DE NAZARÉ DE LIMA
01	MARIA IAMILI DE SOUZA MOREIRA
01	CICERA PATRICIA PIRES DA SILVA
TOTAL	**08**
RESTAURANTE	
Nº DO ITEM	**NOME**
02	GÍLSON FERREIRA DA SILVA
02	MARILEUZA CARDOSO DA SILVA BRITO
02	SEBASTIÃO LOPES CORDEIRO
02	ROSIMELRY LUCIANO ARRUDA
02	CLAUDINEI RIBEIRO BRAZÃO
TOTAL	**05**
LANCHES (PASTELARIA, CACHORRO QUENTE)	
Nº DO ITEM	**NOME**
03	MERCINDA CALDEIRA DA SILVA
03	GABRIEL ALVES MESQUITA
03	MARIA NUBIAN DAS CHAGAS
03	REBECA NASCIMENTO DE FRANÇA
03	CARINA MORAIS LOPES
03	JOÃO EVANGELISTA MACEDO DA SILVA
TOTAL	**06**
PIZZA	
Nº DO ITEM	**NOME**
04	CARLOS GUILHERME NUNES DOS SANTOS
04	OZEAS RIBEIRO DE SOUZA
04	INGRIDE GONÇALVES LOPES
TOTAL	**03**
DERIVADOS DE MILHO	
Nº DO ITEM	**NOME**
05	DELMIRA CUCATO LUIZ
05	SOLANGE DE SOUZA MOTA
TOTAL	**02**
CREPE	
Nº DO ITEM	**NOME**
06	NÁDIA REGINA B. BEZERRA
06	NADIR RODRIGUES CHAVES
TOTAL	**02**
BEBIDAS	
Nº DO ITEM	**NOME**
07	JOSÉ DE MACEDO SILVA
07	JOSÉ LOPES DE OLIVEIRA
07	IASMINI CAROLINE NASCIMENTO DE MIRANDA
07	HÉLIO FERREIRA BRAGA
07	KAYNNÃ IGNÁCIO R. NOZA
TOTAL	**05**
LANCHE DIVERSOS	
Nº DO ITEM	**NOME**
08	JOÃO MIGUEL COURINOS OLIVEIRA
08	VIVIANY CRISTINA VILELA DA MOTA BIERANDE
TOTAL	**02**
DOCES DIVERSOS	
09	DAIANE GARCIA DO NASCIMENTO
09	NAIARA DOS SANTOS RAPOSO
09	DIELLÉM R. DE MEIRELES
09	CHARLES HENRIQUE MARQUES DOS SANTOS
TOTAL	**04**
TERERÉ	
Nº DO ITEM	**NOME**
10	NENHUM INSCRITO
CHURRASCO GREGO	
Nº DO ITEM	**NOME**
11	LUCIANA LADISLAU COSTA
11	GEICIELE CUNHA PEREIRA
11	TATIANE ARQUELEI ALEXANDRE
11	VALDELICE IDETA COSTA DA SILVA
TOTAL	**04**
SORVETE NA MÁQUINA	
Nº DO ITEM	**NOME**
12	ADENIZA DO NASCIMENTO FERNANDES
12	ADRIANO MAIA NOGUEIRA
12	JESUÍNA DAS GRAÇAS ARANHA BASTOS FERNANDES
12	DALVINA ALBUQUERQUE FREIRE
12	LILIANE MELO GUIMARÃES
TOTAL	**05**
SORVETE NA CHAPA	
Nº DO ITEM	**NOME**
13	NENHUM INSCRITO
CHURROS	
Nº DO ITEM	**NOME**
14	ANA CAROLINA NASCIMENTO DOS SANTOS
14	WESLEI GABRIEL SOUZA DA COSTA
14	JULIA SABRINA SOUZA SARMENTO
14	JEORGINA SOARES DE LIMA
TOTAL	**04**
AÇAÍ	

Nº DO ITEM	NOME
15	TATIANE BIANCA TRINDADE DE DEUS
15	JORGE GOMES DOS SANTOS
15	JÔNATAS CORREIA ALVES
15	VITÓRIA OLIVEIRA MUNIZ
TOTAL	04
BATATA	
Nº DO ITEM	NOME
16	ELISSON DANIEL IZIDORIO DE MELO
16	CLÁUDIO ROBERTO ARAÚJO DA SILVA
16	ELISSANDRO NASCIMENTO DOS SANTOS
TOTAL	03
TAPIOCARIA	
Nº DO ITEM	NOME
	NENHUM INSCRITO
CARRINHO DE PIPOCA	
Nº DO ITEM	NOME
18	RAIMUNDO PEREIRA DA SILVA
18	AMANDA CRISTINA SANTOS DE ABREU
18	JANETE ROCHA DA SILVA
18	CLARICE GUSTAVO
18	DAINE DAIANA GUSTAVO DA SILVA
TOTAL	05
ALGODÃO DOCE	
Nº DO ITEM	NOME
19	VANTOIL APARECIDO PEDRO NORONHA
19	EMANUEL DA SILVA BELFORT
19	MATHEUS GUSTAVO MORAIS
19	ADAIR CARLOS FERNANDES
19	MARCELO SANTANA BORGES
TOTAL	05
BALÕES E BRINQUEDOS	
Nº DO ITEM	NOME
20	SAN AYALA MATOS
20	ANIBAL DE MORAIS NORONHA
20	MARIA DE NAZARÉ MARTINS MACEDO
20	MARIA ROSÁLIA GOMES BELFORT
20	ANTÔNIA ALBERANI DAMASCENO AGUIAR
TOTAL	05
CARRO TIPO FOOD TRUCK / TRAILLER	
Nº DO ITEM	NOME
21	INGRIDY MONTEIRO LACERDA
21	WILMER ORLANDO SOTO RIOS
21	CLEIDIANE VIANA DE AGUIAR
21	NATALIA DO NASCIMENTO SILVA
21	QUELEN LOPES DOS SANTOS
TOTAL	05

PARQUE DE DIVERSÕES E BRINQUEDOS	
OBJETO DO CREDENCIAMENTO	NOME
CARREGADOR INFLÁVEL 11X6m,CAMA ELÁSTICA 4X4, JUNP DE SALTO, RODA GIGANTE (P), CHAPÉU MEXICANO 21m DIÂMETRO E TOURO MECÂNICO.	ALCIMAR GOMES FERRO
BARRACA DE DADOS	MARIA SOLANGE DOS PRAZERES SOUZA
LANÇA LANÇA, PESCARIA	JORGE ADRIANO DO NASCIMENTO PESSOA
ROLETA	CLÁUDIO MÁRCIO SILVA DE SOUZA
PARQUE DE DIVERSÕES (TOBOGÃ,TIRO AO ALVO, RODA GIGANTE, TOURO MECÂNICO, CAMA ELÁSTICA)	PAULO MACEDO DA SILVA
TIRO AO ALVO, CARROSEL DE DRAGÕEZINHOS	MIROSLAU DUSEK
BARRACA DE DADOS	MARCELO DA SILVA
11,20,B,C,F,J,R	MARCIONILO ALVES VITAL
CARROSSEL DE CARRINHOS, CARROSEL DE TRENZINHO, CARROSSEL DE DRAGÕEZINHOS, CARROSSEL DE JIPEE, ESCORREGADOR 11X6, CHUMBINHO JUMP ZONE, KAMIKASE,BATE-BATE,BARCO WINKING, RODA GIGANTE	JOSÉ ILTON DE OLIVEIRA
FLIPERAMA	JULIO CEZAR SILVA DOS REIS
TOTAL GERAL	10

REMANEJADOS			
Nº DO ITEM		NOME	BARRACA
01	COMIDAS TIPICAS	ANA PAULA DO NASCIMENTO	3X3
03	LANCHES (PASTELARIA, CACHORRO QUENTE)	ROBSON NUNES DE JESUS	3X3
03	LANCHES (PASTELARIA, CACHORRO QUENTE)	DIONISON CASTRO LIMA	3X3
03	LANCHES (PASTELARIA, CACHORRO QUENTE)	IUSLENE FERREIRA DA SILVA	3X3

COMISSÃO DE JULGAMENTO E SELEÇÃO

ADRIELE MALTA NORONHA UCHOA

EDMÉIA TEREZINHA SOARES FAÇANHA

CAMILA VEIGA FERREIRA

CLEBERSON PAULO PACHECO
Secretário Municipal de Saneamento e Serviços Básicos

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:C52202BD

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS N° 72

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS N° 72

Considerando que o presente processo foi objeto de análise pela unidade executora de Controle Interno ou órgão equivalente, ou ainda, por comissão de servidores designada pelo ordenador de despesa – em cumprimento as atribuições do art. 10 do Decreto nº 15.403/2018, tendo sido constatado que a despesa do processo Nº00600-00022704/2024-41-e, encontra-se, APTA para ser homologada nos termos do Decreto n.° 17.353, de 09 de Julho de 2021, e nos termos do art. 1º do Decreto nº 12.252, de 12 de julho de 2011.

D E C I D O:
HOMOLOGAR a presente prestação de contas de diárias nos termos do Decreto nº17.353, de forma que os autos deverão ser remetidos à Unidade Administrativa competente, a fim de proceder a baixa da responsabilidade do(s) beneficiário(s).

Nome Do Servidor	Mat.	Cargo/ Função	Destino	Quant	Valor Unitário	Valor Total
IVANICE VELASQUES GONÇALVES	174342	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	JACI-PARANÁ, VISTA ALEGRE DO ABUNÃ E EXTREMA	4 ½	R$150,00	R$ 675,00
ADEILSON ALMEIDA DE ALBUQUERQUE	239104	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS		4 ½	R$150,00	R$ 675,00
MARIA DO SOCORRO BRAGA DE OLIVEIRA	240614	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS		4 ½	R$150,00	R$675,00
VALOR TOTAL					R$2.025,00	

Porto Velho-RO, 18 de junho de 2024.

ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde – SEMUSA
Decreto nº 6.175/ I

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:1615156F

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS N° 73

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS N° 73

Considerando que o presente processo foi objeto de análise pela unidade executora de Controle Interno ou órgão equivalente, ou ainda, por comissão de servidores designada pelo ordenador de despesa – em cumprimento as atribuições do art. 10 do Decreto nº 15.403/2018, tendo sido constatado que a despesa do processo Nº00600-00016468/2024-23-e, encontra-se, APTA para ser homologada nos termos do Decreto n.° 17.353, de 09 de Julho de 2021, e nos termos do art. 1º do Decreto nº 12.252, de 12 de julho de 2011.

D E C I D O:
HOMOLOGAR a presente prestação de contas de diárias nos termos do Decreto nº17.353, de forma que os autos deverão ser remetidos à Unidade Administrativa competente, a fim de proceder a baixa da responsabilidade do(s) beneficiário(s).

Nome Do Servidor	Mat.	Cargo/ Função	Destino	Quant	Valor Unitário	Valor Total
Clinge Silva Almeida	208670	ACE Motorista carro	Distrito Vista Alegre do Abunã	2 ½	R$750,00	R$ 150,00
Flávio Mohammad Aly da Silva Pereira	225054	ACE Motorista moto		5 e ½	R$150,00	R$ 825,00
VALOR TOTAL					R$975,00	

Porto Velho-RO, 19 de junho de 2024.

ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde – SEMUSA
Decreto nº 6.175/ I

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:39843C4B

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS N° 74

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS N° 74

Considerando que o presente processo foi objeto de análise pela unidade executora de Controle Interno ou órgão equivalente, ou ainda, por comissão de servidores designada pelo ordenador de despesa – em cumprimento as atribuições do art. 10 do Decreto nº 15.403/2018, tendo sido constatado que a despesa do processo Nº00600-00022380/2024-41-e, encontra-se, APTA para ser homologada nos termos do Decreto n.° 17.353, de 09 de Julho de 2021, e nos termos do art. 1º do Decreto nº 12.252, de 12 de julho de 2011.

D E C I D O:
HOMOLOGAR a presente prestação de contas de diárias nos termos do Decreto nº17.353, de forma que os autos deverão ser remetidos à Unidade Administrativa competente, a fim de proceder a baixa da responsabilidade do(s) beneficiário(s).

Nome Do Servidor	Mat.	Cargo/ Função	Destino	Quant	Valor Unitário	Valor Total
Ramon Mota de Oliveira	244020	AUX. Serv. Gerais. CC-11	Nova Aliança, Linha 28, Terra Santa, Vale do Jamari, Vila do Dnit, Novo Engenho, Morrinhos, Palmares	5(meia diária)	R$100,00	R$ 500,00
Ádila De Souza Alexandre	61284	Ass. Administrativo . CC17		5(meia diária)	R$100,00	R$ 500,00
Márcio Henrique Costa Souza	24092	Marinheiro Fluvial		2 (meia diária)	R$75,00	R$ 150,00
Andréa Gomes de Araújo	58562	TÉCNICA LABORATÓRIO		3 (meia diária)	R$75,00	R$ 225,00
VALOR TOTAL					R$1.375,00	

Porto Velho-RO, 19 de junho de 2024.

ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde – SEMUSA
Decreto nº 6.175/ I

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:CABAC0A2

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN
PORTARIA Nº 27/2024/DEA/GAB/SEMTRAN

Porto Velho 18 de Junho de 2024.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO – SEMTRAN**, no uso de suas atribuições legais, conforme a Lei Orgânica do Município de Porto Velho em seu Art. 94, § 1º, combinada com a delegação de competência nos artigos 6º e 7º, §§ 1º e 2º, da Lei Complementar 648, de 06 de janeiro de 2017, bem como de suas alterações constantes nas Leis Complementares 650, de 08 de fevereiro de 2017 e 689, de 31 de outubro de 2017, as quais lhe conferem poderes sobre esta Secretaria. No uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo N.º 00600-00000295/2024-21-e.
RESOLVE:
CONCEDER, 3,5 (Três Diárias e Meia) aos servidores abaixo relacionados, para o distrito de UNIÃO BANDEIRANTES, no período de **22 a 25 março de 2024**, a fim de atender solicitação da SEMASF relativa ao evento TENDA DA FAMÍLIA CIDADÃ e pede a participação das atividades educativas alusivas ao trânsito desempenhadas por esta divisão. Conforme solicitação constante no Ofício n°042/2023. O deslocamento ocorrerá por meio de transporte Terrestre com uso de veículo oficial desta SEMTRAN**.**

Item	Descrição do Servidor	Mat.	Destino	Cargo	QNT	DATAS	Valor Unitário R$	Valor Total R$
1	ISAIAS SANTOS BARROS	106180	UNIÃO BANDEIRANTES	Agente de Trânsito	3,5	22/03/2024 A 25/03/2024	150,00	525,00
2	LUCIANO CORRÊA DA SILVA	72620	UNIÃO BANDEIRANTES	Agente de Trânsito	3,5	22/03/2024 A 25/03/2024	150,00	525,00
3	ANTELMO DE SOUZA LOPES	107153	UNIÃO BANDEIRANTES	Agente de Trânsito	3,5	22/03/2024 A 25/03/2024	150,00	525,00
4	EDUARDO HENRIQUE LEÃO ARDAIA	107343	UNIÃO BANDEIRANTES	Agente de Trânsito	3,5	22/03/2024 A 25/03/2024	150,00	525,00
7	ELIÉZER VASCONCELOS SALVADOR	72885	UNIÃO BANDEIRANTES	Agente de Trânsito	3,5	22/03/2024 A 25/03/2024	150,00	525,00
8	LUÍZ EVERTON KEMP	74104	UNIÃO BANDEIRANTES	Agente de Trânsito	3,5	22/03/2024 A 25/03/2024	150,00	525,00

ANDERSON DA SILVA PEREIRA
Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:498613FA

SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
PORTARIA Nº 125/GAB/SEMA

Portaria nº 125/GAB/SEMA Porto Velho, 19 de Junho de 2024.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL/SEMA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo n.º 00600-00029784/2024-65**-e.**

RESOLVE:

Arbitrar e Conceder: 3 ½ (três e meia) Diárias aos servidores abaixo relacionados para se deslocarem ao distrito do dia e 20 a 23 de junho de 2024, para auxiliar com cuidados pós-operatório de animais errantes do distrito, os quais estão serão castrados através do mutirão castração gratuita de cães e gatos, promovido pela SEMA com o castramóvel, conforme solicitação contida no Ofício Interno nº 54/2024/DGPA/SEMA, o transporte será através do veículo L200 placa OHP2B38.

NOME	CAD.	CARGO/ FUNÇÃO	DESTINO	QT	Vlr. Un.	Vlr. Total
Joana Aurélia de Oliveira	99772	Diretora de Departamento	SÃO CARLOS	3 e ½	R$ 200,00 ½ 100,00	R$ 700,00
Uildejane Alves	1001997	Assessor Técnico Nível II		3 e ½	R$ 200,00 ½ 100,00	R$ 700,00
Total						**R$ 1.400,00**

ROBERVAL DUAMEL DE ZÚNIGA JUNIOR
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável/SEMA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:CDAA92BC

SUPERINTÊNDENCIA MUNICIPAL DE INTEGRAÇÃO DISTRITAL
PORTARIA Nº 154/SMD/PMPV/2024

O SUPERINTENDENTE MUNICIPAL DE INTEGRAÇÃO DISTRITAL, usando das atribuições legais que lhe é conferida, e tendo em vista o que consta no Processo nº 00600-00029707/2024-13-e.

R E S O L V E:

CONCEDER E ARBITRAR, a concessão de 1⁄2 (meia) diárias aos servidores: Fabiano Barboza Câmara, Matrícula: 1003113, Cargo: Superintendente Municipal Adjunto de Integração Distrital e Brenda Li Pereira, Matrícula: 75821, Cargo: Arquiteta. Para que estes se desloquem até o distrito de Vista Alegre do Abunã, com o intuito de acompanhar a execução dos serviços de patrolamento das áreas urbanas que estão sendo realizados pelos maquinários da prefeitura no referido distrito. O deslocamento será realizado por meio de veículo oficial – Ford Ranger Branca, Placa: RSZ1C58, pertencente à SMD, a ser conduzido pelo servidor Fabiano. No período de 20/06/2024.

Servidor	Cadastro	RG	Cargo/Função	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
Fabiano Barboza Câmara	1003113	765807 SESDEC/RO	Superintendente Municipal Adjunto de Integração Distrital	½	R$ 300,00	R$ 150,00
Brenda Li Pereira	75821	2381757 SEJUSP/MS	Arquiteta	½	R$ 300,00	R$ 150,00

Porto Velho –RO, 19 de Junho de 2024.

HEITOR SANTOS LOZADA
Superintendente Municipal de Integração Distrital

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:2C1048AA

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA

GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA Nº 1304/GP/2024

"ALTERA A LEI Nº 1061/2021 (PPA EXERCÍCIO 2022/2025), A LEI Nº 1244/2023 (LDO EXERCÍCIO DE 2024), E ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERAVIT FINANCEIRO, CONFORME ART. 43 § 1º ITEM I DA LEI 4.320/64, NA LEI Nº 1264/2023 (LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL PARA 2024) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito do Município de Primavera de Rondônia – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

L E I

Artigo 1° Fica autorizado a incluir na Lei nº 1061/2021, que trata do Plano Plurianual para o período de 2022/2025, o projeto comtemplado no Anexo I.

Artigo 2° Fica autorizado a incluir na Lei nº 1244/2023, que trata da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2024, o projeto contemplado no anexo II.

Artigo 3° Fica autorizado a incluir na Lei 1264/2023, que trata da lei Orçamentária Anual para o exercício de 2024, o projeto contemplado no anexo III e a abrir um crédito adicional especial por ***superavit financeiro*** no valor de **R$ 30.205,11 (trinta mil, duzentos e cinco reais e onze centavos)** para a seguinte dotação orçamentária:

Suplementação		
02.00	Poder Executivo	
02.05.00	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos	
27.813.0023	Convênios para Obras	
27.813.0023.1236	Construção Centro Poliesportivo	
3.3.30.93.00	**Indenizações e Restituições**	**30.205,11**
Total da suplementação		**30.205,11**

Artigo 4° Para cobertura do referido crédito aberto no artigo 3º serão utilizados recursos provenientes de ***CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERAVIT FINANCEIRO,*** em conformidade com o disposto no Art. 43 § 1º inciso II da lei 4.320/64, a fonte de recursos 2.700.0000.0000 – Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União.

Artigo 5° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Primavera de Rondônia, 19 de junho de 2024.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

ANEXO I
Emenda da Lei nº 1061/2021 (Plano Plurianual Exercício 2022/2025)

Órgão: 02 – Poder Executivo Municipal
Unidade Orçamentária: 02.05.00 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

1 – Projeto 2 – Atividade	Ações do Programa	Objetivos do Programa / Ações	Produto	Unidade Medida	Quantidade e Valores							
					2022		2023		2024		2025	
					Meta Física	Meta Financeira	Meta Física	Meta Financeira	Meta Física	Meta Financeira	Meta Física	Meta Financeira
1	1236 - Construção Centro Poliesportivo	Devolução de Recursos	-	-					1	30.205,11		

Natureza da Despesa							
Código	Natureza da Despesa	Fonte 01	R$	Fonte 02	R$	Fonte 03	R$
3.3.30.93.00	Indenizações e Restituições	2.700.0000.0000	30.205,11				
Fonte: 2.700.0000.0000 – Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União.							

ANEXO II
Emenda da Lei nº 1244/2023 (Lei de Diretrizes Orçamentárias Exercício de 2024)

Órgão: 02 – Poder Executivo Municipal
Unidade Orçamentária: 02.05.00 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

Item	Função	Sub Função	Programa	Ação	Indicador Físico Financeiro		Critério de Avaliação
					Meta	Valor R$	
1	27 – Desporto e Lazer	813 – Lazer	0023 – Convênios para Obras	1236 - Construção Centro Poliesportivo	1	30.205,11	

ANEXO III
Emenda da Lei nº 1264/2023 (Lei Orçamentária Anual de 2024)

Órgão: 02 – Poder Executivo Municipal
Unidade Orçamentária: 02.05.00 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

Item	Função	Sub Função	Programa	Ação	Objetivos	Metas 2022 R$	Metas 2023 R$	Metas 2024 R$	Metas 2025 R$
1	27 – Desporto e Lazer	813 – Lazer	0023 – Convênios para Obras	1236 - Construção Centro Poliesportivo	Devolução de Recursos			30.205,11	

Publicado por:
Marlene Herbst Kruger
Código Identificador:171F3E36

GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA Nº 1308/GP/2024

V*"ALTERA A LEI Nº 1061/2021 (PPA EXERCÍCIO 2022/2025), A LEI Nº 1244/2023 (LDO EXERCÍCIO DE 2024), E ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR RECURSO VINCULADO, CONFORME ART. 43 § 1º ITEM III DA LEI 4.320/64, NA LEI Nº 1264/2023 (LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL PARA 2024) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".*

O Prefeito do Município de Primavera de Rondônia – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

L E I

Artigo 1° Fica autorizado a incluir na Lei nº 1061/2021, que trata do Plano Plurianual para o período de 2022/2025, o projeto comtemplado no Anexo I.

Artigo 2° Fica autorizado a incluir na Lei nº 1244/2023, que trata da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2024, o projeto contemplado no anexo II.

Artigo 3° Fica autorizado a incluir na Lei 1264/2023, que trata da lei Orçamentária Anual para o exercício de 2024, o projeto contemplado no anexo III e a abrir um crédito adicional especial por ***Recurso Vinculado*** no valor de **R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)** para a seguinte dotação orçamentária:

Suplementação		
02.00	Poder Executivo	
02.07.02	Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura	
13.392.0016	Convênios p/educação	
13.392.0016.1259	Noite Cultural 2024 - EP	
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros de Pessoa Jurídica	**50.000,00**
Total da suplementação		**50.000,00**

Artigo 4° Para cobertura do referido crédito aberto no artigo 3º serão utilizados recursos provenientes de ***CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR RECURSO VINCULADO***, em conformidade com o disposto no Art. 43 § 1º inciso II da lei 4.320/64, a fonte de recursos 1.710.0000.3210 – Identificação das Transferências dos Estados Decorrentes de Emendas Parlamentares Individuais, vinculado a Educação.

Artigo 5° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Primavera de Rondônia, 19 de junho de 2024.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

ANEXO I
Emenda da Lei nº 1061/2021 (Plano Plurianual Exercício 2022/2025)

Órgão: 02 – Poder Executivo Municipal
Unidade Orçamentária: 02.07.02 – Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura

1 – Projeto 2 – Atividade	Ações do Programa	Objetivos do Programa / Ações	Produto	Unidade Medida	Quantidade e Valores							
					2022		2023		2024		2025	
					Meta Física	Meta Financeira	Meta Física	Meta Financeira	Meta Física	Meta Financeira	Meta Física	Meta Financeira
1	1259 - Noite Cultural 2024 - EP	Realização da noites Cultural em prol do Município e regiões	Eventos Cultural	SRV.					1	50.000,00		

Natureza da Despesa							
Código	Natureza da Despesa	Fonte 01	R$	Fonte 02	R$	Fonte 03	R$
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros Pessoal Jurídica	1.710.0000.3210	50.000,00				
Fonte: 1.710.0000.3210 – Identificação das Transferências dos Estados Decorrentes de Emendas Parlamentares Individuais							

ANEXO II
Emenda da Lei nº 1244/2023 (Lei de Diretrizes Orçamentárias Exercício de 2024)

Órgão: 02 – Poder Executivo Municipal
Unidade Orçamentária: 02.07.02 – Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura

Item	Função	Sub Função	Programa	Ação	Indicador Físico Financeiro		Critério de Avaliação
					Meta	Valor R$	
1	13 – Cultura	392 – Difusão Cultural	0016 – Convênios p/educação	1259 - Noite Cultural 2024 - EP	1	50.000,00	

ANEXO III
Emenda da Lei nº 1264/2023 (Lei Orçamentária Anual de 2024)

Órgão: 02 – Poder Executivo Municipal
Unidade Orçamentária: 02.07.02 – Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura

Item	Função	Sub Função	Programa	Ação	Objetivos	Metas 2022 R$	Metas 2023 R$	Metas 2024 R$	Metas 2025 R$
1	13 – Cultura	392 – Difusão Cultural	0016 – Convênios p/educação	1259 - Noite Cultural 2024 - EP	Realização da noites Cultural em prol do Município e regiões			50.000,00	

"ALTERA A LEI Nº 1061/2021 (PPA EXERCÍCIO 2022/2025), A LEI Nº 1244/2023 (LDO EXERCÍCIO DE 2024), E ABRE ***CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR RECURSO VINCULADO,*** *CONFORME ART. 43 § 1º ITEM III DA LEI 4.320/64, NA LEI Nº 1264/2023 (LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL PARA 2024) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".*

O Prefeito do Município de Primavera de Rondônia – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

L E I

Artigo 1° Fica autorizado a incluir na Lei nº 1061/2021, que trata do Plano Plurianual para o período de 2022/2025, o projeto comtemplado no Anexo I.

Artigo 2° Fica autorizado a incluir na Lei nº 1244/2023, que trata da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2024, o projeto contemplado no anexo II.

Artigo 3° Fica autorizado a incluir na Lei 1264/2023, que trata da lei Orçamentária Anual para o exercício de 2024, o projeto contemplado no anexo III e a abrir um crédito adicional especial por ***Recurso Vinculado*** no valor de **R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)** para a seguinte dotação orçamentária:

Suplementação		
02.00	Poder Executivo	
02.07.02	Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura	
13.392.0016	Convênios p/educação	
13.392.0016.1259	Noite Cultural 2024 - EP	
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros de Pessoa Jurídica	**50.000,00**
Total da suplementação		**50.000,00**

Artigo 4° Para cobertura do referido crédito aberto no artigo 3º serão utilizados recursos provenientes de ***CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR RECURSO VINCULADO***, em conformidade com o disposto no Art. 43 § 1º inciso II da lei 4.320/64, a fonte de recursos 1.710.0000.3210 – Identificação das Transferências dos Estados Decorrentes de Emendas Parlamentares Individuais, vinculado a Educação.

Artigo 5° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Primavera de Rondônia, 19 de junho de 2024.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

ANEXO I
Emenda da Lei nº 1061/2021 (Plano Plurianual Exercício 2022/2025)

Órgão: 02 – Poder Executivo Municipal
Unidade Orçamentária: 02.07.02 – Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura

1 – Projeto 2 – Atividade	Ações do Programa	Objetivos do Programa / Ações	Produto	Unidade Medida	Quantidade e Valores							
					2022		2023		2024		2025	
					Meta Física	Meta Financeira	Meta Física	Meta Financeira	Meta Física	Meta Financeira	Meta Física	Meta Financeira
1	1259 - Noite Cultural 2024 - EP	Realização da noites Cultural em prol do Município e regiões	Eventos Cultural	SRV.					1	50.000,00		

Natureza da Despesa							
Código	Natureza da Despesa	Fonte 01	R$	Fonte 02	R$	Fonte 03	R$
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros Pessoal Jurídica	1.710.0000.3210	50.000,00				
Fonte: 1.710.0000.3210 – Identificação das Transferências dos Estados Decorrentes de Emendas Parlamentares Individuais							

ANEXO II
Emenda da Lei nº 1244/2023 (Lei de Diretrizes Orçamentárias Exercício de 2024)

Órgão: 02 – Poder Executivo Municipal
Unidade Orçamentária: 02.07.02 – Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura

Item	Função	Sub Função	Programa	Ação	Indicador Físico Financeiro		Critério de Avaliação
					Meta	Valor R$	
1	13 – Cultura	392 – Difusão Cultural	0016 – Convênios p/educação	1259 - Noite Cultural 2024 - EP	1	50.000,00	

ANEXO III
Emenda da Lei nº 1264/2023 (Lei Orçamentária Anual de 2024)

Órgão: 02 – Poder Executivo Municipal
Unidade Orçamentária: 02.07.02 – Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura

Item	Função	Sub Função	Programa	Ação	Objetivos	Metas 2022 R$	Metas 2023 R$	Metas 2024 R$	Metas 2025 R$
1	13 – Cultura	392 – Difusão Cultural	0016 – Convênios p/educação	1259 - Noite Cultural 2024 - EP	Realização da noites Cultural em prol do Município e regiões			50.000,00	

Publicado por:
Marlene Herbst Kruger
Código Identificador:9FF6E2AE

GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA Nº 1309/GP/2024

"ALTERA A LEI Nº 1061/2021 (PPA EXERCÍCIO 2022/2025), A LEI Nº 1244/2023 (LDO EXERCÍCIO DE 2024), E ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR RECURSO VINCULADO, CONFORME ART. 43 § 1º ITEM III DA LEI 4.320/64, NA LEI Nº 1264/2023 (LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL PARA 2024) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito do Município de Primavera de Rondônia – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

L E I

Artigo 1° Fica autorizado a incluir na Lei nº 1061/2021, que trata do Plano Plurianual para o período de 2022/2025, o projeto comtemplado no Anexo I.

Artigo 2° Fica autorizado a incluir na Lei nº 1244/2023, que trata da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2024, o projeto contemplado no anexo II.

Artigo 3° Fica autorizado a incluir na Lei 1264/2023, que trata da lei Orçamentária Anual para o exercício de 2024, o projeto contemplado no anexo III e a abrir um crédito adicional especial por **Recurso Vinculado** no valor de **R$ 550.000,00 (quinhentos e cinquenta mil reais)** para a seguinte dotação orçamentária:

Suplementação		
02.00	Poder Executivo	
02.05.00	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos	
26.782.0023	Convênios para Obras	
26.782.0023.1260	Caminhão Coletor Resíduos - EP	
4.4.90.52.00.00	**Equipamento e Material Permanente**	**550.000,00**

Total da suplementação	**550.000,00**

Artigo 4° Para cobertura do referido crédito aberto no artigo 3º serão utilizados recursos provenientes de ***CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR RECURSO VINCULADO***, em conformidade com o disposto no Art. 43 § 1º inciso II da lei 4.320/64, a fonte de recursos 0.1.706.0000.3110 – Identificação das Transferências da União Decorrentes de Emendas Parlamentares Individuais, vinculado a Obras.

Artigo 5° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Primavera de Rondônia, 19 de junho de 2024.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

ANEXO I
Emenda da Lei nº 1061/2021 (Plano Plurianual Exercício 2022/2025)

Órgão: 02 – Poder Executivo Municipal
Unidade Orçamentária: 02.05.00 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

1 – Projeto 2 – Atividade	Ações do Programa	Objetivos do Programa / Ações	Produto	Unidade Medida	Quantidade e Valores							
					2022		2023		2024		2025	
					Meta Física	Meta Financeira	Meta Física	Meta Financeira	Meta Física	Meta Financeira	Meta Física	Meta Financeira
1	1260 - Caminhão Coletor Resíduos - EP	Para coleta de resíduos sólidos deste Município	Bem Móvel	Und.					1	550.000,00		

Natureza da Despesa							
Código	Natureza da Despesa	Fonte 01	R$	Fonte 02	R$	Fonte 03	R$
4.4.90.52	Equipamento e Material Permanente	1.706.0000.3110	550.000,00				
Fonte: 1.706.0000.3110 – Identificação das Transferências da União Decorrentes de Emendas Parlamentares Individuais.							

ANEXO II
Emenda da Lei nº 1244/2023 (Lei de Diretrizes Orçamentárias Exercício de 2024)

Órgão: 02 – Poder Executivo Municipal
Unidade Orçamentária: 02.05.00 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

Item	Função	Sub Função	Programa	Ação	Indicador Físico Financeiro		Critério de Avaliação
					Meta	Valor R$	
1	26 – Transporte	782 – Transporte Rodoviário	0023 – Convênios para Obras	1260 - Caminhão Coletor Resíduos - EP	1	550.000,00	

ANEXO III
Emenda da Lei nº 1264/2023 (Lei Orçamentária Anual de 2024)

Órgão: 02 – Poder Executivo Municipal
Unidade Orçamentária: 02.05.00 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

Item	Função	Sub Função	Programa	Ação	Objetivos	Metas 2022 R$	Metas 2023 R$	Metas 2024 R$	Metas 2025 R$
1	26 – Transporte	782 – Transporte Rodoviário	0023 – Convênios para Obras	1260 - Caminhão Coletor Resíduos - EP	Para coleta de resíduos sólidos deste Município			550.000,00	

Publicado por:
Marlene Herbst Kruger
Código Identificador:9F8554BC

GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA Nº 1310/GP/2024

"ALTERA A LEI Nº 1061/2021 (PPA EXERCÍCIO 2022/2025), A LEI Nº 1244/2023 (LDO EXERCÍCIO DE 2024), E ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR RECURSOS VINCULADOS, *CONFORME ART. 43 § 1º ITEM III DA LEI 4.320/64, NA LEI Nº 1264/2023 (LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL PARA 2024) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".*

O Prefeito do Município de Primavera de Rondônia – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

L E I

Artigo 1° Fica autorizado a incluir na Lei nº 1061/2021, que trata do Plano Plurianual para o período de 2022/2025, o projeto comtemplado no Anexo I.

Artigo 2° Fica autorizado a incluir na Lei nº 1244/2023, que trata da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2024, o projeto contemplado no anexo II.

Artigo 3° Fica autorizado a incluir na Lei 1264/2023, que trata da lei Orçamentária Anual para o exercício de 2024, o projeto contemplado no anexo III e a abrir um crédito adicional especial por **Recurso Vinculado** no valor de **R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais)** para a seguinte dotação orçamentária:

Suplementação		
02.00	Poder Executivo	
02.05.00	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos	
26.782.0023	Convênios para Obras	
26.782.0023.1261	Bloquetiamento vias Públicas - EP	
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	1.000.000,00
Total da suplementação		**1.000.000,00**

Artigo 4° Para cobertura do referido crédito aberto no artigo 3º serão utilizados recursos provenientes de ***CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR RECURSO VINCULADO***, em conformidade com o disposto no Art. 43 § 1º inciso II da lei 4.320/64, a fonte de recursos 1.706.0000.3110 – Identificação das Transferências da União Decorrentes de Emendas Parlamentares Individuais, vinculado a Obras.

Artigo 5° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Primavera de Rondônia, 19 de junho de 2024.

Eduardo Bertoletti Siviero
Prefeito Municipal

ANEXO I
Emenda da Lei nº 1061/2021 (Plano Plurianual Exercício 2022/2025)

Órgão: 02 – Poder Executivo Municipal
Unidade Orçamentária: 02.05.00 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

1 – Projeto 2 – Atividade	Ações do Programa	Objetivos do Programa / Ações	Produto	Unidade Medida	Quantidade e Valores							
					2022		2023		2024		2025	
					Meta Física	Meta Financeira	Meta Física	Meta Financeira	Meta Física	Meta Financeira	Meta Física	Meta Financeira
1	1261 – Bloquetiamento vias Públicas - EP	Bloquetiar ruas e avenidas deste município.	Obras	KM					1	1.000.000,00		

Natureza da Despesa

Código	Natureza da Despesa	Fonte 01	R$	Fonte 02	R$	Fonte 03	R$
44.90.51	Obras e Instalações	0.1.706.0000.3110	1.000.000,00				
Fonte: 1.706.0000.3110 – Identificação das Transferências da União Decorrentes de Emendas Parlamentares Individuais							

ANEXO II
Emenda da Lei nº 1244/2023 (Lei de Diretrizes Orçamentárias Exercício de 2024)

Órgão: 02 – Poder Executivo Municipal
Unidade Orçamentária: 02.05.00 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

Item	Função	Sub Função	Programa	Ação	Indicador Físico Financeiro		Critério de Avaliação
					Meta	Valor R$	
1	26 – Transporte	782 – Transporte rodoviário	0023 – Convênios para Obras	1261 – Bloqueamento vias Públicas - EP	1	1.000.000,00	

ANEXO III
Emenda da Lei nº 1264/2023 (Lei Orçamentária Anual de 2024)

Órgão: 02 – Poder Executivo Municipal
Unidade Orçamentária: 02.05.00 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

Item	Função	Sub Função	Programa	Ação	Objetivos	Metas 2022 R$	Metas 2023 R$	Metas 2024 R$	Metas 2025 R$
1	26 – Transporte	782 – Transporte rodoviário	0023 – Convênios para Obras	1261 – Bloqueamento vias Públicas - EP	Bloquetiar ruas e avenidas deste município.			1.000.000,00	

Publicado por:
Marlene Herbst Kruger
Código Identificador:6AF6F63D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2024

O Prefeito Municipal de Rio Crespo – RO, no uso de suas atribuições legais, baseado nos resultados apontado pela Pregoeira e equipe de apoio, mediante o Parecer Técnico e Jurídico, **HOMOLOGA** e **ADJUDICA** o Resultado do **Pregão Eletrônico nº 005/2024** do **Processo Administrativo de Nº. 211/2024,** que tem por OBJETO: **Aquisição de 02 (duas) motocicletas 0km, com a finalidade de atender a demanda dos agentes comunitários de saúde – ACS, através da secretaria municipal de saúde e saneamento da Prefeitura de Rio Crespo- RO, conforme Termo de Referência anexo I do Edital.**

EMPRESA VENCEDORA:
RONDO MOTOS LTDA - 84.615.541/0001-14

ITEM	DESCRIÇÃO/PRODUTO	VALOR	UNID.	QUANT.	MARCA	VALOR

		UNT				TOTAL
01	MOTOCICLETA ZERO QUILÔMETRO - Motocicleta zero quilômetro, ano Modelo 2023, Categoria Adventure, Tipo Monocilíndrico 4 tempos, arrefecido a ar Cilindrada (mínima exigida) 160 cc Diâmetro x Curso: (mínimo exigido) 57,0 x 62,0mm Potência máxima gasolina: (mínimo exigido)14,0 cva 8.500 rpm Potência máxima etanol: (mínimo exigido) 14,0 cva 8.500 rpm Torque máximo gasolina: (mínimo exigido) 1,46 kgf.m a 5.500 rpm Torque máximo etanol: (mínimo exigido) 1,50 kgf.m a 5.500 rpm Câmbio: 05 velocidades Embreagem: Multidisco com banho de óleo Transmissão final: Corrente Sistema de partida: Elétrica Sistema de Alimentação: Injeção Eletrônica Combustível: gasolina e/ou etanol Ignição: Eletrônica Bateria: (mínimo exigido) 12V 4 Ah Suspensão dianteira: Garfo Telescópio: tanque de combustível mínimo de 12 litros: Dimensões mínimas Comprimento x Largura x Altura:2050 x 800 x 1149 mm: Distância entre eixos: 1350 mm: Altura do assento: 830 mm: Peso Seco: 120 kg; Freio Dianteiro/Diâmetro: A disco / 240 mm; Freio Traseiro/Diâmetro: A disco / 220 mm; Pneu Dianteiro: 90/90 -19M/C; Pneu Traseiro: 110/90 - 17M/C; Todos os equipamentos obrigatórios conforme norma em vigor do CONTRAN (triângulo, chave de rodas, extintor de incêndio classe ABC); Veículo deverá obedecer às Normas de segurança exigidas pelo Código Nacional de Trânsito vigente; Veículo deverá ser entregue emplacado.	R$ 24.900,00	unid	02	HONDA	R$ 49.800,00
	TOTAL DO FORNECEDOR				R$49.800,00	

Valor Geral de R$ 49.800,00 (Quarenta e nove mil e oitocentos reais).

Homologo e fica adjudicado o resultado proferido pela Pregoeira e equipe de apoio.

Rio Crespo – RO, 19 de junho de 2024.

EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessica Pereira Soares
Código Identificador:D1C5CDE9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FAZENDA
CONTRATO Nº 17/2024 PROCESSO Nº 177/2024

CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA ESPECIALIZADA NA PUBLICAÇÃO DE ATOS LEGAIS DO EXECUTIVO MUNICIPAL EM JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO REGIONAL OU ESTADUAL, VISANDO GARANTIR A TRANSPARÊNCIA E A LEGALIDADE NA DIVULGAÇÃO DAS AÇÕES E DECISÕES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE RIO CRESPO/RO.”
CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO/RO, POR INTERMÉDIO DO GABINETE DO PREFEITO, COM A EMPRESA EDITORA DIÁRIO DA AMAZÔNIA LTDA**,** PARA OS FINS QUE NAS CLÁUSULAS ABAIXO SE ESPECIFICAM.
A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ nº 63.761.977/0001-41, com sede na Av. Joaquim Pedro Sobrinho, Centro, nº 1040, representada pelo Prefeito em Exercício Sr (a). **EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº 409387, expedida pelo SSP/RO, e do CPF nº 299.087.102-06, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, com a interveniência do **GABINETE DO PREFEITO,** representada pelo Senhor(a) **ISABEL EPIFÂNIO DE FARIA** e do outro lado a empresa **EDITORA DIÁRIO DA AMAZÔNIA LTDA** pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº **63.763.296/0001-12**, com sede na Avenida Calama Número 2666 Bloco B Liberdade CEP 76.803-884 Munícipio de Porto velho/RO. Doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente instrumento contratual, e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Processo Administrativo por Dispensa de Licitação nº 03/2024 tendo por finalidade estabelecer os direitos, deveres e obrigações das partes, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas

CLÁUSULA PRIMEIRA OBJETO (art. 92, I e II)
Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de publicação de atos legais do Executivo Municipal em jornal de grande circulação regional ou Estadual, Enquadramento legal, na forma do Inciso II do artigo 75 da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e com base na Regulamentação Municipal via Decreto nº 2082/2024 em seu Art.25.
DETALHAMENTO DO OBJETO:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR MENS.	VALOR ANUAL
01	Contratação de empresa especializada, para publicação de atos legais do executivo municipal em jornal de grande circulação regional, sendo: editais, avisos, extratos, e outros atos oficiais de publicidades legais. Formato de 2x23,0 colunas.	Cm/Colu nas	1000	18,00	1.500,00	18.000,00

1.2 Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
a) O Termo de Referência;
b) O Edital da Licitação;
c) A Proposta do contratado;
d) Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO
2.1 O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.
2.2 O prazo de vigência poderá ser prorrogado, com a confecção de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.
CLÁUSULA TERCEIRA MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)
3.1 O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.
1.
CLÁUSULA QUARTA SUBCONTRATAÇÃO
4.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.
CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

5.1 O valor total da contratação é de **R$ 18.000,00 (Dezoito mil reais).**
5.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
2.
CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)
6.1 O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.
CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)
7.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento.
CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)
8.1 Acompanhar, fiscalizar, conferir, avaliar a execução do fornecimento e as obrigações da CONTRATADA, rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor, bem como atestar na Nota Fiscal/Fatura e o efetivo fornecimento do objeto contratado e o seu aceite, através do Gestor/Fiscal de Contrato designado pela Autoridade competente;
8.2 O conteúdo a ser publicado será disponibilizado e de responsabilidade da Administração Municipal de Rio Crespo/RO, sendo obrigação da contratada providenciar a publicação do ato no veículo solicitado até o primeiro dia útil, ou circulação da edição subsequente do veículo no qual foi solicitada publicação do ato.
8.3 Observar para que, durante a vigência contratual, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para contratação, bem como sua compatibilidade com as obrigações assumidas;
8.4 Disponibilizar Gestor/Fiscal de Contrato da Educação municipal de Cultura, Esporte para conferir a entrega do objeto.
8.5 Não permitir que outrem cumpra com as obrigações a que se sujeitou a CONTRATADA.
8.6 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela
CONTRATADA. Comunicar à CONTRATADA todas e quaisquer ocorrências relacionadas com a aquisição do objeto;
8.7 A solicitação de publicação da matéria será feita pelo Município através do e-mail fornecido pela empresa. A empresa efetuará imediatamente a confirmação do recebimento do e-mail contendo a solicitação do Município;
8.8 Comunicar à CONTRATADA todas e quaisquer ocorrências relacionadas com a aquisição do objeto;
8.9 Rejeitar no todo ou em parte, os objetos que a CONTRATADA entregar fora das especificações constantes do presente Termo de Referência.
8.10 Efetuar o pagamento nas condições e preços.
CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)
9.1 Fornece o objeto do presente Termo de Referência;
9.2 Pagar todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução deste instrumento;
9.3 Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos, materiais ou pessoais causados pela CONTRATADA, seus empregados, ou prepostos à CONTRATANTE, ou a terceiros.
9.4 Fornece o objeto, na quantidade, qualidade, local e prazo especificados. Corrigir o serviço fornecido em desacordo com as especificações constantes deste Termo, cabendo a CONTRATADA providenciar a reposição, sendo de sua inteira responsabilidade todas as despesas provenientes desta correção.
9.5 É dever da contratada notificar a contratante quando o serviço não estiver em conformidade com o contrato estabelecido. Encaminhar mensalmente relatório de prestação de serviços prestados, com data e informações das publicações realizadas. A medida cm/coluna é definida formato de 2x23,0 colunas;
9.6 A empresa vencedora deverá obedecer aos prazos determinados para a prestação de serviços, e no descumprimento dos mesmos, poderá ser aplicado multa por atraso, de acordo com a legislação vigente;
9.7 Após a prestação de serviços, a contratada deverá apresentar nota fiscal/fatura eletrônica, que estará submetida à aprovação do servidor encarregado do recebimento;
9.8 Junto à nota fiscal, deverá ser apresentado documento de forma que haja comprovação dos trabalhos realizados para o Município;
9.9 Atender prontamente quaisquer exigências do representante da Contratante, inerentes ao objeto da contratação;
9.10 Comunicar a Contratante, por escrito, qualquer anormalidade nos serviços e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
9.11 É vedada a subcontratação.
9.12 Executar fielmente o objeto contratado e o prazo estipulado.
CLÁUSULA DÉCIMA GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)
10.1 Os materiais deverão ter garantia mínima de 12 (doze) meses a contar da data de entrega no órgão licitante;
10.2 Não haverá exigência de garantia contratual da execução nos termos art. 92, XII, da Lei nº. 14.133/2021, por razões da baixa complexidade do objeto, com base no Estudo Técnico Preliminar - ETP e Matriz de Gerenciamento de Riscos, elaborados para a contratação.
10.3 A contratação conta com garantia de 12 meses do objeto a ser entregue, nos termos do artigo 92, XIII, da Lei nº. 14.133/2021, o que configura obrigação futura, com base no Estudo Técnico Preliminar ETP e Matriz de Gerenciamento de Riscos e exigência no Termo de Referência, elaborados para a contratação.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV) 11.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
a) der causa à inexecução parcial do contrato;
b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) der causa à inexecução total do contrato;
d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
i) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, conforme artigo 155, inciso VI da Lei 14.133/2021.
11.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
I - Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
II - Multa:
1. moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
2. moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 15% (quinze por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

2.1 O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
3. compensatória de 15% (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.
III - Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c e d do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
IV - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas e, f, g e h do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c e d, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
11.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº14.133, de 2021)
11.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
11.4.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)
11.4.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
11.4.3 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
11.5 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
11.6 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de2021):
a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o Contratante;
f) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
11.7 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
11.8 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).
11.9 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).
11.10 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
11.11 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)
12.1 O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.
12.2 Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.
12.1.1 Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:
a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.
12.2 O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº
14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
12.2.1 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
12.2.2 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
12.2.2.1 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
12.3 O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
12.3.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
12.3.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
12.3.3 Indenizações e multas.
12.4 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)
13.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:
Órgão: Prefeitura Municipal de Rio Crespo.
Unidade Orçamentária: Função programática: 02.001.04.122.0004.2004 - Manutenção das atividades do Gabinete do Prefeito.
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica.
Fonte de Recurso: Recurso Próprios.
13.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 Código de Defesa do Consumidor e normas e princípios gerais dos contratos.
3.
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA ALTERAÇÕES
15.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
15.2 O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
15.3 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA PUBLICAÇÃO
16.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.
CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA FORO (art. 92, §1º)
17.1 Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, Seção Judiciária de Ariquemes do Estado de Rondônia para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Rio Crespo/RO, 17 de junho de 2024.

Contratante	Contratado
Município De Rio Crespo	***EDITORA DIÁRIO DA AMAZÔNIA LTDA***
EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA	CNPJ 63.763.296/0001-12
Prefeito Municipal	

TESTEMUNHAS:
1-
2-

Publicado por:
Leidiane Vieira Dos Santos
Código Identificador:E8D2CD56

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 042/2024

DECRETO Nº 42, DE 8 DE MARÇO DE 2024

Dispõe sobre alteração orçamentária conforme Lei nº 2316/2023 e dá outras providências.

ALCINO BILAC MACHADO, Prefeito do Município de SAO FRANCISCO DO GUAPORE Estado de Rondônia, no uso de atribuições que lhe são conferidas Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no orçamento vigente crédito adicional suplementar nos termos do art. 41 inciso I da Lei 4320/1964 na importância de R$ 9.000,00 (nove mil reais) conforme discriminado abaixo, o crédito será coberto com recursos provenientes de anulação de dotação conforme art. 43 § 1 inciso III da Lei 4320/1964.

Créditoadicional						Anulação de Dotação						
Dotação	Funcional Programática					Dotação	Funcional Programática					Valor
105	02.05.02	12.361	0016	2052	3.1.90.94.00	112	02.05.02	12.361	0016	2052	3.3.90.39.00	9.000,00

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

SAO FRANCISCO DO GUAPORE, 08 de Março de 2024

ALCINO BILACMACHADO
Prefeito

Publicado por:
Sandra Regina de Carvalho Machado
Código Identificador:9397DAFE

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE COMISSÃO DE CREDENCIAMENTO 4º RESULTADO PARCIAL DO CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS MÉDICOS, REFERENTE AO EDITAL DE CHAMAMENTO PUBLICO Nº 02/DCL/2024

A Comissão de Credenciamento, no uso de suas atribuições legais, conferidos pela Portaria nº 169/GAB/PMS/2023, torna público o Resultado Parcial do Credenciamento referente ao edital de Chamamento Público nº 02/DCL/2024, processo 419/2024, após análise das documentações referentes às condições de habilitação e inabilitação das seguintes empresas de serviços médicos:
MÉDICO CLINICO GERAL

N	PROPONENTE SOLICITANTE	ABERTURA DATA	CNPJ	CONDIÇÃO
01	SMF SAUDE ESPECIALIZADA LTDA	30/04/2024	53.132.473/0001-09	HABILITADA
02	ILCELIO ANANIAS BONDE	30/04/2024	50.157.055/0001-88	HABILITADA
03	SILMARA J. DE SOUZA LTDA	30/04/2024	43.803.005/0001-65	HABILITADA
04	COUTO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	30/04/2024	49.370.393/0001-14	DESCREDENCIADO A PEDIDO
05	L. C. DE CAMARGO LTDA	30/04/2024	48.723.685/0001-20	HABILITADA
06	CLEIDE F. FERNANDES	30/04/2024	46.467.431/0001-63	HABILITADA
07	H. R. DE ARAUJO GARCIA	30/04/2024	45.120.336/0001-26	HABILITADA
08	A. N. ELLER LTDA	30/04/2024	48.852.813/0001-36	HABILITADA
09	THAYRINE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	02/05/2024	48.818.424/0001-94	HABILITADA
10	KLEIN SUARES DE SOUZA & CIA LTDA	07/06/2024	08.139.760/0001-96	HABILITADA

ESPECIALIDADE EM ANESTESISTA

N	PROPONENTE SOLICITANTE	ABERTURA DATA	CNPJ	CONDIÇÃO
01	PROMES SERVICOS MEDICOS LTDA	02/05/2024	12.631.848/0001-06	DESCREDENCIADO A PEDIDO
02	CLINICA ORTHOS LTDA	30/04/2024	21.366.112/0001-30	HABILITADA

CIRURGIÃO GERAL

N	PROPONENTE SOLICITANTE	ABERTURA DATA	PROFISSÃO	CONDIÇÃO
01	COUTO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	30/04/2024	49.370.393/0001-14	HABILITADA
02	PROMES SERVICOS MEDICOS LTDA	02/05/2024	12.631.848/0001-06	HABILITADA
03	LEONARDO SERVIÇOS MEDICOS LTDA	10/05/2024	51.915.937/0001-28	HABILITADA
04	P N DE ALMEIDA LTDA	10/05/2024	45.061.362/0001-20	HABILITADA

ESPECIALIDADE EM PEDIATRIA

N	PROPONENTE SOLICITANTE	ABERTURA DATA	CNPJ	CONDIÇÃO
01	J & G SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	02/05/2024	39.506.285/0001-72	HABILITADA

ESPECIALIDADE EM GINECOLOGIA

N	PROPONENTE SOLICITANTE	ABERTURA DATA	PROFISSÃO	CONDIÇÃO
01	P N DE ALMEIDA LTDA	02/05/2024	45.061.362/0001-20	HABILITADA

ESPECIALIDADE EM OBSTETRÍCIA CIRÚRGICA

N	PROPONENTE SOLICITANTE	ABERTURA DATA	CNPJ	CONDIÇÃO
01	LEONARDO SERVIÇOS MEDICOS LTDA	02/05/2024	51.915.937/0001-28	HABILITADA

ESPECIALIDADE EM ULTRASSONOGRAFIA

N	PROPONENTE SOLICITANTE	ABERTURA DATA	CNPJ	CONDIÇÃO
01	S.R.T SERVIÇOS MEDICOS LTDA	08/05/2024	41.803.159/0001-21	HABILITADA
02	KLEIN SUARES DE SOUZA & CIA LTDA	06/06/2024	08.139.760/0001-96	HABILITADA

O prazo para apresentação de recursos será de 48 (quarenta e oito) horas contadas a partir do primeiro dia útil subseqüente a esta publicação, com apresentação das razões, devidamente fundamentadas, digitada em 02 (duas) vias, devendo ser apresentadas ao presidente da Comissão de Credenciamento nº 02/DCL/2024, no endereço, Rua São Paulo Hospital Municipal Fiorindo Vicensi S/N, Seringueiras-RO.

Seringueiras, dia 07 de junho de 2024

Comissão de Credenciamento Portaria nº 169/GAB/PMS/2023

DENIZE FERREIRA DA SILVA

CRECEANE PEREIRA DE SOUZA SALGADO

MIRIA ALVES SARAIVA KNONER

Publicado por:
Fabio Junior Romão de Barros
Código Identificador:D35A0389

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO - SEMINFRA
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA - JACKSON DE SOUZA OLIVEIRA

CNPJ: 63.787.097/0001-44

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE E DO PROPOSTO	
Unidade/Órgão Requisitante: PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ	
Proponente (Dirigente/Chefe Imediato)	**Cargo/Função/Matrícula**
CELIO DE JESUS LANG	PREFEITO
Beneficiário (Quem vai receber as diárias) JACKSON DE SOUZA OLIVEIRA	**Cargo/Função/Matrícula** AGENTE DE INFRAESTRUTURA II - OP

CPF	Identidade	Banco	Agência	Conta Corrente
919.***.***-53	/			

DADOS DA VIAGEM

Destino	Meio de Transporte	Data de Início	Data de Retorno
Urupa		30/05/2024	09/06/2024
Motivo da Viagem: Solicitamos Indenização de Diária de campo, pois o servidor esteve trabalhando nas atividades de patrolamento das estradas vicinais nos dias 30 (Feriado de corpus christi), 31 de Maio (ponto facultativo) e nos dias 01 (Sábado), 02 (Domingo) de Junho de 2024.			
Proponente: _____ CELIO DE JESUS LANG Data: ___/___/_____ PREFEITO			

CÁLCULO DAS DIÁRIAS

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
4,0	208,18	832,72	0,00	832,72

CONCESSÃO DAS DIÁRIAS

Prefeitura do Municipio de Urupá **Publica** **De:____/____/_____ a ____/____/____**	**Câmara Municipal de Urupá** **Publica** **De:____/____/_____ a ____/____/____**

Publicado por:
Erik Rafael Piovesan
Código Identificador:25EA424F

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO - SEMINFRA
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA - DHEFERSON DE JESUS VASCONCELLOS

CNPJ: 63.787.097/0001-44
Proposta e Concessão de Diarias

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE E DO PROPOSTO				
Unidade/Órgão Requisitante: PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ				
Proponente (Dirigente/Chefe Imediato)			**Cargo/Função/Matrícula**	
CELIO DE JESUS LANG			PREFEITO	
Beneficiário (Quem vai receber as diárias) DHEFERSON DE JESUS VASCONCELLOS			**Cargo/Função/Matrícula** AGENTE OPERACIONAL II - MOTORISTA D	
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
922.***.***-49	/			

DADOS DA VIAGEM

Destino	Meio de Transporte	Data de Início	Data de Retorno
Urupa		30/05/2024	02/06/2024
Motivo da Viagem: Solicitamos Indenizaçao de Diaria de campo, pois o servidor esteve trabalhando nas atividades de patrolamento, cascalhamento e demais atividades da secretaria nas estradas vicinais nos dias 30 (Feriado de corpus christi), 31 de Maio (ponto facultativo) e nos dias 01 (Sabado), 02 (Domingo) de Junho de 2024.			
Proponente: _____ CELIO DE JESUS LANG Data: ___/___/_____ PREFEITO			

CÁLCULO DAS DIÁRIAS

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
4,0	208,18	832,72	0,00	832,72

CONCESSÃO DAS DIÁRIAS

Prefeitura do Municipio de Urupá **Publica** **De:____/____/_____ a ____/____/____**	**Câmara Municipal de Urupá** **Publica** **De:____/____/_____ a ____/____/____**

Publicado por:
Erik Rafael Piovesan
Código Identificador:673EEBE7

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO - SEMINFRA
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA - ARINEU TESTEZLAFF RECULIANO

CNPJ: 63.787.097/0001-44
Proposta e Concessão de Diarias

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE E DO PROPOSTO	
Unidade/Órgão Requisitante: PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ	
Proponente (Dirigente/Chefe Imediato)	**Cargo/Função/Matrícula**
CELIO DE JESUS LANG	PREFEITO
Beneficiário (Quem vai receber as diárias) ARINEU TESTEZLAFF RECULIANO	**Cargo/Função/Matrícula** ASSESSOR ESPECIAL I - Matr.: 57969

CPF	Identidade	Banco	Agência	Conta Corrente
800.***.***-34	/			

DADOS DA VIAGEM

DestinoUrupa	**Meio de Transporte**	**Data de Início** 25/05/2024	**Data de Retorno** 02/06/2024
Motivo da Viagem: Solicitamos Indenizaçao de Diaria de campo, pois o servidor esteve trabalhando nas atividades de patrolamento, cascalhamento e demais atividades da secretaria nas estradas vicinais nos dias 25 de Maio (sabado), 30 (Feriado de corpus christi), 31 de Maio (ponto facultativo) e nos dias 01 (Sabado), 02 (Domingo) de Junho de 2024.			
Proponente: _____ ***CELIO DE JESUS LANG*** Prefeito Data: ___/___/_____			

CÁLCULO DAS DIÁRIAS

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
5,0	208,18	1.040,90	0,00	1.040,90

CONCESSÃO DAS DIÁRIAS

Prefeitura do Municipio de Urupá **Publica** **De:**____/____/_____ **a** ____/____/____	**Câmara Municipal de Urupá** **Publica** **De:**____/____/_____ **a** ____/____/____

Publicado por:
Erik Rafael Piovesan
Código Identificador:41549432



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA

GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA Nº 1305/GP/2024

"ALTERA A LEI Nº 1061/2021 (PPA EXERCÍCIO 2022/2025), A LEI Nº 1244/2023 (LDO EXERCÍCIO DE 2024), E ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR RECURSO VINCULADO, CONFORME ART. 43 § 1º ITEM III DA LEI 4.320/64, NA LEI Nº 1264/2023 (LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL PARA 2024) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito do Município de Primavera de Rondônia – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

L E I

Artigo 1° Fica autorizado a incluir na Lei nº 1061/2021, que trata do Plano Plurianual para o período de 2022/2025, o projeto comtemplado no Anexo I.

Artigo 2° Fica autorizado a incluir na Lei nº 1244/2023, que trata da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2024, o projeto contemplado no anexo II.

Artigo 3° Fica autorizado a incluir na Lei 1264/2023, que trata da lei Orçamentária Anual para o exercício de 2024, o projeto contemplado no anexo III e a abrir um Crédito Adicional Especial por **Recurso Vinculado** no valor de **R$ 300.000,00 (Trezentos mil reais)** para a seguinte dotação orçamentária:

Suplementação		
02.00	Poder Executivo	
02.06.01	Fundo Municipal de Saúde	
10.301.0013	Convênios p/ SEMSAU	
10.301.0013.2090	Incremento Temp Atenção Básica	
3.3.90.39.00	**Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica**	**300.000,00**
Total da suplementação		**300.000,00**

Artigo 4° Para cobertura do referido crédito aberto no artigo 3º serão utilizados recursos provenientes de ***CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR RECURSO VINCULADO***, em conformidade com o disposto no Art. 43 § 1º inciso II da lei 4.320/64, a fonte de recursos 1.706.0000.3110 – Identificação das Transferências da União Decorrentes de Emendas Parlamentares Individuais, vinculado a Saúde

Artigo 5° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Primavera de Rondônia, 19 de junho de 2024.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

ANEXO I
Emenda da Lei nº 1061/2021 (Plano Plurianual Exercício 2022/2025)

Órgão: 02 – Poder Executivo Municipal
Unidade Orçamentária: 02.06.01 – Fundo Municipal de Saúde - FMS

1 – Projeto 2 – Atividade	Ações do Programa	Objetivos do Programa / Ações	Produto	Unidade Medida	Quantidade e Valores							
					2022		2023		2024		2025	
					Meta Física	Meta Financeira	Meta Física	Meta Financeira	Meta Física	Meta Financeira	Meta Física	Meta Financeira
1	2090 - Incremento Temp Atenção Básica	Custear despesas de custeio ao Piso da Atenção Básica.	Custeio	SRV					1	300.000,00		
Natureza da Despesa												
Código		Natureza da Despesa	Fonte 01		R$		Fonte 02		R$	Fonte 03	R$	
3.3.90.39.00		Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	1.706.0000.3110		300.000,00							

Fonte: 1.706.0000.3110 – Identificação das Transferências da União Decorrentes de Emendas Parlamentares Individuais.

ANEXO II
Emenda da Lei nº 1244/2023 (Lei de Diretrizes Orçamentárias Exercício de 2024)

Órgão: 02 – Poder Executivo Municipal
Unidade Orçamentária: 02.06.01 – Fundo Municipal de Saúde - FMS

Item	Função	Sub Função	Programa	Ação	Indicador Físico Financeiro		Critério de Avaliação
					Meta	Valor R$	
1	10 – Saúde	301 – Atenção Básica	0013 – Programa de Apoio Ao FMS	2090 - Incremento Temp Atenção Básica	1	300.000,00	

ANEXO III
Emenda da Lei nº 1264/2023 (Lei Orçamentária Anual de 2024)

Órgão: 02 – Poder Executivo Municipal
Unidade Orçamentária: 02.06.01 – Fundo Municipal de Saúde - FMS

Item	Função	Sub Função	Programa	Ação	Objetivos	Metas 2022 R$	Metas 2023 R$	Metas 2024 R$	Metas 2025 R$
1	10 – Saúde	301 – Atenção Básica	0013 – Programa de Apoio Ao FMS	2090 - Incremento Temp Atenção Básica	Custear despesas de custeio ao Piso da Atenção Básica.			300.000,00	

Publicado por:
Marlene Herbst Kruger
Código Identificador:E79EA056

GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA Nº 1306/GP/2024

"ALTERA A LEI Nº 1061/2021 (PPA EXERCÍCIO 2022/2025), A LEI Nº 1244/2023 (LDO EXERCÍCIO DE 2024), E ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR RECURSO VINCULADO, CONFORME ART. 43 § 1º ITEM III DA LEI 4.320/64, NA LEI Nº 1264/2023 (LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL PARA 2024) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito do Município de Primavera de Rondônia – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

L E I

Artigo 1° Fica autorizado a incluir na Lei nº 1061/2021, que trata do Plano Plurianual para o período de 2022/2025, o projeto comtemplado no Anexo I.

Artigo 2° Fica autorizado a incluir na Lei nº 1244/2023, que trata da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2024, o projeto contemplado no anexo II.

Artigo 3° Fica autorizado a incluir na Lei 1264/2023, que trata da lei Orçamentária Anual para o exercício de 2024, o projeto contemplado no anexo III e a abrir um Crédito Adicional Especial por **Recurso Vinculado** no valor de **R$ 100.000,00 (cem mil reais)** para a seguinte dotação orçamentária:

Suplementação		
02.00	Poder Executivo	
02.06.02	Secretaria Municipal de Saúde	
10.303.0025	Convênios p/ SEMSAU	
10.303.0025.1241	Aquisição de Medicamentos - EP	
3.3.90.30.00	**Material de Consumo**	**100.000,00**
Total da suplementação		**100.000,00**

Artigo 4° Para cobertura do referido crédito aberto no artigo 3º serão utilizados recursos provenientes de ***CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR RECURSO VINCULADO***, em conformidade com o disposto no Art. 43 § 1º inciso II da lei 4.320/64, a fonte de recursos 1.710.0000.3210 – Identificação das Transferências dos Estados Decorrentes de Emendas Parlamentares Individuais, vinculado a Saúde

Artigo 5° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Primavera de Rondônia, 19 de junho de 2024.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

ANEXO I
Emenda da Lei nº 1061/2021 (Plano Plurianual Exercício 2022/2025)

Órgão: 02 – Poder Executivo Municipal
Unidade Orçamentária: 02.06.02 – Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU

1 – Projeto 2 – Atividade	Ações do Programa	Objetivos do Programa / Ações	Produto	Unidade Medida	Quantidade e Valores							
					2022		2023		2024		2025	
					Meta Física	Meta Financeira	Meta Física	Meta Financeira	Meta Física	Meta Financeira	Meta Física	Meta Financeira
1	1241 - Aquisição de Medicamentos - EP	Aquisição de Medicamento.	Material	UND					1	100.000,00		

Natureza da Despesa							
Código	Natureza da Despesa	Fonte 01	R$	Fonte 02	R$	Fonte 03	R$
3.3.90.30.00	Material de Consumo	1.710.0000.3210	100.000,00				
Fonte: 1.710.0000.3210 – Identificação das Transferências dos Estados Decorrentes de Emendas Parlamentares Individuais							

ANEXO II
Emenda da Lei nº 1244/2023 (Lei de Diretrizes Orçamentárias Exercício de 2024)

Órgão: 02 – Poder Executivo Municipal
Unidade Orçamentária: 02.06.02 – Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU

Item	Função	Sub Função	Programa	Ação	Indicador Físico Financeiro		Critério de Avaliação
					Meta	Valor R$	
1	10 – Saúde	303 – Suporte profilático e terapêutico	0025 – Convênios p/ SEMSAU	1241 - Aquisição de Medicamentos - EP	1	100.000,00	

ANEXO III
Emenda da Lei nº 1264/2023 (Lei Orçamentária Anual de 2024)

Órgão: 02 – Poder Executivo Municipal
Unidade Orçamentária: 02.06.02 – Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU

Item	Função	Sub Função	Programa	Ação	Objetivos	Metas 2022 R$	Metas 2023 R$	Metas 2024 R$	Metas 2025 R$
1	10 – Saúde	303 – Suporte profilático e terapêutico	0025 – Convênios p/ SEMSAU	1241 - Aquisição de Medicamentos - EP	Aquisição de Medicamento.			100.000,00	

Publicado por:
Marlene Herbst Kruger
Código Identificador:F6660638

GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA Nº 1307/GP/2024

"ALTERA A LEI Nº 1061/2021 (PPA EXERCÍCIO 2022/2025), A LEI Nº 1244/2023 (LDO EXERCÍCIO DE 2024), E ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR RECURSO VINCULADO, CONFORME ART. 43 § 1º ITEM III DA LEI 4.320/64, NA LEI Nº 1264/2023 (LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL PARA 2024) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito do Município de Primavera de Rondônia – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

L E I

Artigo 1° Fica autorizado a incluir na Lei nº 1061/2021, que trata do Plano Plurianual para o período de 2022/2025, o projeto comtemplado no Anexo I.

Artigo 2° Fica autorizado a incluir na Lei nº 1244/2023, que trata da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2024, o projeto contemplado no anexo II.

Artigo 3° Fica autorizado a incluir na Lei 1264/2023, que trata da lei Orçamentária Anual para o exercício de 2024, o projeto contemplado no anexo III e a abrir um crédito adicional especial por ***Recurso Vinculado*** no valor de **R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)** para a seguinte dotação orçamentária:

Suplementação		
02.00	Poder Executivo	
02.07.02	Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura	
12.361.0016	Convênios p/educação	
12.361.0016.1258	Reforma Escola Municipal - EP	
4.4.90.51.00.00	**Obras e Instalações**	**150.000,00**
Total da suplementação		**150.000,00**

Artigo 4° Para cobertura do referido crédito aberto no artigo 3º serão utilizados recursos provenientes de ***CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR RECURSO VINCULADO***, em conformidade com o disposto no Art. 43 § 1º inciso II da lei 4.320/64, a fonte de recursos 1.710.0000.3210 – Identificação das Transferências dos Estados Decorrentes de Emendas Parlamentares Individuais, vinculado a Educação.

Artigo 5° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Primavera de Rondônia, 19 de junho de 2024.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

ANEXO I
Emenda da Lei nº 1061/2021 (Plano Plurianual Exercício 2022/2025)

Órgão: 02 – Poder Executivo Municipal
Unidade Orçamentária: 02.07.02 – Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura

1 – Projeto 2 – Atividade	Ações do Programa	Objetivos do Programa / Ações	Produto	Unidade Medida	Quantidade e Valores							
					2022		2023		2024		2025	
					Meta Física	Meta Financeira	Meta Física	Meta Financeira	Meta Física	Meta Financeira	Meta Física	Meta Financeira
1	1258 - Reforma Escola Municipal - EP	Reforma da Escola Municipal Jose Antônio Rodrigues	Obras	Und.					1	150.000,00		
Natureza da Despesa												
Código	Natureza da Despesa		Fonte 01	R$		Fonte 02	R$		Fonte 03	R$		
4.490.51	Obras e Instalação		1.710.0000.3210	150.000,00								
Fonte: 1.710.0000.3210 – Identificação das Transferências dos Estados Decorrentes de Emendas Parlamentares Individuais												

ANEXO II
Emenda da Lei nº 1244/2023 (Lei de Diretrizes Orçamentárias Exercício de 2024)

Órgão: 02 – Poder Executivo Municipal
Unidade Orçamentária: 02.07.02 – Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura

Item	Função	Sub Função	Programa	Ação	Indicador Físico Financeiro		Critério de Avaliação
					Meta	Valor R$	

1	12 – Educação	361 – Ensino fundamental	0016 – Convênios p/educação	1258 - Reforma Escola Municipal - EP	1	150.000,00	

ANEXO III
Emenda da Lei nº 1264/2023 (Lei Orçamentária Anual de 2024)

Órgão: 02 – Poder Executivo Municipal
Unidade Orçamentária: 02.07.02 – Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura

Item	Função	Sub Função	Programa	Ação	Objetivos	Metas 2022 R$	Metas 2023 R$	Metas 2024 R$	Metas 2025 R$
1	12 – Educação	361 – Ensino fundamental	0016 – Convênios p/educação	1258 - Reforma Escola Municipal - EP	Reforma da Escola Municipal Jose Antônio Rodrigues			150.000,00	

Publicado por:
Marlene Herbst Kruger
Código Identificador:BC6DCFC3

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 011/2024

DECRETO Nº 11, DE 26 DE JANEIRO DE 2024

Dispõe sobre alteração orçamentária conforme Lei nº 2316/2023 e dá outras providências.

ALCINO BILAC MACHADO, Prefeito do Município de SAO FRANCISCO DO GUAPORE Estado de Rondônia, no uso de atribuições que lhe são conferidas
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no orçamento vigente crédito adicional suplementar nos termos do art. 41 inciso I da Lei 4320/1964 na importância de R$ 13.405,00 (treze mil, quatrocentos e cinco reais) conforme discriminado abaixo, o crédito será coberto com recursos provenientes de anulação de dotação conforme art. 43 § 1 inciso III da Lei 4320/1964.

	Crédito adicional						Anulação de Dotação						
Dotação	Funcional Programática					Dotação	Funcional Programática						Valor
42	02.01.00	04.122	0003	2039	3.1.90.94.00	44	02.01.00	04.122	0003	2039	3.3.90.14.00		6.905,00
42	02.01.00	04.122	0003	2039	3.1.90.94.00	45	02.01.00	04.122	0003	2039	3.3.90.30.00		6.500,00

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

SAO FRANCISCO DO GUAPORE, 26 de Janeiro de 2024

ALCINO BILAC MACHADO
Prefeito

Publicado por:
Sandra Regina de Carvalho Machado
Código Identificador:B143ACB7